SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 30 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3653

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA BACIA DO MEDIO SAO FRANCISCO - AMMESF

AMMESF
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

A AMMESF, torna público o Primeiro Termo Aditivo a Ata De Registro De Preços Nº 012/2022, referente a Processo Licitatório Nº 011/2022, Pregão Eletrônico N° 008/2022., cujo objeto é Registro de Preço para prestação de serviços de Produção de Decoração, Ornamentação e Iluminação Cênica Alusiva a períodos festivos como o Natal, Festas juninas e eventos próprios dos Municípios pertencentes a AMMESF - Associação dos Municípios do Médio São Francisco, firmada com INSTALED SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., CNPJ: 28.396.453/0001-06, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, n° 1132, 5° andar, sala 517, Bloco A, Vila Leopoldina, São Paulo-SP, CEP 05314-000. Do qual prorroga o prazo de vigência da ata de registro de preços nº 0012/2022 por mais 01 (um) ano, conforme o disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021, bem como o disposto na subcláusula 2, da Cláusula 12, da ata de registro de preços em referência, Data de assinatura 25/11/2023.

Publicado por:
Lorenn Susy Almeida Cruz
Código Identificador:3B38B92F

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP
AVISO DE EDITAL - PRC Nº 022/2023

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO ALTO RIO PARDO – AMARP-MG - Processo nº 022/2023 - Edital nº 016/2023 – Pregão Presencial nº 016/2023, torna público em conformidade com o Art. 4º, Inciso I e II da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações posteriores, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, o processo acima em referência, cujo objeto é a aquisição de uma máquina auto propelida de sinalização viária, carreta reboque para transporte da máquina, conjunto de pintura com duas pistolas e kit auxiliar de pintura, para a AMARP, de acordo com as especificações do Anexo I. Data de entrega do credenciamento, da proposta, da documentação de habilitação solicitada no Edital e realização do Pregão: 13.12.2023, às 15:00/15:15 horas. Informações: Secretaria da Equipe de Apoio, localizada à Rua Rainha do Céu nº 248 – Bairro Santa Cruz - CEP: 37780-000-CALDAS(MG) – Telefax-PABX:(35) 3735-1906/1869 – E-mail: licitacaoamarpmg@gmail.com - Data: 29.11.2023

RAFAEL CÁSSIO DOS SANTOS
Pregoeiro.

AILTON PEREIRA GOULART
Presidente.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:54D9AAB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 052/2023
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 008/2023
LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através da sua Agente de Contratação e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o Credenciamento Público **para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM CUMPRIMENTO A NOVA EXIGÊNCIA DO E-SOCIAL SST DO MINISTÉRIO DO TRABALHO PARA A TRANSMISSÃO DOS TEMAS S-2210, S-2220 E S-2240 para os 24 municípios consorciados ao CIMAG**. Referido credenciamento público estará aberto SINE DIE, conforme disposto no inciso I do parágrafo único do artigo 79º da Lei Federal 14.133/2021 na plataforma eletrônica: https://cimag.org.br/portal-licitacoes ou https://licitar.digital.

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3341-3500
e-mail: secretaria@cimag.org.br/licitacao@cimag.org.br ou pelo site https://licitar.digital, telefone (31)3191-7001.

Caxambu, 28 de novembro de 2023.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:957C7B61

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - PORTARIA Nº 12, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Instaura sindicância administrativa n.º 05/2023

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE — CISTRI, Rodrigo de Alvim Mendonça, no uso de suas atribuições previstas no inc. XXXI do art. 44 do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o comunicado feito pelo Coordenador de Enfermagem, informando a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidade cometida por servidores e não servidores.

Considerando que se trata de fatos potencialmente irregulares, cuja autoria precisa ser apurada;

Considerando, que o artigo 44 do Regimento Interno impõem ao Diretor Executivo a observância das normas internas e os princípios de direito público, notadamente os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade.

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR, nos termos do art. 126 do Regimento Interno, **sindicância administrativa n.º 05/2023 para apurar autoria e materialidade sobre possíveis infrações praticadas por servidores e não servidores,** para depois, se for o caso, instaurar processo administrativo.

Art. 2º. Nomear o assessor jurídico Marcos Tadeu Quirino Filho, matrícula n.º 425 como sindicante.

Art. 3º O prazo para a conclusão da sindicância administrativa não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a instaurar, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 21 de novembro de 2023.

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
Diretor Executivo - CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:6066B83D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo n° 14/2023, Dispensa de Licitação n° 13/2023. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, inscrita CNPJ Nº 19.455.924/0001- 00 – CONTRATADA: Wexley Dias Pereira, CNPJ: 26.640.529/0001-63. OBJETO: Pelo presente termo fica rescindido, a partir de 06 de novembro de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: 72 da Lei n.º 14.133/2. Uberlândia, 06/11/2023.

CLEIDIMAR ZANOTTO

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:54A66901

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº009/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIAÇU -MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE – ANO 2023.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 009/2023 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Ipiaçu, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.259/0001-21, firmado em 28/11/2023. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Alteração do valor do contrato disposto na Clausula Quarta do referido instrumento; alteração dos valores das dotações orçamentárias da cláusula décima segunda do contrato e alteração do anexo único do contrato. Vigência 28/11/2023 até 31/12/2023. Valor do aditivo: R$59.554,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais). Valor total do contrato: R$541.133,67 (quinhentos e quarenta e um mil, cento e trinta e três reais e sessenta e sete centavos).

Uberlândia-MG, 29 de novembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde.

Publicado por:
Giovanna Oliveira
Código Identificador:D77E4BC2

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº008/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ -MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE – ANO 2023.

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 008/2023 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Gurinhatã, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.192/0001-25, firmado em 20/11/2023. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Alteração do valor do contrato disposto na Clausula Quarta do referido instrumento; alteração dos valores das dotações orçamentárias da cláusula décima segunda do contrato e alteração do anexo único do contrato. Vigência 20/11/2023 até 31/12/2023. Valor do aditivo: R$50.445,00 (cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais). Valor total do contrato: R$416.318,64 (quatrocentos e dezesseis mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos). Uberlândia-MG, 29 de novembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Giovanna Oliveira
Código Identificador:529293F3

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 402/2023

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 402/2023. **Contratado:** Clínica de Imagens de Monte Carmelo Ltda., CNPJ nº 00.265.870/0001-92, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R$8.964,00 (oito mil, novecentos e noventa e quatro reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 20/2023 – Pregão Eletrônico nº 04/2023 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. Uberlândia-MG, 29 de novembro de 2023. Renata Cristina Silva Borges - Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Giovanna Oliveira
Código Identificador:0EAA6FC8

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 232/2023

AMVAP SAÚDE – Extrato do Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 232/2023. **Contratado:** Posto Brasília Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 25.631.433/0001-76, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R$270.212,89 (duzentos e setenta mil, duzentos e doze reais e oitenta e nove centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 30/2023 – Pregão Presencial nº 04/2023 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93.

Uberlândia-MG, 29 de novembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Giovanna Oliveira
Código Identificador:D25E8348

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 446/2023

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 446/2023. **Contratada:** Pro Imagem Diagnóstico por Imagem Ltda, CNPJ nº 21.243.399/0002-92, para realização de Tomografia com ou sem contraste, sem anestesia, em Uberlândia. Valor total do contrato: R$16.990,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 74/2022 – Pregão Eletrônico nº 06/2022. Vigência: de 29/11/2023 a 29/12/2023. Uberlândia-MG, 24 de novembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Giovanna Oliveira
Código Identificador:0566AFB6

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 447/2023

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 447/2023. **Contratada:** Climed Medicina Diagnóstica por Imagem Ltda, CNPJ nº 05.042.099/0001-08, para realização de Tomografia com ou sem contraste, sem anestesia, em Ituiutaba. Valor total do contrato: R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2023 – Pregão Eletrônico nº 01/2023. Vigência: de 29/11/2023 a 29/12/2023. Uberlândia-MG, 24 de novembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Giovanna Oliveira
Código Identificador:9718FAB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
PORTARIA Nº 14 DE 27/11/2023

ESTABELECE AUMENTO REAL DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR – PAT AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.526/12, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.063/23.

CONSIDERANDO o teor do artigo 1º da Resolução 743 de 10/02/2014;

CONSIDERANDO o teor do artigo 4º da Lei Municipal Nº 2.526/12, alterada pela Lei Municipal Nº 3.063/93;

CONSIDERANDO o aumento real a critério da Presidência da Câmara Legislativa de Arcos/MG;
O Presidente da Câmara Municipal de Arcos no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte **PORTARIA:**

ART. 1º. O valor previsto no art. 1º da Resolução Nº 743/2014 fica estipulado no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) a partir de dezembro de 2023.

Arcos, 27 de novembro de 2023.

ADEMAR AURELIANO DE MEDEIROS
Vereador - Presidente

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:80C5D76C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC 25/2023

Contrato nº 12/2023
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG
Contratada: QUATRO - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 23.856.751/0001-00.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipe operacional na prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e outros correlatos da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, com fornecimento de materiais de consumo e equipamentos necessários para a realização dos serviços, por um período de 12 (doze) meses.
Valor Contratual: R$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais).
Período: 28/11/2023 a 28/12/2024.
Dotação Orçamentária 01 031 0101 2004 339034.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:B0E6DADF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
SUPRIMI DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO Nº101/2021, QUE INSTITUI O PRÊMIO MÉRITO CULTURAL, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RESOLUÇÃO Nº 114/2023

Suprimi dispositivo da Resolução nº 101/2021, que instituiu o Prêmio Mérito Cultural, no âmbito da Câmara Municipal de Catas Altas, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, no uso das suas atribuições previstas no art.71, art. 169 do Regimento Interno, juntamente com demais membros da Mesa Diretora promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Fica suprimido o artigo 3º da Resolução nº 101/2021.

Art. 2º- Ficam mantidas as demais disposições da Resolução nº 101/2023.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Catas Altas,23 de novembro de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

CÁSSYO POUSAS VIEIRA
Vice-presidente

DIEGO LUIZ APARECIDO FELIPE ABRIS
1º - Secretário

MAURÍCIO LUCIANO PEREIRA
2º - Secretário

Publicado por:
Vanda Lúcia Soares
Código Identificador:574EEAA7

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
RATIFICAÇÃORETIFICO A RATIFICAÇÃO E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DA REFERIDA EMPRESA, NOS TERMOS DO ART. 25 DA LEI FEDERAL 8.666/2023.

RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO
Na conformidade do art. 26, caput, da Lei Federal n º 8.666/1993 e no Parecer Jurídico, retifico a ratificação do processo dispensa de licitação por limite de Preço n° 50/2023, Processo Autuado n º 59/2023, visando a contratação da empresa: **Paulo Luzia da Silva-CNPJ: 05044572000196**, onde se lê Valor Total: R$ 9.593,34 (Nove mil quinhentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos), Leia-se Valor Total: R$ 9.593,36 (Nove mil quinhentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos).
Objeto: Aquisição de Cestas Natalinas para os servidores da Câmara Municipal de Catas Altas.
RETIFICO A RATIFICAÇÃO e AUTORIZO a contratação da referida empresa, nos termos do art. 25 da Lei Federal 8.666/2023**.**
Catas Altas, 29 de Novembro de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vanda Lúcia Soares
Código Identificador:62A5B3A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO 16/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2023

Objeto: PRIMEIRO REAJUSTAMENTO DE PREÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL – GASOLINA COMUM.Fica reajustado o preço do combustível gasolina comum da Empresa Combustíveis Santana Corinto LTDA., CNPJ: Nº. 03.938.544/0002-78, em razão dos custos operacionais, justificando o reajuste proposto, que antes era R$ 5,67 (cinco reais e sessenta e sete centavos), que doravante passará a ser R$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos), o litro de gasolina comum, constante da "Cláusula Terceira- do Reajustamento do Contrato Original nº. 16/2023, Dispensa nº 11/2023, assinado em 01/09/2023. Data do Termo Aditivo: 01/09/2023.

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:FE714013

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Curvelo torna público, para conhecimento dos interessados, o edital do Pregão Eletrônico n.º 03/2023 – Processo Licitatório n.º 36/2023.

Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço de cessão do direito de uso de aplicativo web para sistema de controle de ponto eletrônico com suporte técnico e manutenção para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo.

Recebimento das propostas: Até 13/12/2023, até as 13 horas, exclusivamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Abertura da Sessão: 13/12/2023, às 13h10.

Edital disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br ou http://www2.cmcurvelo.mg.gov.br/licitacoes.aspx.
Câmara Municipal de Curvelo - (38) 3721-2955 - pregao@cmcurvelo.mg.gov.br.

SAMARA ALESSANDRA DE FREITAS VALGAS
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:D6F1D36D

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 762, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando os festejos referentes às datas Comemorativas do Natal e Ano Novo;
Considerando o cumprimento do calendário de reuniões ordinárias do Legislativo curvelano até o dia 25 de dezembro do corrente ano;
Considerando os esforços concentrados dos setores administrativos da Câmara Municipal de Curvelo, objetivando a execução dos serviços técnicos e administrativos, ocorridos especialmente no decorrer do último semestre de 2023, com realização de solenidades, diversas reuniões com a sociedade, parlamento jovem, palestras, audiências públicas, sucessivas reuniões ordinárias e extraordinárias e reuniões de comissões permanentes, sempre em caráter excedente à jornada normal de trabalho;
Considerando a necessidade de resguardar os prazos e serviços indispensáveis ao funcionamento do Legislativo;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica declarado suspenso o atendimento externo e o expediente de trabalho presencial na Câmara Municipal de Curvelo, no período de 26 de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023.
§ 1º. Ficam resguardados os prazos de envio obrigatório de dados e informações aos órgãos competentes e a execução de serviços técnicos e administrativos indispensáveis ao funcionamento do Legislativo Municipal, no período de recesso previsto neste artigo.
§ 2º. Para o cumprimento do disposto no parágrafo anterior, compete ao gestor de cada unidade administrativa da Câmara Municipal de Curvelo, definir a escala mínima de servidores em trabalho presencial e/ou remoto, caso o trabalho presencial e/ou remoto seja indispensável para garantir a prestação dos serviços no período mencionado.

Art. 2º. A Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Curvelo, prevista para realização no dia 25/12/2023, segunda-feira, feriado de Natal, fica antecipada para quarta-feira, dia 20/12/2023, no horário regimental às 18 horas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, 29 de novembro de 2023.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:32349055

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 761, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

ALTERA A PORTARIA N.º 703, DE 17 DE MARÇO DE 2023, QUE FIXA O REGIME DE TRANSIÇÃO DE QUE TRATA O ART. 191 DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO; REVOGA A PORTARIA N.º 710, DE 04 DE ABRIL DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 41 da Lei Orgânica Municipal,
Considerando as fundamentações constantes da Portaria n.º 703, de 17 de março de 2023; e
Considerando a extensão e a complexidade das inovações trazidas pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril 2021, bem como o seu impacto sobre as licitações e os contratos deste Poder Legislativo ao longo deste e dos exercícios futuros, o que demanda a adoção urgente de estratégia de adaptação à nova sistemática;
Considerando que compete à Câmara Municipal de Curvelo, quando no exercício da função administrativa, dispor sobre normas específicas de licitação e contratação, mormente as relativas aos seus procedimentos, suas competências e sua organização interna;
Considerando a caducidade da Medida Provisória n.º 1.167, de 31 de março de 2023, a qual alterava a redação do inciso II do art. 193 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
Considerando que a Lei Complementar Federal n.º 198, de 28 junho de 2023, estabeleceu nova redação para o inciso II do art. 193 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mantendo a previsão de perda de vigência das Leis n.º 8.666, de 1993, n.º 10.520, e de 2002, em 30 de dezembro de 2023;
Considerando o teor do Parecer n.º 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU que, ainda quando não havia prorrogação da vigência dos regimes anteriores (MP 1167/2023 e LC 198/2023), concluiu que inexistir óbice legal e de gestão para que a "*opção por licitar*" pelo "*regime licitatório anterior*" seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa "*manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória*", o que, trazendo para a atual conjuntura seria até o dia 29/12/2023, um dia antes da revogação das Leis Federais n.º 8.666, de 1993, e n.º 10.520, de 2002;
Considerando a necessidade de se definir e aprimorar o marco temporal utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei n.º 14.133, de 2021, e, assim, em prestígio à segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito do Poder Legislativo Municipal;
Considerando, por fim, a suspensão das atividades da Câmara Municipal de Curvelo a partir do dia 26 de dezembro de 2023 em razão de recesso;
Resolve:

Art. 1º O caput e o § 3º do art. 2º da Portaria n.º 703, de 17 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Os processos de licitação e de contratação direta, inclusive os sob o sistema de registro de preços, com a opção expressa de regência sob os fundamentos das Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivas regulamentações serão por elas regidos, desde que devidamente autorizado o início da fase interna pelo Presidente da Câmara Municipal de Curvelo e autuados até o dia 15 de dezembro de 2023.
[...]
§ 3º Os editais de licitação e os extratos de ratificação dos processos de contratação direta, conforme o caso, previstos no caput serão, obrigatoriamente, publicados em até 90 (noventa) dias contados do ato/despacho de autorização do início de sua fase interna, tendo como limite do o dia 13 de março de 2023, conforme cronograma constante do Anexo desta Portaria, observados os prazos próprios previstos na legislação de regência."
Art. 2º O caput do art. 3º da Portaria n.º 703, de 17 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º Os contratos e/ou as atas de registro de preços – inclusive os contratos delas decorrentes – oriundos dos processos de que trata o art. 2º desta Portaria, assinados antes ou após o dia 15 de dezembro de 2023, serão regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento, na forma prescrita pelo art. 191, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021."
Art. 3º O Anexo à Portaria n.º 703, de 17 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"ANEXO
CRONOGRAMA DE PUBLICAÇÃO

Rito	Descrição	Instrumento	Prazo para publicação em diário oficial
(1) Licitação	Todas as modalidades de licitação previstas nas Leis n.º 8.666/93, 10.520/02, inclusive licitações para registro de preços.	Edital	Em até 90 (noventa) dias contados do ato de autorização de início da fase interna. Data limite: 13/03/2024*
(2) Contratação Direta – Dispensa em razão de valor	Abrange todas as dispensas de licitação cujos valores não ultrapassem os previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93.	Aviso ou ato de autorização / ratificação	Não se aplica
(3) Contratação Direta – Outras dispensas e inexigibilidade de licitação	Todas as dispensas de licitação não abrangidas no item (2) e as inexigibilidades de licitação.	Aviso ou ato de autorização / ratificação	Em até 90 (noventa) dias contados do ato de autorização de início da fase interna. Data limite: 13/03/2024*

*Observados os prazos próprios de publicação conforme a legislação de regência.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n.º 710, de 04 de abril de 2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 29 de novembro de 2023.

VEREADOR DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:E9123D5B

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Setor de Suprimentos da **CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**, informa que se encontra aberta **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando à "**Aquisição de ventiladores destinados aos servidores e setores da Câmara Municipal de Curvelo"**.

As empresas (ME/EPP) interessadas devem solicitar o formulário de cotação, bem como o Projeto Básico, ao Setor de Suprimentos por meio do e-mail: ***suprimentos@cmcurvelo.mg.gov.br*** ou pelo telefone: (38) 3721-2955.

Prazo para entrega do orçamento/proposta: 06/12/2023 (quarta-feira).

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:0D04C662

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 760, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

ALTERA A PORTARIA Nº 732, DE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA CONTRATAÇÕES NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 142 da Portaria nº 732, de 24 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 142. De forma excepcional, considerando a data de entrada em vigor desta Portaria, o PAC para o ano de 2024 deverá ser publicado no sítio eletrônico da CMC até o dia 30/12/2023, observando-se, no que for possível as regras definidas nos artigos 25 a 38 desta Portaria.".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de
outubro de 2023.

Gabinete da Presidência, 29 de novembro de 2023

VEREADOR DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:470F0B3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
3º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
3ª (TERCEIRA) RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023 - TOMADA DE PREÇO: 01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DA SEGUNDA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA.

ANEXO X
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

ONDE SE LÊ: OBS.: O Procedimento para emissão do CRC para fins de participação na apresente licitação é aquele determinado na Portaria nº 34/2023.

LEIA-SE: OBS: O Procedimento para emissão do CRC para fins de participação na presente licitação é aquele determinado na Portaria nº 70/2023.

Diamantina, 27 de Novembro de 2023.

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:EF49EF30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DO 6° (SEXTO) TERMO ADITIVO

Processo Licitatório n° 14/2022
Tomada de Preço n° 01/2022

Contratante: Câmara Municipal de Diamantina/MG
Contratada: RZ Energia e Engenharia Ltda

Objeto: 6° (Sexto) Termo Aditivo de REajuste ao Contrato n° 18/2022 - Contratação de Empresa Especializada em construção civil para a execução de obras da primeira etapa da Construção da sede própria da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Do Reajuste: O presente aditivo tem por objeto o reajuste de preço em 3,5799993%, de acordo com o INCC-DI acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme solicitação em anexo, ao Contrato de n° 18/2022 - Tomada de Preço 01/2022, para a contratação de Empresa Especializada em construção civil para a execução de obras da primeira etapa da Construção da sede própria da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Assim sendo, o 6° (Sexto) aditivo de reajuste de preço será o equivalente a 3,5749993% de acrésciimo sob o valor do Contrato n° 18/2022, ficando, portanto, no valor total de **R$ 1.525.972,41 (Um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos).**

Assinatura: 24 de novembro de 2023

Signatários: Pela Contratante: Vereador Cássio Antônio Moreira - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG
Pela Contratada: Rodrigo Martins Ferreira - RZ Energia e Engenharia Ltda

Diamantina/MG, 24 de novembro de 2023

VEREADOR CÁSSIO ANTÔNIO MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:EF621825

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
4ª (QUARTA) RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2023 - TOMADA DE PREÇO 01/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em construção civil para a execução de obras da segunda etapa da Construção da Sede Própira da Câmara Municipal de Diamantina/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

ANEXO XII

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL - TOMADA DE PREÇO N° 01/2023 DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ - OBS: DECLARO, que recebi o Edital de Licitação Pública : Modalidade: Tomada de Preço 01/2023, Processo Licitatório n° 18/2023 que será aberto no dia 04/12/2023, às 09h00min., na Sala de Licitação da Câmara Municipal de Diamantina/MG, a qual participarei levando os documentos necessários à habilitação e proposta, ciente de todos os termos.

LEIA-SE - OBS: DECLARO, que recebi o Edital de Licitação Pública: Modalidade: Tomada de Preço 01/2023, Processo Licitatório n° 18/2023 que será aberto no dia 04/12/2023, às 14h00min., na Sala de Licitação da Câmara Municipal de Diamantina/MG, a qual participarei levando os documentos necessários à habilitação e proposta, ciente de todos os termos.

Diamantina/MG, 28 de novembro de 2023

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:C3F4CB1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 022/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 022/2023
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório: nº 001/2023
Modalidade: Pregão nº 001/2023
Contrato: nº 006/2023
Contratante: Câmara Municipal de Formiga/MG.
Contratado: Tristão Alimentos Ltda

A quantidade inicial contratada dos itens a seguir, ficam acrescidas de 25% (vinte e cinco por cento):

07 – Suco pronto para beber, em embalagem tetra pak 1 litro, sabor uva, aditando 37 unidades;

08 – Suco pronto para beber, em embalagem tetra pak 1 litro, sabor uva, aditando 35 unidades;

10 – Água mineral sem gás em copo plástico de 200 ml, caixa contendo 48 copos, aditando 20 unidades.

Valor total a ser aditado: R$1.128,03 (um mil, cento e vinte e oito reais e três centavos)

Data da assinatura: 20 de novembro de 2023.

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Bernadete Seixas Almeida
Código Identificador:E2D61C36

PORTARIAS
PORTARIA Nº 70/2023

Portaria Nº 70/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno em seu artigo 60, I, j e a Lei Complementar nº 41 de 24 de fevereiro de 2011 em seus artigos 138 a 144;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, Flávia Gonçalves Pinto, ocupante do cargo de Atendente do Legislativo, 01 (um) mês de férias prêmio.

Parágrafo único: A licença de que trata o caput deste artigo, refere-se ao período aquisitivo de 18/11/2019 a 17/12/2019.

Art. 2º O servidor gozará as férias no período de 28 (vinte e oito) de novembro a 27 (vinte e sete) de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de novembro de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 29 de novembro de 2023.

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA-MARCELO FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Bernadete Seixas Almeida
Código Identificador:E8BE0BED

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
RESOLUÇÃO 882-2023-APROVA CONTAS DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 882, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Aprova as contas do Município de Lagoa da Prata – Exercício de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Município de Lagoa da Prata referente ao Exercício de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 28 de novembro de 2023.

•
ANTÔNIO JUSTINO FILHO
•
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:B57D1A7F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 118-2023 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 118/2023, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 300.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 28/08/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 118/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 05/09/2023, no entanto, foram pedidas informações, as quais somente foram respondidas nos últimos dias, razão pela qual o Parecer está sendo apresentado nesta data.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Especial visa cobrir despesa para o Município firmar parceria para contratação de serviços profissionais como: Fonoaudiólogos, Assistentes Sociais, Psicólogos, Terapeuta Ocupacional, totalizando 23 profissionais através do Marco Regulatório, para atender aos alunos do Município que necessitam de atendimentos especializados.

Esclareceu ainda, que a Secretaria Municipal de Educação precisa ampliar a oferta de atendimentos especializados no CEMAE em diversas áreas, atender alunos com deficiência intelectual e múltipla/autismo e famílias e suas demandas encaminhadas pela equipe de triagem.

Dessa forma, segundo o Setor, há uma busca de inovadas estratégias e profissionais habilitados que possam realizar o trabalho junto ao CEMAE e as Unidades Escolares. A necessidade de ampliação de atendimento no CEMAE também é uma exigência da Promotoria Pública de Lagoa da Prata.

Dentre os objetivos desse novo processo de contratação estão:

- efetuar a triagem e avaliação dos alunos para acompanhamento no serviço de referência;
- contratar profissionais (Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Psicopedagogo, Neuropediatra, ASB, Monitor, Neuropsicopedagogo, Professor de Yoga, dança, teatro e Assistente Social);
- alinhar o fluxo de atendimento CEMEI e Pré-Escola para contrarreferência à rede de Cuidado da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla/ Autismo;
- inovar os atendimentos proporcionando à Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla/Autismo através do Yoga, dança e teatro;
- formar grupos de atendimentos nas modalidades de Terapia Ocupacional, Yoga, teatro, música para descontração, socialização e interação social das crianças; e
- promover e articular ações de defesa e garantia de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, a anulação parcial das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 118/2023.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:4E8FEC0B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 144-2023 - ALTERA A LEI Nº 3896-2023 - ABERTURA DE CRÉDITO

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei EM nº 144/2023 que Altera a "Lei nº 3.896 de 29 de setembro de 2023" que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 485.433,75 e Dá Outras Providências.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 13/11/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 144/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 14/11/2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está nos termos dos atos normativos citados, sendo legal neste quesito.

2 - No mérito:

O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Excelentíssimo Prefeito, tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 3.896/2023.

Assim o Prefeito justificou o Projeto enviado:

"(...) De acordo com o Setor de Planejamento, a alteração se faz necessária considerando que o crédito aberto possui uma de natureza de despesa classificada como 333035 – Serviços de Consultoria e, em análise juntamente com a CMM, verificou-se que a modalidade adequada de aplicação é 42.

Dessa forma, de acordo com o Setor, a classificação da natureza de despesa adequada passa a ser 334235 – Serviços de Consultoria.

Informo que, de acordo com o Setor de Planejamento, todas as demais informações constantes na Lei, tais como valores, finalidade e objetivos permanecem inalteradas. A alteração se dá apenas na dotação 333035, que passa a ser 334235 para correta contabilização."

No mérito, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto de Lei em estudo. Visa tão somente alterar a Legislação já existente.

Se o Projeto de Lei em estudo é legal e constitucional, cabe a cada parlamentar analisar se é de interesse público ou não, a aprovação do Projeto.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 144/2023.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:47536F9F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 148-2023 - AUTORIZA AUXÍLIO FSC

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 148/2023 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Auxílio à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 20/11/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 148/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 21/11/2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto

de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo autoriza o Executivo Municipal a Conceder Auxílio à Fundação São Carlos, com recursos provenientes de Indicação Parlamentar destinada à entidade, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, no valor total de R$ 140.460,00 (cento e quarenta mil, quatrocentos e sessenta reais), por meio de Convênio que será celebrado com a instituição, segundo consta na justificativa do projeto.

Porém, como se trata de repasse para aquisição de equipamentos para os Serviços Complementares de Saúde, do Sistema Único de Saúde – SUS, entendo que o Município deve voltar a firmar instrumento jurídico próprio, seja Termo de Parceria ou Convênio, uma vez que a este, não se aplica a Lei Nacional 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

Assim diz a Lei Nacional supracitada em seu Artigo 3º:

"*Art. 3o* ***Não se aplicam as exigências desta Lei****:*
…
IV - ***aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1o do art. 199 da Constituição Federal****; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) (grifos nossos)*

Assim dispõe o § 1º do Artigo 199 da Constituição da República:

"*Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.*

§ 1º ***As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde****, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio,* ***tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos****." (grifos nossos)*

Portanto, tendo em vista a não aplicação da Lei Nacional 13.019/2014, conforme acima destacado, o repasse de recursos públicos municipais à Fundação São Carlos, pelo menos para os serviços complementares de saúde do SUS, deve ser feito da forma como vinha sendo concretizado, ou seja, por meio de Auxílio, nos termos da Lei Nacional 4.320/1964 e da Lei Municipal nº 3.727/2022 – LDO Municipal.

Aos membros desta Comissão cabe o alerta ao gestor para que se certifique bem se poderá ser utilizado o Convênio, tendo em vista que não temos ainda decisões das cortes de contas ou judiciais a respeito deste assunto para servirem de parâmetro.

Da concessão de Auxílio:

Auxílios são transferências de valores destinados a cobrir despesas de investimentos e inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos.

Destinam-se, exclusivamente, a ajuda financeira para despesas de capital (investimentos), quer sejam em obras, equipamentos ou outros materiais permanentes.

A entidade recebedora do recurso financeiro do Município não poderá ter finalidade lucrativa. Independe da contraprestação direta em bens e serviços.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de Auxílio deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal nº 3.727/2022 – LDO Municipal para 2023.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Auxílio em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo. Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Convênio a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Assim sendo, opinamos pela Legalidade do repasse do Auxílio, mas deixamos claro que fiscalizaremos a execução do Plano de Trabalho, pois somente com os documentos enviados não é possível visualizar como se dará, efetivamente, a execução.

Caso ocorra ilegalidade, apresentaremos denúncias aos Órgãos de Controle.

Vale citar por fim, que se trata de repasse de recursos oriundos de Indicação Parlamentar, por meio de Emendas ao Orçamento do Estado de Minas Gerais, portanto, o repasse será de fundo a fundo, ou seja, da Secretaria de Estado de Saúde para o Município, que repassará os recursos à Fundação São Carlos.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 148/2023.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:99B84505

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 149-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 149/2023, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 140.460,00.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 20/11/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 149/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 21/11/2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Suplementar tem por objetivo o repasse de recursos financeiros à Fundação São Carlos, utilizando-se dos recursos previstos na Resolução nº 8.936/2023, Emenda Parlamentar – Indicação 126012. Os valores serão repassados à instituição por meio de Convênio e a finalidade será a aquisição de um Aparelho de Anestesia.

Seguem, anexos, cópia da Resolução da Secretaria de Estado da Saúde, os Planos de Trabalho da Fundação São Carlos e o detalhamento das dotações.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da Tendência ao Excesso de Arrecadação na Rubrica descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 149/2023.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:1D64E158

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 150-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 150/2023, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 150.000,00.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 20/11/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 150/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 21/11/2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Suplementar tem por objetivo o reforço de dotação orçamentária para

custeio de ações e serviços de assistência à saúde (serviços de consultas médicas especializadas, exames especializados de média complexidade, serviços eletivos de procedimentos ambulatoriais e hospitalares, por meio do Consórcio Intermunicipal ICISMEP).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial da dotação descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 150/2023.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:603A9BC3

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 118-2023 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 118/2023, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 300.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 28/08/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 118/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 05/09/2023, no entanto, foram pedidas informações, as quais somente foram respondidas nos últimos dias, razão pela qual o Parecer está sendo apresentado nesta data.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Especial tem como objetivo firmar parceria para contratação de serviços profissionais como: Fonoaudiólogos, Assistentes Sociais, Psicólogos, Terapeuta Ocupacional, totalizando 23 profissionais, por meio do Marco Regulatório, para atender aos alunos do Município que necessitam de atendimentos especializados.

Esclareceu ainda, que a Secretaria Municipal de Educação precisa ampliar a oferta de atendimentos especializados no CEMAE em diversas áreas, atender alunos com deficiência intelectual e múltipla/autismo e famílias e suas demandas encaminhadas pela equipe de triagem.

Dessa forma, segundo o Setor de Planejamento do Executivo, há uma busca de inovadas estratégias e profissionais habilitados que possam realizar o trabalho junto ao CEMAE e as Unidades Escolares. A necessidade de ampliação de atendimento no CEMAE também é uma exigência da Promotoria Pública de Lagoa da Prata.

Dentre os objetivos desse novo processo de contratação estão:
- efetuar a triagem e avaliação dos alunos para acompanhamento no serviço de referência;
- contratar profissionais (Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Psicopedagogo, Neuropediatra, ASB, Monitor, Neuropsicopedagogo, Professor de Yoga, dança, teatro e Assistente Social);
- alinhar o fluxo de atendimento CEMEI e Pré-Escola para contrarreferência à rede de Cuidado da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla/ Autismo;
- inovar os atendimentos proporcionando à Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla/Autismo através do Yoga, dança e teatro;
- formar grupos de atendimentos nas modalidades de Terapia Ocupacional, Yoga, teatro, música para descontração, socialização e interação social das crianças; e
- promover e articular ações de defesa e garantia de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, a anulação parcial das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 118/2023.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2023.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:0DFE70A8

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 144-2023 - ALTERA A LEI Nº 3896-2023 - ABERTURA DE CRÉDITO

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei EM nº 144/2023 que Altera a "Lei nº 3.896 de 29 de setembro de 2023" que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 485.433,75 e Dá Outras Providências.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 13/11/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 144/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 14/11/2023.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está nos termos dos atos normativos citados, sendo legal neste quesito.

2 - No mérito:

O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Excelentíssimo Prefeito, tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 3.896/2023.

Assim o Prefeito justificou o Projeto enviado:

"(...) De acordo com o Setor de Planejamento, a alteração se faz necessária considerando que o crédito aberto possui uma de natureza de despesa classificada como 333035 – Serviços de Consultoria e, em análise juntamente com a CMM, verificou-se que a modalidade adequada de aplicação é 42.

Dessa forma, de acordo com o Setor, a classificação da natureza de despesa adequada passa a ser 334235 – Serviços de Consultoria.

Informo que, de acordo com o Setor de Planejamento, todas as demais informações constantes na Lei, tais como valores, finalidade e objetivos permanecem inalteradas. A alteração se dá apenas na dotação 333035, que passa a ser 334235 para correta contabilização."

No mérito, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto de Lei em estudo. Visa tão somente alterar a Legislação já existente.

Se o Projeto de Lei em estudo é legal e constitucional, cabe a cada parlamentar analisar se é de interesse público ou não, a aprovação do Projeto.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 144/2023.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2023.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:1FEE0BF7

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 148-2023 - AUTORIZA AUXÍLIO FSC

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 148/2023 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Auxílio à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 20/11/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 148/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 21/11/2023.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo autoriza o Executivo Municipal a Conceder Auxílio à Fundação São Carlos, com recursos provenientes de Indicação Parlamentar destinada à entidade, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, no valor total de R$ 140.460,00 (cento e quarenta mil, quatrocentos e sessenta reais), por meio de Convênio que será celebrado com a instituição, segundo consta na justificativa do projeto.

Porém, como se trata de repasse para aquisição de equipamentos para os Serviços Complementares de Saúde, do Sistema Único de Saúde – SUS, entendo que o Município deve voltar a firmar instrumento jurídico próprio, seja Termo de Parceria ou Convênio, uma vez que a este, não se aplica a Lei Nacional 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

Assim diz a Lei Nacional supracitada em seu Artigo 3º:

"*Art. 3o **Não se aplicam as exigências desta Lei**:*
…
*IV - **aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1o do art. 199 da Constituição Federal**; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) (grifos nossos)*

Assim dispõe o § 1º do Artigo 199 da Constituição da República:

"*Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.*

*§ 1º **As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde**, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, **tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos**." (grifos nossos)*

Portanto, tendo em vista a não aplicação da Lei Nacional 13.019/2014, conforme acima destacado, o repasse de recursos públicos municipais à Fundação São Carlos, pelo menos para os serviços complementares de saúde do SUS, deve ser feito da forma como vinha sendo concretizado, ou seja, por meio de Auxílio, nos termos da Lei Nacional 4.320/1964 e da Lei Municipal nº 3.727/2022 – LDO Municipal.

Aos membros desta Comissão cabe o alerta ao gestor para que se certifique bem se poderá ser utilizado o Convênio, tendo em vista que não temos ainda decisões das cortes de contas ou judiciais a respeito deste assunto para servirem de parâmetro.

Da concessão de Auxílio:

Auxílios são transferências de valores destinados a cobrir despesas de investimentos e inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos.

Destinam-se, exclusivamente, a ajuda financeira para despesas de capital (investimentos), quer sejam em obras, equipamentos ou outros materiais permanentes.

A entidade recebedora do recurso financeiro do Município não poderá ter finalidade lucrativa. Independe da contraprestação direta em bens e serviços.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de Auxílio deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal nº 3.727/2022 – LDO Municipal para 2023.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Auxílio em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo. Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Convênio a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Assim sendo, opinamos pela Legalidade do repasse do Auxílio, mas deixamos claro que fiscalizaremos a execução do Plano de Trabalho, pois somente com os documentos enviados não é possível visualizar como se dará, efetivamente, a execução.

Caso ocorra ilegalidade, apresentaremos denúncias aos Órgãos de Controle.

Vale citar por fim, que se trata de repasse de recursos oriundos de Indicação Parlamentar, por meio de Emendas ao Orçamento do Estado de Minas Gerais, portanto, o repasse será de fundo a fundo, ou seja, da Secretaria de Estado de Saúde para o Município, que repassará os recursos à Fundação São Carlos.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 148/2023.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2023.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:54F70F71

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 149-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 149/2023, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 140.460,00.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 20/11/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 149/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 21/11/2023.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Suplementar tem por objetivo o repasse de recursos financeiros à Fundação São Carlos, utilizando-se dos recursos previstos na Resolução nº 8.936/2023, Emenda Parlamentar – Indicação 126012. Os valores serão repassados à instituição por meio de Convênio e a finalidade será a aquisição de um Aparelho de Anestesia.

Seguem, anexos, cópia da Resolução da Secretaria de Estado da Saúde, os Planos de Trabalho da Fundação São Carlos e o detalhamento das dotações.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da Tendência ao Excesso de Arrecadação na Rubrica descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 149/2023.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2023.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:224EC7DD

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 150-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 150/2023, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 150.000,00.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 20/11/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 150/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 21/11/2023.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Suplementar tem por objetivo o reforço de dotação orçamentária para custeio de ações e serviços de assistência à saúde (serviços de consultas médicas especializadas, exames especializados de média complexidade, serviços eletivos de procedimentos ambulatoriais e hospitalares, por meio do Consórcio Intermunicipal ICISMEP).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial da dotação descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 150/2023.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2023.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:486414EB

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ANTEPROJETO DE LEI 07-2023 - TONINHO - CAMPANHA DE INCENTIVO DOAÇÃO DE CABELO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 7, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui a Campanha Municipal de Incentivo à Doação de Cabelo para Pessoas em situação de vulnerabilidade social em tratamento de Câncer no Município de Lagoa da Prata.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Municipal de Incentivo à Doação de Cabelo para Pessoas em situação de vulnerabilidade social em Tratamento de Câncer, a ser realizada, anualmente, na semana do Dia Nacional de Combate ao Câncer, que é celebrado em 27 de novembro.

Art. 2º A Campanha Municipal de Incentivo à Doação de Cabelo para Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer tem a finalidade de conscientizar a população da importância da doação de cabelos na recuperação da autoestima dos pacientes em tratamento de Câncer e esclarecer os procedimentos e os locais onde podem ser satisfeitas essas doações.

Art. 3º A campanha será realizada pelo Poder Público Municipal, com a participação de órgãos municipais e entidades da sociedade civil, com o objetivo de sensibilizar e estimular potenciais doadores.

Art. 4º Todos os cabelos arrecadados serão destinados à confecção gratuita de perucas para pessoas em condição de vulnerabilidade social, vedada qualquer utilização comercial.

Art. 5º O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Lagoa da Prata.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 24 de novembro de 2023.

TONINHO DA LAJE
Vereador do Cidadania

JUSTIFICATIVA:

O Câncer é uma doença crônica que tem como tratamento a cirurgia, a quimioterapia, a radioterapia e a hormonioterapia, utilizadas no sentido de aumentar a sobrevida, de melhorar a qualidade de vida e de evitar as recidivas do câncer.

Enfrentar um Câncer já exige uma força interior muito grande. Mas, além da doença, grande parte dos pacientes sofre com o efeito colateral mais temido, que é a alopecia. Refere-se à alopecia como a perda dos cabelos e qualquer outro pelo do corpo.

A alopecia induzida por quimioterapia é um efeito adverso comum e angustiante de muitos tipos de quimioterapia, principalmente, para as mulheres, em que esse efeito se inicia após o primeiro ciclo de tratamento. Especialistas reconhecem que manter a autoestima é fundamental para aumentar a tolerância ao tratamento, com influência, até mesmo, no resultado terapêutico.

O cabelo pode cair de uma vez só, ou gradativamente. A perda do cabelo, muitas vezes, é uma experiência desafiadora, tanto psicologicamente, como emocionalmente, pois afeta a autoimagem e a qualidade de vida.

Muitas mulheres gostariam de utilizar perucas durante o tratamento, porém não têm acesso ao acessório, muitas vezes em função de seu alto custo. Ao mesmo tempo, existe cada vez mais gente interessada em doar os cabelos a fim de ajudar pacientes oncológicos, mas não sabem como fazer isso.

A Fundação Chiquita Perillo, engajada na batalha contra o Câncer há 46 anos no município, desempenha um papel singular como o único ponto de coleta de doação de cabelo destinado à confecção de perucas. Essas perucas são habilmente confeccionadas por Elza Maria da Silva Brito, voluntária na ACOOM – Divinópolis, em parceria com a Fundação Chiquita Perillo, atuando como uma dedicada fabricante de perucas para pacientes em tratamento oncológico.

A instituição oferece serviços gratuitos, permanentes e contínuos para a prevenção e acompanhamento de pessoas com neoplasia. Além da significativa campanha de doação de cabelo, ela promove campanhas importantes de prevenção de câncer, abrangendo áreas como colo do útero, próstata, Câncer de pele e de boca.

O objetivo do Anteprojeto é sensibilizar e motivar possíveis doadores por meio de ações como mutirões e postos de coleta, visando beneficiar um maior número de pacientes oncológicos com empréstimos de perucas. A principal intenção é aliviar o sofrimento daqueles que enfrentam o Câncer.

Solicito aos nobres colegas a aprovação deste Anteprojeto de Lei.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 24 de novembro de 2023.

TONINHO DA LAJE
Vereador do Cidadania

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:82D04CF4

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 152-2023 - CRÉDITO ESPECIAL - R$ 840.341,00 (PEDIDO 089-2023)

PROJETO DE LEI Nº152, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito
Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 840.341,00

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 840.341,00 (oitocentos e quarenta mil trezentos e quarenta e um reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

11.002 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Setor de Edificações
15.451.1102.3036 – Recapeamento Rua Raul Gomes Bernardes/Modesto Gomes
Contrato de Repasse nº 922327/2021
449051 – Obras e Instalações.....R$ 767.341,00
449051 – Obras e Instalações.....R$ 73.000,00

TOTAL ..... R$ 840.341,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será anulada a dotação orçamentária abaixo descrita e utilizado o recurso da Tendência ao Excesso de Arrecadação abaixo discriminado:

11.002 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Setor de Edificações
15.451.1102.4059 – Pavimentação de Vias
449051 – Obras e Instalações .....R$ 73.000,00

- Tendência ao Excesso de Arrecadação
Rubrica Orçamentária 2.4.1.4.99.0.1.02.00.00 ..... R$ 767.341,00

TOTAL ..... R$ 840.341,00

Art. 3º Para abertura do crédito adicional fica criada a seguinte Ação no Plano Plurianual vigente:

Ação: 3036 – Recapeamento Rua Raul Gomes Bernardes/Modesto Gomes
Descrição: Recapeamento Asfáltico sobre Pavimento Poliédrico
Finalidade: Recapeamento Asfáltico sobre pavimento poliédrico para obtenção de recursos financeiros advindos do Contrato de Repasse nº 922327/2021 - Ministério do Desenvolvimento Regional
Indicação da Deputada Federal Greyce Elias - Produto: Via Recapeada

TOTAL ..... R$ 840.341,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de novembro de 2023.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 840.341,00 (oitocentos e quarenta mil trezentos e quarenta e um reais).
De acordo com o Setor de Planejamento, este pedido de crédito solicitado tem como finalidade dar início ao processo de licitação de obra de recapeamento asfáltico e consequentemente obtenção de recursos advindos do Contrato de Repasse nº 922327/20021.
Esclareceu ainda o Setor que no dia 14/11/2023 foi aprovado pela Caixa Econômica Federal o projeto Básico de Recapeamento da Rua Raul Gomes Bernardes/Modesto Gomes (Trecho entre as Ruas Joaquim Gomes Pereira e Sergipe), do Contrato de Repasse do Programa Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal.
Informou também o Setor de Planejamento que, tendo em vista a alteração do Projeto Básico, que inicialmente seria o recapeamento da Rua Eurico dos Santos Ribeiro e ainda devido a vários ajustes no projeto e análises por parte da Caixa Econômica, houve demora na sua execução.
Dessa forma, a via supracitada foi recapeada com recursos próprios, ocorrendo assim a alteração do objeto do projeto para recapeamento da Rua Raul Gomes Bernardes/Modesto Gomes.
Assim, com novo projeto aprovado pela Caixa Econômica, faz-se necessária a comprovação imediata da dotação orçamentária, uma vez que o recurso só será creditado quando houver o Aceite do Processo Licitatório.
Por fim, ressaltou o Setor de Planejamento que, conforme disposto no artigo 55 da Lei nº 3.880/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), fica o Poder Executivo autorizado a reabrir os Créditos Especiais e Extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2023, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.
Segue detalhamento das dotações.
Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:E9CB5579

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 153-2023 - ALTERA LEI Nº 3.918-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROJETO DE LEI Nº153, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a "Lei nº 3.918, de 14 de novembro de 2023" que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 350.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art.2º da "Lei nº 3.918, de 14 de novembro de 2023", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

21.001 – Lagoa da Prata Câmara Municipal – Setor Legislativo
01.031.101.6002 – Manutenção das Atividades do Corpo Legislativo e Secretaria da Câmara
339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 100.000,00
21.002 – Lagoa da Prata Câmara Municipal – Setor de Administração
01.031.101.5001 – Melhorias Infraestrutura da Câmara Municipal
449051 – Obras e Instalações R$ 150.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente R$ 100.000,00

TOTAL R$ 350.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar no texto da "Lei nº 3.918/2023" a alteração prevista nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de novembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL
Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Altera a Lei nº 3.918/2023 que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
De acordo com Ofício emitido pela Sra. Nara Aparecida da Silva, o Setor de Planejamento cometeu equívoco em constar no Pedido enviado a Procuradoria a funcional: 01.031.101.6001 – Corpo Legislativo e Secretaria – Pessoal, quando o correto seria: 01.031.101.6002 – Manutenção das Atividades do Corpo Legislativo e Secretaria da Câmara.
Informou ainda o Setor que todas as demais informações constantes na Lei, tais como valores, finalidade e objetivos permanecem inalteradas.
Solicito que o mencionado projeto de lei seja tramitado em **regime de urgência**, nos termos do art. 32 da LOM.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:21068FCD

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 154-2023- ALTERA LEI N° 3.879-23

PROJETO DE LEI Nº 154, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera a "Lei nº 3.879 de 29 de Agosto de 2023", que autoriza o Município a doar Imóveis Que Menciona e o Poder Executivo a outorgar escritura de doação de lotes urbanos, nos termos da "Lei nº 1.529, de 08 de agosto de 2007" – Casa Mineira.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica acrescido ao texto do Art. 1º da "Lei nº 3.879 de 28 de agosto de 2023", os beneficiários de sequencial número 58 a 64, bem como altera-se o texto do respectivo artigo quanto aos beneficiários de sequencial número 10, 17 e 38, passando a vigorar com a seguinte redação:
10 - Bruno César Barbosa de Almeida, CPF nº 085.523.426-18, um lote de terreno urbano de nº 07 da quadra 40, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Avenida Francisco de Assis Rezende, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22933, Livro 2-RG.

17 - Rosilene Aparecida Silva Cota, CPF nº 013.637.626-64, Cristiano Azevedo Cota Júnior, CPF nº 136.845.446-12, e Bruna Azevedo Silva Cota, CPF nº 136.845.526-31 um lote de terreno urbano de nº 06 da quadra 40, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Avenida Francisco de Assis Resende esquina com Rua

Tavinho Resende, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22932, Livro 2-RG;

38 - Márcia Monteiro da Silva, CPF nº 050.603.886-62, um lote de terreno urbano de nº 03 da quadra 40, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Rua Travessa da Fraternidade, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22929, Livro 2-RG.

58 - Maria Nilda de Miranda, CPF nº 995.973.146-49, um lote de terreno urbano de nº 09 da quadra n° 25-A, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Rua Jesus Vidal, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22882, Livro 2-RG.

59 - Cláudia Aparecida Costa Silva, CPF nº 030.034.306-02, um lote de terreno urbano de nº 10 da quadra n° 25, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Avenida José Alexandrino de Almeida, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22841, Livro 2-RG.

60 - Daniele de Oliveira Costa, CPF nº 089.824.276-27, um lote de terreno urbano de nº 12 da quadra n° 27, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Rua Vilico de Morais, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22858, Livro 2-RG.

61 - Gislene Aparecida Oliveira, CPF nº 062.549.036-36, um lote de terreno urbano de nº 06 da quadra n° 27, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Avenida José Alexandrino de Almeida, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22852, Livro 2-RG.

62 - Ricardo Aparecido de Souza, CPF nº 009.247.056-47, um lote de terreno urbano de nº 07 da quadra n° 38-A, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Avenida José Alexandrino de Almeida, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22914, Livro 2-RG.

63 - Wilma Maria Cândido, CPF nº 807.232.416-00, um lote de terreno urbano de nº 09 da quadra n° 38, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Avenida Francisco de Assis Rezende, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22902, Livro 2-RG.

64 - Francisco de Assis Oliveira, CPF nº 444.969.906-87, um lote de terreno urbano de nº 04 da quadra n° 40, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), situado na Rua Tavinho Resende, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22930, Livro 2-RG."

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar no texto da "Lei nº 3.879 de 28 de Agosto de 2023" a alteração prevista nesta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 23 de Novembro de 2023.
Senhor Presidente,

Vimos, pela presente, encaminhar a V. Exa., para exame e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa, o projeto de lei em anexo, que acrescenta sete beneficiários aptos a receberem a doação de imóvel e outorga de escritura, que firmaram contrato de concessão de uso especial para fins de moradia com o Município conforme previsto na Lei n° 1529/2007, haja vista o cumprimento das condições por estes.

O envio posterior destes beneficiários, se dá devido ao atraso na entrega da documentação exigida pelo setor de habitação pelos mesmos.

Cumpre esclarecer, que após sindicância realizada pelo Setor de Habitação, conforme ofício recebido de n°134 (anexo) foi possível concluir que, os sete beneficiários atenderam aos critérios estabelecidos pela Lei n° 1529/2007, bem como pela Caixa Econômica Federal, que custeou as construções através do sistema de financiamento habitacional, em parceria entre a Prefeitura Municipal e a Casa Mineira.

Ressalte-se que as mencionadas famílias beneficiadas já construíram suas casas, e estão residindo nesses imóveis há muitos anos, sem, entretanto, conseguir a regularização através do título de propriedade dos mesmos.

Dessa forma, o presente projeto de lei visa regularizar essa situação, resolvendo, assim, parte do problema habitacional de Lagoa da Prata.

Conjuntamente, encaminhamos a documentação completa dos beneficiários dos imóveis regulares.

No ensejo, apresenta-se ainda alteração dos dados dos beneficiários de sequencial número 10, 17 e 38, conforme pedido de retificação constante nos ofícios n° 130 e 131, advindo do setor de habitação, (correção do nome e descrição imóvel) pelo que segue documentação comprobatória com os dados corretos.

Cumpre ainda, esclarecer que devido ao falecimento do beneficiário de n° 17, foi recebido requerimento também anexo, acompanhado da documentação de escritura pública a qual declara a existência de seus herdeiros, os quais requerem seja feita a doação diretamente a estes, até mesmo porque estes são os que desfrutam do respectivo bem.

Ante o exposto e considerando que o projeto em questão regularizará a situação destas famílias, solicitamos de V. Exa. e seus Ilustres Pares que, recebendo-o, possa o projeto ser aprovado, em atenção ao interesse público.

Solicitamos, ainda, que se determine sua tramitação em REGIME DE URGÊNCIA nos termos do art. 32 da LOM, considerando que no próximo ano haverá pleito eleitoral, o que acarreta restrições e dificulta o processo de regularização dos imóveis.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevado apreço.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:E4FD3ECC

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 154-2023 - PL CM 17-2023 - PROTOCOLO MULHERES SEGURAS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 154, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Cria o PMS - Protocolo Mulheres Seguras - com um conjunto de ações para que espaços públicos e privados de lazer saibam como agir para detectar situações de qualquer agressão e o procedimento de ação face aos casos que ocorram em suas dependências.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei cria o PMS - Protocolo Mulheres Seguras, com o objetivo de prevenir, coibir e identificar a prática de atos que atentem

contra a dignidade da mulher em locais de lazer e outros estabelecimentos públicos ou privados destinados ao entretenimento, vedados pelo "Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940", pela "Lei n° 12.015, de 7 de agosto de 2009", pela Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher e pela Convenção de Belém do Pará, no âmbito do Município de Lagoa da Prata.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se local de lazer e outros estabelecimentos destinados ao entretenimento:

I – bares;

II - boates e clubes noturnos;

III - casas de eventos e espetáculos;

IV – restaurantes;

V – hotéis;

VI - outros espaços destinados, ainda que provisória e temporariamente, para a realização de eventos de lazer e entretenimento, como shows, festivais ou outros eventos assemelhados.

Parágrafo único. O Protocolo será de adesão facultativa e terá como objetivo reservar às pessoas responsáveis e que trabalham em espaços de lazer o papel ativo de identificar situações de risco à integridade de usuárias e garantir os devidos cuidados às vítimas de quaisquer formas de violências.

Art. 3º O Protocolo Mulheres Seguras terá como princípios a celeridade, o conforto, o respeito, o rigor na apuração das informações, a dignidade, a honra e a preservação da intimidade da vítima.

Parágrafo único. O Protocolo Mulheres Seguras terá como prioridade o melhor atendimento à vítima, com a finalidade de preservar sua dignidade, saúde e integridade física e psicológica.

Art. 4º É direito da mulher vítima de quaisquer formas de violência:

I - o respeito às suas decisões;

II - ser prontamente atendida por funcionárias e funcionários do estabelecimento para relatar a agressão, resguardar provas ou qualquer evidência que possa servir a responsabilização do agressor;

III - ser acompanhada por pessoa de sua escolha;

IV - ser imediatamente protegida do agressor;

V - acionar os órgãos de Segurança Pública competentes, com auxílio do estabelecimento;

VI - não ser atendida com preconceito.

Art. 5º São deveres dos estabelecimentos referidos no Art. 1° desta Lei:

I - manter funcionários e funcionárias capacitados e treinados para agir em caso de denúncia de violência ou assédio a mulher;

II - disponibilizar recursos para que a denunciante possa se dirigir aos órgãos de segurança pública, serviços de assistência social, atendimento médico ou mesmo o regresso seguro ao lar;

III - manter serviço de filmagem interna e externa ao estabelecimento ou evento, preservando as filmagens que tenham flagrado a violência para disponibilizar aos órgãos de segurança pública competentes;

IV - criar um código próprio para que as mulheres e outras pessoas possam alertar as funcionárias e os funcionários sobre a situação de violência, para que possam tomar as providências necessárias sem conhecimento do agressor;

V - manter em locais visíveis, nas áreas principais e sanitários, informações sobre o PMS, com telefones e outras informações para acesso imediato pelas vítimas;

VI - manter um ambiente onde a denunciante possa ficar protegida e afastada, inclusive visualmente, do agressor;

VII - conduzir a denunciante a local tranquilo e procurar amigos presentes no local para que possam acompanhá-la;

VIII - preservar qualquer prova que possa contribuir para a identificação e responsabilização do agressor.

Art. 6º Ocorrida a denúncia, a equipe do estabelecimento deverá agir imediatamente para:

I - ouvir, confortar e respeitar a decisão da denunciante;

II - afastar a vítima do agressor ou agressores;

III - procurar por outros acompanhantes da denunciante e encaminhá-los para o local protegido onde a denunciante estiver;

IV - garantir e viabilizar os direitos da denunciante previsto no Art. 3° desta Lei, de acordo com a vontade da denunciante;

V - preservar as eventuais e potenciais provas ou evidências da violência cometida;

VI - identificar o agressor ou agressores;

VII - apurar com rigor as informações sobre o acontecido;

VIII - identificar possíveis testemunhas da agressão;

IX - adotar outras medidas que julgar cabíveis para preservar a dignidade da denunciante.

Art. 7º Os responsáveis pelos espaços de lazer que aderirem ao PMS - Protocolo Mulheres Seguras - deverão averiguar se a propriedade possui áreas escuras e desertas que facilitem a vulnerabilidade de seus usuários e, em caso positivo, adotar estratégias para que tais regiões fiquem mais seguras.

Art. 8º Os estabelecimentos citados no Art. 1º desta Lei, poderão expor símbolo denotativo de sua adesão ao PMS - Protocolo Mulheres Seguras.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 28 de novembro de 2023.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:3C376FE4

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 155-2023 - PL EM 141-2023 - CRÉDITO R$ 300.187,60

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 155, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 300.187,60.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 300.187,60 (trezentos mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.301.1202.8.034 – Manutenção das Policlínicas I e II e Martins Guimarães – Atenção Básica
319004– Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 15.000,00

10.301.1202.8.035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
319004– Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 90.000,00

10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
319004– Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 50.000,00
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 145.187,60

TOTAL ..... R$ 300.187,60

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anuladas as dotações orçamentárias abaixo relacionadas, utilizadas as tendências ao excesso de arrecadação e o Superávit abaixo descrito:
12.002 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1202.8.080 – Enfrentamento Pandemia Covid 19
339030 – Material de Consumo ..... R$ 105.000,00

Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
339039 – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica ..... R$ 30.000,00
339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas ..... R$ 20.000,00

Tendência ao Excesso de Arrecadação na Rubrica 1.3.2.1.01.0.1.02.00.00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal – SAÚDE ..... R$ 10.479,00
Superávit Financeiro do Exercício de 2022 - Recurso 2.601.000 ..... R$ 134.708,60
TOTAL ..... R$ 300.187,60

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 28 de novembro de 2023.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:65356AD3

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 156-2023 - PL EM 142-2023 - CRÉDITO R$ 330.856,00

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 156, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 330.856,00.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 330.856,00 (trezentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1207.8.050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
445042 – Auxílios ..... R$ 330.856,00

TOTAL ..... R$ 330.856,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Excesso de Arrecadação nas Rubricas: 2.4.2.1.50.0.1.08.00.00, 2.4.2.1.50.0.1.09.00.00 e 2.4.2.1.50.0.1.10.00.00 – Transferência SUS – Emenda Parlamentar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 28 de novembro de 2023.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:547DB918

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 157-2023 - PL EM 143-2023 - AUTORIZA CONCEDER AUXÍLIO FSC

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 157, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Auxílio à Entidade Que Menciona.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder auxílio, no valor de R$ 330.856,00 (trezentos e trinta mil oitocentos e cinquenta e seis reais), através de Convênios com a Fundação São Carlos, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.877.511/0001-11.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 28 de novembro de 2023.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:978DF9DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 010/2023

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem o Decreto nº 10.024/2019 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em vista do Parecer Jurídico exarado nos autos, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolvo homologar:

Edital nº 011/2023

Processo nº 024/2023
Pregão Eletrônico nº 010/2023

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de pães, pães empacotados, biscoitos salgados e doces, salgados congelados, sucos, refrigerantes, leite e frios para atender às demandas dos servidores, vereadores e eventuais visitas ilustres na Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, além da compra de kits de lanche a fim de serem distribuídos aos estudantes participantes da Segunda Edição do Programa Educação para a Cidadania, a ser implantado no mês de novembro na Câmara Municipal de Santa Bárbara MG. E a aquisição de cestas natalinas concedidas aos servidores do órgão público.

Fornecedor: SUPERMERCADO VP BCOC LTDA
ALEX DIONISIO VIEIRA
Valor total: R$ 27.750,00
R$ 9.299,85

Santa Barbara/MG, 28 de novembro de 2023

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:8AB67B5E

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ARP Nº 013/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 010/2023
Processo Licitatório nº 024/2023
Ata de Registro de Preços nº 013/2023
Contratada: SUPERMERCADO VP BCOC LTDA
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de pães, pães empacotados, biscoitos salgados e doces, salgados congelados, sucos, refrigerantes, leite e frios para atender às demandas dos servidores, vereadores e eventuais visitas ilustres na Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, além da compra de kits de lanche a fim de serem distribuídos aos estudantes participantes da Segunda Edição do Programa Educação para a Cidadania, a ser implantado no mês de novembro na Câmara Municipal de Santa Bárbara MG. E a aquisição de cestas natalinas concedidas aos servidores do órgão público.
Vigência: 29/11/2023 até 28/11/2024
Valor estimado: R$27.750,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais)
Data de assinatura: 29/11/2023

Santa Bárbara, 29 de novembro de 2023.

JOSE LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:F35C5741

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ARP Nº 014/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 010/2023
Processo Licitatório nº 024/2023
Ata de Registro de Preços nº 014/2023
Contratada: ALEX DIONISIO VIEIRA
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de pães, pães empacotados, biscoitos salgados e doces, salgados congelados, sucos, refrigerantes, leite e frios para atender às demandas dos servidores, vereadores e eventuais visitas ilustres na Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, além da compra de kits de lanche a fim de serem distribuídos aos estudantes participantes da Segunda Edição do Programa Educação para a Cidadania, a ser implantado no mês de novembro na Câmara Municipal de Santa Bárbara MG. E a aquisição de cestas natalinas concedidas aos servidores do órgão público.
Vigência: 29/11/2023 até 28/11/2024
Valor estimado: R$9.299,85 (nove mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)
Data de assinatura: 29/11/2023

Santa Bárbara, 29 de novembro de 2023.

JOSE LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:27D8A848

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 013/2023

Autorizo o Processo Licitatório autuado sob o n° 030/2023, Dispensa nº 013/2023 - cujo objeto é a **Prestação de serviço de transporte dos estudantes e monitores, integrantes do Projeto Educação para cidadania, bem como alunos das escolas participantes, em ônibus com capacidade mínima de 40 lugares, micro ônibus com capacidade mínima de 30 lugares e van com capacidade mínima de 15 lugares, incluído combustível, seguro total e motorista habilitado em deslocamentos municipais e intermunicipais, em vias pavimentadas ou não, de acordo com as especificações do Termo de Referência** - determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Santa Bárbara, 29 de novembro de 2023.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:374F17B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº047/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, Estado de Minas Gerais, através de sua Pregoeira, comunica que fará realizar no dia 14 de dezembro de 2023, com credenciamento as 08:30 e sessão pública às 09:00hs, no prédio da Câmara, situado na avenida Montes Claros, nº 229, centro, procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a aquisição de veículo 0 (zero) KM, tipo SUV, para atender às necessidades do Legislativo Municipal, Cópia do Edital e seus anexos, bem como esclarecimentos acerca do certame, poderão ser obtidos - de segunda a sexta-feira, entre 07:00 e 13:00 horas - na sede da Câmara ou pelo e-mail licitacao@camarasaofrancisco.mg.gov.br e ainda pelos telefones (38) 3631.3314 e 3631.1368.

São Francisco – MG, 29 de novembro de 2023.

MARIA CLEIDE MENDES ALMEIDA ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Robson Pereira Dos Santos Reis
Código Identificador:CC758DAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato de Ata de Registro de Preços nº 009/2023, Pregão Presencial SRP nº 013/2023, Partes: Câmara Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: **2 R COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.742.344/0001-31, Do Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urucuia/MG. Valor Global R$ 50.517,00 (cinquenta mil quinhentos e dezessete reais). Vigência: de 27/11/2023 até 26/11/2024.

Urucuia-MG, 27 de novembro de 2023.

(A) CLEUBER MARQUES DOS ANJOS,
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:E75AF688

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato de Ata de Registro de Preços nº 011/2023, Pregão Presencial SRP nº 013/2023, Partes: Câmara Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: **SPIN AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.808.825/0001-09, Do Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urucuia/MG. Valor Global R$ 56.480,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais). Vigência: de 27/11/2023 até 26/11/2024. Urucuia-MG, 27 de novembro de 2023. (a) Cleuber Marques dos Anjos, Presidente da Câmara.

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:0F8D812A

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato de Ata de Registro de Preços nº 010/2023, Pregão Presencial SRP nº 013/2023, Partes: Câmara Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: **SAPATO NA REDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.856.993/0001-47, Do Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urucuia/MG. Valor Global R$ 5.958,00 (cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais).. Vigência: de 27/11/2023 até 26/11/2024. Urucuia-MG, 27 de novembro de 2023. (a) Cleuber Marques dos Anjos, Presidente da Câmara.

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:592D9E34

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2023
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

ANGIOCLINICA SOCIEDADE MÉDICA LTDA
CNPJ: 25.228.537/0001-34

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E/OU MULTIPROFISSIONAL (CONSULTAS/ATENDIMENTOS/PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO/PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINLITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**
Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS **-**
Presidente da CLP.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:9231C370

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2023
CREDENCIAMENTO Nº. 007/2023

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

ROBSON RODRIGUES SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CNPJ: 41.247.532/0001-05

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA.**
Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS **-**
Presidente da CLP.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:EBA3E15F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA

CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA
PAL 023/2023 CREDENCIAMENTO 007/2023

O CISMEJE de Araçuaí torna público que realizará licitação na modalidade Credenciamento nº007/2023 inexigibilidade Nº007/2023 PAL 023/2023 - Credenciamento de pessoas física ou jurídica para prestação de serviços na área de atendimento médico, consultas na área de nefrologia, psicologia, terapia ocupacional, exames de endoscopia digestiva alta, colonoscopia, serviços médicos na área de fonoaudiologia, dentre outros, destinados a pacientes da rede sus-sistema único de saúde dos municípios consorciados. O credenciamento se dará a partir desta publicação. Maiores informações (33.3731.2030) licitação.cismeje@hotmail.com

Publicado por:
Gilsmando Gonçalves da Silva
Código Identificador:082B8411

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISTRISUL - CONSORCIO PUB. INT. DE SAUDE DA REDE DE URG. E MERG. DO TRIANGULO SUL

CONSORCIO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 004-2023

AVISO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2023
A PRESIDENTE DO – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIANGULO SUL – CISTRISUL, torna público o presente procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. O procedimento licitatório e o Contrato que dele resultar obedecerão às disposições contidas no respectivo Edital, às normas da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei 10.520/02, da Lei complementar nº 123/2006, da Lei n. 11.107/2005, bem como à legislação correlata e demais legislações pertinentes à matéria, normativas que os licitantes declaram conhecer e sujeitarem-se a elas, incondicional e irrestritamente.
DATA: Às 10h (Dez horas) do dia 14/12/2023 terá início a Sessão pública para credenciamento dos interessados e recebimento dos envelopes.
LOCAL: A Sessão será realizada na sede do CISTRISUL, situada na Rua Antônio Moreira de Carvalho, n. 135, Bairro Boa Vista, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.
OBJETO: Aquisição de 24 (vinte e quatro) Ambulâncias Samu 192 de Suporte Básico, tipo furgão com cabine e carroceria em aço original de fábrica, teto alto, zero km, air bag para os ocupantes dianteiros da cabine, freios com sistema anti-bloqueio-ABS, tração traseira, modelo/ano da contratação ou ano posterior, adaptado para ambulância de suporte avançado de vida – UTI, com capacidade volumétrica de no mínimo 10,5 m3 , com porta lateral deslizante e porta traseira, com abertura horizontal de 90, 180, 270 graus, altura mínima de 1.840 mm e dispositivo automático para mantê-la abertas impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. Devera está equipado com motor de 4 cilindros dotados de no mínimo de 160 c.v. de potência, turbinado, com torque mínimo de 33 kgfm, gerenciamento eletrônico, motor a óleo diesel, reservatório de combustível mínimo de 70 litros, freios hidráulicos e a disco em todas as rodas, sendo frontais ventilados e com sistema eletrônico de estabilidade - ESP e assistente ativo de frenagem-ABA, a transmissão deve ser acionamento manual com alavanca no assoalho com mínimo de 5 marchas a frente e uma ré sincronizadas, suspensão dianteira deve ser com molas originais do fabricante e/ou com amortecedores hidráulicos de dupla ação além de barra estabilizadora. A suspensão traseira deverá ser com molas originais do fabricante com amortecedores hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora, e protetor de cárter, contendo os seguintes equipamentos 03 cilindros, sendo 02 de oxigênio e 01 de ar comprimido fixo de no mínimo de 16 litros cada, acompanhado de válvulas de regulação, régua medidora, manômetro e fluxômetro de parede, umidificador, chicote e máscara de alto fluxo, ainda contendo o sistema portátil de oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5 mm3 , cadeira de rodas, maca, 02 pranchas**, para implantação do SAMU REGIONAL TRIÂNGULO SUL**
O Edital completo e demais anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico do CISTRISUL - **cistrisul.adm@gmail.com**

Uberaba, 27 de novembro de 2.023

Comissão Licitação
POLLYANA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:5B06E96A

CONSORCIO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 005-2023

AVISO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2023
A PRESIDENTE DO – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIANGULO SUL – CISTRISUL, torna público o presente procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. O procedimento licitatório e o Contrato que dele resultar obedecerão às disposições contidas no respectivo Edital, às normas da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei 10.520/02, da Lei complementar nº 123/2006, da Lei n. 11.107/2005, bem como à legislação correlata e demais legislações pertinentes à matéria, normativas que os licitantes declaram conhecer e sujeitarem-se a elas, incondicional e irrestritamente.
DATA: Às 13h (Treze horas) do dia 14/12/2023 terá início a Sessão pública para credenciamento dos interessados e recebimento dos envelopes.
LOCAL: A Sessão será realizada na sede do CISTRISUL, situada na Rua Antônio Moreira de Carvalho, n. 135, Bairro Boa Vista, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.
OBJETO: Aquisição de material de papelaria, para implantação do SAMU REGIONAL TRIÂNGULO SUL
O Edital completo e demais anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico do CISTRISUL - **cistrisul.adm@gmail.com**

Uberaba, 24 de novembro de 2.023

Comissão Licitação
POLLYANA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:E88E50CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

CONVALE
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 044-2023

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº044/2023

Modalidade - Pregão Presencial- menor preço por item - n.º 044/2023

Tipo: Menor Preço

Objeto – FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO 48.000m³ de grama esmeralda, PARA ATENDIMENTOS AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CONVALE, conforme demanda ou para atendimento a Convênios, durante o exercício de 2.024.

Prazo de prestação dos serviços - 12 (doze) meses.

Fundamento - Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Data da realização –07/12/2023

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances – 11 hs – dia 07/12/2023

Fonte de Recursos - PRÓPRIO.

Local para aquisição do edital – Poderá ser solicitado via e-mail: convale.adm2018@gmail.com ou por telefone: 34-33322479.

Uberaba/MG, 24 de novembro de 2.023

Comissão Licitação Convale
POLLYANA ANDRADE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leonardo Guedes Souza Correia
Código Identificador:A447A747

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa **ETLT SERVIÇOS MEDICOS LTDA** com inscrição no CNPJ sob o n° 35.647.612/0001-55, PAL nº 063/2022 – Credenciamento nº 005/2022.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.
Data de assinatura 28/11/2023
Vigência: Até 31/12/2023

Ponte Nova, 29 de novembro de 2023.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:61E6FA63

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 056/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PL 056/2023 – PP SRP 026/2023 – Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis, para atender demanda do Cisrun/Samu Macro Norte. **Credenciamento 12/12/2023 às 08h30min** - (38)2211-0003/3221-0009 Solicitação edital via e-mail: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br -

EDILENE B. CANGUSSU.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:1E017D15

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EDITAL RETIFICADO CHAMAMENTO PÚBLICO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE N.º 001/2023

EDITAL RETIFICADO

CHAMAMENTO PÚBLICO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE
N.º 001/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 138/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.272.081/0001-41, com sede administrativa na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Bairro Centro, no Município de Matozinhos /MG, torna público, a abertura do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE N.º 001/2023,** considerando o disposto na Lei Federal nº 9.637/98, com fundamento nos artigos 30, 196 a 200 da Constituição Federal/88, e ainda, a Lei Federal nº 8.080/90, visando a qualificação de entidades interessadas como Organizações Sociais de Saúde, para, eventualmente, celebrar parcerias por meio de Contrato de Gestão, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - OSS, para habilitação de eventual e futura operacionalização da gestão e execução das ações e serviços de saúde no âmbito dos Municípios Consorciados ao CISREC, Estado de Minas Gerais, conforme condições constantes neste instrumento.
1.2 O presente Chamamento Público de Qualificação de Organização Social de Saúde n.º 001/2023 é de caráter permanente, com o objetivo de Seleção posterior de Entidade para Gestão de Serviços de Saúde, sendo permitida a apresentação de requerimento de qualificação das entidades interessadas até o **dia 05 de janeiro de 2024**, observadas as disposições legais pertinentes e as condições constantes neste instrumento.

2. DO REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

2.1 A pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, interessada na qualificação como Organização Social de Saúde - OSS, no âmbito da Administração Direta do CISREC, Estado de Minas Gerais, deverá apresentar requerimento dirigido ao Presidente do Consórcio, Sr. Diego Álvaro dos Santos Silva, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, acompanhado dos seguintes documentos na ordem abaixo, numerado, e indicado sua localização através de índice descrito no início das documentações:
2.1.1. Estatuto Social, e alterações, se houver devidamente registrado em Cartório, dispondo sobre:
2.1.1.1. natureza social de seus objetivos relativos à área de saúde;
2.1.1.2. finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
2.1.1.3. previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas em lei;
2.1.1.4. composição e atribuições da diretoria;
2.1.1.5. obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOE) ou na Imprensa Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do Contrato de Gestão;
2.1.1.6. no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
2.1.1.7. proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
2.1.1.8. na hipótese de a entidade vir a ser extinta ou desqualificada, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades serão incorporados ao patrimônio de outra associação sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde, no âmbito do Município, ou na ausência de uma entidade nesta condição, ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por eles alocados;
2.1.2. Ata da eleição de sua atual diretoria;
2.1.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.1.4. Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais, federais e estaduais, de seus diretores;
2.1.5. Certidão de Regularidade Fiscal junto às Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município sede da entidade;
2.1.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
2.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
2.1.8. Declaração firmada pelo representante legal da entidade, conforme modelo que constitui o Anexo II deste Edital na qual conste:
2.1.8.1. que a entidade se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em observância das vedações estabelecidas no inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal; e que não existem fatos impeditivos de sua qualificação e se compromete a comunicar ao CISREC qualquer fato que venha a comprometer sua qualificação;
2.1.9. documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à área de Saúde há mais de 2 (dois) anos, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
2.1.10. contratos de gestão ou outros instrumentos de parceria firmados com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
2.1.11. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
2.1.12. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela entidade ou a respeito dela;
2.1.13. currículos profissionais de integrantes da entidade, sejam dirigentes, conselheiros, associados, empregados, entre outros;
2.1.14. declarações ou atestados de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, movimentos sociais, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
2.1.15. prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela entidade.
2.2. Para fins do disposto neste instrumento, a aplicação dos excedentes financeiros na consecução dos objetivos institucionais da entidade poderá ser realizada de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial, fundos de reserva, de contingência e outros fundos.
2.3. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto neste instrumento as certidões positivas com efeito de negativas, bem como as certidões emitidas, através da Internet, pelos órgãos competentes.
2.4. Não serão qualificadas como Organizações Sociais de Saúde - OSS, sob qualquer hipótese, as seguintes entidades:
2.4.1. as entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados, sócios ou instituidores;
2.4.2. os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;
2.4.3. as organizações partidárias, inclusive suas fundações;
2.4.4. as entidades que operam planos de saúdes e assemelhados com finalidade lucrativa;
2.4.5. as cooperativas;
2.4.6. as entidades que tiveram suas contas reprovadas pelos órgãos de controle federal, estadual e municipal;
2.4.7. as entidades que tenham sido declaradas inidôneas pela administração pública ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias e/ou outros ajustes com algum dos Municípios Consorciados ao CISREC, Estado de Minas Gerais ou outra esfera de Governo.
2.5. O requerimento, devidamente acompanhado da documentação de que trata este instrumento, deverá ser dirigido ao Presidente do Consórcio, Sr. Diego Álvaro dos Santos e protocolizado no PROTOCOLO ON-LINE do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, disponível em www.cisrec.mg.gov.br/protocolo, **dia 05 de janeiro de 2024**.
2.6. A Comissão de Qualificação, instituída pela Portaria nº 021/2023 poderá solicitar a complementação da documentação prevista neste instrumento, sendo concedido prazo de até 05 (cinco) dias corridos para a apresentação dos documentos faltantes.
2.7. O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que vencerem, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.
2.8. O requerimento de qualificação importa total ciência das entidades interessadas nas disposições legais pertinentes e das condições deste Edital.

3. DO PROCEDIMENTO PARA A QUALIFICAÇÃO

3.1. O requerimento de qualificação, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, dirigido ao Presidente do Consórcio, será autuado em processo administrativo e, posteriormente, será encaminhado para a Comissão de Qualificação de acordo com a Portaria nº 021/2023, para emissão de parecer fundamentado.
3.2. A Comissão de Qualificação observará se a entidade requerente atende aos requisitos de qualificação constantes na legislação, se atende às condições deste Edital, bem como se não incide nas causas de impedimento aqui previstas, realizando análise da documentação apresentada pela entidade, devendo, ao final, proferir parecer fundamentado quanto à qualificação, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido.
3.3. No caso de parecer pelo deferimento do pedido, o processo será encaminhado ao Assessor Jurídico do CISREC para as considerações jurídicas cabíveis e, após, ao Presidente do CISREC, que avaliará a conveniência e oportunidade da qualificação e, ao final, decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pedido.
3.4. A qualificação da entidade como Organização Social de Saúde - OSS será formalizada através de Resolução do Chefe do Presidente do CISREC, expedido no prazo de até 15 (quinze) dias, após o deferimento, que será publicado na totalidade na Imprensa Oficial do CISREC e, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios (AMM).
3.5. O pedido de qualificação será indeferido quando:
3.5.1. a requerente não se enquadrar nas atividades dirigidas à saúde;
3.5.2. a requerente não atender ao disposto na legislação e as condições deste Edital, inclusive no que tange à experiência na área da saúde;
3.5.3. a documentação apresentada estiver incompleta ou não for apresentada no prazo concedido; e
3.5.4. a requerente incorrer em uma das hipóteses de impedimento previstas neste Edital.
3.6. Indeferido o pedido, após a ciência da entidade, esta terá o prazo de 03 (três) uteis dias para interpor recursos e solicitar reapreciação do pedido, que será reanalisado em até 15 (quinze) dias. Após este prazo, considerado apto o deferimento, será observado o disposto no item 3.4.
3.7. Restando inerte o requerente quanto ao prazo para interposição de recurso e solicitação de reapreciação do pedido ou, ainda, permanecendo o indeferimento, após reanálise, extrato da decisão deverá ser publicado na Imprensa Oficial do CISREC e no local público de costume do Órgão.
3.8. Permanecendo a decisão de indeferimento, após a interposição de recursos, não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto no item 3.6, publicando-se extrato nos termos do item anterior.
3.9. A entidade cujo pedido for indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas às normas constantes da legislação e das disposições deste Edital.
3.10. Será dada ciência à entidade de todo o resultado referente à solicitação autuada em processo administrativo do pedido de qualificação como Organização Social de Saúde - OSS de que trata este Edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A qualificação de entidade como Organização Social de Saúde - OSS não obriga a Administração Pública do CISREC a firmar Contrato de Gestão com quaisquer das entidades qualificadas, as quais não têm direito subjetivo a qualquer tipo de repasse financeiro.
4.2. As entidades qualificadas como Organização Social de Saúde - OSS poderão participar de processo de seleção pública de projetos por meio de Chamamento Público específico, nos termos da legislação vigente, para escolha da Organização Social de Saúde apta a celebrar eventual Contrato de Gestão.
4.3. As entidades interessadas assumem todos os custos do requerimento de qualificação, sendo que o CISREC, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da qualificação.

4.4. Qualquer pessoa poderá solicitar ao CISREC esclarecimentos acerca do presente Edital, por meio do seguinte endereço eletrônico: servicos@cisrec.mg.gov.br ou protocolizar petição no protocolo on-line disponível em www.cisrec.mg.gov.br/protocolo.
4.5. O edital completo poderá ser obtido no seguinte sítio eletrônico: www.cisrec.mg.gov.br

Matozinhos - MG, 29 de novembro de 2023.

Diego Álvaro dos Santos Silva
Presidente
ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)
R E Q U E R I M E N T O D E Q U A L I F I C A Ç Ã O D E O S S

Local e data.

ASSUNTO: Requerimento de Qualificação como Organização Social de Saúde - OSS.

Senhor Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC** , (NOME DA ENTIDADE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, com sede no Município de XXXXXXXXXX, sita(o) na (ENDEREÇO COMPLETO, NÚMERO, BAIRRO, CEP), neste ato representada(o) pelo seu(sua) (CARGO DO(A) REPRESENTANTE), (NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE), portador(a) do RG n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, nos termos do Chamamento Público de Qualificação de Organização Social de Saúde n.º 001/2021, vem requerer a Vossa Excelência a aprovação para a qualificação como Organização Social de Saúde - OSS, no âmbito do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC** , Estado de Minas Gerais, para o que apresenta a documentação anexa.

Nestes termos, pede deferimento.

Nome Completo Cargo
RG e CPF
Nome da Entidade
Telefone e E-mail
(Firma Reconhecida)

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)
D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DO(A) REPRESENTANTE), representante da (NOME DA ENTIDADE), portador(a) do RG n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARO para os devidos fins de direito, que a entidade encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, inclusive no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal; e que não existem fatos impeditivos para sua qualificação como Organização Social da Saúde. DECLARO, ainda, que a entidade compromete-se a comunicar ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC** , Estado de Minas Gerais, qualquer fato que venha a comprometer sua qualificação.

Local e data.

Nome Completo Cargo
RG e CPF
Nome da Entidade
Telefone e E-mail
(Firma Reconhecida)

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:24EBC82F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
AVISO DE LICITAÇÃO CONSÓRCIO CISVERDE

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 072/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 007/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N°. 015/2023

O **CISVERDE** torna público o **PL N°. 072/2023, PE N°. 007/2023** para **RP N°. 015/2023**, podendo ser acessado pela Plataforma do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, tendo como Modo de Disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em gestão em telecomunicações, bem como prestação de serviços de telefonia fixa e móvel**, conforme as especificações e condições estabelecidas em Edital, e seus anexos. Abertura: dia 12/12/2023, às 9:00 horas. Recebimento de Propostas das 8 horas do dia 04/12/23 até 8 horas do dia 12/12/2023. Edital disponível na plataforma da BNC: www.bnc.org.br e no site oficial do consórcio: www.cisverde.mg.gov.br -

Carangola, 29/11/2023.

FAGNER FERREIRA VEIGA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:21AB4443

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 037/2023 do Pregão Eletrônico 021/2023, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, através do menor preço por quilometragem diária, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas diretas/indiretas; fornecimento de veículos convencionais e, adaptados, com combustível e condutor, manutenção corretiva e preventiva inclusa, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL, firmada entre o Consórcio União Da Serra Geral e a empresa Cooperativa de Serviços e Transporte Do Brasil - CSTB, inscrita no CNPJ sob o nº 19.221.229/0001-84, com o valor de R$ 177.923.880,00, com vigência de 12 meses a partir de 23 de outubro de 2023.
Janaúba - MG, 29 de novembro de 2023
REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:D1085485

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023

O Consórcio União da Serra Geral torna público que realizará o pregão eletrônico nº 024/2023 pelo sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio União Da Serra Geral.Recebimento das propostas: de 30/11/23 a 12/12/23 até 07h59min. Início da sessão às 08h00min de 12/12/23. Interessados manter contato pelo endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.uniaodaserrageral.mg.gov.br.
Janaúba - MG, 29 de novembro de 2023

JOÃO LUCAS SILVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:F2EF6C9B

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 20/2023

O Consórcio União da Serra Geral torna público o aviso da homologação do pregão eletrônico 020/2023 com o seguinte objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de locação de equipamento e consultoria para tratamento de resíduos de vidros, com vistas atender aos municípios consorciados ao Consórcio União Da Serra De Janaúba. Empresa Vencedora: Remontes Solucoes Ambientais LTDA, CNPJ: 15.669.729/0001- 22, Valor homologado: R$ 360.000,00.

Janaúba-MG, 29 de novembro de 2023

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:8C1797C2

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023

O Consórcio União da Serra Geral torna público o aviso da homologação do pregão eletrônico 023/2023 com o seguinte objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, através do menor preço por quilometragem diária, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas diretas/indiretas; fornecimento de veículos convencionais e, adaptados, com combustível e condutor, manutenção corretiva e preventiva inclusa, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL. Empresa Vencedora: Cooperativa De Serviços E Transportes Do Brasil, CNPJ: 19.221.229/0001-84, Valor homologado: R$ 5.179.653,84.

Janaúba-MG, 29 de novembro de 2023

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:B6280729

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 017/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2023

O Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos – CPGRS, torna público que o processo em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para operação do aterro sanitário, localizado na rodovia MG 123, KM 03, no município de João Monlevade – MG, através dos destinos finais dos resíduos sólidos domiciliares/comerciais dos municípios consorciados, encontra-se SUSPENSO, bem como, a sessão pública designada para o dia 04/12/2023 está CANCELADA, tendo em vista pedido de impugnação do EDITAL da empresa Mega Mak Transportes, Terraplanagem e Construção Ltda EPP e pedidos de esclarecimentos, e, sendo assim, o processo passará por revisão e possível retificação.

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:D79E0D6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
PORTARIA CORESAB DE Nº 04/2023

Nomeia os membros do GT – Grupo Técnico para acompanhar e realizar diligencias necessárias ao atendimento do contrato formalizado com a Caixa Econômica Federal, que tem por objeto a estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Resíduos Sólidos Urbanos do Consórcio Regional de Saneamento Básico Central de Minas (CORESAB)

VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA, Presidente do Consórcio Regional de Saneamento Básico Central de Minas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em atendimento ao contrato firmado entre o CORESAB e a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, publicado no Diário Oficial da União, no dia 18/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º: NOMEAR os listados abaixo para integrarem o GT - Grupo Técnico para acompanhar e realizar diligências necessárias ao atendimento do contrato formalizado com a Caixa Econômica Federal, que tem por objeto a estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Resíduos Sólidos Urbanos do Consórcio Regional de Saneamento Básico Central de Minas – CORESAB.

1: PONTO FOCAL: LEANDRO VAZ PEREIRA, CPF n° 057.4989.386-41, Superintendente do CORESAB, Contato: 38-9.9997-0145, E-mail: coresabcentraldeminas2012@gmail.com

2: JURÍDICO: FREDERICO DA SILVA ALVES MOREIRA, CPF n° 012.677.116-20, Assessoria Jurídica do CORESAB, Contato: 31-9.7112-3282, E-mail: fredericoalvesmoreira@hotmail.com.

3: ENGENHARIA: HÉLIO COELHO SILVA, Engenheiro ambiental, CREA MG 247429/D, CPF n° 107.981.636-40, ocupando o cargo comissionado de Secretário Municipal de Meio Ambiente de

Baldim/MG, Matrícula 3547, Contato: 31-9.8352-3226, E-mail: m.ambiente@baldim.mg.gov.br.

4: FINANCEIRO: JÚLIO CÉSAR FERREIRA DA SILVA CPF: n° 768.014.386-20, Assessoria de Contabilidade do CORESAB, Contato: 31-9.8612-0749, E-mail: juliobhsys@gmail.com.

5: COMUNICAÇÃO: MARIA GABRIELA DE CARVALHO BARBOSA, CPF n° 081.963.636-30, Assessoria de Comunicação Social do CORESAB, contato: (31) 9.9655-7725, e-mail: maria.gabi@agenciawood.com e agenciawood@gmail.com.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se, Cumpra-se.

Corinto, 29 de novembro de 2023.

VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA
Presidente do CORESAB
Prefeito de Felixlândia/MG

Publicado por:
Leandro Vaz Pereira
Código Identificador:B8ABC9DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
RENOVAÇÃO DE CONTRATO Nº 017/2021

EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 083/21 – INEXIGIBILIDADE 005/2021 – CONTRATO Nº 017/21 - Contratada: BANCO MERCANTIL DO BRASIL. CNPJ: . Objeto deste Aditamento: Renovação contratual por igual período. Valor reajustado pelo Reajuste IPCA/IBGE de 5,43%. Valor: R$ 20.875,14 (Vinte mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos). Vigência: 01/12/2023 a 30/11/2024.

Ponte Nova (MG), 30 de novembro de 2023.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:BADBA794

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
ADITIVO QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 017/2021

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 083/2021 – INEXIGIBILIDADE 005/2021 – CONTRATO Nº 017/2021 - Contratada: BANCO MERCANTIL DO BRASIL. CNPJ: 17.184.037/0001-10. Objeto: aditamento quantitativo de 20%. Valor: R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais). Ponte Nova (MG), 27 de novembro de 2023.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:BAB6A262

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 029/2023 – DISPENSA 005/2023 – CONTRATO Nº 006/2023 - Contratada: LIS TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 47.202.413/0001-12. Objeto: aditamento quantitativo de 10%. Renovação: 30 Dias. Valor: R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

Ponte Nova (MG), 29 de novembro de 2023.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:8FF21172

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2023

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
AVISO DE PRORROGAÇÃO
Pregão Presencial por Registro de Preços n.º 004/2023

O Departamento de Licitações da Fundação Hospital Frei Gabriel, de Frutal/MG, torna pública a PRORROGAÇÃO da abertura do PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de material de higiene e consumo, para atender os departamentos do Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG. A sessão para abertura dos envelopes será no dia 04 de dezembro 2023, às 09:30h, no Hospital Frei Gabriel, à Avenida Brasília, n.º 0333, Bairro Jardim Laranjeiras, nesta cidade de Frutal/MG. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio (www.frutal.mg.gov.br) e podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail (licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br) ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O Departamento de Licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, aos 28 de novembro de 2023.

ANA CAROLINA RIZZO MORAIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Carolina Rizzo Morais
Código Identificador:31986403

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE N.º 005/2023 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2023

Refere-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PELO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS AMBULATORIAS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, A SEREM REALIZADAS NA UNIDADE DE SAÚDE HOSPITAL FREI GABRIEL, EM REGIME DE MUTIRÃO, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Início de recebimento dos envelopes de Credenciamento: **30/11/2023 às 08:00h.** Cópia Integral do Edital no site da Prefeitura: https://www.frutal.mg.gov. (Serviços/Licitações Fundação Frei Gabriel). Maiores informações – Fone (34) 3421.3489. Email:licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br.

Frutal/MG, 28 de novembro de 2023.

ANA CAROLINA RIZZO MORAIS
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ana Carolina Rizzo Morais
Código Identificador:62F370BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA Nº ° 008/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023 – Dispensa nº 008/2023, Processo nº 013/2023. **Partes: CONTRATANTE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.336.499/0001-70 / CONTRATADA - VERÃO COMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ: 10.281.284/0001-95, Objeto: Objeto – Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet banda larga para o IPREB – Instituto de Previdência de Buritis, com velocidade mínima de 500 (quinhentos) Mbps, full com 100% de Download e mínimo 40% de Upload. Vigência A vigência do contrato inicia-se a partir da assinatura e finda 06/11/2024. **Valor:** Valor Mensal R$ R$ 179,80 (cento e setenta e nove reais e oitenta centavos). Por conseguinte, o valor estimado total da presente contratação é R$ 2.157,60 (dois mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). **Fundamentação:** Processo n° 013/2023, na modalidade, **Dispensa de licitação** com base na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB.
Instituto de Previdência de Buritis - IPREB/MG, 07 de novembro de 2023.

(A) MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR
Presidente do IPREB.

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:A79FDACE

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 249/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDERa **Aparecida Pereira da Silva Santos** – portadora do CPF: ***.834.866-** na condição de cônjuge, do servidor Roberto dos Santos - portador do CPF: ***.180.296-**, matrícula 9224-0, servidor aposentado no cargo efetivo de Capineiros (NA I), falecido em 09/09/2023, o benefício de pensão por morte previsto no art. 40, §7º, I da Constituição Federal e considerando o disposto no art. 2º da Lei 10.887 de 18/06/04 e no artigo 30, I da Lei Municipal 4643/07 c/c EC 70/2012, no valor total de R$ 1.774,49 (um mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), **com cota correspondendo a 100% do valor do benefício, sujeita a sofrer as limitações previstas no §2º do artigo 24 da EC 103/2019.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 07/11/2023 data do requerimento.

Pouso Alegre, 24 de novembro de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:2468C92B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 250/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por invalidez, com proventos integrais, nos termos do artigo40, § 1º, inciso I, da CF de 1988 e artigo 14 da Lei Municipal 4643/07, à servidora **Ana Lucia de Lima,**portadora do CPF nº ***.991.098-**, matrícula 12254-1, no cargo efetivo de Professor PIII (NS I) B-91.02, a partir de 18/10/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 18/10/2023.

Pouso Alegre, 24 de novembro de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:82130AD6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 251/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, à servidora **Nara Ferreira da Silva**, portadora do CPF nº ***.724.896 - **, matrícula nº 7903-1, no cargo efetivo de Técnico em Enfermagem (NI III) A-39.00, a partir de 02/11/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/11/2023.

Pouso Alegre, 24 de novembro de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:B7635852

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 252/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 40, § 1º, III, "a" da CF/88 observando disposto no § 5° do mesmo artigo c/c art. 18 da Lei Municipal 4643/2007, à servidora**Patrícia Helena Pereira de Moura,**matrícula nº 14190-4, portadora do CPF n° **.531.276-**, no cargo efetivo de Professor PII (NI II) B-91.01, a partir de 02/11/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/11/2023.

Pouso Alegre, 24 de novembro de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:C1C730C0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 253/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora**Leila de Fatima Custódio Pereira,**matrícula nº 8322-1, portadora do CPF n° **.856.096-**, no cargo efetivo de Professor PII (NI II) B-91.01, a partir de 02/11/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/11/2023.

Pouso Alegre, 24 de novembro de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:D7CAF258

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 254/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, à servidora **Emília de Fatima dos Reis**, portadora do CPF nº ***.995.306- **, matrícula nº 13553-1, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço NA-I B-06.00, a partir de 02/11/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/11/2023.

Pouso Alegre, 24 de novembro de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:E58B688C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 255/2023

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, à servidora **Maria de Fatima Madalena Martins**, portadora do CPF nº ***.941.836- **, matrícula nº 15536-1, no cargo efetivo de Cozinheira (NA IIII) B-10.00, a partir de 02/11/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/11/2023.

Pouso Alegre, 24 de novembro de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:FBD22EC7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 256/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, à servidora**Rosana Alves Vasconcelos da Silveira**, portadora do CPF

nº ***.701.416- **, matrícula nº 12353-1, no cargo efetivo de Inspetor de Alunos (NA -I) B-16.00, a partir de 02/11/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/11/2023.

Pouso Alegre, 24 de novembro de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:E99C33C1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 257/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, à servidora **Maria de Fatima Ferreira Barbosa**, portadora do CPF nº ***.482.196 -**, matrícula nº 7500-1, no cargo efetivo de Agente Administrativo (NI III) B-38.00, a partir de 02/11/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/11/2023.

Pouso Alegre, 24 de novembro de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:0CF2553F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 258/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, à servidora**Maria Inês Barbosa da Silva**, portadora do CPF nº ***.453.936- **, matrícula nº 17768-1, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço (NA I) B-03.00, a partir de 02/11/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/11/2023.

Pouso Alegre, 24 de novembro de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:C4EEC7A3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 259/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, à servidora**Silvania Dantas Silva da Fonseca**, portadora do CPF nº ***.644.106- **, matrícula nº 12734-1, no cargo efetivo de Professor PII Ed. Artística (NI II) B-91.01, a partir de 02/11/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/11/2023.

Pouso Alegre, 24 de novembro de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:E6C3CCC9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 260/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, à servidora**Marta Gonçalves de Melo**, portadora do CPF nº ***.890.896- **, matrícula nº 14846-1, no cargo efetivo de Inspetor de Alunos (NA I) B-14.00, a partir de 02/11/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/11/2023.

Pouso Alegre, 24 de novembro de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:2C96FB26

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 261/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, à servidora **Maria Esmeralda Cassimiro da Silva**, portadora do CPF nº ***.483.266 -**, matrícula nº 6278-1, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços (NA I) B-11.00, a partir de 02/11/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/11/2023.

Pouso Alegre, 24 de novembro de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:CB7213D8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 262/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDERa **Helena Rodrigues do Prado** – portadora do CPF: ***.944.816-** na condição de cônjuge, do servidor Jorge Rodrigues do Prado - portador do CPF: ***.798.839-**, matrícula 8301-1, servidor aposentado no cargo efetivo de Guarda Civil Municipal (NI-III) falecido em 17/10/2023, o benefício de pensão por morte previsto no art. 40, §7º, I da Constituição Federal e considerando o disposto no art. 2º da Lei 10.887 de 18/06/04 e no artigo 30, I da Lei Municipal 4643/07 c/c EC 70/2012, no valor total de R$ 2.634,05 (dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinco centavos), **com cota correspondendo a 100% do valor do benefício, sujeita a sofrer as limitações previstas no §2º do artigo 24 da EC 103/2019.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 17/10/2023 data do óbito.

Pouso Alegre, 24 de novembro de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:404A2930

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 263/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - Excluir Sônia Laura de Oliveira, portadora do CPF: 042.***.***-03, do benefício de pensão por morte, concedido pela Portaria IPREM n° 197/2012, datada de 19/11/2012, tendo em vista o dispositivo legal previsto no artigo 37, inciso IV, alínea 'd', da Lei Municipal n° 4643/07, e o resultado do processo administrativo instaurado pela Portaria IPREM 199/2023.

Art. 2° - Atribuir ao dependente remanescente Henrique Oliveira Fernandes, portador do CPF: 136.***.***-80, cota correspondente a 33,33% do benefício, conforme resultado do processo administrativo instaurado pela Portaria IPREM 199/2023.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 01/11/2023.

Pouso Alegre, 27 de novembro de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:C07E05FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS-MG
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023
A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, torna publico o processo licitatório n.º 105/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de 01 (uma) quadra coberta e vestuário na Escola Municipal Heitor José de Oliveira na Comunidade Capão da Cruz. Conforme projetos, planilhas, memorial, cronograma e anexos. FNDE – TERMO DE COMPROMISSO 202141618-1. Abertura: 20/12/2023, HORA: às 14:00 h . Maiores informações poderão ser obtidas através do Tel. (34) 3847-1232 ou diretamente no setor de licitações. Abadia dos Dourados-MG, 29 de novembro de 2.023.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:B9EE5863

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023.

Firmado com Vilma Socorro Nunes Da Silva 00351378600, ref. ao processo de pregão presencial reg. de preço n.º 012/2022, fornecimento de material de refeição, acréscimos de 25% dos itens: 02 e 04, correspondendo um valor de r$ 33.070,00. Açucena/MG, 08/11/2023.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:787020D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023.

Firmado com Posto Açucena Ltda, Ref. Ao Processo de Pregão Presencial Reg. de Preço Nº 012/2022, fornecimento de material de combustível, acréscimos de 25% dos itens: 03 - Diesel S10 (L) e 04 - Diesel Comum (L), correspondendo um valor de R$ 712.687,50. açucena/MG - 24/10/2023. Raulisson Morais – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:28E9A09D

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DA ATA DE REG. DE PREÇO 01/2023.

Fornecimento de combustível, acréscimo do item: 3 - Diesel S10 vr. unit R$ 7,19 e 4 – Diesel S500 vr. Unit. R$ 7,13.

Açucena – MG, 31/10/2023.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:2576796B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 123/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 047/2023
A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, COM ATUAÇÃO NO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE ITAPANHOACANGA, NA UBS E NO PSF DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS. Lançamento das Propostas: Até as 08:59:00 horas do dia 14/12/2023. Abertura das Propostas: 14/12/2023 às 09:00:00 horas, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 10.024/19 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição nos sites: http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br, Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, e-mails: licitacaoalvoradademinas@gmail.com / licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br, ou através do telefone nº (31) 3862-1121 e (31) 3862-1209 em horário comercial.

Alvorada de Minas/MG**,** 29 de novembro de 2023**.**

MAYRA LUDIMILA FIGUEIREDO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:D1A85EA0

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 122/2023
TOMADA DE PREÇO Nº: 007/2023

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço com o objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY (GRAMA SINTETICA E ALAMBRADO – FECHAMETNO), NO CENTRO MUNICIPAL DE LAZER JOSÉ NICODEMOS DE SILVA, EM ALVORADA DE MINAS/MG, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta no dia 20 de dezembro de 2023 as 09:00:00, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, E-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br e/ou licitacaoalvoradademinas@gmail.com ou através do telefone nº (31) 3862-1121 e 3862-1209 em horário comercial.

Alvorada de Minas, quarta-feira, 29 de novembro de 2023**.**

GILMAR SILVA MOURÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:686FDEC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 104/2023 TP 15/2023

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, torna público nos termos da Lei 8.666/93, PAL 104/2023 TP 15/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia para execução de construção de pontes nas comunidades rurais: Itira e Quilombo Baú, Machados e Córrego da Velha, por regime de empreitada por menor preço global, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 923326/2021, firmado entre o Município de Araçuaí – MG e a União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme detalhamentos técnicos constantes nos anexos Memorial Descritivo, Planilha de Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro. Abertura 19/12/2023, às 09:00 horas. Maiores Informações (33) 3731-8530 de 14:00 as 17:00 horas e-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:5E5608A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
LEI ORDINÁRIA Nº 2.136, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão de Cesta Natalina aos Servidores Públicos e Agentes Políticos Municipais e dá outras providências"

Faço saber que o povo do Município de Araújos (MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Cesta Natalina a todos os servidores públicos e agentes políticos municipais, em atividade, no mês de dezembro de cada ano, na forma e condições regidas por esta Lei.

§1º Consideram-se servidores públicos e agentes políticos, para os fins desta lei, os funcionários que legalmente estiverem investidos em cargos efetivos, contratados ou em comissão, os estagiários e todo aquele que exerce de forma remunerada e não eventual, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função perante a administração municipal.

§2º A cesta será composta de gêneros de primeira necessidade e alimentos da ceia natalina, de acordo com o costume da comunidade.

Art. 2º A Cesta Natalina será concedida, mediante análise de conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como disponibilidade financeira e orçamentária específica para este fim, não se constituindo direito adquirido de quaisquer dos beneficiários.

Art. 3º Será concedida apenas uma Cesta Natalina por servidor, independentemente do número de vínculos legais em acumulação.

Art. 4º O benefício de que trata esta Lei não será incorporado aos vencimentos, à remuneração, ao provento ou à pensão e nem servirá de base de cálculo para a incidência de quaisquer descontos ou vantagens, não gerando direito adquirido aos servidores.

Art. 5° Fica limitado o valor máximo, para cada cesta natalina, o valor de até 10% do salário mínimo nacional vigente.

Art. 6° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 29 de novembro de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:391FB647

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 77/2023

N.º Processo: 138/2023 – Dispensa de Licitação nº 24/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 01.223.177/0001-10. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de *buffet* completo para *coffee break*. Vigência: 02 Meses - Valor estimado: R$ 38.000,00. Data de assinatura: 29 de novembro 2023.
GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:41AFF55F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 78/2023

N.º Processo: 137/2023 – Dispensa de Licitação nº 23/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: COMERCIAL KF DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 26.540.816/0001-00. OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de Artigos de Decoração Natalina e Mão de Obra de Montagem e Desmontagem no Período Comemorativo do Natal. Vigência: 02 Meses - Valor estimado: R$ 26.200,00. Data de assinatura: 29 de novembro 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:BE208CAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 79/2023

N.º Processo: 136/2023 – Dispensa de Licitação nº 22/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: COMERCIAL KF DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 26.540.816/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Material e Insumos para Ornamentação Natalina. Vigência: 02 Meses - Valor estimado: R$ 37.190,00. Data de assinatura: 29 de novembro 2023.
GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:F7EF2042

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 448/2023 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-ATAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 448/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é 1.1. Contratação de empresa especializada na venda e fornecimento parcelado de combustíveis tais como: gasolina comum, diesel S- e etanol, para atender as demandas de diversas secretarias, departamentos, unidade de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, convênios entre outros, do Município de Arcos/MG., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
AUTO POSTO MONTANA LTDA	1	1	2.367.400,00
AUTO POSTO MONTANA LTDA	2	1	1.136.200,00
AUTO POSTO MONTANA LTDA	3	1	2.002.000,00
AUTO POSTO MONTANA LTDA	4	1	381.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
AUTO POSTO MONTANA LTDA	5.886.600,00

Valor Total Adjudicado	5.886.600,00

Arcos, 28 de novembro de 2023.

TATIANE KATHERYNE CASTRO E ALVES
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 448/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023

Objeto: 1.1. Contratação de empresa especializada na venda e fornecimento parcelado de combustíveis tais como: gasolina comum, diesel S- e etanol, para atender as demandas de diversas secretarias, departamentos, unidade de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, convênios entre outros, do Município de Arcos/MG.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 448/2023 Pregão nº 216/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
AUTO POSTO MONTANA LTDA	1	1	6,23	2.367.400,00
AUTO POSTO MONTANA LTDA	2	1	5,98	1.136.200,00
AUTO POSTO MONTANA LTDA	3	1	5,72	2.002.000,00
AUTO POSTO MONTANA LTDA	4	1	3,81	381.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
AUTO POSTO MONTANA LTDA	5.886.600,00

Arcos, 28 de novembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº484/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 448/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada na venda e fornecimento parcelado de combustíveis tais como: gasolina comum, diesel S- e etanol, para atender as demandas de diversas secretarias, departamentos, unidade de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, convênios entre outros, do Município de Arcos/MG.

Fornecedor	Valor Total			
AUTO POSTO MONTANA LTDA	5.886.600,00		194,50	29.175,00

Arcos, 28 de novembro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:69B884D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 464/2023 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 464/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é aquisição de CR - Digitalizador de imagens com impressora, para uso no equipamento de Raio X AEX RC 500 D e Mamógrafo VMI Graph-Mammo AF,monocassete, sistema compatível com Carestream , para o Centro de Imagens, do Hospital Municipal São José, e assim atender demandas da urgência/emergência e Secretaria Municipal de Saúde., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	1	1	122.156,60

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	122.156,60

Valor Total Adjudicado	**122.156,60**

Arcos, 01 de novembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 464/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2023

Objeto: aquisição de CR - Digitalizador de imagens com impressora, para uso no equipamento de Raio X AEX RC 500 D e Mamógrafo VMI Graph-Mammo AF,monocassete, sistema compatível com Carestream , para o Centro de Imagens, do Hospital Municipal São José, e assim atender demandas da urgência/emergência e Secretaria Municipal de Saúde.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 464/2023 Pregão nº 223/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	1	1	122.156,60	122.156,60

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	122.156,60

Arcos, 28 de novembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0B14B20A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 485/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº485/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº236/2023
Objeto: Locação de veículo expresso natalino (trenzinho) devidamente preparado e estilizado, para a utilização no período de 01 de Dezembro de 2023 a 30 de Dezembro de 2023, sendo 30 dias, 8 horas por dia em perímetro urbano, veículo transformado para no mínimo 35 passageiros, com fornecimento de combustivél, motorista, monitor e equipamento de rastreio, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital.
A licitação foi considerada fracassada, pois o licitante foi considerado inabilitado por não apresentar documentação que atendesse às exigências do Edital.

Arcos, 28 de novembro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F17C987E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 057/2023

CONCORRENCIA PÚBLICA N° 002/2023
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
ADITIVO 02
CONTRATO N.º 99/ 2023

O Municipio De Arcos, CNPJ n.º 18.306.662/0001-50, situada, neste ato designada CONTRATANTE, representada por Claudenir José de Melo, (Prefeito), e a empresa LBD SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 47.898.675/0001-63, Inscrição Estadual n.º 004441665.0035, estabelecida em Arcos/MG à Rua à Rua Eugênio Coutinho de Faria, n.º 81, Grajaú, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). Daniela Bittencourt da Cunha, CPF n.º 083.622.066-83 e RG n.º MG 15327729, residente à Rua Eugênio Coutinho de Faria, nº 241, Grajaú, têm justo e acordado o presente ADITIVO ao contrato de fornecimento e instalação de XX (XX) unidades de módulos pré-fabricados, conforme Edital de Licitação n.º 057/2023 do tipo Menor Preço, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se as partes às normas da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e posteriores modificações, e, no que couber, à toda legislação vigente aplicável ao presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1.Objeto**: contratação de empresa para conclusão da obra da Unidade Básica de Saúde T1A, no município de Arcos/MG.**

Descrição do objeto da unidade completa na época do inicío da construção: A unidade foi preliminarmente construída em módulos pré-fabricados autoportantes em sistema Light Steel Framing, composto por perfis metálicos de aço galvanizado estrutural (ZAR) conformados a frio tipo Ue (U enrijecido) e U (U simples), com espessura de chapa variando entre 0,80mm e 1,25mm, unidos entre si com parafusos auto-brocantes. Perfis formando painéis de paredes, treliças, vigas, tesouras e lajes; contraventados e ancorados a fundação de forma rígida; e reforçados nas aberturas e nos encontros entre elementos. O revestimento externo das paredes será em placas cimentícias auto-clavadas (espessura mínima 10mm) e barreira de vapor; revestimento interno das paredes e forros com placas de gesso acartonado (espessura mínima 12,5mm); isolamento termo-acústico em lã de vidro ou similar em camada 100mm nas paredes externas e camada 50mm nas paredes internas e forros; substrato de laje seca (quando houver) em OSB 18mm.
O endereço da obra: A edificação está implantada no endereço: RUA FRANCISCA DA SILVA CAMPOS, BAIRRO BELVEDERE, ARCOS/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogado o contrato original, por 180 idas, por solicitação e justificativa do setor requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Permanecem integras as demais clausulas do contrato original.

Arcos, 17 de outubro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:13816BAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 149/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 149/2023
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2023
CONTRATO Nº117/2023
ADITIVO 01

CONTRATANTE: **Município de Arcos/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, CLAUDENIR JOSÉ DE MELO.

CONTRATADA: LBD SOLUÇÕES LTDA,inscrita no CNPJ (MF) sob o
n.º 47.898.675/0001-63, estalebelecido à Rua Eugênio Coutinho de Faria, nº 81, Sala 02, Bairro Grajaú, Arcos/MG, Representado por Daniela Bittencourt da Cunha, portador(a) CPF (MF) n.º 083.622.066-83.
Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. É objeto desta licitação a contratação de empresa para execução de obra de ampliação e revitalização do terminal rodoviários de Arcos/MG.

1.1. Os serviços deverão ser realizados a partir da solicitação emitida pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogado o contrato original, por 05 meses, por solicitação e justificativa do setor requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRa – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 Permanecem integras as demais clausulas do contrato original.
, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Arcos, 18 de outubro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7651A389

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 503/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 503/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2023

OBJETO: Aquisição na modalidade de 1.300 (um mil e trezentos) panetones, a serem distribuídos para os usuários participantes de atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 13/12/2023 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 29 de novembro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1766107D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 504/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 504/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2023

OBJETO: Contratação de empresas especializadas em fornecimento de coffee break e almoço; realização de decoração e ornamentação; locação de mesas e cadeiras, para o ENCONTRO Municipal DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS, nova previsão de realização do evento 16/12/2023

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 12/12/2023 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 29/11/2023

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:857B0994

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO INICIAL DE DISPENSA-PL-506-2023

DISPENSA FÍSICA Nº 133/2023
PROCESSO nº 506/2023

Acha-se aberta, na Prefeitura do Município de Arcos/MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **DISPENSA,** na forma **FÍSICA,** tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**,com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados para a seleção de

propostas objetivando a aquisição de medicamentos para a farmácia de Alto Custo para atender novas demandas judiciais, segundo a lei 14.133/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência, o qual está disponível no site da prefeitura de Arcos/MG www.arcos.mg.gov.br . Maiores informações poderão ser solicitados pessoalmente, na sede da prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000, Fone (37) 3359-7905, ou ainda, por email, através do endereço eletrônico arcoslicita@arcos.mg.gov.br.
Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/21. As propostas adicionais poderão ser enviadas à Prefeitura juntamente com toda a documentação exigida em lei **até às 11h do dia 04/12/2023, elencadas abaixo:**

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal.
PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL E AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) DEMONSTRANDO SITUAÇÃO REGULAR NO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS INSTITUÍDOS POR LEI.
AFE (autorização de funcionamento da empresa junto a Vigilância Sanitária)
Alvará Sanitário em vigor
Alvará de Localização em vigor
Certificado de regularidade do Farmacêutico em vigor
Autorização de Funcionamento (AFE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes desta Resolução.
Certificado de Responsabilidade técnica farmacêutica, emitido pelo seu respectivo Conselho Regional , com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60 (art. 24).

Poderão participar da dispensa pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação do Termo de Referência/Projeto Básico.
O Município não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem a retirada do Termo de Referência / Projeto Básico. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (37) 3359-7905 e (37)3359-7909.

Arcos-MG, 29 de novembro de 2023.

HELEN CRISTINA BATISTA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E9E64DED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2023
REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de TERMO DE FOMENTO com aASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS APAC ARCOS**,** inscrita no CNPJ sob o nº.05.131.480/0001-43 com sede na Avenida Progresso, nº.2717, Bairro Renascer, Arcos/MG. CEP: 35588-000, declarada de Utilidade Pública pela lei municipal 1928, fundada em 25/06/2022, por meio da formalização de TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no TERMO DE FOMENTO.
RESUMO: TERMO DE FOMENTO com a "ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS APAC ARCOS**".**
DA JUSTIFICATIVA: Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do TERMO DE FOMENTO, consoante as disposições expressas em lei. Arcos/MG, 07 de novembro de 2023 – Sérgio José Veloso – Secretário Municipal de Desenvolvimento e Integração Social – Comissão Técnica e GESTOR.
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL: A presente Inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2015 e suas alterações. Arcos/MG, 29 de novembro de 2023 – Daeny C. Rodrigues Belo da Cunha, MASPM 124.810-3.
AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o TERMO DE FOMENTO.

Arcos/MG, 27 de novembro de 2023.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1CD29C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 007/2023 - FUMUSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS – FUMUSA
CNPJ: 20.715.561/0001-84
Rua 25 de Dezembro, 20 - FONE: (37) 3351-1875 Arcos – MG

PORTARIA Nº 007 – 1º/11/2023

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O (a) Presidente da Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos - FUMUSA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, inciso II, alínea "h",

RESOLVE,

Art. 1º - Fica autorizada a cessão do (a) servidor (a) **JACQUELINE PAIM SIQUEIRA**, maspm nº 109108/5, servidor (a) ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM**, para exercer atividades laborais na Prefeitura Municipal de Arcos.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão estipuladas em legislação específica.

Art. 2º - A remuneração do (a) servidor (a) correrá à conta do órgão cessionário.

Art. 3º - A presente cessão terá início em 1º/11/2023, podendo ser cancelada a qualquer tempo a critério das partes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 1º de novembro de 2023.

MÁRCIO REZENDE SANTOS
Presidente da FUMUSA

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F16879D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 008/2023 - FUMUSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS – FUMUSA
CNPJ: 20.715.561/0001-84
Rua 25 de Dezembro, 20 - FONE: (37) 3351-1875 Arcos – MG

PORTARIA Nº 008 – 1º/11/2023

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O (a) Presidente da Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos - FUMUSA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, inciso II, alínea "h",

RESOLVE,

Art. 1º - Fica autorizada a cessão do (a) servidor (a) **LUCIENE APARECIDA BERIGO REZENDE**, maspm nº 109078/0, servidor (a) ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM**, para exercer atividades laborais na Prefeitura Municipal de Arcos.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão estipuladas em legislação específica.

Art. 2º - A remuneração do (a) servidor (a) correrá à conta do órgão cessionário.

Art. 3º - A presente cessão terá início em 1º/11/2023, podendo ser cancelada a qualquer tempo a critério das partes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 1º de novembro de 2023.

MÁRCIO REZENDE SANTOS
Presidente da FUMUSA

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:84EC87FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 009/2023 - FUMUSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS – FUMUSA
CNPJ: 20.715.561/0001-84
Rua 25 de Dezembro, 20 - FONE: (37) 3351-1875 Arcos – MG

PORTARIA Nº 009 – 1º/11/2023

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O (a) Presidente da Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos - FUMUSA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, inciso II, alínea "h",

RESOLVE,

Art. 1º - Fica autorizada a cessão do (a) servidor (a) **SHEILA CRISTINA RAMOS**, maspm nº 10995/9, servidor (a) ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM**, para exercer atividades laborais na Prefeitura Municipal de Arcos.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão estipuladas em legislação específica.

Art. 2º - A remuneração do (a) servidor (a) correrá à conta do órgão cessionário.

Art. 3º - A presente cessão terá início em 1º/11/2023, podendo ser cancelada a qualquer tempo a critério das partes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 1º de novembro de 2023.

MÁRCIO REZENDE SANTOS
Presidente da FUMUSA

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:623ACFA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 010/2023

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS – FUMUSA
CNPJ: 20.715.561/0001-84
Rua 25 de Dezembro, 20 - FONE: (37) 3351-1875 Arcos – MG

PORTARIA Nº 010 – 03/11/2023

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O (a) Presidente da Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos - FUMUSA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, inciso II, alínea "h",

RESOLVE,

Art. 1º - Fica autorizada a cessão do (a) servidor (a) **MÁRCIA APARECIDA BARBOSA CALÁCIO**, maspm nº 109077/1, servidor (a) ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM**, para exercer atividades laborais na Prefeitura Municipal de Arcos.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão estipuladas em legislação específica.

Art. 2º - A remuneração do (a) servidor (a) correrá à conta do órgão cessionário.

Art. 3º - A presente cessão terá início em 03/11/2023, podendo ser cancelada a qualquer tempo a critério das partes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 03 de novembro de 2023.

MÁRCIO REZENDE SANTOS
Presidente da FUMUSA

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:91255FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 011/2023 - FUMUSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS – FUMUSA
CNPJ: 20.715.561/0001-84
Rua 25 de Dezembro, 20 - FONE: (37) 3351-1875 Arcos – MG

PORTARIA Nº 011 – 18/11/2023

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O (a) Presidente da Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos - FUMUSA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, inciso II, alínea "h",

RESOLVE,

Art. 1º - Fica autorizada a cessão do (a) servidor (a) **JOSIANE MARA ROQUE DE MOURA**, maspm nº 109102/6, servidor (a) ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM**, para exercer atividades laborais na Prefeitura Municipal de Arcos.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão estipuladas em legislação específica.

Art. 2º - A remuneração do (a) servidor (a) correrá à conta do órgão cessionário.

Art. 3º - A presente cessão terá início em 18/11/2023, podendo ser cancelada a qualquer tempo a critério das partes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 18 de novembro de 2023.

MÁRCIO REZENDE SANTOS
Presidente da FUMUSA

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D4D9CBA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI COMPLEMENTAR 155/2023 (REPUBLICADA)

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 155 – 27/11/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para concessão de auxílio à Associação Atlética Arcoense e Vila Esporte Clube, conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.11. Secret. Mun. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
27. Desporto e Lazer
27.812. Desporto Comunitário
9020. Programa Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
2.455.000. Parceria com Entidades Esportivas
4.4.50.42. Auxílios
Valor: R$320.000,00
Fonte de Recursos – 1501 - Outros Recursos Não Vinculados

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício, na Fonte 1501 – Outros Recursos não vinculados, no valor de R$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 27 de novembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Republicado por erro formal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8E6C4A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 010/2023 - SEMED

PORTARIA SEMED Nº 010/2023

"Estabelece prazo para pedido de mudança de lotação referente ao ano de 2024".

A Secretaria Municipal de Educação de Arcos-MG, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n.º 3.039, de 16/08/2022, que trata de lotação, remoção e atribuição de turmas dos professores.

RESOLVE:

Art.1º - O prazo para pedido de mudança de lotação para o ano de 2024 será no dia 01/12/2023, de 08h00 às 16h00.

Art.2º - O pedido deverá ser feito pessoalmente, ou mediante procuração pública, na Secretaria Municipal de Educação, no horário de 08h00 às 16h00, em requerimento próprio disponível no local.

Art. 3º - As vagas disponíveis para remoção estão disponibilizadas na SEMED e poderão ser consultadas no ato da inscrição.

Art. 4º - O pedido de remoção só poderá ser feito por servidores da educação que já se encontram lotados.

Art. 5º - Os cargos diponíveis para mudança de lotação são:

- PEB IV - Professor de Inglês
Art. 6º - Os critérios para classificação dos pedidos de remoção estão previstos no art. 9º da Lei Municipal 3.039, de 16/08/2022.

Art. 7º - O pedido de remoção, após deferimento, não poderá ser revogado, salvo por interesse da Administração.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 29 de novembro de 2023.

SÔNIA MARIA NEVES ZUQUIM VILELA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:06376C29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 125/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 041/2023
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Cesta básica composta pelos seguintes produtos: 5 kg de Açúcar, 10 Kg de arroz, 2 kg de feijão, 1 kg de fubá, 2 óleos de soja de 900 ml, 1 kg de sal, 4 pacotes de macarrão de 500 gr, 1 kg de pó de café, 2 pacotes de biscoito cream cracker 350 gr cada, 2 pacotes de biscoito maisena 350gr cada,1 pacote de papel higiênico com 4 rolos, 1 sabão em pó 500 gr, 1 detergente 500 ml, 3 sabonetes 90 gr cada, 1 desinfetante 2L, 1 creme dental 130 gr, 2 Caixa de leite de 1 litro cada, 2 sachês de molho de tomate 340 gr. - Quantidade: 180 Unidade - Valor Referência: 256,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALIMENTOS ROGEL EIRELI EPP (27.001.898/0001-79)	Adjudicado em: 28/11/2023 - 15:23:06 - Por: Beatriz Pereira Xavier	CESTA BASICA	CESTA BASICA	180	31.140,00

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Pregoeiro

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:23E02FAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 125/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 125/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2.023
DATA: 27 de Novembro de 2.023.

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas básicas anual para atender famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Argirita.

CONTRATADO: ***ALIMENTOS ROGEL LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Ivan Baptista de Oliveira, nº 436,Loja,Bairro Milho Branco, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.001.898/0001-79.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: R$ 31.140,00 (Trinta e um mil cento e quarenta reais).

DA VALIDADE DA ATA: 29/11/2023 a 29/05/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.32.00.2.04.01.08.121.0008.2.0059 1.661.000 193.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:4E45E9DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 040/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 10.520/02 ADJUDICA o objeto do Pregão Eletrônico nº 040/2023 à empresa Castro & Castro Mecânica Ltda, CNPJ 39.145.249/0001-20 que ficou nos seguintes termos:

OBJETO:

SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, CAPOTARIA, VELOCÍMETRO, HORÍMETRO, VIDRAÇARIA, ESCAPAMENTO, RADIADOR, EMBUCHAMENTO, RETIFICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM TRATORES E MÁQUINAS PESADAS, PARA OS CATÁLOGOS DAS MARCAS: CATERPILLAR, XCMG, JCB, RANDON, VALTRA, VALMET, NEW HOLLAND, LANDINI.

LOTE 1	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERENCIA DA HORA TRABALHADA
ITEM 01	CATALOGO DE PEÇAS MECÂNICAS MÁQUINAS E TRATORES	10 %
ITEM 02	SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS E TRATORES	R$ 298,50

Argirita, 28 de novembro de 2023.

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:4074C039

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 040/2023

O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAo resultado da Licitação Processo nº 124/2023, Pregão Eletrônico nº 040/2023, tendo como objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas pesadas e tratores da frota do município de Argirita com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, mediante o maior desconto sobre os catálogos das marcas: CATERPILLAR, XCMG, JCB, RANDON, VALTRA, VALMET, NEW HOLLAND, LANDINI. Sendo vencedor o licitante:CASTRO & CASTRO MECÂNICA LTDA pelo desconto de 10% (dez por cento) sobre a Tabela de Peças e R$ 298,50 (duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) a hora de serviço.

Argirita, 28 de novembro de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:45E9C5C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 124/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2.023
REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2023
DATA: 29 de novembro de 2.023.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas pesadas e tratores da frota do município de Argirita com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica.

CONTRATADO: ***CASTRO & CASTRO MECÂNICA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rafael Gorrado, nº 454, Jardim dos Bandeirantes, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas

Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 39.145.249/0001-20.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: 10% (dez por cento) sobre o valor da tabela oficial das máquinas e tratores e R$ 298,50 (duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) por hora de serviço.

DA VALIDADE DA ATA: 29/11/2023 A 29/11/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.08.00.26.782.0006.2.0090 1.500.000 278/3.3.90.30.00.2.08.00.26.782.0006.2.0090 1.500.000 189

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:551C3812

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 126/2023

Processo n° 126/2023

Pregão Presencial n° 019/2023

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais esportivos para atender as demandas da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo.

Homologação

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA a proposta do licitante

ARTE SECRETA CONFECCOES LTDA - ME - CNPJ: 01.720.236/0001-65
Valor Total de R$ 2.355,00 (dois mil e trezentos e cinquenta e cinco reais)

GRAVINA SPORT LTDA - CNPJ: 01.536.500/0001-05
Valor Total de R$ 12.103,50 (doze mil, cento e três reais e cinquenta centavos)

H & I DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.351.983/0001-74
Valor Total de R$ 7.181,00 (sete mil e cento e oitenta e um reais)

ARGIRITA, 29 de Novembro de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:C29FEA92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ATALÉIA/MG. Aviso de Retificação de edital. Pregão (eletrônico) nº 046/2023. Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de material e equipamento de informática. Em atendimento ofício SURICATO-TCEMG nº 372/2023, o presente edital foi retificado, especificamente quanto ao descritivo dos itens 14, 15 e 99. A retificação está disponível no site do município www.ataleia.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br. Demais informações do edital permanecem sem alterações. Ataléia/MG. 29/11/2023.

BÁRBARA ELIZABETH MOLENDOLFF BARBOSA
– Pregoeira.

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:026F7163

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BANDEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 000085/2023 - Pregão Presencial n°000010/2023 - Processo Licitatório n° 000048/2023. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x CARLOS AUGUSTO MIRANDA NEVES E CIA LTDA, valor: R$ 79.520,00 (setenta e nove mil quinhentos e vinte reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONDUÇÃO DE DISCENTES DE ROTA COMPLEMENTAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA/MG. Vigência do contrato: 02 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Contrato nº 000086/2023 . Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO JEQUITINHONHA, valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Objeto: SERVIÇOS AMBULATORIAIS, EXAMES ESPECIALIZADOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, QUE NÃO ESTEJAM COMTEMPLADAS PELA COTA DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE REPASSES DO SUS E, TAMBÉM, QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADAS EM EVENTUAIS REPASSES DE CONVÊNIOS. Vigência do contrato: 03 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Contrato nº 000087/2023 - Dispensa Eletrônica n°000003/2023 - Processo Licitatório n° 000055/2023. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA, valor: R$ 25.758,00 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e oito reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE SOM ATIVO, PARA EVENTOS PÚBLICOS EM AMBIENTES ABERTOS E FECHADOS, PARA APROXIMADAMENTE 500 PESSOAS, COM A FINALIDADE DE ATENDER A REUNIÕES PÚBLICAS, APRESENTAÇÕES, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, EVENTOS CULTURAIS, AÇÕES ESCOLARES E DEMAIS E. Vigência do contrato: 04 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Contrato nº 000088/2023 - Dispensa Eletrônica n°000003/2023 - Processo Licitatório n° 000055/2023. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x NHSOM ÁUDIO PROFISSIONAL EIRELLI, valor: R$ 3.050,00 (três mil cinquenta reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE SOM ATIVO, PARA EVENTOS PÚBLICOS EM AMBIENTES ABERTOS E FECHADOS, PARA APROXIMADAMENTE 500 PESSOAS, COM A FINALIDADE DE ATENDER A REUNIÕES PÚBLICAS, APRESENTAÇÕES, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, EVENTOS CULTURAIS, AÇÕES ESCOLARES E DEMAIS E. Vigência do contrato: 04 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:42E63FF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
DECISÃO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Pregão Eletrônico nº. 56/2023
Processo licitatório nº. 04/2023

Objeto: Contratação de serviços contínuos de provimento mensal de solução de gestão pública, de forma modular e integrada, por tempo determinado, sem limite de usuários, incluindo ainda, serviços complementares, como implantação, treinamento, treinamento de usuários internos, assistência técnica e manutenção, bem como necessários ao seu funcionamento e segurança da informação.

Trata-se procedimento administrativo licitatório instaurado sob o nº. 56/2023, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica**,** nº. 04/2023, tendo por objeto a contratação de serviços contínuos de provimento mensal de solução de gestão pública, de forma modular e integrada, por tempo determinado, sem limite de usuários, incluindo ainda, serviços complementares, como implantação, treinamento, treinamento de usuários internos, assistência técnica e manutenção, bem como necessários ao seu funcionamento e segurança da informação.

Havendo a necessidade de novas adequações editalícias, em especial, no tocante à parte de execução contratual do objeto licitado, para melhor resguardar o interesse público, hei por bem revogar o presente procedimento, retornando-o ao órgão requisitante para reanálise.

Neste sentido, decreto a revogação do procedimento administrativo licitatório instaurado 56/2023, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica**,** nº. 04/2023.

Publique-se e intime-se.

Bandeira-MG, 29 de novembro de 2023.

SIDNEI ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:85FB10AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO torna público o 1º Termo aditivo ao contrato nº 078/2023 do Convite nº 009/2023. Objeto: alteração no objeto do contrato e a inclusão do numero do processo, tendo em vista solicitação do Departamento de Obras de Proteção e Defesa Civil.. Contrato nº 078/2023 - PMBMA/ JG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal – 27/11/2023.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:52AA5CC8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 035/2023 – Registro de preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios para manutenção nos veículos pesados pertencentes à frota do Município, com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais/1ª linha. Abertura dia 14/12/2023, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição e no site do município a partir do dia 30/11/2023. Informações (32) 3727-1308 ou e-mail: licitabarao@yahoo.com.br e site www.baraodomontealto.mg.gov.br –

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:62887BED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 036/2023 – Registro de Preços para eventual contratação de empresas para o fornecimento de RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) BOTIJA DE 13KG. Abertura dia 14/12/2023, às 13:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição e no site do município a partir do dia 30/11/2023. Informações (32) 3727-1308 ou e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br –

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:98A3D274

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 205/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 083/2023

Termo de homologação do Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0083/2023. Nos termos do decreto nº 10.024/2019.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00832023	ANDERSON GERALDO DE PAULA	29/11/2023

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -BOLO GELADO	BUFFET ROSANA SABOR E SABER LTDA	MARCA PROPRIA	1,9900	29/11/2023

29 de novembro de 2023

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:E781C7F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO CONTRATO 225/2023 – PROCESSO 205/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 083/2023

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 225/2023, Pregão Eletrônico 083/2023 - cujo objeto é a **aquisição de bolo para distribuir na comemoração do aniversário de 70 anos de emancipação político-administrativa do Município de Barroso,** em atendimento ao Gabinete do Prefeito.

BUFFET ROSANA SABOR E SABER LTDA – CNPJ: 49.063.873/0001-32

Valor Total: R$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:491224ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 197/2023
PREGÃO PRESENCIAL 005/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dos serviços da licitante abaixo relacionada, relativo a Licitação **197/23**na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º**005/2023**, de **24/11/2023**, dando como licitante vencedor:

OBJETO:CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DO "NATAL ESTRELADO 2023" E ANIVERSÁRIO DE 70 ANOS DO MUNICÍPIO DE BARROSO, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Fornecedor	Valor Total	Situação
24364 - ELERSON DO LIVRAMENTO HERCULANO 08501632694	R$ 15.000,00	Vencedor

BARROSO, 29 de novembro de 2023.

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
CPF:089.542.706-03
Pregoeiro

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF:03754527614
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:F540B478

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO AO CONTRATO 226/2023 – PROCESSO 197/2023
PREGÃO PRESENCIAL 005/2023

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 226/2023, Pregão Presencial 005/2023 - cujo objeto é a CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO À TÍTULO PRECÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO "NATAL ESTRELADO 2023" E ANIVERSÁRIO DE 70 ANOS DO MUNICÍPIO DE BARROSO, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

ELERSON DO LIVRAMENTO HERCULANO 08501632694 – CNPJ: 26.893.468/0001-46

Valor Total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:AD85836F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 115/2023 PROCESSO 220/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 089/2023

O Município de Barroso torna público o Edital 115/2023 Processo nº 220/2023 Pregão Eletrônico 089/2023. Constitui objeto deste Edital a **futura e eventual contratação de pessoa física ou jurídica devidamente habilitada para promover transporte escolar de alunos residentes na zona rural do município de Barroso em KM,** em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Abertura: 13/12/2023 às 13:00
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:4A29B93A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 120/2023

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 024/2023, Processo Licitatório nº 120/2023, cujo Objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível, para abastecimento da frota pertencente ao Município de Belo Oriente/MG, para atendimento de diversas secretarias. O licitante vencedor foi.

PETROL COMBUSTÍVEIS BELO ORIENTE
Belo Oriente/MG, 28 de novembro de 2023.

STHEFANE CAROLINE DE SOUZA FIRME
Pregoeira- Substituta

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:FCC4DB23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial 029/2023. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. A data prevista para realização do certame será dia data 13/12/2023 as 8h30min. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@berilo.mg.gov.br, pelo telefone (33) 997076277 ou diretamente no setor de licitações da Prefeitura.

FLÁVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:19EE1027

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Credenciamento nº 007/2023. **CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA EM FELINOS E CANINOS DE AMBOS OS SEXOS, IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP, INCLUINDO CONSULTA PRÉ-OPERATÓRIA, RISCO CIRÚRGICO, EXAMES LABORATORIAIS, ANESTESIA, CIRURGIA E MEDICAÇÃO APÓS O PROCEDIMENTO EM UNIDADE MÓVEL VETERINÁRIA PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, DENOMINADO CASTRAMÓVEL, COM TODAS AS INSTALAÇÕES, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO.** Os interessados no credenciamento deverão procurar o Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Berilo-MG, munidos dos documentos exigidos na clausula sexta, a partir do dia 01/12/2023 as 8 hs. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@berilo.mg.gov.br, pelo telefone (33) 3737-1172 e (33)99707-6277 ou diretamente no setor de licitações da Prefeitura.

FLÁVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL -
Presidente da CPL

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:9A3A2167

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080, 081, 082, 083 E 084/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 086/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05612023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de dietas, fórmulas infantis e outros compostos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus do Amparo/MG. Empresas adjudicadas e homologadas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023:
L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ nº 47.915.446/0001-00. Assinatura da Ata: 24/11/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, com valor global de R$ 209.840,00 (duzentos e nove mil oitocentos e quarenta reais) no lote 01, 02 e 06.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023:
M.S.RIOS PRODUTOS DE DIETA, CNPJ nº 23.149.874/0001-00. Assinatura da Ata: 22/11/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, com valor global de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) no lote 03.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023:
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, CNPJ nº 18.269.125/0001-87. Assinatura da Ata: 28/11/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, com valor global de R$ 46.725,00 (quarenta e seis mil setecentos e vinte e cinco reais) no lote 04.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023:
HOSPMAIS PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 13.007.781/0001-98. Assinatura da Ata: 22/11/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, com valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) no lote 05.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023:
CH SOUZA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.932.094/0001-96. Assinatura da Ata: 24/11/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, com valor global de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) no lote 07.

A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta:
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/17529
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/licitacao

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:63B1B68C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 528/2023**- Objeto: – Contratação da empresa **2 R COMERCIAL LTDA** inscrita no **CNPJ 18.742.344/0001-31,** para fornecimento de 02 aparelhos de autoclave para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Valor Total estimado: **R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).** Início: 29/11/2023 Vigência: 29/05/2024. Bonfinópolis de Minas - MG, 29 de novembro de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:896B39DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
DISPENSA 033/2023
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N° 531/2023

OBJETO: Contratação de serviços de sonorização da empresa **THABATA PEREIRA SILVA 08028782612** nos eventos Consiência Negra e Novembro Azul a realizar-se nos dias 27 e 30 de novembro de 2023. Publicado no jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros" dia 28 de novembro de 2023, Ano XV, N° 3651, Pg. 39.
onde lê-se Valor Total estimado: **R$1.800,00(mil e oitocentos reais).**
leia – se: Valor Total estimado: **R$1.350,00(mil trezentos e cinquenta reais).**
Informações Prefeitura ou pelo telefone: 0xx38-3675-1121 ou pelo e-mail licitabonfinopolis@gmail.com. Bonfinópolis de Minas - MG, 29/11/2023.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:07320F0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 095/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, a favor da Contratação do Dr° **Arilson de Souza Carvalho Júnior,** residente e domiciliado na Rua Felipe Dos Santos, 760, Apt. 2802, Torre 2, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG-CEP: 30180-160, para realização de Palestra no evento Novembro Azul a ser realizado o Clube do Chefim no dia 30 de novembro de 2023, pelo preço de **R$3.500,00(três mil e quinhentos reais),** face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Bonfinópolis de Minas, 29 de novembro de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:F3BF7156

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 536/2023**- Objeto: – Contratação do Dr° Arilson de Souza Carvalho Júnior, inscrito no CPF 745.075 para realização de Palestra no evento Novembro Azul a ser realizado o Clube do Chefim no dia 30 de novembro de 2023.
Valor Total estimado: **R$3.500,00(três mil e quinhentos reais).**
Início: 29/11/2023 Vigência: 29/02/2024.

Bonfinópolis de Minas - MG, 29 de novembro de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:CB16D152

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 096/2023 - Pregão Eletrônico Nº 051/2023 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços e produtos de serralheria.**Início do Recebimento de propostas:** 12h (doze horas) do dia 30/11/2023.**Fim do Recebimento de propostas:** 23h59min (vinte e três horas, e cinquenta e nove minutos) do dia 11/12/2023.**Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 08h:30min (oito horas e trinta min) do dia 12/12/2023. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com. Bonfinópolis de Minas - MG, 29/11/2023.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:C584BF88

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 097/2023 - Pregão Eletrônico Nº 052/2023 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de frutas e verduras para atender a Administração Municipal. **Início do Recebimento de propostas:** 12h (doze horas) do dia 30/11/2023. **Fim do Recebimento de propostas:** 23h59min (vinte e três horas, e cinquenta e nove minutos) do dia 12/12/2023.**Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 08h:30min (oito horas e trinta min) do dia 13/12/2023. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 29/11/2023.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:7D304588

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 098/2023 - Pregão Eletrônico Nº 053/2023 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de proteção e segurança, para atender a Administração Municipal. **Início do Recebimento de propostas:** 12h (doze horas) do dia 30/11/2023. **Fim do Recebimento de propostas:** 23h59min (vinte e três horas, e cinquenta e nove minutos) do dia 12/12/2023.**Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 09h:30min (nove horas e trinta min) do dia 13/12/2023. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com. Bonfinópolis de Minas - MG, 29/11/2023. Nádylla Aparecida Silva e Souza – Pregoeira.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:454E15BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

O Município de Botumirim/MG torna público o **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023 - PAL: 021/2023 - INEXIBILIDADE 02/2023** - Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS DE OFTALMOLOGIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUMIRIM/MG. Data do Credenciamento: **23/11/2023** Vigência: **23/11/2023 à 23/11/2024**. Credenciado: **NJL OFTALMOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **19.654.225/0001-90.**

RICARDO ANTONIO CABRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:1B15D1D0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O Município de Botumirim/MG torna público o **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - PAL: 079/2023 - INEXIBILIDADE 06/2023** - Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS CORPORATIVAS COMPREENDENDO EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG. Data do Credenciamento: **23/10/2023** Vigência: **23/10/2023 à 31/12/2023**. Credenciado: **LIDER TURISMO DE MONTES CLAROS LTDA**, inscrita no CNPJ: **05.576.454/0001-29.**

RICARDO ANTONIO CABRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:957A6927

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2023

O Município de Botumirim/MG, torna público: **Extrato do Contrato nº 99/2023**. **PAL: 091/2022 – PREGÃO PRESENCIAL: 019/2023.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS, FORNECIMENTO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR / OPERADOR, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Data de assinatura: 20/10/2023. Vigência: 22/10/2023 a 21/10/2024. CONTRATADO: MONALISA CONSTUCOES DE TERRAPLENAGEM LTDA. CNPJ: 44.534.623/0001-10. Valor do Contrato: R**$** 1.324.615,00.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:9DB6B435

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023

O Município de Botumirim/MG, torna público: **Extrato do Contrato nº 105/2023**. **PAL: 084/2023 – TOMADA DE PREÇO: 09/2023.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO NA AVENIDA PRINCIPAL NA COMUNIDADE RURAL DE PARATERRA, MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, CONFORME CONVÊNIO Nº 923461/2021.** Data de assinatura: 29/11/2023. Vigência: 30/11/2023 a 30/03/2024. CONTRATADO: CR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. CNPJ: 33.971.048/0001-04. Valor do Contrato: R$ 247.547,17.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:BCD4FDED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2022

Processo Licitatório Nº 334/2021. Pregão Presencial Nº 083/2021. Empresa Contratada: **CLÉCIO DURÃES FERNANDES**. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, Linha Nº 13. Fica acrescido o valor de R$ 2.106,65 (Dois mil, cento e seis reais e sessenta e cinco centavos), no valor total do Contrato Original, a partir de 01/11/2023. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:67ACA59E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2022

Processo Licitatório Nº 006/2022. Pregão Presencial Nº 001/2022. Empresa Contratada: **JOSÉ IRON RODRIGUES DA COSTA**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, Linha Nº 70. Fica acrescido o valor de R$ 4.456,00 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), no valor total do Contrato Original, a partir de 25/10/2023. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:BF09B132

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2017

Processo Licitatório Nº 034/2017. Tomada de Preço Nº 001/2017. Empresa Contratada: **ROBSON VIANA CORREA - PJ**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de soldador, conforme Termo de Referência da Secretaria Municipal de Transporte. Fica acrescido o valor de R$ 1.430,00 (Um mil, quatrocentos e trinta reais), e fica prorrogado a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período 01/01/2023 à 31/01/2023. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:DEFD5AE7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019

Processo Licitatório Nº 311/2018. Pregão Presencial Nº 068/2018. Empresa Contratada: **RICCI DIÁRIOS PUBLICAÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA**. Objeto: Contratação de empresa para Divulgação e Publicação no Diário Oficial da União. Fica acrescido o valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), no valor total do Contrato Original, a partir de 02/10/2023. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:7E72ADA7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2023

O Município de Buritis - MG, através da Pregoeira, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial com objetivo de Registro de Preços para Aquisição de Materiais para Construção de Novos Anexos ligado ao SAMU para complementação a Saúde Pública, com abertura prevista para o dia 15/12/2023, a partir das 09h. O edital poderá ser retirado no site www.buritis.mg.gov.br, maiores informações: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro. Buritis - MG, 29 de novembro de 2023.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Pregoeira.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:8A423D49

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2023

O Município de Buritis - MG, através da Pregoeira, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial com objetivo de Registro de Preços para Aquisição de Climatizador Evaporativo, com abertura prevista para o dia 13/12/2023, a partir das 14h. O edital poderá ser retirado no site www.buritis.mg.gov.br, maiores informações: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro. Buritis - MG, 29 de novembro de 2023.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Pregoeira.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:09874A74

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2023

O Município de Buritis - MG, através da Pregoeira, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial com objetivo de Registro de Preços para Aquisição de

Equipamentos para o Centro de Reabilitação, com abertura prevista para o dia 14/12/2023, a partir das 14h. O edital poderá ser retirado no site www.buritis.mg.gov.br, maiores informações: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro. Buritis - MG, 29 de novembro de 2023.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Pregoeira.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:3177A613

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2023

O Município de Buritis - MG, através da Pregoeira, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial com objetivo Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com abertura prevista para o dia 18/12/2023, a partir das 09h. O edital poderá ser retirado no site www.buritis.mg.gov.br, maiores informações: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro. Buritis - MG, 29 de novembro de 2023.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Pregoeira.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:EAFF85D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 026/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 249/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0026/2023.

Pelo presente ato, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com Fundamentação Legal no Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8666/93, para a contratação de empresa para fornecimento de serviço de mão de obra e peças para o veículo TORO FREEDOM 2.0 AT9 4x4, placa SCM-8h32/MG, indispensável para a garantia do veículo em uso na secretaria municipal de saúde. VIME VEÍCULOS LTDA, CNPJ: Nº 86.504.776/0001-64. Valor: R$677,79(seiscentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos)

Dotações Orçamentárias:

260 020801 1030510082.040 339030 Ficha 260
264 020801 1030510082.040 339039 Ficha 264

Cabo Verde, 14 de novembro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:A3D46832

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público os ***Contratos*** *discriminados:*

Contrato n.º 290/2023: 18.171.227 RITA BRASILIA COSTA DOS SANTOS. Valor total de R$ 22.102,46 (Vinte e Dois Mil, Cento e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos) e
Contrato n.º 291/2023: ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA. Valor total de R$ 5.610,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Dez Reais).
Objeto: *Contratação de empresa capacitada para aquisição de plantas para arborização e plantio de árvores e plantas ornamentais, em espaços públicos e escolas municipais, situados na zona urbana e rural do município.*
Processo Licitatório n.º 273/2023 – Pregão Eletrônico n.º 072/2023.
Vigência: 17/11/23 a 31/12/2023.

Cachoeira de Minas, 17 de Novembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:2B8962EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 279/2023

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 279/2023 – Pregão Eletrônico n.º 075/2023,*** através do Sistema de Registro de Preços – SRP para a *aquisição de materiais de construção para revestimento e acabamento.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogitam as pessoas jurídicas: ***AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 09.386.018/0001-48, no valor total de R$ 525,00 (Quinhentos e Vinte e Cinco Reais); ***ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 46.423.434/0001-03, no valor total de R$ 27.638,00 (Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais); ***CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 11.202.638/0001-21, no valor total de R$ 66.730,00 (Sessenta e Seis Mil, Setecentos e Trinta Reais); ***CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 47.270.248/0001-36, no valor total de R$ 3.039,00 (Três Mil, Trinta e Nove Reais); ***DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 07.065.479/0001-93, no valor total de R$ 6.299,80 (Seis Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos); ***G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES***, inscrita no CNPJ n.º 45.740.175/0001-73, no valor total de R$ 6.799,00 (Seis Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais); ***GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 04.184.646/0001-27, no valor total de R$ 411.199,90 (Quatrocentos e Onze Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos); ***HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO***, inscrita no CNPJ n.º 39.327.884/0001-29, no valor total de R$ 281.520,95 (Duzentos e Oitenta e Um Mil, Quinhentos e Vinte Reais e Noventa e Cinco Centavos); ***LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 26.950.671/0001-07, no valor total de R$ 4.031,00 (Quatro Mil, Trinta e Um Reais); ***MADEIREIRA BRAUNA LTDA.***, inscrita no CNPJ n.º 04.727.577/0001-50, no valor total de R$ 259.226,60 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta Centavos); ***MARIA VICTORIA PEREIRA VILELA***, inscrita no CNPJ n.º 30.411.281/0001-36, no valor total de R$ 390.404,40 (Trezentos e Noventa Mil, Quatrocentos e Quatro Reais e Quarenta Centavos); ***RABELO MAGAZINE COMERCIO LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 27.263.162/0001-79, no valor total de R$ 21.200,00 (Vinte e Um Mil e Duzentos Reais); ***RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 19.612.735/0001-02, no valor total de R$ 1.441,39 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Nove Centavos); ***SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 45.309.056/0001-60, no valor total de R$ 39.594,00 (Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais); e ***TALLES ALBERTO CORREA RIBEIRO & CIA LTDA***, inscrita

no CNPJ n.º 03.964.918/0001-49, no valor total de R$ 446.960,10 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Dez Centavos); perfazendo o valor total em processo de R$ 1.966.609,14 (Um Milhão, Novecentos e Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Nove Reais e Quatorze Centavos).

Cachoeira de Minas, 29 de Novembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:965CACF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2023

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Eletrônico n.º 079/2023***. **Tipo:** Menor preço global. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fins de realização de concurso público. A data da realização do certame será no dia 12 de Dezembro de 2023 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.
Cachoeira de Minas, 29 de Novembro de 2023.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:20EC832D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 905, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Institui o Programa de créditos Fiscais – REFIS, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que Câmara municipal por seus representantes legais aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Cachoeira Dourada-MG o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS), com vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, consistente em facultar ao contribuinte a liquidação de seus débitos tributários municipais, podendo parcelá-los em até 05 (cinco) vezes, em conformidade com o que determina o art. 2º desta Lei Complementar, com abatimento de 100% (cem por cento) do valor da multa e dos juros de mora.

Art. 2º Para fruição dos benefícios de que trata este programa, o contribuinte interessado deverá requerer junto a Secretaria Municipal de Fazenda que seja procedido ao cálculo com o devido percentual de desconto e, por conseguinte, seja expedida a competente guia para que possa ser efetuado o adimplemento do débito.

§ 1º O contribuinte ao requerer o REFIS poderá parcelar em até 05 (cinco) vezes o valor calculado pela Secretaria Municipal de Fazenda, sendo a primeira parcela como entrada e as demais parcelas com vencimento no último dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Os benefícios de que trata esta Lei Complementar alcançarão os débitos inscritos ou não em Dívida Ativa, inclusive, em execução fiscal em trâmite e débitos já protestados, relativos a exercícios fiscais anteriores a 2023.

Art. 4º Fica autorizado ao contribuinte em débito coma tarifa de água e esgoto, relativos a exercícios fiscais anteriores a 2023, realizar o seu parcelamento na forma prevista no §§ 1º, desta Lei Complementar.

Art. 5° O não pagamento do débito atingido pelos benefícios desta Lei Complementar, dentro do prazo estipulado no art. 1º, seja qual for o motivo determinante para tal, implicará a perda do benefício, acarretando, inclusive, o ajuizamento da ação executiva fiscal, ou se esta já estiver proposta, seu prosseguimento nos próprios autos.

Parágrafo único. Não havendo o pagamento do débito beneficiado por esta respectiva Lei Complementar, voltará sobre este a incidência sobre o valor principal do débito todos os encargos decorrentes da mora.

Art. 6º A fruição dos benefícios contemplados por esta Lei Complementar não confere direito à restituição ou compensação de importâncias pagas a qualquer título, bem como, não contemplarão eventuais custas judiciais e honorários advocatícios, oriundos dos processos executivos fiscais já ajuizados.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal baixará os atos regulamentares que se fizerem necessários à perfeita implementação desta Lei Complementar.

Art. 8º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira Dourada-MG, 27 de outubro de 2023.

PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA
Vereadora Presidente

PALOMA LUCAS FERNANDES
Vereadora Primeira Secretária

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:EF686043

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 906, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"*ESTABELECE NORMAS DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que Câmara municipal por seus representantes legais aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO

Art. 1º Constituem patrimônio cultural do Município os bens de natureza material e imaterial, públicos ou particulares, tomados individualmente ou em conjunto, que contenham referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da comunidade municipal, entre os quais se incluem:
I - As formas de expressão;
II - Os modos de criar, fazer e viver;
III - As criações científicas, tecnológicas e artísticas;
IV - As obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
V - Os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, espeleológico, paleontológico, ecológico e científico;
VI - Os lugares onde se concentram e se reproduzem as práticas culturais coletivas.
Art. 2º O Município, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o seu patrimônio cultural, por meio de:
I - Inventário;
II - Registro;
III - Tombamento;
IV - Vigilância;

V - Desapropriação;
VI - Outras formas de acautelamento e preservação.
§ 1° Para a vigilância de seu patrimônio cultural, o Município buscará articular-se com as administrações estadual e federal, mediante a aplicação de instrumentos administrativos e legais próprios.
§ 2° A desapropriação a que se refere o inciso V do "caput" deste artigo se dará nos casos e na forma previstos na legislação pertinente.
Art. 3º O disposto nesta lei aplica-se aos bens pertencentes às pessoas naturais, bem como às pessoas jurídicas de direito privado e de direito público interno.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Art. 4º Fica criado o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Cachoeira Dourada, órgão destinado a orientar a formulação da política municipal de proteção ao patrimônio cultural e as ações de proteção previstas no art. 2 º desta lei.
Art. 5º O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural é composto de 04 (quatro) membros e respectivos suplentes, com composição equilibrada de representantes de instituições públicas e da sociedade civil, e de pessoas com notória atuação na área cultural.
§ 1º Os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural serão nomeados pelo Prefeito com mandato de dois anos, podendo ocorrer a renomeação.
§ 2º Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo sua atuação considerada de alta relevância para o município de Cachoeira Dourada
Art. 6º Compete ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural:
I - Propor as bases da política de preservação e valorização dos bens culturais do Município;
II – Propor, aprovar e acompanhar as ações de proteção ao patrimônio cultural do Município relacionadas no art. 2º desta lei;
III - Emitir parecer prévio, do qual dependerão os atos de registro e tombamento, revalidação do título de registro e cancelamento de tombamento;
IV - Emitir parecer prévio, atendendo à solicitação do órgão competente da Prefeitura, para:
a) A expedição ou renovação, pelo órgão competente, de licença para obra, afixação de anúncio, cartaz ou letreiro, ou para instalação de atividade comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município;
b) A concessão de licença para a realização de obra em imóvel situado em entorno de bem tombado ou protegido pelo Município e a modificação ou revogação de projeto urbanístico, inclusive de loteamento, que possa repercutir na segurança, na integridade estética, na ambiência ou na visibilidade de bem tombado, assim como em sua inserção no conjunto panorâmico ou urbanístico circunjacente;
c) A modificação, transformação, restauração, pintura, remoção ou demolição, no caso de ruína iminente, de bem tombado pelo Município;
d) A prática de ato que altere a característica ou aparência de bem tombado pelo Município;
VI – Receber, examinar e aprovar propostas de proteção de bens culturais encaminhadas por indivíduos, associações de moradores ou entidades representativas da sociedade civil do Município;
VII - Analisar o estudo prévio de impacto de vizinhança, de acordo com o "Estatuto da Cidade", Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, em relação aos aspectos de proteção da paisagem urbana e do patrimônio cultural;
VIII - Permitir o acesso de qualquer interessado a documentos relativos aos processos de tombamento e ao estudo prévio de impacto de vizinhança, a que se refere o inciso VII deste artigo;
IX - Elaborar e aprovar seu regimento interno.
CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DE PROTEÇÃO
DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I
DO INVENTÁRIO

Art. 7º O inventário é o procedimento administrativo pelo qual o poder público identifica e cadastra os bens culturais do Município, com o objetivo de subsidiar as ações administrativas e legais de preservação.
Art. 8º O inventário tem por finalidade:
I - Promover, subsidiar e orientar ações de políticas públicas de preservação e valorização do patrimônio cultural;
II - Mobilizar e apoiar a sociedade civil na salvaguarda do patrimônio cultural;
III - Promover o acesso ao conhecimento e à fruição do patrimônio cultural;
IV - Subsidiar ações de educação patrimonial nas comunidades e nas redes de ensino pública e privada.
Parágrafo único - Na execução do inventário serão adotados critérios técnicos, em conformidade com a natureza do bem, de caráter histórico, artístico, sociológico, antropológico e ecológico, respeitada a diversidade das manifestações culturais locais.

SEÇÃO II
DO REGISTRO

Art. 9º O registro é o procedimento administrativo pelo qual o poder público reconhece, protege e inscreve em livro próprio como patrimônio cultural bens de natureza imaterial, a fim de garantir a continuidade de expressões culturais referentes à memória, à identidade e à formação da sociedade do Município, para o conhecimento das gerações presente e futuras.
Art. 10º O registro dos bens culturais de natureza imaterial se dará:
I - No Livro de Registro dos Saberes, no caso dos conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades;
II - No Livro de Registro das Celebrações, no caso dos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social;
III - No Livro de Registro das Formas de Expressão, no caso de manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas;
IV - No Livro de Registro dos Lugares, no caso de mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e se reproduzem práticas culturais coletivas.
Parágrafo 1º - Poderão ser criados outros livros de registro, por sugestão do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, para a inscrição de bens culturais de natureza imaterial que constituam patrimônio cultural do Município e que não se enquadrem nos livros definidos nos incisos do "caput" deste artigo.
Art. 11° A proposta de registro poderá ser feita por membro do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, por órgão ou entidade pública da área de cultura, educação ou turismo ou por qualquer cidadão, entidade ou associação civil.
Parágrafo único - A proposta de registro a que se refere o "caput" deste artigo será instruída com documentação técnica que descreva o bem cultural e justifique sua relevância para a memória, a identidade e a formação da comunidade.
Art. 12° A proposta de registro será encaminhada ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, que determinará a abertura do processo de registro e, após parecer, decidirá sobre sua aprovação provisória iniciando os estudos necessários para a avaliação e aprovação definitiva.
§ 1º - No caso de aprovação da proposta, a decisão do Conselho será encaminhada ao Prefeito para homologação, e depois publicada.
§ 2º - Negado o registro, o autor da proposta poderá apresentar recurso da decisão, e o Conselho sobre ele decidirá no prazo de sessenta dias contados da data do recebimento do recurso.
Art. 13° Homologada pelo Prefeito a decisão do Conselho, nos termos do § 1º do art. 12, o bem cultural será inscrito no livro correspondente, sob a guarda, em arquivo próprio, da Secretaria Municipal de Cultura e receberá o título de Patrimônio Cultural de Cachoeira Dourada.
Art. 14° Os processos de registro serão reavaliados, a cada 5 anos, pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, que decidirá sobre a revalidação do título.
§ 1º - Em caso de negativa da revalidação, caberá recurso, observado o disposto no § 2º do art. 12.
§ 2º - Negada a revalidação, será mantido apenas o registro do bem, como referência cultural de seu tempo.

SEÇÃO III
DO TOMBAMENTO

Art. 15° Tombamento é o procedimento administrativo pelo qual o poder público submete o bem cultural móvel ou imóvel de valor

histórico, artístico, paisagístico, etnográfico, arqueológico, sentimental ou bibliográfico à proteção do Município, declarando-o Patrimônio Cultural de Cachoeira Dourada.
Parágrafo único - A natureza do objeto tombado e o motivo do tombamento determinarão as diretrizes da proteção a que se refere o "caput" deste artigo.
Art. 16° O tombamento será efetuado mediante inscrição no Livro de Tombo:
Art. 17° O processo de tombamento de bem pertencente a pessoa natural ou a pessoa jurídica de direito privado ou de direito público se fará a pedido do proprietário, de terceiros, por iniciativa do Prefeito ou do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.
Art. 18° O pedido de tombamento será dirigido ao presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.
Art. 19° O processo de tombamento será instruído com os estudos necessários à apreciação do interesse cultural do bem e com as características motivadoras do tombamento e encaminhado ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, para avaliação.
Parágrafo único - No processo de tombamento de bem imóvel, será delimitado o perímetro de proteção e o de entorno ou vizinhança, para fins de preservação de sua ambiência, harmonia e visibilidade.
Art. 20° Caso decida pelo tombamento, o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural dará publicidade ao Edital de Tombamento Provisório e notificará o proprietário quanto ao tombamento e suas consequências.
§ 1º O tombamento provisório equipara-se, para todos os efeitos, ao tombamento definitivo, exceto para inscrição no livro de tombo correspondente e para averbação no respectivo livro de registro de imóveis.
§ 2º Quando o proprietário ou titular do domínio útil do bem se encontrar em local incerto e não sabido, a notificação de tombamento será feita por edital.
Art. 21 O proprietário ou o titular de domínio útil do bem terá o prazo de quinze dias contados do recebimento da notificação para anuir ao tombamento ou para, se o quiser impugnar, oferecer as razões de sua impugnação.
§ 1º Caso não haja impugnação no prazo estipulado no "caput" deste artigo, o presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural encaminhará a decisão ao Prefeito, que, após homologação e publicação do Edital de Tombamento, determinará, por despacho, que se proceda à inscrição do bem no livro de tombo correspondente.
§ 2º No caso de impugnação, o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural terá o prazo de quinze dias contados do seu recebimento para apreciação e parecer, do qual não caberá recurso.
§ 3º Caso não sejam acolhidas as razões do proprietário, o processo será encaminhado ao Prefeito para o fim de tombamento compulsório, mediante a adoção das providências de que trata o § 1º deste artigo.
§ 4º - Acolhidas as razões do proprietário, o processo de tombamento será arquivado.
Art. 22° O tombamento só poderá ser cancelado ou revisto por decisão unânime dos membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, homologada pelo Prefeito.
Art. 23° O tombamento é considerado definitivo após a inscrição do bem no respectivo livro de tombo, dele devendo ser dado conhecimento ao proprietário, possuidor ou terceiro interessado.
Art. 24° O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, após o tombamento definitivo de bem imóvel, informará ao cartório de registro de imóveis sobre o tombamento para fins de averbação junto à transcrição do domínio.
Parágrafo único: As despesas de averbação correrão por conta do Executivo, nos termos da lei.
Art. 25° Após o tombamento provisório ou definitivo, qualquer pedido de alvará de construção ou reforma ou solicitação de alteração no bem tombado ou em seu entorno será remetido pela Prefeitura ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural para parecer.
Art. 26° O tombamento municipal pode-se processar independentemente do tombamento em esfera estadual e federal.
Art. 27° A alienação onerosa de bem tombado na forma desta lei fica sujeita ao direito de preferência a ser exercido pela Prefeitura, em conformidade com as disposições do Decreto-lei Federal nº 25, de 30 de novembro de 1937.

CAPÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 28° As pessoas físicas ou jurídicas que promovam ações que caracterizem intervenção, sem a prévia autorização do órgão competente, em objeto ou aspecto, estrutura de edificação ou local especialmente protegido ou em seu entorno por lei, ato administrativo ou decisão judicial, em razão de seu valor cultural, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, incorrerão nas seguintes penalidades:
I – Advertência;
II – Multa simples ou diária;
III – Suspensão, embargo ou demolição parcial ou total da obra ou das atividades;
IV – Reparação de danos causados;
V – Restritiva de direitos.
§ 1º Consideram-se intervenções as ações de destruição, demolição, pintura, mutilação, alteração, abandono, ampliação, reparação ou restauração dos bens ou em seu entorno, assim como a execução de obras irregulares.
§ 2º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.
§ 3º A pena de advertência será aplicada pela inobservância das disposições desta lei e da legislação em vigor, sem prejuízo das outras sanções previstas neste artigo.
§ 4º A pena de multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo, até a sua efetiva cessação ou regularização da situação, mediante a celebração, pelo infrator, de termo de compromisso de reparação de dano.
§ 5º As sanções restritivas de direito aplicáveis são:
I – A suspensão ou cancelamento de autorização para intervenção em bem tombado ou protegido;
II – A perda ou restrição de incentivo financeiro ou benefício fiscal municipal;
III – proibição de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até cinco anos.
Art.29° Na aplicação das penalidades a que se refere o artigo anterior, serão levadas em conta a natureza da infração cometida e a relevância do bem lesado, classificando-se em:
I - Leves: as infrações que importem em intervenções removíveis sem a necessidade de restauro do bem cultural;
II - Médias: as infrações que importem intervenção reversível mediante restauro, sem desfiguração definitiva do bem cultural;
III - Graves: as ações que importem em irreversível desfiguração ou destruição do bem cultural.
Art.30° O valor das multas a que se refere esta lei será recolhido ao Fundo Municipal do Patrimônio Cultural, na seguinte conformidade, considerada a relevância do bem cultural:
I – 50 a 500 UFRM, às infrações consideradas leves;
II – 1.000 a 5.000 UFRM, às infrações consideradas médias;
III – 6.000 a 1.000.000 UFRM, às infrações consideradas graves.
Art.31° Os valores das multas previstas no artigo anterior serão atualizados mensalmente até a efetiva recuperação dos bens protegidos.
Art.32° A Secretaria Municipal de Cultura, após a lavratura do auto de infração, indicará a multa prevista para a conduta, bem como, se for o caso, as demais sanções estabelecidas nesta lei, observando a gravidade dos danos e suas consequências para o patrimônio cultural do Município, os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação em defesa do patrimônio cultural e a sua situação econômica.
Art.33° As multas diárias previstas nesta lei poderão ser suspensas quando o infrator, mediante assinatura de termo de compromisso com a Secretaria Municipal de Cultura, obrigar-se a promover medidas especificadas para fazer cessar ou corrigir o dano causado.
Parágrafo único - Cumpridas integralmente as obrigações assumidas, a multa poderá ser reduzida em até 80% do valor.
Art.34° A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá determinar a imediata remoção de qualquer objeto, móvel ou imóvel, cuja instalação ou localização, ainda que de caráter provisório, venha a prejudicar a visibilidade ou qualidade ambiental de um bem tombado ou protegido.
Parágrafo único - A infração a este artigo implicará em multa diária não inferior a 100 UFRM, até a efetiva remoção do objeto de localização irregular.
Art. 35º Sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e de eventual processo administrativo, a Secretaria Municipal de Cultura

promoverá o embargo da obra ou de qualquer gênero de atividade que ponha em risco a integridade do bem cultural tombado ou protegido.
§ 1º Também se considera causa suficiente para o embargo da obra ou da atividade qualquer situação concreta ou abstrata que exponha a risco, efetiva ou potencialmente, o bem tombado ou protegido.
§ 2º A obra embargada será imediatamente paralisada e os serviços só poderão ser reiniciados mediante autorização do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.
§ 3º Em caso de descumprimento da ordem de embargo de obra, a Secretaria Municipal de Cultura promoverá contra o infrator a medida judicial cabível, sem prejuízo da penalidade prevista no artigo 31, inciso III, aplicada em dobro.
§ 4º Se do descumprimento da ordem de embargo de obra ou da atividade lesiva advir dano irreversível ao bem tombado ou protegido, poderá o Município promover a desapropriação da propriedade do particular, na forma prevista na legislação pertinente.
Art. 36° Os bens tombados, inclusive seu entorno, serão fiscalizados periodicamente pela Secretaria Municipal de Cultura, que poderá inspecioná-los sempre que julgar conveniente, sendo vedado aos respectivos proprietários ou responsáveis criar obstáculos à inspeção, sob pena de multa, elevada ao dobro em caso de reincidência.
Art. 37º O proprietário de bem tombado que não dispuser de recursos para proceder às obras de conservação e reparação do bem comunicará ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural sobre a necessidade das obras, sob pena de multa nos termos do inciso I do § 1º do art. 29.
Art. 38º Havendo urgência na execução de obra de conservação ou restauração de bem tombado, poderá a Prefeitura tomar a iniciativa da execução, ressarcindo-se dos gastos mediante procedimento administrativo ou judicial contra o responsável, salvo em caso de comprovada ausência de recursos do titular do bem.
Parágrafo único - Cabe ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural atestar a ausência de recursos do proprietário, através da análise de sua declaração de rendimentos e de outras fontes de informação disponíveis.
Art. 39º A Secretaria Municipal de Cultura é o órgão responsável pela aplicação das multas instituídas por esta Lei.
Art. 40° Aplica-se cumulativamente às disposições previstas neste Capítulo as demais normas relativas às infrações e penalidades previstas no Decreto nº 25, de 30 de novembro de 1937.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41° Cabe à Secretaria Municipal de Cultura na implementação das ações de proteção ao patrimônio cultural do Município:
I – Colaborar na definição da política municipal de proteção ao patrimônio cultural e de educação patrimonial em articulação com o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;
II - Exercer a vigilância do patrimônio cultural do Município;
III - Aplicar multa ou sanção administrativa cabível no caso de infração ao disposto nesta lei;
IV - Manter entendimento com autoridades federais, estaduais e municipais, civis ou militares, com instituições científicas, históricas e artísticas e com pessoas naturais ou jurídicas de direito privado, com vistas à obtenção de apoio e cooperação para a preservação do patrimônio cultural do Município.
Art. 42° Ficam isentos de IPTU os imóveis tombados no município.
Art. 43° Poderão ser realizadas parcerias entre o poder público e a iniciativa privada sempre que necessárias e indispensáveis à proteção do patrimônio cultural do Município.
Art. 44° O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural aprovará seu regimento interno no prazo de sessenta dias contados da data de sua instalação.
Art. 45° O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, no prazo de trinta dias contados da data de aprovação de seu regimento interno, regulamentará, por meio de deliberação, as normas procedimentais para a proteção dos bens culturais.
Art. 46° As multas previstas nesta lei serão regulamentadas em decreto.
Art. 47° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 783, de 02 de dezembro de 1999.
Art. 48º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira Dourada-MG, 27 de outubro de 2023.

PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA
Vereadora Presidente

PALOMA LUCAS FERNANDES
Vereadora

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:8F0C79BC

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
INDICAÇÃO – 13 / 2023

Excelentíssima senhora Presidente da Câmara Municipal.

A vereadora que este subscreve **REQUER**, a V. Exª, ouvido o Plenário, que seja expedida a presente indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, no sentido de seja:
IMPLANTADO AULAS DE NATAÇÃO, NA REDE DE ENSINO NO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA: A necessidade de implantação de um Projeto de natação, no Município. O projeto visa incentivar a inclusão social das crianças no desenvolvimento educacional, a partir da formação física, intelectual e social. A criança terá como aproveitar o tempo fora da escola com uma atividade saudável, dar a elas uma oportunidade importante para a formação do caráter, propiciando inclusive melhorias nos processos de ensino e aprendizagem.

Visando atender alunos do município, da rede pública como também crianças especiais, credenciados do Cras. O projeto é direcionado para aprimoramento do rendimento escolar, promoção de saúde, bem-estar, formação de atletas e inclusão social.

Projetos parecidos já são realidade em algumas cidades do Estado de São Paulo e Mato Grosso.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 2023.

VEREADORA PALOMA LUCAS FERNANDES

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:3C667D4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI LEI PAULO GUSTAVO (LEI FEDERAL Nº 195/2022).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
LEI PAULO GUSTAVO (LEI FEDERAL Nº 195/2022).

A Prefeitura Municipal de Cajuri/MG, por meio da Diretoria Municipal de Meio Ambiente, Cultura,Turismo, Esporte e Lazer, torna público o presente Chamamento Público para a seleção de projetos culturais de Artistas e Profissionais da Arte e Cultura, para possível acesso ao auxílio de ações emergenciais para o setor cultural referente à Lei Paulo Gustavo m° 195/2022, de Iniciativas Artísticas e Culturais para produção, cinema itinerante ou de rua, mostras, festivais, formação e capacitação para o segmento audiovisual.
* Este Cadastro não garante o recebimento do Recurso.
O recebimento está condicionado à avaliação, aprovação e deferimento pelo Comitê Organizador.
A inscrição de Projetos para concorrer a recursos da Lei Paulo Gustavo de Cajuri poderá ser feita através do Link: www.cajuri.mg.gov.br/ email:leipaulogustavocajuri@gmail.comde

01/12/2023 a 07/12/2023. O projeto será todo preenchido de maneira online de acordo com o formulário de apresentação de projetos aprovado no edital.
Serão avaliados apenas projetos culturais que atendam aos temas do edital:
Só serão aceitos um projeto por pessoa.
O projeto aprovado pelo comitê organizador deverá ser disponibilizado para compartilhamento nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Cajuri e ser entregue uma cópia digital através de um CD/DVD/PEN DRIVE ou Meio físico.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:E9B2BD17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
CONTRATO Nº.64/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI-MG E A EMPRESA JOSE MANOEL LOPES CONSULTORIO DE OFTALMOLOGIA, DERMATOLOGIA E CLINICA GERAL LTDA.

1.1. O objeto deste Contrato é a contratação de serviços médicos, consultas médicas, (presenciais ou sobre aviso), para atender a demanda no atendimento especializado do município de Cajuri - MG, mediante adesão às condições previstas neste Edital.

TABELAS CONSULTA MÉDICA POR ESPECIALIDADE					
Quant	**Unid.**	**Modalidade**	**Descrição**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
480	Consulta	Consulta Médica por Especialidade	Oftalmologista	R$ 55,00	R$ 26.400,00

O presente contrato vigerá pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo se vantajoso para a Administração Municipal, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta de recursos próprios do orçamento do município, na seguinte dotação: 3.3.90.39.00.2.04.02.10.301.0004.2.0035 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE3.3.90.36.00.2.04.02.10.301.0004.2.0035 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cláusula Segunda - DA EXECUÇÃO.
2.1. Os serviços serão executados de forma profissionalmente independente, sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Saúde de Cajuri - MG.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
São obrigações do CONTRATADO, além das demais previstas neste Contrato:
I – Garantir fiel e precisa observância ao disposto nas normas regulamentadoras expedidas pelo Conselho Federal de Medicina e pelo SUS;
II – Submeter-se a todas as condições contratuais, estabelecidas como condição para a prestação dos serviços objeto deste Contrato;
III - Respeitar o código de conduta ético-profissional;
IV – Executar os serviços contratados nos mesmos padrões da assistência dispensada aos seus clientes particulares;
V – Transferir todos os registros médicos, originários deste contrato ao médico indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no término do período contratual ou em caso de rescisão contratual antecipada;
VI – Emitir Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica e RPA, no caso de pessoa física, em nome da CONTRATANTE após a prestação do serviço, nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento;
VII – Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e comprovadas na contratação, devendo encaminhar á PREFEITURA, assim que vencidas, novas certidões atualizadas, bem como eventuais alterações no seu contrato social;
VIII – Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da CONTRATANTE no que tange ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas;
IX – Zelar pela qualidade dos serviços prestados, promovendo as alterações necessárias, às suas expensas, no total ou em parte, quando esses estiverem em desacordo com o estabelecido neste Contrato;
X – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais e pessoais por ela causados, por culpa ou dolo, à CONTRATANTE ou a terceiros;
XI – Arcar com todos os ônus decorrentes da execução deste Contrato, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade ou solidariedade por parte da CONTRATANTE.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato:
I- Prestar ao CONTRATADO todas as instruções e esclarecimentos que se fizerem necessários para a boa execução dos serviços, objeto deste contrato;
II– Comunicar por escrito ao CONTRATADO todo e qualquer entendimento administrativo e operacional necessários à execução deste contrato;
III– Observar as normas e os regulamentos do estabelecimento contratado, previamente apresentado à CONTRATANTE para conhecimento;
IV– Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula Sexta;
V–Notificar o CONTRATADO quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando- lhe prazo para saná-la.

Cláusula Quinta - DAS SANÇÕES
11.1-O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, sujeitando-a as seguintes penalidades, atendida a legislação aplicável, a saber:
I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;
b) vinte por cento sobre o valor do serviço realizado em desacordo com as normas procedimentais de saúde
III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a Administração Pública Municipal aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do serviço não realizado, conforme previsão constante do art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
§ 2º A aplicação de multa, seja moratória ou compensatória, fica condicionada a sua previsão expressa e suficiente no edital e no contrato, quando houver, por meio de cláusula que contenha a indicação das condições de sua imposição no caso concreto bem como dos respectivos percentuais aplicáveis, conforme art. 86 e inciso II do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.
§ 3º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

Cláusula Sexta - DO RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
6.1- O recebimento do objeto deste contrato deverá ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cajuri - MG, sendo:
I- A fiscalização e o acompanhamento do objeto do presente contrato serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor credenciado, em registro próprio, as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Cláusula Sétima - DA RESPONSABILIDADE.
7.1-Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, o CONTRATADO responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato comissivo ou omissivo do CONTRATADO ou de seus prepostos.
7.2- Em caso de ocorrências de prejuízos e danos previstos no inciso anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-lo das faturas relativas à prestação dos serviços, ou se inviável à compensação, promover a cobrança judicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
7.3-Fica expressamente estipulado que não se estabelece, para nenhuma das partes, por força deste instrumento, direitos e obrigações além daqueles expressamente aqui estabelecidos e nem se configura qualquer tipo de responsabilidade solidária ou subsidiária, entre estas, com relação ao pessoal que qualquer delas venha a empregar ou utilizar para a execução do objeto do presente contrato, correndo por conta exclusiva da parte que contratar estes serviços, todas as despesas com salários, honorários, recolhimento de encargos sociais, securitários ou tributários ou qualquer outro decorrente da legislação vigente.
7.4- A mera tolerância na exigência do cumprimento de alguma obrigação deste contrato, não implicará perdão, renúncia ou alteração do que foi pactuado.

Cláusula Oitava - DAS ALTERAÇÕES.
8.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previsto pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela Autoridade Competente.
Cláusula Nona - DA RESCISÃO.
9.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:
I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação.
§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.
§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula Décima - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. A mera tolerância não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.
§ 1º O presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI-MG e os profissionais da CONTRATADA, não cabendo a PREEITURA MUNICIPAL DE CAJURI nenhuma responsabilidade trabalhista ou previdenciária em função deste contrato.
§ 2º Faz parte integrante deste contato, para todos os efeitos legais, independente de transcrição, o Edital de Licitação correspondente ao Credenciamento nº 006/2023.

Cláusula Décima Primeira - DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS.
10.1. A prestação dos serviços objeto deste CONTRATO s tem como objetivo atender exigências do SUS e do Sistema Nacional de Saúde.
10.2. O presente contrato não gerará certeza de faturamento por parte dos CONTRATADOS, ficando condicionado à efetiva prestação dos serviços.

Cláusula Décima Segunda - DA PUBLICAÇÃO.
12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal no 8.666/93.
Cláusula Décima Terceira - DO FORO.
13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Viçosa-MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim avençadas, as partes assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de direito e de publicação.
Cajuri - MG, 29 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cajuri - mg
RICARDO A. DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:68882EE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 000287/2022

A **Prefeitura Municipal da Campanha – MG**, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Segundo Termo Aditivo de Contrato – Processo nº 00191/2022 – Pregão nº 0067/2022 – Contrato nº 00287/2022 – Contratada:**MARCELO SIMONI – Simoni Publicidade –** CNPJ n° 04.664.811/0001-48 -Objeto: Este Termo Aditivo tem como objeto o reajuste de valor unitário, conforme:

Item	Descrição	Unidade	Valor anterior unitário	Novo valor Unitário
5	BOLA DE VINIL DE FUTEBOL COLORIDAS PARA LEMBRANCINHAS, BRINDES, ANIVERSÁRIOS. DIÂMETRO DA BOLA: MÍNIMO 23 CENTÍMETROS COR: MESCLADAS. DESENHOS: MESCLADOS.	UN	4,45	6,83

Campanha/MG, 20 de novembro de 2023

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:C1401AF6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 00150/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, através do Termo de Referência e Parecer Jurídico nº 551/2023, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo nº 00316/2023 – Dispensa nº 00150/2023**, a fim de que se proceda **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MODIFICAÇÃO DE REDE TRIFÁSICA DE DISTRIBUIÇÃO URBANA, EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA** a ser firmado com a empresa **CEMIG Distribuição S.A. DEMAIS – CNPJ nº 06.981.180/0001-16,** que ofereceu a proposta no valor total de **R$ 18.094,19** (Dezoito mil, noventa e quatro reais e dezenove centavos).

Campanha/MG, 28 de novembro de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:E1641987

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00424/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 119/2023 - Processo Licitatório nº 00298/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00085/2023 –Contrato nº 00424/2023 – Contratada: **Ana Flavia Garcia Chagas - ME** - CNPJ n° 25.052.801/0001-21 - Rua Sassafrá, Nº15 - Jd Novo Horizonte - Boa Esperança - MG - 37170-000**,** com o valor total de **R$ 17.465,00** (Dezessete mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais) - Objeto; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO BRINQUEDOS** - Dotação: exercício 2023:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
645	02.09.01-3390.30.00-08.244.0006-4.015	1.500.99
656	02.09.01-3390.30.00-08.244.0029-4.091	1.500.99
664	02.09.01-3390.30.00-08.244.0029-4.092	1.660.99
668	02.09.01-3390.32.00-08.244.0029-4.093	1.500.99

- Vigência: 29/11/2023 a 29/11/2024.

Campanha/MG, 29 de novembro de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:E56740A2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00425/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 119/2023 - Processo Licitatório nº 00298/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00085/2023 –Contrato nº 00425/2023 – Contratada: **Star Produtos e Comércio Ltda** - CNPJ n° 46.153.320/0001-82 - Rua dos Tupinambás - Centro - Belo Horizonte - MG - 30120-903**,** com o valor total de **R$ 9.625,00** (Nove mil e seiscentos e vinte e cinco reais) - Objeto; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO BRINQUEDOS** - Dotação: exercício 2023:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
645	02.09.01-3390.30.00-08.244.0006-4.015	1.500.99
656	02.09.01-3390.30.00-08.244.0029-4.091	1.500.99
664	02.09.01-3390.30.00-08.244.0029-4.092	1.660.99
668	02.09.01-3390.32.00-08.244.0029-4.093	1.500.99

- Vigência: 29/11/2023 a 29/11/2024.

Campanha/MG, 29 de novembro de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:4CDF4FAC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 00149/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, através do Termo de Referência e Parecer Jurídico nº 542/2023, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo nº 00315/2023 – Dispensa nº 00149/2023**, a fim de que se proceda **A AQUISIÇÃO DE GARRAFA PET 650ML COM TAMPA PERSONALIZADA PARA O GRUPO DA MELHOR IDADE,** a ser firmado com a empresa **Thaina Monticelli Alves ME – CNPJ nº 48.559.143/0001-64,** que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor total de **R$ 768,00** (Setecentos e sessenta e oito reais).

Campanha/MG, 28 de novembro de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:3864D9A5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00426/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 119/2023 - Processo Licitatório nº 00298/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00085/2023 –Contrato nº 00426/2023 – Contratada: **Atacado e Varejo Esportivo Ltda** - CNPJ n° 40.553.425/0001-42 - Rua Esbaldino Staudt, 197 - Arroio Feliz - Feliz - RS - 95770-000**,** com o valor total de **R$ 15.330,00** (Quinze mil e trezentos e trinta reais). - Objeto; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO BRINQUEDOS** - Dotação: exercício 2023:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
645	02.09.01-3390.30.00-08.244.0006-4.015	1.500.99
656	02.09.01-3390.30.00-08.244.0029-4.091	1.500.99
664	02.09.01-3390.30.00-08.244.0029-4.092	1.660.99
668	02.09.01-3390.32.00-08.244.0029-4.093	1.500.99

- Vigência: 29/11/2023 a 29/11/2024.

Campanha/MG, 29 de novembro de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:634F2A22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL – CONCORRÊNCIA 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna Público o Primeiro Adendo ao Edital do Processo Licitatório nº 109/2023 – Concorrência nº 005/2023, que tem por finalidade a selecionar e contratar empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, sobre a ponte da Avenida João Muniz Filho, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nos termos do Edital e Anexos. Como não houve alteração de proposta mantem-se a mesma data para protocolo de documentação e proposta e início da sessão pública: 22/12/2023, às 09h, na sede da Prefeitura Municipal de Campestre, situada à rua Cel. José Custódio, 84. Retirada edital: www.campestre.mg.gov.br -

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA_
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:BD7E7080

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos das leis 8666/93 a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - AVENIDA JERONIMO BOTELHO DO COUTO E AVENIDA DOUTOR MARCOS VINICIOS BARRETO CONFORME MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO, MEMORIADE CALCULO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA DE ETAPAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**. Empresa: **SERV SERVIÇOS E SOLUÇÕES**. Valor: R$ 1.962.287,960 (um milhão novecentos e sessenta e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos). Alex Felix Amad – Presidente da CPL. Campo Florido-MG, 29 de novembro 2023.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:8C0894D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 177 DE 29DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidora ROSA HELENA DE QUEIROZ correspondente ao período aquisitivo de 05/04/2022a 04/04/2023."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, aservidorainfracitadaconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
ROSA HELENA DE QUEIROZ	Auxiliar de Serviços Gerais	05/04/2022à 04/04/2023	03/01/2024	01/02/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos29 de Novembro de 2023.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:A4B88782

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 164/2023 - Pregão Eletrônico Nº 73/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratado: Distribuidora Paranhos Artigos para Laboratório Ltda. ARP nº 261/2023. Valor da ARP R$ 4.913,00. Contratado: Apoio Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. ARP nº 262/2023. Valor da ARP R$ 1.148,50. Contratado: Procela Participações Eireli. ARP nº 263/2023. Valor da ARP R$ 3.345,00. Contratado: SHL Saúde Hospitalar e Laboratorial Ltda. ARP nº 264/2023. Valor da ARP R$ 5.264,00. Vigência: 29/11/2023 a 29/11/2024. Data assinatura 29/11/2023. Campos Altos – MG, 29/11/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:84266523

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 164/2023 - Pregão Eletrônico Nº 73/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratado: Distribuidora Paranhos Artigos para Laboratório Ltda. Contrato nº 336/2023, oriundo da ARP nº 261/2023, Valor do contrato R$ 4.913,00. Contratado: Apoio Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. Contrato nº 337/2023, oriundo da ARP nº 262/2023, Valor do contrato R$ 1.148,00. Contratado: Procela Participações Eireli. Contrato nº 338/2023, oriundo da ARP nº 263/2023, Valor do contrato R$ 3.345,00. Contratado: SHL Saúde Hospitalar e Laboratorial Ltda. Contrato nº 339/2023, oriundo da ARP nº 264/2023, Valor do contrato R$ 5.264,00. Vigência: 29/11/2023 a 29/11/2024. Data assinatura 29/11/2023. Campos Altos – MG, 29/11x/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:473EC7BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 173/2023 - Pregão Eletrônico Nº 78/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS, CONES, FITAS E POSTES PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratado: Adriana Sales Assunção e Silva - ME. ARP nº 265/2023. Valor da ARP R$ 33.905,00. Contratado: Justino Davino Peres - EPP. ARP nº 266/2023. Valor da ARP R$ 740,00. Contratado: Liliane da Silva 07084351655. ARP nº 267/2023. Valor da ARP R$ 910,00. Contratado: Pira Sinal Comércio de Materiais para Sinalização Ltda. ARP nº 268/2023. Valor da ARP R$ 13.107,00. Vigência: 29/11/2023

a 29/11/2024. Data assinatura 29/11/2023. Campos Altos – MG, 29/11/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:40D40A45

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 173/2023 - Pregão Eletrônico Nº 78/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS, CONES, FITAS E POSTES PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratado: Adriana Sales Assunção e Silva - ME. Contrato nº 340/2023, oriundo da ARP nº 265/2023, Valor do contrato R$ 33.905,00. Contratado: Justino Davino Peres - EPP. Contrato nº 341/2023, oriundo da ARP nº 266/2023, Valor do contrato R$ 740,00. Contratado: Liliane da Silva 07084351655. Contrato nº 342/2023, oriundo da ARP nº 267/2023, Valor do contrato R$ 910,00. Contratado: Pira Sinal Comércio de Materiais para Sinalização Ltda. Contrato nº 343/2023, oriundo da ARP nº 268/2023, Valor do contrato R$ 13.107,00. Vigência: 29/11/2023 a 29/11/2024. Data assinatura 29/11/2023. Campos Altos – MG, 29/11/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:2474CB3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023.

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o Processo Licitatório nº 165/2023, Tomada de Preços nº 10/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para execução de ampliação e reforma da unidade básica de saúde III (UBS) Jacinto Teixeira Da Silva no município de Capitão Enéas/MG. Abertura da sessão pública às 09:00 horas do dia 15/12/2023. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao.capitaoeneas@gmail.com , o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:15D1D637

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023.

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o Processo Licitatório nº 166/2023, Tomada de Preços nº 11/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para execução de ampliação e reforma da unidade básica de saúde II (UBS) José Magalhães Mendonça no município de Capitão Enéas/MG. Abertura da sessão pública às 09:00 horas do dia 18/12/2023. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao.capitaoeneas@gmail.com , o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:F9856383

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023, TOMADA DE PREÇO 004/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E A EMPRESA **BASE ENGENHARIA E CONTRUTORA LTDA CNPJ** Nº 46.443.938/0001-87.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) COM CAPA SELANTE E DRENGAEM SUPERFICIAL, NOS SEGUINTES LOCAIS: RUA JOÃO VICENTE GOULART, BAIRRO BOA VISTA; RUA MESQUITA E RUA CAMPO ALEGRE, BAIRRO BOA VISTA; RUA MARIA LEITE E RUA SÃO JOSÉ, BAIRRO DOS LEITE; AVENIDA JANUÁRIO RIBEIRO, BAIRRO CENTRO, CONFORME CONVÊNIO Nº 1301001238/2023, NO MUNICIPIO DE CARBONITA/MG.
VALOR: R$ 532.099,86 (quinhentos e trinta e dois mil e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).
ASSINATURA: 27/11/2023 VIGÊNCIA**:** 27/11/2023 A 25/05/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:DB76F113

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089 /2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E A EMPRESA **XANDRELI AZEVEDO SILVA 08932317623 CNPJ** Nº 47.514.678/0001-56.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA XANDRELI AZEVEDO SILVA 08932317623 PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31/12/2023 DURANTE A FESTA DE RÉVEILLON, DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
VALOR: R$16.000,00 (Dezesseis mil reais).
ASSINATURA: 29/11/2023 VIGÊNCIA**:** 29/11/2023 A 31/03/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:BAC2AB48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
– EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2023. PRC- 031/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 55/2023. PRC-031/2023. Inexigibilidade nº. 003/2023. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa Ampla Services Eireli. **Objeto do Aditivo:** Acréscimo de fornecimento ao Contrato nº. 55/2023, conforme art. 65, § 1°, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Valor do Contrato Aditivado:** R$ 19.150,00 (dezenove mil cento e cinquenta reais). **Data do Aditivo:** 28 de novembro de 2023.
JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:BD24624E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 053/2023 – Processo Licitatório Nº 147/2023. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a Ratificação em 29/11/2023, nos termos do Artigo 24, IV, da Lei Federal 8666/1993, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação nº 053/2023, que objetiva a aquisição de suplemento alimentar atendendo a ordem judicial. Vencedora: **LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, valor: R$ 6.093,90 (Seis mil, noventa e três reais e noventa centavos). www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Dias Silvestre Silva
Código Identificador:99850C30

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
SUSPENSÃO SINE DIE

DESPACHO DECISÓRIO DE SUSPENSÃO

Referente: Processo n.º 142/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 069/2023
Assunto: Suspensão do processo de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA".**

Considerando que foi designado abertura do certame, supracitado para o dia 04/12/2023 às 13:00 horas;
Considerando a necessidade de avaliação do pedido de IMPUGNAÇÃO acerca da ausência de documentação de qualificação técnica e comprovação de Registro da licitante no CRM e CREA, além de Alvará Sanitário e inscrição no CNES da licitante para a prestação do serviço;
Considerando a possibilidade de alteração do Edital;

DECIDE:
Fica suspenso *SINE DIE* a realização da sessão de julgamento abertura de proposta e habilitação, e ainda determino a publicação deste despacho na Imprensa Oficial e no site da Prefeitura para que todos os interessados tomem ciência desta decisão e aguardem posterior deliberação quanto ao prosseguimento de reabertura do certame. Outras informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Presidente Vargas, 190 – centro, Carmo da Mata/MG, através do telefone: (37) 3383-1455/1448 – e-mail: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

Carmo da Mata, 28 de Novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dias Silvestre Silva
Código Identificador:6F4148D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2023

Extrato do Contrato nº 169/2023, referente ao Credenciamento nº 013/2023

Objeto:Fornecimento de Refeições aos Funcionários, Servidores e Prestadores de Serviços Autorizados pela Administração Municipal

Contratada:**Restaurante da Gi Ltda**

CNPJ: 18.367.666/0001-09

Valor:**R$ 10.702,00 (Dez mil setecentos e dois reais)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 27 de novembro de 2024.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 28 de novembro de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:F9171DF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2023

Extrato do Contrato nº 170/2023, referente ao Credenciamento nº 013/2023

Objeto:Fornecimento de Refeições aos Funcionários, Servidores e Prestadores de Serviços Autorizados pela Administração Municipal

Contratada:**Vitor Rodrigo da Silva Junqueira 03959547463**

CNPJ: 18.367.666/0001-09

Valor:**R$ 10.702,00 (Dez mil setecentos e dois reais)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 27 de novembro de 2024.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 28 de novembro de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:D0700713

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 108/2023

EXTRATO DA DISPENSA Nº 108/2023

EXTRATO DE DISPENSA

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 108/2023 – Objeto: **"Contratação de empresa para cobertura de fotografia e ornamentação para a realização do evento "Casamento Comunitário" que acontecerá dia 30 de novembro de 2023, às 15hs"**. Fundamentação Legal: Artigo 24, X da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e as empresas **52.670.138 Pedro Lucas De Melo Ribeiro**, CNPJ: **52.670.138/0001-00;** e **27.509.829 Cinthia Ferreira Dos Santos Pereira, CNPJ: 27.509.829/0001-70**, totalizando o valor: **R$ 5.750,00 (Cinco mil setecentos e cinquenta reais).**

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 29 de novembro de 2023.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:304A1CD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023, DISPENSA Nº 64/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de eficiência energética do SAAE de Carmo do Cajuru. Empresa vencedora: **DUQUE ENERGY LTDA**, CNPJ: 10.285.776/0001-59, sediada na Rua Espirito Santo, n°1681, Vila Belo Horizonte, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-030, com o valor total de R$12.000,00 (Doze mil reais).

Data da homologação dia 29/11/2023 – Vigência até 01/06/2023.

Carmo do Cajuru, 29 de novembro de 2023.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:2FA540E7

SAAE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 24/2023 Nº PROC. ADM. 112/2023

SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG torna público para conhecimento dos interessados que realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela condutora ALEXSANDRA ANTONIA DA SILVA TEODORO e tendo como autoridade FABIO RABELO DE MELO**.**

INÍCIO REC. PROPOSTA: 01/12/2023 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 12/12/2023 08:14
INÍCIO DISPUTA: 12/12/2023 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO

OBJETO DO PROCESSO
Aquisição de reagentes químicos e equipamentos para laboratório, nos termos das requisições do SAAE, conforme Anexo I – Termo de referência do edital.

Para demais informações contato via e-mail: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mr.gov.br, telefone: 37) 3244-1303 ou acesso pelo https://bll.org.br/.
Carmo do Cajuru, 29 de novembro de 2023.

ALEXSANDRA ANTÔNIA DA SILVA TEODORO
Pregoeira

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:E561FEA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023, MODALIDADE CONVITE - CAIXA ESCOLAR SÃO SEBASTIÃO

A Caixa Escolar São Sebastião torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11/12/2023, as 10:30 hs, Processo Licitatório nº 013/2023, modalidade convite para Poda de árvores, retirada dos galhos, folhas e limpeza do local. Os interessados deverão apresentar a documentação prevista em seu Regulamento Próprio de Licitação da Caixa Escolar.E obter informações e cópia do edital completo na sede da Escola estadual Professor Antônio da Silva localizada na Avenida São Luís, nº 195 Bairro: Centro; Cidade: São Sebastião do Pontal - MG – CEP 38292-000– Telefone (034) 3455-1154, e-mail: escola.159301@educacao.mg.gov.br até o dia 08/12/2023 às 17:00hrs.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:08D315C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023, MODALIDADE CONVITE - CAIXA ESCOLAR SÃO SEBASTIÃO

A Caixa Escolar São Sebastião torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11/12/2023, as 08:30 hs, Processo Licitatório nº 012/2023, modalidade convite para aquisição de caixa de som. Os interessados deverão apresentar a documentação prevista em seu Regulamento Próprio de Licitação da Caixa Escola.E obter informações e cópia do edital completo na sede da Escola estadual Professor Antônio da Silva localizada na Avenida São Luís, nº 195 Bairro: Centro; Cidade: São Sebastião do Pontal - MG – CEP 38292-000– Telefone (034) 3455-1154, e-mail: escola.159301@educacao.mg.gov.br até o dia 08/12/2023 às 17:00hrs.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:C3FC5E8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 102/2023

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023. Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL. Credenciamento: De 30/11/2023 até as 11:30 hs. do dia 11/12/2023, a ser efetuado de forma online, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Credenciamento Presencial: 13/12/2023, às 07:45 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 13/12/2023, à partir das 08:00 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 29 de novembro de 2023.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:42301458

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2023 PROCESSO Nº 243/2023 DISPENSA Nº 23/2023

Objeto: O objeto deste instrumento é a aquisição de troféu para o Campeonato Municipal de Futebol Amador, conforme requisição da

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, termo de referência e proposta comercial que integra este instrumento independente de transcrição.
Contratada: **MAXI COMERCIO E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ nº 31.079.918/0001-00**
Valor: R$ 1.050,00 **(mil e cinquenta reais)**
Data da assinatura: 23/11/2023
Vigerá até 31/12/2023
Catas Altas, 29 de novembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:BD131A55

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ERRATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023 PROCESSO Nº 233/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de vale-alimentação/refeição para atender às necessidades da Prefeitura e da Câmara Municipal de Catas Altas, por meio de crédito em cartão eletrônico personalizado e com chip de segurança ou sem chip de segurança sem alteração nos preços para confecção e substituição, utilizável em estabelecimentos comerciais credenciados, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos, obedecendo integralmente as especificações e determinações previstas no edital e demais anexos.

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG** torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** ao edital, conforme solicitação da Controladoria Interna objetivando melhor atender aos interesses da Administração.

Segue as alterações ao instrumento convocatório:

Onde se lê:

1. OBJETO
1.1. O objeto deste Pregão é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de vale-alimentação/refeição para atender às necessidades da Prefeitura e da Câmara Municipal de Catas Altas, por meio de crédito em cartão eletrônico personalizado e com chip de segurança, utilizável em estabelecimentos comerciais credenciados, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos, obedecendo integralmente as especificações e determinações previstas no edital e demais anexos.

Leia-se:

OBJETO
1.1. O objeto deste Pregão é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de vale-alimentação/refeição para atender às necessidades da Prefeitura e da Câmara Municipal de Catas Altas, por meio de crédito em cartão eletrônico personalizado e ***com chip de segurança ou sem chip de segurança sem alteração nos preços para confecção e substituição***, utilizável em estabelecimentos comerciais credenciados, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos, obedecendo integralmente as especificações e determinações previstas no edital e demais anexos.

Mediante a alteração serão aceitos nesta licitação o fornecimento de cartão eletrônico personalizado *com chip de segurança ou sem chip de segurança.*

Os demais termos e condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Esta errata está disponível nos endereços: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br

Catas Altas/MG, 28 de novembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:A498E60B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 204/2023

Tomada de Preço nº 011/2023
Processo nº 181/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia para a Pavimentação da rua Pau Brasil e Aquarela com intertravado - Catas Altas- MG, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, especificações técnicas, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.
Contrato nº 204/2023
Contratado: **AJ EMPREENDIMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.-ME**
Valor: **R$ 447.515,46 (quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e seis centavos).**
Vigência: 29/11/2023 à 29/05/2024
Data da assinatura: 29/11/2023

Catas Altas, 29 de novembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:577F0650

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 203/2023

Concorrência nº 004/2023
Processo nº 156/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção da estação de tratamento de esgotos – ETE Ponte dos Perdões, em Catas Altas - MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.
Contrato nº 203/2023
Contratado: **AF ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**
Valor: **R$ 5.932.226,82 (cinco milhões, novecentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte seis reais e oitenta e dois centavos).**
Vigência: 29/11/2023 à 29/08/2024
Data da assinatura: 29/11/2023

Catas Altas, 29 de novembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:003BE779

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 048/2023-PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2023-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório Nº. 048/2023 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 026/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 29 de novembro de 2023.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:9229EEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 048/2023-PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2023-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 067/2023 – Processo Nº. 048/2023 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 026/2023 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa ALTO RIOS GRÁFICA E EDITORA LTDA. – Objeto: Registro de Preços Destinado à Futura e Eventual Aquisição de Material Gráfico Para Atendimento às Diversas Secretarias Municipais – Valor Global: R$ 146.735,15 - Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:3BFF84E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 239/2023 - PRC 319/2023 - INEXIGIBILIDADE 042/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIONº319/2023,INEXIGIBILIDADE Nº 042/2023. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**CONTRATO N°239/2023.**Objeto: contratação de serviços de pessoa jurídica da Santa Casa de Misericórdia de Cláudio, no qual tem por objeto a execução de prestação de serviços médicos em perioperatório, intraoperatório e pós-operatório. Contrato nº 239/2023,SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CLÁUDIO LTDA,inscrita no CNPJ nº.19.604.511/0001-40**,**no valor total de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). Cláudio, 06 de novembro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:4DC64133

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS 088/2023, 089/2023, 090/2023, 091/2023, 092/2023, 093/2023 E 094/2023 - PRC 253/2022 - PE 123/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°253/2022,PREGÃO ELETRÔNICO N° 123/2022.O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato dos **CONTRATOS 088/2023, 089/2023, 090/2023, 091/2023, 092/2023, 093/2023 e 094/2023,**referente às**ATASDE REGISTRO DE PREÇOS196/2022, 197/2022, 198/2022, 199/2022, 200/2022, 201/2022 e 202/2022 RESPECTIVAMENTE.PROCESSO LICITATÓRIO N° 253/2022-PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 123/2022**,cujo objetoé da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, para os alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, do Município de Cláudio/MG, conforme descrição no Anexo I deste edital. **CONTRATOS N° 088/2023, LUIS ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.388.971/0001-19**, no valor global de **R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais);N° 089/2023**, **ÁGDA DA SILVA RODRIGUES**, inscrita no CNPJ sob o n° **13.364.291/0001-49,** no valor global de **R$ 150.255,00 (cento e cinquenta mil, duzentos e cinquenta e cinco reais); N° 090/2023, CARLOS ANTONIO DE SOUZA TRANSPORTES,** inscrito no CNPJ sob o n°**11.495.419/0001-88,** no valor global de**R$ 115.478,00 (cento e quinze mil, quatrocentos e setenta e oito reais), N° 091/2023, TRANSPORTES AMPARENSE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **06.173.398/0001-44,** no valor global de**R$ 282.640,00 (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais); n° 092/2023, MARCOS RAPHAEL BASTOS TEIXEIRA,** inscrita no CNPJ sob o n° **24.109.021/0001-08,** no valor global de **R$ 533.180,00 (quinhentos e trinta e três mil, cento e oitenta reais); N° 093/2023, CLAUDIO HENRIQUE DE MELO,** inscrita no CNPJ sob o n°**18.975.779/0001-29,** no valor global de **R$ 429.780.00 (quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e oitenta reais); n° 094/2023, EDUARDA TEIXEIRA FONSECA, i**nscrita no CNPJ sob o n°**29.341.726/0001-70,** no valor global de**R$ 84.420,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais)** Vigência: 06/04/2023a 06/04/2024. Cláudio,06 de abril de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:134A1FD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 226/2023 - PRC 036/2023 - PE 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratode **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº036/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2023**,cujo objeto é o fornecimento de materiais de construção para atendimento de todas as demandas dos setores, assessorias e secretarias do município. **CONTRATO N° 226/2023.COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.781/473/0001-97.** objeto do aditivo: acréscimo do valor do item 140 (TINTA PARA PISO ACRILICO PREMIUM 18L), o valor era de R$ 213,90 (duzentos e treze reais e noventa centavos) e passa a ser R$ 271,61 (duzentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos),Cláudio, 05 de outubro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C23B08B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 228/2023 REFERENTE A ATA 203/2022 - PRC 233/2022 - PREGÃO 113/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°233/2022,PREGÃO N° 113/2022.O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato do **CONTRATO 228/2023,**referente à**ATADE REGISTRO DE PREÇOS203/2022**,cujo objetoé da presente licitação é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Agua Mineral, galão 20 litros sem gás, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. **CONTRATO N° 228/2023, JGA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.284.884/0001-41**, no valor global de **R$ 40.250,00 (quarenta mil, duzentos e cinquenta reais).**Vigência: 02/10/2023a 02/10/2024. Cláudio,02 de outubro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:2EADCE08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 228/2023 - PRC 233/2022 - PREGÃO 113/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratodo **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº233/2022, PREGÃO N° 138/2022.**Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Agua Mineral, galão 20 litros sem gás, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. **CONTRATO N° 228/2023,MERCEARIA JGA EIRELI,**inscrita no CNPJ sob o n° **03.284.884/0001-41.** Objeto do aditivo: prorrogação de prazo (até 03/03/2024).Cláudio, 03 de outubro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:8811806D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO - CONTRATO 002/2021 - PRC 249/2020 - PREGÃO 052/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratodo **TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº249/2020, PREGÃO N° 052/2020.**Objeto: prestação de serviços especializados em psiquiatria, psicologia, enfermagem, terapeutas, artesã/oficineiro e auxiliar administrativo, para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS. **CONTRATO N° 002/2021,ESSENCIALMENTE - SAÚDE MENTAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA,**inscrita no CNPJ sob o n° **10.363.165/0001-81.** Objeto do aditivo: acréscimo de 13,06% do valor, que corresponde a um aumento de R$ 7.404,57 (sete mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos).Cláudio, 13 de novembro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:2251D7D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 244/2023 - PRC 340/2023 - DISPENSA 073/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 340/2023, DISPENSA Nº 073/2023. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**CONTRATO N° 244/2023.**Objeto: aquisição de uniformes para os servidores que compõem os quadros da Guarda Civil Municipal de Cláudio e para aqueles que irão compor, após a aprovação no curso de formação exigido para o exercício de tal função, tendo em vista ser obrigatório o traje de fardamento para o trabalho. Contrato nº 244/2023,CITEROL COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A,inscrita no CNPJ nº. 17.183.666/0001-25**,**no valor total de R$16.499,20 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Vigência 22/11/2023 a 27/05/2024. Cláudio, 22 de novembro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E2A1DBC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 313/2023 - PE 136/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 313/2023, autuado em 23/10/2023, Pregão nº. 136/2023-Eletrônico. Objeto:registro de preço para futura aquisição de materiais de expediente para Secretaria Municipal de Saúde, cofnorme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência. A realizar-se no dia 18/12/2023às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PCNP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 29 de novembro de 2023. Fernando do Nascimento Santos - Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:F75F199E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ERRATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00220/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2023

ERRATA AO EDITAL

A Equipe de Apoio do Processo Administrativo nº 00220/2023 – Pregão Eletrônico nº 00040/2023 – cujo objeto é "**Contratação de empresa contratação de empresa visando o fornecimento de 01(um) rolo Compactador Pé de Carneiro Vibratório, potência 125HP, peso operacional se/com lastro 11,95/13,30T, impacto dinâmico 38,5/22,5T, largura de trabalhado 2,15, conforme Convênio nº 1231002691/2022, celebrado entre o Município de Conceição do Rio Verde e a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA**.", conforme especificado no Edital "no item 20 e no Anexo IV – MINUTA DO CONTRATO - Clausula Décima Terceira – decide:

EXCLUIR a exigência do item 20 do Edital e exigência do Item 13 do Anexo IV – Minuta do Contrato:

LEIA-SE:
20 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
20.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Conceição do Rio Verde, 29 de novembro de 2023.

VIVIANA DE ALMEIDA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:6F22D3B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG–EXTRATO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0163/2023 - DISPENSA Nº 0073/2023.

O Exmo Senhor **MOISES FERREIRA VAZ**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa 38.627.289 WALLACY TEIXEIRA DA SILVA - 38.627.289/0001-46, situada na R ALAGOAS, 29 - ******** - VILA MAGANHOTO - ANDRADAS - MG com o valor total de R$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÕES DE TEATRO MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Congonhal/MG, 29 de novembro de 2023.
MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:9785BDF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0163/2023 - DISPENSA Nº 0073/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÕES DE TEATRO MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal-MG, 29 de novembro de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:F3F24EE5

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº. 1608, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023. "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR REFERENTE A ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL NAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL."

LEI ORDINÁRIA Nº. 1608, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar referente a anulação parcial ou total nas dotações do orçamento de 2023, no Município de Congonhal."

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 252.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Reais) referente a Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinado ao Município de Congonhal.

(0189) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.037 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA SAUDE
3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

(0214) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.117 - MANUTENÇÃO DAS UBS DR ALCIDES MOSCONI / HOMERO
3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais)

(0222) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.052 - DESPESAS TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO
3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

Adiciona: 252.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, anulação parcial ou total de dotações, conforme especificação abaixo:

(0252) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.118 - DESPESAS CENTRO DE REABILITAÇÃO
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

(0255) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
1.055 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais)

(0264) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
304 - VIGILANCIA SANITARIA
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.061 - DESPESAS DA VIGILANCIA SANITARIA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

(0265) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
304 - VIGILANCIA SANITARIA
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.061 - DESPESAS DA VIGILANCIA SANITARIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

(0268) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.062 - DESPESAS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

(0271) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
1.025 - EQUIPAMENTOS DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E SANITARIA
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

(0362) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
24 - COMUNICACOES
722 - TELECOMUNICACOES
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
2.090 - DESPESAS EQUIPAMENTOS PARA SINAIS DE TV
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

(0363) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
24 - COMUNICACOES
722 - TELECOMUNICACOES
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
2.090 - DESPESAS EQUIPAMENTOS PARA SINAIS DE TV
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)

(0367) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
2.091 - DESPESAS COM SINALIZACAO E MELHORIAS NO SISTEMA DE TRÄNSITO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

(0380) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
1.042 - AMPLIACAO E MELHORIAS NO TERMINAL RODOVIÁRIO
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)
Reduz: 252.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 29 de novembro de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:01ADA802

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº. 1609, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023. "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR REFERENTE AO RECURSO PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO NAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2023 DO MUNICÍ

LEI ORDINÁRIA Nº. 1609, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar referente ao recurso proveniente de excesso de arrecadação na fonte de transferência especial do estado nas dotações do orçamento de 2023 do Município de Congonhal."

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), referente ao recurso proveniente das fontes de Transferências de Recursos do Estado - Transferência Especial com o objetivo de construção de Quadra de Esporte, destinado ao Município de Congonhal, conforme detalhamento:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
04 SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA
01 - DIRETORIA DE ESPORTES
27 - DESPORTO E LAZER
812 – DESPORTO COMUNITARIO

0008- EPORTE E LAZER POR UMA VIDA SAUDAVEL
1.013 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO UNIDADES DESPORTIVAS
4490.51.00 – OBRAS E INSTALÇÕES 80.000,00
1.710.83 - Transferência Especial dos Estados – Estados - Emendas Parlamentares Individuais

Adiciona R$ 80.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, §1º , inciso II, §3º, da Lei Federal nº. 4.320/64, serão o de tendência de excesso de arrecadação na fonte de:

1.710.83 - Transferência Especial dos Estados – Estados - Emendas Parlamentares Individuais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 29 de novembro de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:919F9FBE

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº. 1610, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023. "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NAS DOTAÇÕES DE FOLHA DE PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES PATRONAIS DO ORÇAMENTO DE 2023, COM RECURSO FINANCEIRO DE TRANSFERÊNCIAS FUN

LEI ORDINÁRIA Nº. 1610, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro nas dotações de folha de pagamento e obrigações patronais do orçamento de 2023, com recurso financeiro de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, conforme autorizado na Lei Complementar Estadual 171 de 09/05/2023, no Município de Congonhal."

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 1.930.000,00 (Um milhão, novecentos e trinta mil reais) referente ao recurso proveniente de superávit financeiro na fonte de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, destinado ao Município de Congonhal.

(185)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.037 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA SAUDE
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

(186)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.037 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA SAUDE
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)

(202)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - APS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais)

(203)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - APS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 570.000,00 (Quinhentos e Setenta Mil Reais)

(220)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.052 - DESPESAS TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

(221)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.052 - DESPESAS TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

(227)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.053 - DESPESAS LABORATÓRIO ANALISES CLINICAS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

(233)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.058 - DESPESAS COM O CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL - CAPS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

(234)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.058 - DESPESAS COM O CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL - CAPS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

(244)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.116 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)

(245)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.116 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)

(246)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.116 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

(257)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.060 - DESPESAS FARMACIA PARA TODOS - MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

(262)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
304 - VIGILANCIA SANITARIA
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.061 - DESPESAS DA VIGILANCIA SANITARIA
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

(266)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.062 - DESPESAS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

(267)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.062 - DESPESAS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Adiciona: 1.930.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo 1º serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, será o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Conforme demonstrado no Balanço Patrimonial Consolidado

ATIVO FINANCEIRO - R$18.173.323,28
PASSIVO FINANCEIRO - R$ 5.507.799,97
SUPERAVIT - R$12.665.523,31

Esse saldo de superávit esta apontado em diversas fontes de recurso, conforme o Balanço.

Na fonte especifica deste projeto

* Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Em 2022 a fonte de recurso era;

55 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - R$ 4.065.693,51.

Com a padronização das fontes de recurso entre TCEMG x STN houve as seguintes alterações; 2022 x 2023

55 foi para 621

Os valores a serem utilizados neste projeto de lei são das seguintes fontes de recurso;

2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R$ 1.930.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 29 de novembro de 2023

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:62D6C477

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODO DE DISPUTA ABERTO
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N°080/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira SILENE DAS GRAÇAS DA SILVA ANDRADE, designada pela Portaria 4837/2023 de 31 de março de 2023, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 229/2023 de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**
A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Decreto Municipal nº 658/2006, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006.

• ***VALOR ESTIMADO PARA A PRESENTE LICITAÇÃO:*** **R$ 471.832,85 (quatrocentos e setenta e um mil e oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos).**

Data da abertura da sessão pública: 14 **de dezembro de 2023.**
Horário: **09:30 horas - horário de Brasília.**
Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09:30 horas do dia 30 de novembro de 2023 até às 09:30 horas do dia 14 de dezembro de 2023.**
Abertura das propostas por meio eletrônico: **ás 09:30 Horas do dia 14 de dezembro de 2023.**
Início da Sessão de disputa de preços: **ás 09:30 horas do dia de 14 de dezembro de 2023**.

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF)**.

CONQUISTA/MG – 29/11/2023

SILENE DAS GRAÇAS DA SILVA ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Silene Das Graças da Silva Andrade
Código Identificador:D40FE4CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA 102

Processo licitatório nº 231/2023
Dispensa de Licitação n º102/2023

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições ratifico a **Dispensa de Licitação nº 102/2023**, com base no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93,objetivando a **CONFECÇÃO DE 1.500 UNIDADES DE UMA CARTILHA COM 48 PÁGINAS, CRIAÇÃO E PRODUÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, COMPREENDENDO A HISTÓRIA DO MUNICÍPIO, COM SUAS POTENCIALIDADES, PATRIMÔNIO CULTURAL. O ÁLBUM DEVERÁ SER ENRIQUECIDO COM FOTOS HISTÓRICAS,** sendo contratada a **empresa DIGIPRESS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA,** CNPJ- 07.222.438/0001-63, com valor de **R$6.825,00**(seis mil oitocentos e vinte e cinco reais), no período de até 31 de dezembro de 2023**.**

Registre-se, cumpra-se e publique-se.
Autua-se o processo.

Conquista/MG, 29 de novembro de 2023.

SÍLVIO CANASSA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:4084B484

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4160/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4160/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede adicional pecuniário à servidora da Educação que menciona, por conta de progressão na carreira.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67 da Lei Complementar nº 011/2010 e em consonância com o artigo 41, os incisos I e II do artigo 42, o artigo 43 da referida Lei Complementar, bem como o artigo 48 alterado pela Lei Complementar nº 014/2011, e ainda considerando os dados técnicos da Ficha de Avaliação a que se refere o Decreto nº 1320/2012, de 09 de março de 2012, que "*Dispõe sobre o posicionamento da progressão dos profissionais da Educação Básica Municipal*",

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido, nos termos deste Decreto, à servidora abaixo mencionada, do Quadro do Magistério, o adicional pecuniário devido de **progressão na carreira** a que faz jus de conformidade com a Lei Complementar nº 011/2010 e com o "*Dispõe sobre o posicionamento da progressão dos profissionais da Educação Básica Municipal*":

I – SERVIDORA DO QUADRO DO MAGISTÉRIO:

Nome	*Cargo*	*Matrícula*	*Percentual*	*Vigência*
Sueli Aparecida Spirandeli De Santi	*Professor I*	*135 -1*	*10%*	*23/11/2023*

Parágrafo único - Fez jus à progressão na carreira 01 (uma) servidora do Quadro do Magistério, conforme esboçado.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da concessão desse benefício correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - A progressão será lançada na folha de pagamento própria, retroagindo seus efeitos às respectivas datas de apresentação e requerimento.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos às datas de apresentação e requerimento.

Conquista – MG, 28 de novembro de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:7A26D4A6

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5013/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5013/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, aos servidores abaixo relacionados:

- **CORINA APARECIDA CAMPANATI VALIM,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, pelo período de 07(sete) dias, de 17/11/2023 a 24/11/2023, para tratamento médico;

- **ANA FLÁVIA BARCELOS,** ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Pública, pelo período de 15(quinze) dias, de 21/11/2023 a 06/12/2023, para tratamento médico;

- **RONILDO CRUZ,** ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Pública, pelo período de 10(dez) dias, de 22/11/2023 a 02/12/2023, para tratamento médico;

- **ROSA HELENA RIOS,** ocupante do cargo de Gari, pelo período de 07(sete) dias, de 21/11/2023 a 28/11/2023, para tratamento médico;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 17 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, 29 de novembro de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:A4AE858D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2023. A PMC através da CPL fará realizar licitação seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de precos; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas, tipo "marmitex", para os usuários da assistência prestada pelo CAPS – Centro de Atenção Psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coqueiral, cujas especificações discriminadas no anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do Processo Licitatório. Entrega dos envelopes, sessão de julgamento no dia **18/12/2023** às **08h00min.** Todos os atos praticados pela CPL, serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.
Coqueiral, 29 de novembro de 2023.
JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Pregoeira Municipal.
ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:93921573

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE RETIFCAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE RETIFCAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2023. Objeto: Concessão de Uso de Espaço Público, a título oneroso à empresas privadas do setor de produção de eventos, destinado à exploração comercial da praça de alimentação, no Evento "Encanta Coqueiral - 2023", a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Coqueiral, entre os dias 27 a 31 de dezembro de 2023, conforme termo de referência – anexo I. Em razão de erro material constatado posteriormente à publicação do extrato de publicação na AMM, RETIFICA-SE o número do PREGÃO PRESENCIAL de nº 064/2023 para nº 069/2023, excluindo-se o SRP – Sistema de Registro de preço, pois não há. RATIFICA-SE os demais termos do edital. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 29 de novembro de 2023.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Pregoeira Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:DFA82D05

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023 - MAXILOC LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA

CONTRATO Nº 040/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2023
DISPENSA: 039/2023
VALOR: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)
CONTRATADA: MAXILOC LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CNPJ: 86.565.132/0001-86

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG e a **MAXILOC LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número

86.565.132/0001-86**,** resolvem celebrar Contrato Administrativo nº 040/2023. Objeto: **locação de compactador de solo para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG.** Sendo contratada com o valor global de **R$ 950,00**, formalizado em 22/11/2023, vigência de 22/11/2023 e término em 31/12/2023. Todos os atos praticados serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br

JOSÉ WALTER PEREIRA
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:5D4671AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 112/2023

Contrato nº 112/2023 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES EIRELE. Licitação: Processo
Administrativo 120/2023 – Modalidade: Inexigibilidade N° 010/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO MEDIANTE CURSOS A SEREM MINISTRADOS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, NOS DIAS 20 E 21 DE NOVEMBRO DE 2023. Vigência 08/11/2023 até 29/02/2024 - Valor global: R$ 17.820,00 (dezessete mil e oitocentos e vinte reais). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Quarta-feira, 08 de Novembro de 2023

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES EIRELE
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:9834B1EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2023

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 070/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS DESTINADOS A ESTA MUNICIPALIDADE. Horário/Data: 08:00 de Terça-feira, 12 de dezembro de 2023. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS –
Pregoeiro

Coração de jesus- MG, 29 de novembro de 2023.

Publicado por:
Ricardo Silva Barbosa
Código Identificador:F7258E56

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 071/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BASICA DESTE MUNICÍPIO. Horário/Data: 08:00 de quarta feira, 13 de dezembro de 2023. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Pregoeiro

Coração de jesus- MG, 29 de novembro de 2023.

Publicado por:
Ricardo Silva Barbosa
Código Identificador:F8894A03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 072/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E AFINS PARA MANUTENÇÃO DAS ROÇADEIRAS STHIL DESTE MUNICIPIO. Horário/Data: 08:00 de Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS –
Pregoeiro

Coração de jesus- MG, 29 de novembro de 2023.

Publicado por:
Ricardo Silva Barbosa
Código Identificador:BFB59768

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso deLicitação- **Processo Licitatório – 76/2023, Pregão Presencial para Registro de Preços – 50/2023, do tipoMenor Preço por Item. Objeto:AQUISIÇÃO PARCELADA DE TONERS PARA IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.** Credenciamento: **13/12/2023 às 08h00min.** Abertura: **após o credenciamento.**O edital está disponível no Site- "www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235/ (32) 99199- 6496 (Whatsapp). Coronel Xavier Chaves, 29 de novembro de 2023.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:840F313D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI N° 1.541, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023 ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.255, DE 30 DE MARÇO DE 2017, QUE "CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DE CÓRREGO DANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso III, do art. 8º, da Lei Municipal nº 1.255/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. (...)
III - reversão ao patrimônio do Município, nos seguintes casos:
a) se decorridos 180 (cento e oitenta) dias da lavratura do contrato de concessão ou do contrato de promessa de doação ou da escritura pública de doação, não tiver sido iniciada a execução de infraestrutura no imóvel;
b) se o empreendimento não entrar em regular funcionamento, no prazo de 2 (dois) anos, a contar da lavratura do contrato de concessão ou do contrato de promessa de doação ou da escritura pública de doação;
c) se ocorrer o encerramento das atividades por qualquer motivo, antes de 10 (dez) anos contados da lavratura do contrato de concessão ou do contrato de promessa de doação ou da escritura pública de doação;
d) se for dada destinação diversa ao imóvel ou, de qualquer modo, for desviada a sua finalidade, antes de decorrido o prazo de 10 (dez) anos, contados da lavratura do contrato de concessão ou do contrato de promessa de doação ou da escritura pública de doação.

Art. 2º. O § 2º, do art. 8º, da Lei Municipal nº 1.255/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. (...)
§ 2º - A doação de bens imóveis será realizada segundo as normas de licitações e contratos da Administração Pública e será precedida de contrato de promessa de doação, a qual se concretizará:
I - após o prazo de 10 (dez) anos contado da data da aprovação do incentivo pelo Poder Executivo, ou
II - após o pagamento do valor de que trata o parágrafo único do art. 10, desta lei, facultado ao donatário o seu adiantamento em parcela única, a qualquer tempo, e sem desconto, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar escritura pública de doação onerosa.

Art. 3º. O parágrafo único do art. 10, da Lei Municipal nº 1.255/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. (...)
Parágrafo único - O beneficiário de concessão de direito real de uso ou de doação de imóvel deverá realizar o pagamento de valor anual a título de contraprestação a que alude o inciso V, do art. 4º-B, desta lei, no importe de 5% (cinco por cento) do valor de avaliação do bem público concedido ou doado, pelo prazo de 10 (dez) anos, facultado ao donatário o adiantamento do valor devido ao Município em parcela única, sem qualquer desconto, aplicado, nesse caso, o disposto no inciso II, do § 2º, do art. 8º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 29 de novembro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:6EAAFD34

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.087, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023
CONCEDE QUINQUÊNIO AS SERVIDORAS PÚBLICAS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 72 da Lei 550/1992, Artigo 33 da Lei 802/1999 e Artigo 2º da Lei 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) sobre o vencimento, em razão quinquênio a partir do mês de novembro as servidoras:

- Andréia Cristina Alvarenga – 6º (sexto) quinquênio em 26/11/2023;
- Greciene Rosa de Matos – 3º (terceiro) quinquênio em 05/11/2023;
- Iraíza do Rosário Ferreira - 3º (terceiro) quinquênio em 05/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 29 de novembro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:65D6F0E1

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.088, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023
CONCEDE ADICIONAL TRINTENÁRIO À SERVIDORA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com o Art.73 da Lei 550/92,

RESOLVE:

Art. 1o - Conceder à servidora, **Andréia Cristina Alvarenga**, 10% (dez por cento), sobre o vencimento, em razão de Adicional Trintenário, a partir do mês de novembro de 2023.

Art. 2o - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 29 de novembro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:865CCD2D

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 925, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera a redação do art. 4º, do Decreto nº 894/2023 que "Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação de pleno domínio, terreno localizado no município de Córrego Danta, necessário à implantação de parcelamento popular, destinado à população de menor renda" pelos motivos que especifica

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 87, VIII, da Lei Orgânica Municipal e do art. 6º, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Considerando a avaliação do imóvel que é objeto da desapropriação veiculada no Decreto nº 894/2023, realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o teor da contranotificação realizada pelos expropriandos, através da qual refutam o valor da avaliação do imóvel, em razão da realidade imobiliária no território do município de Córrego Danta;

Considerando que, em razão da contranotificação foi determinada a avaliação do imóvel por corretor de imóvel devidamente inscrito no CRECI/MG;

Considerando a avaliação realizada pelo corretor de imóveis, a qual concluiu pelo valor de R$ 113.263,00;

Considerando a necessidade de se proceder à alteração do valor de avaliação do imóvel expropriando, de modo a refletir e possibilitar a justa e prévia indenização a que alude a Constituição Federal no inciso XXIV, do art. 5º,

DECRETA:

Art. 1º. Fica ratificada a avaliação do imóvel que é objeto da desapropriação veiculada no Decreto nº 894/2023, realizada pelo corretor de imóveis inscrito no CRECI MGF sob o nº 20518

Art. 2º. Em razão do disposto neste Decreto o art. 4º do Decreto nº 894/2023 passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º. Deverão ser notificados os proprietários da área descrita no art. 1º deste Decreto para fins de concordância acerca do preço estipulado, no importe de R$ 113.263,00, e conseqüente lavratura de escritura pública amigável de desapropriação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 29 de novembro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:A0546219

SETOR DE LICITAÇAO
DECISÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023 VISAMED

D E C I S Ã O

Processo licitatório nº 09/2023
Modalidade: pregão eletrônico nº 007/2023 - registro de preço nº 004/2023

Relatório:
Através da mensagem eletrônica datada de 21 de novembro de 2023, às 11:04, a Secretária Municipal de Saúde, comunicou ao setor de licitação o não recebimento dos produtos solicitados através da NAF 002689, datada de 15/06/2023 e enviada em 11/07/2023 à licitante VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, detentora da ata de registro de preços nº 074/2023.
Solicitada sua manifestação, a assessoria jurídica municipal opinou no sentido de que a omissão no fornecimento do objeto licitado, ultrapassado prazo de entrega previsto no edital, constitui motivo para rescisão do contrato, nos termos do art. 78, I, da Lei de Licitação.
Fundamentação:
Consta que, no dia 15/06/2023 foi emitida a NAF nº 002689 e no dia 11/07/2023 encaminhada à licitante VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (CNPJ 08.380.296/0001-25), detentora da ata de registro de preços nº 074/2023, para o fornecimento dos produtos nela especificados, cujo envio se deu para o e-mail visamed@gmail.com, da empresa detentora da ata de registro de preços.
Como relatado, até o dia 21/11/2023, a detentora da ata de registro de preços, devidamente comunicada acerca do pedido de fornecimento, não entregou os itens, deixando de cumprir cláusula contratual.

Pela Cláusula 16, item 16.1, do edital que regeu o certame tem-se:

16.1 Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização do Fornecimento.
16.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na Unidade de Saúde do Município de Córrego Danta-MG, com sede a Rua Zeca Pereira, nº 225, bairro Centro, na cidade de Córrego Danta/MG, ou em outro endereço, conforme solicitado na Autorização de Fornecimento, respeitando-se os horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, ou em outro local determinado pelo gestor do contrato.

Denota-se, pois, que o prazo previsto no edital para a entrega do objeto licitado é de no máximo 30 dias corridos, plenamente conhecido pela detentora da ata de registro de preços.

A fornecedora deixou de atender a solicitação de fornecimento, quedando-se inerte no cumprimento de disposição editalícia e da ata de registro de preço, sendo manifesto o inadimplemento contratual.

A Lei nº 8666/93, em seus arts. 77 e 78, I, preceitua:

Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

A omissão da fornecedora na entrega do bem licitado constitui motivo para a rescisão do contrato, na forma do art. 78, I, da lei de licitação.

Dispositivo:

Pelo exposto, declaro rescindida a Ata de Registro de Preços nº 074/2023 oriunda dos autos do processo licitatório em epígrafe, da qual VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (CNPJ 08.380.296/0001-25) é detentora, aplicando-lhe:
a penalidade de multa descrita nas letras "a", "b" e "c", do item 18.3, da Cláusula 18 do edital;
a sanção de proibição de contratar com o Município pelo prazo de 05 anos, conforme item 18.1, da referida Ata de Registro de Preço, com base no art. 79 da Lei de Licitação.
Poderá ser apresentado recurso no prazo de 5 dias úteis em face desta decisão, a contar da intimação desta notificação, nos termos do inciso I, alíneas "e" e "f", do art. 109 da mesma lei.

Após o decurso do prazo para recurso, decidido este ou caso não apresentado, deverá ser feita a liquidação da penalidade prevista e, havendo crédito devido à fornecedora, deverá haver a compensação de valores e, não havendo, deverá ser cobrado o respectivo valor, expedindo-se termo de proibição de contratar com o Município pelo prazo de 05 anos, de modo a obstar sua participação em futuros certames.

Córrego Danta, 29 de novembro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:0839F9F4

SETOR DE LICITAÇAO
VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2023
VISAMED@GMAIL.COM REF.: NOTIFICAÇÃO

À licitante
VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Detentora da Ata de Registro de Preço nº 74/2023
visamed@gmail.com

Ref.: Notificação

Senhor Representante legal,

Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria notificado da decisão proferida nos autos do processo licitatório nº 009/2023, modalidade pregão eletrônico nº 007/2023, registro de preço nº 004/2023, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos para o serviço de atenção básica da saúde, de acordo com as Portarias de vigilância em saúde vigentes, do Estado de Minas Gerais e do Ministério da Saúde, conforme especificações detalhadas do objeto no Anexo I – Termo de Referência, a qual **rescindiu unilateralmente** a ata de registro de preços firmada nos autos em epígrafe, com fundamento jurídico no inciso I, do art. 79 da Lei de Licitação, em razão do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, consistente na omissão na entrega dos itens licitados, especialmente os bens descritos na NAF nº 002689 enviada no dia 11/07/2023 e não entregues até a presente data, conduta que se amolda ao art. 78, I da Lei nº 8.666/93 e contraria o disposto na Cláusula 16, item 16.1, do edital.

Diante do exposto, fica Vossa Senhoria notificado acerca:

a) da rescisão da ata de registro de preços nº 74/2023 oriunda dos autos do processo licitatório em epígrafe, com base no art. 79 da Lei de Licitação
b) da imposição da penalidade de multa descrita nas letras "a", "b" e "c", do item 18.3, da Cláusula 18 do edital;
c) da aplicação da sanção de proibição de contratar com o Município pelo prazo de 05 anos, conforme item 18.1, da referida Ata de Registro de Preço, com base no art. 79 da Lei de Licitação.
Fica registrado que, em face da decisão, poderá ser apresentado recurso no prazo de 5 dias úteis, a contar da intimação desta notificação, nos termos do inciso I, alíneas "e" e "f", do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:B8EFA42D

SETOR DE LICITAÇAO
DECISÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023 TECH HARD SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023

D E C I S Ã O

Processo licitatório nº 30/2023
Modalidade: pregão eletrônico nº 017/2023 - registro de preço nº 011/2023

Relatório:

Através do Ofício nº 53/2023 datada de 03 de outubro de 2023, a Secretária Municipal de Saúde, comunicou ao setor de licitação o não recebimento dos produtos solicitados através da NAF 002530, datada de 22/06/2023 e enviada em 29/06/2023 à licitante TECH HARD SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, detentora da ata de registro de preços nº 088/2023.
Solicitada sua manifestação, a assessoria jurídica municipal opinou no sentido de que a omissão no fornecimento do objeto licitado, ultrapassado prazo de entrega previsto no edital, constitui motivo para rescisão do contrato, nos termos do art. 78, I, da Lei de Licitação.

Fundamentação:

Consta que, no dia 22/06/2023 foi emitida a NAF nº 002530 e no dia 29/06/2023 encaminhada à licitante TECH HARD SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA (CNPJ 44.933.822/0001-09), detentora da ata de registro de preços nº 088/2023, para o fornecimento dos produtos nela especificados, cujo envio se deu para o e-mail adm@techhardgv.com.br, da empresa detentora da ata de registro de preços.

Como relatado, até o dia 03/10/2023, a detentora da ata de registro de preços, devidamente comunicada acerca do pedido de fornecimento, não entregou os itens, deixando de cumprir cláusula contratual.

Pela Cláusula 16, item 16.1, do edital que regeu o certame tem-se:

16.1 Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização do Fornecimento.

16.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na Unidade de Saúde do Município de Córrego Danta-MG, com sede a Rua Zeca Pereira, nº 225, bairro Centro, na cidade de Córrego Danta/MG, ou em outro endereço, conforme solicitado na Autorização de Fornecimento, respeitando-se os horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, ou em outro local determinado pelo gestor do contrato.

Denota-se, pois, que o prazo previsto no edital para a entrega do objeto licitado é de no máximo 30 dias corridos, plenamente conhecido pela detentora da ata de registro de preços.

A fornecedora deixou de atender a solicitação de fornecimento, quedando-se inerte no cumprimento de disposição editalícia e da ata de registro de preço, sendo manifesto o inadimplemento contratual.

A Lei nº 8666/93, em seus arts. 77 e 78, I, preceitua:

Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

A omissão da fornecedora na entrega do bem licitado constitui motivo para a rescisão do contrato, na forma do art. 78, I, da lei de licitação.

Dispositivo:

Pelo exposto, declaro rescindida a Ata de Registro de Preços nº 088/2023 oriunda dos autos do processo licitatório em epígrafe, da qual TECH HARD SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA (CNPJ 44.933.822/0001-09) é detentora, aplicando-lhe:
a penalidade de multa descrita nas letras "a", "b" e "c", do item 18.3, da Cláusula 18 do edital;
a sanção de proibição de contratar com o Município pelo prazo de 05 anos, conforme item 18.1, da referida Ata de Registro de Preço, com base no art. 79 da Lei de Licitação.
Poderá ser apresentado recurso no prazo de 5 dias úteis em face desta decisão, a contar da intimação desta notificação, nos termos do inciso I, alíneas "e" e "f", do art. 109 da mesma lei.

Após o decurso do prazo para recurso, decidido este ou caso não apresentado, deverá ser feita a liquidação da penalidade prevista e, havendo crédito devido à fornecedora, deverá haver a compensação de valores e, não havendo, deverá ser cobrado o respectivo valor, expedindo-se termo de proibição de contratar com o Município pelo prazo de 05 anos, de modo a obstar sua participação em futuros certames.

Córrego Danta, 29 de novembro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:E08D053D

SETOR DE LICITAÇAO
À LICITANTE TECH HARD SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2023 ADM@TECHHARDGV.COM.BR REF.: NOTIFICAÇÃO

À licitante
TECH HARD SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
Detentora da Ata de Registro de Preço nº 088/2023
adm@techhardgv.com.br

Ref.: Notificação

Senhor Representante legal,

Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria notificado da decisão proferida nos autos do processo licitatório nº 030/2023, modalidade pregão eletrônico nº 017/2023, registro de preço nº 011/2023, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos e itens de informática para atender demanda da farmácia pública do Município, conforme quantitativos e especificações detalhadas do objeto no Anexo I – Termo de Referência, a qual **rescindiu unilateralmente** a ata de registro de preços firmada nos autos em epígrafe, com fundamento jurídico no inciso I, do art. 79 da Lei de Licitação, em razão do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, consistente na omissão na entrega dos itens licitados, especialmente os bens descritos na NAF nº 002530 enviada no dia 29/06/2023 e não entregues até a presente data, conduta que se amolda ao art. 78, I da Lei nº 8.666/93 e contraria o disposto na Cláusula 16, item 16.1, do edital.

Diante do exposto, fica Vossa Senhoria notificado acerca:
a) da rescisão da ata de registro de preços nº 088/2023 oriunda dos autos do processo licitatório em epígrafe, com base no art. 79 da Lei de Licitação
b) da imposição da penalidade de multa descrita nas letras “a”, “b” e “c”, do item 18.3, da Cláusula 18 do edital;
c) da aplicação da sanção de proibição de contratar com o Município pelo prazo de 05 anos, conforme item 18.1, da referida Ata de Registro de Preço, com base no art. 79 da Lei de Licitação.
Fica registrado que, em face da decisão, poderá ser apresentado recurso no prazo de 5 dias úteis, a contar da intimação desta notificação, nos termos do inciso I, alíneas “e” e “f”, do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:C10958C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RESOLUÇÃO 007/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Couto de Magalhães de Minas , neste ato representado por sua presidente Fabriza Camilo Torres- CPF 058.803.496-75, no uso da competência que lhe foi atribuída, de acordo com a Lei Municipal 510/2002 e considerando a reunião plenária realizada em 29 de novembro de 2023:

Resolve

Art 1º Aprovar e dar parecer favorável a Fábrica Escola: Programa Municipal de Inclusão Produtiva
Art 2º Encaminhar o referido Plano Municipal de Inclusão como Projeto de Lei para aprovação do Legislativo.
Art 3º Ficam revogadas as disposições em contrário
Art 4º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação

Couto de Magalhães de Minas (MG), 29 de novembro de 2023

FABRIZA CAMILO TORRES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Gilvana Aparecida Melo Ferreira
Código Identificador:0303D69A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 076/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CONTRATADA: SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA
PROCESSO 102/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2023.
OBJETO: Contratação de Show Musical com o Artista GUILHERME SILVA para apresentação no dia 27/07/2024 (sábado) durante as festividades do Coutense Ausente 2024.
VALOR R$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS)
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 29/11/2023 à 31/08/2024.

JOSE EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:3CCC4AD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 077/2023

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato do Contrato n° 077/2023, Inexigibilidade 019/2023, Credenciamento 003/2023, Processo Licitatório n° 081/2023 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA E MAMOGRAFIA DIGITAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.** Contratada: **CDI CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 21.710.641/0001-00. Valor: **R$ 426.333,30 (quatrocentos e vinte e seis mil trezentos e trinta e três reais e trinta centavos)**.Vigência: 29/11/2023 à 29/11/2024.

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:9F81202A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 078/2023

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato do Contrato n° 078/2023, Processo Licitatório Nº **091/2023**, Dispensa Nº **029/2023**– Objeto: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, MEATOPLASTIA ALARGADA, EM FAVOR DO PACIENTE GERALDO BARBOSA DE SOUZA, PARA CUMPRIMENTO DA TUTELA DE URGÊNCIA DEFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 5001296-71.2023.8.13.0278.** CONTRATADA: **UROLOGIA VILAS BOAS SERVICOS MEDICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 41.051.155/0001-34. Valor total: **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**Vigência: 29/11/2023 à 29/02/2024.

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:39ADDB48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 037/2021

– PARTES: O Município de Curvelo e o Projeto Amigo da Criança.
– DA ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:
Em virtude de eleição para a nova diretoria do Projeto Amigo da Criança ocorrida em 20 de abril de 2023, fica alterado o representante legal, passando o preâmbulo do Acordo de Cooperação nº 037/2021 a ter a seguinte redação:
"Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CURVELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.695.024/0001-05, estabelecido nesta cidade, à Avenida Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35.790-273, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor Alessandro Gomes Soares, brasileiro, divorciado, Professor, inscrito no CPF sob o nº 011.XXX.XXX-12 e Cédula de Identidade nº MG – 8.XXX.XX8, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e do outro lado, o **PROJETO AMIGO DA CRIANÇA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.634.213/0001.17, com sede à Rua Datas, nº 23, Bairro Ponte Nova, CEP: 35.794-520, Curvelo/MG, neste ato representado por seu Presidente, José Raimundo Mariz, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 266.XXX.XXX-34, Carteira de Identidade nº MG-1.XXX.XX1-PC/MG, residente e domiciliado na Rua Campos Novos, nº 80, Bairro Ponte Nova, CEP: 35.794-553, Curvelo/MG, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, (…)"
– DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
Fica prorrogado, até 25/10/2024 (vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e quatro), o prazo de vigência do Acordo de Cooperação nº 037/2021.
– DAS DESPESAS:
As despesas do Município com a celebração deste Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 032/2021 correrão à conta das rubricas orçamentárias do orçamento vigente nºs:
I – 02.10.03.12.361.1201.2147.3.1.90.11.00-949 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil;
II – 02.10.03.12.361.1201.2147.3.1.90.13.00-950 – Obrigações Patronais;
III – 02.10.03.12.361.1201.2147.3.1.90.94.00-951 – Indenizações e Restituições Trabalhistas;
IV – 02.10.02.12.361.1201.2138.3.1.90.11.00-881 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil;
V – 02.10.02.12.361.1201.2138.3.1.90.13.00-882 – Obrigações Patronais; e
VI – 02.10.02.12.361.1201.2138.3.1.90.94.00-883 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.
– DATA: 23/10/2023.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:608F7993

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
28/11/23	62525-6 - Fundeb	R$ 315.878,68
29/11/23	73080-7 - FEP	R$ 48.513,78
29/11/23	77659-9 - FMS custeio SUS	R$ 39.396,76

Curvelo, 29 de novembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:655B4EB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.657, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022;

Atendendo à solicitação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, através do Ofício nº 26/2023/Contab;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
01 LEGISLATIVO
01.02 Secretaria
01.02.01 Secretaria
01 Legislativa
01.122 Administração Geral
01.122.0001 Apoio à Administração Municipal
01.122.0001.2002 Manutenção Atividades da Secretaria
3.1.90.11.00 017 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$100.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$100.000,00
3.1.90.13.00 018 Obrigações Patronais R$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$30.000,00
TOTAL: R$130.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
01 LEGISLATIVO
01.01 Corpo Legislativo
01.01.01 Corpo Legislativo
01 Legislativa
01.031 Ação Legislativa
01.031.0001 Apoio à Administração Municipal
01.031.0001.2001 Manutenção Atividades Legislativo
3.1.90.11.00 004 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$130.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$130.000,00
TOTAL: R$130.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de novembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:AD6D1186

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.659, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0412 Gestão das Políticas de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04.122.0412.2049 Gerência das Atividades da Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
4.4.90.52.00 505 Equipamento e Material Permanente R$111.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$111.000,00
TOTAL: R$111.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.13 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
02.13.01 Assessoria de Assuntos Estratégicos
26 Transporte
26.452 Serviços Urbanos
26.452.2717 MobiliCidade
26.452.2717.2085 Manutenção Atividades de Trânsito e Transporte
4.4.90.52.00 1161 Equipamento e Material Permanente R$95.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$95.000,00
26.452.2717.2086 Manutenção da Sinalização Viária
4.4.90.52.00 1167 Equipamento e Material Permanente R$16.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$16.000,00
TOTAL: R$111.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de novembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:2572F0DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG
RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 22/11/2023 - RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023 PARA ADESÃO/CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2022 DO EDITAL DO PREGÃO

Onde se lê "Dotações Orçamentárias:
02.01.02.04.122.0401.2006.3.3.90.40.00.1.500.000.0000-58;
02.02.01.04.124.0406.2012.3.3.90.40.00.1.500.000.0000-93;
02.04.01..04.062..0202.2016.3.3.90.40.00.1.500.000.0000-118;
02.05.01.04.122..0408.2022.3.3.90.40.00.1.500.000.0000-157;
02.05.03.08.122.0408.2073.3.3.90.40.00.1.500.000.0000-234
02.06.01.04.123.0408.2037.3.3.90.40.00.1.500.000.0000-441
02.07.01.04.122.0412.2049.3.3.90.40.00.1.500.000.0000-500
02.07.01.27.812.2701.2247.3.3.90.40.00.1.500.000.0000-514. "
Acrescentam-se as seguintes Dotações Orçamentárias:
02.07.02.13.391.1302.2050.3.3.90.40.00.1.500.000.0000-528;
02.09.01.10.122.1002.2108.3.3.90.40.00.1.500.000.0000-613;
02.09.02.10.301.1003.2115.3.3.90.40.00.1.500.000.0000-666;
02.09.02.10.301.1003.2164.3.3.90.40.00.1.500.000.0000-683;
02.09.02.10.302.1005.2117.3.3.90.40.00.1.500.000.0000-702;
02.09.02.10.302.1005.2118.3.3.90.40.00.1.500.000.0000-715;
02.09.02.10.302.1005.2119.3.3.90.40.00.1.500.000.0000-729;
02.09.02.10.306.1003.2129.3.3.90.40.00.1.500.000.0000-848;
02.10.01.12.122.0405.2133.3.3.90.40.00.1.500.000.0000-860;
02.10.02.12.361.1201.2138.3.3.90.40.00.1.500.000.0000-888;
02.10.02.12.365.1202.2143.3.3.90.40.00.1.500.000.0000-915;
02.10.02.12.365.1202.2255.3.3.90.40.00.1.500.000.0000-929;
02.11.01.04.122.0413.2152.3.3.90.40.00.1.500.000.0000-1004;
02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.40.00.1.600.000.0000-654;
02.09.02.10.302.1005.2122.3.3.90.40.00.1.600.000.0000-754;
02.09.02.10.303.1004.2113.3.3.90.40.00.1.621.000.0000-803;
02.09.02.10.304.1006.2124.3.3.90.40.00.1.621.000.0000-818;
02.09.02.10.305.1001.2126.3.3.90.40.00.1.621.000.0000-834;
02.09.02.10.302.1005.2298.3.3.90.40.00.2.621.000.0000-1191;
02.08.01.04.121.0408.2163.3.3.90.40.00.1.500.000.0000-1233".

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:5861D4F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.656, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

ALTERA O DECRETO Nº 5.622, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 400/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 2º do Decreto nº 5.622, de 7 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.129 Administração de Receitas
04.129.0410 Gestão Responsável
04.129.0410.2044 Manutenção dos Serviços de Tributação e Arrecadação
3.3.90.14.00 474 Diárias - Pessoal Civil R$400,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$400,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial
3.3.90.92.00 717 Despesas de Exercícios Anteriores R$10.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
10.302.2714 Manutenção das Atividades do SAMU
10.302.2714.2272 Manutenção das Atividades do SAMU
3.3.40.41.00 776 Contribuições R$100.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$100.000,00
TOTAL: R$110.400,00"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de novembro de 2023.

Curvelo, 29 de novembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:7B753BE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.660, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 5.239, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE "HOMOLOGA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 20/2022".

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e;

Considerando o Memorando nº 165/2023, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, pelo período de um ano, a vigência do Decreto nº 5.239, de 23 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de novembro de 2023.

Curvelo, 29 de novembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:4CA52085

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG - AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 062/23

Registro de preços para a confecção de faixas e escrita tipo letreiro para atender às necessidades da Sec. Mun. de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, da Sec. Mun. Educação, da Assessoria de Assuntos Estratégicos, da Sec. Mun. de Fazenda, da Sec. Mun. de Adm., Políticas Sociais e Desenvolvimento Sust. e da Sec. Mun. de Saúde do Município de Curvelo/MG. Exclusivo p/ ME, EPP ou equiparadas e pessoas físicas. Abertura sessão dia 14/12/23 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia. Curvelo, 29/11/23.

GILVÂNIA A. DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:F609F15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG - AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 053/23

Registro de preços para a aquisição de acessórios e periféricos de informática para atender às necessidades da Sec. Mun. de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sust., da Sec. Mun. de Saúde, da Sec. Mun. de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e da Sec. Mun. de Planej., Orçamento e Gestão, do Município de Curvelo/MG. Exclusivo p/ ME, EPP ou equiparadas. Abertura sessão dia 15/12/23 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia. Curvelo, 29/11/23.

EULLER H. GONÇALVES.
Pregoeiro.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:D1A0223F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 009C/2023

Objeto: Registro de preços para fornecimento de oxigênio medicinal, com cilindro e regulador em comodato, para atender aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, em tratamento domiciliar, e para as ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo/MG. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: **CORSINO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ: 20.555.389/0004-91**, nos itens 01, 02, 04 e 05 com o valor total de R$ 1.204.140,00. Em 28/11/23.
PEDRO HENRIQUE BIANCHI
– Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:83A06C02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00519/2023 DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

Decreto Nº 00519/2023 de 2 de Outubro de 2023

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º EXC da Lei Municipal Nº 4210 de 22 de Dezembro de 2022, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 1.318.713,00 (Hum milhão, trezentos e dezoito Mil e setecentos e treze reais), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0336	1521.12.0361.0030.2141.157 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	358.684,99
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2245	1610.10.0122.0001.2291.160 - COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMA	78.646,57
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2246	1610.10.0122.0001.2291.160 - COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMA	103.615,36
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2252	1610.10.0122.0001.2291.160 - COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMA	777.766,08
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
Total		**1.318.713,00**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no exercício, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.
Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 2 de Outubro de 2023

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:D0642D5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEPLOG N.º 99 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui o Comitê Interno de Governança da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, para garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de sua competência delegada e outorgada pelo Senhor Prefeito Municipal de Diamantina, conforme o disposto no Decreto nº. 390, de 29 de setembro de 2022 e pelo Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 4.240, de 25 de agosto de 2023, que institui a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Memorando Circular n.º 16/2023/GOVERNANÇA da Gerência de Políticas de Governança Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão para fins de garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva no âmbito do Município de Diamantina, atendendo ao dispostona Lei nº. 4.240, de 25 de agosto de 2023, que será composto pelos seguintes membros:

I- Laryssa Batista Santana - Matrícula n.º001323- Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

II- Cristiana Gomes da Cruz - Matrícula n.º 900115 - Diretora de Planejamento e Orçamento;

III- Fabrício Silveira dos Santos - Matrícula n.º095556, Gerente de Controle Orçamentário de Custo;

IV- Polyana Ribas Bernardes -Matrícula n.º 000222 - Diretora de Tecnologia da Informação;

V- Diana Ezelina Pereira - Matrícula n.º001230 - Diretora de Gestão Administrativa;

VI- Nikson Alexsandro Santos Resende - Matrícula n.º089992 - Gerente de Processamento do Pagamento de Pessoa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 28 de novembro de 2023.

MILTON LUIZ DE ÁVILA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:7B73392A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para aquisição de troféus e medalhas para atender a Secretaria de Esportes Lazer e Juventude, modalidade Pregão, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 29 de novembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:D2445AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
RESULTADO DA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório n.º 349/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 067/2023. Objeto: Registro de preço visando a aquisição de materiais de expediente e outros, para atendimento contínuo das demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Diamantina. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que a Pregoeira, em análise datada 29/11/2023, decidiu:
1.Conhecer da impugnação impetrada pela empresa CRIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA, posto que presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento pelas razões expostas;
2.Manter inalterada as cláusulas e condições do certame, inclusive sua a data de realização, às 09:00 horas do próximo dia 05 de dezembro de 2023, na plataforma da BLLcompras.
3. Determinar a intimação da impugnante do resultado da análise e a publicação de extrato no jornal O Tempo, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, e a inserção da íntegra na plataforma da BLLcompras, para conhecimento dos demais interessados.
Diamantina, 29 de novembro de 2023. Cynthia Oliveira Leite – Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:6B78B0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para aquisição de dieta enteral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde , modalidade Pregão, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 29 de novembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:E939CB78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FMS – AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 393/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 272/2023

— Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e espaçador para assistência farmacêutica do Município de Divinópolis, conforme descritivo constante no Anexo I e condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital. Data e horário da abertura da sessão pública: as 8:30 horas do dia 18/12/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826. Divinópolis, 29 de novembro de 2023.

KARINA ALVES.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6E90C3FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO

– Comunicamos a quem possa interessar, que devido Indisponibilidade temporária dos sistemas da Prefeitura de Divinópolis, informamos que entre os dias 27/11/2023 a 08/12/2023 os editais e suas atas nas modalidades Tomada de Preços e Concorrência, estarão disponíveis no sitehttps://www.divinopolis.mg.gov.br/na parte de "Arquivos Úteis", já os editais na modalidade Pregão se encontra no mesmo local e no sitehttps://www.gov.br/compras/pt-br. Dúvidas ou informações podem ser solicitadas através do e-mailsetordecomprasdivinopolis@gmail.comou pelo telefone (37) 3229-8127/8128.
Divinópolis, 27 de novembro de 2023.
RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Coordenador de Compras e Licitações.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E7FA602F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 325/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 36/2023

– Objeto:contratação de empresa especializada em obras civis com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução de calçamento de vias em alvenaria poliédrica no Bairro Antônio Fonseca no município de Divinópolis/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa:JM Serviços e Pavimentações Ltda.

Divinópolis, 29 de novembro de 2023.

PAULO JOSÉ SILVA -
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2CED1968

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 820/2023 DE NULIDADE DE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, torna nula a promoção horizontal concedida em 01/01/2019 para a servidora KARINA CARDOSO PENA GONTIJO, matrícula 9703540-8, detentora do cargo efetivo de Médico Generalista (P.S.F.), prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, nula em função de a servidora ter estado em Licença para Tratar de Interesses Particulares de 01/01/2016 a 01/01/2018 e de 01/02/2020 a 30/01/2022, o que alterou o período aquisitivo para fins de "promoção horizontal por merecimento", devendo ser enquadrada no nível 15, **com efeitos retroativos a partir de 01/01/2019.**
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de novembro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretor de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A89FE2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação do Diário Oficial Dos Municípios Mineiros, página 54, Edição 3645, do dia 20/11/2023. Onde se lê... Semed – Extrato do Ta 004/2023 – Convênio 29/2023 – Caixa Escolar Raio de Sol. Objeto: Acréscimo de R$ 35.523,00 do item 4.1, passando o valor do convênio R$ 35.345,00 para R$ 70.868,00 conforme readequação do plano de trabalho. Leia se... Semed – Extrato do Ta 004/2023 – Convênio 29/2023 – Caixa Escolar Raio de Sol. Objeto: Acréscimo de R$ 35.523,00 do item 4.1, passando o valor do convênio R$ 35.345,00 para R$ 70.868,00 conforme readequação do plano de trabalho. Prorrogação do prazo até 31/01/2024, conforme cláusula 3ª, item 3.1 e artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CBF1D3A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO 1602/2023.

Contratada: Jhony Everson Gonçalves, CPF 088.xxx.xxx-97. Objeto: Prestação de serviço pelo contratado aprovado e classificado na 2ª colocação no cargo de Médico Generalista, no Processo Seletivo de Edital 13/2023, em caráter temporário para atender objetivos de interesse público. Prazo: 19/10/2024. Valor: R$ 4.352,53. Dot. Orçamentária: 02.02.03.04.122.0002.2159. Ass: 17/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0F16895B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 385/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 266/2023. PLATAFORMA DE COMPRAS COMPRASNET.

Código UASG 984445. Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de locação de ônibus, van e micro-ônibus para transporte municipal, intermunicipal, estadual e interestadual, todos com motoristas e abastecidos, para transporte de atletas, desportistas, alunos, equipe técnica, materiais esportivos e funcionários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude da Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 10:00 horas do dia 18/12/2023. Data e horário do início da disputa: 10:00 (dez) horas do dia 18/12/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br
Licitações. Contato: (37) 3229-8127 (37) 3229-8128, (37) 3229-6826.
Divinópolis, 29 de novembro 2023.
MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E53A49BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 388/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 269/2023.

Plataforma de Compras COMPRASNET. Código UASG 984445. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de cilindros P45 com manutenção da rede de abastecimento de gás do restaurante popular Rafael Assunção de responsabilidade da SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Divinópolis - MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 10:00 (dez) horas do dia 19/12/2023. Data e horário do início da disputa: 10:00 (dez) horas do dia 19/12/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br Licitações. Contato: (37) 3229-8127 (37) 3229-8128, (37) 3229-6826. Divinópolis, 29 de novembro 2023.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EF279770

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 819/2023

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, considerando o OFÍCIO SETTRANS-GAB 1861/2023, o Protocolo nº 5421/2023 e o afastamento médico de 15 (quinze) dias a partir de 20/11/2023, **CONVOCA** o servidor **M.V.R.**, matrícula 9902457-8, a comparecer no Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, situado à Avenida Primeiro de Junho, nº 595 - 7º andar - Centro, **no dia 05 de dezembro de 2023, às 14:00 horas**, para realização de perícia médica, emissão de laudo médico e preenchimento de ficha cadastral.
O não comparecimento poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no artigo 194 do "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis".

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de novembro de 2023

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2F1069A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDE – EXTRATO DO TA 001/2023 – CT 006/2021 – PL 253/2021.

Contratado: EMOP. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 30/12/2024, em conformidade com o disposto no artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, e Cláusula Segunda do contrato. Ass: 23/11/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:097BB9C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 5° TA - CT 012/2019 - PL 315/2019 – EMC TECNOLOGIA LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 30/12/2024, em conformidade com o disposto no artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, e Cláusula 2.1 do contrato e posteriores modificações. Ass: 27/11/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E19A2762

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 390/2023

Tomada de Preços nº. 40/2023, tipo menor valor, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras civis para substituição da cobertura da Unidade Básica de Saúde Afonso Pena no município de Divinópolis/MG. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 20 de dezembro de 2023 às 09h:00min, na sala de licitações desta Prefeitura.O edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados no site:www.divinopolis.mg.gov.bre solicitados através do e-mailsetordecomprasdivinopolis@gmail.com. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones (37) 3229-8127 / 3229-8128. Divinópolis, 29 de novembro de 2023.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4FEAB3D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.911/23

Abre na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 100.000,00.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.159/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:
02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.1.90.11.00 - F. 1165 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 100.000,00
Total..... R$ 100.000,00
Parágrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no *caput*:
02.04.01.04.695.0002.2257 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TURISMO
3.1.90.11.00 - F. 0354 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 10.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0355 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais..... R$ 10.000,00
02.07.03.04.122.0002.2402 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS
3.1.90.11.00 - F. 0728 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 10.000,00
02.08.01.04.122.0002.2450 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
3.1.91.13.00 - F. 0763 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais..... R$ 10.000,00
02.09.01.04.122.0002.2500 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
3.1.90.11.00 - F. 0799 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 20.000,00
02.09.03.04.122.0002.2520 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
3.1.90.11.00 - F. 0847 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 10.000,00

02.11.01.18.122.0002.2700 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANAS
3.1.90.11.00 - F. 0967 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 30.000,00
Total..... R$ 100.000,00
Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2023.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 31 de outubro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8AD7F6CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.897/23

Abre na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 4.899.000,00.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.159/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 4.899.000,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa e nove mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:
02.02.03.04.122.0002.2153 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.93.00 - F. 0203 - Fonte 1500 - Indenizações e Restituições..... R$ 3.000,00
02.02.03.04.122.0002.2155 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES PÚBLICAS
3.3.90.39.00 - F. 0213 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 575.000,00
02.05.01.08.244.0012.2302 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00 - F. 0471 - Fonte 1660 - Subvenções Sociais..... R$ 300.000,00
02.06.01.12.365.0006.2360 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00 - F. 0612 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 1.050.000,00
02.06.01.12.367.0006.2362 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.1.90.11.00 - F. 0646 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 800.000,00
02.06.02.12.361.0006.2371 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)
3.1.90.13.00 - F. 0670 - Fonte 1540 - Obrigações Patronais..... R$ 180.000,00
02.06.02.12.365.0006.2372 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB)

3.1.90.13.00 - F. 0678 - Fonte 1540 - Obrigações Patronais..... R$ 160.000,00
02.12.02.10.301.0007.2819 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.1.90.13.00 - F. 1117 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais..... R$ 360.000,00
3.1.91.13.00 - F. 1119 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais..... R$ 450.000,00
02.12.02.10.302.0007.2807 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.90.46.00 - F. 1160 - Fonte 1500 - Auxílio-alimentação..... R$ 1.000,00
02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.1.90.11.00 - F. 1165 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R$ 1.000.000,00
3.1.90.13.00 - F. 1166 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais..... R$ 10.000,00
02.12.02.10.304.0007.2813 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.11.00 - F. 1206 - Fonte 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 10.000,00
Total..... R$ 4.899.000,00
Parágrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no *caput*:
02.05.01.08.244.0012.2303 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS
3.3.90.30.00 - F. 0479 - Fonte 1660 - Material de Consumo..... R$ 100.000,00
3.3.90.32.00 - F. 0480 - Fonte 1660 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 200.000,00
02.05.02.08.306.0012.2308 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA NUTRICIONAL E ALIMENTAÇÃO POPULAR
3.3.90.30.00 - F. 0492 - Fonte 1500 - Material de Consumo..... R$ 2.500.000,00
02.06.01.12.122.0006.2351 - INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO E VERBAS INDENIZATÓRIAS
3.1.90.11.00 - F. 0574 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 1.000.000,00
02.06.01.12.361.0006.2357 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00 - F. 0589 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R$ 550.000,00
02.06.02.12.122.0006.2370 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)
3.1.90.11.00 - F. 0660 - Fonte 1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R$ 340.000,00
02.12.02.10.122.0002.2802 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.91.13.00 - F. 1075 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais..... R$ 199.000,00
02.12.02.10.301.0007.2819 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.92.00 - F. 1131 - Fonte 1600 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 10.000,00
Total..... R$ 4.899.000,00
Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2023.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.
Divinópolis, 24 de outubro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A8C53B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.914/23

Abre na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 12.892.084,61.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.159/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 12.892.084,61 (doze milhões, oitocentos e noventa e dois mil e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.12.02.10.301.0007.1800 - REFORMA/CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DESTINADAS A ATENÇÃO PRIMÁRIA E PROGRAMAS ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
4.4.90.51.00 - F. 1114 - Fonte 2621 - Obras e Instalações..... R$ 2.000.000,00
02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.3.90.39.00 - F. 1175 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 250.000,00
02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.93.39.00 - Fonte 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 4.518.227,37
3.3.93.39.00 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 6.123.857,24
Total..... R$ 12.892.084,61
Parágrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no *caput:*
02.12.02.10.242.0007.2817 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIAS
3.3.90.32.00 - F. 1592 - Fonte 2621 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 514.616,44
3.3.90.39.00 - F. 1112 - Fonte 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 110.000,00
02.12.02.10.301.0007.2819 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.1.90.11.00 - F. 1116 - Fonte 1621 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 800.000,00
3.3.90.30.00 - F. 1121 - Fonte 1621 - Material de Consumo..... R$ 871.000,00
3.3.90.30.00 - F. 1121 - Fonte 2621 - Material de Consumo..... R$ 3.144.665,73
4.4.90.52.00 - F. 1133 - Fonte 1621 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 100.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1133 - Fonte 2621 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 700.000,00
02.12.02.10.302.0007.1801 - REFORMA/CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DESTINADAS A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00 - F. 1134 - Fonte 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 27.289,00
4.4.90.51.00 - F. 1135 - Fonte 1621 - Obras e Instalações..... R$ 50.000,00
02.12.02.10.302.0007.2806 - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD
4.4.90.52.00 - F. 1146 - Fonte 1621 - Equipamentos e Material Permanente...R$ 52.757,39
02.12.02.10.302.0007.2807 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.1.90.11.00 - F. 1147 - Fonte 1621 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 40.000,00
3.3.90.30.00 - F. 1153 - Fonte 1621 - Material de Consumo..... R$ 79.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1164 - Fonte 2621 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 66.000,00
02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.1.90.11.00 - F. 1165 - Fonte 1621 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 500.000,00
3.1.90.11.00 - F. 1165 - Fonte 2621 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 138.633,33
3.3.90.30.00 - F. 1171 - Fonte 1621 - Material de Consumo..... R$ 100.000,00
3.3.90.30.00 - F. 1171 - Fonte 2621 - Material de Consumo..... R$ 340.762,72
4.4.90.52.00 - F. 1181 - Fonte 2621 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 523.912,58
02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.70.41.00 - F. 1540 - Fonte 2621 - Contribuições..... R$ 952.659,70
02.12.02.10.303.0007.2812 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.30.00 - F. 1196 - Fonte 1621 - Material de Consumo..... R$ 56.000,00
3.3.90.30.00 - F. 1196 - Fonte 2621 - Material de Consumo..... R$ 101.596,56
3.3.90.40.00 - F. 1201 - Fonte 2621 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00
02.12.02.10.304.0007.2813 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00 - F. 1211 - Fonte 1621 - Material de Consumo..... R$ 500.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1214 - Fonte 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.000.000,00
02.12.02.10.305.0007.2815 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.11.00 - F. 1237 - Fonte 1621 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 98.699,68
3.1.90.13.00 - F. 1238 - Fonte 2621 - Obrigações Patronais..... R$ 58.720,00
3.1.90.16.00 - F. 1239 - Fonte 1621 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R$ 133.481,30
3.3.90.30.00 - F. 1243 - Fonte 2621 - Material de Consumo..... R$ 862.894,43
3.3.90.32.00 - F. 1244 - Fonte 2621 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 20.000,00
3.3.90.36.00 - F. 1247 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 5.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1248 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 468.000,00
3.3.90.46.00 - F. 1250 - Fonte 2621 - Auxílio-alimentação..... R$ 24.043,75
3.3.90.49.00 - F. 1251 - Fonte 2621 - Auxílio-Transporte..... R$ 32.352,00
4.4.90.52.00 - F. 1254 - Fonte 2621 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 400.000,00
Total..... R$ 12.892.084,61
Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2023.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.
Divinópolis, 09 de novembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B92D0507

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.934/23

Revoga pagamento de gratificação de função à servidora que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando OFÍCIO SEMAD-GRH Nº 207/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o pagamento de gratificação para desempenho de atribuição especial de caráter precário e temporário correspondente a trinta por cento do vencimento inicial do GH 2 do Anexo I da Lei nº 6.655/2007, outrora concedida à servidora Ana Paula Candida Faria – matrícula 0201603-9.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/09/2023.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 15.524/23.
Divinópolis, 20 de novembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9617256F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.936/23

Nomeia o titular do cargo público de provimento em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Fábio Rogério da Silva Botelho no cargo público de provimento em comissão de Gerente de Assistência Farmacêutica na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/11/2023.

Divinópolis, 21 de novembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9CB01749

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG

A Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS), no uso de suas atribuições institucionais, informa a intenção de celebrar parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, através de procedimento de dispensa de chamamento público, para a execução de finalidade de interesse público e recíproco, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, em especial ao art. 6º-B que prevê que as proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Sistema Único da Assistência Social (SUAS), respeitadas as especificidades de cada ação.
Considerando a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
Considerando a Lei Complementar nº 52/1998, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providencias.
Considerando a Resolução CONANDA Nº 137/2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.
Considerando que a Comissão de Seleção nos casos de projeto financiado com recursos de fundos específicos deve ser constituída pelo respectivo conselho gestor, nos termos do §1º, art. 27 da Lei 13.019/2014.
Considerando o Parecer Técnico nº 27/2023 dos membros da Comissão de Análise e Seleção de Projetos, de 12 de setembro de 2023, favorável a formalização de termo de fomento por dispensa de chamamento público com a entidade Obras Sociais Missão Maria de Nazaré, referente ao projeto denominado "aquisição de um veículo para ampliação das possibilidades de assistência a crianças e adolescentes beneficiárias do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora", no valor de R$ 65.349,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais).
Considerando a Resolução nº 66/2023 do CMDCA, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 28 de setembro de 2023, que dispõe sobre a aprovação de formalização de termo de fomento, por dispensa de chamamento público, com a entidade Obras Sociais Missão Maria de Nazaré.
A Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) pretende realizar procedimento de dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para a formalização de parceria com as Obras Sociais Missão Maria de Nazaré, inscrita no CNPJ nº 09.510.849/0001-80, cujo objeto é a aquisição de veículo a fim de viabilizar o deslocamento das crianças e adolescentes assistidas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como dos funcionários que realizam visitas às famílias participantes.
O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para crianças e adolescentes está em execução no município desde o ano de 2018, sendo a referida instituição responsável por sua execução, em parceira com a Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei nº 13.019/2014.
Este Serviço constitui uma modalidade de atendimento prevista e recomendada pelas normativas: "Orientações Técnicas — Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes", Resolução Conjunta CNAS e CONANDA nº 1/ 2009 e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução nº 109/2009.
O mesmo organiza o acolhimento de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residência de famílias acolhedoras cadastradas. É previsto até que seja possível o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção. O Serviço é o responsável por selecionar, capacitar, cadastrar e acompanhar as famílias acolhedoras, bem como realizar o acompanhamento da criança e/ou adolescente acolhido e sua família de origem.
A medida de proteção de acolhimento para crianças e adolescentes está prevista no art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), como "medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta". A mesma visa contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos, garantindo proteção integral à criança e adolescente em situação de risco pessoal e social, afastados do convívio familiar por autoridade competente.

No que diz respeito ao emprego de recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência (FIA) com vistas a beneficiar o público atendido pelo Serviço, salientamos que a Resolução nº 137/2010 do Conanda, em seu art. 15, estabelece um conjunto de possibilidades para sua utilização, indicando a pretensão de concentrá-los para ações voltadas ao efetivo atendimento da criança e do adolescente, com políticas públicas específicas de média e alta complexidade. Entre estas possibilidades encontra-se o direcionamento de recursos para o acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado.

Nas ações de acolhimento, é fundamental que os recursos sejam destinados para ações complementares, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n.° 8.069/1990. Nesta linha de entendimento o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de suas deliberações, tem promovido a destinação de recursos a beneficiar iniciativas similares.

Em que pese o chamamento público tratar-se de procedimento obrigatório para parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, disciplinado pela Lei Federal nº 13.019/2014, o mesmo ordenamento jurídico também excetua a sua necessidade. No caso em tela a dispensa de chamamento público encontra amparo legal no art. 30 da referida Lei, conforme transcrição a seguir:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

As Obras Sociais Missão Maria de Nazaré é credenciada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, estando apta para a consecução de serviços, programas ou projetos de assistência social. Não obstante possui registro regular no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A OSC apresenta habilidades e competências desenvolvidas, além de experiência e vínculo de proteção estabelecidos com os usuários que são atendidos pelo Serviço. Além disso, a instituição demonstra em parcerias anteriores celebradas com a SEMAS boa execução dos serviços e/ou projetos, bem como a apresentação regular das prestações de contas e saneamento de todos os pontos de questionamentos eventualmente a ela destacados.

Visando qualificar a oferta do Serviço a OSC manifestou interesse em formalizar parceria ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e apresentou a documentação requisitada. A Comissão de Análise e Seleção de Projetos do CMDCA, em razão da natureza singular das atividades desenvolvidas pela entidade, através do Parecer técnico nº 27/2023, manifestou ser favorável à aprovação do Plano de Trabalho da instituição, no valor de R$ 65.349,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais). O parecer foi referendado em Plenária do Conselho, culminando na Resolução nº 66/2023-CMDCA, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 28 de setembro de 2023.

A equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social realizou o exame formal do atendimento pela instituição dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais. A presente proposição, além de beneficiar público vulnerável e inserido em serviço socioassistencial regulamentado, contribui para a execução das atividades.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências previstas no art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Essa publicação visa atender à Lei Federal nº 13.019/2014, ficando concedido o prazo de 05 dias para impugnação desta justificativa, a contar da data de sua publicação. A impugnação deverá ser entregue, por escrito, na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), situada à Rua Lincoln Machado, nº 59, Centro.

Divinópolis, 29 de novembro de 2023.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos, Habitação de Interesse Social,Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9A021AFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG

A Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS), no uso de suas atribuições institucionais, informa a intenção de celebrar parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, através de procedimento de dispensa de chamamento público, para a execução de finalidade de interesse público e recíproco, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, em especial ao art. 6º-B que prevê que as proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Sistema Único da Assistência Social (SUAS), respeitadas as especificidades de cada ação.

Considerando a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Considerando a Lei Complementar nº 52/1998, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providencias.

Considerando a Resolução CONANDA Nº 137/2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Considerando que a Comissão de Seleção nos casos de projeto financiado com recursos de fundos específicos deve ser constituída pelo respectivo conselho gestor, nos termos do §1º, art. 27 da Lei 13.019/2014.

Considerando o Parecer Técnico nº 28/2023 dos membros da Comissão de Análise e Seleção de Projetos, de 12 de setembro de 2023, favorável a formalização de termo de fomento por dispensa de chamamento público com a entidade Obras Sociais Missão Maria de Nazaré, referente ao projeto denominado “Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes Bom Pastor Candelária”, no valor de R$ 22.706,51 (vinte e dois mil, setecentos e seis reais e cinquenta e um centavos), com duração de 12 meses.

Considerando a Resolução nº 67/2023 do CMDCA, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 28 de setembro de 2023, que dispõe sobre a aprovação de formalização de termo de fomento, por dispensa de chamamento público, da entidade Obras Sociais Missão Maria de Nazaré.

A Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) pretende realizar procedimento de dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para a formalização de parceria com as Obras Sociais Missão Maria de Nazaré, inscrita no CNPJ nº 09.510.849/0001-80, cujo objeto é o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos de idade. A iniciativa visa o custeio de despesas com aquisição de materiais permanentes e de consumo (materiais pedagógicos e esportivos) complementares a execução das atividades.

Dentro da Política Nacional de Assistência Social, a Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se a pessoas que vivem

em situação de vulnerabilidade e exclusão social, privação de acesso à renda ou serviços públicos e fragilização de vínculos afetivos.
Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada através da Resolução nº 109/2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um dos serviços da Proteção Social Básica voltado para o atendimento da população em vulnerabilidade e risco social. Esse serviço é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias que é realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).
O SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários.
Neste contexto é fundamental que o SCFV seja realizado em um espaço físico adequado, de maneira a estimular a convivência, a socialização e a integração entre os usuários e os profissionais responsáveis por sua condução. Além disso, é fundamental que o mesmo seja ofertado em territórios vulneráveis, onde se faça necessário a existência de uma rede de proteção social de assistência social.
O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Bom Pastor encontra-se localizado no bairro Candelária e é executado pelas Obras Sociais Missão Maria de Nazaré, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei nº 13.019/2014. O imóvel no qual o SCFV é executado conta com salas que possibilitam a realização de oficinas, atividades administrativas, cozinha para preparo de refeições, banheiros, quadra esportiva etc.
No local é viável o atendimento de crianças e adolescentes da região Noroeste do município, em especial usuários residentes dos bairros Candelária, Fonte Boa, Jardim das Oliveiras e Dom Cristiano. Conforme dados do CECAD, consultado em 01/08/2023, residindo nestes bairros existem atualmente 263 crianças e adolescentes com cadastro regular no Cadastro Único para Programas Sociais (CADÚNICO). Após visitas realizadas nos referidos bairros foi identificado um imóvel adequado para a oferta do SCFV, que conta com salas que possibilitam a realização de oficinas, atividades administrativas, cozinha para preparo de refeições, banheiros, quadra esportiva etc. Este imóvel está sob a responsabilidade das Obras Sociais Missão Maria de Nazaré.
No que diz respeito ao emprego de recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência (FIA) com vistas a beneficiar o público atendido pelo Serviço, salientamos que a Resolução nº 137/2010 do Conanda, em seu art. 15, estabelece um conjunto de possibilidades para sua utilização, indicando a pretensão de concentrá-los para ações voltadas ao efetivo atendimento da criança e do adolescente. Entre estas possibilidades encontra-se o desenvolvimento de programas e serviços complementares da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
Em que pese o chamamento público tratar-se de procedimento obrigatório para parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, disciplinado pela Lei Federal nº 13.019/2014, o mesmo ordenamento jurídico também excetua a sua necessidade. No caso em tela a dispensa de chamamento público encontra amparo legal no art. 30 da referida Lei, conforme transcrição a seguir:
Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

As Obras Sociais Missão Maria de Nazaré é credenciada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, estando apta para a consecução de serviços, programas ou projetos de assistência social. Não obstante possui registro regular no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A OSC apresenta habilidades e competências desenvolvidas, além de experiência e vínculo de proteção estabelecidos com os usuários que são atendidos pelo SCFV. Além disso, a instituição demonstra em parcerias anteriores celebradas com a SEMAS boa execução dos serviços e/ou projetos, bem como a apresentação regular das prestações de contas e saneamento de todos os pontos de questionamentos eventualmente a ela destacados.

Visando qualificar a oferta do Serviço a OSC manifestou interesse em formalizar parceria ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e apresentou a documentação requisitada. A Comissão de Análise e Seleção de Projetos do CMDCA, em razão da natureza singular das atividades desenvolvidas pela entidade, através do Parecer técnico nº 28/2023, manifestou ser favorável à aprovação do Plano de Trabalho da instituição, no valor de R$ 22.706,51 (vinte e dois mil, setecentos e seis reais e cinquenta e um centavos). O parecer foi referendado em Plenária do Conselho, culminando na Resolução nº 67/2023-CMDCA, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 28 de setembro de 2023.
A equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social realizou o exame formal do atendimento pela instituição dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais. A presente proposição, além de beneficiar público vulnerável e inserido em serviço socioassistencial regulamentado, contribui para a execução das atividades.
Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências previstas no art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Essa publicação visa atender à Lei Federal nº 13.019/2014, ficando concedido o prazo de 05 dias para impugnação desta justificativa, a contar da data de sua publicação. A impugnação deverá ser entregue, por escrito, na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), situada à Rua Lincoln Machado, nº 59, Centro.

Divinópolis, 29 de novembro de 2023.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos, Habitação de Interesse Social,Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1634DDF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.297, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 7.011, de 30 de junho de 2009, que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M e os procedimentos de inspeção sanitária, do processo de produção de bebidas e alimentos de origem animal e/ou vegetal, destinados ao consumo humano e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Os §§ 3º e 4º do art. 2º da Lei nº 7.011 de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º (…)
(…)
§ 3º Será obrigatória no momento do abate a presença do responsável técnico referido no § 2º, em matadouros e/ou abatedouros, que deverão ser credenciados pela Administração Municipal, conforme normas pertinentes.
§ 4º Sem prejuízo da obrigatoriedade a que menciona o § 3º, poderá em qualquer fase do abate, comparecer o agente de fiscalização para inspeção ante e post-mortem dos animais, inclusive carcaças.''
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 28 de novembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A3E2695C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 002/2023 – CT 032/2022 – PL 427/2022.

Contratada: A & F Global Service Brasil Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 19/06/2024, conforme artigo 57, inciso I da Lei 8.666/93. Divinópolis, 28 de novembro de 2023. Paulo José Silva (Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:127A06D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 828/2023

CONVOCAÇÃO

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convocam o candidato listado abaixo, classificado no Processo Seletivo Edital 15/2023 para o cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho.

Engenheiro de Segurança do Trabalho	
Classificação	**Nome**
4º	**SERGIO AUGUSTUS DI GENNARO**

O candidato deverá comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **até o dia 01/12/2023,** no horário de 08h às 17h, tendo em vista a sua comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição e a sua manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, 29 de novembro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E9D2C9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 13

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
11º	SÉRGIO MARTINS PINTO FILHO	Não manifestou interesse na vaga.
12º	DÉLZIA COSTA MAGALHÃES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 29 de novembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BB0B9CF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 16

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
13º	KÁRYTTA DA SILVA RAMOS
14º	LUIZ FLÁVIO FERREIRA FILHO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2023**.

Divinópolis, 29 de novembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:28B28656

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 17

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 10/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
36º	RENATA KELLY VIEIRA PIRES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 29 de novembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B8E15B71

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 23

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
38º	TAÍS ROCHA BREGUES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2023**.

Divinópolis, 29 de novembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D0E332A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 75

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
145º	VALDILENE BRAULINA GOMES	Não manifestou interesse na vaga.
149º	ELAINE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.
155º	BRUNA IRACEMA GONCALVES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 29 de novembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:72EF152E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 88

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
156º	FABIANA CARLA DA SILVA ISMAEL
157º	FABIANA FLAVIA TOME
158º	FERNANDA DIAS SILVA FERREIRA
159º	AGUIMAR FERNANDES DA SILVA
160º	GISLENE GRACIELA OLIVEIRA DE ANDRADE

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 29 de novembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C15BE4EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 66

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM- 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
174º	FRANCILENE DE QUEIROZ SALAZAR SOUSA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 29 de novembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D492FAB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 14/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **14/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

FARMACÊUTICO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1º	WILSON RODRIGUES BRAZ
2º	MICHELLI DOS SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **14/2023**.

Divinópolis, 29 de novembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6CB815D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 49

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
80°	GUSTAVO ALVES MACHADO

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/05/2023, na edição 3516.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, CRM, PIS, Comprovante de endereço. O não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2022**.

Divinópolis, 29 de novembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:23F2099E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 – TERMO DE COLABORAÇÃO 11/2021 – PÃO DA ALMA.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 30/11/2024, proporcionando desta forma a continuidade do serviço, acréscimo de R$ 224.853,07, que correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.08.244.0012.2301.3.3.50.43.00 Ficha 463, conforme artigo 55 e 57 da Lei Federal 13.019/2014. Ass: 17/11/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AC132073

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 018/2023 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA DO PROGRAMA APOIO AO ESPORTE AMADOR 2023 – LEI 9.110/2022.

Beneficiário (a): Matheus Henrique Rosa de Morais, CPF 019.xxx.xxx-46. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade esportiva para pagamento de apoio ao atleta amador para transporte e locomoção para participação em torneios e competições. Valor: R$ 291,06. Dot. Orçamentária: 02.14.01.27.811.0010.2215.3.3.90.48.00. Ass: 21/11/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6F6F00CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE ANULAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, **DESPACHO DE ANULAÇÃO** - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 208/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA "PRAÇA NO BAIRRO RESIDENCIAL SANTA CRUZ", COM ÁREA TOTAL DE 769,08M², LOCALIZADA NA RUA PREFEITO JOSÉ ISIDORO PINTO, SN, BAIRRO RESIDENCIAL SANTA CRUZ, NO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, NAS QUALIDADES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DESCRITAS NESTE EDITAL E ANEXOS.
REF: ANULAÇÃO – PLANILHA COM INCONSISTÊNCIA DE DADOS - INSUFICIÊNCIA DE INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CORRETA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA - IMPOSSIBILIDADE DE SANEAMENTO SEM ALTERAÇÃO DE PLANILHA REFERENCIAL DO CERTAME – VÍCIO INSANÁVEL NAS PRESENTES CONDIÇÕES - IMPOSSIBILIDADE DE CONVALIDAÇÃO SEM MÁCULA DA SEGURANÇA JURÍDICA.
O Prefeito do Municipal de Dores do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Artigo 49, da Lei nº 8.666/93, e, considerando que:
a) De acordo com teor do Ofício n.º 73/2023,_PMDI-DEC, encaminhado pelo Departamento Municipal de Engenharia e Convênios, a planilha disponibilizada pelo edital em epígrafe apresenta inconsistência de informações necessárias para correta elaboração de proposta, comprometendo de forma insanável a formulação de preço que reflita o real custo da obra;
b) no decorrer do certame, após questionamento interno da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, foi constatado que a planilha orçamentária apresentava inconsistências na referenciação dos custos de alguns preços unitários, sobremodo na defasagem de alguns preços face aos praticados no mercado, sendo inviável sua retificação em tempo hábil para a sessão do certame (04/12/2023), uma vez que as alterações se relacionam com a tabela SETOP - 04/2023 – Minas Gerais, utilizada como um dos referenciais na composição dos custos unitários;
c) segundo o Departamento Municipal de Engenharia e Convênios, o vício é insanável, justificando-se o "cancelamento" do presente certame (Ofício juntado ao processo licitatório em epígrafe);
d) diante deste contexto, verifica-se que há uma inconsistência técnica substancial na planilha disponibilizada, impossível de ser sanada em tempo hábil até a data definida para sessão de abertura, e, por conseqüência, o processo licitatório não tem como prevalecer face à inconsistência aferida, uma vez que a formulação de propostas válidas encontra-se prejudicada, sendo que o tempo para eventual saneamento é incerto, comprometendo a segurança jurídica que deve nortear o certame licitatório;
e) tendo em vista tais desdobramentos, verifica-se que qualquer solução técnica se revela impraticável em tempo hábil, uma vez que a necessidade de retificação acrescida ao volume de itens da planilha caracteriza vício insanável, que macula o processo licitatório quanto às condições efetivas de permitir a obtenção da melhor proposta;
f) a Lei 8666/93, em seu Art. 3º c/c Art. 40, VII, sublinha que a licitação deverá se pautar pela observância do princípio do julgamento objetivo, sendo tal diretriz desdobramento direto do princípio da legalidade administrativa, não podendo ser desconsiderada sob pena de nulidade do certame.
g) a situação constatada pela engenheira municipal requer providências técnicas para saneamento adequado, ainda mais quando se leva em conta a dimensão da obra e a quantidade de itens que utilizaram em sua composição de custos a tabela SETOP - 04/2023 – Minas Gerais, o que demanda praticamente atualização dos valores unitários de toda planilha, para, só então, permitir condições objetivas à formulação de propostas;
h) no tocante à hipótese dos autos, cumpre ressaltar as deliberações do Tribunal de Contas da União (TCU), acerca da possibilidade de anulação, em se tratando de irregularidade que se revele insanável, nos termos do Art. 49, da Lei 8666/93:
"Enseja a anulação do respectivo certame licitatório a descrição equivocada do objeto da licitação que possa induzir as licitantes a erro na confecção de suas propostas, bem assim se constatada a restrição ao caráter competitivo da licitação e a não-observância do principio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração."
Acórdão 1474/2008 Plenário (Sumário), grifo e destaque nosso
"É certo que a Administração deve "anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam

direitos", nos termos da intelecção mais evoluída da Súmula nº 473 do STF. Formalize, quando da revogação, parcial ou total de certames licitatórios, ato de revogação, devidamente motivado, e com a observância do § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/1993."
Acórdão 808/2006
"A inadequação das exigências editalícias, que atentam contra o princípio da isonomia, da legalidade, da competitividade e da razoabilidade, conduz à anulação do processo licitatório."
Acórdão 1097/2007-Plenário | Relator: VALMIR CAMPELO
"Atente para o uso do instituto da anulação dos certames licitatórios quando neles constatadas ilegalidades, e não o da revogação, assegurando-se, em conformidade com o art. 49, § 3º, da mesma lei, o contraditório e a ampla defesa aos interessados, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/1993, c/c o art. 9º da Lei 10.520/2002."
Acórdão 2793/2010 Segunda Câmara
"É facultada ao gestor, dentro da sua esfera de discricionariedade, a escolha entre anular todo o procedimento licitatório, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/1993, ou invalidar apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento e retomar o certame no momento imediatamente anterior ao ato ilegal, em analogia ao art. 4º, inciso XIX, da Lei 10.520/02. No primeiro caso, oportuniza-se a correção de todas as falhas encontradas na licitação. No segundo, aproveita-se parte dos atos nela praticados, diminuindo o comprometimento das atividades essenciais de quem contrata."
Acórdão 3092/2014 - Plenário | Relator: BRUNO DANTAS
"Em se tratando de irregularidade que importa afronta à lei ou a princípio do direito administrativo, não passível de convalidação, é dever da administração declarar a nulidade do ato viciado. Não é outro o sentido do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e da Súmula 473 do STF."
Acórdão 3496/2010 Primeira Câmara (Voto do Ministro Relator)
i) e, por fim, a Administração Pública tem o poder/dever de revisar seus atos quando eivados de vícios de nulidade ou danosos ao interesse público, entendimento sedimentado, como bem demonstra o enunciado da Súmula 473, do STF:
"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
Posta assim a questão, pelos motivos expostos e com amparo no Art. 49, da Lei 8866/93, c/c Art. 53, da Lei 9784/99, **DECIDE**:
ANULAR o Processo Licitatório n.º 208/2023, Tomada de Preços n.º 010/2023, uma vez constatado que a planilha disponibilizada pelo edital apresenta informações defasadas para correta elaboração de proposta, apresentando equívocos referentes à composição de custos unitários, cujo saneamento torna-se inviável face à quantidade de itens que utilizaram em sua composição de custos a tabela "SETOP - 04/2023 – Minas Gerais", e, cuja convalidação desconsideraria o princípio da segurança jurídica e o da razoabilidade pela incerteza e imprevisibilidade quanto à nova data para realização de nova composição de custos e atualização de toda planilha, o que, por sua vez, acarretaria data da sessão indefinida, sendo que tal insegurança não se justifica em virtude do período do ano e da iminente aplicação da Lei 14.133/2021 a partir de janeiro de 2024, estando caracterizado vício insanável, razão pela qual a anulação coaduna-se com a legalidade administrativa e propicia condições de abertura de novo processo licitatório que possa vir a atender o interesse público relacionado com a contratação, de forma técnica e condizente com o Art. 37, caput, da CF/88.
Certifique, cumpra-se os atos decorrentes.
Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Dores do Indaiá, 29 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:4A071BF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2023 - LEILÃO 11/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N° 213/2023, na modalidade Leilão Público N° 011/2023. AVISO DE LICITAÇÃO - Objeto: Alienação de materiais recicláveis gerados pela Usina Municipal de Triagem e Compostagem do município de Dores do Indaiá-MG. A ser realizado no dia 15/12/2023 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone: (37) 3551 – 6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Dores do Indaiá, 29 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:67B92FAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 211/2023, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 35/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º: 211/2023, na modalidade Dispensa de Licitação n.º: 35/2023. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Aquisição de material de iluminação para ornamentação natalina do patrimônio municipal inventariado e tombado de Dores do Indaiá-MG, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do Contrato n.°: 259/2023 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 08.202.176/0001-38. No valor total de: R$ 16.180,50 (dezesseis mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:92B02157

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 144/2022

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 144/2022, na modalidade Pregão Presencial n° 069/2022. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: GERALDO ROGERIO DA SILVA 49779877649, CNPJ 17.461.219/0001-90. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS, EM CARÁTER DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO.** O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste em percentual de 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento), sobre o valor mensal do contrato nº 110/2022, corrigindo o valor mensal para o importe de R$ 4.998,81 (Quatro mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), perfazendo o importe global de R$59.985,72 (Cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos) meramente estimativo, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância à variação do valor contratual, em plena sintonia com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato nº 110/2022 pelo período de 28/11/2023 à 31/12/2024.

Estrela do Indaiá, 29 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:C94CD41D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO – Prefeitura de Estrela do Indaiá/MG torna público a seguinte alteração na publicação do AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 163/2023 (Ano XV/Nº 3649)

Onde se lê:
"AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA DIVERTIMENTO INFANTIL, FABRICADO COM EUCALIPTO TRATADO E/OU MADEIRA ROXINHO, LIXADO, ENVERNIZADO, COM A INSTALAÇÃO INCLUSA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL**"**

ler-se-á:
"AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA DIVERTIMENTO INFANTIL, FABRICADO COM EUCALIPTO TRATADO E/OU MADEIRA ROXINHO, LIXADO, ENVERNIZADO, COM A INSTALAÇÃO INCLUSA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL"

Estrela do Indaiá, 29 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:943BA7BD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0167/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ - MG, Processo Licitatório n°: 0167/2023, Dispensa de Licitação n°: 0050/2023. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA OS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, NO COMBATE AO MOSQUITO TRANSMISSOR DA DENGUE, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 135/2023, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 20.627.783/0001-45. No valor total de R$ 5.842,08 (cinco mil e oitocentos e quarenta e dois reais e oito centavos).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:9A172BDA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0158/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 0158/2023, na modalidade Pregão Presencial nº: 0073/2023, Registro de Preços n°: 0047/2023 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REVISÃO, CONSERTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 0047/2023, tendo como vencedor o seguinte licitante: AILTON LUCIO DE OLIVEIRA - CNPJ 11.821.863/0001-46. Total estimado para este fornecedor R$ 106.300,00 (cento e seis mil e trezentos reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:B50A0DA5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 149/2023, na modalidade Tomada de Preços n°: 12/2023. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de capeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, sobre poliédricos, e recapeamento sobre base asfaltada, em trechos das Ruas Monsenhor César, Indalécio Palhano, Tenente Joaquim Alves e Cândido Rodrigues, localizadas no bairro Centro, Estrela Do Indaiá-MG, nos termos do repasse do governo federal, na modalidade transferência especial 2023. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG torna pública a homologação e a adjudicação do processo em epigrafe para a empresa: Empreser-Empresa de Prestação de Serviços Ltda, CNPJ 19.268.374/0001-10. No valor total de R$ 324.233,74 (trezentos e vinte e quatro mil e duzentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos).

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO –
Prefeito Municipal.

Estrela do Indaiá, 29 de novembro de 2023.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:BD0247C7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0149/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – Extrato de Contrato – TP 12/2023 – Processo 149/2023. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de capeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, sobre poliédricos, e recapeamento sobre base asfaltada, em trechos das Ruas Monsenhor César, Indalécio Palhano, Tenente Joaquim Alves e Cândido Rodrigues, localizadas no bairro Centro, Estrela Do Indaiá-MG, nos termos do repasse do governo federal, na modalidade transferência especial 2023, nas qualidades e condições de execução descritas neste edital e anexos. Contrato nº 136/2023; Empresa vencedora: EMPRESER–EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 19.268.374/0001-10,no valor total de R$ 324.233,74 (Trezentos e vinte e quatro mil e duzentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos). Estrela do Indaiá/MG, 29/11/2023.

ESTEFÂNIA RIBEIRO DE MOURA VELOSO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:17346387

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 168/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de OBTENÇÃO DE PROPOSTAS PARA CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÁO ESCOLAR, decorrente do Processo Licitatório Nº 99/2023, modalidade Credenciamento Nº 05/2023, contrato Nº 168/2023. Empresa Contratada: RENATO RODRIGUES DA COSTA. O valor deste contrato é de R$ 21.288,82 (Vinte e um mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos). A vigência deste Contrato é de 29/11/2023 a 29/03/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:EC40B3EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 169/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de OBTENÇÃO DE PROPOSTAS PARA CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÁO ESCOLAR, decorrente do Processo Licitatório Nº 99/2023, modalidade Credenciamento Nº 05/2023, contrato Nº 169/2023. Empresa Contratada: MARIA DAS DORES ALVES. O valor deste contrato é de R$ 21.288,82 (Vinte e um mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos). A vigência deste Contrato é de 29/11/2023 a 29/03/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:C199403F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 119/2023, PREGÃO PRESENCIAL 62/2023

O Município de Felixlândia/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 17.695.032/0001-51, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 62/2023 – Processo Licitatório 119/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel S500, diesel S10, Etanol e Gasolina Comum para atender às necessidades dos Departamentos Municipais, durante o exercício de 2024, de acordo com o termo de referência constante do anexo I do edital**, a realizar-se em 14/12/2023, às 09h30min, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail: licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo fone (38) 3753 1311.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:B26FB989

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0010/23 - PREGÃO 007/23

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de novembro de 2023

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1D671848

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0003/23 - PREGÃO 002/23

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de novembro de 2023

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:02664423

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0002/23 - PREGÃO 001/23

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de novembro de 2023

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3A74DB75

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0009/23 - PREGÃO 006/23

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de novembro de 2023

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:94A9F3F5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0007/23 - PREGÃO 004/23

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de novembro de 2023

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E576C39A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0013/23 - PREGÃO 009/23

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de novembro de 2023

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:DB4FA8DE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0016/23 - PREGÃO 011/23

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de novembro de 2023

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C0CB8A1B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0020/23 - PREGÃO 015/23

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de novembro de 2023

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C8B556F8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0019/23 - PREGÃO 014/23

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de novembro de 2023

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BE12E4B8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0022/23 - PREGÃO 017/23

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de novembro de 2023

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:EEBF3FFA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0023/23 - PREGÃO 018/23

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de novembro de 2023

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:06C63244

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0026/23 - PREGÃO 019/23

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de

21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de novembro de 2023

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:82F85B3E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0015/23 - PREGÃO 010/23

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de novembro de 2023

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:278E6F92

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0028/23 - PREGÃO 020/23

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de novembro de 2023

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D6FC853D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0029/23 - PREGÃO 021/23

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de novembro de 2023

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:77E40E2E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0035/23 - PREGÃO 026/23

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de novembro de 2023

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A1E92C7F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0030/23 - PREGÃO 022/23

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de novembro de 2023

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1A661CF4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0036/23 - PREGÃO 027/23

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de novembro de 2023

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5A13FD32

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0038/23 - PREGÃO 028/23

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de novembro de 2023

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:FF234D7D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0031/23 - PREGÃO 023/23

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de novembro de 2023

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:14BC0D0A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0040/23 - PREGÃO 030/23

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de novembro de 2023

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4DFC228F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0041/23 - PREGÃO 031/23

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de novembro de 2023

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F730E276

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0039/23 - PREGÃO 029/23

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de novembro de 2023

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:08CB1D9F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0043/23 - PREGÃO 033/23

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de novembro de 2023

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:72F630DA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0044/23 - PREGÃO 034/23

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de novembro de 2023

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0115CAB1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0046/23 - PREGÃO 036/23

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de novembro de 2023

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:FDD8E3B1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0045/23 - PREGÃO 035/23

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de novembro de 2023

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:EFA5FA9D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0047/23 - PREGÃO 037/23

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de novembro de 2023

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:EC8BE92F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0048/23 - PREGÃO 038/23

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de novembro de 2023

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A02869A6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0042/23 - PREGÃO 032/23

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de novembro de 2023

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1858CF32

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0052/23 - PREGÃO 041/23

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de novembro de 2023

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:168C1113

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0054/23 - PREGÃO 043/23

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de novembro de 2023

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:72AC9C4B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0050/23 - PREGÃO 039/23

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de novembro de 2023

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E3240255

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0055/23 - PREGÃO 044/23

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de novembro de 2023

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:DCD35EDB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0057/23 - PREGÃO 046/23

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de novembro de 2023

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CEFE7175

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0059/23 - PREGÃO 048/23

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de novembro de 2023

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:267A1D83

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0061/23 - PREGÃO 050/23

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de novembro de 2023

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3568808D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0060/23 - PREGÃO 049/23

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de novembro de 2023

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6E1BC835

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0063/23 - PREGÃO 052/23

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de novembro de 2023

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:86097868

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0064/23 - PREGÃO 053/23

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de novembro de 2023

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3CA17CCE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0066/23 - PREGÃO 054/23

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de novembro de 2023

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A3BBA922

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0067/23 - PREGÃO 055/23

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de novembro de 2023

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:AB6D82CC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0068/23 - PREGÃO 056/23

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de novembro de 2023

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6E2E45F6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0069/23 - PREGÃO 057/23

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de novembro de 2023

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:176654F8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0071/23 - PREGÃO 058/23

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de novembro de 2023

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3B202D6C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0072/23 - PREGÃO 059/23

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de novembro de 2023

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:28F8C10A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0073/23 - PREGÃO 060/23

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de novembro de 2023

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BA371A4B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0074/23 - PREGÃO 061/23

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de novembro de 2023

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F9C7FBC7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0080/23 - PREGÃO 064/23

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de novembro de 2023

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:DFB3CEFD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0075/23 - PREGÃO 062/23

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de novembro de 2023

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:813FBD17

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0086/23 - PREGÃO 069/23

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de novembro de 2023

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8CEFB05F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0089/23 - PREGÃO 071/23

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de novembro de 2023

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D23E3914

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0091/23 - PREGÃO 073/23

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de novembro de 2023

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B2CF3699

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0090/23 - PREGÃO 072/23

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de novembro de 2023

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CA1D05E0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0093/23 - PREGÃO 074/23

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de novembro de 2023

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9789B23F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0096/23 - PREGÃO 077/23

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de novembro de 2023

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:21A0A203

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0097/23 - PREGÃO 078/23

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de novembro de 2023

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:FC6AEAA8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0117/22 - PREGÃO 098/22

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de novembro de 2023

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:94EA6CFA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0110/22 - PREGÃO 093/22

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de novembro de 2023

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CF003D0A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0118/22 - PREGÃO 099/22

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de novembro de 2023

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3734469D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0119/22 - PREGÃO 100/22

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de novembro de 2023

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C7BB9319

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0120/22 - PREGÃO 101/22

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de novembro de 2023

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:433A7FB8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0122/22 - PREGÃO 103/22

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de novembro de 2023

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:41112182

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0123/22 - PREGÃO 104/22

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de novembro de 2023

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:55F90900

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0121/22 - PREGÃO 102/22

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de novembro de 2023

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5EDD05A1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0099/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023

A Pregoeira e a Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que o Processo Licitatório nº **0099/2023,** Pregão Eletrônico nº **080/2023 – Registro de Preços**, referente eventual e futura aquisição de materiais de consumo diversos para manutenção da cantina desta autarquia, foi declarado **FRACASSADO**. Formiga/MG, 29 de novembro de 2023. SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5438898A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA 5442, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Determina a abertura de Processo Sindicância e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo em face de **V.A.P.C E S.S.M,** a fim de apurar a responsabilidade e os fatos narrados na Comunicação Interna GAB. nº 0765/2023, oriunda do Gabinete do Prefeito e documentos anexos, bem como, apurar os fatos narrados na CI nº **0251/2023 oriunda da SEFIR**

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pelo Corregedor Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº.**5168 de 18 abril de 2023**, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional do Corregedor Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 27 de novembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A356A11C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA 5443, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Determina a abertura de Processo Sindicância e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo em face de **V.A.P.C,** a fim de apurar a responsabilidade e os fatos narrados na Comunicação Interna GAB. Nº **0765/2023**, oriunda do Gabinete do Prefeito e documentos anexos, bem como, apurar os fatos narrados na CI nº **0252/2023 oriunda da SEFIR**

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pelo Corregedor Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº.**5168 de 18 abril de 2023**, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional do Corregedor Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 27 de novembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:685E92A4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 006/2022

Prorroga o Processo Seletivo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 5 do Decreto nº. 7394, de 25/05/2018 e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º. PRORROGAR o **Processo Seletivo Simplificado de nº. 006/2022,** realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para provimento de funções temporárias e formação de cadastro de reserva, para as funções de Professor de Educação Básica para os últimos anos de Ensino Fundamental – PEB II – Educação Religiosa e Motorista.
Art. 2º. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade prorrogada por de 01 (um) ano, a partir de 04/12/2023.

Art. 3º. Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 30 de novembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1B9FD99C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 189/2023 – INEXIGIBILIDADE N°.: 68/2023

EXTRATO DO CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FIM NÃO RESIDENCIAL N°: 157/2023. Processo Licitatório n°: 189/2023 – Inexigibilidade n°.: 68/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: DI LUIGI REZENDE LOCAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA. **Objeto:** O processo tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 92, Bairro Centro, CEP 35.570-090, Formiga/MG, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº.13.292, para abrigar o Almoxarifado e o Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor:** O valor para locação será de R$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) por mês. **Vigência:** O prazo de locação é de 05 (cinco) anos. **Dotação Orçamentária:** 10.122.0001.2.062.3.3.90.39.00.00.00.00. **Data:** 24/11/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E4D4CFBB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO - SETEMBRO 2023

No dia 29 do mês de novembro de 2023, às 9:10 horas, reuniram-se presencialmente , os membros do Conselho de Administração e o Superintendente Executivo do PREVIFOR. Foi aberta a reunião pela presidente deste Conselho, Sra., Evangelina Vitória Santos, que passou a palavra ao Superintendente do instituto, que posicionou a este conselho a situação dos investimentos do PREVIFOR. No mês de setembro de 2023, a meta atuarial foi de 0,65% (zero vírgula sessenta e cinco por cento), e a rentabilidade foi de 0,19% (zero vírgula dezenove por cento) que representa 29% (vinte e nove por cento) da meta para o mês. Os rendimentos foram de R$282.558,53 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos) e o total dos recursos do Previfor em 30/09/2023 ficou em R$144.694.440,57 (cento e quarenta e quatro milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos). A meta acumulada de 2023 até o mês de setembro ficou em 7,21% (sete vírgula vinte um por cento), e o retorno para o período foi de 9,61% (nove vírgula sessenta e um por cento), que corrresponde a 133% (cento e cinquenta por cento) da meta para o período no ano. O total de retorno de investimento no ano está em R$13.361.397,81 (treze milhões, trezentos e sessenta e um mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos). O Superintendente apresenta a este conselho a CI 227/2023 recebido dos servidores do Previfor em 28/11/2023. A CI solicita que este conselho possa apreciar e decidir sobre a reinvidicação de reestruturação da tabela de vencimentos dos servidores efetivos, (anexo). Esta demanda se aprovada por este conselho, será encaminhada via Comissão Especial de Revisão dos Estatatutos e Plano de Cargos, e posteriormente ao Prefeito Municipal e caso aprovado encaminhado a Camâra Muncipal de Formiga. A maioria dos Conselheiros votaram pela aprovação do pedido. O Superintendente apresenta a este conselho ofício sobre a resposta a Secretaria de Administração referente reunião realizada em 22/11 sobre o Comprev. Este foi adequado com novas sugestões e será assinado pelos presentes. O Superintendente da ciência a este Conselho das dificuldades que a empresa CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda, vem encontrando para disponibilizar integralmente os serviços contratados em licitação pública junto a Prefeitura, Previfor, SAAE e Câmara de Vereadores. Sendo que já teve um processo de 02/2023 de não envio do relatório SICOM que foi passível de notificação do TCEMG que foi respondido neste mês. E nesta semana teve o conhecimento de mais um processo aberto pelo TCEMG pelo mesmo motivo. Além deste fato dificuldades na migração de dados contábeis. Ciente que pode responder pelo não cumrpimento das rotinas, reitera a este conselho que seu cumprimento só é possível com o irrestrito disponibilidade do sistema pela

empresa em questão. Oportuno informar ainda que nos dias 30/11 e 01/12 a mesma irá dar treinamento presencial para as atividades de almoxarifado e patrimônio. O Conselho solicita ao PREVIFOR que encaminhe à empresa uma notificação para ajustes. Para conhecimento deste Conselho, foi informado que o TCEMG pediu esclarecimentos de uma aposentadoria deferida por paridade de um profissional da área da saúde. Informamos que o parecer juridico do Previfor não foi por paridade, e que a mesma somente se deu por liminar judicial. Aguardamos sentença definitiva. No mês de setembro de 2023 foram concluídos (02) processos de aposentadorias, totalizando até 30/09 deste ano 38 (trinta e oito) processos de aposentadorias e 05 (cinco) de pensão.

Nada mais a discutir foi encerrada a reunião e a ata assinada pelos participantes.

EVANGELINA VITÓRIA SANTOS	***JULIANO GONÇALVES PEREIRA***
Presidente do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
SANDRA MICHELINE DE C.SALVIANO	***EDIR DO CARMO DE CASTRO CUNHA***
Membro do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
SIMONE APARECIDA GARCIA MOURA	***MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA***
Membro do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
RONALDO CÂNDIDO DA SILVA	
Superintendente Executivo do Previfor	

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:297DC11A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO - OUTUBRO 2023

No dia 29 do mês de novembro 2023, às 10:55 horas, reuniram-se presencialmente , os membros do Conselho de Administração e o Superintendente Executivo do PREVIFOR. Foi aberta a reunião pela presidente deste Conselho, Sra., Evangelina Vitória Santos, que passou a palavra ao Superintendente do Instituto, que posicionou a este conselho a situação dos investimentos do PREVIFOR. No mês de outubro de 2023, a meta atuarial foi de 0,63% (zero vírgula sessenta e três por cento), e a rentabilidade foi de 0,10% (zero vírgula dez por cento) que representa 16% (dezesseis por cento) da meta para o mês. Os rendimentos foram de R$158.106,43 (cento e cinquenta e oito mil, cento e seis reais e quarenta e três centavos) e o total dos recursos do Previfor em 31/10/2023 ficou em R$144.926.682,59 (cento e quarenta e quatro milhões, novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos). A meta acumulada de 2023 até o mês de outubro ficou em 7,89% (sete vírgula oitenta e nove por cento), e o retorno para o período foi de 9,73% (nove vírgula setenta e três por cento), que corrresponde a 123% (cento e vinte e três por cento) da meta para o período no ano. O total de retorno de investimento no ano está em R$13.519.504,24 (treze milhões, quinhentos e dezenove um mil, quinhentos e quatro reais e vinte e quatro centavos). O índice IPCA do mês de outubro foi de 0,24% (zero vírgula vinte e quatro por cento), o acumulado no ano ficou em 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) e nos últimos 12 meses em 4,82% (quatro vírgula oitenta e dois por cento). Quanto aos investimentos do PREVIFOR, a carteira está bem diversificada, com valores aplicados em vários ativos financeiros. Todos estão de acordo com a Politica de Investimentos 2023 e enquadrados na Resolução 4.963. No mês de outubro de 2023 não foram efetivados processos de aposentadorias, nem de pensões. No ano até 31/10 ocorreram 38

(trinta e oito) processos de aposentadorias e 05(cinco) de pensão. Nada mais a discutir foi encerrada a reunião e a ata assinada pelos participantes.

EVANGELINA VITÓRIA SANTOS	***JULIANO GONÇALVES PEREIRA***
Presidente do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
SANDRA MICHELINE DE C.SALVIANO	***EDIR DO CARMO DE CASTRO CUNHA***
Membro do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
SIMONE APARECIDA GARCIA MOURA	***MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA***
Membro do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
RONALDO CÂNDIDO DA SILVA	
Superintendente Executivo do Previfor	

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2EAFFB21

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.445, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa servidora para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano por meio do Memorando nº 469/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Amanda Cristina Silva para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato que tem como objeto a aquisição de um veículo novo, 0 Km, 5 lugares, que será destinado à execução dos serviços do Cadastro Único, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 29 de novembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5C231CFF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.446, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 845/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do processo de contratação por meio do Processo Licitatório nº 149/2022, Pregão Eletrônico nº 94/2022, Ata de Registro de Preços nº 420/2022, junto à Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – Icismep, que tem como objeto a prestação de serviços especializados em implantação e customização de aplicativo de gestão pública municipal para o município, sem ônus adicional ao erário:

Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico: Ana Laura de Faria Belo;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano:Mayra Silva Ferreira;
Secretaria Municipal de Cultura: Thaís de Paula Parreira;
Secretaria Municipal de Educação e Esportes:Walison Maicon Silva;
Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Aduílio Souto Ferreira;
Gabinete do Prefeito:Sabrina de Oliveira Alvim;
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental:Geraldo Alexandre Castro Fonseca;
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito:Flávio Cerdeira de Sales;
Secretaria Municipal de Saúde:Silvair Geraldo da Silva;
Secretaria Municipal de Fazenda: Cecília Campos Paiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.
Art. 3º Revoga-se:
I – a Portaria nº 5.364, de 5 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 29 de novembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:431705DA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.447, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa servidoras para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes por meio do Memorando nº 140/SCL;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Camila Mara Pereira para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato que tem como objeto a prestação de serviços de monitoramento de alarme 24 horas e nos contratos de locação, instalação e manutenção de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), na Escola Municipal José Antônio do Couto, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 29 de novembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:33629B0B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO - MÃO AMIGA

Certifico, para o fim de atender o artigo 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e o artigo 21, § 2º do Decreto Municipal nº 7186/2017, que foi publicada justificativa de inexigibilidade de chamamento público nº 010/2022, cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios à Associação Mão Amiga, inscrita no CNPJ sob o nº

08.202.672/0001-91, no valor de R$ 170.411,00 (cento e setenta mil quatrocentos e onze reais), para atender a Lei Municipal nº. 6.035 de 09 de maio de 2023.
A Justificativa foi publicada no dia 22/11/2023 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM sendo que transcorreu, sem manifestação, o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar impugnação.
Assim, após análise da documentação apresentada, nos termos da legislação vigente, fica ratificada a Inexigibilidade de Chamamento Público para firmar parceria com a Associação Mão Amiga, inscrita no CNPJ sob o nº 08.202.672/0001-91 a cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios no valor de R$170.411,00 (cento e setenta mil quatrocentos e onze reais), para atender a Lei Municipal nº. 6.035 de 09 de maio de 2023.
Por ser verdade, firmo o presente.
Formiga (MG), 29 de novembro de 2023.

GLEISON RIBEIRO FRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:EE8846CF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3637 DE 29/11/2023

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preço - Pregão Eletrônico, e dá outras providências.
O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **JULIANO EUSTÁQUIO DE ALMEIDA EUFRÁSIO**, Assessor Operacional, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura aquisição de lacres, anéis, aplicadores de OB e dispositivos OB, para esta Autarquia, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 29 de Novembro de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B0996A7E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 - PROCESSO AUTUADO SOB O Nº 0114/2023

SETOR DE COMPRAS/LICITAÇOES – SAAE DE FORMIGA
RATIFICAÇÃO
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023, Processo autuado sob o nº 0114/2023, para contratação da empresa: INOVECAPACITACAO – CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 27.883.894/0001-61, referente à contratação do curso completo sobre parecer jurídico – curso online e 100% ao vivo com carga horária de 16 horas para as servidoras do setor jurídico desta autarquia a ser realizado nos dias 30/11/2023 e 01/12/2023, sendo valor total de R$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais). Ratifico e autorizo a contratação da empresa com fundamento legal nos termos do artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8666/93. Dotação orçamentaria 04 122 0001 6.003 3390 39 F/ 19 – MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Formiga, 29 de novembro de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
– Diretor Geral.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4345D231

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 170/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 76/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 156/2023. Processo Licitatório n°: 170/2023 – Pregão Eletrônico n°.: 76/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: TAIS ANDRADE SILVA LTDA **OBJETO:** Aquisição de brinquedos para playground que serão utilizados pelos alunos da escola municipal Haydée Garcia Guerzoni conforme emenda à LOM - Lei Orgânica Municipal 22/2018 e de camas elástica que serão utilizados pelos alunos do centro de educação infantil Dona Maruca e José Jerônimo em atendimento a emenda parlamentar nº 117.581, na modalidade transferência especial conforme resolução SEGOV nº 012 de 19/04/2023. **Valor:** O valor contratado pela administração é de R$ 20.041,00 (vinte mil e quarenta e um reais) . **Vigência:** O contrato vigorará pelo período da garantia ofertada pela CONTRATADA, não sendo inferior ao período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seus extratos. **Dotação Orçamentária:** 12.01.12.361.0021.1.444.4.4.90.52; 12.01.12.365.0021.1.593.4.4.90.52;12.01.12.361.0021.1.052.4.4.90.52 ; 12.01.12.361.0021.1.592.4.4.90.52. **Data:** 23/11/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:05CB1F00

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO NO 146 TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO NO 001/2020

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE
DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o
no 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, no 335, Bloco no
1, Centro, CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, Sra. MYRIAN ARAÚJO
COELHO, portadora do CPF sob o no 261.666.316-34; O presente Termo Aditivo tem por objeto a
alteração do valor anual estimado, com fundamento na Cláusula Segunda, Inciso X, prevista no Termo
de Contratualização 001-2020 - Alterar o ANEXO II RECURSOS FINANCEIROS, conforme Resolução
8624 de 08 de março de 2023 e Resolução SES/MG 9.029, de 26 de setembro de 2023, com inclusão
do quadro 128 a seguir. Do Acréscimo: ANEXO TÉCNICO II – RECURSOS FINANCEIROS, com
a inclusão do item 1.127. Do Valor Estimado (Anual): O valor anual passa de R$ 98.975.246,85
(noventa e oito milhões novecentos e setenta e cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e
cinco centavos) para R$ 99.019.252,01 (noventa e nove milhões dezenove mil duzentos e cinquenta
e dois reais e um centavo) anual. DATA: 24/11/2023

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7855F8EC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 147 TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro, CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, Sra. MYRIAN ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 261.666.316-34; O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor anual estimado, com fundamento na Cláusula Segunda, Inciso X, prevista no Termo de Contratualização 001-2020 - Alterar o ANEXO II RECURSOS FINANCEIROS, conforme Lei Municipal 6.035 de 09 de maio de 2023, com inclusão do quadro 129 a seguir. Do Acréscimo: ANEXO TÉCNICO III – SISTEMA DE PAGAMENTO, com a inclusão do item 1.128. Do Valor Estimado (Anual): O valor anual passa de R$ 99.019.252,01 (noventa e nove milhões dezenove mil duzentos e cinquenta e dois reais e um centavo) para R$ 99.189.185,51 (noventa e nove milhões cento e oitenta e nove mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavo) anual. DATA: 24/11/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F26AEA72

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 148 TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro, CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, Sra. MYRIAN ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 261.666.316-34; O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor anual estimado, com fundamento na Cláusula Segunda, Inciso X, prevista no Termo de Contratualização 001-2020 - Alterar o ANEXO II RECURSOS FINANCEIROS, conforme Lei Municipal 6.150 de 22 novembro de 2023, com inclusão do quadro 130 a seguir. Do Acréscimo: Alteração do ANEXO TÉCNICO III – SISTEMA DE PAGAMENTO, com inclusão do item 1.129. Do Valor Estimado (Anual): O valor anual passa de R$ 99.189.185,51 (noventa e nove milhões cento e oitenta e nove mil e cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavo) para R$ 99.344.185,51 (noventa e nove milhões trezentos e quarenta e quatro mil e cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavo) anual. DATA: 28/11/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:ADECF70E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023. OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de peças e acessórios de reposição, genuínos ou originais, a serem destinados aos veículos (leves e pesados) e máquinas pesadas, vinculadas à frota municipal da Prefeitura Municipal de Formoso (MG). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.02.01.04.122.0402.2008.3.3.90.30.00: Ficha 61, fonte 1.500.000.0000. 02.02.01.04.122.0402.2098.3.3.90.41.00: Ficha 71, fonte 1.500.000.0000. 02.04.01.12.122.0004.2015.3.3.90.30.00: Ficha 114, fonte 1.500.000.1001. 02.04.01.12.361.0010.2018.3.3.90.30.00: Ficha 137, fonte 1.500.000.1001. 02.05.02.10.122.0016.2025.3.3.90.30.00: Ficha 185, fonte 1.500.000.1002. 02.05.02.10.301.0015.2027.3.3.90.30.00: Ficha 206, fonte 1.500.000.1002. 02.05.02.10.301.0015.2029.3.3.90.30.00: Ficha 224, fonte 1.500.000.1002. 02.05.02.10.302.0017.2030.3.3.90.30.00: Ficha 235, fonte 1.500.000.1002. 02.05.02.10.304.0018.2036.3.3.90.30.00: Ficha 263, fonte 1.500.000.1002. 02.05.02.10.305.0018.2038.3.3.90.30.00: Ficha 273, fonte 1.500.000.1002. 02.06.01.08.244.0019.2043.3.3.90.30.00: Ficha 301, fonte 1.500.000.0000. 02.06.01.08.244.0020.2046.3.3.90.30.00: Ficha 325, fonte 1.500.000.0000 02.06.03.08.243.0023.2048.3.3.90.30.00: Ficha 335, fonte 1.500.000.0000. 02.07.01.20.608.0027.2053.3.3.90.30.00: Ficha 374, fonte 1.500.000.0000. 02.08.01.15.452.0030.2059.3.3.90.30.00: Ficha 417, fonte 1.500.000.0000.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2023. CONTRATADA: Auto Peças E Serviços LB Ltda. – CNPJ: 10.353.516/0001-73.VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 428.700,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO: 22/11/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2023. CONTRATADA: HBR Peças E Serviços Ltda. – CNPJ: 39.764.270/0001-04 VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ R$ 285.730,00 (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e trinta reais).VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.DATA DA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO: 22/11/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023. CONTRATADA: Armazem - Auto Peças e Serviços Ltda – CNPJ: 17.783.562/0001-51 VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 352.950,00 (trezentos e cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO: 22/11/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2023. CONTRATADA: Unir Auto Peças Diesel Ltda – CNPJ: 11.383.895/0001-07. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO: 22/11/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2023. CONTRATADA: Formopeças Ltda – CNPJ: 22.652.648/0001-85. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO: 22/11/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2023. CONTRATADA: Auto Peças Mambaí Ltda – CNPJ: 07.546.845/0001-26. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 90.950,00 (noventa mil e novecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO: 22/11/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2023. CONTRATADA: Marco Antônio Pereira Auto Peças Ltda - CNPJ: 38.579.132/0001-92 VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ R$ 294.250,00 (duzentos e noventa e quatro mil duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO: 22/11/2023

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:768DC7E8

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023

Renunciada a fase recursal e após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial, aqui representada pela Pregoeira responsável, Sra. TAYNNAH SILVA CHAVES, **ADJUDICA**, e a autoridade competente, Sr. DINARTE

HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 125/2023, Pregão Presencial nº 40/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para abastecimento e fornecimento de combustíveis automotivos (etanol, gasolina, óleo diesel e óleo diesel S-10) para atender a frota oficial de veículos e máquinas diante das demandas e necessidades das unidades administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso (MG). Situação: ADJUDICADO em 27/11/2023. HOMOLOGADO em 27/11/2023. RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO. Adjudicado e Homologado para: **AUTO POSTO MONTRELLATO FORMOSO LTDA –** CNPJ: 24.593.051/0001-32, vencedora do certame, totalizando R$ 1.724.450,00 (um milhão, setecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Formoso/MG, 27 de novembro de 2023.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Pregoeira.

DINARTE HENRIQUE G. DE ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:8491FF94

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira responsável, Sra. TAYNNAH SILVA CHAVES, **ADJUDICA**, e a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 128/2023, Pregão Eletrônico nº 09/2023. Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Formoso/MG. Situação: ADJUDICADO em 30/10/2023. HOMOLOGADO em 30/11/2023. RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO. Adjudicado e Homologado para: **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 03.945.035/0001-91, vencedora dos itens: 74, 264, 308, 330, 357, 384, 405, 407, 408, 444, 452, 544, 577, 579, 603, 615 e 624, totalizando R$ 22.966,00 (vinte e dois mil novecentos e sessenta e seis reais); **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. – 36.730.875/0001-96, vencedora do item: 394, totalizando R$ 3.654,00 (três mil seiscentos e cinquenta e quatro reais); **BC HOSPITALAR** – CNPJ: 16.717.062/00014-59, vencedora dos itens: 02, 03, 04, 09, 14, 21, 32, 33, 34, 36, 52, 55, 58, 59, 60, 61, 63, 67, 68, 73, 88, 94, 95, 96, 99, 101, 102, 106, 114, 115 , 117, 121, 135, 136, 143, 144, 145,147, 157, 158, 159, 160, 163, 164, 165, 169, 171, 174, 177, 185, 186, 189, 200, 203, 215, 219, 220, 224, 225, 226, 228, 233, 237, 239, 240, 244, 245, 246, 247, 248, 263, 266, 269, 270, 271, 272, 276, 277, 282, 284, 285, 287, 290, 294, 297, 299, 306, 322, 336, 341, 346, 349, 353, 359, 368, 373, 374, 375, 388, 400, 413, 414, 415, 425, 430, 431, 432, 451, 454, 455, 461, 468, 471, 477, 478, 485, 489, 500, 501, 502, 505, 513, 514, 516, 526, 531, 532, 533, 534, 540, 541, 563, 567, 570, 584, 585, 586,, 596, 605, 606, 608, 613, 614, 635 e 642, totalizando R$ 219.566,00 (duzentos e dezenove mil, quinhentos e sessenta e seis reais); **BH FARMA COMERCIO LTDA**. – CNPJ: 42.799.163/0001-26, vencedora dos itens: 181,188, 190, 258, 542 e 638, totalizando R$ 10.407,00 (dez mil quatrocentos e sete reais); **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. – CNPJ: 18.269.125/0001-87, vencedora dos itens: 141, 151, 152, 370, 371, 484, 640 e 652, totalizando R$ 8.048,00 (oito mil e quarenta e oito reais); **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- FILIAL S** – CNPJ: 03.652.030/0003-32, vencedora dos itens: 46, 206, 300, 324, 386, 493, 523, 630, 644, 655 e 656, totalizando R$ 8.318,50 (oito mil trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos); **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.** – CNPJ: 67.729.178/0002-20, vencedora dos itens: 175, 187, 335, 364, 398, 416, 429, 626 e 634, totalizando R$ 10.331,50 (dez mil trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos); DIMEVA **DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**. – CNPJ: 76.386.283/0001-13, vencedora dos itens: 56, 57, 126, 142, 385, 406, 448, 463, 464, 488, 538, 578, 629, 650, 651 e 661, totalizando R$ 16.176,00 (dezesseis mil cento e setenta e seis reais); **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES** – 25.279.552/0001-01, vencedora dos itens: 116, 162, 166, 170, 227, 238, 260, 309, 383, 389, 401, 402, 403, 404, 409, 456, 479, 529, 607 e 637, totalizando R$ 10.269,00 (dez mil duzentos e sessenta e nove reais); **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** – CNPJ: 01.417.694/0001-20, vencedora dos itens: 71, 154, 293, 298, 325, 344, 350, 390, 428, 453, 457, 498, 535, 539, 601, 648 e 657, totalizando R$ 11.443,00 (onze mil quatrocentos e quarenta e três reais); **EREFARMA PRODUTOS PRARA SAÚDE LTDA**. – CNPJ 15.439.366/0001-39, vencedora dos itens: 530 e 636, totalizando R$ 5.230,00 (cinco mil duzentos e trinta reais); **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. – CNPJ: 23.312.871/0001-46, vencedora do item: 291, totalizando R$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais); **GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**. – CNPJ: 12.047.164/0001-53, vencedora dos itens: 459, 527 e 645, totalizando R$ 2.755,00 (dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais); **JLM DISTRIBUIDORA LTDA**. – CNPJ: 27.343.602/0001-06, vencedora dos itens: 16, 19, 53, 66, 97, 103, 104, 183, 204, 212, 223, 234, 251, 273, 312, 351, 387, 465 e 466, totalizando R$ 32.200,40 (trinta e dois mil reais e quarenta centavos); **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. –** CNPJ: 18.917.657/0001-83, vencedora dos itens: 100, 122, 123, 124, 125, 192, 205, 232, 253, 257, 259, 342, 354, 421, 434, 549, 583, 623, 633 e 653, totalizando R$ 28.855,00 (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais); **MSR EXPRES MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA**. – CNPJ: 14.842.681/0001-40, vencedora do item 369, totalizando R$ 3.725,00 (três mil setecentos e vinte e cinco reais); **OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPESSOAL LTDA**. – CNPJ: 46.388.826/0001-70, vencedora do item 361, totalizando R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais**); SAMEH – SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA.** – CNPJ: 25.031.668/0001-27, vencedora do item 356, totalizado R$1.352,00 (mil trezentos e cinquenta e dois reais); **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** – CNPJ: 12.927.876/0001-67, vencedora dos itens: 81, 108, 155, 222, 254, 256, 419, 445, 447, 450, 460, 548, 609, 621, 627 e 662, totalizando R$ 17.885,00 (dezessete mil oitocentos e oitenta e cinco reais); **TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**. – CNPJ: 26.401.571/0001-21, vencedora dos itens: 184, 261 e 595, totalizando R$4.689,00 (quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais); **VALE COMERCIAL EIRELI** – CNPJ: 71.336.101/0001-86, vencedora dos itens: 54, 72, 75, 91, 167, 229, 323, 328, 332, 333, 334, 337, 343, 376, 377, 378, 379, 442, 462, 482, 483, 491, 507, 543, 550, 566, 571, 611, 612, 612, 616, 617, 618, 620, 622, 639 e 641, totalizando R$ 33.904,00 (trinta e três mil novecentos e quatro reais); **YETKI MED IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** – CNPJ: 42.689.754/0001-40, vencedora dos itens: 01, 05, 06, 07, 08, 10 ,11 ,12, 13, 15, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 62, 64, 65, 69, 70, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 92, 93, 98, 105, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 118, 119, 120, 127, 128, 19, 130,131, 132, 133, 134, 137, 138, 139, 140, 149, 150, 153, 156, 172, 173, 176, 178, 179, 180, 182, 191, 195, 196, 198, 199, 201, 202, 205, 207, 209, 210, 213, 214, 216, 217, 218, 221, 230, 231, 235, 236, 241, 242, 243, 249, 250, 252, 255, 262, 265, 267, 268, 274, 275, 278, 279, 280, 281, 286, 288, 289, 292, 295, 296, 301, 303 305, 310, 311, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 326, 327, 329, 331, 338, 339, 340, 345, 347, 348, 352, 355, 358, 360, 362, 363, 365, 366, 367, 380, 381, 382, 391, 392, 393, 395, 396, 397, 410, 41, 42, 417, 418, 422, 423, 424, 433, 435, 436, 437, 438, 440, 441, 446, 449, 458, 469, 470, 473, 474, 480, 496, 497, 499, 503, 504, 509, 510, 515, 517, 518, 519, 520, 521, 525, 528, 536, 537, 545, 546, 555, 556, 557, 558,559, 560, 561, 562, 564, 565, 568, 569, 572, 573, 574, 575, 580, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 597 e 598, totalizando R$ 826.274,40 (oitocentos e vinte e seis mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos.)
Formoso/MG, 28 de novembro de 2023.

TAYNNAH SILVA CHAVES
Pregoeira

DINARTE HENRIQUE G. DE ORNELAS
Prefeito

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:13638531

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023. OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de material de expediente, papelaria, escritório e escolares, para atender às demandas das Unidades Administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.03.01.04.122.0402.2013.3.3.90.30.00: Ficha 94, fonte 1.500.000.0000. 02.04.01.12.122.0004.2015.3.3.90.30.00: Ficha 114, fonte 1.500.000.1001. 02.04.01.12.361.0005.2017.3.3.90.30.00: Ficha 133, fonte 1.500.000.1001. 02.04.01.12.365.0007.2019.3.3.90.30.00: Ficha 148, fonte 1.500.000.1001. 02.05.02.10.301.0015.2027.3.3.90.30.00: Ficha 206, fonte 1.600.000.0000. 02.05.02.10.301.0015.2029.3.3.90.30.00: Ficha 224, fonte 1.600.000.0000. 02.05.02.10.304.0018.2036.3.3.90.30.00: Ficha 263, fonte 1.600.000.0000. 02.05.02.10.305.0018.2038.3.3.90.30.00: Ficha 273, fonte 1.600.000.0000. 02.06.01.08.244.0019.2044.3.3.90.30.00: Ficha 308, fonte 1.661.000.0000. 02.06.01.08.244.0020.2046.3.3.90.30.00: Ficha 325, fonte 1.660.000.0000. 02.06.03.08.243.0023.2048.3.3.90.30.00: Ficha 335, fonte 1.500.000.0000. 02.07.01.20.608.0027.2053.3.3.90.30.00: Ficha 374, fonte 1.500.000.0000. 02.07.01.20.608.0027.2055.3.3.90.30.00: Ficha 381, fonte 1.500.000.0000. 02.08.01.15.452.0030.2059.3.3.90.30.00: Ficha 417, fonte 1.500.000.0000. 02.09.01.04.695.2054.2066.3.3.90.30.00: Ficha 458, fonte 1.500.000.0000.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023. CONTRATADA: Buritis Atacado Varejo E Distribuição Ltda. – CNPJ: 23.405.990/0001-43. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de: R$ 944.859,30 (novecentos e quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO: 09/11/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023. CONTRATADA: Comercial Minasfort Ltda. – CNPJ: 41.583.896/0001-66 VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 362.080,50 (trezentos e sessenta e dois mil e oitenta reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO: 09/11/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2023 CONTRATADA: Marylan Jesus Venâncio de Ornelas 02483153666 – CNPJ: 45.020.735/0001-15 VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 27.127,50 (vinte e sete mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO: 09/11/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023. CONTRATADA: Loja Santos Buritis Ltda. – 20.753.010/0001-05. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO: 09/11/2023 Formoso/MG, 29 de novembro de 2023.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Secretária da Equipe de Apoio ao Pregão

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:C5D2F1D2

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023. OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de material de expediente, papelaria, escritório e escolares, para atender às demandas das Unidades Administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.05.02.10.301.0015.2027.3.3.90.30.00: Ficha 206, fonte 2.621.000.0000. 02.05.02.10.302.0017.2030.3.3.90.30.00: Ficha 235, fonte 1.500.000.1002. 02.05.02.10.303.0014.2035.3.3.90.30.00: Ficha 257, fonte 2.706.000.3110.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2023. CONTRATADA: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. – CNPJ: 67.729.178/0002-20. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de: R$ 10.331,50 (dez mil trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO: 21/11/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2023. CONTRATADA: Distrimix Distribuidora De Medicamentos – CNPJ: 01.417.694/0001-20 VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 11.443,00 (onze mil quatrocentos e quarenta e três reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO: 21/11/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2023 CONTRATADA: Medh Distribuidora De Medicamentos Ltda. – CNPJ: 18.917.657/0001-83 VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 28.855,00 (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO: 21/11/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2023. CONTRATADA: Vale Comercial Eireli – CNPJ: 71.336.101/0001-86 VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 33.904,00 (trinta e três mil novecentos e quatro reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO: 21/11/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2023. CONTRATADA: Yetki Med Importação E Distribuição Ltda. – CNPJ: 42.689.754/0001-40 VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 826.274,40 (oitocentos e vinte e seis mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos.) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO: 21/11/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2023. CONTRATADA: Distribuidora De Medicamentos Backes – CNPJ: 25.279.552/0001-01; VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 10.269,00 (dez mil duzentos e sessenta e nove reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO: 21/11/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2023. CONTRATADA: Soma/Mg Produtos Hospitalares Ltda**.** – CNPJ: 12.927.876/0001-67 VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 17.885,00 (dezessete mil oitocentos e oitenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO: 21/11/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2023. CONTRATADA: Centermedi Comércio De Produtos Hospitalares Ltda.- Filial S – CNPJ: 03.652.030/0003-32 VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 8.318,50 (oito mil trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO: 21/11/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2023. CONTRATADA: Três Pharma Distribuidora E Serviços Ltda. – CNPJ: 26.401.571/0001-21 VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 33.904,00 (trinta e três mil novecentos e quatro reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO: 21/11/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2023. CONTRATADA: BH Farma Comércio Ltda. – CNPJ: 42.799.163/0001-26 VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 8.318,50 (oito mil trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO: 21/11/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2023. CONTRATADA: Ocian Comercial Farmacêutica Unipessoal Ltda. – CNPJ: 46.388.826/0001-70 VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 33.904,00 (trinta e três mil novecentos e quatro reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO: 21/11/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2023. CONTRATADA: Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda. – CNPJ: 76.386.283/0001-13 VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 16.176,00 (dezesseis mil cento e setenta e seis reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO: 21/11/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2023. CONTRATADA: Biohosp Produtos Hospitalares Ltda. – CNPJ: 18.269.125/0001-87 VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 8.048,00 (oito mil e quarenta e oito reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO: 21/11/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2023. CONTRATADA: Exemplarmed Comercio De Produtos Hospitalares Ltda. – CNPJ: 23.312.871/0001-46 VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO: 21/11/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2023. CONTRATADA: Global Hospitalar Importação e Comércio Ltda. – CNPJ: 12.047.164/0001-53. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 2.755,00 (dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO: 21/11/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2023. CONTRATADA: JLM Distribuidora Ltda. – CNPJ: 27.343.602/0001-06 VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 32.200,40 (trinta e dois mil reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO: 21/11/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2023. CONTRATADA: Sameh – Soluções Hospitalares Ltda**.** – CNPJ: 25.031.668/0001-27. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ totalizado R$ 1.352,00 (mil trezentos e cinquenta e dois reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO: 21/11/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2023. CONTRATADA: BC Hospitalar – CNPJ: 16.717.062/00014-59 VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ totalizado R$ 219.566,00 (duzentos e dezenove mil, quinhentos e sessenta e seis reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO: 21/11/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 255/2023. CONTRATADA: Acácia Comércio De Medicamentos Ltda. – CNPJ: 03.945.035/0001-91. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 22.966,00 (vinte e dois mil novecentos e sessenta e seis reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO: 21/11/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2023. CONTRATADA: MSR Expres Medicamentos Especiais Ltda. – CNPJ: 14.842.681/0001-40 VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ totalizado R$ 3.725,00 (três mil setecentos e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO: 21/11/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2023. CONTRATADA: Erefarma Hospitalares Ltda**.** – CNPJ: 25.031.668/0001-27. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ totalizado R$ 1.352,00 (mil trezentos e cinquenta e dois reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO: 21/11/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2023. CONTRATADA: Aliança Distribuidora De Medicamentos Ltda. – 36.730.875/0001-96. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ totalizado R$ 3.654,00 (três mil seiscentos e cinquenta e quatro reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO: 21/11/2023. Formoso/MG, 29 de novembro de 2023.
GLEICIANE FERREIRA GOIS, Secretária da Equipe de Apoio ao Pregão

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:81D79165

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº072/2019

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ DIVULGA EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO **CONTRATO Nº072/2019,**REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº003/2019**.**

OBJETO:Contratação de empresa do ramo para execução de obra remanescente de construção de 01 (uma) creche Pró-Infância, Tipo 2 convencional, no Bairro Bela Vista, na forma do Termo de Compromisso nº PAC210134/2014 –FNDE, e Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, na sede do Município de Francisco Badaró-MG.

CONTRATADA: CONSTRUTORA JJS LTDA, CNPJ: 09.289.086/0001-99
NOVA VIGENCIA : 25/02/2024
Fco.Badaró,24 de novembro de 2023–

ANA DE LOURDES FERREIRA DE SOUSA PAULA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:82960CEB

COMISSAO DE ICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em procedimentos de castração cirúrgica em felinos e caninos de ambos os sexos, implantação de microchip, incluindo consulta pré-operatória, risco cirúrgico, exames laboratoriais, anestesia, cirurgia e medicação após o procedimento em unidade móvel veterinária para castração de animais de pequeno porte, denominado Castramóvel, com todas as instalações, mobiliários e equipamentos necessários para atendimento.

Tendo em vista que nos termos das orientações Jurisprudenciais o processo de credenciamento deve restar aberto a novas adesões durante a sua vigência, homologo e Adjudico, ratificando o reconhecimento de situação de Inexigibilidade de Licitação necessária à contratação via credenciamento.
CREDENCIADO: AJUDA – ALIANÇA JUIZFORANA PELA DEFESA DOS ANIMAIS.
CNPJ: 06.251.518/0001-84.

Francisco Badaró-MG, 28 de novembro de 2023.

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:2D97A377

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 103/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 039/2023 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FRANCISCO SÁ/MG. Abertura da sessão dia **14 de Dezembro de 2023 às 09h00min**. Telefone: (38) 9 9944-5666. Retirada de Edital no sítio https://www.franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes ou e-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com.

ROJAS WILLIAM DA SILVA RODRIGUES –
Pregoeiro.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rojas William da Silva Rodrigues
Código Identificador:FFDE0EFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 – PROCESSO Nº 067/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de máquinas pesadas e caminhões, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Guaraciaba/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados neste Termo de Referência e demais anexos do Edital. Data da sessão pública: 18/12/2023, às 08:30hs, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.gov.br/compras. O cadastramento de propostas se inicia no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e se encerra, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.gov.br/compras ou www.guaraciaba.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130.
Guaraciaba/MG, 29/11/2023.
ADEMAR FERNANDES MOREIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:B62E4337

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023 - PROCESSO Nº 068/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023 – TP 012/2023 - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra pública remanescente referente a reforma e ampliação do Estádio Municipal de Futebol de Guaraciaba/MG, conforme convênio SICONV 874323/2018, de acordo com as especificações constantes no projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos técnicos. Data da sessão pública: 19/12/2023 às 09:00h, horário de Brasília - DF, na sede da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. O Edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893- 5130.
Guaraciaba, 29/11/2023

ADEMAR FERNANDES MOREIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:699C1ED0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de móveis para escritório, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e demais mobiliários visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA: 14/12/2023 (Quinta-Feira)
HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais – CEP: 36.160-000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal. Setor de Licitações, 2º Andar.

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos Xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h00min às 10h45min de 13h00min às 15h45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, aos 29 dias de novembro de 2023.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:CC6464EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, para atender as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA: 15/12/2023 (Sexta-Feira)
HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais – CEP: 36.160-000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal. Setor de Licitações, 2º Andar.

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos Xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h00min às 10h45min de 13h00min às 15h45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, aos 29 dias de novembro de 2023.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:0B57CF8A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023

OBJETO: SELEÇÃO DE INDÚSTRIA INTERESSADA EM RECEBER CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GUARANI, para a instalação de nova indústria e a ampliação ou criação de filiais de empresas já estabelecidas no Município, com vistas à geração e à manutenção de empregos diretos e indiretos e ao incremento do comércio, desenvolvimento econômico sustentável e aumento da arrecadação de tributos, nos termos da Lei Municipal n° 1000/2021.

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h00min às 11h00min de 13h00min às 16h00min e no site www.guarani.mg.gov.br.

LOCAL: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais – CEP: 36.160-000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal. Setor de Licitações, 2º Andar.

DATA DE ENTREGA: Os envelopes deverão ser protocolados até **26/12/2023** das **08h00min às 11h00min**.

DATA DE ABERTURA: A abertura dos envelopes será no dia **27/12/2023** às **08h30min**.

Guarani – MG, aos 29 dias de novembro de 2023.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:D8E94748

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR-MG, através do prefeito municipal comunica ADESÃO ao Processo licitatório nº 22/2023 modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2023, Ata nº14/2023. OBJETO:**REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA NOVO (ZERO) KM, PARA SER UTILIZADO NA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR, CONFORME RECURSOS DE OPERACAO DE CREDITO COM GARANTIA DA UNIAO CONTRAIDOS JUNTO A CAIXA ECONOMICA. ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº14/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 22/2023 PREGAO ELETRÔNICO REGISTRO DE PRECO Nº 02/2023 DO MUNICIPIO DE VARJÃO DE MINAS - MG.**Conforme especificação do edital e seus anexos, conforme preços unitários, quantidades e valores registrados em ata da sessão do referido processo.

Guarda Mor, 29 de novembro de 2023

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:6462133F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.084, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 3.084, de 29 de novembro de 2023

Que dispõe sobre

A CRIAÇÃO DA LEI "OBRA TRANSPARENTE" QUE INSTITUI A "POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA NAS OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ.

A Câmara Municipal, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Institui-se a Política de Transparência nas Obras Públicas Municipais, no âmbito do Município de Guaxupé.

Art. 2° São objetivos da política instituída por esta lei:
I- estabelecer uma relação de cunho cooperativo entre a administração pública e o cidadão;
II - disponibilizar ao cidadão informações consolidadas a respeito de todas as obras públicas que tenham o Município como contratante;
III - garantir ao cidadão as informações necessárias para que possa exercer seu direito de fiscalização do gasto público.

Art. 3° Para os efeitos desta lei, o Poder Executivo disponibilizará às informações atualizadas, dispostas no Portal da Transparência, Código de Barras Bidimensional Quick Response (QR Code) nas placas de obras públicas executadas por sua Administração Direta e Administração Indireta ou por empresas terceirizadas, contendo informações claras e de fácil entendimento sobre todas as obras públicas que tenham o Município como contratante.
§1° O Código de Barras Bidimensional Quick Response (QR Code) deverá ser disponibilizado nas placas indicativas de obras públicas em tamanho e localização visíveis e de fácil acesso à população, permitindo a leitura por meio de dispositivos móveis.
§2° - Para atender ao disposto no caput deste artigo, as informações veiculadas por meio de Código de Barras Bidimensional Quick Response (QR Code) nas placas de obras públicas executadas por sua

Administração Direta e Administração Indireta ou por empresas terceirizadas. Deverão contemplar:
I - nome e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - da empresa responsável pela obra;
I - finalidade da obra;
III -data de início e previsão de término da obra;
IV - fases de execução da obra;
V - cronograma físico-financeiro da obra e valor total do contrato e dos aditivos da obra, quando houver;
I -Projeto básico e executivo;
VII- contrato da obra bem como, seus aditivos se houver;
VIII - datas de prorrogações da obra e nova previsão de entrega, quando houver;
§ 3° - Na hipótese de modificação do escopo ou de ampliação da obra, deverão ser apresentadas as justificativas pertinentes e os números de todos os termos aditivos celebrados.

Art. 4° Nos casos em que as obras a que se refere o caput do art. 3° desta lei estiverem interrompidas por mais de 90 (noventa) dias, o Poder Executivo deverá disponibilizar as seguintes informações em sua página eletrônica:
I - o tempo de interrupção da obra;
I - os motivos que determinaram a interrupção da obra e as medidas que estão sendo tomadas para a sua retomada;
III - o percentual executado do cronograma da obra interrompida;
IV - A data prevista para o reinício da obra e para a sua conclusão.
Parágrafo único - Em caso de cancelamento do contrato ou da execução da obra, deverá ser disponibilizada a justificativa.

Art. 5° As informações referentes à política instituída por esta lei deverão ser atualizadas, trimestralmente, pela Secretaria Municipal competente.

Art. 6° Fica revogada a Lei Municipal n°LEI Nº 2.928, DE 05 DE MAIO DE 2022.

Art. 7° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 29 de novembro de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:586AB13A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 305, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 305, de 27 de novembro de 2023

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento na Lei 2.609/2018,

Considerando a avaliação de desempenho realizada pelos responsáveis e o parecer favorável da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;

Considerando que em cumprimento aos artigos 69 e 25 da Lei n° 2.609/2018, os servidores nomeados na data em referência, foram avaliados e submetidos a estágio probatório por período de trinta e seis meses (25/11/2019 à 25/11/2022), durante o qual, todos os atos e regulamento da Avaliação de Desempenho da função foram realizados por Comissão Especial formalmente designada na forma desta Lei.

Considerando que o servidor teve sua estabilidade suspensa pelo Processo Administrativo Disciplinar 01/2022, publicado pela Portaria 139 de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° Reconhecer o direito à estabilidade, com fundamento no §4° do artigo 41 da Constituição Federal de 1998, do servidor CLEBER BENEDITO DOS SANTOS, matrícula 03523-9

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de setembro de 2023.

Guaxupé, 27 de novembro de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:891EA981

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 306, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 306, de 28 de novembro de 2023

Decisão Processo Sumário Disciplinar
da Guarda Civil Municipal n° 014/2023

O Prefeito de Guaxupé e o Secretário de Segurança e Defesa Social no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 02/2017 e pela Lei Municipal nº 2.609/2018 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e com as demais disposições legais vigentes e aplicáveis à espécie e;

CONSIDERANDO
As conclusões alcançadas no processo Sumário nº14/2023, portaria de instauração nº 240/2023, e Parecer da Comissão de processo Sumário no procedimento n° 14/2023, como fundamento, bem como os elementos probatórios constantes do Processo Sumário referenciado;
CONSIDERANDO
O relatório apresentado pelo Corregedor da Guarda Civil Municipal, no processo Sumário em referência, nos termos do artigo 310, Lei Municipal nº 2.609/2018 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé;
CONSIDERANDO
A decisão proferida pelo Secretário de Segurança e Defesa Social no processo em epígrafe, nos termos do artigo 310, inciso II, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 2.609/2018 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a aplicação de penalidade, **Repreensão** ao servidor **M.D.S.** matricula **35.823**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Defeso Social,
nos termos o artigo 238, inciso I, da lei 2609/2018, pelo cometimento de falta disciplinar, na data de 13 de agosto de 2023, capitulada no artigo 233, inciso II, da lei 2609/2018, (chegar atrasado, sem justo motivo, a ato ou serviço) e circunstâncias agravantes nos termos do art. 232, inciso II, parágrafo 1° (reincidência).
Art. 2° Conforme disposto no art. 238, parágrafos 2º e 3º da Lei 2609/2018, Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, comunicar a Corregedoria da Guarda Civil Municipal e à Diretoria de Recursos Humanos formalmente para os devidos assentamentos funcionais do servidor e transcrita no Boletim Interno da Corporação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 28 de novembro 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LAÉRCIO DONIZETTI DO NASCIMENTO
Secretário de Segurança e Defesa Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:0D47F95C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 307, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 307, de 28 de novembro de 2023

Exonera
ANDREA DE MEDEIROS COELHO E SOUZA

Da função gratificada
CHEFE DE SEÇÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a partir de 30 de novembro de 2023, **ANDREA DE MEDEIROS COELHO E SOUZA,** da função gratificada de **CHEFE DE SEÇÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR,** matriculada sob o n° 16005 e subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 28 de novembro de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:E92F7667

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 308, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 308, de 28 de novembro de 2023

Nomeia
ANDREA DE MEDEIROS COELHO E SOUZA

para o cargo
COORDENADORA EPIDEMIOLÓGICA

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019, e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1° de dezembro de 2023, **ANDREA DE MEDEIROS COELHO E SOUZA**, para o cargo comissionado de **COORDENADORA EPIDEMIOLÓGICA**, matriculada sob o n. 16005 e subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Guaxupé, 28 de novembro de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:725E4E43

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.85/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo **Administrativo nº 301/2023, Inexigibilidade nº 085/2023**.**Objeto: Recolhimento de guias diligências dos Senhores Oficiais de Justiça do TJMG, referente aos processos de interesse do Município para atender as demandas da Procuradoria-Geral.** R$25.000,00.Fundamento Legal: Artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG,24 de novembro de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:F77B002A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 86/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo **Administrativo nº 302/2023, Inexigibilidade nº 086/2023**.**Objeto: Franquia do veículo Placa – QQA-3556 – Mercedes Sprinter da Secretaria Municipal de Saúde.**R$900,00.Fundamento Legal: Artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG,28 de novembro de 2023.
HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:FAC00A92

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.800, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 2.800, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

SUSPENDE os processos administrativos instaurados em face de servidores/empregados públicos aposentados em cumprimento ao que estabelece o artigo 67, inciso V da LEI MUNICIPAL N. 742, DE 1º DE SETEMBRO DE 1977, e aos Temas nºs 1150 e 606 do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, e

CONSIDERANDO os processos administrativos instaurados em face de servidores e empregados públicos aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social para fins de declaração de vacância/exoneração dos cargos públicos em cumprimento às decisões do Supremo Tribunal Federal, Temas nº(s) 1150 e 606;

CONSIDERANDO o Mandado de Segurança n. 5002049-74.2018.8.13.0287 impetrado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, cujo trâmite encontra-se suspenso até o trânsito em julgado do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas n. 1.0002.14.000220-1/003.

CONSIDERANDO que foram acatadas defesas nos autos dos processos administrativos no sentido de que o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais representa toda a categoria independentemente de filiação e contribuição sindical.

CONSIDERANDO que o acatamento de defesas repercutirá para todos os servidores que questionam a vacância e exoneração.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam suspensos, a partir da data de publicação deste decreto, os processos administrativos instaurados em face de servidores/empregados públicos para cumprimento dos Temas do Supremo Tribunal Federal nºs 1150 (servidores estatutários) e 606 (servidores celetistas) até o trânsito em julgado da decisão no Mandado de Segurança n. 5002049-74.2018.8.13.0287 impetrado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Constatado o trânsito em julgado do Mandado de Segurança n. 5002049-74.2018.8.13.0287, os processos administrativos terão regular processamento, aproveitando-se todos os atos praticados até da datada das respectivas suspensões.

Art. 3º Ficam, os servidores/empregados públicos intimados, por meio deste decreto, do acatamento parcial das defesas, especificamente quanto à representatividade coletiva do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Com relação aos demais servidores/empregados públicos autores dos mandados de segurança nº(s) 5003221-51.2018.8.13.0287 e 5002385-73.2021.8.13.0287, fica obstada a instauração de processos administrativos até o trânsito em julgado das respectivas decisões.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 28 de novembro de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:EB2E3029

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 87/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo **Administrativo nº 303/2023, Inexigibilidade nº 087/2023**.**Objeto: Pagamento de Taxas de Arbitragem, Taxa de Sediamento e Taxa de Transferência de Atletas para garantir presença do Município nos campeonatos promovidos pela Federação Mineira de Handebol nas categorias Cadete Masculino, Adulto Feminino e Cadete Masculino.**R$7.350,00Fundamento Legal: Artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG,28 de novembro de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:F64FB429

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 88/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo **Administrativo nº 304/2023, Inexigibilidade nº 088/2023**.**Objeto: Contratação de curso: "Oficina de Capacitação em Engenharia de Custos" ministrado pela Caixa Econômica Federal, por meio da GIGOV, Juiz de Fora, junto a REGOV, Poços de Caldas" para o servidor, Elvis Heliton de Melo Lima, Coordenador de Projetos e Acompanhamento de Obras, lotado na Secretaria de Planejamento e Urbanismo.**R$2.300,000.Fundamento Legal: Artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG,28 de novembro de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:E9F29CF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.801, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

D E C R E T O Nº 2.801, DE 28 de novembro de 2023.

ESTABELECE E REGULAMENTA O COMPONENTE MUNICIPAL DE AUDITORIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ-MG

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o art. 15, inciso I e art. 18, inciso I da Lei Federal 8.080/90, que compete ao município definir os mecanismos de controle, avaliação e fiscalização das ações e serviços de saúde no âmbito da direção municipal do SUS;

CONSIDERANDO o art. 16, inciso XIX da Lei Federal 8.080/90, o qual estabelece que a coordenação e avaliação técnica e financeira do SUS, empreendida pelo Sistema Nacional de Auditoria, deverão ser desenvolvidas com a cooperação técnica dos Estados, Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 1.651/95 que organiza o Sistema Nacional de Auditoria junto à direção do Sistema Único de Saúde, em todos os níveis de governo, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo;

CONSIDERANDO o art. 6º da Lei Federal 8.689/93 que institui o Sistema Nacional de Auditoria e estabelece que suas atribuições serão realizadas de forma descentralizada, com a participação do componente municipal;

CONSIDERANDO a regulamentação complementar contida no item 3G do Anexo III, Parte III da Portaria / GM nº. 2.048, de 03 de setembro de 2009, que dispõe sobre a necessidade de comprovar a estruturação do Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria/SNA;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 16, de 16 de fevereiro de 2019 que inseriu a Diretoria de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria na estrutura organizacional e administrativa da Administração Pública de Guaxupé;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2317 de 29 de dezembro de 2020 que aprova o regimento interno da Prefeitura de Guaxupé, no qual são descritas as funções da Secretaria Municipal de Saúde e da seção de Auditoria;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar o Componente Municipal de Auditoria, definindo o seu campo de atuação, responsabilidades e conferindo-lhe autonomia;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica para implementação de unidade de auditoria do SUS na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé-MG. Processo SEI nº: 25000.120364/2023-31,

CONSIDERANDO que a condição de Gestor Pleno do Sistema Único de Saúde (SUS) confere ao Município as atribuições de controle, fiscalização, avaliação e auditoria das ações e serviços de saúde executados à conta do SUS e preconizados pelo Ministério da Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Componente Municipal de Auditoria do SUS, estrutura integrante do Sistema Nacional de Auditoria no nível

municipal, imediatamente subordinado à Diretoria de Regulação, Controle Avaliação e Auditoria, indispensável ao bom andamento das atividades de controle interno e qualificação da gestão da rede pública de saúde, responsável pela descentralização das atividades de avaliação técnico-científica, assistencial, contábil, operacional, financeira e patrimonial do Sistema Único de Saúde no âmbito deste município, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 2º Fica aprovado o Regulamento do Componente Municipal de Auditoria do SUS de Guaxupé, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 28 de novembro de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DO COMPONENTE MUNICIPAL DE AUDITORIA DO SUS DE GUAXUPÉ

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Componente Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde de Guaxupé – CMA/SUS – passará a observar os ditames deste Regulamento, sem prejuízo das normas gerais expedidas pela União que harmonizam o funcionamento do Sistema Nacional de Auditoria do SUS.

CAPÍTULO II – DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os efeitos deste Regulamento, considera-se:

I – Auditoria: a atividade consubstanciada na sucessão lógica e encadeada de providências tomadas pelos auditores através de procedimentos e técnicas de investigação que têm por finalidade a constatação de situações, falhas e desvios na gestão ou na execução de serviços públicos de saúde, mediante a confrontação entre uma situação encontrada com um determinado critério técnico, operacional ou legal, que permitam a formação fundamentada da opinião do órgão de auditoria e que resulta em um relatório final de conteúdo enunciativo;

II – Visita Técnica: a atividade de averiguação in loco em unidades de saúde próprias ou estabelecimentos contratados ou conveniados no âmbito do SUS, para os fins de detectar situações pontuais quanto à conformidade dos serviços prestados, resultando em relatório circunstanciado;

III – Parecer Técnico: documento de caráter opinativo expedido pelo CMA/SUS sobre situações abstratas de interesse da saúde pública municipal para os fins de esclarecer os órgãos e entidades interessados quanto aos padrões, às normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde, subsidiando os gestores com informações técnicas para tomada de decisão;

IV – Orientação Técnica: documento de caráter opinativo expedido pelo CMA/SUS sobre situações concretas para os fins de esclarecer aos órgãos municipais eventuais dúvidas quanto aos padrões, às normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde, orientando os órgãos e entidades interessados sobre as medidas cabíveis para conformar as condutas aos critérios de legalidade, eficiência e economicidade.

Art. 3º As auditorias processar-se-ão através de exames técnicos e analíticos e classificar-se-ão segundo o que segue:

I - Quanto ao objeto:

a) Auditoria sobre sistema de saúde – Gestão;
b) Auditoria sobre serviços de saúde;
c) Auditoria sobre ações de saúde.

II - Quanto à execução:

a) Auditoria analítica: consistente na análise de dados, pesquisas, estatísticas, notícias, documentos e legislação pertinente aos trabalhos, sendo atividade básica da preparação das auditorias operativas;
b) Auditoria operativa: consistente nas medidas e diligências desencadeadas para a avaliação do grau de aderência do auditado aos padrões estabelecidos, normas e diretrizes do SUS, realizada junto aos gestores, prestadores e usuários, mediante testes e técnicas de auditoria, tais como a circularização, a análise documental, a inspeção física, a indagação escrita ou oral, o exame de registros, a observação de atividades e condições e o rastreamento.

III - Quanto à natureza:

a) Auditoria programada ou ordinária: resultante de programação com plano de ação e cronograma aprovados;
b) Auditoria especial ou extraordinária: desencadeada a partir de denúncias de pessoas físicas ou jurídicas, preferencialmente perante o órgão de Ouvidoria do SUS, que requeiram maiores aprofundamentos ou a partir de demandas oriundas da própria Secretaria Municipal de Saúde e demais instâncias de controle interno e externo.

IV - Quanto à forma:

a) Auditoria direta: realizada exclusivamente por auditores do Componente Municipal de Auditoria do SUS;
b) Auditoria integrada: realizada com a participação de auditores dos Componentes Estadual e/ou Federal de Auditoria do SUS;
c) Auditoria compartilhada: realizada por instâncias de controle externo diversas do Sistema Nacional de Auditoria do SUS com a cooperação de auditores do CMA/SUS.

CAPÍTULO III – FINALIDADES

Art. 4º São finalidades específicas do CMA/SUS:

I - garantir a observância e cumprimento das normas inerentes à organização e funcionamento do SUS;
II - contribuir para a fiscalização sobre a aplicação das verbas destinadas ao financiamento do SUS;
III - assegurar o monitoramento da execução e desempenho das unidades prestadoras de serviços junto ao SUS;
IV - promover a apuração das irregularidades cometidas no âmbito de sua circunscrição;
V - evitar o cometimento de erros, abusos, práticas antieconômicas e fraudes;
VI - avaliar a satisfação do usuário do SUS sobre a qualidade do serviço e assistência ofertados;
VII - facilitar o intercâmbio com os órgãos e instituições de controle externo.

CAPÍTULO IV – COMPETÊNCIA

Art. 5º Compete ao Componente Municipal de Auditoria do SUS:

I – realizar auditorias programadas nos sistemas municipais, nos consórcios intermunicipais de saúde e nos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados e/ou conveniados, que integram a rede de serviços de saúde municipais no SUS;
II – Realizar auditorias especiais em caso de denúncias que envolvam os sistemas municipais e os prestadores de serviços, públicos ou privados que integram o SUS;
III – Realizar auditorias nos programas e sistemas da Secretaria Municipal de Saúde, em cooperação com as áreas técnicas responsáveis;
IV – Elaborar relatórios, informando à gestão municipal os resultados das ações;
V – Elaborar relatórios específicos destinados à autoridade superior para que esta os encaminhe aos órgãos de controle interno e externo;
VI – Instaurar processo administrativo de auditoria assistencial;
VII – Recomendar medidas técnicas corretivas, quando couberem;

VIII – Instruir processos de ressarcimento ao Fundo Municipal de Saúde de valores apurados nas ações de auditoria;
IX – Manter arquivo informatizado com dados sobre seus procedimentos;
X – Acompanhar e controlar a execução das atividades de recebimento, expedição e arquivamento de documentos, correspondências e publicações oficiais relativas às atividades de auditoria;
XI – emitir parecer e nota técnica relativos a assuntos de sua competência;
XII – Utilizar o Sistema Nacional de Auditoria - SNA/SUS para planejamento, produção e acompanhamento das ações do COMPONENTE MUNICIPAL DE AUDITORIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG.
XIII - Promover a apuração, de ofício ou mediante provocação, das irregularidades de que tiver conhecimento, relativas à lesão ou ameaça de lesão ao Fundo Municipal de Saúde, velando por seu integral deslinde;
XIV - Recomendar a instauração de sindicância, procedimentos e processos administrativos outros sempre que verificar omissão de autoridade competente no âmbito do SUS;
XV - Apreciar as constatações, manifestações e representações relacionadas com procedimentos, ações e serviços da rede pública municipal de saúde, propondo medidas de correção e prevenção de falhas e omissões na prestação dos serviços, sejam públicos ou privados, contratados ou conveniados, exercendo o controle permanente da sua execução, verificando a conformidade com os padrões estabelecidos ou detectando situações que exijam maior aprofundamento;
XVI - Colaborar com o Conselho Municipal de Saúde e incentivar a participação popular no acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços do SUS;
XVII - Promover, na sua área de atuação, cooperação técnica com órgãos e entidades federais e estaduais, com vistas à integração das ações dos órgãos que compõem o Sistema Nacional de Auditoria – SNA com os órgãos integrantes dos sistemas de controle interno e externo;

XVIII - Avaliar a estrutura dos processos aplicados e dos resultados alcançados, para aferir sua adequação aos critérios e parâmetros exigidos de eficiência, eficácia e efetividade;
XIX - Fiscalizar o cumprimento das metas estabelecidas no plano municipal de saúde;
XX - Avaliar as ações e serviços de saúde desenvolvidos por consórcio intermunicipal ao qual esteja o Município associado;
XXI - Emitir relatórios, recomendações, orientações e pareceres técnicos, e informar os gestores de saúde sobre os resultados obtidos por meio de suas atividades de auditoria;
XXII - Realizar Visitas Técnicas em unidades de saúde próprias do município ou estabelecimentos contratados ou conveniados no âmbito do SUS e produzir relatório.

Parágrafo único. Sem embargo das medidas corretivas, as conclusões obtidas com o exercício das atividades definidas neste artigo serão consideradas na formulação do planejamento e na execução das ações e serviços da rede pública municipal de saúde.

Art. 6º Para o cumprimento de suas atribuições, o CMA/SUS procederá:

I – à análise:

a) do contexto normativo referente ao SUS;
b) do plano municipal de saúde, de programações e de relatórios de gestão;
c) dos sistemas de controle e avaliação;
d) de sistemas de informação ambulatorial e hospitalar;
e) de indicadores de morbi-mortalidade;
f) de instrumentos e critérios de acreditação, credenciamento e cadastramento de serviços;
g) da conformidade dos procedimentos dos cadastros e dos reguladores;
h) do desempenho da rede de serviços de saúde;
i) dos mecanismos de hierarquização, referência e contra-referência da rede de serviços de saúde em que esteja inserido o município de Guaxupé;
j) dos serviços de saúde prestados no âmbito de sua circunscrição, inclusive por instituições privadas, conveniadas ou contratadas;
k) de prontuários de atendimento individual e demais instrumentos produzidos pelos sistemas de informações ambulatoriais e hospitalares.

II - à verificação:

a) de autorizações de internações e de atendimentos ambulatoriais;
b) de tetos financeiros e de procedimentos de alto custo.

III - ao encaminhamento de relatórios específicos:

a) aos demais órgãos de controle interno e às instâncias de controle externo, em caso de constatação de irregularidade sujeita a tal apreciação;
b) ao Ministério Público, se verificada a prática de crime, improbidade ou afronta aos interesses sociais e individuais indisponíveis no âmbito do SUS;
c) ao chefe do órgão em que tiver ocorrido infração disciplinar, praticada por servidor público, que afete as ações e serviços de saúde.

Art. 7º O Componente Municipal de Auditoria do SUS funcionará em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, infraestrutura, equipamentos, materiais e insumos adequados para o desenvolvimento de suas ações e serviços.

Art. 8º O Componente Municipal de Auditoria do SUS será constituído pelos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde devidamente habilitados para o cargo, designados através de Portaria específica e subordinados ao Secretário Municipal de Saúde, formando o quadro de componentes da Auditoria Municipal abaixo relacionados:

I – Coordenador do CMA – chefe de seção de auditoria - nível superior

II – Médico Auditor

III – Agente administrativo

§ 1º A inclusão de novos servidores no quadro do CMA fica condicionado à criação de cargos na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Guaxupé;

§ 2º A título de cooperação técnica, quando julgar necessário, o Gestor Municipal de Saúde poderá solicitar apoio técnico por servidores do quadro do Município, com a devida qualificação, atendendo recomendação do processo de auditoria, respeitadas as disposições legais.

Art. 9º Observadas a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais. a Lei Orgânica do Município de Guaxupé e toda a legislação que rege o SUS, por intermédio das unidades que o integram, caberá:
I- Ao Gabinete do Secretário municipal da Saúde:
a) Aprovar diretrizes sobre procedimentos e normas das ações e atividades do CMA/SUS/GUAXUPÉ;
b) Garantir os recursos necessários para o desenvolvimento do CMA/SUS/GUAXUPÉ;
c) Decidir sobre denúncia que lhe seja encaminhada por qualquer cidadão, entidade, associação, conselho de classe e/ou sindicato;
d) Analisar recursos hierárquicos ou de revisão, decorrentes de conclusões de processos relativos à auditoria;
e) Informar ao Conselho Municipal de Saúde o nome dos auditores;
f) Manter registros e acompanhar a execução técnica e financeira dos contratos, convênios, acordos e ajustes;
g) Acompanhar atividades de preparo e controle de pagamento, vinculados ao sistema do contas médico-hospitalares e ambulatoriais;
h) Determinar, através de portaria, a abertura de processos de auditoria;

i) Aplicar penalidade de rescisão de credenciamento/habilitação, contrato ou convênio e outros ajustes, conforme recomendação no processo de auditoria, respeitadas as disposições legais;
j) Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde, para análise, as auditorias concluídas ou iniciadas no período;
k) Apreciar pedido de revisão de processo de auditoria quando necessário, em segunda instância;
l) Suspender ou reduzir, quando for o caso, a prestação de serviços ao SUS, de prestador contratado ou conveniado, até a correção da irregularidade apontada pela auditoria;
m) desempenhar outras atividades afins;
n) rever suas próprias decisões em despacho fundamentado;

II. Ao Coordenador do Componente Municipal de Auditoria:
Coordenar as ações de auditoria técnica e administrativa dos faturamentos ambulatoriais e hospitalares;
Acompanhar e avaliar a produção dos serviços de saúde realizados no Município;
Garantir o encaminhamento das conclusões dos processos da auditoria;
Propor, em processo devidamente fundamentado, a aplicação de sanções administrativas ao prestador de serviço de acordo com a gravidade da irregularidade;
Encaminhar ofício de glosa à Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, por distorções detectadas no faturamento do prestador;
Articular com as diversas equipes, de modo a não haver hiperposição de atividades e garantir agilidade nos encaminhamentos;
Responsabilizar-se pela execução de todo processo de trabalho em nível municipal, por seus resultados finais, alicerçados nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade dos contratos, convênios, ajustes e outros instrumentos que envolva a prestação de serviços;
Definir, planejando junto com as equipes de auditores, estratégias e metas a serem implementadas na busca da consolidação do SUS/GUAXUPÉ;
Participar, ou indicar o Auditor, das reuniões dos órgãos colegiados;
Designar a equipe de auditores responsável pela apuração de denúncia. infração ou distorção de sua área de atuação, determinando prazo para execução dos trabalhos;
estabelecer critérios técnicos na formação das equipes de auditores;
Emitir parecer sobre processos advindos das ações desenvolvidas no Sistema Municipal de Auditoria;
Participar de programas de avaliação de morbidades, agravos e outros incidentes, propondo programas e ações preventivas;
Propor e executar alterações que visem a melhoria da legislação ou das normas e procedimentos internos;
Efetuar auditoria administrativa e financeira dos faturamentos ambulatoriais e hospitalares do município;
Emitir relatório quadrimestral sobre atividades desenvolvidas pelo Sistema Auditoria;
Cumprir e fazer cumprir as legislações em vigor da União, Estados e Município;
Executar outras atividades por determinação do Secretário Municipal de Saúde.

III- Ao Auditor:

a) Programar e implementar as atividades de auditoria operativa, na rede própria, conveniada, contratada do SUS Municipal e pessoas físicas vinculadas ao SUS;
b) Estabelecer critérios para elaboração de sistemas de auditagem preventiva, analítica, e técnico-operacional dos serviços de saúde, para análise da eficácia, dos custos e da qualidade dos serviços prestados, contendo indicadores, instrumentos e relatórios efetivos;
c) Definir normas e procedimentos para análise da eficácia, dos custos e da qualidade dos serviços prestados;
d) Participar de cursos, treinamentos e reciclagem promovidos pelo Sistema Nacional de Auditoria- SNA e outros de interesse ao cargo de auditor;
e) Executar, conforme as diretrizes intrínsecas à estrutura e operação do SUS e guias específicos as auditorias, redigindo um relatório embasado legalmente.
f) Manter uma postura discreta junto aos gestores e prestadores de serviço dos SUS;
g) Realizar auditorias contábeis, financeiras e patrimoniais, observando a legalidade, eficiência e pactuação;
h) Realizar auditoria analítica das produções ambulatoriais e hospitalares, avaliando a qualidade do atendimento aos usuários do SUS, a quantidade dos serviços realizados e a resolubilidade dos atendimentos, executando-se a devidas correções, de acordo com as normas vigentes;
i) Garantir que os roteiros de auditoria sejam preenchidos de forma clara e precisa, juntamente a todos os outros documentos essenciais para a execução do trabalho.
j) Proceder à análise dos relatórios gerados propondo orientação e condutas administrativas, de acordo com cada caso;
k) Sugerir e fundamentar a imposição de penalidade à pessoa física ou jurídica credenciada, contratada ou conveniada, de acordo com os termos do ajuste firmado com o SUS;
l) Elaborar relatórios (pós auditoria operativa) sobre a situação observada, propondo medidas corretivas e administrativas referentes às instituições supervisionadas;
m) Orientar os prestadores de serviço sobre normas técnicas e portarias do Ministério da Saúde, relacionados à Auditoria;
n) Executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. É vedado ao servidor na função de Auditor Municipal de Saúde:
I - auditar qualquer procedimento assistencial autorizador por si mesmo;
II- manter vínculo empregatício com a entidade contratada ou conveniada, objeto da auditoria.
III- auditar entidades de propriedade, gerenciada, administrada, ou que exerça cargo de diretor ou administrador pelo cônjuge, ascendentes, descendentes e colaterais até 3º grau de parentesco por consangüinidade ou afinidade.
IV- Responsável pelo planejamento, informação e avaliação:
a) Estudar e propor medidas que visem à racionalização dos métodos de trabalho,
prestando assessoria quanto às técnicas de planejamento, controle, organização e
métodos;
b) Assessorar o órgão na elaboração do planejamento estratégico;
c) Executar as atividades de pesquisa da legislação, jurisprudência e doutrina;
d) Elaborar informações, relatórios e outros documentos necessários à instrução do
processo de auditoria:
e) Apoiar a execução das atividades de auditoria e monitoramento, respeitando as notas internas;
f) Cadastrar demandas de auditoria, de monitoramento e de promoção do SNA, bem
como realizar registro de programação de atividades, no SISAUD/SUS;
g) Dar suporte à execução de trabalhos afetos à sistematização, à padronização e à
disseminação do conhecimento para o SNA;
h) Desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores;
i) realizar outras atividades compatíveis com o nível de complexidade e atribuições.

Art. 10. É vedado aos servidores do componente Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde ser proprietário, conselheiro, administrador, dirigente acionista ou sócio quotista de entidades que prestem serviços de saúde no âmbito do SUS.

Art. 11. Sem embargo das medidas corretivas, as conclusões obtidas com o exercício das atividades definidas pelos servidores do Componente Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde, serão consideradas na formulação do planejamento e na execução das ações e serviços de saúde no município de Guaxupé.

Art. 12. Os Órgãos do SUS e as entidades privadas, que dele participem de forma complementar, ficam obrigados a prestar, quando exigida, ao pessoal em exercício no Componente Municipal do

Sistema Nacional de Auditoria, todas as informações e documentos necessários ao desempenho das atividades dos membros da equipe do Componente Municipal do SNA, facilitando-lhes o acesso a documentos, pessoas e instalações.

Parágrafo único. As atividades citadas neste artigo devem ser executadas nas dependências do acesso Prestador, em sala reservada e que ofereça satisfatórias condições de trabalho, tendo seu acesso restrito somente aos mentos da equipe e daqueles que lá forem chamados para prestar informações, ficando proibida a saída e/ou entrada de qualquer tipo de documento sem o prévio conhecimento da Coordenação do Componente Municipal de Auditoria.

Art. 13. Poderão, motivadamente, recomendar a realização de auditoria:
a) O Secretário Municipal de Saúde;
b) O Conselho de Saúde por maioria de seus membros;
c) Os setores da Secretaria de Saúde, sob ciência do Secretário de Saúde;
d) Usuários dos SUS mediante a Ouvidoria, sob ciência do Secretário de Saúde.

Art. 14. Apurada a irregularidade na aplicação dos recursos do SUS, será assegurado o amplo direito de defesa ao prestador, que apresentará por escrito, as justificativas das impropriedades / irregularidades levantadas pelos Auditores, devidamente relacionadas em planilha anexa ao relatório de auditoria.

Art. 15. Apurada a irregularidade na aplicação dos recursos do SUS, o componente Municipal de Auditoria ordenará a instauração de sindicância a ser executada por órgão competente do município.

Art. 16. Comprovado o envolvimento do servidor público em irregularidades praticadas com recursos do SUS será instaurado contra ele um processo Administrativo disciplinar -PAD, com ampla oportunidade de defesa sendo-lhe, ao final, aplicadas as sanções decorrentes de sua conduta.

Art. 17. São consideradas medidas corretivas, aquelas com o objetivo de eliminar a causa de uma não conformidade, evitando a sua repetição:
I) Recomendação;
II) Emissão de ordem de Recolhimento;
III) Ressarcimento ao usuário.

Art. 18. São consideradas penalidades, algum ato, omissão ou situação que esteja incompatível com a regulação dos serviços de saúde:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão de prestação de serviços por prazo indeterminado;
IV) Descredenciamento;
V) Ressarcimento aos cofres públicos.

§ 1º Por infringência a qualquer cláusula do contrato, convênio, acordo, ajuste ou outros, os infratores ficarão sujeitos às sanções anteriormente previstas sem prejuízo daquelas estabelecidas na legislação referente à licitação e contratos administrativos.
§ 2º Às penalidades tratadas neste artigo serão aplicadas sem prejuízo das sanções de natureza civil e/ou penal cabíveis.

Art. 19. Os responsáveis pela supervisão dos serviços credenciados, contratados ou conveniados que, comprovadamente, tomarem conhecimento de irregularidade ou ilegalidade, e delas deixarem de dar ciência ao Componente Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde do Município de Guaxupé-MG, ficaram sujeitos, por responsabilidade solidária as sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 20. As medidas corretivas e/ou penalidades serão confirmadas, pela autoridade responsável pela aplicação destas, após transcorridas todas as fases do processo administrativo de auditoria, respeitados os prazos estabelecidos por Lei.

Art. 21. Os fatos detectados em auditoria e que tiveram natureza ética, podendo caracterizar imperícia, imprudência ou negligência, deverão ser comunicados às respectivas entidades de classes, pelo COMPONENTE DE AUDITORIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ- MG.

Art. 22. Os atos administrativos estarão sujeitos aos seguintes recursos:

I- Reconsideração- é o pedido de reexame do ato à autoridade que emitiu, e será formalizada uma única vez, sendo apreciado por quem houver proferido a decisão recorrida, observando o prazo de 15 dias para formalizar solicitação.

II- Recurso hierárquico- é o pedido de reexame do ato dirigido à autoridade superior à que proferiu o ato, observando o prazo de 15 dias para formalizar solicitação.

III- Revisão - é o recurso onde o interessado punido pode reexame da decisão em caso de fatos novos demonstrarem a improcedência da denúncia, observando o prazo de 30 dias para formalizar solicitação.

Art. 23. As petições de recursos serão apresentadas ao COMPONENTE DE AUDITORIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ - MG, que fará os encaminhamentos necessários.

Art. 24. Os valores condados indevidamente ou aplicados com infringência à Lei, cláusula contratual, de convênio, termos, ajustes ou outros, pelos participantes do Sistema Único de Saúde, deverão ser restituídos ao Município, na forma estipulada pelo Secretário Municipal de Saúde.
Art. 25. Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a expandir complementares a este decreto.

Art. 26. Os casos omissos e dúvidas suscitadas na aplicação deste decreto, serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 27. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 28 de novembro de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:638B6D8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 04º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 026/2023,** originado da realização do Pregão Eletrônico nº 047/2023, firmado com a empresa **FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto** O presente termo aditivo tem por objeto, a alteração da marca do item 98 – Cloro Líquido 2 Litros da Marca: Oxi Química para a Marca: Effect, da ata que tem por objeto a Futura e eventual aquisição de material de limpeza, em atendimento a demanda de diversas Secretarias Municipais e Convênios firmados com o Município de Guaxupé/MG. **Fundamento legal**: Artigos 124º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Guaxupé/MG, 24/11/2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:B76AA36F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 223/2023, originado do Pregão Eletrônico nº 078/2023, firmado com a empresa **FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Seleção e contratação de empresa para fornecimento de cama elástica e playground para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), com recursos através da emenda parlamentar 202181000789/2021, Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, especificamente para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) da Prefeitura de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 9.860,00. Guaxupé, MG, 27/11/2023.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:21A4E53D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 224/2023, originado do Pregão Eletrônico nº 078/2023, firmado com a empresa **SPORT STANCIA COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVOS LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Seleção e contratação de empresa para fornecimento de cama elástica e playground para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), com recursos através da emenda parlamentar 202181000789/2021, Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, especificamente para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) da Prefeitura de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 6.900,00. Guaxupé, MG, 27/11/2023.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:548BD85A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CANCELAMENTO DE ITENS. PREGÃO Nº 091/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. CANCELAMENTO DE ITENS. Pregão nº 091/2023, **forma de realização: Eletrônica, para** AMPLA PARTICIPAÇÃO, Processo nº 289/2023. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais esportivos, em atendimento a demanda de diversas Secretarias do Município de Guaxupé/MG. A Prefeitura de Guaxupé informa aos interessados no referido pregão que os itens 9, 10, 13, 14, 15 e 16 do mesmo estão cancelados devido a falhas nos descritivos dos mesmos. Os demais itens e termos do edital, bem como sua data de abertura, mantém-se inalterados. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 29 de novembro de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luiz Carlos Leandrini
Código Identificador:A1059614

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
REABERTURA DE SESSÃO – PREGÃO Nº 087/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. REABERTURA DE SESSÃO – Pregão nº 087/2023, Processo nº 277/2023. O Município de Guaxupé/MG informa aos interessados que, após a DECISÃO DO RECURSO apresentado referentes ao Pregão nº 087/2023, que tem por objeto a Aquisição de motocicletas zero quilômetro para a Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG, **OCORRERÁ no DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2023, AS 09h00min,** na plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br a REABERTURA DA SESSÃO do Pregão 087/2023 para continuidade dos trabalhos. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 29 de novembro de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luiz Carlos Leandrini
Código Identificador:6ABE09D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA DO PREGÃO 096/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA DO PREGÃO 096/2023. A Prefeitura de Guaxupé informa aos interessados no referido processo licitatório que o Processo de Licitação na Modalidade Pregão nº 096/2023, **forma de realização: Eletrônica, para** AMPLA PARTICIPAÇÃO, Processo nº 298/2023. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s), através do sistema de registro de preços, para consultoria técnica na área judicial, mediante a elaboração de cálculos trabalhistas e laudos periciais contábeis, sendo eles a prestação de serviços de elaboração de cálculos e assistenciais em pericias técnicas, em processos administrativos, judiciais, cíveis, tributários e trabalhistas, durante todas as fases processuais em que houver necessidade e cuja abertura estava marcada para o dia **07 de dezembro de 2023** às 14:00hs (Horário de Brasília), no site www.ammlicita.org.br, **está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO** por motivos de oportunidade e conveniência. O Edital RETIFICADO estará disponível para download no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br a partir do dia **1º de dezembro de 2023 e a nova data para abertura do processo é o dia 14 de dezembro de 2023, às 09:00 horas.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o **dia 14 de dezembro de 2023 às 09:00hs** (Horário de Brasília), quando se iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital RETIFICADO e seus Anexos. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 29 de novembro de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luiz Carlos Leandrini
Código Identificador:2328A822

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2023 - RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2023 - RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Proponentes:

GF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

HIG-BRAS SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA
MG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – ME
R1 ENGENHARIA - EIRELI - EPP
RC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA DO POMAR MUNICIPAL DE GURINHATÃ, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO DE BÁSICO, PLANILHA (ORÇAMENTÁRIA) QUANTITATIVA DE CUSTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CONSTANTES NA PASTA TÉCNICA DO EDITAL.

Às 13h05min do dia 29 (vinte e nove) do mês de novembro de 2023, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, nomeados pela portaria 006/2023 e o Engenheiro Carlyle Severino Filho, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, localizada na Avenida Jonas Vilela Franco, 490, centro, a fim de darem continuidade ao presente processo, que visa a contratação em regime de empreitada global para execução do objeto acima mencionado, para o qual foi autuado o processo licitatório nº 163/2023, modalidade Tomada de Preços nº 012/2023, tipo menor preço global. Dando início aos trabalhos a Presidência da Comissão determinou o secretário que efetuasse a lavratura da presente ata, na presença dos demais membros da comissão e licitantes presentes. Posteriormente foi realizada a análise dos documentos e das alegações feitas pelas licitantes na data de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação. No que se refere à manifestação da empresa licitante **RC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** de que as empresas GF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, HIG-BRAS SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA e MG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – ME. não cumpriram o item *b.1.1. A licitante deverá apresentar cópia autenticada do CREA de seu responsável técnico, ou documento equivalente*;, esta Comissão entende que o item foi devidamente comprovado através dos documentos trazidos no envelope contendo os documentos de habilitação, uma vez que ainda não constasse a cópia autenticada do CREA do responsável técnico, há documento equivalente que comprova tal fato, bem como o vínculo com a empresa, podendo citar a Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CREA-MG apresentado pelas empresas GF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA e MG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – ME e contrato com vínculo futuro apresentado pela empresa HIG-BRAS SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA. Diante de tais fatos, após terminar a análise dos documentos pela Comissão, o Presidente comunicou a habilitação das empresas **GF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, **HIG-BRAS SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA**, **MG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME**, **R1 ENGENHARIA - EIRELI - EPP** e **RC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**. Indagou, em seguida, se algum licitante presente tinha interesse na interposição de recurso, TENDO o representante da licitante **RC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** manifestado intenção na interposição de recurso contra habilitação das licitantes GF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, HIG-BRAS SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA e MG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – ME. não cumpriram o item *b.1.1. A licitante deverá apresentar cópia autenticada do CREA de seu responsável técnico, ou documento equivalente*;. Os representantes da licitante **HIG-BRAS SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA** e da licitante **R1 ENGENHARIA - EIRELI - EPP,** manifestaram intenção na interposição de recurso contra habilitação da licitante **RC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, por apresentar Certidão de Acervo Técnico com percentual ínfimo de item (piso intertravado) relevante para a obra. **Em razão da intenção de interposição de recurso, bem como da ausência de representante da licitante GF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA e MG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME, publique-se e encaminhe-se cópia da presente ATA para que as licitantes HIG-BRAS SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA**, **R1 ENGENHARIA - EIRELI - EPP** e **RC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresente razões de recurso, bem como as demais licitantes, caso queiram, possam recorrer dessa decisão nos termos do Art. 109, Inciso I, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93**. Nada mais havendo a se tratar, o presidente da Comissão agradece a presença de todos, encerrando a presente sessão com a lavratura da ata às 13h20min, que após lida se aprovada, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Presidente/CPL 2023

LUCÉLIA MEDEIROS DA SILVA
Membro

SIDNEY JOSÉ DOS SANTOS GONÇALVES
Membro

CARLYLE SEVERINO FILHO
Engenheiro do Município

Licitantes:

HIG-BRAS SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA

R1 ENGENHARIA - EIRELI - EPP

RC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:92FCE969

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 049/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– Pregão Eletrônico 049/2023. Conforme decreto n° 5.601 de 01/02/2021, instituindo o pregão eletrônico, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico n° 0492023, visando **AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE LOGISTICA, MUNICIPIO DE IBIÁ/MG**, que será realizado no dia 13/12/2023 às 09h00min (nove horas) pelo sitewww.licitanet.com.br. informações pelo telefone (34) 3631-5754 – a aquisição do edital será através dos siteswww.ibia.mg.gov.brewww.licitanet.com.br– Marlene Aparecida de Souza Silva – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:94FEC9C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 073/2023
PROCESSO 141/2023.

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando a aquisição de café em pó torrado, moído e embalado á vácuo com selo abic, pacote 500g para atender as demandas de diversas secretarias do municipio de iguatamamg. Abertura: 13/12/2023 às 09:00h. Edital disponível: 30/11/2023 no Setor de Licitações: (037) 99867-9902 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br . Iguatama, 30 de novembro de 2023.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:FBC1C291

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA

Prefeitura Municipal

RESULTADO PRELIMINAR DA LEI PAULO GUSTAVO

Torna público os resultados preliminares da seleção pública da Lei n° 195/2022 - *"Lei Paulo Gustavo"* que contemplam pessoas físicas e jurídicas da área cultural, através dos editais: Edital 001/2023 - *Apoio à produção Audiovisual*, Edital 002/2023 - *Apoio a Sala de Cinema* e Edital 003/2023 - *Fomento as artes*. Os resultados já estão disponíveis e podem ser acessados através do site: www.inhauma.mg.gov.br.

Para dúvidas e apresentação de recurso acesse o e-mail cultura@inhauma.mg.gov.br até o dia 30 de novembro (Quinta-feira).

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula Dos Anjos
Código Identificador:2259CE77

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 26/2023

A Ata de Registro de Preços nº 26/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 01/2023, modalidade Chamada Pública nº 01/2023, Inexigibilidade nº 01/2023 Partes: Município de Inhaúma e VICENTINA PEIXOTO DOS SANTOS cujo objeto é o registro de Preço para a futura e eventual aquisição de agricultura familiar, destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação. Valor: R$ 246.404,00 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quatro reais). Vigência – 03/02/2023 a 03/02/2024.
Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201. Inhaúma/MG, 29 de novembro de 2023. Raquel Aparecido de Paula dos Anjos – Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 22/2023

A Ata de Registro de Preços nº 22/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 01/2023, modalidade Chamada Pública nº 01/2023, Inexigibilidade nº 01/2023 Partes: Município de Inhaúma e ELIANA RIBEIRO BRAGA FIGUEIREDO cujo objeto é o registro de Preço para a futura e eventual aquisição de agricultura familiar, destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação. Valor: R$ 150.184,00 (cento e cinqüenta mil, cento e oitenta e quatro reais). Vigência – 03/02/2023 a 03/02/2024.
Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201. Inhaúma/MG, 29 de novembro de 2023. Raquel Aparecido de Paula dos Anjos – Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 21/2023

A Ata de Registro de Preços nº 21/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 01/2023, modalidade Chamada Pública nº 01/2023, Inexigibilidade nº 01/2023 Partes: Município de Inhaúma e CÉLIA MARTINS MAIA VIEIRA, cujo objeto é o registro de Preço para a futura e eventual aquisição de agricultura familiar, destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação. Valor: R$ 6.448,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais). Vigência – 03/02/2023 a 03/02/2024.
Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201. Inhaúma/MG, 29 de novembro de 2023. Raquel Aparecido de Paula dos Anjos – Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 30/2023

A Ata de Registro de Preços nº 30/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 01/2023, modalidade Chamada Pública nº 01/2023, Inexigibilidade nº 01/2023 Partes: Município de Inhaúma e MARIA VIEIRA, cujo objeto é o registro de Preço para a futura e eventual aquisição de agricultura familiar, destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação. Valor: R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais). Vigência – 03/02/2023 a 03/02/2024.
Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201. Inhaúma/MG, 29 de novembro de 2023. Raquel Aparecido de Paula dos Anjos – Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 24/2023

A Ata de Registro de Preços nº 24/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 01/2023, modalidade Chamada Pública nº 01/2023, Inexigibilidade nº 01/2023 Partes: Município de Inhaúma e LUIS HENRIQUE FERNANDES SILVA, cujo objeto é o registro de Preço para a futura e eventual aquisição de agricultura familiar, destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação. Valor: R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais). Vigência – 03/02/2023 a 03/02/2024.
Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201. Inhaúma/MG, 29 de novembro de 2023. Raquel Aparecido de Paula dos Anjos – Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 28/2023

A Ata de Registro de Preços nº 28/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 01/2023, modalidade Chamada Pública nº 01/2023, Inexigibilidade nº 01/2023 Partes: Município de Inhaúma e ALTINO GONÇALVES VIEIRA, cujo objeto é o registro de Preço para a futura e eventual aquisição de agricultura familiar, destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação. Valor: R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais). Vigência – 03/02/2023 a 03/02/2024.
Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201. Inhaúma/MG, 29 de novembro de 2023. Raquel Aparecido de Paula dos Anjos – Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 23/2023

A Ata de Registro de Preços nº 23/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 01/2023, modalidade Chamada Pública nº 01/2023, Inexigibilidade nº 01/2023 Partes: Município de Inhaúma e IRANILTON BRAGA VIEIRA, cujo objeto é o registro de Preço para a futura e eventual aquisição de agricultura familiar, destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação. Valor: R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais). Vigência – 03/02/2023 a 03/02/2024.
Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201. Inhaúma/MG, 29 de novembro de 2023. Raquel Aparecido de Paula dos Anjos – Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 27/2023

A Ata de Registro de Preços nº 27/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 01/2023, modalidade Chamada Pública nº 01/2023, Inexigibilidade nº 01/2023 Partes: Município de Inhaúma e ALVARINO VIEIRA, cujo objeto é o registro de Preço para a futura e eventual aquisição de agricultura familiar, destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação. Valor: R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais). Vigência – 03/02/2023 a 03/02/2024.
Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201. Inhaúma/MG, 29 de novembro de 2023. Raquel Aparecido de Paula dos Anjos – Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 20/2023

A Ata de Registro de Preços nº 20/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 01/2023, modalidade Chamada Pública nº 01/2023, Inexigibilidade nº 01/2023 Partes: Município de Inhaúma e ARMANDO LUIZ MOREIRA, cujo objeto é o registro de Preço para

a futura e eventual aquisição de agricultura familiar, destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação. Valor: R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais). Vigência – 03/02/2023 a 03/02/2024.
Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201. Inhaúma/MG, 29 de novembro de 2023. Raquel Aparecido de Paula dos Anjos – Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 29/2023

A Ata de Registro de Preços nº 29/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 01/2023, modalidade Chamada Pública nº 01/2023, Inexigibilidade nº 01/2023 Partes: Município de Inhaúma e HELVÉCIO LUIZ VAZANTE, cujo objeto é o registro de Preço para a futura e eventual aquisição de agricultura familiar, destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação. Valor: R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais). Vigência – 03/02/2023 a 03/02/2024.
Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201. Inhaúma/MG, 29 de novembro de 2023. Raquel Aparecido de Paula dos Anjos – Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 25/2023

A Ata de Registro de Preços nº 25/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 01/2023, modalidade Chamada Pública nº 01/2023, Inexigibilidade nº 01/2023 Partes: Município de Inhaúma e WALTER ANACLETO ALVES, cujo objeto é o registro de Preço para a futura e eventual aquisição de agricultura familiar, destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação. Valor: R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais). Vigência – 03/02/2023 a 03/02/2024.
Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201. Inhaúma/MG, 29 de novembro de 2023. Raquel Aparecido de Paula dos Anjos – Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula Dos Anjos
Código Identificador:B1B193AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023
O MUNICIPIO DE ITACARAMBI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico n° 44/2023 - Proc. 109/2023, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS E AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITACARAMBI/MG**.** A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço **http://comprasbr.com.br** com início do recebimento das propostas no dia 04/12/2023 a partir das 08h30mim, e fim do recebimento das propostas em 14/12/2023 às 08h10min. A abertura das propostas e o **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS** ocorrerá às 08h15min do dia 14/12/2023, no Sistema de Pregão Eletrônico Compras BR.

Itacarambi-MG, 29 de novembro de 2023.

NÍVIA MARIA DE OLIVEIRA
– Prefeita Municipal

Publicado por:
Adenor Gonçalves de Souza
Código Identificador:FDAA604E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

Espécie: Contrato nº 188/2023
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada RAFAEL SANTOS DA SILVA 12341811698
CNPJ: 48.235.805/0001-40
VALOR TOTAL: R$ 90.000,00 (Noventa Mil reais)
Objeto: Contratação de uma Empresa para Prestação de serviço de serralheria (Montagem, Instalação, Solda, manutenção em estruturas metálicas, galvanizados e ferros), de acordo com a necessidade do município.
Vigência: O presente instrumento é celebrado entre as partes, por prazo determinado, passando a vigorar a partir presente data de assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura: 29/11/2023.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela RAFAEL SANTOS DA SILVA 12341811698 – Rafael Santos da Silva.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:F411EB27

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PRC 108/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 189/2023
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: LUAN ASSIS MORAES 07563952675
CNPJ: 42.704.391/0001-75
VALOR TOTAL: R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)
Objeto: Contratação de uma empresa para fornecimento de mão de obra de azulejista e servente, para realização de serviços esporádicos de acabamento nos prédios públicos.
Vigência: O presente instrumento é celebrado entre as partes, por prazo determinado, passando a vigorar a partir presente data de assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura: 29/11/2023
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela LUAN ASSIS MORAES 07563952675 – Luan Assis Moraes.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:54BCFB45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Itambé do Mato Dentro/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 034/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 045/2023, Pregão Presencial nº 018/2023 da Prefeitura Municipal de Gouveia/MG, cujo objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, para execução de serviços na decoração e ornamentação, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e mão de obra especializada, conforme abaixo:

Empresa Detentora: Encanto Luz & Iluminação Lda.

CNPJ: 27.216.739/0001-91.
Valor: R$ 82.357,74 (oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

RATIFICO o ato de Adesão à ATA de registro de preços nº 034/2023, advinda do Pregão Presencial nº 018/2023, da Prefeitura Municipal de Gouveia/MG.

Itambé do Mato Dentro, 29 de novembro de 2023.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:9DA510D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 102° Termo Aditivo ao Contrato n° 61/2020 – Inexigibilidade 06/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. Objeto: repasse no valor de R$ 317.378,32, referente a pagamento de 483 tomografias de coerência óptica e 469 de tratamento medicamentoso de doença da retina, referente ao mês de Setembro/2023, produção FAEC. Dotação: ficha 424, fonte 1600. Data: 29/11/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:02C5B0D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

GOVERNADORIA MUNICIPAL
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Decisão de Conclusão da Regularização Fundiária

Procedimento nº. 14/2023
Modalidade: Interesse Social
Rito: Administrativo do art. 31 da Lei n° 13.465/2017
Município de Itatiaiuçu-MG
Bairro: Robert Kennedy
Matrícula: Sem origem registral
Quadras: 32 (trinta e dois), 38 (trinta e oito), 39 (trinta e nove) e 40 (quarenta)

Trata-se de processo de Regularização Fundiária instaurado de ofício pelo Município de Itatiaiuçu-MG, instituindo a REURB de interesse social.
O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da **REURB**.
Nesta oportunidade, aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente assinado.
Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados e devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.
Em relação às edificações que serão regularizadas, consigno a dispensa de expedição de habite-se para a regularização de:
- as edificações dos imóveis classificados como REURB S e REURB E serão averbados por mera notícia.
- averbação de construção residencial urbana unifamiliar de um só pavimento finalizada há mais de 5 (cinco) anos em área ocupada predominantemente por população de baixa renda.
Os números das edificações serão averbados posteriormente pelos beneficiários;

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18.
Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o título de legitimação fundiária apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis.
Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art.31, V da Lei nº 13.465/2017.
Itatiaiuçu, 23 de novembro de 2023.

ADELCIO ROSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D5CB5380

GOVERNADORIA MUNICIPAL
DECISÃO SANEADORA

Decisão Saneadora

Procedimento nº. 14/2023
Modalidade: Interesse Social
Rito: Administrativo do art. 31 da Lei n° 13.465/2017
Município de Itatiaiuçu-MG
Bairro: Robert Kennedy
Matrícula: Sem origem registral
Quadras: 32 (trinta e dois), 38 (trinta e oito), 39 (trinta e nove) e 40 (quarenta)

Trata-se de processo de Regularização Fundiária instaurado de ofício pelo Município de Itatiaiuçu, devidamente qualificado, instituindo a REURB de interesse social.
Durante a análise documental, foram analisados todos os relatórios sociais de cada família ocupante assim como os mapas e memoriais descritivos.
Compulsando o procedimento, na quadra n° 32 (trinta e dois), verificou-se o seguinte:
O ocupante do lote de nº 01 (um) não foi localizado.
O lote de n° 02 (dois) possui registro imobiliário: matrícula 37.072. O proprietário registral foi devidamente notificado e anuiu expressamente, conforme artigo 20 da Lei 13.465/2017.
Na quadra n° 39 (trinta e nove), verificou-se o seguinte:
Os seguintes lotes possuem registro imobiliário, tendo sido os proprietários devidamente notificados, não havendo qualquer impugnação no prazo legal, presumindo, portanto, sua concordância, nos moldes do art. 36, §6º da Lei, 13.465/2017 e art. 44, §2º do Decreto 9310/2018: lote n° 01 (um), matrícula: 32.908; lote n° 06 (seis), matrícula 41.849; lote n° 09 (nove), matrícula: 38.900.
O ocupante do lote de n° 02 (dois) alegou possuir registro imobiliário e se recusou a fornecer os documentos necessários para participar do projeto de REURB.
Os ocupantes do lote de n° 03 (três) encontram-se em litígio.
Os ocupantes do lote de n° 07 (sete) encontram-se em litígio.
O ocupante do lote de n° 08 (oito) se recusou a fornecer quaisquer dados e documentos necessários para participar do projeto de REURB.
Na quadra n° 40 (quarenta), verificou-se o seguinte:
O ocupante do lote de nº 01 (um) se recusou a participar do projeto de REURB.
Foi elaborado projeto de regularização fundiária respeitando os requisitos mínimos do projeto conforme determinam os art. 35 e art. 36 da Lei 13.465/17:
REQUISITOS MÍNIMOS DO PROJETO
Lei 13.465/17
Art. 35. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:
I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente,

acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
IV - projeto urbanístico;
V - memoriais descritivos;
VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;
IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e
X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.
Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.
Art. 36. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:
I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
V - de eventuais áreas já usucapidas;
VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;
VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;
IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.
§ 1o Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:
I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
III - rede de energia elétrica domiciliar;
IV - soluções de drenagem, quando necessário; e
V - outros equipamentos a serem definidos pelos Municípios em função das necessidades locais e características regionais.
(...)
§ 4o O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.
§ 5o A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

Todo o processo foi devidamente analisado, estando o mesmo totalmente em conformidade com as Leis n.º 13.465/2017 e nº 14.118/2021**,** bem como os Decretos n.º 9.310/2018 e 9.597/2018.
Publique-se e intime-se.

Itatiaiuçu, 29 de novembro de 2023.

ADELCIO ROSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:791333F2

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 508/2023 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 40/2023 - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2023.

Processo administrativo nº 508/2023 – modalidade inexigibilidade nº 40/2023 - credenciamento/chamada pública nº 011/2023. Objetivo: "Credenciamento de seleção de projetos culturais audiovisuais para receberem bolsas nas categorias descritas no Anexo I, com objetivo de incentivar a produção cultural do município". As inscrições serão PRORROGADA até o dia 11/12/2023, de 08h00min às 17h00min. A sessão pública fica de abertura dos envelopes fica reagendada para o dia 13/12/2023, às 09h:00min.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D894B4E9

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 509/2023 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 41/2023 - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2023.

Processo administrativo nº 509/2023 – modalidade inexigibilidade nº 41/2023 - credenciamento/chamada pública nº 012/2023. Objetivo: "Credenciamento de seleção de projetos culturais audiovisuais para receberem bolsas nas categorias descritas no Anexo I, com objetivo de incentivar a produção cultural do município". As inscrições serão PRORROGADA até o dia 11/12/2023, de 08h00min às 17h00min. A sessão pública fica de abertura dos envelopes fica reagendada para o dia 13/12/2023, às 09h:00min.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4C36781A

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510/2023 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 42/2023 - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2023.

Processo administrativo nº 510/2023 – modalidade inexigibilidade nº 42/2023 - credenciamento/chamada pública nº 013/2023. Objetivo: "Credenciamento de seleção de projetos culturais audiovisuais para receberem bolsas nas categorias descritas no Anexo I, com objetivo de incentivar a produção cultural do município". As inscrições serão PRORROGADA até o dia 11/12/2023, de 08h00min às 17h00min. A sessão pública fica de abertura dos envelopes fica reagendada para o dia 13/12/2023, às 09h:00min.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:89FE724A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 50.382/2023 - PROCESSO N° 133/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 77/2022.

Processo Administrativo 50.382/2023
Processo n° 133/2022
Pregão Eletrônico n° 77/2022

A empresa **MONDUST COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº **47.607.630/0001-92**, firmou compromisso

de entregar **eletrodomésticos** na data do dia 30 de maio de 2023, através do Instrumento de Contrato n° 420/2023 e na data do dia 12 de julho de 2023, através do Instrumento de Contrato n° 547/2023 e seu primeiro Termo Aditivo.

Nesse sentido, no dia **11 de setembro de 2023** foram enviadas as Autorizações de Fornecimento **8391/2023 à 8393/2023**, **13 de julho de 2023** foi enviada a Autorização de Fornecimento **6457/2023** e **31 de agosto de 2023** foi enviada a Autorização de Fornecimento **8049/2023**, requisitando a entrega dos materiais nelas mencionados.

Vale ressaltar que os prazos para entregas terminaram nos dias **26/08/2023**, **28/07/2023 e 15/09/2023 respectivamente,** sendo que os materiais não foram entregues pela empresa **NOTIFICADA, não tendo está em tempo oportuno solicitado dilação do prazo, nem mesmo apresentado** quaisquer justificativas pela não realização da entrega.

No dia **22/09/2023** a empresa foi **cientificada conforme e-mail contido nos autos do presente processo**, sendo que em resposta apenas informou a impossibilidade de entrega, sem justificar essa afirmação. Diante da mora contratual, foi encaminhada a **Notificação Administrativa n° 153/2023** solicitando a entrega dos materiais e informando quais medidas poderiam ser tomadas pela Secretaria de Educação caso não fosse adimplida a obrigação da contratada.

Aos **30 de outubro de 2023** a empresa **MONDUST COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP.**, apresentou Resposta a Notificação, informando que o atraso se deu por causa da demora na entrega dos fornecedores. Porém não foi apresentado nenhum documento comprobatório. Diante disso aos **07/11/2023** foi **deliberado** que **não seria possível** conceder a dilação no prazo de entrega tendo em vista a ausência de comprovação da referida situação e a solicitação de dilação no prazo de entrega ter ocorrido apenas após a notificação.

Desse modo, nos termos da Instrução Normativa CGM 02/2022 procedeu-se a conversão das tratativas em Processo Administrativo para apuração de responsabilidade, após a criação do Protocolo de Numeração, que seja encaminhado cópia dessa nota técnica para a empresa **MONDUST COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº **47.607.630/0001-92** por meio de Carta com Aviso de Recebimento para o endereço indicado no instrumento contratual, para, caso queira apresentar defesa no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da presente nota técnica.

No dia 09 de novembro de 2023, antes de ser regularmente CITADA, a empresa **MONDUST COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n°47.607.630/0001-92, realizou na sede da Secretaria de Educação, a entrega parcial de alguns itens do contrato referido acima. Ressalta-se que os itens solicitados nas **Autorizações de Fornecimento de nº 6459/2023, 6461/2023, 8391/2023, 8392/2023, 8393/2023, 8049/2023 e 8050/2023** ainda **não foram entregues**, nem fora informado a previsão de entrega. Diante disso a empresa continua em mora e o processo administrativo prosseguiu com relação a esses itens.

Aos 28/11/2023 (vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e três), foi entregue à sede administrativa da Secretaria de Educação do Município de Itatiaiuçu a carta com Aviso de Recebimento referente as tentativas de entrega da **CITAÇÃO E NOTA TÉCNICA** não recebida pela empresa, que segundo a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, **mudou-se** durante as tentativas de entrega.

Diante disso, para que seja dada ampla publicidade ao Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, será publicado o presente documento no Diário Oficial dos Municípios Mineiros para que seja oportunizado a apresentação de Defesa Prévia pela empresa processada, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicidade do presente documento.

MÁRCIA CRISTINA DOS ANJOS FLORES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4641AFA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 308/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2023

OBJETO: Contratação de serviços de topografia, para execução de serviços topográficos conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em normas técnicas, nos locais definidos na Tabela I.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: JFT Serviços Topográficos Ltda
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
PRAZO DE VALIDADE: 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado

Japaraíba, 24 de novembro de 2023

PEDRO JUNIOR COUTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:57E8420D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 310/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 321/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023

OBJETO: Contratação de seguro veicular para o veículo Ambulância tipo D Suporte Avançado (UTI) pertencente a frota da Secretária de Saúde, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais/estéticos, danos causados pela natureza e assistência 24 horas e demais condições constantes do detalhamento do objeto, no Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 23 (vinte e três) de novembro de 2024.

Japaraíba, 24 de novembro de 2023.

QUELLI CÁSSIA COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:B7327945

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 313/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 308/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023

OBJETO: Aquisição de kits escolares (entregar kits montados), a fim de atender as necessidades dos alunos da rede Municipal de Educação em 2024. Os produtos a serem adquiridos têm suas especificações, unidades e quantidades conforme descritos.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA

CONTRATADA: PAPELARIA FERNANDES LTDA

CNPJ: 52.690.941/0001-06

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 109.837,00 (cento e nove mil oitocentos e trinta sete reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Japaraíba, 27 de novembro de 2023.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:F07E60E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 345/2023 TOMADA DE PREÇO N° 010/2023

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023,** do tipo **EMPREITADA POR MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE,** no **dia 15 de dezembro de 2023 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para execução dos projetos de manutenção da pintura e pequenos reparos da Igreja Nossa Senhora do Rosario e substituição de calhas danificadas no prédio da Escola Estadual Padre Pedro Lamberti, bens materiais inventariados pelo município de Japaraíba, conforme documentos técnicos". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 29 de novembro de 2023.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:99028317

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 144/2023 - DISPENSA 46/2023 - RATIFICAÇÃO

*O processo licitatório nº 144/2023, Dispensa de **Licitação** nº 46/2023, objetiva a prestação de serviços de manutenção em software para indexação de documentos sob medidas, consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Administração. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Administração à pessoa Jurídica **SENSOR INFORMÁTICA LTDA-ME** e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 22 de novembro de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:BD51FD38

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 144/2023 - DISPENSA 46/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/93 torna público aos interessados ao Contrato Administrativo Nº 100/2023 da licitante proponente **SENSOR INFORMÁTICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n.º 09.464.193/0001-06, oriundo do Processo Licitatório nº: 144/2023 – Dispensa 46/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviço para implantação de software de gestão eletrônica de documentos, adaptação e ajustes a todos os atos necessários para funcionamento do software, inclusive migração de dados, treinamento de pessoal e material didático para operação do sistema, manutenção, atendimento e suporte técnico, que garantam as alterações legais corretivas e evolutivas no software. Assinatura: 22/11/2023. Valor total: R$8.520,00 (oito mil e quinhentos e vinte reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:D6F3764F

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DILIGÊNCIAS EDITAL 01/2023 - LEI PAULO GUSTAVO

O Município de Jequitibá torna público aos candidatos inscritos no Edital nº 01/2023 da Lei Paulo Gustavo para a seleção de projetos culturais de audiovisual que foi realizada a análise inicial da documentação, entretanto, será necessária a realização de diligencias. Assim, convoca-se os candidatos para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados na publicação para o cumprimento das pendências. Maiores informações e a relação de candidatos encontram-se disponíveis no Site e nas Redes Sociais do Município, e na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. O(s) documentos solicitados na diligência devem ser protocolados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, dentro do prazo acima citado.

Jequitibá, MG, 29 de novembro de 2023

COMISSÃO ESPECIAL PARA SELEÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS INCRISTAS NOS EDITAIS RELACIONADOS COM A LEI PAULO GUSTAVO.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:263F74CB

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DILIGÊNCIAS EDITAL 02/2023 - LEI PAULO GUSTAVO

O Município de Jequitibá torna público aos candidatos inscritos no Edital nº 02/2023 da Lei Paulo Gustavo para a seleção de agentes culturais das demais áreas, que não o audiovisual, em especial, em especial, das manifestações de Artesanato, Folia, Congado, Pastorinhas, Maçambique, Capoeira, Culinária, Terreiros, Literatura, entre outras que foi realizada a análise inicial da documentação, entretanto, será necessária a realização de diligencias. Assim, convoca-se os candidatos para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados na publicação para o cumprimento das pendências. Maiores informações e a relação de candidatos encontram-se disponíveis no Site e nas Redes Sociais do Município, e na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. O(s) documentos solicitados na diligência devem ser protocolados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, dentro do prazo acima citado. Jequitibá, MG, 29 de novembro de 2023 COMISSÃO ESPECIAL PARA SELEÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS INCRISTAS NOS EDITAIS RELACIONADOS COM A LEI PAULO GUSTAVO.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:ECA0CB44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e Decreto Municipal nº 123/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, por item, para eventual aquisição de bobinas para emissão de conta pública dos consumidores cadastrados nos sistemas do DAE de João Monlevade, conforme normas e quantitativos constantes na tabela presente no anexo I (termo de referência) do edital.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas; pelo e-mail compras@daejoaomonlevade.com.br ou ainda; disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br. A entrega das propostas será até as 08:00 horas do dia 18/12/2023.

João Monlevade, 29 de novembro de 2023.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Interino DAE

Publicado por:
Luis Eduardo Duarte Lana
Código Identificador:D36F66C8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 23/2021 - FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA - Objeto: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de ampliação, modificação e instalação de rede de iluminação pública, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto**,** em conformidade com requisição e as condições gerais descritas na **ARP nº 009/2020** e no edital da Concorrência Pública 01/2019, ambos realizados pelo CONSMEPI Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, com fundamento no artigo 65 da Lei 8666/93 - **Valor:** R$ 34.541,84 - **Dotação Orçamentária**: 15.452.1502.1017 - **Ficha:** 347 - F.R.: 250000000000 - **Data:** 24/11/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9D80DBA4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO IRIS ADÃO PRATA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 115/2021 – IRIS ADÃO PRATA – Objeto: Locação de imóvel, localizado na Rua Armando Batista nº 153, Bairro Rosário, João Monlevade-MG, para atendimento ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social , decorrente da **Dispensa Nº 15/2022**, Processo Licitatório Nº 647/2022, com fundamento no Artigo 57 da Lei 8666/93 **– Vigência:** 25/11/2023 a 24/11/2024 - **Data:** 24/11/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 29/11/2023, Edição 3652; **Acresenta-se Valor:** R$ 60.000,00 - **Dotação Orçamentária:** 08.244.080.22.067 / 3.3.90.36.00 - **Ficha:** 261 - **F.R.:** 16600000000.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:FCB48CBF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MARTINS IMOVEIS LTDA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 115/2021 – MARTINS IMOVEIS LTDA – Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA KENNED , Nº110, BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – JOÃO MONLEVADE/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de João Monlevade, destinado ao funcionamento do CREAS, decorrente do Processo Licitatório nº 506/2021, **Ato de Dispensa nº 14/2021** - **Fundamentação**: Artigos 57 da Lei 8666/93 **– Vigência:** 22/11/2023 a 21/11/2024 - **Data:** 22/11/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 29/11/2023, Edição 3652, **Acrescenta-se Valor:** R$ 35.770,56 - **Dotação Orçamentária:** 08.244.080.32.070 / 3.3.90.39.00 - **Ficha:** 278 - **F.R.:** 1500000000.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:FF9BA093

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISTRIBUIDORA GVS LTDA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 136/2023 - DISTRIBUIDORA GVS LTDA - Objeto: Aquisição, em caráter emergencial, de hortifrutgranjeiros em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com requisição e as condições gerais descritas na **Dispensa nº 185/2023**, Processo nº 433/2023, com fundamento no artigo 65 da Lei 8666/93 - **Valor:** R$ 14.262,06 - **Dotação Orçamentária**: 1230612022045 / 33.90.30.00 - **Ficha:** 143 - F.R.: 155200000000 - **Data:** 09/11/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:7EA81A4D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 68/2023**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, destinados às Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, aos eventos esportivos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e ao Programa de Ações de Implantação e Manutenção da Residência Inclusiva da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Data de abertura: 14/12/2023 às 08:30h**. Edital e anexos disponível

no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 29 de novembro de 2023.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:994064C8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO LOTE 03.
EDITAL 04-2023

Aos dezessete dias de novembro de dois mil e vinte e três, esta Comissão de Credenciamento, nomeada pela portaria 312/2023, representados por seus membros Cidinéia Adriana dos Santos, Denise de Fátima Reis, Marina Gabriela Lourdes Augusta da Silva, se reuniram na sede da Fundação Casa de Cultura, situada na rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceição para conferência documental dos credenciados do Edital de Credenciamento 04/2023 do Lote 03 do dia dezesseis de novembro de dois mil e vinte e três a vinte e cinco de de novembro de 2023, feito exclusivamente de forma online pelo formulário de inscrição publicado no sitio da Prefeitura Municipal de João Monlevade conforme item 1.3 do Edital de Credenciamento 04/2023 . Iniciou-se a sessão analisando as inscrições dos credenciados, Daniele Ubaldo Monteiro credenciada no dia vinte de novembro dois mil e vinte e três na categoria 06 com a proposta Bloco de Rua ,na modalidade Artistas de Renome Estadual. . Nada a mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata e assinada por Denise de Fátima Reis e Cidinéia , Marina Gabriela Lourdes Augusta da Silva, Wir Francisco Caetano (Férias).

CIDINÉIA ADRIANA DOS SANTOS	***DENISE DE FÁTIMA REIS***
MARINA GABRIELA LOURDES AUGUSTA DA SILVA,	***WIR FRANCISCO CAETANO***

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:35D62AF9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO - LOTE 03-EDITAL 04.2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2023				
- LOTE 3 – **PROPOSTAS INSCRITAS NO PERÍODO DE 16/11/2023 A 25/11/2023** **(Por ordem de inscrição)**				
No	**NOME**	**MODALIDADADE**	**CATEGORIA**	**SITUAÇÃO**
01	Daniele Ubaldo Monteiro	Artistas de Renome Estadual	Bloco de Rua	CREDENCIADO

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:7BB6084E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA MUNICIPAL NO 298/2023 DE 21 DE JULHO DE 2023

JOÃO MONLEVADE
PREFEITURA MUNICIPAL
Administração 2021-2024
NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR PERANTE O *MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE-MG, NOS TERMOS* DA LEI *No 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*
O **PREFEITO MUNICIPAL** DE JOÃO MONLEVADE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, e, especialmente, o lhe confere o art. 52, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal;
e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 6o, inciso "L*", da Lei Federal no 14.133/2021, que regulamenta o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, bem como* a *necessidade de realizar os processos licitatórios na modalidade Pregão do Município, em suas diversas secretarias e demais órgãos;*
CONSIDERANDO as *disposições* do art. *20, inciso* V, e art. 32, *ambos* do Decreto *Municipal* n° *06/2023*, que "*Dispõe sobre* a *regulamentação, atuação dos agentes de contratação, da equipe* de *apoio, comissão de contratação e dos pregoeiros, conforme previsto na* Lei *Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021, e dá outras providências*";
CONSIDERANDO as disposições dos arts. 10 e 13, do Decreto *Municipal no 15/2023, que "Designa os agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio, agentes de planejamento de contratação e* fiscais *de contrato, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021, no âmbito do poder Executivo Municipal";*
RESOLVE:
Art. 1o Nomear Agentes de Contratação para atuar como Pregoeiros (as) do Município de João Monlevade e Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal no 14.133/2021 e Decreto Municipal no 06/2023, com a finalidade de conduzir os atos das licitações e contratações municipais na modalidade Pregão, com a seguinte composição:
Pregoeiros (as): Bárbara Míriam Braga Maciel - Agente de Contratação
Carmem Augusta Braga Maciel - Agente de Contratação
*Rua Geraldo Miranda***,** 337- *Nossa Senhora* da *Conceição - João Monlevade*/ *MG - CEP:* 35930-027 *Fone: (*31) *3859-2500- www.pmjm.mg.gov.br*
Equipe de Apoio: Cleidmar Julita Moreira de Paula
Jamilly Jully dos Santos Felipe
Celma Lúcia Rodrigues
Renata Aparecida de Freitas Vítor
Letícia Aparecida Santos Santiago
Jéssica Martins de Oliveira
JOÃO MONLEVADE
PREFEITURA MUNICIPAL
Administração 2021-2024
Art**.** 2o Os membros ora nomeados serão considerados empossados na data da publicação desta Portaria.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Laércio José Ribeiro Prefeito Municipal
Registrado e públicado nesta Assessoria de Governo ao vigéssimo primeiro dia do mês de julho de 2023

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3E06C327

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 134/2023

PREFEITURA MUNCIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023 PROCESSO ADM: Nº 171/2023

Objeto: Aquisição de serviços de manutenção, reposição de gás, e instalação de aparelhos de ar condicionado nos imóveis de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG. Empresa vencedora valor total: R$145.350,00(cento e quarenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais):**HF SOLUCOES LTDA**(39807311000100) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$145.350,00 (cento e quarenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais).

JOÃO PINHEIRO - MG, 23 de novembro de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:7D1438FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA PENSÃO 035/2023

PORTARIA DE PENSÃO

Portaria nº 035/2023

Neider Kennedy Amorim, Diretor Executivo do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 11 incisos V e IX da lei municipal 2969/2022.

ART. 1º - Resolve conceder pensão a **VINICIUS DA SILVA NASCIMENTO,** CPF: 132.715.976-77 Filho do Servidor **CLAÚDIO VICENTE DO NASCIMENTO,** CPF: 259.327.806-49, no Cargo de Motorista de Veículos II, Nível I Grau "F", falecido no dia 22/10/2023, o benefício de pensão previsto no art. 45 da lei municipal 1238/2005 modificado pela Lei 2.972/22, no valor de R$ 1.320,00, sendo 100% para o dependente, a partir da data do falecimento.

João Pinheiro, 21 de novembro de 2023.

NEIDER KENNEDY AMORIM
Diretor Executivo – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:24DC6BA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA APOSENTADORIA 034/2023

PORTARIA Nº 034/2023

Neider Kennedy Amorim, Superintendente do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 11 incisos V e IX da lei municipal 2969/2022.

Art. 1º - Conceder aposentadoria VOLUNTARIA, com PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 54 "e" da Lei 1238/2005 acrescentado pela lei 3035/2023 c/c Art. 20 da EC 103/2019 da CF 88, calculados conforme Art. 54 "e" §2º inciso I da Lei 1238/2005, à Servidora **ALCENI MARIA DA SILVA**, matrícula 07, CPF: 153.701.001-87, no cargo efetivo de Agente Administrativo (Auxiliar Administrativo), Nível I Grau "F", lotado na Secretária Municipal de Cultura, a partir de 16 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro-MG, 16 de novembro de 2023.

NEIDER KENNEDY AMORIM
Diretor Executivo – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:73DDF6D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA PENSÃO 036/2023

PORTARIA DE PENSÃO

Portaria nº 036/2023

Neider Kennedy Amorim, Diretor Executivo do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 11 incisos V e IX da lei municipal 2969/2022.

ART. 1º - Resolve conceder pensão a **ADINALDO BARBOSA DA SILVA,** CPF: 041.985.796-60 cônjuge da Servidora Aposentada **ANÁLIA TAVARES DA SILVA BARBOSA,** matrícula 1622, CPF: 951.712.906-87, no Cargo de Agente Administrativo, Nível I Grau "C", falecida no dia 20/10/2023, o benefício de pensão previsto no art. 45 da lei municipal 1238/2005 modificado pela Lei 2.972/22, no valor de R$ 1.794,48, sendo 100% para o dependente, a partir da data do falecimento.

João Pinheiro, 21 de novembro de 2023.

NEIDER KENNEDY AMORIM
Diretor Executivo – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:C2BD02E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 146/2023

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 146/2023

Objeto: "Aquisição de Materiais Permanentes destinados ao Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares.*".*

A Pregoeira do Município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, vem neste ato para:

Considerando que após análise dos autos, opinamos pela nulidade absoluta de todo o procedimento desde a origem, por ter verificado vários vícios desde a fase inicial do processo realizado na forma eletrônica e regido pelo Decreto Federal 10.024/2019.

Considerando que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes, tendo se verificado vícios no certame, imperativo proceder à anulação do processo licitatório, supra referido, tendo em vista a evidente inviabilidade de competição, relevante e prejudicial ao interesse público (boa administração das fianças) a justificar a anulação, nos moldes da segunda parte do caput, do art. 49, da Lei 8.666/93.

Decido com fundamento no artigo 49 da Lei nº 8.666/93, anular o Processo de Licitação nº 188/2023, Pregão Eletrônico 146/2023, o qual tem como objeto A Aquisição de Materiais Permanentes destinados ao Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares, bem como determino a elaboração de novo Processo licitatório para a aquisição do Material constante deste certame.

Publique e registre-se esta decisão.

João Pinheiro/MG, 29 de Novembro de 2023.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:FD0B01D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 Torna-se público, para conhecimento

dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Jordânia-MG, por meio da Comissão de Pregão, sediada Rua São Francisco, 357 Centro – Jordânia-MG, realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da LEI N° 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital. OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) E FERRAMENTAS EM GERAL, PARA SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA/MG – Secretaria de Administração. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 08h59min de 13/12/2023. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 13/12/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 13/12/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Após a análise das propostas anexadas. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br ATO Nº 004/2023 DE 19 DE JANEIRO DE 2023: Pregoeiro Oficial: WEDSON VIEIRA FARIA TIPO: MENOR PREÇO MODO DE DISPUTA: ABERTO ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > esclarecimentos. Site da Prefeitura Municipal de Jordânia: http://jordania.mg.gov.br/licitacao/ licitação@jordania.mg.gov.br Telefones: (33) 99996-0249 ou (31) 3107-3177. Horário de funcionamento: 07h00min às 13h00min.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:C552D12B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Jordânia-MG, por meio da Comissão de Pregão, sediada Rua São Francisco, 357 Centro – Jordânia-MG, realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da LEI N° 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital. OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JORDÂNIA/MG – Secretaria de Administração. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 08h59min de 14/12/2023. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 14/12/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 14/12/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Após a análise das propostas anexadas. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br ATO Nº 004/2023 DE 19 DE JANEIRO DE 2023: Pregoeiro Oficial: WEDSON VIEIRA FARIA TIPO: MENOR PREÇO MODO DE DISPUTA: ABERTO ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > esclarecimentos. Site da Prefeitura Municipal de Jordânia: http://jordania.mg.gov.br/licitacao/ licitação@jordania.mg.gov.br Telefones: (33) 99996-0249 ou (31) 3107-3177. Horário de funcionamento: 07h00min às 13h00min

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:D3985690

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 083/2023.

EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR–MG. Torna público o EXTRATO DO CONTRATO N° 083/2023. Assinaturas em 17/11/2023.

Processo Licitatório nº 071/2023
Tomada de Preço n° 010/2023.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia com serviços especializados para a reforma e ampliação da "Escola Municipal Presidente Bias Fortes" com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.

Contratada:

EURO MINAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Valor total estimado: R$ **520.443,23**

Vigência 03 meses a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

Contratante:
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:D42EF11D

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 036/2023.

EXTRATO DA ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR–MG. Torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO n 036/2023. Assinaturas em 28/11/2023.

Processo Licitatório nº 030/2023
Pregão Eletrônico SRP n° 006/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material laboratorial para o Laboratório Municipal, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de saúde do Município de Lagamar-MG.

Contratadas:

LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA Ltda
Valor total estimado: R$ 13.980,00

Vigência 12 meses.

Contratante:
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:BF785B85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 222/2023

DECRETO Nº 222/2023

Institui o valor da Bolsa Auxílio destinado a família acolhedora de criança ou adolescente nos termos da Lei n° 3.796 de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 44, VI da Lei Orgânica do Município de Lagoa da Prata e;

Considerando o previsto no Art.15 da Lei n° 3.796 de 24 de março de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído e regulamentado por este Decreto o valor da Bolsa- Auxílio, ao serviço de acolhimento de crianças e adolescentes em família acolhedora em atendimento às disposições do art. 227, ***caput***, e seu § 3º, inciso VI, e § 7º da Constituição Federal, bem como a Lei Municipal nº 3.796, de 24 de março de 2023, como parte integrante da política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Lagoa da Prata.

Art. 2º A Família acolhedora receberá uma bolsa auxilio mensal no valor de um salário mínimo por criança ou adolescente, durante o período de acolhimento, para cada criança ou adolescente acolhido, por meio de depósito bancário em conta corrente indicada para esta finalidade pelo membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade.

§ 1º A Bolsa-Auxílio destina-se ao custeio das despesas com o acolhido, as quais compreendem alimentação, vestuário, materiais escolares e pedagógicos, serviços e atendimentos especializados complementares à rede pública local, atividades de cultura e lazer, transporte e demais gastos relativos à garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º Cada família receberá a Bolsa-Auxílio mensalmente por número de acolhidos.

§ 3º Em caso de acolhimento pela mesma família de mais de uma criança ou adolescente, o valor da Bolsa-Auxílio será proporcional ao número de acolhidos.

§ 4º Na hipótese de acolhimento de crianças e adolescentes com necessidades especiais, doenças graves, transtornos mentais devidamente comprovadas por meio de laudo médico, o valor mensal do bolsa-auxílio será ampliado em até 50% do valor estabelecido, conforme estudo social a ser realizado.
§ 5º Nos casos em que o acolhimento for inferior a 1 (um) mês, a família acolhedora receberá a Bolsa-Auxílio proporcionalmente ao tempo do acolhimento, com o valor calculado na forma pro rata die (proporcional ao dia), considerado o mês de 30 (trinta) dias, e não inferior a 50% (cinquenta por cento) do benefício mensal.

Art. 3º A família acolhedora deverá:

I - prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança ou adolescente;

II - atender às orientações da equipe técnica do Safa;

III - participar do processo de acompanhamento e capacitação continuada;

IV - prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido à equipe interdisciplinar do serviço de acolhimento familiar;

Art. 4º O beneficiário da Bolsa-Auxílio estará isento da prestação de contas dos gastos.

Art. 5º A interrupção do acolhimento familiar, por quaisquer motivos, implica suspensão imediata da Bolsa-Auxílio.

Parágrafo único. Perderá o direito ao benefício, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei, a família que:

I - cometer maus tratos, opressão, abuso sexual e castigos imoderados contra a criança;

II - obrigar a criança a prestar serviços que não são próprios da sua idade ou reduzi-los à condição análoga à de escravo ou de empregado doméstico;

III - praticar algum dos crimes e infrações previstos na Lei Federal nº 8.069/90;

IV - tiver suspensa ou revogada a guarda, pela autoridade competente;

V - quando a família demonstrar desinteresse em cuidar da criança ou do adolescente, após análise da equipe técnica do Programa;

VI - quando a família desatender ou deixar o acompanhamento da equipe multiprofissional;

VII - quando a família demonstrar interesse maior pelo benefício, acima do bem-estar da criança.

Art. 6º A família acolhedora que receber o recurso e não cumprir as obrigações previstas no Art. 3º deste Decreto, bem como incorrer em desvio da finalidade do uso do recurso financeiro, devidamente apurado em procedimento próprio, ficará obrigada a ressarcir ao erário a importância recebida durante o período da irregularidade.

Art. 7º A Bolsa Auxílio, eventualmente, não utilizada pela Família Acolhedora em favor do beneficiário, deverá ser depositada em aplicação financeira, poupança, em nome do acolhido.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de novembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:F7A8D18D

LEIS
LEI Nº 3.920/2023

LEI Nº 3.920, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza sucessores do donatário a alienar, alugar, ceder ou emprestar o imóvel objeto de doação descrito na "Lei Municipal nº 2.672 de 29 de dezembro de 2015".

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Poderes Legislativo e Executivo autorizam os sucessores da donatária do imóvel situado à Rua Geraldo Domingos Pereira, Bairro Gomes, registrado no Cartório de Registro de Imóvel sob a matrícula nº 15.717, objeto de doação da Lei nº 746, de 08 de abril de 1997" e "Lei nº 2.672 de 29 de dezembro de 2015" a alienar, alugar, ceder ou emprestar o respectivo imóvel após a publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de novembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:E320419E

PORTARIAS
PORTARIA Nº 169/2023

PORTARIA Nº 169/2023

Designa Membros para Compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação relativa à Lei nº 13.019/2014.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, atendendo ao disposto na Lei n. 13.019/2014 e no Decreto nº 304/2016 e considerando o Ofício nº 132/2023 proveniente do Seyor do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os agentes públicos municipais Cláudio Cândido dos Santos, Caroline Teixeira Rodrigues, Débora Gonçalves de Moura e Talita da Silva Borges, para compor a Comissão Fixa de Monitoramento e Avaliação, sob a presidência do primeiro, nos termos do art. 64 do Decreto Municipal nº 304/2016.

Parágrafo Único - O Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação, em seus impedimentos, será substituído por um dos membros da Comissão.

Art. 2º Para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação serão designados os seguintes membros da área técnica de cada área específica:

I – Secretaria Mun. de Assistência Social: Arthur Rocha Carvalho
Eliete Marques Silva
II – Secretaria Mun. de Cultura: Adircilene Lerilda Batista
III – Secretaria Mun. de Des. Econômico: Carlos Eduardo Alves de Sousa
IV – Secretaria Mun. de Educação: Suzy A. C. Miranda Ferreira
V – Secretaria Mun. de Meio Ambiente: Daniela Veloso Xavier
VI – Secretaria Mun. de Obras e Urbanismo: Rodrigo Gonçalves de Oliveira
VII – Secretaria Mun. de Saúde: Tamires dos Santos Gomes

Art. 3º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro dessa comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias nº 096/2023, 114/2023 e 119/2023.

Lagoa da Prata, 22 de novembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:717DCE46

PORTARIAS
PORTARIA Nº 170/2023

PORTARIA Nº 170/2023

Designa Comissão para Avaliação de Compatibilidade do Sistema de Gestão.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 305/2023/SMAG proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo para compor a Comissão para Avaliação de Compatibilidade do Sistema de Gestão Pública Municipal:

- CÉSAR ALEXANDRE FÉLIX BARBOSA
Analista de Sistemas – Secretaria Municipal de Administração e Governo

- ALEXANDRA CARVALHO FONSECA
Controladora Municipal – Gabinete do Prefeito

- ANDRÉ MARCELO GONÇALVES
Chefe do Setor de Cadastro, Fiscalização e Tributação – Secretaria Municipal de Fazenda

- SAULO LACERDA
Chefe do Almoxarifado – Secretaria Municipal de Administração e Governo

- PATRÍCIA ALVES DE CARVALHO
Coordenadora – Secretaria Municipal de Administração e Governo

- SABRINA RESENDE MIRANDA
Tesoureira Municipal – Secretaria Municipal de Fazenda

- ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO
Contadora Municipal – Secretaria Municipal de Fazenda

- ROSILENE APARECIDA MENDONÇA DE PAULO
Chefe do Setor de Compras – Secretaria Municipal de Administração e Governo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 22 de novembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:EC82A95A

PORTARIAS
PORTARIA Nº 171/2023

PORTARIA No 171/2023

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 1.011/2002, de 09 de abril de 2002, que institui a Licença sem Remuneração;
Considerando o requerimento da parte interessada;
Considerando que a empregada pública não se enquadra nas exceções previstas nos incisos I, II e parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 1.011/2002, para adesão à Licença sem Remuneração; e
Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Meio Ambiente,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. GENI DE LIMA COSTA, empregada pública municipal ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Públicos, Licença sem Remuneração pelo período de 06 (seis) meses, com início em 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de novembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:558D2822

PORTARIAS
PORTARIA Nº 172/2023

PORTARIA Nº 172/2023

Designa Membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Lagoa da Prata (CAE-LP)

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 3.236/2019 e considerando o Ofício nº 305/2023/SEMED Administrativo, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, de 24/11/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Lagoa da Prata (CAE-LP) – Quadriênio 2022-2026, que ficará assim constituído:

I - Representante do Poder Executivo:
Titular: Josiane da Fonseca Borges
Suplente: Anabete de Miranda Almeida

II - Representantes da Área de Educação:
Titular: Maira Rezende da Silva Santos
Suplente: Célia Aparecida Pereira

Titular: Daniele Ferreira da Silva
Suplente: Vera Aparecida Barros

III - Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: Ana Carolina de Melo Oliveira
Suplente: Estarley Alves Pessoa

Titular: Marília de Castro Xavier
Suplente: Jéssica dos Santos Pereira

IV - Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Ana Célia de Moura
Suplente: Raphaela Cristina Ribeiro de Paula

Titular: Sheila Cristina Peixoto dos Reis
Suplente: Ester Silva Coutinho

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de novembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:7ACE1907

PORTARIAS
PORTARIA N° 173/2023

PORTARIA Nº 173/2023

Designa Comissão Técnica para acompanhamento e fiscalização da Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria para Integração ao Sistema Nacional de Trânsito e Desenvolvimento das Atribuições do Departamento de Trânsito no Município de Lagoa da Prata.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando CORREG/GCMLP nº 53/2023, proveniente da Corregedoria da Guarda Civil Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo para compor a Comissão Técnica para acompanhamento e fiscalização da Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria para Integração ao Sistema Nacional de Trânsito e Desenvolvimento das Atribuições do Departamento de Trânsito no município de Lagoa da Prata, PRC nº 199/2023 (Técnica e Preço):

- GRACIELA ALMEIDA AMARAL - GCM 3ª CL.
- JÚLIO CÉSAR RODRIGUES DAS CHAGAS CERQUEIRA - GCM 3ª CL.
- UILIAN DOUGLAS GOULART - GCM 3ª CL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 28 de novembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:6F2BFF00

PORTARIAS
PORTARIA Nº 174/2023

PORTARIA Nº 174/2023

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar nº 038/2000 e suas alterações e,

Considerando o resultado da Eleição Extraordinária realizada em 28/11/2023, para o triênio 2023/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Regilene Vieira Ribeiro para o Cargo Eletivo de Diretora da E.M. Monteiro Lobato (Diretora A-2), a partir de 30/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 033/2023.

Lagoa da Prata, 29 de novembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:A8A379DF

PORTARIAS
PORTARIA N° 175/2023

PORTARIA Nº 175/2023

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar nº 038/2000 e suas alterações e,

Considerando o resultado da Eleição Extraordinária realizada em 28/11/2023, para o triênio 2023/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Cíntia Marília Rodrigues de Sousa Lopes para o Cargo Eletivo de Vice Diretora da E.M. Monteiro Lobato (Vice-Diretora A-2), a partir de 30/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 034/2023.

Lagoa da Prata, 29 de novembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:5DD7738D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público o resultado da **ABERTURA da TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023,** cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA ESTAÇÃO SAÚDE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
Empresas **HABILITADAS:** THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA e CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA.
Empresa **INABILITADA:** LHC SOLUÇÕES IMOBILIARIAS LTDA
Transcorrido o prazo e não havendo manifestação, a CPL publicará data dar continuidade ao processo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, 29/11/2023

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:2DC99CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 006/2023 - CARGO: SEPULTADOR

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SEPULTADOR - 2023

DE ACORDO COM O EDITAL Nº 06/2023: PARA EFEITO DE APROVAÇÃO OBTER 60% DE PONTUAÇÃO DA PROVA. DESEMPATE MAIOR PONTO EM PORTUGUÊS, IDADE

Classificação	Nome	FONE	PORTUGUÊS	GERAIS	Pontuação
1º	Renato Vinicius de Oliveira Santos	37 99165 8112	10	9	38
2º	Alexandre Gabriel Rezende Azevedo	37 98402 04 93	9	10	38
3º	Davi Augusto Ferreira Fonseca	37 99982 2597	10	7	34
4º	Célio das Chagas Branco	37 99811 3803	7	5	24
5º	Gilberto Pereira dos Santos	37 99816 4019	5	7	24

Lagoa da Prata, 29 de novembro de 2023.

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:EADCDD8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pag. 118, dia 29/11/2023- Onde se lê: PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP nº 032/2023. Leia se: PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP nº 033/2023.

VALERIA TAMIRES SOARES –
Pregoeira Oficial

Lagoa dos Patos-MG, 29 de novembro de 2023

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:C133C78E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Proc. n° 081/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP nº 034/2023 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos médicos hospitalares e laboratoriais destinados a atender as demandas da secretaria de saúde de Lagoa dos Patos/MG. A partir do Horário/Data: 09:00:00 hrs, 14/12/2023. Edital no site www.lagoadospatos.mg.gov.br ou e-mail: licitaldp@yahoo.com.br. tel: (38)3745 1239.

Lagoa dos Patos-MG, 29 de novembro de 2023.
VALERIA TAMIRES SOARES –
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:EE9B3FCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
41ª CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR - PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **01/12/2023 ÀS 14H**, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
28	ANA FLAVIA RODRIGUES TERRA	Psicólogo	29/11/2023	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:4E70D450

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
15ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 002/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 16.5. DO REFERIDO EDITAL 002/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento: 01/12/2023
Horário: 14h às 15h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

a)01(uma) fotos 3x4 (recente e colorida);
b) Documento original de identidade oficial com fotografia;

c) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição quitação eleitoral;
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF
e) Atestado de Qualificação no E-Social (disponível em https://bityli.com/CARzp);
f) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não tê apresentar de acordo com a Lei Federal nº 4.375/1964 e o Decreto Federal nº 57.654/1966;
h) Comprovante de residência expedido nos últimos 03(três) meses;
i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura de Lagoa Santa;
j) Declaração de bens atualizada até a data da contratação (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa);
k) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para no Anexo I deste Edital;
n) Comprovante de registro do conselho da classe profissional (quando necessário);
o) Atestado de antecedentes criminais da justiça federal (disponível em: https://bityli.com/RrlX88), comum e pela Polícia Civil (disponível em: https://bityli.com/J9nYZ7) que ateste a idoneidade moral e social criminais sem sentença condenatória transitada em julgado;
p) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
q) Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos menores de 21 anos;
r) Declaração de dependentes para fins previdenciários e dedução de imposto de renda (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa).
s) Carta de concessão de aposentadoria , caso seja aposentado.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
20º	SAMARA NAIARA SANTOS PAIXÃO	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	29/11/2023	
14º	FRANCISLAINE DOS SANTOS LARA	ENFERMEIRO SUPERVISOR DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE	29/11/2023	
1º	BRUNO DAMACENO DE FARIA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE - PSIQUIATRA	29/11/2023	
6º	MARILENE DE FATIMA VIEIRA	PSICÓLOGO - 40 HORAS	29/11/2023	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:FAAF09C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO

Torna sem efeito a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 29/11/23, pg. 118 referente à Homologação e Ratificação da Dispensa de Licitação 033/2023 – Processo licitatório 234/2023.

Em 29/11/2023

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:C899E4CA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.195, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede o Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa/MG, a Deputada Federal Duda Salabert.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Honorária do município de Lagoa Santa/ MG à Deputada Federal Duda Salabert, pela sua parceria, desempenho e comprometimento junto à cidade de Lagoa Santa.

Art. 2º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:85187966

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.190, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Lagoa Santa/MG, o Evandro Alves.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário do Município de Lagoa Santa/MG, o ***Evandro Alves,*** pelos relevantes serviços prestados a educação e cultura no âmbito nacional e internacional.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:D968F52B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.191, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa - Minas Gerais, ao senhor David Marcello Vieira Silva.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Lagoa Santa à David Marcello Vieira Silva.

Art.2.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:6E041A08

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.192, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Lagoa Santa ao Senhor Welligton de Oliveira Rufino.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Lagoa Santa ao Senhor Wellington de Oliveira Rufino.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições anteriores.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:6F318DDF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.193, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Lagoa Santa a Robson Soares da Silva.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário do Município de Lagoa Santa à pessoa de Robson Soares da Silva.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação surtindo todos os efeitos fático e jurídico, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:0A27F706

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.194, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede o Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa/MG ao Reverendíssimo Senhor Padre Luís Gustavo de Oliveira.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa/MG ao Reverendíssimo Senhor Padre Luís Gustavo de Oliveira – Padre da Paróquia São Paulo Missionário, situada no bairro Vila Maria, pelo empenho e comprometimento, bem como pelos relevantes trabalhos religiosos /evangelização e outros de cunho social, realizados em prol dos cidadãos deste Município.

Art. 2º - O título será entregue em Sessão Especial destinada a este fim.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos fáticos e jurídicos, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:3560B5C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.100, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a redação do Decreto Municipal nº 3.777, de 2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 44, da Lei nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 3.777, de 28 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"(...).

***Art. 2º** (...).*

(...).

***§ 3º** O cálculo de pagamento de GIP no período de férias regulamentares quando houver fracionamento, observará o disposto no art. 9º, deste Decreto.*

(...).

***Art. 9º**(...).*

(...);

***§ 3º** Para recebimento da GIP no período de férias regulamentares quando houver fracionamento, o valor será proporcional aos dias trabalhados, nos seguintes termos:*

***I** - A pontuação máxima a ser computada para fins de pagamento da GIP no mês de gozo de férias regulamentares, quando houver fracionamento, não poderá ultrapassar 500 (quinhentos) pontos, para fins de recebimento, pois, nos termos da Lei Municipal3242/2012 há apenas a possibilidade de fracionamento em dois períodos de quinze dias cada."*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 3.777, de 28 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:623464A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO DE N°,647 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº. 647 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.
"Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 612, de 19 de outubro de 2023."

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 612, de 19 de outubro de 2023, que dispõe sobre o contingenciamento de despesas, e dá outras providências.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal, 27 de novembro de 2023.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:5AA9182F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 049/2023

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº160/2023
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 049/2023
OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fabricação de material gráfico para o Município de Laranjal/MG, com o escopo de atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.
DATA: 15/12/2023
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação - Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado ou no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/

Solicitação do Edital e informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 29 de novembro de 2023.

JÚLIO CARNEIRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:A53C4844

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2023

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, ANDRE LUIZ THOMAZ DE SOUZA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar para uso dos alunos da rede pública municipal em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Laranjal/MG, para o ano de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023
VIGÊNCIA: 27/11/2023 até 27/11/2024
VALOR ESTIMADO: R$65.098,00 (sessenta e cinco mil e noventa e oito reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 153/2023, Pregão Presencial nº 044/2023, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Andre Luiz Thomaz de Souza pela Contratada Andre Luiz Thomaz de Souza.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:A1524AC2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2023

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, EDUARDO SANTOS MIRANDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar para uso dos alunos da rede pública municipal em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Laranjal/MG, para o ano de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023
VIGÊNCIA: 27/11/2023 até 27/11/2024
VALOR ESTIMADO: R$86.073,00 (oitenta e seis mil e setenta e três reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 153/2023, Pregão Presencial nº 044/2023, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Eduardo Santos Miranda pela Contratada Eduardo Santos Miranda.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:630FB421

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2023

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, KAPA PAPEL & ETC LTDA - MG, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar para uso dos alunos da rede pública municipal em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Laranjal/MG, para o ano de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023
VIGÊNCIA: 27/11/2023 até 27/11/2024
VALOR ESTIMADO: R$76.054,50 (setenta e seis mil cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 153/2023, Pregão Presencial nº 044/2023, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Kátia Gouvea Lima pela Contratada Kapa Papel & ETC LTDA - MG.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:81B8C4D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2023

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, KESIA GOGLIATH MONTEIRO, CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar para uso dos alunos da rede pública municipal em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Laranjal/MG, para o ano de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023
VIGÊNCIA: 27/11/2023 até 27/11/2024
VALOR ESTIMADO: R$56.780,00 (cinquenta e seis mil setecentos e oitenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 153/2023, Pregão Presencial nº 044/2023, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Kesia Gogliath Monteiro pela Contratada Kesia Gogliath Monteiro.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:C59C5D12

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2023

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, MAGALHÃES INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar para uso dos alunos da rede pública municipal em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Laranjal/MG, para o ano de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023
VIGÊNCIA: 27/11/2023 até 27/11/2024
VALOR ESTIMADO: R$67.096,00 (sessenta e sete mil e noventa e seis reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 153/2023, Pregão Presencial nº 044/2023, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Camila dos Santos Magalhães Silva pela Contratada Magalhães Industria e Comércio EIRELI - ME.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:EC115413

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2023

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, MR COMERCIO ARMARINHO LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar para uso dos alunos da rede pública municipal em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Laranjal/MG, para o ano de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023
VIGÊNCIA: 27/11/2023 até 27/11/2024
VALOR ESTIMADO: R$56.490,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 153/2023, Pregão Presencial nº 044/2023, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Marília do Rosário de Freitas Ivo pela Contratada MR Comercio Armarinho LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:CDB6BD01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2023

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, SANTANENSE COMERCIO VAREJISTA LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar para uso dos alunos da rede pública municipal em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Laranjal/MG, para o ano de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023
VIGÊNCIA: 27/11/2023 até 27/11/2024
VALOR ESTIMADO: R$127.600,00 (cento e vinte e sete mil e seiscentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 153/2023, Pregão Presencial nº 044/2023, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Cezar Augusto de Oliveira Costa pela Contratada Santanense Comercio Varejista LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:3141E05F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2023

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, TF COMPANY LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar para uso dos alunos da rede pública municipal em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Laranjal/MG, para o ano de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023
VIGÊNCIA: 27/11/2023 até 27/11/2024
VALOR ESTIMADO: R$57.080,00 (cinquenta e sete mil e oitenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 153/2023, Pregão Presencial nº 044/2023, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Jaderson Almeida Albino de Oliveira pela Contratada TF Company LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:1D2187FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 096/2023.

Processo nº 014/2023 – Inexigibilidade: 003/2023. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, para prestação de serviços médicos especializados/plantonista de forma complementar (art. 199 da cf/88), na unidade básica de saúde Rodolfo coelho Amaral na sede do município de Leme do Prado/MG. Contratado/credenciado: THIAGO RHAINER PIMENTA MACHADO LOREDO ME, CNPJ: 20.369.962/0001-20. Credenciamento/Contrato nº 096/2023.
Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
1	MEDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RODOLFO COELHO AMARAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LEME DO PRADO/MG. PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS. SÁBADO A DOMINGO.	120,00
2	MEDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA. ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RODOLFO COELHO AMARAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LEME DO PRADO/MG. PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL DE 12 (DOZE) HORAS. SEGUNDA A SEXTA. NOTURNO.	300,00

Vigência: 31/10/2023 a 31/12/2023. Joseany Cordeiro Santos – Prefeita

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:2A674DEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMDE EDITAL 01/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMDE, regulado pelo Edital nº 01/2023 para atender programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2023 e suas alterações, **homologado em 21 de junho de 2023**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 27 de novembro de 2023

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMDE EDITAL 001/2023

Função: NÍVEL MÉDIO-OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO/OFICIAL ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
15º	TIAGO DE ÁVILA MIRANDA	65

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:1A00CAA7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 02/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAS, regulado pelo Edital nº 02/2023 para atender programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2023 e suas alterações, **homologado em 31 de Outubro de 2023**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário

Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 28 de novembro de 2023

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 002/2023

Função: NÍVEL MÉDIO – ASSISTENTE TÉCNICO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	MEIRIELLE BADÁRO SILVA	17,5
2º	RAQUEL BERNARDO MARIANO	15,0
3º	GABRIELLE FERREIRA SILVA FERRAZ	12,5
4º	LYANA MARANHA MAGALHÃES DE SOUZA	11,5
5º	GLEICE SIQUEIRA GONÇALVES DOS SANTOS	10,0
6º	POLLYANA RODRIGUES DOS SANTOS	8,5

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:715DE777

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023, PRC 0991/2023.

Objeto: Contratação microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de eletrodoméstico, para atender a Estruturação da 3ª Delegacia Regional de Policia Civil de Leopoldina, conforme solicitação da Secretaria de Administração de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital. Dia da Licitação: 13/12/2023, às 09:00 horas. Local: www.compras.gov.br . Órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação. Leopoldina, MG, 29 de novembro de 2023.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:514E7EFB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023, PRC 01007/2023.

Objeto: Contratação microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de janelas e gradil, para atender a Estruturação da 3ª Delegacia Regional de Policia Civil de Leopoldina, conforme solicitação da Secretaria de Administração de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital. Dia da Licitação: 13/12/2023, às 09:00 horas. Local: www.compras.gov.br . Órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação.

Leopoldina, MG, 29 de novembro de 2023.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:B09E2C5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRC Nº. 0182/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023.

AMM

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº. 0182/2023. PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2023.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS, incluindo o fornecimento de equipamentos e material",** de acordo com termo de referência e anexos. TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Abertura das Propostas: **15/12/2023 as 08:30 horas**. Local: Departamento de Compras, Sala de Licitações nº 238, na Prefeitura Municipal de Luz/MG, situado a Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG. Informações: (37)3421-3030, Ramal 51, de 07:00 as 17:00 horas.

Luz, 29.11.2023.

DENISE V. MACEDO CHAVES –
Pregoeira.

https://www.luz.mg.gov.br/editais.php

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:C4920324

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0191/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0191/2023
EDITAL PREGÃO N.º 053/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às quinze horas e trinta minutos na sala de licitações da Prefeitura de Luz, Município de Luz, inscrito no CNPJ: 18.301.036/0001-70, aqui representada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação nomeados através do Decreto nº 3.308/2022 de 08.08.2022. O objetivo desta reunião é apreciar a Ata da Comissão Especial de aprovação das amostras apresentadas pela empresa: **PIRÂMIDE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 34.146.991/0001-37,** classificada em sessão 27.11.2023, cujo objeto: **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTA DE NATALINAS (LOTE ÚNICO) PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LUZ, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 2.793 DE 13.12.2021,** de acordo com termo de referência e anexos. A empresa vencedora foi declarada **HABILITADA** em atendimento ao item 8.6 do edital. As amostras foram entregues em tempo hábil, ata de aprovação lavrada em 29.11.2023, declarando que os itens apresentados pela licitante atendem a descrição do Edital, portanto TODOS OS ITENS FORAM **APROVADOS**, sendo assim a empresa **PIRÂMIDE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 34.146.991/0001-37,** foi declarada **VENCEDORA** do certame, sendo a cesta natalina montada no valor de R$ 157,47 (cento e cinquenta e

sete reais e quarenta e sete centavos), portanto o **valor global do processo: R$ 125.976,00 (Cento e vinte e cinco mil e novecentos e setenta e seis reais).** Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

DENISE V. MACEDO CHAVES
Pregoeira

Equipe de Apoio:

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

TALÉCIA ELENN P. DA SILVA

BIANCA PEREIRA ALVES

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:3BC9EAC6

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO Nº. 058/2023 ADJUDICO E HOMOLOGO.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PRC nº: 205/2023
Pregão Presencial nº: 058/2023

OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO ROLL-ON E ROLL-OFF, 3 CONTEINER ROLL-ON E ROLL-OFF E 1 PLATAFORMA TIPO PRANCHA, QUE SERÃO INSTALADOS NO NOVO CAMINHÃO QUE SERA ADQUIRIDO. EM ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO MUNICIPIO DE LUZ/MG",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos.
Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, objeto do processo **PRC Nº 0205/2023 – Pregão nº. 058/2023 ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 772/2023, de 28 de Novembro de 2023,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, sendo as Licitantes abaixo relacionadas:

WT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA
CNPJ nº 21.312.585/0001-55.

Valor global do processo: R$ 314.783,00 (trezentos e quatorze mil, setecentos e oitenta e três reais)

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 29 de Novembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:C272C383

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO 037/2023.

PREGÃO 037/2023
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 160/2023**. PRC Nº 110/2023. PREGÃO Nº 037/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: THANIA PEREIRA FILETO LTDA. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA FINS DE DECORAÇÃO NATALINA INCLUINDO MÃO DE OBRA, MONTAGEM E DESMONTAGEM". VALOR GLOBAL:** O PRESENTE CONTRATO TEM O VALOR DE **R$ 176.560,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS). VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES. LUZ/MG, 14/07/2023.**

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:BA278D29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - LUIS CARLOS VIEIRA RODRIGUES.

DECRETO S/N, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDOR ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz e tendo em vista os artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 e a documentação apresentada através do Prc. 21.545/2023 de 24/11/2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira ao servidor estável Sr. **LUIS CARLOS VIEIRA RODRIGUES ,** matrícula nº 5236**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal, **Nível II Referência D** para o **Nível III Referência D.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 28 de novembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:C9A70F72

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.915, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI N.º 2.915, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação total dos seguintes imóveis públicos, oriundos do desmembramento da Área Institucional 05 do Loteamento Grandes Lagos:
I - Lote N.º 01, com medidas e confrontações descritas na Matrícula N.º 20.658, Livro N.º 2-CP, Folha N.º 180, Ano 2022, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais;
II - Lote N.º 02, com medidas e confrontações descritas na Matrícula N.º 20.659, Livro N.º 2-CP, Folha N.º 181, Ano 2022, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais;
III - Lote N.º 03, com medidas e confrontações descritas na Matrícula N.º 20.660, Livro N.º 2-CP, Folha N.º 182, Ano 2022, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 29 de novembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:82BD32A4

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 059/2023.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PRC nº: 0210/2023
Pregão Presencial nº: 059/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS, PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NAS QUADRAS POLIESPORTIVAS: ARARIPE DAMIÃO, LUIS CARLOS BOLINHA, VEREADOR JOSÉ VICENTE PEREIRA E VÔ INDELÉCIO, NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG", conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico" de acordo com termo de referência e anexos.

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, objeto do processo **PRC Nº 0210/2023 – Pregão nº. 059/2023, ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 766/2023, de 27 de Novembro de 2023,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, sendo a Licitante abaixo relacionada:

CONSTROI GOMES LTDA EPP
CNPJ: 00.355.785/0001-15

Valor global do processo: R$86.800,00 (Oitenta e seis mil e oitocentos reais).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 29 de Novembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:92C39566

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRC Nº. 227/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2023.

AMM

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº. 227/2023. PREGÃO PRESENCIAL nº 070/2023.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS PARA NOVAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,** conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Abertura das Propostas: **18/12/2023 as 08:30 horas**. Local: Departamento de Compras, Sala de Licitações nº 238, na Prefeitura Municipal de Luz/MG, situado a Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG. Informações: (37)3421-3030, Ramal 51, de 07:00 as 17:00 horas. Luz, 29.11.2023.

DENISE V. MACEDO CHAVES –
Pregoeira.

https://www.luz.mg.gov.br/editais.php

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:BFD0999A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
REGISTRO DO OFÍCIO Nº 061/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Registra-se o envio do Ofício nº 061/2023, de 20 de novembro de 2023, emitido pela Sra. Secretária Municipal de Administração para a Sra. MARIA DE FÁTIMA ROCHA MATOS, notificando a mesma sobre a exoneração do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari (Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2023), a partir do dia 20 de novembro de 2023. Registra-se ainda que o citado ofício foi recebido pelo Sr. Diosefan Matos Duarte em 21 de novembro de 2023 e que foi anexado ao citado ofício cópia do Decreto S/N de 14 de novembro de 2023.

Luz/MG, 28 de novembro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:694066CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

GABINETE
LEI Nº1.750/2023

Lei nº1.750/2023

EMENTA: "Que insere natureza de despesa e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica inserida, no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
Unidade 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0006.1.0038-1.601.000 – 4.4.90.52.00 – VEÍCULO E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE..... R$ 271.799,00
Total da Sub-unidade 01 .....R$ 271.799,00
Total da unidade 06 .....R$ 271.799,00
Total da instituição 02 .....R$ 271.799,00

TOTAL GERAL ACRESCIDO .....R$ 271.799,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: excesso de arrecadação, na forma do parágrafo 1º, incisos I a IV do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

TOTAL ANULADO..... R$ 0,00

Art. 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o crédito de que trata esta Lei, até o limite de 10% de seu montante integral, por conta da utilização dos rendimentos de aplicação.

Art. 4º - O Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 5º - As ações constantes desta lei ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 29 de novembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Magalhaes do Valle
Código Identificador:7BF370B3

GABINETE
LEI Nº 1.751 /2023

Lei nº 1.751 /2023

EMENTA: "Que autoriza a abertura de crédito suplementar e contém outras providências – - salário nov/23 + 13º salário - FUNDEB".

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de **R$ 625.883,00** (seiscentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
Unidade 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.04.02.12.361.0005.2.0030-1.540.000 - 3.1.90.04.00 FUNDEB PROFISSIONAIS DA EDUCA BASICA FUNDAMENTAL ..... R$ 58.000,00
2.04.02.12.361.0005.2.0031-1.540.000 - 3.1.90.04.00 FUNDEB/DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL ..... R$ 16.000,00
2.04.02.12.365.0005.2.0032-1.540.000 - 3.1.90.04.00 FUNDEB/DESENVOLVIMENTO DA ED. INFANTIL PRÉ ESCOLAR ..... R$ 135.000,00
2.04.02.12.365.0005.2.0033-1.540.000 - 3.1.90.04.00 FUNDEB PROFISSIONAIS DA EDUCA BASICA – INFANTIL ..... R$ 138.000,00
2.04.02.12.361.0005.2.0030-1.540.000 - 3.1.90.11.00 FUNDEB PROFISSIONAIS DA EDUCA BASICA – FUNDAMENTAL.... R$ 88.395,00
2.04.02.12.361.0005.2.0031-1.540.000 - 3.1.90.11.00 FUNDEB/DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL ..... R$ 46.281,00
2.04.02.12.365.0005.2.0032-1.540.000 - 3.1.90.11.00 FUNDEB/DESENVOLVIMENTO DA ED. INFANTIL PRÉ ESCOLAR .... R$ 67.320,00
2.04.02.12.365.0005.2.0033-1.540.000 - 3.1.90.11.00 FUNDEB PROFISSIONAIS DA EDUCA BASICA – INFANTIL ..... R$ 76.887,00
Total da Sub-Unidade 02 ..... R$ 625.883,00
Total da Unidade 04 ..... R$ 625.883,00
Total da Instituição 02 ..... R$ 625.883,00

Total Geral Acrescido ..... R$ 625.883,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na forma do parágrafo 1º, incisos I a IV do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

TOTAL GERAL ANULADO ..... R$ 0,00

Art. 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o crédito de que trata esta Lei, até o limite de 10% de seu montante integral, por conta da utilização dos rendimentos de aplicação.

Art. 4º - O Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 5º - As ações constantes desta lei ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 29 de novembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Magalhaes do Valle
Código Identificador:16F5A569

GABINETE
LEI Nº 1.752/2023

Lei nº 1.752/2023

EMENTA: "Que autoriza a abertura de crédito suplementar e contém outras providências – - salário nov/23 + 13º salário".

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de **R$ 708.844,79** (setecentos e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos), com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
2.01.01.04.122.0002.2.0007-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO GABINETE ..... R$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ..... R$ 3.000,00
Total da Unidade 01 .....R$ 3.000,00

Unidade 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.02.01.04.122.0002.2.0010-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ..... R$ 137.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ..... R$ 137.000,00
Total da Unidade 02 ..... R$ 137.000,00

Unidade 03 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA
2.03.01.09.271.0002.2.0022-1.500.000 - 3.1.90.04.00 ENCARGOS PATRONAIS .....R$ 25.400,00
2.03.01.09.271.0002.2.0022-1.500.000 - 3.1.90.13.00 ENCARGOS PATRONAIS .....R$ 104.724,00
Total da Sub-Unidade 01..... R$ 130.124,00
Total da Unidade 03 .....R$ 130.124,00

Unidade 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.04.01.12.365.0005.2.0027-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR..... R$ 64.000,00
2.04.01.12.361.0005.2.0025-1.500.000 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL ..... R$ 51.000,00

2.04.01.12.365.0005.2.0027-1.500.000 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR ..... R$ 63.000,00
Total da Sub-Unidade 01 .....R$ 178.000,00
Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.04.02.12.361.0005.2.0031-1.540.000 - 3.1.90.04.00 FUNDEB/DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL ..... R$ 16.600,00
Total da Sub-Unidade 02 .....R$ 16.600,00
Sub-Unidade 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2.04.04.12.122.0005.2.0039-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ... R$ 6.208,78
Total da Sub-Unidade 04 .....R$ 6.208,78
Total da Unidade 04.....R$ 200.808,78

Unidade 05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2.05.01.15.122.0012.2.0040-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS ..... R$ 55.613,00
2.05.01.15.452.0012.2.0046-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA ..... R$ 8.000,00
2.05.01.15.122.0012.2.0040-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS ..... R$ 13.823,24
Total da Sub-Unidade 01.....R$ 77.436,24
Total da Unidade 05 ..... R$ 77.436,24

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0006.2.0059-1.500.000 - 3.1.90.04.00 ATENDIMENTO BÁSICO-ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA .....R$ 45.000,00
2.06.01.10.305.0006.2.0072-1.500.000 - 3.1.90.04.00 REALIZAR OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE .. R$ 25.000,00
2.06.01.10.122.0006.2.0054-1.500.000 - 3.1.90.13.00 GESTÃO DA FROTA DA SAÚDE .....R$ 18.000,00
2.06.01.10.301.0006.2.0059-1.500.000 - 3.1.90.13.00 ATENDIMENTO BÁSICO-ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA .... R$ 20.000,00
Total da Sub-Unidade 01 .....R$ 108.000,00
Total da Unidade 06 ..... R$ 108.000,00

Unidade 07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.07.01.08.244.0004.2.0086-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS ..... R$ 4.000,00
2.07.01.08.122.0004.2.0074-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO SUAS ..... R$ 15.475,77
2.07.01.08.244.0004.2.0086-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS ..... R$ 23.000,00
Total da Sub-Unidade 01 .....R$ 42.475,77
Total da Unidade 07 .....R$ 42.475,77

Unidade 12 - SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOB.URBANA
Sub-Unidade 04 - COORDENADOR DE ESTRADAS
2.12.04.26.782.0011.2.0124-1.500.000 - 3.1.90.04.00 PATROLAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS ..... R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 04 ..... R$ 10.000,00
Total da Unidade 12 .....R$ 10.000,00

Total da Instituição 02 .....R$ 708.844,79

Total Geral Acrescido .....R$ 708.844,79

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na forma do parágrafo 1º, incisos I a IV do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

TOTAL GERAL ANULADO ..... R$ 0,00

Art. 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o crédito de que trata esta Lei, até o limite de 10% de seu montante integral, por conta da utilização dos rendimentos de aplicação.

Art. 4º - O Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 5º - As ações constantes desta lei ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 29 de novembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Magalhaes do Valle
Código Identificador:32938FBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2023 – PROCESSO N.º 085/2023. O Município de Mendes Pimentel (MG), Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, em conformidade com o Art. 75, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de pessoa jurídica para EXECUÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE FRANCISCO VAN NOORT, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL (MG). Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de preços deverá ser entregue na sala do Departamento de Compras e Licitações, na Praça Benedito Quintino, 15, Centro, Mendes Pimentel-MG, no horário de expediente, das 8h às 11h das 12h30 às 16h, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br até a data limite. O Edital/Projeto Básico estará disponível no Site do Município www.mendespimentel.mg.gov.br, link “Licitações”. Esclarecimento adicional na sala do Departamento de Compras e Licitações, ou telefone (33) 3246-1280 e através do e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br.

Mendes Pimentel (MG), em 29 de novembro de 2023.

EDILAINE ALVES CORNÉLIO
Agente de Contratação
Decreto n.º 1.114/2023

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:0E3FDCFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE OBRA PARALISADA - PAL Nº 040/2022

***P*REFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG** - EXTRATO DE OBRA Nº 17. OBRA PARALISADA. CONTRATO Nº 028/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 040/2022, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2022. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 18 (DEZOITO) MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES, CONVÊNIO Nº 847960/2017,

FIRMADO ENTRE A FUNASA, MINISTÉRIO DA SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - MG. CONTRATADA: CONSTRUTORA IMBIRUÇÚ LTDA. CNPJ Nº 35.619.723/0001-58. VALOR: R$247.141,50. MOTIVO: OBRA ENCONTRA-SE PARALISADA, AGUARDANDO PARECER DO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO PELO ORGÃO RESPONSÁVEL, PRAZO ESTE PARA CONCLUSÃO DOS SEVIÇOS.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:475D0B16

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS- EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02. PROCESSO 163/2022 TOMADA DE PREÇOS 014/2022. CONTRATO Nº 114/2022. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LSS TIPOLOGIA T1D, CONFORME RESOLUÇÃO 3771/2013 E RESOLUÇÃO 8158/2022 DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS. FORNECEDOR: JS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME. CNPJ: 18.270.503/0001-42. DATA ASSINATURA: 29/11/2023. VIGÊNCIA: 29/11/2023 A 24/04/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:0EEF9627

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 202/2023

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços n°. 026/2023**, objetivando a **contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Apoio no Povoado de Emparedado em Minas Novas - MG**, com abertura às **09h00min do dia 15/12/2023**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 29 de Novembro de 2023.

MARIA A. A. DA COSTA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:8B8ACA2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Termo de Rescisão ao contrato nº 113/2019. Partes: Município de Mirabela/MG e o Sr. Domingos Ramos Durães Fonseca. Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Gerencia Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e espaço para realização de projetos relacionados a cultura, esporte, lazer e turismo, neste Município de Mirabela-MG, **rescisão a partir de 1º de dezembro de 2023**. Conforme justificativa apresentada no termo de rescisão. Fundamentado no art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8666/93. Ratificadas por Rafael Vieira Bonfim - Gerente Municipal de Cultura, esporte lazer e turismo.
Mirabela, 29 de novembro de 2023.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:513194C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº1328, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR ERRO NO NÚMERO DO DECRETO.

INSTITUI E NOMEIA A JUNTA REGULADORA DE REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO SUS-MG.

O Prefeito do Município de Miradouro, no uso de suas atribuiçõeslegais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município deMiradouro.

CONSIDERANDO a Deliberação CIB-SUS-MG Nº 1.272 de 24 outubro de2012 que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência SUS-MG, que cria, amplia e articula os pontos de atenção à saúde parapessoas com deficiência,

CONSIDERANDO que as Juntas Reguladoras deverão ser criadas pelo município onde se localizam as unidades que compõe a Rede de Cuidados à Pessoa com deficiência habilitados pelo Ministério da Saúde ou credenciados pela SES-MG, aprovadas em CIB-Microrregional e ou/ Macrorregional e oficializadas à Coordenadoriade Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência da SES-MG segundorequerimento constante no Anexo I da Deliberação CIB/SUS Nº 1.272de 24 de outubro de 2012.
DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS, município de Miradouro, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços que integram a referida Rede.

Art.2º. A Junta será constituída por 03 (três) profissionais vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) profissional vinculado à Secretaria Municipal de Educação e 01 (um) profissional vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, e outros profissionais.

Art. 3º.FicamnomeadoscomomembrosdaJuntaReguladoradaRede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS:

I – Representantes da Secretaria de Saúde:
Tatiana Helena da Silva – Fisioterapeuta
Mateus Souza da Silva – Psicólogo
Juliana dos Santos Ramos – Coordenação Secretaria de Saúde – Profissional administrativo

II. Representante da Secretaria de Educação:
Guilherme Rosa da Silva – Coordenação Secretaria de Educação

III. Representação da Secretaria de Assistência Social:
Jacinta Vieras de Freitas – Coordenação do Cras

IV. Outros profissionais:
Ilsa Ferreira Paulino Paiva – Assistente Social da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. São atribuições gerais dos membros das Juntas:
I Realizar visitas as unidades da Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência para acompanhamento e

monitoramento das ações e serviços ofertados pelos componentes da Rede de Cuidados;
II Documentar por meio de relatório todas as ações e monitoramento realizados;
III Expedir documentação quando solicitado;
IV Estabelecerredesdeapoioeinclusãocomosdemaisserviçose Secretarias;
V Atuar de modo que os componentes da Rede de Cuidados garantam acesso adequado ao usuário público-alvo das ações correlatas à Pessoa com Deficiência, prezando pela qualidade e humanização nas ações e serviços prestados;
VI Realizar o trabalho em equipe favorecendo a interlocução de seusmembros, visando a tomada de decisões assertivas e em conjunto;

Parágrafoúnico. As atribuições específicas das demais Juntas Reguladoras, sendo estas: Saúde Auditiva, Reabilitação Física e Intelectual estarão presentes em legislação de cada modalidade de deficiência.

Art. 5º. Os profissionais de saúde são responsáveis por:
I Receber e avaliar os encaminhamentos feitos pelas equipes deEstratégia de Saúde da Família, equipes de Saúde Mental, Hospitais, Maternidades, demandas espontâneas e demais serviços do SUS-MG para atendimentos da Rede de Cuidados;
II Regular o fluxo de entrada e saída de usuários dos serviços vinculados a Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa comDeficiência
III Receber e avaliar as planilhas encaminhadas pelos serviços que são instrumentos necessários a análise da área responsável pela autorização do pagamento e;
IV Enviar documentações solicitadas pela CASPD/SRAS/SES/MG.

Art. 6º -O profissional da educação é responsável por:

I Verificar se está assegurado o direito a educação básica e ao atendimento educacional especializado aos usuários encaminhados para atendimento nos serviços de referência da Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa Com Deficiência do SUS-MG; e
II Articular e fomentar a interlocução entre profissionais da Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS-MGcomasinstituiçõesdeensinoemqueosusuáriosestãomatriculados, favorecendo o processo de inclusão;

Art. 7º. O profissional da Assistência Social é responsável por:
I Identificar as famílias que possuam pessoas com Deficiência durante o atendimento no CRAS, CREAS e/ou por meio da equipetécnica de proteção social básica;
II Orientar e encaminhar os usuários para atendimento nos serviços de referência da Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa comDeficiência do SUS-MG quando necessário;
III Promover o acesso das pessoas com deficiência nos benefícios, programas de transferência de renda e serviços socio assistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social; e
IV Apoiar as famílias que possuam indivíduos que necessitem de cuidados por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e trocade vivência de familiares.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Miradouro, 27 de novembro de 2023.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:CF9AD382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 134/2023. DISPENSA N.º 018/2023. **Gelcyra Barbosa Bicalho**. Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Objeto: Contratação de pessoa física para Locação de Decoração Natalina – Presépio 2023. Vigência: 29/11/2023 a 29/01/2024.Data da Ratificação: 29/11/2023–
CLOVES DA SILVA BOTELHO -
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:EF5D8DB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, Pregão n° 39/2022. 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 29/2023– Contratante: Município de Monte Carmelo-MG. Contratada: WGO Multimídia Eireli, CNPJ: 32.863.558/0001-97. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços e Fornecimento de Internet e Telefonia para Atender as Necessidades da Prefeitura de Monte Carmelo MG. Cláusula 1ª – do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% do valor total do Contrato n° 29/2023, sendo o valor total que era de R$ 4.560,00, passa a ser de R$ 5.700,00. O valor mensal que era de R$ 380,00, passa a ser de R$ 475,00. Cláusula 2ª - Justificativa: Esse acréscimo se refere ao aumento de internet no link de 100Mbps, para atender pedido da Secretaria de Juventude, Cultura e Esportes. Data: 14/11/2023. Monte Carmelo, 14 de novembro de 2023.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:E048FAF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO. CREDENCIAMENTO N° 01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE CREDENCIAMENTO. Processo nº 16/2023 – Credenciamento – nº 01/2023. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Diversos, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Vigência: Até 31/12/2023. Partes: Município de Monte Carmelo-MG. **Empresa Credenciada em 13/11/2023:** Luna Karla Neves Melo ME, CNPJ: 40.934.190/0001-39. Item 01: Atendimento Médico Plantonista: Valor Unitário: R$ 112,80 por hora trabalhada. Contrato n° 210/2023. Habilitação: 13/11/2023. Ratificação: 20/11/2023. Data do Contrato: 20/11/2023.

Monte Carmelo, 20 de novembro de 2023.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:067B92AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. CONTRATO 203/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Credenciamento 11/2022. 4° T.A ao Contrato n° 203/2022: **Contratada:** Hospital Santa Terezinha Ltda - EPP, CNPJ: 22.605.232/0001-06. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se ao processo de seleção e credenciamento, sob a forma de Chamamento Público, para a

contratação de prestação de serviços, ações e atividades previstos na modalidade de atenção hospitalar, de forma complementar, em consonância com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, e art. 24, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a fim de minimizar o déficit de leitos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros Municípios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos deste Edital e seus Anexos. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R$ 31.105,25. O valor é referente ao mês Outubro do ano de 2023. **Cláusula 2°:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal n° 1989, de 12 de setembro de 2023.

***ANA PAULA PEREIRA* –**
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 22 de novembro 2023.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:796B882E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. CONTRATO 202/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Credenciamento 11/2022. 4° T.A ao Contrato n° 202/2022: **Contratada:** Hospital e Maternidade Virgílio Rosa Ltda – EPP, CNPJ: 25.984.469/0001-33. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se ao processo de seleção e credenciamento, sob a forma de Chamamento Público, para a contratação de prestação de serviços, ações e atividades previstos na modalidade de atenção hospitalar, de forma complementar, em consonância com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, e art. 24, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a fim de minimizar o déficit de leitos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros Municípios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos deste Edital e seus Anexos. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R$ 25.855,00. O valor é referente ao mês de outubro do ano de 2023. **Cláusula 2°:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal n° 1989, de 12 de setembro de 2023.

***ANA PAULA PEREIRA* –**
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 22 de novembro de 2023.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:6C32A273

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. CONTRATO 143/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Credenciamento 09/2023. 3° T.A ao Contrato n° 143/2022: **Contratada:** Laboratório Sanchez Eireli, CNPJ: 07.181.682/0001-25. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento para a contratação de Empresas (Laboratórios) com sede no Município de Monte Carmelo, para a Prestação de Serviços e Realização de Exames Diversos, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R$ 1.877,00. O valor é referente ao mês de outubro do ano de 2023. **Cláusula 2°:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal n° 1989, de 12 de setembro de 2023.

***ANA PAULA PEREIRA* –**
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 22 de novembro de 2023.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:B1DC8F77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. CONTRATO 134/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Credenciamento 06/2023. 2° T.A ao Contrato n° 134/2023: **Contratada:** Clínica de Imagens de Monte Carmelo Ltda- EPP, CNPJ: 00.265.870/0001-92. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços de Exames de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada, com Base na Tabela de Preços do SUS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R$ 2.257,82. O valor é referente ao mês de outubro do ano de 2023. **Cláusula 2°:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal n° 1989, de 12 de setembro de 2023.

***ANA PAULA PEREIRA* –**
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 22 de novembro de 2023.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:E46FC4D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 85/2023, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 85/2023, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 137/2023. Objeto: Refere-se à Registro de Preços Para Eventual e Futura Aquisição de Material Elétrico, para Atender as Necessidades do Monte Carmelo – MG. Licitação Regionalizada para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 137/2023, modalidade Pregão SRP nº 85/2023 – Tipo: menor preço por item. **Empresas Habilitadas**: Inova Centro de Distribuição de Produtos Ltda; Casa Alberton Ltda, Teotônio Materiais para Construção Ltda. Data: 17/11/2023. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 85/2023, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 137/2023**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 137/2023, modalidade Pregão SRP nº 85/2023 – Tipo: menor preço por item, em favor da Empresas: Inova Centro de Distribuição de Produtos Ltda; Casa Alberton Ltda, Teotônio Materiais para Construção Ltda. Data: 17/11/2023. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 85/2023, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 137/2023. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresas:** Ata RP n° 248/2023: Inova Centro de Distribuição de Produtos Ltda, CNPJ: 32.179.520/0001-45; Valor: R$ 39.746,15. Ata RP n° 249/2023: Casa

Alberton Ltda, CNPJ: 25.398.116/0001-51; Valor: R$ 54.277,50. Ata RP 250/2023: Teotônio Materiais para Construção Ltda, CNPJ: 11.402.871/0001-58; Valor: R$ 5.850,00. Valor Global: R$ 99.873,65. **Data:** 17/11/2023.
ANA PAULA PEREIRA **-**
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:1669D421

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 86/2023, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 86/2023, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 138/2023. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Água Mineral e Recarga de Gás de Cozinha, para atender às necessidades de diversos setores e Secretarias da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo/MG. Licitação Regionalizada com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 138/2023, modalidade Pregão SRP nº 86/2023 – Tipo: menor preço por item. **Empresas Habilitadas**: Lara Rosa de Carvalho ME, CNPJ: 24.665.504/0001-99. Nívia Maria de Oliveira Ltda, CNPJ: 07.706.346/0001-59. Data: 17/11/2023. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 86/2023, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 138/2023**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 138/2023, modalidade Pregão SRP nº 86/2023 – Tipo: menor preço por item, em favor da Empresas: Lara Rosa de Carvalho ME, CNPJ: 24.665.504/0001-99. Nívia Maria de Oliveira Ltda, CNPJ: 07.706.346/0001-59. Data: 20/11/2023. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 86/2023, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 138/2023. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresas:** Ata RP n° 251/2023: Lara Rosa de Carvalho ME, CNPJ: 24.665.504/0001-99; Valor: R$ 50.836,00. Ata RP n° 252/2023: Nívia Maria de Oliveira Ltda, CNPJ: 07.706.346/0001-59; Valor: R$ 176.180,00. Valor Global: R$ 227.016,00. **Data:** 20/11/2023.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:C53FC469

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO SRP N° 94/2023, FORMA: PRESENCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP N° 94/2023 NA FORMA: PRESENCIAL. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 12 de dezembro de 2023, às 09:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel, nº 129, 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, o Pregão Presencial n° 94/2023, Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Refere-se a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Projetos Técnico, Declaratório, Simplificado, para eventos Temporários, Treinamentos e Renovação de Alvará de Corpo de Bombeiros - AVCB, solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais. Licitação Regionalizada para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 28/11/2023.

Monte Carmelo, 29 de novembro de 2023.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:A58C5364

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO Nº 95/2023
FORMA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão n° 95/2023 Sistema Registro de Preços na Forma: Eletrônica. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 12 de dezembro de 2023, às 14:00 horas o Pregão n° 95/2023 Sistema Registro de Preços - Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, Tipo: menor preço por item. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material para Manutenção e Limpeza de Piscinas, solicitado pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Esportes. Licitação Regionalizado para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 30/11/2023 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 12/12/2023 a partir das 14h20mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 28/11/2023. Monte Carmelo, 29 de novembro de 2023.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:E6A620CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI 6.860 / 2023

Inclui parágrafo único ao artigo 8° da Lei nº 6.165 / 2021 que "Autoriza o Município de Muriaé/MG a implantar O Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Muriaé - SMTCM, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Inclui Parágrafo único ao artigo 8° na Lei nº 6.165 / 2021 que "Autoriza Município de Muriaé/MG a implantar O Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Muriaé - SMTCM, e dá outras providências com a seguinte redação:

Parágrafo único: Ter assegurada a disponibilidade nos transportes coletivos urbanos ou de caráter urbano em todas as suas modalidades, de mecanismo sonoro que possa facilitar o embarque e desembarque de pessoas com deficiência visual. (NR)

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 29 de novembro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BEB6B9F3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.863 / 2023

Altera a Lei n.º 5.766, de 5 de dezembro de 2018, que institui o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte no Município de Muriaé, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei n.º 5.766, de 5 de dezembro de 2018, passa a contar com as seguintes alterações:
" **Art. 1º**. Fica instituído, no âmbito do Município de Muriaé, o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte, vinculado à Fundarte, ou a outra que suceder.

Art. 2º. Poderá concorrer a recursos do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte toda pessoa, física ou jurídica, sem fins lucrativos, que apresentar propostas visando atingir os objetivos apresentados nesta Lei.
Parágrafo único – Não poderão concorrer aos recursos do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte os funcionários públicos municipais ativos, os membros da Comissão de Avaliação, seus parentes, consanguíneos ou afins, até segundo grau, e cônjuges.

Art. 3°. (...)
(...)
VII - financiamento de despesas relacionadas a competições esportivas de atletas praticantes do desporto, nas condições estabelecidas por esta lei. (NR)

Art. 4º. (...)
I - apresentação de projeto à Fundarte, explicitando objetivos, recursos financeiros e humanos envolvidos, para o fim de fixação do valor do incentivo e fiscalização posterior;
II - os projetos serão encaminhados, pela Fundarte, à Comissão de Avaliação responsável pela seleção dos projetos a serem financiados.

Art. 4º-A. O Programa Bolsa-Atleta se destina a custear treinamentos, equipamentos, viagens e despesas relacionadas a competições esportivas de atletas praticantes do desporto e com rendimento reconhecido em modalidades esportivas olímpicas e paraolímpicas, bem como naquelas modalidades vinculadas ao Comitê Olímpico Brasileiro - COB e ao Comitê Paraolímpico Brasileiro - CPB.
Parágrafo único. São elegíveis ao recebimento da Bolsa Atleta:
I – os residentes em Muriaé, há no mínimo 2 (dois) anos;
II – os não residentes em Muriaé, conforme se dispuser em regulamento, que:
a. comprovem possuir vínculo com agremiações desportivas sediadas em Muriaé, há no mínimo 2 (dois) anos, com participação efetiva, na qualidade de atleta da respectiva entidade em competições oficiais promovidas em outros municípios e/ estados da federação; ou
b. seja natural de Muriaé e que comprove sua identificação e qualificação para fins de competições desportivas, de âmbito nacional ou internacional, como atleta muriaeense.

Art.4º-B. A Bolsa-Atleta garantirá ao atleta beneficiado valores mensais correspondentes a:
I – 70% (setenta por cento) do salário mínimo para atleta classificado no ranking nacional até a 5ª (quinta) posição na modalidade que pratica, individual ou coletiva;
II - 40% (quarenta por cento) do salário mínimo para o atleta classificado no ranking estadual até a 3ª posição na modalidade que pratica;
III – 40% (quarenta por cento) do salário mínimo para atleta integrante de Seleções Mineiras de Desportos Coletivos.
IV – 70% (setenta por cento) do salário mínimo para atleta classificado no ranking internacional até a 5ª (quinta) posição na modalidade que pratica, individual ou coletiva;
V – 40% (quarenta por cento) do salário mínimo para atleta paraolímpico, classificado no ranking estadual até a 5ª (quinta) posição na modalidade que pratica, individual ou coletiva;
VI – 40% (quarenta por cento) do salário mínimo para atleta da terceira idade, classificado no ranking estadual até a 5ª (quinta) posição na modalidade que pratica, individual ou coletiva.
Art.4º-C. Para pleitear a concessão da Bolsa-Atleta, o atleta deverá protocolar Pedido de Concessão, dentro dos períodos estabelecidos pela Fundarte, e preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos, completados até 31 de dezembro do ano em curso;
II – estar vinculado a alguma entidade devidamente regularizada junto ao Município de Muriaé e/ou ao órgão estadual ou federal de sua categoria;
III – comprovar residência no Município de Muriaé ou o cumprimento das exigências do inciso II, do parágrafo único, do art. 4º-A desta Lei;
IV – comprovar que se encontra em plena atividade esportiva, mediante declaração e apresentação de documentos das atividades exercidas;
V – não estar recebendo de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, e de maneira contínua, valor pecuniário a título de patrocínio para o exercício de sua atividade desportiva, em valor superior ao da Bolsa-Atleta, nem possuir renda individual superior a 3 (três) salários mínimos;
VI - não receber salário de entidade de prática desportiva;
VII – apresentar planejamento esportivo anual, com plano de treinamento, objetivos, metas e calendário das participações previstas para o ano de recebimento do benefício, conforme critérios e modelos estabelecidos pela Entidade;
VIII - ter participado de competição esportiva em âmbito nacional e/ou estadual no ano imediatamente anterior àquele em que tiver sido pleiteada a concessão da Bolsa-Atleta;
IX – estar regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privado ou apresentar conclusão do ensino médio ou superior, com exceção dos atletas descritos nos incisos V e VI do art. 4º-B, devendo estes serem alfabetizados, com a devida comprovação pela Comissão de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta;
X - portar o uniforme correspondente e alusivo ao projeto nos treinamentos e competições;
XI – comparecer aos treinamentos nos horários determinados e de acordo com o calendário de competição, salvo para os atletas não residentes em Muriaé, que poderão comprovar as atividades de treinamento conforme exigências da Entidade;
XII - colaborar quando for solicitado e dentro de sua capacidade com os eventos esportivos da Entidade;
XIII – não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva de Entidade Regional ou Nacional de Administração do Desporto (Federação ou Confederação) da respectiva modalidade;
XIV – no caso dos atletas proponentes que não tenham capacidade de exercer pessoalmente os atos da vida civil, contar com a anuência de seus pais ou representantes legais.
§ 1º O atleta que conquistar bolsa do Governo Federal deverá optar por este benefício, cessando imediatamente a bolsa de nível municipal.
§ 2º O atleta inscrito no Programa Bolsa-Atleta deverá participar obrigatoriamente de todas as competições oficiais indicadas pela entidade a que está vinculada sua prática esportiva e pela Fundarte, a não ser por motivo de caso fortuito ou força maior, comprovadamente.

Art.4º-D.Caso não haja recursos orçamentários suficientes para atender todos os pedidos de concessão de Bolsa-Atleta, serão considerados os seguintes critérios, por ordem:
I - atleta com melhor ranking internacional;
II - atleta com melhor ranking nacional;
III - atleta com melhor ranking estadual;
IV - atleta convocado para a Seleção Brasileira nos esportes coletivos no ano anterior ao período de concessão;

IV – atleta convocado para a Seleção Brasileira nos esportes coletivos e individuais no ano anterior ao período de concessão;
V - atleta convocado para Seleção Mineira nos esportes coletivos no ano anterior ao período de concessão.
V – atleta convocado para Seleção Mineira nos esportes coletivos e individuais no ano anterior ao período de concessão.

Art.4º-E. O Poder Executivo editará normas complementares e regulamentos do Programa Bolsa-Atleta, bem como definirá as regras para prestação de contas dos recursos recebidos por seus beneficiários.
Art.4º-F. No caso de o evento máximo da modalidade ser disputado em etapas, o resultado considerado para efeito de concessão da Bolsa-Atleta será apurado quando, na última etapa da temporada, o atleta ou a equipe estiver classificado nas posições previstas no art. 4°-B, não sendo considerados os títulos e medalhas obtidos em etapas isoladas, classificatórias ou preliminares.

Art.4º-G. Os recursos financeiros da Bolsa-Atleta serão liberados mensalmente mediante depósito em conta bancária do atleta requerente ou de seu representante legal, no caso de atleta com idade inferior a 18 (dezoito) anos.
§ 1º A Bolsa-Atleta será concedida pelo prazo de 1 (um) ano, configurando 12 (doze) recebimentos mensais.
§ 2º O atleta que já receber o benefício e conquistar medalhas em competições oficiais das Federações ou Confederações, de caráter estadual e/ou nacional, poderá ser indicado para renovação da sua respectiva bolsa.
§ 3º Será suspenso o pagamento do benefício ao atleta que:
I – esteja em cumprimento de punição imposta por tribunais de justiça desportiva ou pela respectiva entidade regional ou nacional de administração do desporto, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo; ou
II – esteja impedido, por prazo superior a 30 (trinta) dias da prática desportiva, até a retomada da atividade.
§ 4º Será cancelado o benefício concedido ao atleta que:
I – sofrer punição de banimento imposta por tribunais de justiça desportiva ou pela respectiva entidade regional ou nacional de administração do desporto;
II – praticar ato que atente contra os princípios da administração pública ou deixe de observar as exigências e os regulamentos do programa impostos pelo Município, apurado mediante procedimento administrativo em que lhe seja garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;
III – esteja impedido, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, de praticar atividade desportiva ou participar de competições oficiais.

Art.4º-H. O atleta poderá solicitar financiamento para custeio de despesas de transporte e/ou apoio.
§ 1º O atleta deverá apresentar projeto explicativo, detalhando a sua participação na competição almejada, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.
§ 2º Constitui requisito para a obtenção do financiamento de que trata o *caput* a existência de histórico de ranking em destaque no esporte em que almeja o incentivo.
§ 3 º O atleta que obtiver o financiamento deve realizar a prestação de contas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de devolução dos valores recebidos.

Art. 6º. Salvo previsões específicas relativas à bolsa-atleta, é defeso a concessão dos benefícios de que trata essa Lei Municipal nas seguintes hipóteses:
I - não comprovação de experiência na área de atuação, através de declaração emitida por federações, associações, clubes ou órgão público;
II - ao candidato que não comprovar residência no Município de Muriaé há, no mínimo 2 anos;
III- efetivar inscrição fora do prazo estabelecido no edital e apresentar documentação necessária incompleta ou ao proponente em débito com a Fazenda Pública Municipal;
IV- estar participando de outros programas de capitação de recursos do município de Muriaé.

Art. 7º. Os atletas, equipes, competições e demais projetos beneficiados por esta Lei deverão divulgar o apoio institucional propiciado pela Prefeitura de Muriaé, cedendo os direitos que lhes sejam próprios quanto à sua imagem, voz, nome e/ou apelidos, os quais poderão ser utilizados em anúncios oficiais do Município de Muriaé, na forma do regulamento.
Parágrafo único. O beneficiário deverá utilizar, em seu uniforme de treinamento e/ou competição, o brasão do Município de Muriaé, bem como a logomarca da Fundarte, ou outra que a suceder na gestão do Programa.

Art. 8º. (...)
Parágrafo único. (...):
a) 02 (dois) membros da Fundarte, ou outra que a suceder;

Art. 9º. A Fundarte atuará como órgão gestor do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte.

Art. 10. (...)

§ 1º Trimestralmente, o responsável pelo projeto financeiro deverá apresentar, junto à Fundarte, relatório de prestação de contas respeitante à aplicação dos recursos que lhe foram repassados, que, após emitir parecer prévio, encaminhará os documentos à Secretaria de Planejamento e Controle, que emitirá parecer conclusivo sobre as contas apresentadas."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 29 de novembro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8FE5FEA5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI 6.864 /2023

"Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.691, 27 junho de 2023, em seus Anexos I e III "

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados os seguintes anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária.

Demonstrativo I - Metas Anuais - Exercício 2024

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores - 2024

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 29 de novembro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:99D9E061

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.376, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Muriaé.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor abaixo relacionado, nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 01 de Dezembro de 2023, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DE EXECUÇÃO DIRETA DE OBRAS PÚBLICAS	AS-29	CC-11	FELIPE SIGILIANO TEIXEIRA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2023.

Muriaé, 28 de Novembro de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A7C1B55B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 152, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 03/2023 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Emergencial para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para funções da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 03/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 30 de novembro de 2023, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 03/2023, a fim de firmar termo de contratação.

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
24º	476	Marianni Jacinto Monteiro Portela	27/09/1984
25º	150	Juliceia Gonçalves Pitzer	13/04/1979

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 29 de novembro de 2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BC7D56C6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SME Nº 201, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Prorrogar o prazo estabelecido no artigo 197, da Lei Municipal 3.824 de 01 de dezembro de 2009.

Maria Cristina de Navarro Aquino Ribeiro, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, na forma da lei, etc.
Considerando a necessidade de prorrogar o prazo determinado no artigo 3º da Portaria nº 21 de 19 de março de 2019, a fim de possibilitar a regular a tramitação e a conclusão do Processo Administrativo e a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 21 de 19 de março de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, a partir do término do prazo estatuído da Portaria SME nº 91 de 27 de abril de 2023 da então Secretária de Educação do Município de Muriaé.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 29 de novembro de 2023.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:DCD3913D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMOP N. 13, DE 29 DE NOVEMBRODE 2023

Destitui gratificação de servidor pelo exercício de função gratificada

Jorge Feres Filho, Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal n° 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis;
CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando designados para o exercício de função de direção, chefia e assessoramento;
CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da Lei Municipal n.° 3.824, 1º de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas;
CONSIDERANDO o anexo IX, da Lei Municipal n.° 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE
Art. 1° - Fica destituída a gratificação do servidor abaixo relacionado, pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

NOME	MASP	FUNÇÃO GRATIFICADA	PERCENTUAL
ADRIANO FIGUEREDO SILVA	004.577.001	Chefe do Setor de Elaboração e Gestão de Projetos	55%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 29 de novembro de 2023.

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:30B19C6F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 111, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2023 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2023;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 68, de 15 de junho de 2023, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 1º de dezembro de 2023, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 001/2023, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

ORIENTADOR SOCIAL	
N.º	**CANDIDATO**
030	DAIANA APARECIDA DA SILVA ALVES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 29 de novembro de 2023.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:AC9F9E98

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 112, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2022 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2022;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 28, de 17 de março de 2022, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 1º de dezembro de 2023, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 001/2022, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	
N.º	**CANDIDATO**
026	VANDELUCIA APARECIDA PEIXOTO SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 29 de novembro de 2023.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0EFB1AEE

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023 - SRP PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 082/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E OUTROS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES PESADOS PERTENCENTES À FROTA DESTA AUTARQUIA. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **13/12/2023 ÀS 09:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 30/11/2023 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS –
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:4AB350C4

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 4º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 005/2022 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÕES NA ETE PRINCIPAL, ENVOLVENDO OS REATORES 01 E 02, E O TRATAMENTO PRELIMINAR, POR MAIS 2 (DOIS) MESES - INICIANDO-SE EM 24/11/2023 E ENCERRANDO-SE EM 24/01/2024 - DE ACORDO COM O ARTIGO 57, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **PLDIAS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ N°33.707.387/0001-70 - DATA: 22/11/2023 -

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS -
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:FDC9C4E8

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - ADITIVOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 10º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - OBJETO: AJUSTA O ACRÉSCIMO QUALITATIVO DE R$ 6.630,00 (SEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS) AO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021, REFERENTE A SERVIÇOS EXTRAS DEVIDO A SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ALTERAÇÃO DA CONCEPÇÃO E PROJETO DO SISTEMA DE DESIDRATAÇÃO DE LODO DA LAGOA DA GÁVEA - A IMPORTÂNCIA ORA ESTABELECIDA CORRESPONDE AO ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 21,26% NO VALOR DO REFERIDO CONTRATO, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 17/11/2023 - CONTRATADA:**MINÁGUAS SANEAMENTO LTDA, CNPJ n° 20.425.344/0001-50**- DATA: 16/11/2023 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Item	Quant	Un.	Objeto	Unit.	Total
1	01	Serv.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ALTERAÇÃO DA CONCEPÇÃO E PROJETO DO SISTEMA DE DESIDRATAÇÃO DE LODO DA LAGOA DA GÁVEA.	R$ 6.630,00	R$ 6.630,00
			Valor	R$ 6.630,00	

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:46EAB6AB

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019 - ADITIVOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 8º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 054/2019 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA OBTENÇÃO DOS CERTIFICADOS DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS ESTADUAIS DE 18 (DEZOITO) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS EM FUNCIONAMENTO, REALIZAÇÃO DE TESTE DE BOMBEAMENTO/RECUPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E TESTES DE INTERFERÊNCIA ENTRE POÇOS ARTESIANOS DE PROPRIEDADE DESTA AUTARQUIA, DE ACORDO COM PLANILHA ANEXA, PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO, POR MAIS 06 (SEIS) MESES - INICIANDO-SE EM 12/11/2023 E ENCERRANDO-SE EM 12/05/2024 - DE ACORDO COM O ARTIGO 57, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **BLOCK ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI**, CNPJ N° 21.549.432/0001-26 - DATA: 10/11/2023 -

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS -
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:CDBEC6D8

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2023

Dispensa nº 009/2023
Processo nº 037/2023
O presidente do Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, Alessandro Rodrigues Campos, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta no presente processo, face às razões, justificativas alinhadas e Parecer Jurídico, tornar público e RATIFICAR o processo de Dispensa nº 009/2023.
Objeto: contratação de empresa para aprestação de serviços de locação de um equipamento multifuncional com as funções de: copiadora, impressora, scanner e fax, com franquia mensal de 3.000 cópias; imprimir e copiar a 30ppm (carta); conectividade para impressão em rede padrão; impressão frente e verso e cópia em 1 e 2 faces padrão.
Contratada: LOC PRINT SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA. – CNPJ nº 07.004.048/0001-17.
Valor da contratação: O valor MENSAL do presente contrato a ser pago em doze (12) parcelas iguais e sucessivas pelo contratante é de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), conforme condições contratuais. O valor unitário da cópia que excedente à franquia mensal de 3.000 cópias é de R$ 0,09 (nove centavos).
Vigência do contrato: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.
Classificação e Dotação Orçamentária: 05.01.00.09.122.0001.2243.3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
Amparo: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 com nova redação dada pelo Decreto nº 9.412/18.

Determino que se proceda à publicação desta Dispensa e Ratificação.

Muriaé, 29 de novembro de 2023.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:9B9C109D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 050/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL 067/2023, PROCESSO N° 106/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 050/2023, O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no 06 de dezembro de 2023, fará realizar licitação na modalidade acima citada tipo menor preço global, cujo objeto é aquisição de materiais destinados à decoração artística para iluminação natalina, em atendimento a Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo de Naque/MG. O edital está disponível no endereço eletrônico www.naque.mg.gov.br. Guia licitações, aberto a participação de interessados, nos termos do Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021. Nesses termos podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital. O prazo para envio ou apresentação está limitado até o dia 06/12/2023 às 09:00h. A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Naque, situada na Rua Dorcelino, nº. 18, Centro, Naque-MG – CEP – 35.117-000, no horário de 08:00 às 11:00, e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo e-mail: licitacao@naque.mg.gov.br até a data limite. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, pelo e-mail: licitacao@naque.mg.gov.br ou telefone (33) 32987151, os quais serão respondidos de segunda a sexta feira. Naque, 29 de novembro de 2023.

DELANO SERGIO SOARES DE OLIVEIRA
Membro CPL

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:2018FA00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 042/2022

AVISO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assistência Social em procedimentos de Regularização Fundiária Urbana (REURB).
Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e o licitante: **FERNANDA ROCHA DE LIMA**, CNPJ: 47.920.309/0001-63 - Valor Global: R$ 27.240,00.
Vigência será de 12 (doze) meses
Data da assinatura: 01/11/202023

Natalândia/MG, 01 de Novembro de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:2ABFD34C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO 004/2023

AVISO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇO 004/2023

OBJETO: Contratação sob o regime de empreitada global com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas etc, para execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente – em diversas Ruas na Sede do Município, conforme definido e especificado no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Composição de BDI, Memória de Cálculo, Projeto Executivo
Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e o licitante: **MAPA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: **01.816.332/0001-01**
Valor Global: R$ 936.369,90.
Vigência será de 03 (três) meses.
Data da assinatura: 01/09/2023

Natalândia/MG, 04 de Setembro de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:9C88CD64

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇO 006/2023

CANCELAMENTO LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023.
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023.

A Prefeitura Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais torna público para o conhecimento de todos os interessados que a LICITAÇÃO na modalidade **Tomada de Preços nº 006/2023**, objetivando contratação, sob o regime de empreitada global com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas etc, para execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente – em diversas Ruas na Sede do Município, fica **CANCELADA**, em decorrência de adequação da modalidade escolhida conforme prevista na Lei 8.666/93.

Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo CANCELAMENTO do referido pregão.

Publique-se na forma da Lei

Natalândia/MG, 28 de Novembro de 2023.

ALISSON MACIEL VICENTE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CLEIDA NAIARA FERREIRA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:64D7708D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 133/2023. Processo Licitatório nº 121/2023. Inexigibilidade nº 027/2023. Chamada Pública nº 011/2023. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços funerários as pessoas carentes do município de Nepomuceno". Vigência: 12 meses. Valores: Item 01, ao valor unitário de R$ 753,00 (Setecentos e cinquenta e três reais); Item 02, ao valor unitário de R$ 935,00 (Novecentos e trinta e cinco reais); Item 03, ao valor unitário de R$ 1.150,00 (Um mil cento e cinquenta reais); Item 04, ao valor unitário de R$ 1.315,00 (Um mil trezentos e quinze reais); Item 05, ao valor unitário de R$ 4,80 (Quatro reais e oitenta centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Luiz Silas Leca-ME. Nepomuceno, 28/11/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:902F5FF4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 135/2023. Pregão Presencial nº 042/2023. Objeto: Contratação de empresa capacitada em prestar serviços para execução de projeto paisagístico com fornecimento e plantio de mudas especificadas, incluindo todos os insumos, conforme descrito no termo de referência e no Anexo I-B, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**. Data de Abertura: 13/12/2023, às 13:00 horas**. A sessão ocorrerá na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, situado na Praça Padre José, nº 180, no bairro Centro, neste Município. Edital e informações Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, Site: www.nepomuceno.mg.gov.br. Nepomuceno, 29/11/2023.

ROSILENE DE FÁTIMA B. FIRMINO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:927E6EC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação de dispensa de licitação – Considerando que o processo nº 102/2023, dispensa 018/2023, observância às disposições Lei nº. 8.666 de 21/06/93, art. 24, inciso IV, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a dispensa de licitação em favor da empresa **MINASLAB DIAGNOSTICA LTDA**, contratação de empresa do ramo para manutenção com fornecimento de peças para aparelho pertencente ao laboratório do Hospital Municipal de Nova Ponte/MG. Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte- MG, 22 de novembro de 2023.

LILIAN CRISTINA OLIVEIRA DINATO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:84BBDC8D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 105/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2023 POR REGISTRO DE PREÇOS 025/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 058/2023, para o Sistema de Registro de Preços – SSRP , do tipo Menor Preço por item, para a aquisição de areia e brita para atendimento a diversas secretarias municipais, conforme condições e regras do edital, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 13/12/2023 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 29 de novembro de 2023.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:AE21864E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.083/2023 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11083/2023, de 30 de outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 97.750,48 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2633/2022, de 29 de novembro de 2022,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 97.750,48, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	148	R$ 30.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 30.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.15.452.39.2170-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	203	R$ 67.750,48
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 67.750,48
Total dos Créditos.....		**R$ 97.750,48**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.17.511.40.2172-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	174	R$ 32.319,78
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 32.319,78
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.26.782.37.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	176	R$ 30.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 30.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.38.2169-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	164	R$ 30.430,70
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 30.430,70
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.15.452.39.2170-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	205	R$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.000,00
Total dos Recursos.....		**R$ 97.750,48**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de outubro de 2023.

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS:3753 6362668
Assinado digitalmente por HELIO MARCIO CAMPOS: 37536362668ND:C=BR,O=ICP-Brasil, OU= ACSOLUTIMultiplav5, OU=Renovacao Eletronica,OU= Certificado Digital,OU= Certificado PF A3, CN=HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668 Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: Data: 2023.11.24 15:08:21-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:5F9213B0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA:No boletim3601, veiculado no

dia14/09/2023, onde se lê: Vigência: 15/11/2023, leia-se: Vigência: 31/12/2023. O restante permanece inalterado.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:DE45EA62

PREFEITURA DE OURO BRANCO
1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COLABORAÇÃO PMOB 01/23

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/01/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E DE OUTRO **LADO**, **AASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCONAIS DE OURO BRANCO – APAE. Objeto:**Objetiva o presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 120/2023 da Secretaria Municipal de Educação, suprimir o valor do colaboração em epígrafeno montante de R$ 27.676,70 (vinte e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos). Assinatura: 24/11/2023

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:40E1246A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/004/2019

QUINTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/004/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO A FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO – COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOM PASTOR. Objeto:Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 584/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ampliar, pelo período de 12(doze meses) o prazo do Termo de Colaboração em epígrafe, conforme novo plano de trabalho apresentado incluindo o novo período.Valor aditivado ao período: R$ 378.205,40(trezentos e setenta e oito mil, duzentos e cinco reais e quarenta centavos). Assinatura: 28/11/2023

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:F85D0B28

PREFEITURA DE OURO BRANCO
5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/005/2019

QUINTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/005/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADOAFUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO – COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOM PASTOR. Objeto:Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 585/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ampliar, pelo período de 12(doze meses) o prazo do Termo de Colaboração em epígrafe, conforme novo plano de trabalho apresentado incluindo o novo período.Valor aditivado ao período: R$ 229.287,99 (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos). Assinatura: 28/11/2023

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:EEE6B247

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVÊNIO

CONVENIO Nº 028/2023
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – Associação Comunitária dos Bairros Penha e Feijoal
Objeto: Promoção das Finalidades deste (Emendas Impositivas)
Valor Total – R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Assinatura – 22/11/2023
Vigência – 30/06/2024

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:49CFB23E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Contrato nº 185/2022. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Locadora: Laura Zamot Rabelo. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual – Alteração do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses – Locação de Imóvel para abrigar a segunda equipe do ESF Jardim São Paulo. Aplica-se ao contrato o reajuste do índice acumulado do IPC-A, acumulado dos últimos 12(doze) meses de 4,56% (quatro virgula cinquenta e seis por cento), passando o valor do aluguel mensal de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) para o valor do aluguel mensal R$ 2.091,37 (Dois Mil e Noventa e Um Reais e Trinta e Sete Centavos).Data Assinatura: 04/11/2023. Vigência: 04/11/2024.
HENRIQUE ROSSI WOLF
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:5D53B100

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 286/2023, modalidade Pregão Presencial nº 167/2023, Registro de Preços nº 135/2023 do tipo menor preço, maior desconto sobre a tabela da montadora, para futura e eventual aquisição de peças e acessórios automotivos novos e genuínos ou originais para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 13/12/2023 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.
HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:9AF19C07

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 287/2023, modalidade Pregão Presencial nº 168/2023 do tipo menor preço global, para prestação de serviços para Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde classe "A", "B" e "E" gerados pelo Município de Ouro Fino. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 14/12/2023 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:D89BAC99

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.155/2023

LEI Nº 3.155/2023

"Institui diretrizes para Detecção Precoce da Deficiência Auditiva Infantil"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Ficam instituídas diretrizes para detecção precoce da Deficiência Auditiva Infantil nas Unidades de Saúde do Município.

Parágrafo Único. O referido Programa deverá seguir as recomendações do Comitê Brasileiro de Perdas Auditivas na Infância.

Art. 2º. O Programa de Detecção Precoce da Deficiência Auditiva Infantil é constituído pelas seguintes etapas:
I – Triagem Auditiva Neonatal, também conhecida como "teste da orelhinha";
II – Indicação e adaptação de aparelho auditivo, antes dos seis meses de idade, para crianças que tiverem deficiência auditiva confirmada;
III – Avaliação auditiva anual, até os três anos de vida, nas crianças de alto risco de surdez progressiva ou de manifestação tardia.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro Fino, 30 de Novembro de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:0B8B3FA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 209/2023

PORTARIA N° 209/2023

"Exonera, por motivo de óbito, servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigilante".

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o art. 30, VI, da Lei 1.509/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino)

CONSIDERANDO o óbito do servidor Sr. Márcio Donizeti Diogo, ocorrido em 20 de Novembro de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, por motivo de óbito, o Sr. Márcio Donizeti Diogo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigilante da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20 de Novembro de 2023.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 28 de Novembro de 2023

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:245FE2DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Nº 027/2023

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras firmou Termo de Credenciamento com a empresa **Valter Soares Filho 40108589151**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de pedreiro(s) e ajudante(s)/servente(s)de pedreiro, resultante do Processo Licitatório 089/2023, Inexigibilidade 014/2023, Credenciamento 006/2023. Valor: R$ 362.400,00. Vigência até 28/11/2024

Paineiras, 29 de novembro de 2023

Publicado por:
Maria Cristina Ferreira Alves Cota
Código Identificador:BF4D40C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 17/2023

Altera-se a cláusula sétima do convênio – prazo de vigência, tendo em vista o vencimento em 22/11 /2023 se faz-se necessário realizar a sua prorrogação da vigência contratual para 30/11/2023. Ficam inalteradas as demais cláusulas ajustadas no termo de transferência de recurso financeiro que ora está sendo aditado. Esta modificação não altera o valor aprovado na Lei 3.742, de 2022, que autoriza a destinação de recursos ao setor privado, firmado através do Termo de Colaboração nº 17/2023 entre o Município de Paracatu e a **Associação Beneficente Nova Esperança de Paracatu - ABNEP.**

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:DCF74EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.PROCESSO Nº11807/2023

OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro.**PROPONENTE:** Centro Comunitário Rural do Povoado da Lagoa de Santo Antônio. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Centro Comunitário Rural do Povoado da Lagoa de Santo Antônio, inscrita no CNPJ n°02.329.302/0001-33, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.Paracatu MG, 23 De Novembro de 2023.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:4821326A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.PROCESSO Nº17782/2023

OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE: Associação dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares da Região Novo Barreiro**. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a **Associação dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares da Região Novo Barreiro**,

inscrita no CNPJ n°10.787.461/0001-00, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu MG, 27 de Novembro de 2023. **CAIO SILVA QUIRINO**, Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:A269F1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 100/2023

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação dos Projeto de Assentamento José Maria Antônio de Oliveira. **DATA:** 09/10/2023. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 11420/2023. **OBJETIVO**: Melhor qualidade de vida da Comunidade Rural. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0014.2198.3.3.50.41.00 – Ficha:** 1.164 **– Fonte:** 1.708. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **VALOR TOTAL**: R$ 50.000,00.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:0BD5E925

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 110/2023

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação dos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Hebert de Souza. **DATA:** 16/10/2023. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 11432/2023. **OBJETIVO**: Ajudar os agricultores familiares da comunidade a permanecer no campo com auxílio ao projeto de abastecimento de água e recuperação da sede da comunidade. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0014.2198.3.3.50.41.00 – Ficha:** 1.164 **– Fonte:** 1.708. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **VALOR TOTAL**: R$ 40.000,00.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:F9403AE6

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
XTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 291/2022 (PROCESSO: 12.440/2022)

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 12.440/2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 291/2022 (PROCESSO: 12.440/2022)
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS EM LOCAÇÃO DE 11(ONZE) MÁQUINAS DE HEMODÍALISE. Prorrogação da vigência **DATA: 29/11/2023. VENCIMENTO: 29/11/2024**. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINATURAS: PEDRO AGUIAR ADJUTO** pela Contratante e **FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:E12CB0DF

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 213/2021

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 14.308/2021

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 213/2021 (PROCESSO: 14.308/2021)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANÇA S/A.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA OSTENSIVO E INTELIGENTE PARA VIGILÂNCIA NO BATALÃO DE POLÍCIA MILITAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM BASE NO ART.25, INCISO I, DA LEI 8.666/1993**. Prorrogação da Vigência. **DATA: 02/12/2023. VENCIMENTO: 01/12/2024. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, IV da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA** pela Contratante e **HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANÇA S/A** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:C3A1B14F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO Nº 085/2023 - PREGÃO Nº 039/2023

O Município de Pedra do Indaiá, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o Processo Licitatório nº 085/2023, na modalidade Pregão nº 039/2023, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para proceder a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final de resíduos de saúde (RSS), atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, foi declarado deserto, tendo em vista o não comparecimento de interessados.

Pedra do Indaiá/MG, 28 de novembro de 2023.

ALEXANDRE DE MELO LACERDA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:359E176F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023 PREGÃO Nº 039/2023

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para proceder a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final de resíduos de saúde (RSS), atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de Pedra do Indaiá, no uso de suas atribuições legais, nos autos do processo em epígrafe, ratifica a decisão do Pregoeiro que declarou o processo deserto.

Pedra do Indaiá/MG, 28 de novembro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:7EFEA3C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 150/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 080/2023 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 080/2023. Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar para compor o cardápio da merenda escolar de 2024, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, para atender aos estudantes da rede municipal de educação, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas **01/12/2023**, data e horário das disputas: **15/12/2023** ás **09:00hs.** Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 29 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:8C6983A8

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 159/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 086/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 034/2023 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 086/2023 e Ata de Registro de Preço 034/2023, Objeto: Registro de Preço futura ou eventual contratação de empresa para fornecimento de mobiliário para a estruturação do CMEI Lar da Criança Feliz, CMEI Maria Franco e Morais, CMEI Professor Iris Euripedes Carvalho, para atender as necessidades das novas ampliações realizadas nos Cmeis para melhor atender as criança, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; conforme descrito no ítem 3 deste Termo de Referência. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **05/12/2023**, data e horário das disputas: **20/12/2023** ás **13:00 hs**. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 29 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:7461CCF6

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 162/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 089/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 036/2023 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 089/2023 e Ata de Registro de Preço 036/2023, Objeto: Registro de preço para Futura e Eventual Contratação de empresa aquisição de 04 (quatro) parques infantis completo, confeccionados em madeira plástica; para atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, - conforme descrito no plano de aplicação de recurso de número 000386/2023 do convenio de saída de número 1261000743/2023/SEE e também a aquisição de 300m² de piso emborrachado, que serão adquiridos com recursos próprios do Município para colocar sob os parques para atender as necessidade dos das Escolas Municipais: Escola Municipal Olinda Maria da Cunha, Escola Municipal Lúcio dos Santos, Escola Municipal Márcia do Prado Pedro, Escola Municipal Neuma Rodrigues dos Santos do Município de Perdizes – MG para atender os alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do Município de Perdizes MG. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **06/12/2023**, data e horário das disputas: **22/12/2023 ás 13:00** hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 29 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:C6460EA6

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 151/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONFORME LEI 11.947/2009. O MUNICÍPIO DE PERDIZES MG, através da Comissão de Licitação na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, na Avenida Gercino Coutinho, nº 27 – centro Perdizes MG, torna público que fará realizar às **09 horas** do dia **18/12/2023** "CHAMADA PUBLICA" Edital nº 002/2023, Processo nº 151/2023, Contratação de fornecedores de itens do Agricultura Familiar para atender os estudantes da rede municipal no exercício de 2024, conforme disposições da Lei 11.497 de 16/07/2009, Lei 14.660 de 23 de Agosto de 2023, Resolução n°26 de 17/06/2013, Resolução nº4 de 02/04/2015 e Resolução nº 38 de 16/07/2009 Resolução 06/2020 de 08/05/2020 de acordo, com a solicitação da secretaria municipal educação, cultura, esporte, turismo e lazer do município do Perdizes/MG; O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min junto ao departamento de Licitações, na Avenida Gercino Coutinho, nº 27, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do telefone (34) 3663-1341, site: www.prefeituraperdizes.com.br ou pelo email: licitacao@perdizes.mg.gov.br.

Perdizes MG, 29 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:F0C1F8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 157/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 084/2023 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 084/2023. Objeto A contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 - botijão e P-45 - boijão de 45 kg, para abastecer as cantinas dos prédios públicos e escolas municipais, e combustíveis Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel e Óleo Diesel s10, para abastecimento dos veículos da frota municipal , de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Perdizes/MG no exercício de 2024, conforme as especificações que constam no Anexo I(Termo de Referência) do Edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **04/12/2023**, data e horário das disputas: **19/12/2023** ás **13:00hs**. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico,

www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 29 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:8EBE7754

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 158/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 085/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 033/2023 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 085/2023 e Ata de Registro de Preço 033/2023, Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresas especializada para realizar o fornecimento contínuo de produtos e materiais de demarcação viária, sinalização vertical e horizontal em vias públicos no Munícipio de Perdizes – MG, em solicitação da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Segurança Pública, Trânsito, Mobilidade Urbana, Defesa Civil, Proteção e Defesa do Consumidor. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **05/12/2023**, data e horário das disputas: **20/12/2023** ás **09:00 hs**. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 29 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:46FD72E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 161/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 088/2023 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 088/2022. Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de café, leite e pão para atendimento de todos os setores e secretarias municipais do Município de Perdizes/MG no exercício de 2024, conforme especificações e características que constam no Anexo I - Termo de Referência do Edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **06/12/2023**, data e horário das disputas: **22/12/2023 ás 09:00hs**. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 29 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:DE4F27E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 156/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 083/2023 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 083/2023. Objeto: A contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para a reforma e concretagem do canteiro central da Avenida do Bairro Novo Horizonte no Município de Perdizes MG, conforme projetos, memorial e planilha em anexos, em solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas **01/12/2023**, data e horário das disputas: **19/12/2023** ás **09:00hs.** Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 29 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:E8570A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 153/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 081/2023 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 081/2023. Objeto: A contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, na cidade de Araxá/MG, para abastecimento dos veículos da zona rural do município, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no exercio de 2024, com as especificações no anexo I, desde edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **01/12/2023**, data e horário das disputas: **18/12/2023** às **09:00 horas**. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 29 de novembro de 2023.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:7B81C171

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 155/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 082/2023 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 082/2023. Objeto: A contratação de empresa para a contratação de empresa para aquisição de concentradores de oxigênio para atender as necessidades da atenção básica do município de Perdizes/MG, conforme Termo de Proposta de Emendas Parlamentares n° 12426.141000/1190-05 e 12426.141000/1180-07, conforme especificações e características constantes no anexo I, deste edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **01/12/2023**, data e horário das disputas: **18/12/2023 ás 13:00hs.** Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 29 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:1DE32AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 160/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 087/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 035/2023 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 087/2023 e Ata de Registro de Preço 035/2023, Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de ares-condicionados para atender as necessidades da atenção básica do Município de Perdizes/MG, conforme propostas de emendas parlamentares nº 12426.141000/1190-05, nº 12426.141000/1180-04, nº 12426.141000/1210-02 e recursos próprios, de acordo com as especificações e características constantes deste termo de referência, em solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **05/12/2023**, data e horário das disputas: **21/12/202**3 ás **09:00 hs**. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 29 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:33715144

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº253/2023 – DISPENSA 32/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES torna público que RATIFICOU, para fins do ART. 24 LEI 8666/93, o Procedimento Licitatório nº253/2023 – Dispensa 32/2023, que teve como contratado CIA. DESCARGA PRODUÇÕES CULTURAIS**CNPJ:**22.806.058/0001-60, com sede na Rua Antonio Luiz, 13, Bairro Graças – Itaúna/MG. Objeto: Contratação de companhia teatral para abrilhantar a chegada do Papai Noel. No valor de R$3.000,00.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:188926CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 5.041/23 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.
NOMEIA INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS/FUNDEB PARA O MANDATO 2023/2026.

DECRETO N° 5.041/23 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS/FUNDEB PARA O MANDATO 2023/2026.

O Senhor Hamilton Resende Filho,**Prefeito Municipal de**Perdões**, Estado de Minas Gerais**, no uso de**suas atribuições legais.**

CONSIDERANDOa necessidade de regularizar os integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para o último quadrimestre de 2023 até 2026.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes integrantes para a Composição do Conselho do de Acompanhamento e Controle Social – FUNDEB 2023/2026:

1 - Representantes do Poder Executivo Municipal
Efetivo
Nome: Eugenio Furtado de Faria **- CPF:** 835 473 986-49
Data de nasc.: 28/09/70
Rua: Sete de Setembro, 57 – Apto. 201 - Centro
Fone: 35 99751 4000
Email: eugeniofaria1@hotmail.com

Suplente
Nome: Fernanda Teixeira Crescêncio **- CPF:** 053 428 736-06
Data de nasc.: 13/08/80
Rua: Tancredo Neves, 51 – Bairro: Cohab II
Fone: 35 98804 1075
Email: fercrescencio80@hotmail.com

2 - Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Efetivo
Nome: Ana Paula Garcia – **CPF:** 081 414 836-09
Data de nasc.: 04/09/85
Rua: Rua Randolfo Carvalho, 169 – Bairro: Jardim Centenário
Fone: 35 99807 0567
Email: apsgarcia2@gmail.com

Suplente
Nome: Rosiana da Penha Carvalho **– CPF**: 977 667 556 53
Data de nasc.: 13/02/70
Rua: Jose Magalhaes Pinto, 482 – Bairro: João XXIII
Fone: 35 99805 - 9147
Email: rafaelacarvalho700@gmail.com

3 - Representante dos professores da educação básica pública
Efetivo
Nome: Glória Lúcia Barbosa de Mello – **CPF:** 639 286 986-72
Data de nasc.:
Rua: José Thomáz Pereira, 250 – Bairro: Palestina
Fone: 35 99700 3497
Email: g.luciamelllo@hotmail.com

Suplente
Nome: Cristelayne Roque Soares – **CPF:** 072 265 146-56
Data de nasc.: 25/12/85
Rua: Alcino Ferreira dos Santos, 54 – Bairro: Casana
Fone: 35 99974 5344
Email: cristelayne@uol.com.br

Nome: Glória Lúcia Barbosa de Mello – **CPF:** 639 286 986-72
Data de nasc.; 18/07/73
Rua: José Thomaz Pereira, 250 – Bairro: Palestina
Fone: 35 99700 3497
Email: g.luciamelllo@hotmail.com

4 - Representantes dos Diretores das escolas básicas públicas
Efetivo
Nome: Roseane de Fátima Vilela Bortone - CPF: 049 621 276-16
Data de nasc.: 30/05/78
Rua: Rua Romão Fagundes, 216 - Bairro: Vila Nova
Fone: 35 99804 9530
Email: rosebortone@yahoo.com.br

Suplente
Nome: Joice Cristina Costa Andrade - **CPF:** 077 959 536-03
Data de nasc.: 16/06/86
Rua: Rua Marta Pereira de Alvarenga, 290 – Bairro: Chácara Bela Vista
Fone: 3864 4538
Email: joicecrisandrade123@gmail.com

5 - Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas
Efetivo
Nome: Valeria Maria Expedito - **CPF:** 089 789 496 - 06
Data de nasc.: 20/03/88
Rua: Jose Antônio de OLiveira, 333 – Bairro: Serra dos Montes
Fone: 35 9906 3194
Email: valeriamariajpg@gmail.com

Suplente
Nome: Francine Angélica dos Santos – **CPF:** 041 673 186-44
Data de nasc.: 26/06/76
Rua: Rua Custodio Maia, 253 – Bairro: Vila Nova
Fone: 35 99842 5944
Email: francineperdoes@hotmail.com

6 – Representantes dos pais de alunos da educação básica pública
Efetivo
Nome: Daniela Pimenta Bertolucci **- CPF:** 117 803 656-16
Data de nasc.: 10/12/90
Rua: José Egídio da Silva, 220 – Bairro: Serra dos Montes
Fone: 35 99815 0829
Email: dannielapb10@gmail.com

Suplente
Nome: Jeverson Mendes Rocha – **CPF**: 090 561 416-00
Data de nasc.: 31/03/89
Rua: Rua Maria Milmes Rezende, 101 – Bairro: Vila Real

Fone: 35 99909 0448
Email: jeversonmendesrocha@gmail.com

Efetivo
Nome: Francielly Alvina Mota Mancine da Silva – **CPF**: 079 873 626-70
Data de nasc.: 29/11/86
Rua: José Ferreira dos Santos, 61 – Bairro: Palestina
Fone: 35 98815 6788
Email: franmancine@hotmail.com

Suplente
Nome: Helenice Rosangela Cardoso Silva – **CPF** 032 971 646-89
Data de nasc.: 29/09/77
Rua: Padre Eustáquio, 71 – Bairro: Jardim das Flores
Fone: 35 99918 7183
Email: helenicersilvacv@hotmail.com

7- Representantes dos estudantes da educação pública

Efetivo
Nome: Janaine de Fátima Maciel - **CPF:** 075 863 806-00
Data de nasc.: 20/09/85
Rua: José Ramos da Silva, 11 – Bairro: Nossa Senhora das Graças
Fone: 35 99718 9660
Email: janaine10311140@aluno.mg.gov.br

Suplente
Nome: Maria de Fátima Marciano Silva - **CPF:** 715 558 386-34
Data de nasc.: 14/05/67
Rua: João Freire de Carvalho, 40 – Bairro: Novo Horizonte
Fone: 35 99898 1683
Email: maria10384759@aluno.mg.gov.br

Efetivo
Nome: Nanderson Alcides Machado – **CPF:** 177 214 656 - 05
Data de nasc.: 02/08/04
Rua: Rua da Caridade, 157 – Bairro: Caridade
Fone: 35 3864 1544
Email:

Suplente
Nome: Ana Lúcia Aparecida Lilia Oliveira – **CPF:** 631 696 306-87
Data de nasc.: 23/02/66
Rua: Jonas Lopes de Carvalho, 42 – Bairro: Alvorada
Fone: 35 99930 1601
Email: ana10290332@aluno.mg.gov.br

8 - Representante do Conselho Municipal de Educação
Efetivo
Nome: Laís Silva Barbosa Ribeiro **– CPF:** 089 384 766-69
Data de nasc.: 27/10/87
Rua: Rua Sebastião Hélio Pereira, 135 – Bairro: Eldorado
Fone: 35 99972 8182
Email: laisribeiro.educadora@hotmail.com

Suplente
Nome: Ana Paula Marciano **– CPF**: 040 675 726-70
Data de nasc.: 09/08/78
Rua: Rua do Rosário, 55 – Bairro: Rosário
Fone: 35 99730 3291
Email: anapaulamarciano@hotmail.com

9 - Representante do Conselho Tutelar
Efetivo
Nome: Wilder Rodrigues da Fonseca – **CPF:** 080 350 536-12
Data de nasc.: 11/12/86
Rua: Rua Joaquim Murtinho, 99 – Bairro: Várzea de Cima
Fone: 35 3864 3217
Email: wilderfonseca@gmail.com

Suplente
Nome: Simone Aparecida Rodrigues – **CPF:** 058782 696 - 72
Data de nasc.: 07/09/83
Rua: Alzira de Souza Lima, 386 – Bairro: Jardim Nova Esperança
Fone: 35 99850 1112
Email: simoneap119@gmail.com

10 – Representante de organizações da sociedade civil
Efetivo
Nome: – Tamara Guimarães Pereira **CPF: 563.562.266-68**
Data de nasc.: 06/07/1965
Rua: Ronaldo Luiz de Carvalho, 32 Placedinos
Fone: (35)98856-5441
Email: tamara.gui@gmail.com

Suplente
Nome: Helem Kelem Mancini – **CPF:** 035 711 986 03
Data de nasc.: 10/09/1975
Rua: José Moreira de Alvarenga, 36 – Bairro: Cruzeiro
Fone: 35 9937 2747
Email: hkmancini@hotmail.com

Efetivo:
Nome: Dayane Marques Barbosa – **CPF:** 081 270 196-82
Data de nasc.: 15/09/88
Rua: José Antônio dos Santos, 115 – Bairro: Lourdes
Fone: 35 99707 6426
Email: dayannemarques40@yahoo.com

Nome: – Eliane dos Santos Mancine Freire **CPF: 056 326 056 - 47**
Data de nasc.: 04/07/1978
Rua: Maximiliano Modesto Pereira, 473 – Bairro: Rosario
Fone: (35) 99850 0407
Email: elianemancine@hotmailmail.com

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de novembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JAQUELINE DOS SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7D06B7ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 98-2023 PROCESSO 250/2023

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 98-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 98-2023 PROCESSO 250/2023. O Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público a alteração no edital. Objeto: **Prestação de serviços em geral**.

Onde se lê:

Abertura: 19/12/2023
Horário: 13:00 Horas
Tipo: Menor preço UNITÁRIO

Leia-se:

Abertura: 08/12/2023
Horário: 13:00 Horas
Tipo: Menor preço UNITÁRIO

E as demais condições permanecem inalteradas.

Perdões, 29 de novembro de 2023.

HANDERSON BARROS FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D84E68B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 9.855/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE CONGADEIROS E CONGADEIRAS NESTOR FRANCISCO - ORÇAMENTO IMPOSITIVO

TERMO DE FOMENTO Nº 9.855/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE CONGADEIROS E CONGADEIRAS NESTOR FRANCISCO.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**ASSOCIAÇÃO DE CONGADEIROS E CONGADEIRAS NESTOR FRANCISCO, CNPJ: 14.405.810/0001-32**, com sede na Praça Duque da Rocha, 168, Palestina, Perdões, neste ato representada por sua presidente, a ilustre senhora: **KESLEY DAMIANA APARECIDA DE PAULA**, inscrita no CPF sob o nº 150.435.126-60, brasileira, residente e domiciliada neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos ao **ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2023**, nos termos do art. 140 A da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda 26/2018 de 22/05/2018, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina ao estabelecido no plano de trabalho que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023, aprovados no **ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2023**.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de consumo e aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de dezembro de 2023.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento são referentes ao **ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2023** e serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.15.01.13.392.1302.6005.33.50.43 ficha 551.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG

KESLEY DAMIANA APARECIDA DE PAULA
Presidente da Associação

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:102B5F6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG,VEM POR MEIO DESTE AVISO RETIFICAR A PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL Nº043/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO №086/2023, PARA O OBJETO: o "***Registro de Preços para Futura e Eventual*** *Aquisição de Grade Aradora 14x28, compatível com o Trator Solis 75, destinado ao município de Pescador/MG, para o gradeamento e preparo do solo para o plantio nas propriedades dos agricultores do município* ***para a manutenção das atividades da*** *Secretária Municipal De Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente****, empresas de pequeno porte, MEI e Cooperativa Enquadradas no Art. 34 de Lei nº.11.488/2007.***"COM ABERTURA NO DIA 30/11/2023 ás 11:00hs . **RETIFICA O A DATA DE ABERTURA DO REGISTRO DE PREÇO Nº043/2023 : LÊ- SE:, abertura dia 13/12/2023 ás 11:00hs.**O EDITAL NÃO MUDARÁ EM NADA.
GERALDO ANASTÁCIO JARDIM-
Prefeito Municipal de Pescador.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:1ED5E9A1

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REEQUILÍBRIO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG,vem comunicar o 4º *(QUARTO)* Termo Aditivo DE **REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO** por Objeto: **"**Contratação de Empresa sob o Regime de Empreitada Global, para a execução de Obras de Intervenção de Qualificação Viária no Perímetro Urbano do Município de Pescador/MG, na Pavimentação das Ruas Maria Alves de Bessa e Ermínia Alves da Silva – Conjunto habitacional Adalberto Alves Pereira), através do Contrato de Repasse n°. 924037/2021/MDR/CAIXA, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional, Representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pescador/MG, com fornecimento total de equipamentos, materiais e mão-de-obra, em conformidade com as planilhas e projetos do edital,de acordo com os Anexos, que são partes integrantes deste Edital e cláusulas e condições a seguir especificadas, conforme especificações constantes do anexo I**,** aditamento de valor dos itens:1.2.1; 1.3.1; 1.3.2; 1.3.3; 1.3.4; 1.4.1; 1.5.1; 1.6.1; 1.6.2; 1.6.3; 1.7.1; 1.7.2; 1.8.1; 1.8.2; 1.8.3; 1.8.4; 1.8.5 (REFERENTE A PARTE FINAL DA RUA ERMINA ALVES TRECHO 2 NÃO PREVISTO EM PROJETO); e 1.3.1; 1.3.2; 1.3.3 (REFERENTE A TRECHO DA RUA ERMINA ALVES TRECHO 1 QUE NECESSITOU DE ACRÉSCIMO NO PASSEIO PARA ALINHAR AO MURO. Por força dessa alteração, o valor total do contrato passa a ser de R$:274.144,99(Duzentos e setenta e quatro mil cento e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos),para R$303.132,10 (Trezentos e três mil cento e trinta e dois reais e dez centavos)global. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto de aproximadamente 10,57% do valor total inicial do Contrato, o que corresponde a R$:28.987,11(Vinte e oito mil , novecentos e oitenta e sete reais e onze centavos), celebrado entre o Município de Pescador e a Pessoa Jurídica: Empresa :VIANA & ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 40.436.496/0001-65,Endereço: Rua: Trazibulo Rodrigues de Oliveira, nº. 035, - APT. 105- Bairro: Centro, Município de Teófilo Otoni Minas/MG, CEP: 39.800-135.Email:ngiengenhariaeconsultoria@gmail.com,Fone:(33)9.8899-2359.DIRIGENTES/SÓCIOS:Natalia Viana dos Santos,brasileiro,casado,empresário- inscrito no CPF sob nº. 097.618.066-93-portador da Carteira de identidade nº. MG 16437265 expedida pela SSP/MG,residente e domiciliado á Rua: Trazibulo Rodrigues de Oliveiranº. 35- Centro- Teófilo Otoni/MG**,** conforme contratação em modalidade**:**Tomada de Preço nº02//2022- Processo nº086//2022- Homologado em 28/12/2022– Contrato 051/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº002/2022**,**
GERALDO ANASTÁCIO JARDIM-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:39A6EDBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 192/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 056/2023, CREDENCIAMENTO Nº. 014/2023. Objeto: Credenciamento de Médico Especialista em Urologia do dia 30 de novembro até 18 de dezembro de 2023, Data de abertura: 18/12/2023 às 14:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.
Piranga, 29/11/2023.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:A96CD775

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 167/2023 Dispensa n° 044/2023. O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores RATIFICA a dispensa que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em locação de brinquedos para atender às necessidades das Secretarias Municipais. Contratada: 34.469.628 ELIZABETH DAMASCENO ROCHA NAVAIS NEVES - CNPJ: 34.469.628/0001-62. Valor Total de R$5.000,00 (cinco mil reais). Prazo: 06/11/2023 a 06/02/2024.

Piranga/MG, 06/11/2023.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:9CB4B2E6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Processo Administrativo nº 174/2023, Inexigibilidade nº 051/2023. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 74, inciso V da Lei Federal n° 14.133/21. HOMOLOGA a inexigibilidade que tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O ALMOXARIFADO MUNICIPAL. Contratada: LORIVAL ALEXANDRE DA SILVA - CPF: 035.212.106-85. Valor Total de R$50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). Prazo:01/11/2023 a 01/11/2023
Piranga/MG, 01/11/2023.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:0794DFED

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 203/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023. Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para reforma e restauro do casarão "Cônego Felício", na sede do município de Piranga-MG, com fornecimento de materiais e mão de obra. Data de abertura: 18/12/2023 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 29/11/2023.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:B2E9891E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 138/2023

Pregão Presencial n° 023/2023

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários a fim de atender as famílias de baixa renda do Município.

Homologação

FUNERARIA CAMINHO DO CEU PIRAPETINGA LTDA - CNPJ: 11.943.456/0001-01
Valor Total de R$ 1.160.500,00 (um milhão, cento e sessenta mil e quinhentos reais)

PIRAPETINGA, 29 de Novembro de 2023.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:F5B5A735

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO 138/2023 PREGÃO PRESENCIAL 023/2023 ATA Nº 020/2023 DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de urnas funerárias para socorro dos hipossuficientes, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATADO FUNERÁRIA CAMINHO DO CÉU PIRAPETINGA LTDA, CNPJ 11.943.456/0001-0, Endereço: Avenida Amaro Domingues, 104, Bairro João Baptista de Souza, Pirapetinga/MG, CEP 36730-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Layla Cristina Pereira da Costa Jardim, portador(a) da Carteira de Identidade nº 13995837, expedida pela (o) SSP/MG, e CPF nº 06178122683.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 1.160.500,00 (um milhão, cento e sessenta mil e quinhentos reais)
PRAZO: 12 MESES.
Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:1BD50BEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 092/2023

Homologo o Processo Licitatório autorizando a Aquisição de material de expediente para atender a diversos setores da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG através das empresas: Francinete de Jesus Barbosa e Souza CNPJ 11.698.905/0001-01, no valor global de R$ 38.810,82; M & C Varejo LTDA CNPJ 20.267.071/0001-62, no valor global de R$ 59.670,00; DMGR Comercio de Maquinas e Equipamentos Industriais LTDA CNPJ 24.090.700/0001-82, no valor global de R$792,00; Bilha Comercio e Automação Industrial LTDA CNPJ 24.210.851/0001-27, no valor global de R$2.735,92; Comercial JBC LTDA CNPJ 30.157.786/0001-16, no valor global de R$ 24.967,71; Alianca Comercio e Distribuição LTDA CNPJ 31.486.195/0001-55, no valor global de R$14.729,30; N & C Comercio e Distribuição de Descartaveis LTDA CNPJ 36.933.736/0001-60, no valor global de R$12.233,29; GDA Distribuição LTDA CNPJ 45.175.426/0001-14, no valor global de R$ 1.654,40; RBQ Comercial LTDA CNPJ 48.282.307/0001-59, no valor global de R$42.961,34; Kingdom Licitacao LTDA CNPJ 48.500.314/0001-80, no valor global de R$88.456,58; Fenix Solucoes Comercio de Equipamentos e Suprimentos de Informatica LTDA CNPJ 49.203.563/0001-76, no valor global de R$3.936,91; Manos Comercio Atacadista de Materiais LTDA CNPJ 49.464.439/0001-64, no valor global de R$48.743,15; Parapel Comercio Atacadista LTDA CNPJ 49.618.856/0001-14, no valor global de R$17.987,35; Comercial e Papelaria Paraiba LTDA CNPJ 71.315.964/0001-77, no valor global de R$7.522,82; tudo conforme ata de julgamento. Pirapora/MG, 28/11/2023 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:ED1A341E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público a Concorrência nº 005/2023, objetivando a contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obras de conclusão da reforma, adaptações e melhoramento do espaço físico da feira livre do Bairro Santos Dumont, na seguinte forma: Tipo – **menor valor ofertado regime de execução de empreitada por preço global**; Data/horário: **03/01/2024 às 09:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121. Pirapora/MG, 29/11/2023 –

ERIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA BERLINI –
Presidente CPL

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:9C086798

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 113/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - Processo Licitatório n° 058/2023 – Tomada de Preço nº 006/2023 - Extrato do Contrato n° 113/2023 - Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 - Contratada**:** Lino Engenharia, Construção e Projetos Ltda - CNPJ: 27.249.061/0001-43 - **Objeto:** contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de praças no município de Pirapora-MG - **Valor Global:** R$ 802.563,06 (oitocentos e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e seis centavos) - **Vigência:** 28/11/2023 a 28/05/2024 - **Fiscal:** Rodrigo Soares Magalhães- Matricula: 13486.

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Contratante

ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

LINO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E PROJETOS LTDA -
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:39D722E6

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 089/2021

*Extrato do Segundo Termo Aditivo Contrato de Credenciamento n° 089/2021 – **Contratante:** Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 – **Contratada:** Itaú Unibanco S/A – CNPJ da contratada: 60.701.190/0001-40. **Objeto:** Prorrogar o prazo da vigência por 12 meses a contar da data de 16/12/2023 e Reajustar o valor do contrato, aplicando como indexador o Indice Contratual Acumulado (IPCA). Credenciamento n° 01/2021; Inexigibilidade n° 04/2021; Processo Administrativo n° 050/2021 – Fiscais do contrato: Cármina dos Santos pereira Melo – Matrícula: 062; Gisele Silva Pereira Cunha – Matrícula: 7696; Filipi Pereira Castro – Matrícula: 13251.*

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:84DA1239

DIRETORIA DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO N° 014/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Primeiro Termo Aditivo de Credenciamento n° 014/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA - CNPJ da contratante: 23.539.463/0001-21 – Contratada: CITEROL – COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S.A – CNPJ da Contratada: 17.183.666/0001-25 – Objeto: Prorrogar o prazo da vigência por 12 meses a contar da data de 30/11/2023. Vigência 30/11/2023 a 30/11/2024. Data de assinatura: 28/11/2023. Processo nº 093/2022. Credenciamento n° 002/2022.

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:A1DCAA72

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 259/2023

PORTARIA N° 259/2023

Institui comissão de acompanhamento do Programa Cartão Feira.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** Alexandro Costa Cesar**,** no uso de suas atribuições especialmente aquelas conferidas pelo art. 77, VIII e art. 125, II, alínea c, da Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 2.607/2023 e pelo Decreto Municipal n° 081 de 17 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Acompanhamento do Programa Cartão Feira.

Art. 2º. Ficam designados as servidoras públicos municipais abaixo relacionadas para comporem a comissão prevista no art. 1º.

Mat.	Servidores
15168	Mauricio Pereira Rodrigues
1198	Jacira Veloso da Silva
13901	Lucas Franklin Souza Aquino

Art. 3º. Compete a Comissão de Acompanhamento do Programa Cartão Feira as atribuições:

I. Acompanhar a execução do programa;
II. Realizar visitas regulares as feiras onde os produtos estão sendo comercializados e aos produtores credenciados no município;
III. Emitir parecer em caso de irregularidades identificadas e relatar em ata,
IV. Receber, analisar e direcionar as denúncias as secretarias responsáveis pelo programa:
V. Os casos excepcionais identificados e o uso indevido do cartão serão avaliados pela Comissão de Acompanhamento que deverá encaminhar relatórios e/ou pareceres das análises realizadas e conclusão final, as Secretarias responsáveis pelo programa.

Art. 4º. A prestação de serviço da Comissão será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora/MG, 22 de novembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora/MG

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:35D47F88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 066/2022

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022 PL-066/2022

CONTRATANTE:
O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o n.º 18.315.226/0001-47**, com sede na Rua Padre Belchior, n°51, Centro, Município de Pitangui/Minas Gerais, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal**, MARIA LÚCIA CARDOSO**, brasileira, residente e domiciliada na Br 352 Km 453, Fazenda Rio Rancho, Munícipio de Pitangui/MG, CEP: 35.650.000.

CONTRATADA:
EMPRESA: **EMCONBRAS EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 68.505.189/0001-08, com sede na Rodovia MG 431, S/N. Bairro Cachoeira do Martinho, CEP: 35.660-970, Município de Pará de Minas, neste ato, representada pelo Sr. **RICARDO FRANCO DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade n° M- 5.161.224 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 676.991.546-49, residente e domiciliado na Rua Benedito Valadares, nº 251, Bairro Centro, na cidade de Para de Minas, CEP 35.660.000.

CONSIDERANDO que o valor global originário do contrato firmado entre as partes, é no importe de R$ 194.987,87 (Cento e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos);

Resolvem as partes anteriormente qualificadas firmarem o Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 062/2022, o que fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO

1.1. Fica aditivado, ao inicialmente contratado através do Contrato Administrativo 062/2022, o valor de R$194.987,87 (Cento e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos), mediante o aditamento à planilha da obra, dos itens constantes da relação anexa, que segue incluso ao presente instrumento, devidamente assinada pelas partes contratantes.

1.2. Em decorrência do disposto na cláusula anterior, o valor atualizado do contrato passa a ser R$ 1.980.848,05 (um milhão, novecentos e oitenta mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), sendo os itens relativos à execução da obra, aqueles constantes da planilha anexa a este instrumento, devidamente assinada pelas partes contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1 – Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, desde que não colidentes com as cláusulas e condições aditadas por este instrumento, ficando este instrumento fazendo parte integrante daquele para todos os fins de direito.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:778B50C1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N°059/2022

QUATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022 PL-059/2022

CONTRATANTE:
O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o n.º 18.315.226/0001-47**, com sede na Rua Padre Belchior, n°51, Centro, Município de Pitangui/Minas Gerais, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal**, MARIA LÚCIA CARDOSO**, brasileira, residente e domiciliada na Br 352 Km 453, Fazenda Rio Rancho, Munícipio de Pitangui/MG e**, EMPRESA**: **EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ N°19.268.374/0001-10**, com sede na Avenida Bandeirantes, nº500, Bairro Novo Dom Joaquim, na cidade de Bom Despacho/MG, CEP 35.600-000
CONTRATADA:
EMPRESA: **EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.268.374/0001-10, com sede na Avenida Bandeirantes, nº 500, Bairro Novo Dom Joaquim, na cidade de Bom Despacho/MG, CEP 35.600-000, neste ato, representada pelo Sr. **DOMINGOS SÁVIO DE MELO QUEIROZ**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade n° M- 606.161 PC/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 199.922.976-20, residente e domiciliado na Praça Antônio Leite, nº 44, Apto. 1.100, Bairro Centro, Município de Bom Despacho/MG, CEP 35600-000,
CONSIDERANDO que por previsão legal e contratual, a Administração Pública Municipal pode promover o aditamento contratual, visando a prorrogação do instrumento contratual e seus aditivos, consoante art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período compreendido entre **23/11/2023 a 23/11/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1 – Ratificam-se todos os demais termos do contrato originário formalizado pelas partes, desde que não conflitantes com os termos e condições objeto deste Termo.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:9B363362

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 27 DE NOVEMBRO

VIGESIMO SEXTO TERMO ADITIVO – PAL – 177/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 96/2022
ATA DE REGISTRO: 240/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADO:**WESLEY DOS REIS GONZAGA**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico dos itens 01 da ata de registro de preço 240/2022 referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 177/2022 – pregão presencial para registro de preço nº 96/2022. O termo aditivo tem como objetivo reajustar a Gasolina Comum do valor de R$ 5,35 para R$ 5,29. Os reajustes serão válidos a partir de 01/11/2023, mediante parecer jurídico, conforme descrito acima.

Publicado por:
Sebastião Xavier de Rezende Neto
Código Identificador:1A13232E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 20/2023 ao Termo de Colaboração nº 01/2023
Chamamento Público nº:06/2022
OSC-PARCEIRA: HOSPITAL DE GIMIRIM
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto regulamentar o repasse ao Hospital Gimirim de valores decorrentes da Resolução SES/MG nº 8.987, de 15 de setembro de 2023, a qual libera recursos financeiros para o reforço do custeio das ações e serviços de saúde, na implantação da Política de Atenção Hospitalar – Hospitais Plataforma, no valor de R$ 353.756,63 (trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos);
Data: 22 de novembro de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:0041EADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 157/23

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 244/2023, Pregão Eletrônico nº 157/2023, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ESPELHOS, VIDROS CANELADOS, ESPELHOS PARA RETROVISORES, PORTAS E JANELAS DE VIDRO TEMPERADO (TODOS ITENS INSTALADOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DURANTE O PERIODO DE DOZE MESES. A data de abertura deste certame será dia 13 de dezembro de 2023, às 09:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.
ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:4631875B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.695, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2022 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
- Conforme Comunicação Interna CI FIN/SMS/PA nº 029/2023 – 07/03/2023 – Secretaria Municipal de Saúde (Empenhos 12021/2022 e 12022/2022).

DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre/MG, 29 de agosto de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário Municipal de Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais R$ **2.326,00**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos R$ **2.326,00**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 12021/2022 – PRIMER COMERCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R$ 1.054,00
Empenho: 12022/2022 – PRIMER COMERCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R$ 1.272,00

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:426AC023

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.754, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação de regularização de gleba, retificação e unificação de lotes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 92221/2023 apresentado por H. Alvarenga & Cia Ltda., CNPJ 64.451.099/0001-20, requerendo a aprovação de regularização de gleba, retificação e unificação de áreas;

CONSIDERANDO que a regularização das áreas é prevista nos artigos 64º e 66º da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, memoriais e levantamentos topográficos, listados conforme Comunicado Interno nº 149/2023, na data de 08/11/2023, sendo possível o atendimento, decreta:

Art. 1º. Ficam aprovadas a regularização de gleba, a retificação e a unificação dos imóveis situados à Avenida Pinto Cobra, s/nº, Bairro São Camilo, Pouso Alegre - MG, registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de H. Alvarenga & Cia Ltda., sob as Matrículas no 35.964 e com área registrada de 300 m² e área levantada de 375,46 m² e Matrícula nº 36.755, esta com área registrada de 300 m² e área levantada de 327,58 m².

Parágrafo único. Após a unificação, a área passa a ser considerada com lote com área total de 703,04 m², nos termos dos memoriais descritivos e levantamento topográfico, com as confrontações definidas nos termos do processo digital nº 92221/2023 e que foram aprovados conforme Comunicado Interno nº 149/2023, na data de 08/11/2023, os quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo único. Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 10 de novembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:9DD79CDB

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.755, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza a estremação proveniente do imóvel matriculado sob n° 37.323 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG, nos termos do art. 49-A, § 1º, da Lei Municipal n° 6.544/2021.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre,

CONSIDERANDO o requerimento da parte interessada, Sr. Luiz Felipe Pereira, inscrito no CPF n° 413.XXX.XXX-00, sob protocolo administrativo eletrônico n° 81200/2023, para emissão de certidão de autorização de estremação de parte do imóvel matriculado sob n° 37.323 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG; decreta:

Art. 1º Fica autorizado exclusivamente para a finalidade de estremação urbana, de parte do imóvel com área total de 296.707,00

m² (Duzentos e noventa e seis mil, setecentos e sete metros quadrados), matriculado sob n° 37.323 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, com base na documentação disponível no protocolo administrativo eletrônico n° 81200/2023, conforme solicitação do requerente e Ofício 442/2022 e Comunicações Internas nos 123 e 140/2023 do Município, levantamento e memorial descritivo em anexo, nos termos do artigo 49-A, § 1º, da Lei Municipal n° 6.544/2021.

Art. 2º. Fica aprovada a retificação da área do imóvel situado à Rua Sgt. Obédes Lino da Silva, s/n, Conjunto Habitacional Inconfidentes, Pouso Alegre - MG, Matrícula nº 25.740, com área de 480,00 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), sendo a área levantada de 444,240 m² (quatrocentos e quarenta e quatro vírgula duzentos e quarenta metros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de Luiz Felipe Pereira.

Parágrafo único: O imóvel de que trata o caput deste artigo, conforme levantamento e memorial descritivo de responsabilidade técnica do Eng.º Leonardo Fiore Barros Franco, CREA: MG-212949/D, ART n.º MG 20221249358, a área a ser estremada é de 444,20 m² e será subdividida e denominada em: **Lote 1** com área de 222,96 m² com 11,31 metros de testada com frente para a Rua Sgt. Obédes Lino da Silva e **Lote 2** com área de 221,27 m² com 11,31 metros de testada com frente para a Rua Sgt. Obédes Lino da Silva.

Art. 3º: O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre - MG, 10 de novembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:8F462E23

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.759, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação de regularização de gleba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 95896/2023 apresentado por Espólio de Francisca Rios Delphino, CPF nº 693.XXX.XXX-68, por meio de sua inventariante Regina Maria Delfino Soares, CPF nº 907.XXX.XXX-49, requerendo a regularização de gleba;

CONSIDERANDO que a regularização de gleba é prevista nos artigos 66 e 67 da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, o memorial descritivo e levantamento topográfico, juntados no processo digital nº 95896/2023 e que conforme Comunicado Interno nº 134/2023, na data de 16/10/2023, é possível o atendimento, decreta:

Art. 1º. Fica aprovada a regularização do imóvel situado à Rua Amadeu de Queiroz, nº 78, Bairro Centro, Pouso Alegre - MG, Matrícula nº 116.968, com área de 166,89 m² (cento e sessenta e seis vírgula oitenta e nove metros quadrados) e testada de 8,50 m (oito vírgula cinquenta metros) para a Rua Amadeu de Queiroz, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de Espólio de Francisca Rios Delphino, CPF nº 907.XXX.XXX-49.

Parágrafo único. Após a regularização, a área passa a ser considerada como lote, nos termos do memorial descritivo e do levantamento topográfico, com as confrontações definidas nos termos do processo digital nº 95896/2023 e que foram aprovados conforme Comunicado Interno nº 134/2023, na data de 16/10/2023, os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.

Art. 2º. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo único. Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 22 de novembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:200856A8

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.765, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação de retificação, regularização e unificação de lotes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 58955/2023 apresentado pela Associação Província Pavoniana no Brasil, CNPJ 03.636.512/0001-37, requerendo a aprovação de retificação, regularização e unificação de áreas;

CONSIDERANDO que a regularização das áreas é prevista nos artigos 64º e 66º da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, memoriais e levantamentos topográficos, listados conforme Comunicado Interno nº 161/2023, na data de 24/11/2023, sendo possível o atendimento, decreta:

Art. 1º. Ficam aprovadas a retificação, a regularização e a unificação do imóvel situado à Praça Dom Otávio, nº 270, Centro, Pouso Alegre - MG, Matrícula no 60.569, com área de 5.595,00 m² e área levantada de 5.951,45 m² e Matrícula nº 60.570, esta com área de 3.551,00 m² e área levantada de 3.504,36 m², registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade da Associação Província Pavoniana no Brasil.

Parágrafo único. Após a unificação, a área passa a ser considerada com lote com área total de 9.455,82 m² com testada de 86,56 m para a Praça Dom Otávio, nos termos dos memoriais descritivos e levantamento topográfico, com as confrontações definidas nos termos do processo digital nº 58955/2023 e que foram aprovados conforme Comunicado Interno nº 161/2023, na data de 24/11/2023, os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.

Art. 2º. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos

os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo único. Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 27 de novembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:BB9F8D11

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.761, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Aprova o desmembramento da área objeto da Matrícula nº 117.670 de propriedade de Caçununga Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ nº 18.554.181/0001-63.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e na conformidade da Lei Municipal n. 6.544/2021,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital no 82676/2023 apresentado por Caçununga Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ nº 18.554.181/0001-63, requerendo a aprovação de desmembramento de área;

CONSIDERANDO que o desmembramento é previsto nos artigos 29 a 35 da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, memoriais e levantamentos topográficos, listados conforme Comunicado Interno nº 152/2023, na data de 13/11/2023, sendo possível o atendimento, decreta:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento do imóvel situado à Av. João Batista Piffer, s/nº, no Bairro Jardim Aeroporto, objeto da Matrícula nº. 117.670, com área registrada de 506.542,40 m² (quinhentos e seis mil e quinhentos e quarenta e dois vírgula quarenta metros quadrados), registrado Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre - CRI, propriedade de Caçununga Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ nº 18.554.181/0001-63.

Art. 2º. O imóvel será desmembrado com as seguintes denominações: Lote 1 com área de 1.500,00 m² (um mil e quinhentos metros quadrados) com testada de 21,69 m (vinte um vírgula sessenta e nove metros), destinada à construção do reservatório de água da COPASA e Gleba 2 com área de 14.919,62 m² (quatorze mil novecentos e dezenove vírgula sessenta e dois metros quadrados) destinada à implantação da via de acesso, e área remanescente de 490.122,78 m² (quatrocentos e noventa mil cento e vinte e dois vírgula setenta e oito metros quadrados) conforme memoriais e levantamento topográfico, partes integrantes deste Decreto.

Parágrafo único. O desmembramento ora aprovado está vinculado ao Decreto Municipal de Utilidade Pública nº 5.637/2023, sendo que, as áreas a serem desmembradas não são dotadas de sistema viário oficializado com os sistemas de infraestrutura urbana executados, contudo, os desmembramentos estão sendo realizados para viabilizar as execuções dos próprios sistemas de infraestruturas, tais como, reservatório de água da COPASA (Lote 1) e execução da via de acesso (Gleba 2), não sendo necessário, neste momento, a execução de obras de melhoramento público, uma vez que não haverá venda de lotes a terceiros.

Art. 3º. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo único. Após o registro a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art. 4º. Este Decreto autoriza apenas o desmembramento de áreas, não autorizando qualquer implantação de empreendimento, que deverá obedecer às normas vigentes específicas.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 23 de novembro de 2023.

JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:93E2F4C4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.486, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Exonera o Superintendente de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Antônio Luiz Ribeiro.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Exonerar, Antônio Luiz Ribeiro, do cargo de Superintendente de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos (CCE), sendo seu último dia de trabalho, o dia 30/11/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto no **Art. 1º**.

Pouso Alegre - MG, 27 de novembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:E4D6C871

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.489, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia Superintendente de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, André Luiz Barbosa de Souza Junior.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Nomear André Luiz Barbosa de Souza Junior, para o cargo, em comissão, de Superintendente de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos (CCE), a partir de 01/12/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto no Art. 1º.

Pouso Alegre/MG, 27 de novembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:02A8AD2C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.490, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia Secretária Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo Interina, Dejeane Mendes Faria de Toledo Santos.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Nomear, interinamente, Dejeane Mendes Faria de Toledo Santos, para o cargo, em comissão, de Secretária de Comunicação Social, Lazer e Turismo (CC1), no período de 04/12/2023 a 13/12/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto no Art. 1º.

Pouso Alegre/MG, 27 de novembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:C06BBB07

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.488, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia o Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Alexandre Luciano de Oliveira.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear Alexandre Luciano de Oliveira para o cargo, em comissão, de Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos (CC1), a partir de 01/12/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com ressalva ao disposto no Art. 1º.
Pouso Alegre - MG, 27 de novembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:55B56920

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.764, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Delega competências à Secretária Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo Interina.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta**:**

Art. 1º. Ficam delegadas competências à Secretária Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo Interina, Dejeane Mendes Faria de Toledo Santos, nomeada pela Portaria Nº 4.490/2023, no período de 04/12/2023 a 13/12/2023, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Secretaria Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, nos incisos I a XXIX, do Art. 46, da Lei Municipal nº 5.581/2017, alterada pelas Leis nos 6.768 e 6.771/2023. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. Todos os atos referentes à presente delegação de competências ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º. A Secretária Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo Interina fica obrigada a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com ressalva ao disposto no Art. 1º.

Pouso Alegre/MG, 27 de novembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:8443F3B9

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.763, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a delegação de competências do Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Alexandre Luciano de Oliveira.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º. Ficam delegadas competências ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos **Alexandre Luciano de Oliveira**, nomeado pela Portaria nº 4.488/2023, a partir de 01/12/2023, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72 da Lei

Orgânica Municipal, nos incisos I a XXXVII, do art. 20, da Lei Municipal nº 5.881/2017. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. Todos os atos referentes à presente delegação de competências ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º. O Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com ressalva ao disposto no Art. 1º.

Pouso Alegre - MG, 27 de novembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:1D6B9E49

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.487, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia Superintendente de Relações Institucionais, Rosaly Esther Vilas Boas Matozo.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Nomear Rosaly Esther Vilas Boas Matozo, para o cargo, em comissão, de Superintendente de Relações Institucionais (CCE), a partir de 01/12/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com ressalva ao disposto no **Art. 1º**.

Pouso Alegre/MG, 27 de novembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:E19AF948

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.485, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Exonera o Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Augusto Hart Ferreira.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Exonerar, Augusto Hart Ferreira, do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos (CC1), sendo seu último dia de trabalho, o dia 30/11/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto no **Art. 1º**.

Pouso Alegre - MG, 27 de novembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:050B72BC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.491, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Reconduz Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 4.426/2023.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, inciso XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 192 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 4.426 de 17 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18 de julho de 2023, Edição 3560;
CONSIDERANDO que os prazos para conclusão dos trabalhos da Comissão anterior foram insuficientes
CONSIDERANDO o Ofício 01 - PAD 4.426/2023, exarado pela Presidente da Comissão Processante, o qual solicita a sua substituição e dos demais membros da Comissão.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar para compor a nova Comissão do Processo Administrativo Disciplinar os seguintes servidores públicos municipais efetivos:
I - Presidente: Carlos Henrique Gonçalves, matrícula funcional sob o nº 6.093, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Controladoria-Geral do Município.
II – Membra: Joseane Paula Rocha e Silva, matrícula funcional sob o nº 17.970, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.
III - Membra: Paloma Nunes Barroso Martins, matrícula funcional sob o nº 13.728, Supervisora Pedagógica II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Reconduzir a referida Comissão estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da instalação dos trabalhos da nova Comissão, com vistas a dar continuidade na apuração dos fatos, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Pouso Alegre/MG, 29 de novembro de 2023.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:D5769645

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0070/2023 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA – LIMPEZA DE TERRENO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativa de entrega do Auto de Infração e Multa listado abaixo, vem através deste Edital, conforme

previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no Artigo 219, Parágrafo único da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas), que incorporou a Lei 5.311/2013 vigente a época da infração, notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO: EWERTON ARNALDO GIORGI
CPF: ***.333.***-01
AIM: 000443/2023
DATA DA CONSTATAÇÃO: 23/08/2023
INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO EM TERRENO PARTICULAR (ART. 11 DA LEI 6.543/2021)
VALOR DA MULTA: R$ 1.628,33 (MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

O(a) autuado(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou responsável (munido de procuração), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o(a) infrator(a) do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 29 de novembro de 2023.

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:ABA87F2D

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2021/SMPS

EXTRATO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2021/SMPS. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros Edição 2911 no dia 24/12/2020.
PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.
PARCEIRO PRIVADO: Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC, inscrita no CNPJ sob nº 06.022.588/0001-60.
OBJETO: recuperação e reintegração social de homens condenados pela justiça, oriundos do Sistema Convencional de cumprimento de pena, através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo e do serviço de integração no mercado de trabalho, em conformidade com o Termo de Referência de Proteção Social Básica nº 01/2021/SMPS, com vistas à redução dos índices de violência e reincidência de crimes.
VALOR TOTAL REPASSADO:R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
PERÍODO ANALISADO: 19/05/2021 a 31/12/2021.
PARECER DO ADMINISTRADOR PÚBLICO ACERCA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADA.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014; e Decreto Federal nº 8.726/2016.
ADMINISTRADOR PÚBLICO: Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais.
O Parecer Técnico Conclusivo de Análise da Prestação de Contas Final e o Parecer do Administrador Público poderão ser consultados na íntegra no site da Prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor - Publicações Oficiais". O processo de prestação de contas da parceria encontra-se à disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:
Silvia Helena da Costa
Código Identificador:41DBAC5D

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023/SMPS

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023/SMPS

Organizações da Sociedade Civil:	CNPJ:
Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional Delfim Moreira	62.382.395/0011-63
Associação de Promoção do Menor	23.953.177/0001-08
Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais de Minas Gerais - SHINE	02.873.268/0001-63
Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE DE POUSO ALEGRE	18.645.119/0001-87
Associação de Caridade de Pouso Alegre – Betânia da Providência	23.953.730/0002-93
Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações - Instituto Filippo Smaldone	04.834.065/0006-06

Justifica-se a inexigibilidade da realização do Chamamento Público prévio à celebração de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil – OSC - supracitadas, com fundamento no artigo 29 e artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, conforme transcrito a seguir:

Art. 29 - Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, (...).

Art. 31 – Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I- o objeto da parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, (...)

Este fato está atestado na Resolução do CMAS nº 019/2023 de 01 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/09/2023, Edição 3594, que aprovou a Emenda Parlamentar nº 082445031219G0001 – GND 3, que estabelece a transferência de recursos às referidas Organizações da Sociedade Civil, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada Organização, totalizando o valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais).

Admite-se impugnação da presente justificativa, no prazo de cinco dias a contar dessa publicação, em conformidade com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Pouso Alegre, 27 de novembro de 2023.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:D4EEA260

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 16/2023

Resolução nº 16/2023

Pouso Alegre, 29 de novembro de 2023.

Torna sem efeito a publicação da Resolução nº 15/2023, de 16 de novembro de 2023 que APROVA O PLANO DE TRABALHO PARA ATENÇÃO À SAUDE PÓS COVID, COM A INTEGRAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, PRESTANDO ATENDIMENTOS NAS ESPECIALIDADES: VASCULAR, CARDIOVASCULAR, PNEUMOLOGIA, NEUROLOGIA CLINICA, CLINICA MEDICA, REABILITAÇÃO FISICA E RESPIRATÓRIA, PSICOLOGIA, NEFROLOGIA E NUTRIÇÃO – HOSPITAL DAS CLÍNICAS SAMUEL LIBÂNIO, EM CONFORMIDADE A LEI COMPLEMENTAR Nº 172, DE 15 DE ABRIL DE 2022 E EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 126, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.
A Secretária Municipal de Saúde e o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, sobre o Plano de Trabalho da Resolução supra citada:
RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a publicação da Resolução nº 15/2023, de 16 de novembro de 2023, por necessidade alteração no Plano em questão;
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ADRIANO DIAS FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 16/2023, de 29 de novembro de 2023 nos termos de delegação e competência

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde de Pouso Alegre

Publicado por:
Amanda de Souza Alves Rocha
Código Identificador:17FD2DE8

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE REPASSE Nº 05/2023-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI - CISAMESP

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE Nº05/2023- "OBJETO: O PRESENTE TERMO DE REPASSE TEM POR OBJETO OREPASSE DOS RECURSOS DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA OCUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE DA BENEFICIÁRIA, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 754, DE 20 DE JUNHO DE 2023. Vigência: A vigência do presente Termo de Repasse será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Assinatura em 27/11/2023. Plano de Trabalho vinculado a Portaria GM/MS nº 754, de 20 dejunho de 2023. BENEFICIARIA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOSMUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI - CISAMESP, cadastrada juntoao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº01.080.759/0001-94 / Valor: R$ 444.516,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil equinhentos e dezesseis reais). Dotação orçamentária nº02.011.0010.0302.0003.2113.3.3.3.90.39.00 – ficha 537.

Publicado por:
Amanda de Souza Alves Rocha
Código Identificador:C5E2E90C

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE REPASSE Nº XIII/2023-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI – CISAMESP

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE Nº XIII/2023 - "OBJETO: O PRESENTE TERMO DE REPASSE TEM POR OBJETO O REPASSE DOS RECURSOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL EMPREGADOS – TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM – DA BENEFICIÁRIO, PARA FINS DO DISPOSTO NA LEI Nº 14.434/2022 E DA ADI Nº 7222/STF. Vigência: A vigência do Termo de Repasse terá vigência a partir da sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023. Assinatura em 24/11/2023. BENEFICIARIO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI – CISAMESP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 01.080.759/0001-94 / Valor: R$ 1.247,79 (mil duzentos e quarenta e sete e setenta e nove centavos). Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0122.0002.2108.3.3.3.90.39.00 – ficha 1857.

Publicado por:
Amanda de Souza Alves Rocha
Código Identificador:9AD5023F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA CONTRATO Nº 288/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 09/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – ERRATA – Decorrência: CREDENCIAMENTO nº 09/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, que gerou o contrato nº 288/2023,onde se lê " HOSPITAL DAS CLINICAS SAMUEL LIBANIO", leia-se " FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI". Silvia Regina Pereira da Silva – Secretaria Municipal de Saúde. Pouso Alegre, 29 de novembro de 2023.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:D6CDABCD

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO ATA PREGÃO ELETRÔNICO 105/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº357/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 105/2023- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE LEITOR E SENSOR PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA ESPECÍFICO LIBRE FREESTYLE ABBOTT**. Detentora: **MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** .Valor: R$ 132.240,00(cento e trinta e dois mil, duzentos e quarenta reais) Vencedora dos itens :02,. Data da assinatura: 24/11/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.011.0010.0122.0002.2694.3390032 Ficha 1846
02.011.0010.0122.0003.2153.339032 Ficha 364

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:C6203AEB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO 284/2023 DIPENSA DE LICITAÇÃO 41/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO CONTRATO N° 284/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023 - Processo Licitatório nº 244/2023 – OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO E OUTROS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE".LOCADOR: AC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ sob nº 39.702.395/0001-00, sediada na Avenida Duque de Caxias, nº 270, bairro Centro, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo senhor Antônio Célio Rodrigues, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade - RG sob o nº 2.604.284 SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 237.015.286-91, Valor R$ R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
Dotação orçamentária 02.016.000.0008.0244.0025.2030.
3339039000000000000.1500000000Ficha 1303

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:BD0B9667

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 119/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023 – Objeto: "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol e óleo diesel), destinado ao abastecimento da frota de veículos da prefeitura de Pouso Alegre**.**". A sessão pública será realizada no dia 14 de dezembro de 2023 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com – –

***DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA*-**
Pregoeiro Municipal -

Pouso Alegre 29 de novembro de 2023.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:8A688307

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PORTARIA Nº 04, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 04, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.
(SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS)
CONSTITUI COMISSÃO PARA PROMOVER O INVENTÁRIO FÍSICO DOS MATERIAIS DO ALMOXARIFADO CENTRAL SOB A GESTÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto Municipal nº 5.678, de 10 de agosto de 2023; o art. 40, IV, art. 42, I, combinado com o artigo 54, II, da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea "f", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de se proceder com o inventário patrimonial para efeito de comprovação de existência física dos bens, de sua localização, bem como seu controle;
CONSIDERANDO o disposto art. 96 e no § 3º do art. 106, ambos da Lei nº 4.320/1964;
CONSIDERANDO o disposto no art. 88 do Decreto-Lei nº 200/1967; e
CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº 430/2023, datado de 27/11/2023, da Controladoria-Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão para, referente ao exercício de 2023, promover o inventário físico de todos os itens (materiais de consumo) em estoque no Almoxarifado Central sob a gestão desta Superintendência.
Art. 2º Ficam designados para integrar a Comissão de que trata o art. 1º os servidores:
I - VALMIR OLIVATO, matrícula nº 22.606, Gerente de Departamento de Gestão de Materiais.
II - FABIANA PEREIRA GOMES, matrícula nº 22.520, Assessora.
III - ELTON GARCIA, matrícula nº 22.594, Assistente.
Art. 3º. A atribuição a que se determina no art. 1º será realizada no período de 18 a 20 de dezembro do corrente ano.
§ 1º Serão arrolados os materiais em estoque até 15 de dezembro de 2023.
§ 2º O registro de recebimento e distribuição de material deverá ser mantido rigorosamente em dia após o arrolamento, inclusive com finalidade de emissão do relatório de encerramento do exercício do corrente ano no sistema de controle.
Art. 4º**.** Fica suspensa a distribuição de material no período estabelecido no art. 3º.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Pouso Alegre, 29 de novembro de 2023.

WELLINGTON CAMARGO RAMOS
Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:7248FC2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.930 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

"ALTERA ANEXO II DA LEI Nº 2.212 DE 13 DE ABRIL DE 2009 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL de Prata/MG aprova, e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II, da Lei nº 2.212 de 13 de abril de 2009, para estabelecer como requisito de escolaridade, a conclusão do ensino médio para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições contrárias.

Prata/MG, 29 de novembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:7B3AE6D6

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 068/2023 – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO HOSPITAL – HOSPITAL E MATERNIDADE RENASCER - CNPJ:- 07.810.422/0001-71

Processo Administrativo nº 068/2023
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 068/2023

I - Objeto: formalização de termo de fomento para repasse de recurso financeiro que tem como objeto fomentar a instituição para aquisição de equipamento (aparelho de anestesia) nos termos da RESOLUÇÃO SES Nº 8.904/2023, conforme Plano de Trabalho proposto pela OSC, através de recurso previsto no orçamento da Secretaria de Saúde, decorrente de Programa Governamental denominado "VALORA MINAS".

II - Objeto de atuação social da entidade: Desenvolver e prestar atividades assistenciais, no âmbito da saúde.

III - Fundamento Legal: Art. 31, I da Lei Federal n° 13.019/2014 e demais alterações e respectiva Lei Orçamentária Anual.

IV - Justificativa: Nos termos dos art. 31, I, da Lei Federal n° 13.019/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

V – Valor: R$140.460,00 (cento e quarenta mil quatrocentos e sessenta reais).

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 29 de novembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:D78355BF

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 070/2023 – AÇÃO BEM VIVER - CNPJ:- 06.163.450/0001-81

Processo Administrativo nº 070/2023
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 070/2023

I - Objeto: formalização de termo de fomento para repasse de recurso financeiro que tem como objeto fomentar a instituição para custeio com aquisições, reparações na sede da instituição bem como despesas com prestadores de serviços, conforme Plano de Trabalho proposto pela OSC, através de recurso previsto no orçamento da Secretaria de Cultura, decorrente de Emendas Impositiva do Legislativo.

II - Objeto de atuação social da entidade: Desenvolver e administrar projetos culturais, artísticos e institucionais.

III - Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal n° 13.019/2014 e demais alterações e respectiva Lei Orçamentária Anual.

IV - Justificativa: Nos termos dos art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

V – Valor da emenda: R$40.000,00 (quarenta mil reais).

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 29 de novembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:3948741C

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
ATA DA 41ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

No dia vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e três (27/11/2023), às vinte horas, no Barracão da Igreja, situada no Distrito de Monjolinho, reuniram-se os vereadores: Cleiton Dias da Silva, Donilson Nunes Silva, Jair Pires, Ozanan de Oliveira Macedo e Tiago Nunes Menezes da Silva. O vereador Cleiton Dias da Silva na condição de Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação declarou aberta a Reunião das Comissões. Na discussão e votação a Emenda nº 001/2023 ao Projeto de Lei n. 060.2023 que "Cria o Programa Social de Concessão de Bolsas de Estudo para Formação Profissional e dá outras providências", de autoria do Vereador Claudimar, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram pela não tramitação da referida Emenda ao Projeto, justificando que, em relação ao mérito as Comissões opinam pela não tramitação da referida Emenda, vez que, a mesma cria diferenciação entre servidores públicos e demais membros da sociedade civil, e, com fulcro no Art. 90, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Prata, a Emenda foi rejeitada. Nada mais havendo o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Reunião da qual eu, Ozanan de Oliveira Macedo, Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, lavrei ata. Barracão da Igreja, Distrito de Monjolinho/Prata, em 27 de novembro de 2023.

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:99BF3487

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CONVOCAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, em atendimento ao que dispõe os artigos 16, do Regimento Interno e artigo 33, da Lei Orgânica, CONVOCA V. Sa. para um período de Reuniões Extraordinárias que serão realizadas no dia 04 de dezembro de 2023, após o encerramento da 37ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Prata-MG, no Plenário da Câmara, para deliberar sobre:
Projeto de Lei nº 062/2023 que "Autoriza o Poder Público Executivo a celebrar termo de fomento com a CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Prata-MG, para a consecução de finalidades de interesse público e dá outras providências", de autoria do Prefeito Municipal.
Projeto de Lei nº 064/2023 que "Altera a Lei Municipal nº 2.892, de 12 de maio de 2023, que Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE e dá outras providências", de autoria do Prefeito Municipal.

Nesta pauta, poderão ser acrescidas outras matérias, se consideradas de urgência e relevância pelo Plenário.

Câmara Municipal do Prata, 29 de novembro de 2023.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:A3BACFB2

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CONVOCAÇÃO PARA A REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, Comissão de Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação, Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente através dos seus respectivos Presidentes, Cleiton Dias da Silva, Ozanan de Oliveira Macedo, Donilson Nunes Silva, Tiago Nunes Menezes da Silva torna pública e CONVOCA todos os Vereadores e qualquer interessado para a REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES, a ser realizada na segunda-feira, 04/12/2023, após a realização da 37º Sessão Ordinária, no Plenário da Câmara Municipal do Prata com a finalidade de debater projetos de interesse público relevante.
Em situações excepcionais poderá haver a convocação dos devidos interessados em data e horário diversos, caso em que será dada a devida publicidade com antecedência.

Câmara Municipal do Prata-MG, 29 de novembro de 2023.

VEREADOR CLEITON DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

VEREADOR OZANAN DE OLIVEIRA MACEDO
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor

VEREADOR DONILSON NUNES SILVA
Presidente da Comissão de Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação

VEREADOR TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:E368A341

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 416/2023 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO 416/2023 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Dispensa de Licitação nº 124/2023, Processo Licitatório nº 264/2023– cujo objeto é contratação de empresa prestadora de serviço médico hospitalar para realização de procedimento Cirúrgico Artroplastia Total de Quadril, para a paciente MARIA DE LOURDES OLIVEIRA, amparado por Ordem Judicial n°5002595-12.2023.8.13.0528. **Contratada**: **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CLARA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **25.761.040/0001-87.**
Valor Total Global: **R$90.000,00 (noventa mil reais**).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Vigência: 60 dias a contar da assinatura.
Data da Ratificação: 29/11/2023
Data da Assinatura: 29/11/2023

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:04FCF43C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
29/11/2023

Dispensa de Licitação nº 124/2023, Processo Licitatório nº 264/2023 – cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviço médico hospitalar para realização de procedimento Cirúrgico Artroplastia Total de Quadril, para a paciente MARIA DE LOURDES OLIVEIRA, amparado por Ordem Judicial n°5002595-12.2023.8.13.0528. Contratada: **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CLARA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **25.761.040/0001-87**.

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:E082EDDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PROCESSO Nº060/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Pratinha-MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Rua: Pedro Paulo dos Santos Nº 45, Centro, sala de licitações a seguinte licitação:

Processo nº060/2023

Pregão Presencial nº 006/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO OBRA EM FUNILARIA, PINTURA, MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, BORRACHARIA E LAVAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS PERTECENTES AO MUNICIPIO DE PRATINHA/MG

Sessão de julgamento dos envelopes: Dia 14/12/23 às 09:00 horas.

Observação: Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br,*** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 21 de novembro de 23.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:AA001BBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2021 PROCESSO: Nº 21/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2021
PROCESSO: Nº 21/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACEUTICO PARA O DEPARTAMENTO DE SAUDE DE PRATINHA/MG.

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: GUSTAVO DE SENA CRUZ.
A partir da data de publicação desta recisão, o contratado fica desobrigado de prestar os serviços de farmacéutico responsavél.

Data da rescisao 10 de novembro de 2023.

Pratinha-MG,29 de novembro de 2023

Município de Pratinha/MG
JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:A39B22B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 007/2023, PROCESSO 55/2023

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pelo presente termo de Retificação do edital da Dispensa Eletrônica 007/2023, Processo 55/2023, tendo por objeto a **Aquisição de peças e contratação de mão de obra mecânica para manutenção do veículo escolar Renault Master**, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações necessárias, vem por meio desta **RETIFICAR** o Edital, conforme abaixo discriminado:

Justificativa: O Processo foi publicado dia 17/11/2023, ficando disponível para todos os interessados, pelo período legal de 03 dias úteis, transcorrendo o referido prazo, não houve apresentação de proposta por nenhum interessado. Após nova publicação o referido Processo teve nova data para apresentação de propostas, porém novamente não houve propostas. Sendo assim, será republicado pelo prazo legal de 03 dias úteis para conhecimento de todos.

O Processo será disponibilizado no dia 30/11/2023, a partir das 17:00, tendo como data de abertura o dia 06/12/2023, as 08:05 com encerramento as 15:00.

A presente retificação estará à disposição dos interessados no site da prefeitura www.pratinha.mg.gov.br, no sistema eletrônico através do site www.licitanet.com.br e no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 16:00, telefone (034) 3637-1220.

Pratinha MG, 30 de novembro de 2023.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:BA33500D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO IV DA LEI FEDERAL 14.133/2021

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso I da lei federal 14.133/2021, **RATIFICO E AUTORIZO**, o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de assistência médica na área de pneumologia, para atendimento a pacientes no centro de saúde de Quartel Geral-MG, conforme termo de referência em favor de **GUSTAVO DE SOUSA MELO**, no valor global de R$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 27 de novembro de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:0257050D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0306/2023 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 040/2023

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0306/2023 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 040/2023; Contratante: município de Quartel Geral-MG, Contratado: **GUSTAVO DE SOUSA MELO**, denominado CONTRATADO, inscrita no CNPJ nº 26.974.805/0001-20, estabelecida na Av. Dr. Guido N°. 50 Bairro Centro CEP: 35.620-000 Cidade: Abaeté; Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de assistência médica na área de pneumologia, para atendimento a pacientes no centro de saúde de Quartel Geral-MG, conforme termo de referência. Valor do Contrato: R$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais). Publicado em 27/11/2023.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6660FB0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, tendo por objeto futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, itens de higiene pessoal e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio – MG, com exclusividade para Microempreendedores individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, e que o objeto do presente Processo de Licitação tal como foi desenvolvido e alcançado é conveniente para a Administração.

Recreio/MG, 29 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:FC544F8D

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023 DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do art. 3º, IV da Lei 10.520/02, **ADJUDICO** aos licitantes: **40.619.473/0001-96 ANDRÉ LUIZ THOMAZ DE SOUZA - ME** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº: 40.619.473/0001-96, perfazendo um valor global de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), **MAGALHÃES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº: 17.403.267/0001-22, perfazendo um valor global de R$17.095,00 (dezessete mil e noventa e cinco reais), **48.759.447 KESSIA GOGLIATH MONTEIRO - ME** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº: 48.759.447/0001-75, perfazendo um valor global de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) visto que as propostas apresentadas pelas empresas supracitadas foram consideradas as mais vantajosas para Administração e que tais propostas atendem as necessidades e conveniência desse Município, no objeto do Processo de Licitação em epígrafe, motivo pelo qual, a administração, se efetivar a presente contratação, o fará com a adjudicatária mencionada.

Recreio/MG, 29 de novembro de 2023.

ANA AMÉLIA ARAÚJO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:05EF6670

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO-MG - EDITAL DE LICITAÇÃO.

Torna a pública a abertura do Processo nº 0118/2023, Tomada de Preços nº 010/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra de calçamento com blocos de concreto sextavado, meio-fios pre moldados de concreto e sarjetas de concreto moldadas in loco da Rua Laerte Sales de Carvalho, Rua Projetada 1 e Rua Projetada 2 do Bairro Alto do Asilo**, em conformidade com as** planilhas orçamentárias de custo, cronograma fisico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos que compõem o presente instrumento. Entrega dos envelpoes até o dia 19/12/2023 às 10h00min, abertura dos envelopes 19/12/2023 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal de Recreio. Informações pelo site www.recreio.mg.gov.br, e-mail licitacao@recreio.mg.gov.br, presencialmente no setor de licitações ou pelo telefone (32) 3444-1345. Recreio, 29 de novembro de 2023,

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:058B6D54

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO-MG - EDITAL DE LICITAÇÃO.

Torna a pública a abertura do Processo nº 119/2023, Tomada de Preços nº 011/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra de pavimentação com blocos de concreto sextavados da Rua Argentina Ribeiro da Silva, Bairro Alto do Asilo**, em conformidade com as** planilhas orçamentárias de custo, cronograma fisico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos que compõem o presente instrumento. Entrega dos envelpoes até o dia 19/12/2023 às 13h00min, abertura dos envelopes 19/12/2023 às 13h00min na sede da Prefeitura Municipal de Recreio. Informações pelo site www.recreio.mg.gov.br, e-mail licitacao@recreio.mg.gov.br, presencialmente no setor de licitações ou pelo telefone (32) 3444-1345. Recreio, 29 de novembro de 2023,

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:0F6597D6

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO-MG - EDITAL DE LICITAÇÃO.

Torna a pública a abertura do Processo nº 120/2023, Tomada de Preços nº 012/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra de calçamento e drenagem pluvial profunda e superficial, nas Ruas: Tegno Vargas, Bairro Centro, "A", "B" e "C", Bairro COHAB e Rua "A", Bairro Alto do Asilo, em conformidade com os documentos de engenharia constantes no Anexo I do instrumento convocatório. Entrega dos envelpoes até o dia 19/12/2023 às 15h00min, abertura dos envelopes 19/12/2023 às 15h00min na sede da Prefeitura Municipal de Recreio. Informações pelo site www.recreio.mg.gov.br, e-mail licitacao@recreio.mg.gov.br, presencialmente no setor de licitações ou pelo telefone (32) 3444-1345. Recreio, 29 de novembro de 2023,

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:065152B8

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 808, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.023

"Dispõe sobre repasse ao Hospital São Sebastião de Recreio, inscrito no CNPJ/MF sob o número 26.145.631/0001-92, de parcela complementar do piso salarial nacional para os profissionais de enfermagem".

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito do Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o estabelecido pelo governo federal através da Portaria GM/MS Nº 1.677, de 26 de outubro de 2.023, visando o repasse da assistência financeira complementar destinada ao pagamento do piso salarial dos profissionais da Enfermagem com repasses mensais aos municípios.

DECRETA:
Art. 1º - Determina o repasse ao Hospital São Sebastião de Recreio, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o número 26.145.631/0001-92, com sede à rua Coronel José Maria Cardoso, s/nº, Centro, Recreio, MG, o repasse da importância de R$ 6.919,97 (seis mil e novecentos e dezenove reais e noventa e sete centavos) para complementação do piso salarial nacional devido aos profissionais de enfermagem daquele nosocômio.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, 29 de novembro de 2.023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:D1877C24

SETOR JURÍDICO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2023

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, representada por seu Prefeito Municipal, **SR. JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, em caráter temporário, de excepcional interesse público, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo conforme a necessidade e conveniência do interesse público para provimento de vaga no âmbito da Prefeitura Municipal de Recreio, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação destes serviços essencial à população, torna público o procedimento para a **CHAMADA** destinada a prover vaga temporária de excepcional interesse público de Assistente Social e Psicólogo para atuação junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo prazo de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado, os quais serão regidos pelas instruções contidas no Edital. A data determinada para a chamada pública para o cargo acima referido será dia 06 de dezembro de 2023, de 10h00 as 11h00, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro, Recreio, MG. Fundamentação legal: Art. 74 da Lei Complementar 37/2006. Edital disponível em www.recreio.mg.gov.br. Telefone (32) 3444-1345.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 29 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:35DC796B

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 809, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.023

Autoriza a realização de Chamamento Público para preenchimento de vaga temporária de Assistente Social e Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, VI e IX da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica autorizada a realização de Chamamento Público para preenchimento de vaga temporária de Assistente Social e Psicólogo, pelo prazo de 05 (cinco) meses, prorrogáveis.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 29 de novembro de 2.023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:60ECBA1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ATA

Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados torna público o EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao Processo Licitatório nº 095/2023, Pregão Presencial nº 009/2023. Objeto "O objeto deste contrato é a Contratação de empresa especializada na área de PSICOLOGIA para prestação de serviços especializados na supervisão clínica-institucional do centro de atenção psicossocial (CAPS) e suporte aos serviços da rede de atenção psicossocial (RAPS), do Município de Riacho dos Machados, conforme especificações do termo de referência, neste ato à Contratada em decorrência da licitação supracitada, segundo a Proposta e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independente de sua transcrição". Empresa:**CLÍNICAFONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA AGUILAR LTDA**CNPJ:33.532.600/0001-50. Valor Global: R$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duznetos reais).

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:C6529291

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
DESPACHO - RECEBIMENTO DE RECURSO

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 12115/2015

PROCESSADO (A): E.S.R.

Despacho: Recebido o recurso em seus efeitos devolutivo e suspensivo, conforme §2º do art. 205, da Lei Municipal Complementar 039/2006, modificada pela Lei Municipal Complementar 170/2017.

Data: 28/11/2023.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:27D8C1CD

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 7502/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
AUTOS: **7502/2023**

PORTARIA/PAD/INSTAURAÇÃO Nº 040/2023

Processo instaurado dia 29/11/2023

PAD EM DESFAVOR DE A. L. M. S.

Comissão processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Luzinete Ferreira Rodrigues e Valéria Januário.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:C0113E55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 699/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **DEIVITT DENIS FERREIRA,** no cargo de **DAM-8**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de Novembro de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:54341299

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 700/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **GISLIANE FARIAS EUSTAQUIO,** no cargo de **AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Novembro de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DCE9A277

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 701/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **LUIZ CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA,** no cargo de **DAM-2**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de Novembro de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EA699A6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 702/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **CLAUDIA ROSANE PINTO BRAGA,** no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Novembro de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:687AFA55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 703/2.023

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria RH n° 683/2023, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:935DBEEB

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA INTENÇÃO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Intenção de Adesão da Ata de Registro de Preço nº 001/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023 do Processo 055/2023 do Consórcio Publico PRODNORTE. **Objeto**: Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento criação e implementação de brinquedos educativos e espaços makers educacionais. Através da empresa: **ONDA PRÓ IMPORTADORA DE MULTI VARIEDADES E SUPRIMENTOS LTDA**,

perfazendo o valor estimativo de gastos global de R$9.955,79 (Nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:A5FD95F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 196/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Torna Público Extrato do Contrato nº 196/2023 referente ao Processo nº 152/2023.
Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS.**

Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Administração e a Leiloeiro **EDUARDO SCHMITZ, 1255 MG - 2º COLOCADO.**

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:02C4A602

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
COMUNICADO 03 CMDPI/RN – RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

COMUNICADO 03 CMDPI/RN – Resultado Final da Eleição para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão das Neves.
Mandato 2023-2026

Conforme o Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, de acordo com o Regulamento do Processo de Eleição e Errata do Regulamento, cumpre ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão das Neves informar o resultado final da eleição para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Resultado Final:

	INSTITUIÇÕES	RESULTADO
1	Lar dos Idosos Santa Terezinha / Maria Dorzina	**257**
2	Lar dos Idosos José Justino Rocha / Lucas Estevão Ribeiro da Silva	**189**
3	Comunidade Batista Rios de Vida/ Altair Aparecido de Freitas	**150**
4	Associação Beneficente Bom Samaritano / Antônio César Figueiredo Júnior	**142**
5	Igreja Batista Restauração Divina / Sara Vicente Barros dos Santos	**79**
6	Grupos de Projetos Comunitários Fazenda Castro / Juliana Gonçalves de Araújo Bispo	**73**
7	Comunidade Kolping Nossa Senhora da Conceição/ Greiciely Marcellina dos Santos	**73**
8	Associação o Bom Semeador/ Marilene Mendes Ferreira	**54**
9	Conselho de Pastores de Ribeirão das Neves / Carlos Eustáquio da Silva	**40**
10	Instituto Social e Cultural Maranata / Elenice Queiroz de Oliveira	**36**
11	Instituto Mais Oportunidade / Giovana Eliza de Souza	**30**
12	Associação Heitor Rodrigues Graciano - Amigos de Minas / Márcio Rodrigues da Silva	**24**
13	Comunidade Batista Cristo é a Vida / Eduardo Ramires dos Santos	**16**
	VOTOS VÁLIDOS	**1163**
	VOTOS NULOS	**815**
	TOTAL DE VOTOS APURADOS	**1978**

Ribeirão das Neves, 29 de novembro de 2023.

Membro da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A21587DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RETIFICAÇÃO Nº1 – REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

Retificação nº1 – Regulamento do Processo Eleitoral de Representantes da Sociedade Civil - Triênio 2023-2026
ALTERAÇÃO DA DATA DA POSSE – TRIÊNIO 2023-2026
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão das Neves, no exercício de suas atribuições legais, retifica o cronograma do processo eleitoral triênio 2023-2026, sendo a data da posse dos representantes da Sociedade Civil e dos representantes Governamentais indicados pelo Executivo Municipal, transferida para o dia 07/12/2023, às 9:00 horas, no auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do CMDPI-RN 2023-2026

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:80A0E6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
7ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2023- SMDSC
DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
3 PCD	**ENTREVISTADOR SOCIAL**	Emilly Souza Silva	**29/11/2023**	**09:00**	**Não compareceu à convocação.**
63º		Eder Franklin Neri Pedrozo		**09:30**	**Não compareceu à convocação.**
64º		Ricardo Wagner Ladeira		**10:00**	**Não compareceu à convocação.**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1DB42603

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
27ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2023 – SMDSC
DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
31º	CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE - **NOTURNO**	Valdilene Batista Horizontino	**29/11/2023**	**10:30**	**Não compareceu à convocação.**

DESCLASSIFICADOS 27ª Convocação PSS 01/2023 – SMDSC – Página 01 de 01

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0F5D8F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
28ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2023- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
34º	**ASSISTENTE SOCIAL**	Valdete Pereira Batista de Souza	**04/12/2023**	**09:00**
35º		Emilliana Maia Seabra da Rocha		

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
32º	CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE - **NOTURNO**	Sandra Glaucia de Melo	**04/12/2023**	**10:30**

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 8 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 001/2023 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

28ª Convocação PSS 01/2023 – SMDSC – Página 01 de 01.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8A363E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: APOSTILA A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 085/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO, CAPACITAÇÃO, CURSOS DE FORMAÇÃO – EMPRESA SP INOVAÇÕES INSTITUCIONAIS EIRELI.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:
08.002.12.122..101.2218 – Manutenção da Superintendência Educação – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos – Ficha 368

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato n. 085/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 22 de novembro de 2023.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D19D05FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 074/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021, PREGÃO Nº. 160/2021, CUJO O OBJETO É CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE DO SISTEMA INFORMATIZADO - SISTEMA EDUCACIONAL DA REDE DE ENSINO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – EMPRESA GIESPP – GESTÃO INTELIGENTE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA E PRIVADA LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

• 08.003.12.365.106.2790 – Manutenção da Educação Básica – Educação Infantil Creche – 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – Fonte 1.542.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – Ficha 1109.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 150/2021.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 22 de Novembro de 2023.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8B80B52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária no **PROCESSO N.° 169/2022 PREGÃO N°087/2022 CONTRATO 186/2023 Empresa para Fornecimento de Combustíveis Automotivo.**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão, por seu titular, **ERIK LUCAS DA FONSECA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es

03.001.04.131.111 - PROJETOS MODERNIZACAO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**)** 04.131.111.1815 - FORTALECIMENTO DOS ESPACOS DE COMUN ICACAO31 -

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO1.501.000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS FICHA 31
Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves 25 de outubro 2023

ERIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Governo e Relacionamento Com o Cidadão

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F35077DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo do contrato nº 148/2022**, Processo Administrativo nº 88/2022, modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 03/2022, proveniente do Processo nº 23034.018855/2022-19, Pregão Eletrônico nº 02/2022, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, objetivando aquisição de 01 (um) veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE 1). Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31/12/2023, tudo em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações."*. Data da assinatura: 24/08/2023. Contratado: EMPRESA VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Contratante: Município de Rio Espera/MG.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:55358CDB

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2023

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato do SEGUNDO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo e alteraçãodo valor do contrato nº 02/2023, Processo Licitatório nº 80/2022, modalidade Tomada de Preços nº 03/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de engenharia para reforma e ampliação de Estádio Municipal, em Rio Espera/MG. Extrato do aditivo: "*Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 30.10.2023, tudo em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações. Fica também estabelecido que o valor a ser pago à contratada terá um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), correspondendo ao importe de R$ 51.984,94 (cinquenta e um mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), de maneira que o valor global do contrato passará a ser de R$ 259.924,71 (duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos)*". Data da assinatura: 22/09/2023. Contratado: EMPRESA FERREIRA SALUM COMÉRCIO LTDA. Contratante: Município de Rio Espera/MG. Prefeito Municipal: Juliano Benício Henriques Gonçalves.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:11A9D455

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 095/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Abertura das propostas: 12/12/2023
Horas: 08:30
O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/ e www.gov.br/compras/pt-br/

Informações pelos telefones: 32 3577 1173 / 32 3577 1109 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br
SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.gov.br/compras/pt-br/
Objeto: Registro de Preços para aquisição de aparelhos de fisioterapia, para o Centro Municipal de Fisioterapia, pela Secretaria Municipal de Saúde.

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:88484921

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023

PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE RODEIRO TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ:

Processo Licitatório nº 131/2023
Pregão Presencial nº 073/2023
Registro de Preço nº 069/2023
Edital de Licitação nº 096/2023

Emissão: 29/11/2023
Abertura das propostas: 13/12/2023
Horário: 09:00 horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro.

O edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro: https://www.rodeiro.mg.gov.br/licitacoes
Maiores informações: (32)3577-1173 de 08:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Objeto: Registro de Preços para aquisição estimada de banners, adesivos, faixas e placas personalizadas para todas as Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos.

LICITAÇÃO MISTA, COM ITENS EXCLUSIVOS - ME/EPP, LC 123/2006 E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:25D1080A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ABERTURA DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023

ATA DA SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA: EMPREITADA INTEGRAL

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três), reuniu-se a comissão de Licitação nomeada pela Portaria 4689/2023, para credenciamento e abertura dos envelopes de Habilitação da licitação supracitada, que tem como objeto: contratação de empresa para reforma e ampliação do Posto de Saúde Farmacêutico Alfredo Pereira da Silva, conforme edital e seus anexos. Protocolaram os envelopes de habilitação e propostas as empresas: TERRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 29.925.085/0001-09; RIBEIRO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO LTDA, CNPJ 21.309.870/0001-17; F A CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.048.484/0001-32; CONATUS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 51.888.785/0001-11, LD CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ 15.120.886/0001-84; J & G OBRAS DE MURIAE LTDA, CNPJ 05.063.122/0001-40; MACIEL E SIMPLICIO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 24.307.491/0001-86; FALCON CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 50.817.708/0001-08, não sendo representadas na sessão. Feito o credenciamento, a comissão de licitação rubricou os envelopes de habilitação e proposta devidamente lacrados. Aberto os envelopes de habilitação, realizada a devida análise pela comissão de licitação de Rodeiro, concluiu-se o seguinte resultado: As empresas: TERRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, RIBEIRO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO LTDA, F A CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, CONATUS CONSTRUÇÕES LTDA, LT CONSTRUÇÕES LTDA - ME, J & G OBRAS DE MURIAE LTDA, MACIEL E SIMPLICIO CONSTRUÇÕES LTDA, FALCON CONSTRUTORA LTDA, cumpriram todos os itens do edital, sendo declaradas habilitadas. A empresa J & G OBRAS DE MURIAE LTDA, não cumpriu com a totalidade do item 4.3.5 do edital, quanto a parte de apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, tornando-a assim impossibilitada de gozar dos benefícios da Lei 123. As empresas TERRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA e FALCON CONSTRUTORA LTDA, apresentaram Termo de Renúncia do prazo recursal da primeira fase. Como as demais empresas não estavam presentes, os envelopes de Proposta não foram abertos. Nada foi questionado durante a sessão. Nada mais havendo, foi lavrada a presente Ata, que segue assinada pelos membros da comissão e demais presentes.

AMANDA COSTA CRUZ
Presidente

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Membro da Comissão

LILIAN APARECIDA DE SILVA MEDINA
Membro da Comissão

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:F0C36B5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
LEI Nº 1007 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Lei nº 1007 de 29 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento e o Fundo Municipal de Saneamento Básico, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Rubelita, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou e eu, José Trindade Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico de Rubelita tem como objetivo a melhoria da qualidade da sanidade publica e da manutenção do Meio Ambiente equilibrado, buscando o desenvolvimento sustentável e o fornecimento de diretrizes ao poder publico e a coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infraestrutura e instalações operacionais de:
a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumento de medição;
b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;
d) drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Art. 2º Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico serão observados os seguintes princípios fundamentais:
I – universalização do acesso;

II – integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
III – abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
IV – eficiência e sustentabilidade econômica;
V – utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários, a capacidade orçamentária e financeira de investimentos e de aplicação do Poder Publico, especialmente o Poder Publico Municipal, e a adoção de soluções graduais e progressivas em conformidade com o plano municipal de saneamento básico e demais políticas públicas estabelecidas pelo Município;
VI – transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
VII – controle social;
VIII – segurança, qualidade e regularidade;
IX – integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Parágrafo Único: A Política de Saneamento Básico do Município de Rubelita, será implementada de acordo com os pressupostos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal, na legislação municipal reguladora da criação, regulamentação e prestação de serviços de água e esgotamento sanitário de Rubelita e, ainda, nas diretrizes definidas

na Lei Federal 11.445/2007 e no Decreto 7.217, de 21 de Junho de 2010.

Art. 3º A Política de Saneamento Básico do Município de Rubelita orientar-se-á pelos seguintes aspectos técnicos:
I – a prestação dos serviços atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e as condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais;
II – o serviço de abastecimento de água deverá atender aos padrões de potabilidade da água definidos pela União;
III – o serviço de esgotamento sanitário deverá promover estudos que permitam obter junto aos órgãos competentes o licenciamento básico das unidades de tratamento de esgotos sanitários e de efluentes gerados nos processos de tratamento de água, que considerará etapas de eficiência, a fim de alcançar progressivamente os padrões estabelecidos pela legislação, em função da capacidade de pagamento dos usuários;
IV – na ausência de redes publicas de saneamento básico serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de afastamento e destinação final dos esgotos sanitários, observadas as normas editada pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas de saneamento básico, sanitária e de recursos hídricos;
V – em situação critica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue a adoção de racionamento, declarada por ato do Executivo Municipal, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingencia, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.
VI – os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços na forma da legislação municipal e regulamentos expedidos pela Administração Publica Municipal.
VII – poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 4º A Política de Saneamento Básico do Município de Rubelita contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico (SMSB).
§1º O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se , de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.
§2º O Sistema Municipal de saneamento Básico de Rubelita é composto dos seguintes instrumentos e entidades:
I- Plano Municipal de Saneamento Básico ou PMSB;
II- Conselho Municipal de Saneamento Básico (COMUSB);
III- Fundo Municipal de Saneamento Básico (FUMUSB);
IV- Serviços Públicos de Saneamento Básico.

CAPÍTULO II

DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 5º O Plano Municipal de Saneamento Básico de Rubelita é o instrumento de implementação da Política Municipal de Saneamento e visa integrar e orientar as ações dos agentes públicos e privados na adoção de medidas indispensáveis a promoção da universalização dos serviços de saneamento e garantia da salubridade ambiental.

Art. 6º O Plano Municipal de Saneamento Básico abrangerá o abastecimento de água, o esgotamento sanitário, o manejo de resíduos sólidos e o manejo de águas pluviais e outras ações de saneamento básico de interesse para a melhoria da salubridade ambiental.

CAPÍTULO III
DO CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art.7º. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Rubelita, órgão colegiado de caráter deliberativo e fiscalizador do Sistema Municipal de Saneamento Básico de Rubelita.
Parágrafo Único: O controle social do Sistema Municipal de Saneamento Básico será efetivado pela criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 8º. Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico de Rubelita:
I- Formular as políticas de saneamento básico, definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar sua implementação;
II- deliberar sobre propostas e programas sobre saneamento básico;
III- fiscalizar e controlar a execução da Política Publica Municipal de Saneamento Básico, observando o fiel cumprimento de seus princípios e objetivos;
IV – decidir sobre propostas de alteração da Política Municipal de Saneamento Básico;
V – estabelecer diretrizes para a formulação de programas de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico;
VI – estabelecer diretrizes e mecanismos para o acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico;
VII – estabeleceras metas relativas a cobertura de abastecimento de água, de cobertura dos serviços de esgotamento sanitário, índice e níveis de tratamento de esgotos, perdas em sistemas de água e de regularidade do abastecimento, observada as disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município, em consonância com o PPA, a LOA e a LDO;
VIII – examinar propostas e denuncias e responder a consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saneamento;
IX – exercer as atividades de regulação previstas na Lei Federal 11.445/2007, na hipótese de ausência de ente regulador especifico;
X- promover a eleição de sua Presidência;
XI – elaborar e aprovar o seu regimento interno.
Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Saneamento Básico terá caráter consultivo das atividades decorrentes da execução da política Municipal de Saneamento.

Art. 9º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico, composto de forma paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, será constituído de 08 (oito) membros efetivos e respectivos membros suplentes conforme abaixo:
I – 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal, sendo, no mínimo, dois representantes do órgão municipal responsável pelo saneamento básico.
II - 04 (quatro) representantes da sociedade civil, preferencialmente indicados por entidades não governamentais atuantes no campo do saneamento básico, representantes dos usuários, legalmente constituídos e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano.

§1º Cada membro do Conselho Municipal de saneamento Básico terá um suplente.
§2º Os membros do Conselho Municipal de saneamento Básico e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal respeitadas as indicações previstas nesta lei.
§3º Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções nos quais foram nomeados ou indicados.
§4º O Prefeito Municipal indicará os representantes do Poder Publico, que poderão ser substituídos, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.
§5º Os representantes da sociedade civil serão eleitos em Assembleia própria, especialmente convocada para este fim.

Art. 10 – O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico serão escolhidos, mediante votação, dentro os seus membros por maioria absoluta.

§1º O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.
§2º O Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e

extraordinárias membros dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, alem de pessoas de notória especialização em assuntos de saneamento.

Art. 11 – Cada membro do Conselho Municipal de Saneamento Básico terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que exercerá o voto de qualidade.

Art. 12 – A função do membro do Conselho Municipal de Saneamento Básico não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 13 – As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de saneamento Básico perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;
III- aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 14 – Perderá o mandato o Conselheiro que:
I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
III – apresentar renuncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV- apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 15 – Nos casos de renuncia ou impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 16 – Os Órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 17 – O Conselho Municipal de Saneamento Básico reunir-se-á trimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por covocação de seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 18 – O Conselho Municipal de Saneamento instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 19 – As sessões do Conselho Municipal de saneamento Básico serão publicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 20 – A Prefeitura Municipal de Rubelita, por intermédio do órgão responsável pelos serviços de saneamento, proporcionara o apoio técnico administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento.

Art. 21 – Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Saneamento Básico serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO-FUMUSB

Art. 22 Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico, órgão da Administração Municipal de natureza jurídica contábil, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas a política municipal de saneamento do Município de Rubelita.

§1º Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço territorial do Município;

§2º A supervisão do Fundo Municipal de Saneamento Básico será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do fundo e da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 23 Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico serão provenientes de:

I - repasses de valores do Orçamento Geral do Município;
II - percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;
III - valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;
IV - valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;
V - doações e legados de qualquer ordem;
VI – Rendimentos de aplicações financeiras;
VII – Outras receitas destinadas ao Fundo Municipal de saneamento Básico.

§1º O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta Lei.

§2º A gestão orçamentária, inclusive de ordenação, liquidação e pagamentos de despesas, será realizada pelo Executivo Municipal, conforme ato próprio a ser expedido, o qual serão indicados os respectivos responsáveis no âmbito da Administração Publica do Município.

§3º A gestão financeira, inclusive a movimentação financeira, perante instituições bancarias serão realizadas de forma conjunta pelo Prefeito Municipal, que será o representante legal e gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico, e pelo responsável pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

§4º O Prefeito Municipal, mediante ato próprio, poderá delegar as atribuições de gestão orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saneamento Básico a outros servidores da administração publica municipal.

§5º A delegação a que se refere o parágrafo anterior, envolverá:
I – realização dos atos de gestão de aplicação dos recursos do Fundo;
II- a obrigação de submeter ao Conselho demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III- gestão financeira e orçamentária, incluindo a movimentação financeira perante instituições bancarias, inclusive assinaturas eletrônicas ou assinatura de cheques, atos de ordenação, liquidação e pagamento de despesas do Fundo;
IV- outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

§6º Todos os atos de gestão e movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico serão realizados sob o controle do Conselho Municipal.

Art. 24 Os procedimentos contábeis relativos ao Fundo Municipal de Saneamento Básico serão executados pela Contabilidade Geral do Município.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Saneamento Básico, o Prefeito Municipal convocará, por meio de Edital, os integrantes da sociedade, preferencialmente por intermédio das entidades atuantes no campo do saneamento, que serão escolhidos em assembleia ou fórum especialmente realizado para este fim, a ser efetivado no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes a Presidência do Conselho.

Art. 26. O Conselho Municipal de Saneamento Básico elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio.

Parágrafo único: O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento Básico, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 27 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rubelita/MG, 29 de Novembro de 2023.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:9D24CD9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2023

Processo nº: 030/2023
Concorrência nº: 005/2023
Contrato nº: 96/2023

1º Aditivo ao Contrato nº 96/2023
Contratada: SABRIL PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA, CNPJ 71.351.019/0001-20

Onde se lê: Wanessa de Lana Alves Rezende (**Secretária Municipal de Saúde)**.
Leia-se: Robson Raimundo do Nascimento **(Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo).**

Santa Bárbara, 29 de novembro de 2023

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:5AC2723B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2022

Processo nº: 300/2022
Inexigibilidade nº: 56/2022
Contrato nº: 157/2022

4º Aditivo ao Contrato nº 157/2022
Contratada: SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS, CNPJ Nº 24.378.986/0001-04

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto, o acréscimo de R$ 137.826,79 (cento e trinta e sete mil e oitocentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos), correspondente à 1,3888342% do valor do contrato inicial visando o pagamento do repasse efetuado pela União para custeio da complementação do piso de enfermagem dos funcionários da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês.

Santa Bárbara, 29 de novembro de 2023

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:80E255C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2020

Processo nº: 237/2020
Dispensa nº: 43/2020
Contrato nº: 134/2020

3º Aditivo ao Contrato nº 134/2020
Contratada: RITA TRINDADE SILVA SOARES, CPF 029.842.716-88

Objeto: A prorrogação da vigência do Contrato n.º 134/2020.
Prorrogação e Vigência: O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais 12(doze) meses, contados a partir do término da vigência, com vencimento em 01/12/2024.

Santa Bárbara, 29 de novembro de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:1D9D1F48

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2023

Processo: 186/2023.
Pregão Eletrônico: 069/2023.
Objeto: registro de preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de serralheria, para execução de corte, solda e confecção de componentes de aço, ferro fundido, inox, alumínio e metalon para atender a demandas diversas em prédios públicos, mobiliários urbanos, vias urbanas e rurais, pontes e pinguelas, mata-burros, etc. incluindo o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra necessários a execução dos serviços e unidade móvel equipada com um kit de manutenção em campo com um soldador e um ajudante, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Fornecedor:		Açomec Indústria Mecânica Ltda					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Vl. referência**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	SERV.CORTE EM ESTRUT. METALICA	HR	13.150,0000	**157,3900**	62,7200	824.768,00
1	2	MANUTENCAO MEC. MOVIMENTADOR	HR	5.250,0000	158,1700	62,5000	328.125,00
1	3	SERVICO SOLDA ESTRU. METALICA	HR	18.500,0000	163,7700	62,0000	1.147.000,00
Total do Fornecedor							2.299.893,00

TOTAL DO PROCESSO: R$ 2.299.893,00 (dois milhões e duzentos e noventa e nove mil e oitocentos e noventa e três reais).

Santa Bárbara, 29 de novembro de 2023.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eveline Aparecida Perdigão
Código Identificador:1879E86E

CONTROLADORIA
EXTRATO DO RELATÓRIO FINAL N.º 080/2023

Processo Administrativo Disciplinar de n.º 3159/09/2023

A 2ª Comissão Disciplinar Permanente, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria CGMI n.º 01/2023, de 30 de janeiro de 2023, resolve, de acordo com o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n.º 3159/09/2023, aplicar ao servidor José Márcio Guedes de Andrade**,** Vigia, matrícula de n. 201113-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, a penalidade de demissão simples, nos termos do 112, I, art. 68, art. 69 e art. 70, todos da Lei Municipal de n. 1.106/2000 c/c o art. 49, art. 50, III, §1º e art. 60, todos da Lei Complementar Municipal de n. 1.970/2020.

Santa Bárbara, 22 de novembro de 2023.

DAVI SOARES DE OLIVEIRA
Presidente da 2ª CDP

CLÁUDIO ALVES BRAGA
Secretário da 2ª CDP

FILIPE PEREIRA POLIDI
Membro Oficial da 2ª CDP

Publicado por:
Cláudio Alves Braga
Código Identificador:BDE558CD

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 3897/2023/PGM

Cuida-se de processo administrativo, no qual o **SINDICATO DOS TRABALHADORES E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARÃO DE COCAIS, SANTA BÁRBARA E CATAS ALTAS – SINDICABASA -**, solicita a cessão de servidores públicos, Sr. Fabiano Vitor Eleutério, Sra. Edileusa Maria Carlos Viana e Sra. Maria de Fátima Ramos, para o exercício da atividade sindical.

Foi instaurado o Processo Administrativo Eletrônico de nº 3897/2023/PGM, no qual foi juntado, às fls. 02, o Parecer Jurídico de nº 830/2023 favorável a cessão.

É o relato do necessário. Passo a decidir.

Considerando a previsão legal do artigo 51, da Lei Orgânica do Município, a qual garante direito de cessão ao servidor em exercício de atividade sindical;

Considerando a ata de posse na qual constam os servidores Sr. Fabiano Vitor Eleutério, Sra. Edileusa Maria Carlos Viana e Sra. Maria de Fátima Ramos, estão exercendo cargos de Vice-Presidente, Diretora Administrativa e Diretora Financeira, respectivamente. Logo, amolda-se o caso à disposição legal supracitada;

Considerando que o parágrafo único do artigo 51, da Lei Orgânica do Município, define que serão cedidos no máximo três servidores;
Considerando o parecer jurídico favorável a cessão, acostado às fls.02, do Processo Administrativo Eletrônico de nº 3897/2023/PGM, o qual acolho integralmente e utilizo-o como razão de decidir;

AUTORIZO a cessão dos servidores Sra. Edileusa Maria Carlos Viana, Sr. Fabiano Vitor Eleutério e Sra. Maria de Fátima Ramos, para o exercício de cargo em entidade classe, isto é, SINDICABASA, nos termos do artigo 51, da Lei Orgânica do Município.

Importa lembrar que conforme recomendação feita no Parecer Jurídico de nº 830/2023, os efeitos da cessão dos servidores deverão retroagir a data da posse da diretoria do SINDICABASA, ocorrida em 16 de novembro do corrente ano, conforme ata de posse anexa aos autos.

Comuniquem-se as Secretarias afetadas pela cessão, bem como a Divisão de Gestão de Pessoas para que realize as providências de praxe.

Cumpra-se.

Santa Bárbara/MG, 28 de novembro de 2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito de Santa Bárbara

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:096462C9

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - 2ª INSTÂNCIA

Trata-se de RECURSO interposto contra decisão de indeferimento de indenização em razão de interdição de habitações localizadas na Rua Nestor Carlos Neves, e imediações, requerido por Jordânia Cristina Lúcio.

A recorrente pede reconsideração da decisão de indeferimento, aduzindo que construiu o imóvel, residindo há muito tempo nele, tendo construído no imóvel, motivo pelo qual entende fazer jus à indenização pelo que edificou.

Brevemente relatado, vem o processo devidamente instruído para julgamento do recurso interposto.

A recorrente juntou documentação referente à sua ocupação no imóvel, além de documentos pessoais e de consumo de serviços públicos de água e luz. Especificamente em relação à propriedade do imóvel, apresentou apenas documentos produzidos entre particulares, não apresentando, assim, o devido e efetivo registro público de propriedade, lavrado na serventia cartorária competente. Ou seja, apesar de ocupar o imóvel e ter construído, não possui justo título dele.

Em parecer, a Procuradoria Jurídica Municipal opinou no sentido de indeferir a indenização solicitada pela requerente, recomendando, contudo, a possibilidade de buscar, dentre as políticas públicas assistenciais municipais, alguma que lhe atenda, de acordo com os trâmites e requisitos próprios exigidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

Assim, diante de toda a documentação acostada aos autos, bem como atento ao parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, não vejo como acolher as razões recursais, entendendo, assim, ser devida a manutenção da decisão de 1ª Instância, decidindo pelo indeferimento do pedido de indenização solicitado pelo recorrente.

Frise-se que ao recorrente está sendo ofertado auxílio mensal de R$500,00 (quinhentos reais), até o dia 31 de dezembro de 2024. Esse auxílio serve como uma ajuda temporária às pessoas atingidas pela interdição, até que possa ser procedido a eventual novo Programa Habitacional Municipal, onde a recorrente e sua família terão a possibilidade de serem contemplados com imóvel destinado à habitação popular para os atingidos pela interdição referida.

Contudo, no momento, diante dos Laudos e Pareceres que fundamentam o processo, a concessão do auxílio mensal é a medida acertada para o presente caso, pelas razões já expostas.

Por todo o exposto, com o devido respeito, hei por bem em indeferir o presente recurso interposto, mantendo-se a r. decisão recorrida, em todos os seus termos.

Comunique-se a presente decisão aos interessados, mediante recibo.

Santa Bárbara, 27 de novembro de 2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito do Município de Santa Bárbara/MG

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:0BBD6879

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - 2ª INSTÂNCIA

Trata-se de RECURSO interposto contra decisão de indeferimento de indenização em razão de interdição de habitações localizadas na Rua Nestor Carlos Neves, e imediações, requerido por Rúmia Simone da Cruz.

A recorrente pede reconsideração da decisão de indeferimento, aduzindo que construiu o imóvel, residindo há muito tempo nele, motivo pelo qual entende fazer jus à indenização pelo que edificou.
Brevemente relatado, vem o processo devidamente instruído para julgamento do recurso interposto.

A recorrente juntou documentação referente à sua ocupação no imóvel, além de documentos pessoais e de consumo de serviços públicos de água e luz. Especificamente em relação à propriedade do imóvel, apresentou apenas documentos produzidos entre particulares, não apresentando, assim, o devido e efetivo registro público de propriedade, lavrado na serventia cartorária competente. Ou seja, apesar de ocupar o imóvel e ter construído, não possui justo título dele.

Em parecer, a Procuradoria Jurídica Municipal opinou no sentido de indeferir a indenização solicitada pela requerente, recomendando, contudo, a possibilidade de buscar, dentre as políticas públicas assistenciais municipais, alguma que lhe atenda, de acordo com os trâmites e requisitos próprios exigidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

Assim, diante de toda a documentação acostada aos autos, bem como atento ao parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, não vejo como acolher as razões recursais, entendendo, assim, ser devida a manutenção da decisão de 1ª Instância, decidindo pelo indeferimento do pedido de indenização solicitado pelo recorrente.

Frise-se que ao recorrente está sendo ofertado auxílio mensal de R$500,00 (quinhentos reais), até o dia 31 de dezembro de 2024. Esse auxílio serve como uma ajuda temporária às pessoas atingidas pela interdição, até que possa ser procedido a eventual novo Programa Habitacional Municipal, onde a recorrente e sua família terão a possibilidade de serem contemplados com imóvel destinado à habitação popular para os atingidos pela interdição referida.

Contudo, no momento, diante dos Laudos e Pareceres que fundamentam o processo, a concessão do auxílio mensal é a medida acertada para o presente caso, pelas razões já expostas.

Por todo o exposto, com o devido respeito, hei por bem em indeferir o presente recurso interposto, mantendo-se a r. decisão recorrida, em todos os seus termos.

Comunique-se a presente decisão aos interessados, mediante recibo.

Santa Bárbara, 27 de novembro de 2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito do Município de Santa Bárbara/MG

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:C838639F

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - 2ª INSTÂNCIA

Trata-se de RECURSO interposto contra decisão de indeferimento de indenização em razão de interdição de habitações localizadas na Rua Nestor Carlos Neves, e imediações, requerido por Sara Pereira Roza e Matusalém Pascoal Leandro.

Os recorrentes pedem reconsideração da decisão de indeferimento, aduzindo que construíram o imóvel, residindo há muito tempo nele, além de que inúmeros imóveis vizinhos receberam indenização, motivo pelo qual também fazem jus a ela.

Brevemente relatado, vem o processo devidamente instruído para julgamento do recurso interposto.

O recorrente juntou documentação referente à sua ocupação no imóvel, além de documentos pessoais e de consumo de serviços públicos de água e luz. Especificamente em relação à propriedade do imóvel, apresentou apenas documentos produzidos entre particulares, não apresentando, assim, o devido e efetivo registro público de propriedade, lavrado na serventia cartorária competente. Ou seja, apesar de ocupar o imóvel, não possui justo título dele.

Em parecer, a Procuradoria Jurídica Municipal opinou no sentido de indeferir a indenização solicitada pelos requerentes, recomendando, contudo, a possibilidade de buscarem, dentre as políticas públicas assistenciais municipais, alguma que lhes atendam, de acordo com os trâmites e requisitos próprios exigidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

Assim, diante de toda a documentação acostada aos autos, bem como atento ao parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, não vejo como acolher as razões recursais, entendendo, assim, ser devida a manutenção da decisão de 1ª Instância, decidindo pelo indeferimento do pedido de indenização solicitado pelos recorrentes.

Frise-se que aos recorrentes está sendo ofertado auxílio mensal de R$500,00 (quinhentos reais), até o dia 31 de dezembro de 2024. Esse auxílio serve como uma ajuda temporária às pessoas atingidas pela interdição, até que possa ser procedido a eventual novo Programa Habitacional Municipal, onde o recorrente e sua família terão a possibilidade de serem contemplados com imóvel destinado à habitação popular para os atingidos pela interdição referida.

Contudo, no momento, diante dos Laudos e Pareceres que fundamentam o processo, a concessão do auxílio mensal é a medida acertada para o presente caso, pelas razões já expostas.

Por todo o exposto, com o devido respeito, hei por bem em indeferir o presente recurso interposto, mantendo-se a r. decisão recorrida, em todos os seus termos.

Comunique-se a presente decisão aos interessados, mediante recibo.

Santa Bárbara, 27 de novembro de 2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito do Município de Santa Bárbara/MG

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:25DBA7B7

SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2023 DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CMDCA.

Dispõe sobre a Eleição da Mesa Diretora do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1876/2018, e por deliberação da reunião ordinária realizada no dia 23 de Novembro de 2023,
RESOLVE:
ART. 1º - Nomear os membros do CMDCA para presidirem a Mesa Diretora, conforme composição abaixo**:**

I – Presidente: Carina Semião Menezes
II – Vice – Presidente: Carolina Bibiano de Freitas
III – Tesoureiro: Sheila Reis
IV – Secretária: Bárbara Dorneles da Silva
Art. 2º - O mandato terá vigência até o dia 23 de Novembro de 2025, data em que se encerra o biênio do mandato da atual composição do Conselho.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Santa Bárbara, 27 de Novembro de 2023

CARINA SEMIÃO MENEZES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Santa Bárbara/MG

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:4E6C24AD

SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
EDITAL N° 09/2023 - PROGRAMA RURAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PROSAB

Edital de credenciamento de proprietários rurais interessados em participarem do Programa Rural de Saneamento Básico -PROSAB.

O Município de Santa Bárbara por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, no uso de suas atribuições, e observados os termos da Lei n° 2098/2023 e do Decreto Municipal n° 5659/2023, que regulamentam a execução do**Programa Rural de Saneamento Básico - PROSAB**, torna público o credenciamento dos proprietários rurais interessados na participação do programa, edição 2023 – 3º Edital de seleção.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA:
1.1.O objetivo do seguinte projeto é fomentar a proteção dos mananciais de água doce do município.
1.2. Possibilitar o tratamento dos efluentes gerados nas propriedades rurais.
1.3. Melhorar a qualidade das águas subterrâneas no município.
1.4. Possibilitar que os produtores rurais tenham melhor qualidade de vida e saúde no que tange a destinação correta dos efluentes domésticos.
1.5. Promover a Educação Ambiental no meio rural.
1.6. Melhorar as condições de vida nas áreas rurais.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:
2.1. O Programa Rural de Saneamento Básico do Município de Santa Bárbara contempla a instalação de sistema biológico de tratamento de efluente doméstico, biodigestor, com rede coletora de esgotamento, abrangendo a distância mínima de 20 metros e máxima de até 100 metros da residência contemplada, capaz de degradar o efluente, reduzindo sua concentração biológica e promovendo seu enquadramento em padrões definidos pela CONAMA 430, como aptos a serem destinados aos corpos hídricos ou em sistema de sumidouro no solo, sem promover impacto e dano ambiental.
2.2. Serão ofertados até 90 biodigestores.
2.3. Havendo um número maior de inscrição em relação a quantidade de equipamento ofertado, será considerado a ordem crescente de inscrição até atingir o quantitativo previsto.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
3.1.Para a obtenção dos benefícios, o produtor providenciará sua inscrição na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, mediante a apresentação dos seguintes documentos e informações:
I –Formulário de inscrição preenchido e assinado;
II –Documento de identificação pessoal com foto;
III –Certidão atualizada do imóvel rural, com matrícula do imóvel;
IV –Comprovante de pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Rural (ITR), do período vigente;
V –Cadastro Ambiental Rural – CAR;
VI –Comprovante que o imóvel é atendido por uma concessionária de serviço público, (água ou energia elétrica).

4. DO LOCAL E DATA DE INSCRIÇÃO:
4.1.A inscrição de credenciamento deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, Parque Recanto Verde, Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, s/nº, Centro, Santa Bárbara – MG, mediante preenchimento de formulário próprio, do dia**01 de dezembro de 2023 ao dia 10 de dezembro de 2023**, no horário de atendimento das 08h às 11h e das 13h às 16h, em dias úteis.

5. DOS BENEFICIADOS NO PROGRAMA:
5.1.Serão selecionadas as propriedades rurais aptas a receberem o sistema de tratamento de efluentes domésticos na seguinte ordem de prioridade:
I – imóveis rurais à montante de captação de água para consumo humano, na sede do município e seus distritos;
II – Imóveis rurais pertencentes a produtores rurais participantes de programas institucionais como: “Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE” e o “Programa de Fortalecimento da Agricutura Familiar - PRONAF”.
III – Imóveis rurais situados na Bacia do Peti. Em atendimento às previsões de recuperação sanitária e ambiental conforme Art. 13 da Lei nº 1.982/2020 e demais previstos no Capítulo VI – Da Recuperação Ambiental da Bacia do Reservatório de Peti, do Título IV - Das Diretrizes e Ações para a Dimensão Ambiental;
IV – Demais imóveis rurais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PROGRAMA:
6.1.Estabelece-se como indicador a análise do efluente tratado para fins de constatação do atendimento à legislação vigente quanto às condições e padrões de lançamento em corpos hídricos e no solo, CONAMA 430.
6.2. Para o lançamento direto de efluentes oriundos de sistemas de tratamento de esgotos sanitários deverão ser obedecidas as seguintes condições e padrões específicos:
I - Condições de lançamento de efluentes:
a) pH entre 5 e 9;
b) temperatura: inferior a 40ºC, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3ºC no limite da zona de mistura;
c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Inmhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;
d) Demanda Bioquímica de Oxigênio - DBO 5 dias, 20ºC: Máximo de 120 mg/L, sendo que este limite somente poderá ser ultrapassado no caso de efluente de sistema de tratamento com eficiência de remoção mínima de 60% de DBO, ou mediante estudo de autodepuração do corpo hídrico que comprove atendimento às metas do enquadramento do corpo receptor.
e) substâncias solúveis em hexano (óleos e graxas) até 100 mg/L; e
f) ausência de materiais flutuantes.
6.3.A análise será realizada anualmente, por amostragem, realizada por sorteio, em 5% do total de equipamentos instalados.
6.4.Fica responsável a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária por capacitar os proprietários rurais que irão receber o Biodigestor, quanto às manutenções necessárias nos equipamentos instalados, afim de garantir a eficiência do programa.

7. IMPLANTAÇÃO:
7.1. Para implantar um biodgestor em uma propriedade rural, serão considerados os seguintes requisitos:
I.Espaço adequado: O biodigestor requer espaço suficiente para sua instalação.
II.Topografia do terreno: Verifique a topografia do terreno para garantir que ele seja adequado para a instalação do biodigestor. Certas características, como declives acentuados, podem dificultar a instalação e o funcionamento do sistema.
III.Capacidade de manutenção: O biodigestor requer atenção quanto a manutenção regular para garantir seu funcionamento eficiente e prolongar sua vida útil.
IV. Em casos de mais de uma edificação no imóvel rural, poderão ser conectados no mesmo biodigestor respeitando os limites de operação.

8. DAS DIMENSÕES:

8.1. O biodigestor a ser disponibilizado terá a capacidade de atendimento de 1850 L (Mil oitocentos e cinquenta) litros por imóvel rural.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1.Inscrições faltando qualquer documento elencado no item 3 e seus incisos serão indeferidas.
9.2Fica autorizado pelo requerente, registros fotográficos e filmagens das propriedades contempladas para uso institucional.
9.3Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

Santa Bárbara, 29 de novembro de 2023.
JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

ANEXO I

Edital de credenciamento - PROSAB – Programa Rural de Saneamento Básico.

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____
DATA:_____, HORA:_____

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME:
RG.: _____
CPF.:_-
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: _____
_____Nº _____
BAIRRO/DISTRITO: _____
CIDADE:
TEL.:( )_-_____
CEL: ( ) _____
ENDEREÇO DA PROPRIEDADE RURAL: _____
DISTRITO/COMUNIDADE:
REFERÊNCIA _____
QUANTIDADE DE MORADORES/USUÁRIOS DA PROPRIEDADE: _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

( ) Formulário de inscrição preenchido e assinado;
( ) Documento de identificação pessoal com foto;
( ) Certidão atualizada do imóvel rural, com matrícula do imóvel;
( ) Comprovante de pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Rural (ITR), do período vigente;
( ) Cadastro Ambiental Rural – CAR;
( ) Comprovante que o imóvel é atendido por uma concessionária de serviço público, (água ou energia elétrica).

Venho requerer minha inscrição no Edital de Chamamento para PROGRAMA RURAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG.

Santa Bárbara, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável pelo Imóvel

Assinatura do Responsável pelo recebimento
(Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária)

Publicado por:
Jaqueline Henriques da Silva
Código Identificador:EC75DF77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO N.º 223/2023

Processo Licitatório nº: 223/2023
Pregão Eletrônico nº: 81/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença temporária de sistema de gestão de saúde, em nuvem, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, incluindo os serviços de treinamento, implantação, conversão dos dados existentes, manutenção legal e corretiva, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptação do sistema às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento às normas atualizadas pelo Ministério da Saúde, implementando políticas municipais de saúde que garantam o acréscimo de qualidade no atendimento ao munícipe em consonância com a Política Municipal de Informatização, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e seus anexos.

Trata-se de impugnação interposta por Rafael de Andrade Sabbadini, questionando, em tese, a legalidade de algumas exigências editalícias.
Diante os questionamentos, fora dada vista à Secretaria Municipal de Saúde, órgão requisitante do objeto, para manifestar-se acerca das alegações. Em resposta, foram apresentados os esclarecimentos que seguem:

1. Dos critérios de avaliação para o teste de conformidade
Inicialmente, o impugnante alega que o presente procedimento licitatório carece de critérios para a realização de avalição para o teste de conformidade. Compulsando os autos, noto que razão não lhe assiste, uma vez que o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, partes integrantes do instrumento convocatório, possuem previsão expressa do regramento acerca de tal avaliação.
A fim de elucidar as alegações, assim se manifestou a Secretaria Municipal de Saúde:

O impugnante ainda relata que o edital deve contemplar um roteiro de demonstração, que indique expressamente quais funcionalidades serão demonstradas sob pena de desclassificação, solicitando ainda que a avaliação seja realizada de forma qualitativa.
A avaliação de conformidade exigida no processo licitatório é clara quanto à exigência do atendimento dos requisitos obrigatórios. A licitante classificada em 1º lugar deverá demonstrar que a solução de tecnologia apresentada atende ao requisito através da execução da funcionalidade perante à comissão. Por exemplo, no primeiro item dos requisitos do sistema, exige-se a apresentação da execução em ambiente 100% web, sem ser por emulação. Outro exemplo é o item 342 que exige a integração com o sistema eSUS com exportação dos dados das fichas. Assim, basta a licitante apresentar a funcionalidade e a Comissão verificará a conformidade através da demonstração da própria licitante.
Como bem identificado pelo impugnante, trata-se da apresentação de cerca de 500 itens dos 812 existentes, sendo que é imprescindível que seja realizada a apresentação dos itens demarcados como obrigatórios, pois o Estudo Técnico Preliminar é claro quanto à necessidade da demonstração de forma a atender à necessidade atual do município. Não havendo a apresentação com o atendimento das funcionalidades exigidas em vista de modificação dos termos do edital, o município pode ter perda de dados de saúde pública ou acabar por retroagir a processos de controles manuais, outrora abandonados. Assim, conforme descrito no item do teste de conformidade do Estudo Técnico Preliminar, esse será realizado após a disputa de lances do certame, sendo realizado com pelos menos 3 dias de antecedência à data marcada. Nesse sentido, a alegação do impugnante de que deve haver um roteiro de demonstração não é cabível de consideração uma vez que os itens obrigatórios estão descritos e não existe nenhum impedimento de que a avaliação da conformidade seja realizada em mais de um dia, tendo em vista o número de itens a serem demonstrados e avaliados pela Comissão.

Em relação a alegada avaliação qualitativa, pondera órgão requisitante que:

Quanto à definição de critérios de qualidade para uma concorrência justa, a Corte de Contas já se posicionou nesse sentido na Súmula nº 272:
No edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato.

A Lei nº 14.133/2021, que ampara o presente edital, não faz menção quanto aos critérios de qualidade em quaisquer das fases do processo de licitação. Então não cabe à Administração Pública Municipal definir critérios dessa, e se caso assim o fizesse trataria-se de seleção arbitrária uma vez que em um primeiro momento ainda há que se estabelecer de forma legal e taxativa o que se aduz ser "qualidade", em vista da lacuna existente no ordenamento jurídico.

O presente edital tem a finalidade de controle dos dados sanitários de um município de cerca de 31.000 habitantes com informações que variam devido a cultura local, vetores regionais, a fatores supervenientes ou sazonalidade. Então os parâmetros exigidos aqui poder-se-iam ser diferentes dos exigidos em um município de 5.000 habitantes ou de 1.000.000 habitantes. Assim, a adoção de critério de definição de pontuação mínima seria o comprometimento na futura execução contratual com a morosidade do atendimento das funcionalidades que são essenciais para o funcionamento da Saúde Pública Municipal.

No ETP, no levantamento de mercado fora apontada a seguinte solução e sua análise:

5.4 Das soluções:

Forma 1 –Adoção de Software Público

5.5 Da análise:

Forma 1 – O Ministério da Saúde dispõe de sistema chamado E-SUS como forma de instrumentalizar a coleta de dados na APS para envio à base nacional e reúne informações para garantir a continuidade do cuidado prestado ao paciente. O e-SUS Atenção APS (e-SUS A Primária à Saúde) é uma estratégia do Ministério da Saúde através do Departamento de Atenção Básica (DAB) para reestruturar as informações da atenção primária à saúde (APS), modernizando sua plataforma tecnológica com o objetivo de informatizar as unidades básicas de saúde, oferecer ferramentas para ampliar o cuidado e melhorar o acompanhamento da gestão. O E-SUS é composto é composto por sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), que compreende dados de atendimento e de acompanhamento, sistema de Coleta de Dados Simplificada (CDS), módulos de gestão (agenda e relatórios).

Todavia, esse sistema tem limitações quando se trata de outros procedimentos internos da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara. O E-sus não dispõe de módulos:

1. Para o setor de Regulação e Tratamento Fora Domicílio: Esse setor atualmente realiza a inserção e agendamento de guias de consultas, exames (exceto radiografias e exames laboratoriais que são realizados no domicílio do paciente), cirurgias e outros procedimentos no atual software disponibilizado pela empresa atualmente detentora do contrato. Outro ponto é que o município tem regulamentado pela lei nº 1.954/2020 a disponibilização da lista de espera dos pacientes e sua colocação em posição de fila de espera.

2. Para gestão interna de almoxarifado: O município de Santa Bárbara tem o Centro de Distribuição como o responsável pelo recebimento, guarda e distribuição de materiais. Para a gestão de bens e materiais adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde, existe servidor especialmente designado para a finalidade de controle de estoque e distribuição às Unidades de Saúde pelo sistema de gestão de saúde pública.

3. Para a gestão da Farmácia Municipal: A Farmácia do Município está cadastrada no Programa Farmácia de Minas e o sistema de gestão de saúde permite o controle de estoque e distribuição, inclusive de medicamentos especiais e de uso controlado, para os munícipes que comparecem ao estabelecimento.

Dessa forma, considerando que o E-sus permite somente o acompanhamento da produção dentro das unidades de Atenção Primária de Saúde, é necessário que o município tenha outra ferramenta com outras funcionalidades para completo gerenciamento das informações concernentes à saúde pública municipal.

Ao analisarmos a solução do ETP, fica evidente que a necessidade do município depreende o atendimento de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde. Então, a prevalência do interesse público de que haja uma solução de Tic que contemplem os itens dos requisitos do sistema não configura de forma alguma restrição à competição e a Administração Pública não deve eleger vencedores com base no que eles possam ofertar ao invés do atendimento à sua necessidade.

O edital ainda é claro que para participação, o interessado deverá cumprir com o estabelecido no edital. Então a alegação da impugnante não é cabível.

Portanto, considerando os esclarecimentos da Secretaria demandante, observa-se que o método adotado para a realização de teste de conformidade atende a satisfatória prestação dos serviços relativos à saúde pública, objetivando sempre a qualidade, celeridade e eficiência das entregas à população bem como aos órgãos de controle.

2. Dos dados das unidades de saúde

Aduz o impugnante que não constam no instrumento convocatório dados concernentes aos nomes, endereços, totalidade de repartições de saúde e quantitativos referentes à migração de dados do atual sistema para o novo gerenciador.

Instado a se manifestar, o órgão demandante informou que o município possui 10 unidades de saúde, quais sejam:

UBS - CENTRO
Endereço: Rua Cristiane Geo Maia, 158, Centro
UBS - TENENTE CARLOS
Endereço: Rua Águas Claras, 18, Tenente Carlos
UBS - SANTA TEREZINHA
Endereço: Rua Tiradentes, 275, Santa Terezinha
UBS - SÃO FRANCISCO
Endereço: Rua Esmeraldas, 50, São José
UBS - SÃO BERNARDO
Endereço: Rua Nossa Senhora da Conceição, 56- São Bernardo
UBS - VISTA ALEGRE
Endereço: Rua dez, esquina com Rua Onze, s/n, Bairro Vista Alegre
UBS - SÃO VICENTE/CAMPESTRE
Endereço: Rua João Felisberto Filho, s/n, São Vicente
UBS - BRUMAL
Endereço: Rua Principal, 1264, Brumal
UBS - BARRA FELIZ
Endereço: Rua Principal, nº 1234, Distrito de Barra Feliz
UBS - MONTE CARLO
Endereço: Rua Dois, s/nº, bairro Monte Carlo

Ademais, asseverou que:

Essas informações são de domínio público disponibilizadas no Portal Institucional do Município e sua ausência no Termo de Referência não compromete a formulação da proposta e participação no certame, uma vez que a solução de tecnologia ofertada deverá obrigatoriamente ser por web, permitindo o acesso em qualquer local independentemente da lotação do servidor. Outro fator é que o treinamento será coordenado pelo fiscal do contrato de forma a se treinar os servidores de acordo com a função exercida e não de acordo com a unidade de saúde.

Acrescenta-se, ainda, que:

Quanto aos quantitativos de migração de dados, conforme já estabelecido, trata-se de município com cerca de 31.000 habitantes. O impugnante alega a necessidade da precisão da quantidade de dados a serem migrados para o correto dimensionamento da proposta, sob possível prejuízo à competitividade.

Vejamos os fatos. O município oferta em todas as suas unidades de saúde, atendimento diário com médico, enfermeiro, fisioterapeuta, nutricionista, dentista, psicólogo, técnico em enfermagem e técnico em saúde bucal, agendamento de exames e etc. Além dos atendimentos nas unidades de saúde, são realizados diariamente recepção, cadastro e agendamentos no setor de Regulação e Tratamento Fora Domicílio, atendimentos no CAPS, recepção e distribuição de medicamentos e insumos de saúde na Farmácia Municipal e no Almoxarifado. Para o dimensionamento solicitado pelo licitante, seria necessária a paralisação da utilização do atual sistema utilizado para levantamento da base de dados, comprometendo o funcionalismo público em virtude de um contrato que sequer tem previsão de sua celebração. Quando da necessidade da paralisação do sistema para migração de dados, após a celebração do contrato, essa deverá ser programada de forma a comprometer de forma mínima os atendimentos de saúde.

Com efeito, nota-se que mais uma vez razão não assiste ao impugnante. A descrição editalícia do objeto é clara:

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença temporária de uso de sistema de gestão de saúde, em nuvem, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, incluindo os serviços de treinamento, implantação, conversão dos dados existentes, manutenção legal e corretiva, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em

atendimento às normas atualizadas pelo Ministério da Saúde implementando políticas municipais de saúde que garantam o acréscimo de qualidade no atendimento ao munícipe em consonância com a Política Municipal de Informatização, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Isto significa que o sistema de gestão em nuvem armazena dados de forma online, ou seja, pode ser acessado de qualquer lugar, independentemente de onde encontra-se o servidor responsável pelos serviços. Ademais, conforme bem pontuado pela Secretaria de Saúde, a ausência das informações de dados na forma requerida pelo impugnante não compromete a formulação de propostas, uma vez que, com fundamento no objeto e descrição dos itens previstos em edital, esta Administração obteve manifestações positivas das empresas que forneceram orçamentos para composição do preço global da licitação.
Afastada, portanto, tal questão, resta claro que a intenção da Administração Pública é a de contar com um sistema de gestão de saúde completo e preparado para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, guiando-se pelo prisma do Princípio da eficiência, em que os procedimentos licitatórios e de contratação devem se realizar com celeridade, eficácia, economicidade, efetividade e qualidade exigidas dos serviços públicos, o que se alinha com a ideia geral de eficiência que os administradores públicos devem ter no trato da coisa pública.

3. Do Balanço patrimonial e índices contábeis

A impugnante discorre que o edital deveria exigir a apresentação do balanço patrimonial e índices contábeis para "assegurar a execução integral do encargo."
Os princípios e dispositivos legais que regem os procedimentos licitatórios convergem no sentido de ter como objetivo proporcionar ampla concorrência, igualdade de oportunidades, impessoalidade, além de tratamento isonômico entre os participantes, para que a Administração Pública contrate, sempre, a proposta mais vantajosa.
Em virtude da regra geral da obrigatoriedade de licitar, o art. 37, XXI, da Constituição Federal estabelece:
ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Assim, não se deve perder de vista que, de acordo com a legislação é vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para assegurar a adequada satisfação da necessidade que motiva a contratação pelo objeto a ser contrato.
Nesses termos o art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021, proclama:
É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
O que o dispositivo visa coibir é a exigência infundada, dirigida exclusivamente a privilegiar alguns e afastar outros licitantes, sem qualquer justificativa.
Dessa forma, a legalidade do estabelecimento dessa condição está ligada à existência de justificativas que fundamentem a necessidade, conveniência e oportunidade de que tais objetos atenderem ao interesse público envolvido.
A habilitação econômico-financeira, objetiva aferir a capacidade e/ou aptidão econômica do licitante frente aos compromissos assumidos com a execução do objeto contratado.
As exigências são restritas àquelas previstas em lei, revelando-se em rol taxativo/máximo permitido, não se concebendo outras, diversas do explicitado, no que se insere a vedação de demonstração de valores mínimos de faturamento anterior, de índices de rentabilidade e/ou lucratividade, e de índices e valores não usualmente adotados.
A comprovação ocorre de forma objetiva, por meio de documentação prevista no edital, evitando-se exigências desarrazoadas e excessivamente formalistas. Assim, o que a Administração Pública está obrigada a exigir é a comprovação de qualificação econômico-financeira, todavia, não está obrigada a solicitar aos licitantes que apresentem balanço, podendo indicar outra forma de demonstração da referida qualificação.
Nesse sentido, é preciso evitar os formalismos excessivos e injustificados a fim de impedir
a ocorrência de danos ao erário e valorizar a economicidade e vantajosidade da proposta.
O Tribunal de Contas da União – TCU posiciona-se veementemente contra o excesso de formalismo: "As exigências para o fim de habilitação devem ser compatíveis com o objeto da licitação, evitando-se o formalismo desnecessário". Acórdão no 7334/2009 – 2a Câmara.1.
Ante todo o exposto, apresenta-se como clara e límpida a exigência editalícia de qualificação econômica financeira das licitantes através da Certidão Negativa de Falência e Concordata, não sendo percebido por esta Administração a necessidade de quaisquer outros documentos para tal finalidade.
Importante frisar que a descrição do objeto, condições e requisitos da contratação são intrínsecas à administração, o qual possui a prerrogativa de decisão sobre a imposição ou não de determinados quesitos, sempre em conformidade com lei vigente.

4. Da vedação de participação de empresas em consórcios

Em última análise, é imperioso verificar as alegações do impugnante quanto a vedação editalícia de empresas em consórcios.
É cediço que a admissão de empresas consorciadas em certames licitatórios é ato discricionário da Administração Pública. A esse respeito, ensina o ilustre Professor Marçal Justen Filho, que:
O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. Como toda decisão exercitada em virtude de competência discricionária, admite-se controle relativamente à compatibilidade entre os motivos e a realidade e no tocante à adequação proporcional entre os meios e os resultados pretendidos (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019. Pag. 787).
A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 15, prevê que:
Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:
I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

Portanto, verifica-se que cabe ao administrador, diante da complexidade do objeto, bem como do interesse público em questão, decidir ou não acerca da possibilidade de participação de consórcios em certames licitatórios.
No presente caso, observo que o instrumento convocatório proíbe a participação de empresas consorciadas, sem, contudo, justificar as razões da escolha. Nesse sentido, conclui-se pela necessidade de retificação das previsões editalícias atinentes à proibição de empresas constituídas sob a forma de consórcio no procedimento licitatório.
Ante todo o exposto, com supedâneo na legislação vigente, bem como nos princípios basilares da Administração Pública, **CONHEÇO** a

Impugnação ao Edital, interposta por RAFAEL DE ANDRADE SABBADINI, para no mérito, **JULGAR-LHE PARCIALMENTE IMPROCEDENTE**, por não vislumbrar no presente processo licitatório, eventual vício ou incorreção capazes de macular a legalidade e assertividade do certame no que tange aos critérios de avaliação para o teste de conformidade, não exigência de balanço patrimonial e índices contábeis para aferir a habilitação da capacidade econômico-financeira, dados e seus quantitativos para migração. Quanto à vedação de participação de empresas em consórcio DETERMINO a retificação do item 2.2.1 do edital para constar, de forma fundamentada, as razões da proibição.
Dê-se ciência ao impugnante. Promovam-se as adequações necessárias à republicação do edital, na forma determinada.
Por fim, procedam-se às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Santa Bárbara, 29 de novembro de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:780DC38C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 157/2023

Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste – Extrato da Ratificação - Processo Administrativo nº 313/2023 – Dispensa n°. 157/2023 objetivando a Contratação de empresa com profissional para prestação de serviços de reforma e recuperação dos retransmissores de TV de Santa Barbara do Leste – J Teles Tassar - ME – CNPJ 10.849.219/0001-13. Valor Global R$ R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Dotação: 0203.0412200022.009.33903900000 – 0000049 – 15010000000 – Santa Barbara do Leste 29/11/2023 –

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
- Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:01E5E70E

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 157/2023

Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste – Extrato da Homologação - Processo Administrativo nº 313/2023 – Dispensa n°. 157/2023 objetivando a Contratação de empresa com profissional para prestação de serviços de reforma e recuperação dos retransmissores de TV de Santa Barbara do Leste – J Teles Tassar - ME – CNPJ 10.849.219/0001-13. Valor Global R$ R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Dotação: 0203.0412200022.009.33903900000 – 0000049 – 15010000000 – Santa Barbara do Leste 29/11/2023 –

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:4DF9D19C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
LEILÃO PRESENCIAL N.º 002/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 060/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Leilão Presencial n.º 002/2023, Processo Licitatório 060/2023; Objeto: Alienação de 01 Imóvel Localizado "Córrego Pau – Pintado, no Município de Santa Efigênia de Minas, com área de 3.500,00m² (três mil e quinhentos metros quadrados). Em atendimento a Secretaria de Administração do Município de Santa Efigênia de Minas. Torna público que fará realizar licitação as 14h00min do dia 28/12/2023. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com. e no portal da transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41

Santa Efigênia de Minas MG, 27 de novembro de 2023.

AMAURI ALVES DA SILVA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:275E968A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N° 012/2023

O MUNICIPIO DE SANTA MARGARIDA MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, o resultado da Tomada de Preço n° 012/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obra de calçamento em bloco sextavado e drenagem profunda, na Comunidade São Félix, zona rural do município de Santa Margarida/MG, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a satisfatória prestação dos serviços, cuja origem dos recursos é a Transferência Especial – Emenda Parlamentar nº 202232970001, para o fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação de Santa Margarida/MG. Tipo menor preço por empreitada global. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação ADJUDICA o respectivo objeto a favor da licitante vencedora: **CONSTRUTORA CHS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.960.485/0001-35, com o valor global de R$ 163.343,91 (cento e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

ÂNGELO SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL Suplente

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:4A9387D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 167/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 73/2023

Objeto: Adesão a Ata de registro de preços oriunda do Processo Licitatório n.º 068/2022, Pregão Presencial 058/2022, do município de Itambacuri/MG, cujo objeto trata-se de "Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e mão de obra especializada".
Contratado: SCL CONSTRUTORA DE ENERGIA EIRELI-ME, portadora do CNPJ/MF sob o n.° 26.777.222/0001-09, localizada à Rua Sergipe, n.° 65, Sala 07, Bairro Boa Viagem, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.130.170.
Vigência: 16/10/2023 à 14/01/2023
Valor Estimado: R$ 92.996,40 (noventa e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:ED85F356

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 002/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 121/2023, Pregão Eletrônico Nº 26/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 121/2023, Pregão Eletrônico N° 26/2023, que versa sobre o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cimento para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.071.10.301.1003.2.036.3.3.90.30.00
ELEMENTO DA DESPESA: .3.3.90.30.00
FICHA FINANCEIRA: 228
MANUTENCAO ATIVIDADES DE SAUDE – SACASA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.071.10.301.1003.2.226.3.3.90.30.00
ELEMENTO DA DESPESA: .3.3.90.30.00
FICHA FINANCEIRA: 444
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 29 de novembro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:2F95A2AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023
PROCESSO Nº 139/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 34/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para suporte ventilatório e oxigenoterapia para atendimento e tratamento de pacientes em domicílio no Município de Santana da Vargem.
Contratado: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, portadora do CNPJ/MF sob o n.° 00.331.788/0030-53, localizada à Avenida João Pinheiro, n.° 3515, bairro Centro, na cidade de Poços de Caldas, Estado de (MG) Minas Gerais, CEP 37.701-387.
Vigência: 28/11/2023 à 27/11/2024
Valor Estimado: **R$348.260,00** (trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta reais)

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:1824C2A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 157/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 45/2023

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pelas Leis n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n.°023/2023, Lei Municipal n.° 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 45/2023, Processo nº 157/2023 cujo objeto é aquisições de equipamentos para implantação do Laboratório , sendo vencedor o licitante:
- DIGILAB COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA CNPJ: 07.383.874/0001-14
Santana da Vargem, 29 de novembro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:52AA7843

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 134/2023, Pregão Eletrônico Nº 31/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 134/2023, Pregão Eletrônico N° 31/2023, que versa sobre o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios domésticos e descartáveis para atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.061.12.361.1221.2.024.3.3.90.30.00
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00
FICHA FINANCEIRA: 185
MANUTENCAO ATIV. EDUCACAO - QESE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.071.10.301.1003.2.036.3.3.90.30.00
ELEMENTO DA DESPESA: .3.3.90.30.00
FICHA FINANCEIRA: 468
MANUTENCAO ATIVIDADES DE SAUDE – SACASA
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 29 de novembro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/mg

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:29F117AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - REFERENTE AO PROCESSO N.º 171/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 74/2023

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
José Elias Figueiredo, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/21 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 171/2023, AUTORIZO a Inexigibilidade n.º 74/2023.
Contratado: ROSIMEIRA MARIA DE PAIVA – VOAR CONSULTORIA, CNPJ n.º 27.942.478/0001-97, sediada à Rua Dr. Flávio Caiafa, n.º 217, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP:36.180-000 em Rio Pomba/MG.
Objeto: Contratação do artista RODOLFO LAMARCA para apresentação artística no dia 02 de dezembro de 2023 no evento "2ª Marcha para Jesus" do Município de Santana da Vargem/MG
Dotação orçamentária:
Ficha 431: 02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.39.00.00 / 2.500.000.0000.000 – Apoio Atividades Jurídicas – Manutenção Ativ. Setor Lazer/Turismo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$18.000,00 (Dezoito mil reais)
Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 29 de novembro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:EA59B043

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO N°163/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2023

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de CHAMAMENTO PÚBLICO – Processo nº.163/2023. Objeto:Consiste o objeto do presente Edital de Chamamento Público, a seleção de Propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil de Santana da Vargem, que visem à execução de Atividades Esportivas em Santana da Vargem**.** O período de inscrições será compreendido entre os dias 01/12/2023 a 04/01/2024, sempre no horário de 07h00min as 16h00min, no Setor de Protocolos, situado na Prefeitura Municipal – Praça Padre João Maciel Neiva, n.º15, Centro, Santana da Vargem/MG. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações, situado na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:DB1EB066

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: JAQUELINE DE MELO NOGUEIRA GONCALVES
PROCESSO LICITATÓRIO: 154/2023
PREGÃO PRESENCIAL: 62/2023
OBJETO: MARMITEX – CONTENDO: ARROZ; FEIJÃO OU FEIJOADA; SALADA OU REFO- GADO DE LEGUMES, OUTRAS GUARNI- ÇÕES; UM TIPO DE CARNE (BOVINA, SUÍNA, AVE OU PEIXE), COM PESO MÉDIO NÃO INFERIOR A 500 G.
CONTRATO Nº: 183/2023
VALOR TOTAL:R$ 34.200,00
PRAZO: 29/11/2023 A 29/11/2024

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:0C46FD65

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora Presidente cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo de Licitação nº 117/2023, na modalidade Inexigibilidade nº 21/2023, credenciamento 03/2023, cujo objeto é contratação de empresa para realizações de exames laboratoriais constantes da tabela SUS para a Secretaria Municipal de Saúde, resolve RATIFICAR o presente processo administrativo de licitação, para que se produzam os efeitos legais e jurídicos em favor da empresa **LABORATORIO FABIANO MEDEIROS GUIMARAES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.146.621.0001-71, localizada na Rua Marechal Deodoro, 21, Centro, Cataguases- MG, CEP: 36770062.

Santana de Cataguases, MG, 29 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO FEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:DEB2CE6D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL

O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG- AVISO DE CREDENCIAMENTO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES- MG, TORNA PÚBLICO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS E ARRECADAÇÕES VIA PIX- QRCODE, COM TECNOLOGIA API (APPICATION PROGRAMMING INTERFACE) EM INTEGRAÇÃO ON-LINE ENTRE CONTRIBUINTE, BANCO E MUNICÍPIO CONCILIAÇÃO DAS GUIAS DEVERÁ OCORRER POR MEIO DO ARQUIVO PADRÃO FEBRABAN 150 POSIÇÕES E TAMBÉM DISPONIBILIZADO POR FEBRABAN CNAB750 E API, COM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 24 HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, TODOS OS DIAS DO ANO. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR INTERFACE COM O SOFTWARE SH3, PARA VINCULAÇÃO COM OS SISTEMAS INTERNOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG. INFORMAÇÕES: (032) 3425-1223 – SITE WWW.SANTANADECATAGUASES.ORG.MG.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:8CD4B482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNÍCIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES PARA O EXERCÍCIO DE 2024".

LEI MUNICIPAL Nº 571, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

"Estima a receita e fixa a despesa do Munícipio de Santana de Cataguases para o exercício de 2024".

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Marcos Antônio Ferreira, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - O Orçamento Geral do Município de Santana de Cataguases estima a receita e fixa a despesa em R$ 38.078.555,15 (trinta e oito milhões setenta e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos), para o exercício financeiro de 2024, sendo R$ 26.379.093,96 (vinte e seis milhões trezentos e setenta e nove mil, noventa e três reais e noventa e seis centavos), do Orçamento Fiscal e R$ 11.699.461,19 (onze milhões seiscentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e dezenove centavos) do Orçamento de Seguridade Social.

Art.2° - A Receita do Município de Santana de Cataguases é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

RECEITAS POR FONTES

1000.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES 33.604.555,15
1100.00.00.00.00 RECEITA TRIBUTÁRIA 1.482.691,20
1200.00.00.00.00 RECEITA DE CONTRIBUICAO 224.000,00
1300.00.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL 482.332,81
1600.00.00.00.00 RECEITAS DE SERVICOS 13.287,36
1700.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES 35.970.648,93
1900.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES 666.023,65
9000.00.00.00.00 REDUTORA 5.234.428,80
9700.00.00.00.00 REDUTORA 5.234.428,80
2000.00.00.00.00 RECEITA DE CAPITAL 4.474.000,00
2200.00.00.00.00 ALIENACAO DE BENS 140.000,00
2400.00.00.00.00 TRANSFERENCIA DE CAPITAL 4.334.000,00

TOTAL 38.078.555,15

Art.3° - A despesa do Município de Santana de Cataguases é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

DESPESA POR FUNÇÕES

01 LEGISLATIVO 1.515.600,00
04 ADMINISTRAÇÃO 3.694.452,08
08 ASSISTENCIA SOCIAL 2.104.400,00
10 SAÚDE 9.595.061,19
12 EDUCAÇÃO 8.722.744,00
13 CULTURA 438.400,00
15 URBANISMO 5.659.600,00
16 HABITACAO 120.000,00
17 SANEAMENTO 415.000,00
18 GESTAO AMBIENTAL 228.600,00
20 AGRICULTURA 1.179.897,66
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS 1.254.000,00
24 COMUNICAÇÕES 21.000,00
26 TRANSPORTE 831.000,00
27 DESPORTO E LAZER 1.734.600,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS 534.200,22
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 30.000,00

TOTAL 38.078.555,15

DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01.001.000 CAMARA MUNICIPAL 1.515.600,00
02.001.000 GABINETE DO PREFEITO 413.200,00
02.002.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO P. e F. 3.836.452,30
02.003.001 DESENVOLVIMENTO URBANO 6.238.000,00
02.003.002 DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 2.188.897,66
02.003.003 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO 7.200,00
02.004.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 8.722.744,00
02.004.002 COORDENADORIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO CULTURAL 438.400,00
02.004.003 COORDENADORIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 2.988.600,00
02.005.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 688.600,00
02.006.001 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA 6.373.940,00
02.006.002 BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1.656.112,19
02.006.003 BLOCO DE VIGILÃNCIA EM SAÚDE 535.609,00
02.006.004 BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 340.800,00
02.007.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 994.300,00
02.007.002 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 4.800,00
02.007.003 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA 12.000,00
02.008.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.093.300,00
02.099.000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA 30.000,00

TOTAL 38.078.555,15

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3000.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 27.444.970,26
3100.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 15.810.120,42
3300.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 11.634.849,84
4000.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 10.603.584,89
4400.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 10.333.384,89
4500.00.00.00.00 INVERSÕES FINANCEIRAS 138.000,00
46.00.00.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 132.200,00
9999.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 30.000,00

TOTAL 38.078.555,15

Art. 4° - Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 43.320, de 17 de março de 1964;

II – Efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita – ARO, obedecendo os dispositivos contidos nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e nos termos do § 8º do art. 165 da Constituição Federal;

III – Incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas, respeitadas as devidas vinculações, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024;

IV - Utilizar 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação apurado na forma do Parágrafo 3°, do Art. 43, da Lei Federal nº 43.320, de 17 de março de 1964;

V – Utilizar 100% (cem por cento) do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 2°, do Art. 43, da Lei Federal nº 43.320, de 17 de março de 1964;

Parágrafo Único – Poderá o Chefe do Poder Executivo municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Santana de Cataguases, MG, 29 de novembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:6F65452E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

SETOR DE PREGÕES
AQUISIÇÃO DE SAPATOS MOCASSIN

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL O PREGÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL Nº 034/2023 OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SAPATOS TIPO MOCASSIN COM CADARÇO PARA A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES-MG**, ABERTURA DIA 13/12/2023 ÁS 13:00 HORAS NA SALA DE REUNIÕES SITUADO NA RUA JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO, 33, EDITAIS NO SITE: HTTP://WWW.SANTANADOSMONTES.MG.GOV.BR/PAGINA /10218/EDITAIS%20DE%20LICITA%C3%A7%C3%A3O

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:DE454448

SETOR DE PREGÕES
FORNECIMENTO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL O PREGÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL Nº 035/2023 OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DE SANTANA DOS MONTES-MG**, ABERTURA DIA 13/12/2023 ÁS 08:00 HORAS NA SALA DE REUNIÕES SITUADO NA RUA JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO, 33, EDITAIS NO SITE: HTTP://WWW.SANTANADOSMONTES.MG.GOV.BR/PAGINA /10218/EDITAIS%20DE%20LICITA%C3%A7%C3%A3O

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:AE464AE9

SETOR DE PREGÕES
COLAGEM DE PNEUS

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL O PREGÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL Nº 036/2023 OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLAGEM DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DE SANTANA DOS MONTES-MG**, ABERTURA DIA 13/12/2023 ÁS 10:00 HORAS NA SALA DE REUNIÕES SITUADO NA RUA JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO, 33, EDITAIS NO SITE: HTTP://WWW.SANTANADOSMONTES.MG.GOV.BR/PAGINA /10218/EDITAIS%20DE%20LICITA%C3%A7%C3%A3O

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:F53A66E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 125/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 125/2023 - Dispensa nº 022/2023 – Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa PRONEC EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS LTDA. Objeto: constitui objeto a contratação de prestação de serviços de neuronavegador para a paciente Maria de Lourdes Luz Carvalho, portadora do Cartão do SUS nº 705.003.858.022.557, conforme laudo médico e demais documentos em anexo. Fundamento legal: Art. 61, §único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Data: 29.11.2023.

REGIANE VILAS BOAS DA SILVA-
Chefe do Departamento Municipal de Saúde.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:9D7A1457

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
ATO DE RATIFICAÇÃO - PRC Nº 125/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 125/2023 - Dispensa nº 022/2023 – Torna público o Ato de Ratificação. Objeto: constitui objeto a contratação de prestação de serviços de neuronavegador para a paciente Maria de Lourdes Luz Carvalho, portadora do Cartão do SUS nº 705.003.858.022.557, conforme laudo médico e demais documentos em anexo. Fundamento legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Data: 29.11.2023.

REGIANE VILAS BOAS DA SILVA-
Chefe do Departamento Municipal de Saúde.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:13A55708

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE EDITAL - PRC Nº 126/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 126/2023 - Edital nº 092/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 071/2023. Torna público o edital e anexos. Objeto: constitui objeto do presente, a aquisição de cestas natalinas, objetivando a distribuição aos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 4º, Inciso I da Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a entrega do credenciamento, da documentação de habilitação e propostas e abertura: respectivamente, dia 12.12.2023, às 08:45 e 09:00 horas. Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com - Data: 29.11.2023.

ADRIANO SABINO BARBOSA-
Secretário Geral do Município

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:57624616

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
ATO DE RATIFICAÇÃO - PRC Nº 127/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS (MG) – Processo nº 127/2023 - Inexigibilidade nº 019/2023. Torna público o Ato de Ratificação do referido processo. Objeto: constitui objeto, a contratação de empresa para a realização de um show artístico em praça pública, na sede do município de Santa Rita de Caldas-MG, com a BANDA BABILÔNIA, no dia 31.12.2023, com início às 23:45 horas e término às 02:00 horas do dia 01.01.2024, por ocasião das festividades do Revillon de 20233. Fundamento legal: Art. 25, Inciso II e Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data: 29.11.2023.

FREITAS RAFAEL DE SOUZA-
Chefe do Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:FF426530

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 127/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa ANA LIGIA DA SLVA14101984808, referente ao Processo nº 127/2023 - INEXIGIBILIDADE nº 019/2023. Objeto: constitui objeto, a contratação de empresa para a realização de um show artístico em praça pública, na sede do município de Santa Rita de Caldas-MG, com a BANDA BABILÔNIA, no dia 31.12.2023, com início às 23:45 horas e término às 02:00 horas do dia 01.01.2024, por ocasião das festividades do Revillon de 2023. Fundamento legal: Art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data: 29.11.2023.

FREITAS RAFAEL DE SOUZA
Chefe do Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:99A54A38

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE EDITAL - PRC Nº 128/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 128/2023 - Edital nº 093/2023 - Pregão Presencial nº 072/2023 – Registro de Preços nº 038/2023. Objeto: constitui objeto do presente o Registro de Preços objetivando a prestação de serviços de desinsetização e desratização nos diversos logradouros públicos pertencentes ao município de Santa Rita de Caldas-MG, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 4º, Inciso I da Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data de entrega do credenciamento, envelopes e julgamento, dia 12.12.2023, respectivamente, às 13:15 e 13:30 horas. Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com – O edital e seus anexos, estão disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br - Data: 29.11.2023. Regiane Vilas Boas da Silva-Chefe do Departamento Municipal e Saúde – Emílio Torriani de Carvalho Oliveira - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:A2CF51C2

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 112/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – torna público o extrato de contrato celebrado com DANIEL AUGUSTO ALVIM NUNES PEREIRA**. Processo Nº 112/2023 - Edital Nº 082/2023 - Inexigibilidade Nº 016/2023 – Credenciamento Nº 007/2023**. Objeto: constitui objeto do presente, o credenciamento de para a contratação de prestador de serviços, pessoa física ou jurídica de serviço de inseminação artificial em bovinos, no Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais. Fundamento legal: Art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Data: 29.11.2023 - Priscila Magne Bueno-Chefe do Departamento Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Sustentabilidade – Emílio Torriani de Carvalho Oliveira-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:A130A6DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0033/2023

Celebrado entre o Município de Santo Antônio do Itambé/MG e a empresa Posto Pé da Serra do Itambé Ltda, conforme Processo Licitatório nº 0061/2023, Pregão Eletrônico nº 0020/2023.

Objeto: O presente instrumento tem como objeto "REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0033/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0061/2023, Pregão Eletrônico Nº 0020/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E A EMPRESA POSTO PE DA SERRA DO ITAMBÉ LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 01.417.332/0001-39". Realiza-se através do presente termo, o aditivo relativo ao reequilíbrio financeiro, consequentemente reajuste acréscimo de R$ 47.873,06 (quarenta e sete mil e oitocentos e

setenta e três seis centavos) ao valor total da Ata de Registro de Preços. **Fundamento Legal:** Art. 65, II, d, c/c §8º do mesmo artigo da Lei 8.666/1993 e demais alterações e § 1º do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal.

Santo Antônio do Itambé/MG, 10 de novembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:42233F61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0049/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0125/2023

Aos 29 de novembro de 2023, na plataforma de realização de licitações online usada pelo Município de Santo Antônio do Itambé/MG, qual seja Licitar Digital, endereço eletrônico https://licitar.digital, iniciou-se sessão do processo licitatório conduzida Pelo Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria n.º 0053/2023. A fim de proceder ao julgamento do processo licitatório em epígrafe, no Sistema de Registro de Preços, destinado à AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. O Edital foi retirado por fornecedores junto ao Setor de Licitações, disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal, qual seja www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br, conforme consta no instrumento convocatório. Na sessão de hoje, apresentaram proposta a Licitante Organizações Almeida e Marques Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 47.624.649/0001-47 e a Licitante Mercearia Madecape Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 66.342.197/0001-55. A Licitante Organizações Almeida e Marques Ltda., teve sua proposta desclassificada, conforme Ata de Sala de Disputa. Procedeu-se a fase de lances com a Licitante Mercearia Madecape Ltda., onde o valor ofertado para os lotes 01 e 02 estavam acima do estimado do edital. Conforme consta na Ata de Sala de Disputa, não houve sucesso em obter o valor mínimo estimado par os lotes. Nesse sentido, deu-se por FRACASSADO o certame. Sem mais para o momento, encerrou-se a reunião na qual eu, Mateus do Nascimento, Pregoeiro Municipal, lavrei a presente ata. Santo Antônio do Itambé/MG, dia 29 de novembro de 2023.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

THAIS LEIDE PEREIRA DE MIRANDA
Equipe de Apoio

VIVIAN VALLÉRIA BATISTA LEMOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:6E2151B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 67/2023

CONTRATO Nº 67/2023

PROCESSO: 142/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

OBJETO: Aquisição de veículos novos, zero km, semuso, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, com o primeiro emplacamento elicenciamento em nome do Município de Santo Antônio do Monte, conforme especificações e demaiscondições constantes do Edital e seus anexos

VALOR: R$1.758.500,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais),

VIGÊNCIA: O prazo mínimo de garantia do bem deverá ser de fábrica, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, sem limites de horas e quilometragem a contar da data do recebimento efetivo do mesmo

Santo Antônio do Monte, 09 de novembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:DB255A1E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 198/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023

PROCESSO: 130/2023

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 07/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições demedicamentos e correlatos para manutenção da Farmácia Básica, Atenção Primária, Serviço deAtenção Domiciliar – SAD, UPA 24 hs e Serviço Social, atendendo à solicitação da SecretariaMunicipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes do Relatório de Itens parteintegrante do Edital e seus anexos.

VALOR: R$8.823,00 (oito mil, oitocentos e vinte e três reais)

VIGÊNCIA: 17/11/2023 a 16/11/2024

Santo Antônio do Monte, 17 de novembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:3F6AAF25

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 199/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2023

PROCESSO: 130/2023

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 07/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições demedicamentos e correlatos para manutenção da Farmácia Básica, Atenção Primária, Serviço deAtenção Domiciliar – SAD, UPA 24 hs e Serviço Social, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes do Relatório de Itens parte integrante do Edital e seus anexos

VALOR: R$13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 17/11/2023 a 16/11/2024

Santo Antônio do Monte, 17 de novembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:A6847CD1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 200/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023

PROCESSO: 130/2023

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 07/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições demedicamentos e correlatos para manutenção da Farmácia Básica, Atenção Primária, Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, UPA 24 hs e Serviço Social, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes do Relatório de Itens parte integrante do Edital e seus anexos.

VALOR: R$9.388,80 (nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 17/11/2023 a 16/11/2024

Santo Antônio do Monte, 17 de novembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:E0F14327

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023

PROCESSO: 130/2023

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 07/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições demedicamentos e correlatos para manutenção da Farmácia Básica, Atenção Primária, Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, UPA 24 hs e Serviço Social, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes do Relatório de Itens parte integrante do Edital e seus anexos.

VALOR: R$9.303,60 (nove mil, trezentos e três reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA:17/11/2023 a 16/11/2024

Santo Antônio do Monte, 17 de novembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:5112EDED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 203/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023

PROCESSO: 130/2023

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 07/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos e correlatos para manutenção da Farmácia Básica, Atenção Primária, Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, UPA 24 hs e Serviço Social, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes do Relatório de Itens parte integrante do Edital e seus anexos.

VALOR: R$4.042,00 (quatro mil e quarenta e dois reais)

VIGÊNCIA: 17/11/2023 a 16/11/2024

Santo Antônio do Monte, 17 de novembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:16E302A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 157/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 15/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 157/2023
EDITAL Nº: 015/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Presencial, que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e equipamentos necessários ao atendimento da equipe de controle de zoonoses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com quantidades e especificações constantes no Relatório de Itens e demais condições do Edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 13 de dezembro de 2023.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 29 de novembro de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:5B0BDC6E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ARISB-MG Nº 056/2023

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM A AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS – ARISB-MG E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO CENTRO OESTE MINEIRO - CIAS, PARA DELEGAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS MUNICIPAIS – EXERCIDAS ATRAVÉS DE GESTÃO ASSOCIADA – DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO CENTRO OESTE MINEIRO - CIAS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.620.108/0001-94, com sede administrativa na Av. Tancredo Neves, 326, bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Santo Antônio do Monte, CEP. 35.560-000, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Presidente e Prefeito de Santo Antônio do Monte/MG, Sr. Leonardo Lacerda Camilo, brasileiro, portador do RG nº MG-4.164.519, inscrito no CPF nº 650.264.386-87, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Monte, Estado de Minas Gerais, doravante denominado CIAS CENTRO OESTE e AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS – ARISB-MG, associação pública na forma de consórcio público de direito público, criada nos termos da Lei Federal n. 11.107/05 e instalada em 15 de julho de 2014, inscrita no CNPJ/MF nº 20.928.303/0001-86, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Rio de Janeiros, nº 600, conj. 1.501, Bairro Centro, CEP. 30.160-911, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito de Itaúna/MG, Sr. Neider Moreira de Faria, brasileiro, portador do RG nº MG-3.492.997, inscrito no CPF nº 816.740.076-04, residente e domiciliado na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais, doravante designada ARISB-MG, de acordo com as disposições do art. 241 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e pautados na Deliberação da Assembleia Geral de Prefeitos do CIAS CENTRO OESTE, de 22 de agosto de 2023 (que autoriza firmar o convênio), resolvem celebrar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente Convênio de Cooperação a delegação, mediante gestão associada, de competências municipais de regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de resíduos sólidos dos municípios vinculados ao consórcio público CIAS CENTRO OESTE, serviços estes que serão prestados pela concessionária a ser definida em processo licitatório na modalidade Concorrência, para a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS – ARISB-MG, na forma da Lei Federal n. 11.445/2007, autorizado pelas cláusulas quinta, §2º, oitava, inciso VI, nona, caput e septuagésima quarta da 2ª Alteração do Protocolo de intenções da ARISB-MG.

1.2. A delegação das competências de regulação e fiscalização dos demais componentes de serviços de resíduos sólidos prestados diretamente pelos Municípios foi deliberada e aprovada pela Assembleia Geral do CIAS CENTRO OESTE.

CLÁUSULA SEGUNDA
Das obrigações dos Convenentes

2.1. São obrigações do CIAS CENTRO OESTE e de seus MUNICÍPIOS CONSORCIADOS:

a) celebrar, informar aos respectivos Poderes Executivos e Legislativos Municipais e dar publicidade do presente convênio de delegação das competências de regulação e fiscalização, vinculado aos componentes de serviços de resíduos sólidos prestados mediante concessão plena ou administrativa;

b) deliberar e aprovar, em Assembleia Geral do consórcio, a delegação das competências de regulação e fiscalização dos demais componentes de serviços de resíduos sólidos prestados diretamente pelos Municípios;

c) fornecer a ARISB-MG todas as informações referentes aos serviços públicos municipais de resíduos sólidos;

d) colaborar com a ARISB-MG no acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas do Plano Municipal de Saneamento dos Municípios vinculados ao CIAS CENTRO OESTE em relação aos resíduos sólidos;

e) colaborar com a ARISB-MG no estabelecimento e revisão de normas regulamentares e metas previstas visando à eficiência na regulação, fiscalização e prestação dos serviços;

f) criar e participar ativamente do Conselho de Regulação e Controle Social com vistas à participação social nas discussões de fiscalização e regulação dos serviços públicos de resíduos sólidos dos Municípios vinculados ao CIAS CENTRO OESTE.

g) incluir no contrato de concessão e exigir o cumprimento das seguintes obrigações do concessionário:

I - fornecer a ARISB-MG todas as informações referentes à prestação de serviços públicos de resíduos sólidos;

II - colaborar com a ARISB-MG no acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas do Plano Municipal de Saneamento dos Municípios vinculados ao CIAS CENTRO OESTE em relação aos resíduos sólidos;

III - colaborar com a ARISB-MG no estabelecimento e revisão de normas regulamentares e metas previstas visando à eficiência na regulação, fiscalização e prestação dos serviços;

IV - manter arquivos de todas as informações e documentos relativos às redes, instalações e equipamentos utilizados na prestação dos serviços;

V - participar do Conselho de Regulação e Controle Social com vistas à implementação da participação social nas discussões de fiscalização e regulação;

VI - pagar a taxa de regulação fixada no presente convênio;

VII - fixar critérios, indicadores, fórmulas, padrões e parâmetros de qualidade dos serviços e de desempenho, zelando por sua observância e estimulando a constante melhoria da qualidade, produtividade e eficiência, bem como a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente;

VIII - garantir a ARISB-MG o acesso aos dados relativos à administração, à contabilidade e aos recursos técnicos, econômicos e financeiros, mantidos o sigilo sobre as informações de caráter industrial e comercial, na forma da Lei;

IX - receber, apurar e encaminhar soluções relativas às reclamações dos usuários, que serão cientificados das providências tomadas;

X - proteger os interesses e direitos dos usuários, impedindo a discriminação entre eles, bem como coibir práticas abusivas que afetem os serviços regulados;

XI - encaminhar solicitação de reajuste e revisão das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de resíduos sólidos a ARISB-MG.

h) As PARTES acordam que as atividades inerentes à organização e gestão dos SERVIÇOS objeto deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO serão atribuídas ao CIAS CENTRO OESTE, com exclusividade.

i) Constituem atividades inerentes à organização e gerenciamento dos SERVIÇOS, a serem desenvolvidas pelo CIAS CENTRO OESTE:

I - Elaborar, por conta própria ou por meio da contratação de terceiros, estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira, jurídico-regulatórios e ambiental necessários à estruturação da CONCESSÃO;

II - Constituir uma estrutura regionalizada de prestação de SERVIÇOS integrando os Municípios consorciados, de forma a garantir a concatenação entre os instrumentos de planejamento, a modicidade tarifária, a uniformidade de regras, a operação de subsídios cruzados, a fixação de metas de expansão e qualidade dos serviços e a atualidade na prestação dos SERVIÇOS aos usuários;

III - Elaborar minutas de editais, contratos, anexos e insumos técnicos para os instrumentos de planejamento dos SERVIÇOS;

IV - A submissão de editais, contratos, anexos e insumos técnicos para os instrumentos de planejamento aos processos de consulta e audiência públicas, a serem realizadas diretamente pelo CIAS CENTRO OESTE;

V - Promover o processo licitatório prévio à celebração o CONTRATO DE CONCESSÃO.
VI - Celebrar o CONTRATO DE CONCESSÃO, bem como realizar o seu posterior acompanhamento e gestão, na qualidade de contratante público, sem prejuízo da função e fiscalização pela ARISB.
2.2. São obrigações da ARISB-MG:
a) realizar a gestão associada de serviços públicos, através do exercício das atividades de regulação e fiscalização de prestação dos serviços públicos de resíduos sólidos dos municípios vinculados ao CIAS CENTRO OESTE, com acompanhamento do prestador dos serviços;
b) verificar e acompanhar, por parte do prestador dos serviços, o regular cumprimento do Plano de Saneamento Básico dos Municípios vinculados ao CIAS CENTRO OESTE em relação aos resíduos sólidos;
c) fixar, reajustar e revisar valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de resíduos sólidos dos vinculados ao CIAS CENTRO OESTE, com a finalidade de assegurar tanto o equilíbrio econômico-financeiro da prestação desses serviços, bem como a modicidade das tarifas, mediante mecanismos que induzam a eficiência dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;
d) homologar, regular e fiscalizar, inclusive as questões tarifárias vinculadas à prestação de serviços públicos de resíduos sólidos dos Municípios vinculados ao CIAS CENTRO OESTE;
e) editar regulamentos, abrangendo as normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, a que se refere o art. 23 da Lei federal nº 11.445/2007;
f) exercer fiscalização e poder de polícia relativo aos serviços públicos mencionados, em especial a aplicação de penalidades por descumprimento de preceitos administrativos ou contratuais, bem como em casos de intervenção e retomada da operação dos serviços delegados, conforme condições previstas em leis e em documentos contratuais;
g) proceder análise, fixação, revisão e reajuste dos valores de taxas, tarifas e outros preços públicos, bem como a elaboração de estudos e planilhas referentes aos custos dos serviços e sua recuperação;
h) receber, apurar e encaminhar, através de sua Ouvidoria, as reclamações dos usuários, que serão cientificados das providências tomadas;
i) criar e operar sistema de informações sobre a prestação de serviços públicos de resíduos sólidos na área da gestão associada, em articulação com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SNISA);
j) comunicar aos órgãos competentes os fatos que possam configurar infração à ordem econômica, ao meio ambiente ou aos direitos do consumidor;
k) dirimir, no âmbito administrativo, as divergências entre os agentes setoriais, bem como entre estes e os usuários, com o apoio, quando for o caso, de peritos especificamente designados;
l) deliberar quanto à interpretação das leis, normas e contratos, bem como sobre os casos omissos;
m) definir a pauta das revisões tarifárias, assim como os procedimentos e prazos de revisões e reajustes, ouvidos o titular, os usuários e o prestador dos serviços;
n) divulgar anualmente relatório detalhado das atividades realizadas, indicando os objetivos e resultados alcançados;
2.3. São obrigações COMUNS a todos os signatários:
a) zelar pela boa qualidade da prestação de serviços públicos de resíduos sólidos e estimular o aumento da sua eficiência;
b) cumprir e fazer cumprir as disposições do presente convênio, referente à legislação e a regulamentação aplicáveis;
c) desenvolver ações que valorizem a economia de água, a fim de viabilizar políticas de preservação dos recursos hídricos e do meio ambiente;
d) promover a articulação entre os convenentes e os órgãos reguladores de setores dotados de interface com o saneamento básico, especialmente os de recursos hídricos, proteção do meio ambiente, saúde pública e ordenamento urbano.

CLÁUSULA TERCEIRA
Da Vigência

3.1. O prazo de vigência do presente Convênio de Cooperação será de 30 (trinta) anos, a partir da sua assinatura e publicação do contrato de concessão dos serviços públicos de resíduos sólidos pelo CIAS CENTRO OESTE, data a partir da qual será devida a Taxa de Regulação e Fiscalização de que trata a Cláusula Quarta do presente convênio.
3.2. O início da vigência do presente Convênio de Cooperação, poderá ser alterado, de acordo com os interesses das partes, para coincidir com o início da vigência do contrato de concessão.
3.3. Caso as partes manifestem expressamente a opção por suspensão das obrigações assumidas pelas partes, nos termos do item anterior, ficam suspensas as atividades de Regulação e Fiscalização e a respectiva cobrança durante o mesmo período.
3.4. O presente Convênio poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo ao Convênio de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA
Dos Recursos Financeiros

4.1. Será pago mensalmente pela CONCESSIONÁRIA à ARISB-MG, para execução das atividades descritas na Cláusula Segunda o valor correspondente a R$ 0,52 (cinquenta e dois centavos) por economia de água, a forma disposta no Anexo VI do Protocolo de Intenções (2ª Alteração de Contrato de Consórcio Público) e nas respectivas Resoluções Administrativas da ARISB-MG, notadamente, a Resolução nº 190 de 15 de dezembro de 2022 e aquela que vier a substitui-la.
4.1.1. O valor previsto no subitem 4.1 será reajustado a cada período de 12 meses, a contar da data de vigência do presente Convênio de Cooperação, pelos índices oficiais de correção monetária que levem em consideração a inflação.
4.1.2. Sempre que houver decisão da Assembleia Geral do Consórcio ARISB-MG para alteração da taxa de regulação, está se aplica ao presente Convênio de Cooperação.
4.2. A apuração do número total de economias que servirão de base para definição do valor total a ser pago mensalmente a título de Taxa de Regulação e Fiscalização, será feita através da soma de todas a economias de água dos municípios que compõem o CIAS CENTRO OESTE e que serão atendidos pela concessionária.

CLÁUSULA QUINTA
Da Denúncia e Rescisão

5.1. O presente convênio de cooperação poderá ser denunciado por infração legal ou por descumprimento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas, assegurando-se o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA
Do Foro

6.1. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste convênio, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.
E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte / MG, 20 de novembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito de Santo Antônio do Monte-MG
Presidente da CIAS CENTRO OESTE
Conveniado

NEIDER MOREIRA DE FARIA
Prefeito de Itaúna-MG
Presidente da ARISB-MG
Convenente

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:9121AD7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do Contrato da Adesão nº 015/2023 – Processo Licitatório nº 0117/2023**. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de 04 (quatro) Veículos novos de Representação, Primeiro emplacamento, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Saúde e Desenvolvimento Social do Município de São Francisco/MG. **Contratada: Tecar Minas Automóveis E Serviços Ltda** – CNPJ nº **Nº 01.739.520/0001-83,** no valor de **R$ 445.600,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**. **Contratante: Município de São Francisco/MG**. Contrato assinado em 22 de novembro de 2023 com vigência até 31 de março de 2024. São Francisco/MG, 29 de novembro de 2023. Ass.: **Secretário Municipal de Saúde – Lucas Maquiel de Almeida Paraiso e Secretario Municipal de Desenvolvimento Social – João Herber Gomes de Brito.**

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:7BD9375D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 051/2023)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 096/2023/Pregão presencial nº. 051/2023/ Registro de Preço nº 059/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado **GUILELTON RODRIGUES DE MOURA 04146184673,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.490.374/0001-06, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, n° 830, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Minas Gerais.OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas secas e vivas em atendimento as Secretarias Municipais de São Francisco do Glória. Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais). DOTAÇÃO: 02.003.04.122.0003.2.008-339039- 043– Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500; 02.004.12.122.0007.2.015-339039- 116–Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1501; 02.004.12.361.0007.2.019-339039- 158–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339039- 159–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–1550; 02.005.12.361.0007.2.103-339039- 238–Manutenção Atividades Ensino Fundamental - FUNDEB – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1540; 02.006.10.122.0008.2.038-339039- 272– Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339039- 333–Manutenção das Atividades da Saúde - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1501; 02.007.10.301.0008.2.041-339039- 334–Manutenção das Atividades da Saúde - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339039- 335–Manutenção das Atividades da Saúde - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1621; 02.008.04.122.0003.2.023-339039- 480– Manutenção da Secretaria de Obras– Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1500; 02.008.26.782.0013.2.036-339039- 619– Manutenção das Estradas vicinais – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1500; 02.009.08.244.0015.2.052-339039- 646- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1500; 02.012.04.122.0012.2.071-339039- 766- Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1500; 02.012.20.606.0012.2.075-339039- 813- Manutenção das Atividades da Pecuária – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1500; 02.013.04.122.0010.2.061-339039- 832 Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1500; 02.015.13.391.0010.2.057-339039- 882- Manutenção do Fundo Municipal do Patrimonio Cultural – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500.

São Francisco do Glória, 29 de novembro de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:9B7361CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 051/2023)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 096/2023/Pregão presencial nº. 051/2023/ Registro de Preço nº 059/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado **PASCOALINA LAVIOLA PEDROSA 50508920663,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 31.070.794/0001-93, com sede na Rua Francisco Antônio Ricardo, n° 165, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas secas e vivas em atendimento as Secretarias Municipais de São Francisco do Glória. Valor: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). DOTAÇÃO: 02.003.04.122.0003.2.008-339039- 043–Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500; 02.004.12.122.0007.2.015-339039- 116–Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1501; 02.004.12.361.0007.2.019-339039- 158–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339039- 159–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–1550; 02.005.12.361.0007.2.103-339039- 238–Manutenção Atividades Ensino Fundamental - FUNDEB – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1540; 02.006.10.122.0008.2.038-339039- 272– Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339039- 333–Manutenção das Atividades da Saúde - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1501; 02.007.10.301.0008.2.041-339039- 334–Manutenção das Atividades da Saúde - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339039- 335–Manutenção das Atividades da Saúde - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1621; 02.008.04.122.0003.2.023-339039- 480– Manutenção da Secretaria de Obras– Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1500; 02.008.26.782.0013.2.036-339039- 619– Manutenção das Estradas vicinais – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1500; 02.009.08.244.0015.2.052-339039- 646- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1500; 02.012.04.122.0012.2.071-339039- 766- Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Agricultura,

Pecuária e Meio Ambiente – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1500; 02.012.20.606.0012.2.075-339039- 813- Manutenção das Atividades da Pecuária – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1500; 02.013.04.122.0010.2.061-339039- 832 Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1500; 02.015.13.391.0010.2.057-339039- 882- Manutenção do Fundo Municipal do Patrimonio Cultural – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500.

São Francisco do Glória, 29 de novembro de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:635CA8E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 03301.2/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 033/2023
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2023

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, ***ST CONSTRUÇÕES ERVALIA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 46.509.593/0001-17, com sede na Rua Principal, s/nº, Bairro Ventania, na cidade de Ervália, Estado de Minas Gerais, representado pelo titular, Sr. EVERSON THALES SERTONI, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. MG.15.299.885, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF sob o nº. 088.343.176-96, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao Processo de Licitação nº. 004/2023/Tomada de Preço nº. 001/2023, mediante as cláusulas e condições seguinte:
CONSIDERANDO que a empresa é responsável pela realização das obras públicas para pavimentação de Estradas Vicinais (Morro dos Moreiras) em atendimento ao município de São Francisco do Glória, inclusive material e mão de obra especializada e que estas ainda se encontram em andamento.
CONSIDERANDO que em virtude dos períodos chuvosos nos meses de agosto e setembro que não eram esperados, e por este fato atrasaram o início das obras tal como o planejamento após.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a contratação de empresa especializada em obras públicas para pavimentação de Estradas Vicinais (Morro dos Moreiras) em atendimento ao município de São Francisco do Glória, inclusive material e mão de obra especializada, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em , 28 de abril de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Este aditivo de contrato vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta), a contar da data de sua assinatura, com vencimento no dia 10/05/2024.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES
Fica acordado entre as partes que, no período aditado, os serviços previstos no contrato primitivo não sofrerão descontinuidade.
CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente no ano de 2023/2024.
CLÁUSULA QUINTA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições do art. 57, II, §§ 1º ao 4º c/ art. 65, I, "a", ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, e no contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SETIMA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
CLÁUSULA OITAVA: DO FORO
As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.
São Francisco do Glória, 10 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA CONTRATANTE	**ST CONSTRUÇÕES ERVALIA LTDA CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

_____
HAYLANDER AUGUSTO MOREIRA PEDROSA
CPF: 097.614.176-03

_____
LÁZARO LUIZ LAZARONI DE FREITAS
CPF: 083.497.496-79

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:9C49D3FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067/2023 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE MICROPLANEJAMENTO PARA ACOMPANHAR AS AÇÕES DAS ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE (AVAQ), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA - MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 067/2023

Dispõe sobre a Criação do Comitê de Microplanejamento para acompanhar as ações das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ), no âmbito do Município de São Francisco do Glória - Minas Gerais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, ESTADO DA MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Federal nº 13.979/2020, e

CONSIDERANDO o Manual de Microplanejamento para as Atividades de Vacinação de Alta Qualidade do Ministério da Saúde,

CONSIDERANDO a Política do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado da Minas Gerais, que prioriza o resgate de altas coberturas vacinais dos programas de rotinas e outras estratégias de vacinação e, consequentemente, a erradicação, a eliminação e o controle de doenças imunopreveníveis,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal de Microplanejamento das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ) de São Francisco do Glória - Minas Gerais, com a finalidade de cooperar com as políticas públicas para sistematização, planejamento e execução das ações de vacinação.

Parágrafo único. O Comitê Municipal de Microplanejamento das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ) de São Francisco do Glória, deverá se integrar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Saúde, bem como, o cargo de Coordenador (a) do Comitê deverá ser vinculado a Coordenação de Imunização,sendo assim a Enfermeira Jamile Pedrosa Moura Riguetti,tendo como sua suplente a coordenadora de Atenção Basica a Enfermeira Juliana Barbara da Silva Lima.

Art. 2º. O Comitê será interinstitucional e multiprofissional de caráter eminentemente educativo, ético, técnico, informativo, normativo, mobilizador e de assessoria, congregado por instituições governamentais e da sociedade civil organizada. Com relação aos membros efetivos poderá haver substituição, a depender do seu próprio desejo na continuidade desta atividade. Na desistência, comunicar ao Comitê e ao diretor da instituição que representa.

Art. 3º. O Comitê será composto pelos seguintes membros com 01 (um) Representante Titular e seu respectivo Suplente:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Davison Pereira Carvalho
Suplente: Eberson Pedrosa Gomes
Função: Coordenação, Monitoramento, Apoio Técnico e Administrativo relacionado a gestão do serviços de saúde e fomento as ações de Vigilância em Saúde e Vigilância Epidemiológica.

II. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde / Coordenação Municipal de Vigilância em Saúde :
Titular: Natalia Silva Mafra
Suplente: Mirian de Jesus Fialho
Função: Coordenação Geral, Apoio técnico e Colaboração efetiva nas ações desenvolvidas junto a Coordenação de Vigilância Epidemiológica.

III. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde / Referência Técnica Municipal de Imunização, Rede de Frios e ESAVI - Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização:
Titular: Jamile Pedrosa Moura Riguetti
Suplente: Juliana Barbara da Silva Lima
Função: Coordenação da agenda de imunização (técnico, execução e supervisão). E das atividades de gestão de risco e vigilância de Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização (ESAVI), Vacinação segura e gestão de risco.

IV.Representantes da Secretaria Municipal de Saúde / Referência Técnica da Atenção Primária à Saúde
Titular: Juliana Barbara da Silva Lima
Suplente: Lais Andrade Nunes
Função: Coordenação das atividades da Atenção Primária à Saúde com interface com a Coordenação de Vigilância em Saúde e Vigilância Epidemiológica.

V. Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Eberson Pedrosa Gomes
Suplente: Daniel Santhiago
Função: Provisão, alocação, disponibilização e acompanhamento de recursos financeiros de acordo com a agenda de trabalho anual.

VI. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular:Valeria de Oliveira
Suplente: Marcilene Pedrosa
Função: Apoiar em âmbito escolar a execução das ações de vacinação, considerando o calendário técnico-assistencial alinhado com calendário acadêmico.

VII. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Leticia Silveira Moreira
Suplente: Camila Candida da Silva
Função: Apoio à identificação e intervenção junto a grupos étnicos, migrantes e outras populações vulneráveis.

VIII. Representantes Parcerias / Setor de Comunicação:
Titular: Adelina Maria Vasconcelos
Suplente: Pablo Henrique Chaves Moreira
Função: Elaboração e emissão de mensagens claras e breves pelos meios de comunicação de massa e apoio cultural aos eventos propostos.

IX. Representantes da Sociedade Civil Organizada
Titular: Marciana da Silva Barbosa
Suplente: Michelandes da silva Assis
Função: Membros da Sociedade Civil Organizada que deverão acompanhar o planejamento das ações, contribuir com a proposição de estratégias e promover interlocução com demais grupos da sociedade civil.

Art. 3º. Das atribuições e competências do Comitê Municipal de Microplanejamento das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ):

I. Acompanhar a formulação, validação da agenda de trabalho anual do Microplanejamento;
II. Acompanhar a elaboração de documentos técnicos;
III. Colaborar na capacitação de recursos humanos para a implementação das ações de imunização;
IV. Acompanhar a provisão, alocação, disponibilização dos recursos financeiros de acordo com a agenda de trabalho anual;
V. Coordenar as atividades de gestão de risco e vigilância de Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização (ESAVI);
VI. Monitorar e avaliar os resultados preliminares e finais da AVAQ por meio da coleta sistemática e análise de dados levantados pelas Unidades de Saúde do município;
VII. Em âmbito escolar, apoiar com:
a) Determinação do período de execução das ações de vacinação, considerando o calendário acadêmico;
b) Planejamento conjunto com o corpo docente para o agendamento das ações;
c) Incorporação da pauta nas atividades de rotina de docentes e funcionários administrativos.
VIII. Apoiar à identificação e intervenção junto a grupos étnicos, migrantes e outras populações vulneráveis;
IX. Colaborar na construção de materiais informativos de acordo com linguagens e características específicas populações vulneráveis;
X. Coordenar as atividades de mobilização social, incluindo mapeamento social;
XI. Formular campanha midiática, com elaboração e emissão de mensagens claras e breves pelos meios de comunicação de massa;
Art. 4º. Pela relevância dos serviços prestados, os membros deste Comitê não receberão remuneração pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

Art. 5º. O Comitê Municipal do Microplanejamento reunir-se á, ordinariamente, quinzenalmente e extraordinariamente quando convocado pela Coordenação do mesmo, devendo ser divulgado previamente a data, o local e horário definido das reuniões.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória, 10 de novembro de 2023.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:440DD78D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 148/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 148/2023 - A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua pregoeira, torna público nova data para realização do Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada para aquisição de relê fotoelétrico e braços para poste – Contra partida do município de São Geraldo para projeto oriundo do Edital da Chamada Pública de Projetos CPP 001/2022 em conjunto com a empresa Energisa e a empresa Ecosol para implementação de iluminação de LED em novos bairros do município de São Geraldo e distrito de Monte Celeste. Disponível no endereço eletrônico: www.saogeraldo.mg.gov.br.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:93A08BBE

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 149/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 149/2023 - A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua pregoeira, torna público nova data para realização do Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área da saúde pública, por meio da alimentação dos sistemas pertencentes ao DATASUS, compreendendo a digitação de dados, implantação, suporte, manutenção e treinamento de servidor que dará continuidade a esse processo para a Secretaria Municipal de Saúde de São Geraldo, conforme especificado neste Termo de Referência. Disponível no endereço eletrônico: www.saogeraldo.mg.gov.br.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:61042C44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023
LICITAÇÃO ABERTA A TODAS AS EMPRESAS; MANTENDO-SE A PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e periféricos odontológicos, incluindo fornecimento de peças de reposição para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência. TIPO:** Menor Preço. **DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 12 de dezembro de 2023, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185.000.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:0B128079

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO N.º 072/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG. EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 113/2021. Processo n.º 072/2021 – Pregão Presencial n.º 054/2021. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e a empresa Elias Magalhães Pinto ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes para viger de 25/11/2023 e vigorando até 24/11/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.1.12.361.20.2059 – Manutenção do Transporte de Estudantes/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. ASSINATURA: 20/11/2023. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:90273C67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente destinado à manutenção das atividades da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO e COMERCIAL FRANÇA LTDA; CNPJ: 17.873.644/0001-97 (R$ 43.430,35) – **(CONTRATO N.º 158/2023)**; COMERCIAL RIO VALE LTDA; CNPJ: 09.121.950/0001-49 (R$ 73.928,90) – **(CONTRATO N.º 159/2023)**; DINIZ E DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA; CNPJ: 25.319.229/0001-34 (R$ 61.000,00) – **(CONTRATO N.º 160/2023)**; DOUGLAS ALVES SOUZA ME; CNPJ: 17.475.301/0001-74 (R$ 82.044,90) – **(CONTRATO N.º 161/2023)** e G&A COMÉRCIO LTDA; CNPJ: 50.702.544/0001-73 (R$ 26.000,00) – **(CONTRATO N.º 162/2023)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 021104.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Executiva; 031104.124.0002.2008 – Manutenção das Atividades do Controle Interno; 061104.122.0002.2012 – Manutenção das Atividades dos Serviços da Administração; 071104.123.0002.2027 – Manutenção das Atividades Administrativas da Administração Financeira; 071404.129.0002.2034 – Manutenção das Atividades dos Serviços da Administração de Receitas; 081104.122.0002.2035 – Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Almoxarifado; 081204.122.0002.2150 – Manutenção das Atividades da Divisão de Patrimônio; 081304.122.0002.2151 – Manutenção das Atividades da Divisão de Licitações e Contratos; 092120.122.0035.2036 –

Manutenção das Atividades da Superintendência de Agricultura e Pecuária; 092120.608.0035.2045 – Manutenção dos Serviços de Agricultura e Pecuária; 091218.541.0034.2073 – Manutenção Controle e Fiscalização do Mercado Municipal; 101412.122.0002.2051 – Manutenção das Atividades Administrativas da Educação; 101112.365.0024.2066 – Manutenção das Atividades do Ensino Pré-Escola; 101112.361.0020.2059 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental; 101312.365.0024.2065 – Manutenção de Creches; 112113.391.0026.2075 – Apoio Festas, Manifestações Populares; 112113.392.0026.2078 – Manutenção das Atividades dos Serviços Culturais; 112113.392.0026.2080 – Apoio à realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares; 113123.695.0027.2085 – Manutenção das Atividades do Turismo; 111127.122.0002.2089 – Manutenção das Atividades Administrativas do Desporto e Lazer; 111127.812.0039.2090 – Manutenção do Apoio ao Desporto Amador; 121210.122.0017.2094 – Manutenção das Atividades Administrativas dos Serviços de Saúde; 121210.301.0014.2099 – Manutenção Atividades Serviços de Odontologia; 121210.301.0014.2100 – Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde; 121210.301.0014.2101 – Manutenção Estratégia Saúde da Família; 121210.303.0018.2111 – Manutenção das Atividades da Farmácia Básica; 131108.122.0002.2113 – Manutenção das Atividades Administrativas da Assistência Social; 132108.243.0010.2114 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 131108.244.0009.2122 – Manutenção Serviço de Proteção Social Básica; 141126.122.0037.2131 – Manutenção das Atividades Administrativas do Transporte; 151115.122.0002.2134 – Manutenção das Atividades Administrativas dos Serviços da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

ASSINATURA: 29 de novembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 29 de novembro de 2023.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:3B9B4EC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 208-209-210-211/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 208-209-210-211/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2023. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS BLOCOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO GOTARDO". CONTRATADA: R & S COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 126.786,78 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS); GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 72.825,40 (SETENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS); GOVERNA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, COM O VALOR GLOBAL DE 26.857,20 (VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS);SENEGAL EDITORA E GRÁFICA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 2.183,40 (DOIS MIL, CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). **DATA DE ASSINATURA: 28/11/2023. VIGÊNCIA: 28/11/2023 A 28/11/202**4. PREFEITA: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:D7A50DD3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO, VEM ATRAVÉS DESTA ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS BLOCOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO GOTARDO". CONTRATADA: R & S COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 126.786,78 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS); GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 72.825,40 (SETENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS); GOVERNA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, COM O VALOR GLOBAL DE 26.857,20 (VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS);SENEGAL EDITORA E GRÁFICA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 2.183,40 (DOIS MIL, CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 28/11/2023

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:4A6D2C34

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 109/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 4° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 109/2022 POR MAIS 2 (DOIS) MESES. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$5.290,82(CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 29/11/2023. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 05/12/2023 A 04/02/2024. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR - REPRESENTANTE DO LOCADOR -ANTONIO BARBOSA DE MENEZES.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:8E25B17D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO N° 007/2023 - PROCESSO LICITATORIO N° 072/2023.

A Prefeitura Municipal de São João do Pacuí/MG torna público o PREGÃO ELETRONICO nº. 007/2023 , PROCESSO n°. 072/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO NOVO (PRIMEIRO EMPLACMENTO) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ. Recebimento das propostas de preço no portal licitanet (http://www.licitanet.com.br/): a partir do dia 30/11/2023, as 09:00 horas. Abertura e julgamento das propostas: 15/12/2023 as 09:00horas. Informações: http://

www.saojoaodopacui.mg.gov.br / www.licitanet.com.br / Tel: (38) 3228-9110.

EDSON LUIZ OLIVEIRA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:C39BBD61

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2023 - PROCESSO LICITATORIO N°. 071/2023.

A Prefeitura Municipal de São João do Pacuí/MG, torna público o pregão presencial n°. 019/2023, Processo n°. 071/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS VEICULOS LEVES E MEDIOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA TRANSPORTES. Menor Preço lote. Sessão 14/12/2023, as 09:00(nove) horas. Informações: Email: licitacao@saojoaodopacui.mg.gov.br / site: http:// www.saojoaodopacui.mg.gov.br / Tel: (38) 3228-9110.

EDSON LUIZ OLIVEIRA SANTOS -
Pregoeiro

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:44373FBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0472/2023 – DISPENSA 0156/2023
Extrato de Adjudicação – A Pregoeira Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a (s) empresa (s) Agra Motors Comércio de Veículos Ltda.,inscrita no CNPJ nº 04.087.116/0001-60, com o valor de R$ 5.090,00 (cinco mil e noventa reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório 0472/2023 na modalidade de dispensasob o nº. 156, que tem como objetoRevisão em garantia dos veículos MARCOPOLO/VOLARE V8L ON PLACA RUU:2H90 E MARCOPOLO/VOLARE V8L ON PLACA RUA:4I51.
São Lourenço, 16 de novembro de 2023.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS -
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento do Município deSÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pelo Pregoeiro designado pela Portaria N° 3.431/2023, referente ao processo licitatório 472/2023 na modalidade de Dispensa 156/2023 acima epigrafado, que tem como objeto Revisão em garantia dos veículos MARCOPOLO/VOLARE V8L ON PLACA RUU:2H90 E MARCOPOLO/VOLARE V8L ON PLACA RUA:4I51.
São Lourenço, 16 de novembro de 2023.

DANIEL DONATO NUNES -
Secretário Municipal de Planejamento

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0479/2023 – DISPENSA 0157/2023
Extrato de Adjudicação – A Pregoeira Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a (s) empresa (s) Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda, com valor de R$ 1.200,00 (Um mil duzentos reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório 0479/2023 na modalidade de dispensasob o nº. 157, que tem como objetoRevisão em garantia dos 10.000 km do veículo Fiat Mobi Like -placa RVW:4H91 e Fiat Mobi Like -placa RVW:4H55, conforme especificação do presente Termo de Referência.
São Lourenço, 22 de novembro de 2023.
Janaina Oliveira dos Santos - Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde do Município deSÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pelo Pregoeiro designado pela Portaria N° 3.431/2023, referente ao processo licitatório 479/2023 na modalidade de Dispensa 157/2023 acima epigrafado, que tem como objeto Revisão em garantia dos 10.000 km do veículo Fiat Mobi Like -placa RVW:4H91 e Fiat Mobi Like -placa RVW:4H55, conforme especificação do presente Termo de Referência.
São Lourenço, 22 de novembro de 2023.
Érika Junger de Toledo Ramos - Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0480/2023 – DISPENSA 0158/2023
Extrato de Adjudicação – A Pregoeira Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a (s) empresa (s) Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda, com valor de R$ 597,00 (Quinhentos e noventa e sete reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório 0480/2023 na modalidade de dispensasob o nº. 158, que tem como objetoRevisão em garantia de 1 ano do veículo Fiat Argo -placa RVS:9E89, conforme especificação do presente Termo de Referência.
São Lourenço, 23 de novembro de 2023.
Janaina Oliveira dos Santos - Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana do Município deSÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pelo Pregoeiro designado pela Portaria N° 3.431/2023, referente ao processo licitatório 480/2023 na modalidade de Dispensa 158/2023 acima epigrafado, que tem como objeto Revisão em garantia de 1 ano do veículo Fiat Argo -placa RVS:9E89, conforme especificação do presente Termo de Referência.
São Lourenço, 23 de novembro de 2023.
Thiago Macedo Pires - Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0481/2023 – DISPENSA 0159/2023
Extrato de Adjudicação – A Pregoeira Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a (s) empresa (s) Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda, com valor de R$ 2.574,60 (Dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório 0481/2023 na modalidade de dispensasob o nº. 159, que tem como objetoRevisão em garantia dos 20.000Km do veículo Jeep/Renegade -placa RTJ:5C57, conforme especificação do presente Termo de Referência.
São Lourenço, 23 de novembro de 2023.
Janaina Oliveira dos Santos - Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana do Município deSÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pelo Pregoeiro designado pela Portaria N° 3.431/2023, referente ao processo licitatório 481/2023 na modalidade de Dispensa 159/2023 acima epigrafado, que tem como objeto Revisão em garantia dos 20.000Km do veículo Jeep/Renegade -placa RTJ:5C57, conforme especificação do presente Termo de Referência.
São Lourenço, 23 de novembro de 2023.
Thiago Macedo Pires - Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0482/2023 – DISPENSA 0160/2023
Extrato de Adjudicação – A Pregoeira Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a (s) empresa (s) Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda, com valor de R$ 1.900,00 (Um mil novecentos reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório 0482/2023 na modalidade de dispensasob o nº. 160, que tem como objetoRevisão em garantia dos 30.000 km do

veículo Fiat Mobi Like, placa RVW 4H64 e dos 40.000 km do veículo Fiat Mobi Like, placa RVW 4G57 conforme especificação do presente Termo de Referência.
São Lourenço, 24 de novembro de 2023.
Janaina Oliveira dos Santos - Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde do Município deSÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pelo Pregoeiro designado pela Portaria N° 3.431/2023, referente ao processo licitatório 482/2023 na modalidade de Dispensa 160/2023 acima epigrafado, que tem como objeto Revisão em garantia dos 30.000 km do veículo Fiat Mobi Like, placa RVW 4H64 e dos 40.000 km do veículo Fiat Mobi Like, placa RVW 4G57 conforme especificação do presente Termo de Referência.
São Lourenço, 24 de novembro de 2023.
Érika Junger de Toledo Ramos - Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0484/2023 – DISPENSA 0161/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a (s) empresa (s) Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda, com valor de R$ 1.092,23 (Um mil noventa e dois reais e vinte e três centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório 0484/2023 na modalidade de dispensasob o nº. 161, que tem como objetoRevisão em garantia dos 150.000 km do veículo Chev/Onix 10MT -placa RUB:0I80, conforme especificação do presente Termo de Referência.
São Lourenço, 28 de novembro de 2023.
Janaina Oliveira dos Santos - Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde do Município deSÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pelo Pregoeiro designado pela Portaria N° 3.431/2023, referente ao processo licitatório 484/2023 na modalidade de Dispensa 161/2023 acima epigrafado, que tem como objeto Revisão em garantia dos 150.000 km do veículo Chev/Onix 10MT -placa RUB:0I80, conforme especificação do presente Termo de Referência.
São Lourenço, 28 de novembro de 2023.

ÉRIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:0D5BD038

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1.º ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO N.º 036/2022

1º. Aditamento ao Contrato nº. SAAE/SLO-036/2022.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Telefônica Brasil S/A.
Modalidade: Dispensa nº. 088/2022
Objeto: prorrogação da vigência, reajuste de preços e inclusão de linhas.
Valor reajustado: de R$ 799,80 para R$ 808,80 o valor mensal do contrato.
Vigência: de 24/11/2023 a 23/06/2024.
Inclusão: Ficam acrescidas ao contrato original mais 05 linhas móveis, totalizando um acréscimo de R$ 202,20
Valor mensal do Contrato com a inclusão: R$ 1.011,00
Data da assinatura: 23/11/2023.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:D9411091

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PAUTA DA 2ª (SEGUNDA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, A REALIZAR-SE NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2023, ÀS 18H

1. Chamada e verificação de quórum;
2. Leitura, discussão e votação da ata da 18ª (décima oitava) reunião Ordinária, realizada no dia 27 de novembro de 2023;
3. Segundo turno de discussão do Projeto de Lei **nº 015/2023**, que `` Ratifica consolidação do contrato de consórcio do CIMVALPI e dá outras providências ´´;
4. Segundo turno de votação do Projeto de Lei **nº 015/2023**, que `` Ratifica consolidação do contrato de consórcio do CIMVALPI e dá outras providências ´´;
5. Chamada final.

Sem Peixe, 29 de novembro de 2023.

RENATO MIRANDA MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:8922613D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 177/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023.

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 177/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 177/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Licitação torna público a realização do Processo de Licitação nº 177/2023, Pregão Presencial nº 047/2023. Tipo Menor Preço Global. Cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E APOIO NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS – EVENTO CHEGADA DO PAPAI NOEL.** A abertura dos envelopes será no dia **14/12/2023, às 09:00hs**. Exclusiva para ME/EPP/MEI. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário das 9h00min às 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

AMANDA CALZOLARI TRECE.
Pregoeira Municipal.

Senador Cortes – MG, 29 de novembro de 2023.

Publicado por:
Amanda Calzolari Trece
Código Identificador:538F91E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 012/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, vem a público informar a abertura do Credenciamento nº 012/2023, Processo Administrativo de Licitação nº 105/2023, Inexigibilidade nº 013/2023, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM

INSTALAÇÃO E APLICAÇÃO DE GESSO (FORROS (PLACAS), APLICAÇÃO EM PAREDES E TETOS DE GESSO LISO) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG. Recebimentos de envelopes a partir do dia 30/11/2023. Os interessados poderão se credenciar até o dia 31/05/2024. Maiores informações pelo telefone (38) 99837-0313 ou pelo e-mail licitacaopmsmg@gmail.com.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:F738993D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 069/2023 PE 012/2023

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 069/2023 – PE n.º 012/2023. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita os vencedores:
VENCEDOR: CASA REIS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº - 23.940.109/0001-04 DO VALOR: **R$** 184.549,40 cento e oitenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)**.**

VENCEDOR: JOÃO PAULO II DE SOUZA E CIA LTDA ME**,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.522.711/0001-51 DO VALOR: **R$** 322.542,00 (trezentos e vinte e dois mil e quinhentos e quarenta e dois reais)**.**

VENCEDOR: MFPARIS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS**,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.855.558/0001-42 DO VALOR: **R$** 35.552,75 (trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**.**

VENCEDOR: SORETTO DO BRASIL LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.055.048/0001-16 DO VALOR: **R$** 2.100,00 (dois mil e cem reais)**.**

Serra Azul de Minas/MG 29 de novembro de 2023.

CASSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Pregoeira Municipal

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:EFBBCD6B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 069/2023 PE 012/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 069/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023 DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2023.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

CONTRATADA: CASA REIS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº - 23.940.109/0001-04 DO VALOR: **R$** 184.549,40 cento e oitenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)**.** N° Ata: 086/2023

CONTRATADA: JOÃO PAULO II DE SOUZA E CIA LTDA ME**,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.522.711/0001-51 DO VALOR: **R$** 322.542,00 (trezentos e vinte e dois mil e quinhentos e quarenta e dois reais)**.** N° Ata: 087/2023

CONTRATADA: MFPARIS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS**,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.855.558/0001-42 DO VALOR: **R$** 35.552,75 (trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**.** N° Ata: 088/2023

CONTRATADA: SORETTO DO BRASIL LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.055.048/0001-16 DO VALOR: **R$** 2.100,00 (dois mil e cem reais)**.** N° Ata: 089/2023

Serra Azul de Minas/MG 29 de novembro de 2023.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:6579E0FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 114/2023- CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO ANIMAL DE PEQUENO PORTE (CÃES E GATOS) COM QUANTIDADE MÍNIMA DIÁRIA DE 50 (CINQUENTA) ANIMAIS, ATRAVÉS DO CIMPAR

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	**Prestação de Serviços**
Número do processo	**132/2023**
Número do Contrato	**114/2023**
Contratante	**Município de Simão Pereira**
Contratado	CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPAR
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO ANIMAL DE PEQUENO PORTE (CÃES E GATOS) COM QUANTIDADE MÍNIMA DIÁRIA DE 50 (CINQUENTA) ANIMAIS, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA (CIMPAR)**
Fundamento	**Dispensa de licitação nº 042/2023 – Art. 24, Inciso XXVI da Lei 8.666/93 atualizada pelo Decreto 9.412/18 e subsequentes alterações.**
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.13.03.10.304.0010.2.0081-1.600.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
Prazo	**De 28 de novembro de 2023 a 27 de janeiro de 2024**
Valor	**R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)**
Data de assinatura	**28 de novembro de 2023**
Signatário - Contratante	**David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal**
Signatário - Contratado	**Isabela Vaz de Melo Cunha, Secretária Executiva CIMPAR**

Simão Pereira/MG, 28 de novembro de 2023.

DAVID CARVALHO PIMENTA.
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:862812FE

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2023- CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO ANIMAL DE PEQUENO PORTE (CÃES E GATOS) COM QUANTIDADE MÍNIMA DIÁRIA DE 50 (CINQUENTA) ANIMAIS ATRAVÉS DO CIMPAR

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação do Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Vale do Paraibuna - CIMPAR, com sede na Avenida Rui Barbosa, Nº 642, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n° 21.565.740/0001-45, para a **CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO ANIMAL DE PEQUENO PORTE (CÃES E GATOS) COM QUANTIDADE MÍNIMA DIÁRIA DE 50 (CINQUENTA) ANIMAIS, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA (CIMPAR).** Medida que faz parte do plano de governo desta Prefeitura para prestação de serviço eficiente dentro das legislações vigentes, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, com fundamento no Art. 24, Inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme **Processo Licitatório n.º 132/2023 – Dispensa n.º 042/2023.**

R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)

Em 28/11/2023

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:9E1CDF9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 09.048/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 137/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023 – Pregão Eletrônico 09.048/2023 – Processo Administrativo 137/2023. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E EV COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE DIETA ENTERAL ESPECIALIZADA, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFCAS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.** Item 01. Valor Total R$ 33.948,00 (TRINTA E TRES MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), pelo prazo de 12 (doze) meses.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal 24/11/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:B64BCA28

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Terceiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 06/2021,** conforme especificações abaixo:
Processo: Dispensa de Licitação 04.004/2021
Objeto Contratual: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA GERALDO TOMAZ DE AQUINO, Nº 35, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE TAPIRA, DESTINADO A ABRIGAR O SEBRAE (SALA DO EMPREENDEDOR MINEIRO), SINE E OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS.
Contratado(a): MILTON TEIXEIRA.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG. 21/11/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:2DDE029F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.0047/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 132/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023 – Pregão Eletrônico nº 09.0047/2023 – Processo Administrativo 132/2023. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E MEGALIMP HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIAS E LIMPEZA E SUPRIMENTOS DE SEGURANÇA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE TAPIRA/MG, PELO PRAZO DE 12 MESES. Itens 24, 26, 35, 70. Valor Total R$ 15.562,50 (QUINZE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), pelo prazo de 12 (doze) meses.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES–
Prefeita Municipal 26/10/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:EB79EA32

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 147/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.035/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
ABERTURA DE LICITAÇÃO:
Processo Licitatório 147/2023 - Pregão Presencial Nº 08.035/2023 - Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de software de gestão eletrônica de documentos, software de gestão de impressão, solução embarcada de captura de imagens e dados a partir dos multifuncionais, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos com tecnologia digital de impressão, cópia e digitalização corporativa, a serem instalados nas dependências da prefeitura municipal de Tapira/MG, sem franquia mínima, contendo sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, fornecendo manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos novos, exceto papel para atender as necessidades de todas as secretarias do município, pelo prazo de 12 (doze) meses. Abertura: 12/12/2023 às 14h. Tipo: menor preço por item.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 29/11/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:A4E64B41

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 148/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.036/2023

ABERTURA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório 148/2023 - Pregão Presencial Nº 08.036/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE BRINQUEDOS DIVERSOS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA AS CRIANÇAS DE FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – PROGRAMA "NATAL DAS CRIANÇAS. Abertura: 13/12/203 às 9h. Tipo: menor preço por item. Maura Assunção de Melo Pontes – Prefeita Municipal – 29/11/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:94FDFDF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2023 – Objeto:"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO ATRAVÉS DE GUIAS EM PADRÃO FEBRABAN". Contratada: BANCO ITAÚ S.A., CNPJ nº 60.701.190/0001-04. **Referência**: Processo nº 168/2023 – Credenciamento nº 008/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.06.04.123.0001.2018.3.3.90.39.00 - Ficha: 236 - Fonte: 1.752. **Do valor**: O valor máximo total do presente credenciamento é de R$ 114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais). **Da Vigência:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites legais. **Data da Assinatura**: 08/11/2023. Teófilo Otoni/MG, 29/11/2023.

TARCIRLEI MARINIELO DE BRITO –
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:2C229F2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 012-2023

EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 221/2023 – CREDENCIAMENTO Nº. 012/2023. Data da reunião: 28/11/2023. Horário: 16h e 00min. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG**. Após detida exame dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação julgou **HABILITADA** a empresa **SERVICO DE SAUDE OCUPACIONAL LTDA – CNPJ 19.224.287/0001-61** por cumprir as exigências editalícias. Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do próximo dia útil desta publicação para eventual apresentação de recurso quanto a decisão da comissão, conforme preceitua o Edital no item 4.3. A Íntegra da Ata da Reunião e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs. Teófilo Otoni-MG, 28/11/2023.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JUNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:EAD6FD88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPLA DE TRÊS CORAÇÕES. 1º/2023 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00051/2023 . TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2023.

Prefeitura municipla de três corações. 1º/2023 termo aditivo. Contrato nº 00051/2023 . Tomada de preços nº 0001/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em piso intertravado (exclusive fonrecimento do piso) e sarjeta/meio-fio, no bairro taquaral - três corações-mg. Contratado: visato construtora e engenharia ltda. Cnpj: 31.985.426/0001-75. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 180 dias. Autorização: cláusula 2.1 do contrato original, oriundo da tomada de preços nº 0001/2023. Início vigência: 20/11/2023 até 17/05/2024. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 20/11/2023.

Três corações, 20 de novembro de 2023.

MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:82CBA941

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 4º/2023 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00188/2022. CONCORRÊNCIA Nº 0006/2022.

Prefeitura municipal de três corações. 4º/2023 termo aditivo. Contrato nº 00188/2022. Concorrência nº 0006/2022. Objeto: construção de via urbana ligando o bairro monte alegre ao bairro jardim orion compreendendo serviços de drenagem, pavimentação, calçadas e sinalização viária. Contratada: costa terraplanagem e construtora ltda. Cnpj: 17.422.221/0001-50. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 03(três) meses. Autorização: cláusula 13.2 do edital, referente à concorrência nº 0006/2022. Início vigência: 14/12/2023 até 13/03/2024. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 28/11/2023.

Três corações, 28 de novembro de 2023.

MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:E0347ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00082/2023

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preços do pregão eletrônico nº 00082/2023. Objeto: contratação de espaço em jornal impresso de circulação local para divulgação dos nomes dos candidatos nomeados em decorrência de aprovação em concursos públicos de provas e títulos promovidos por esta administração.termo: nº 000357/2023.partes: prefeitura municipal de três corações x ricci diários, publicações e agenciamento ltda. Valor: r$ 61.333,28 (sessenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos). O prazo deste termo será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 23/11/2023. Três corações, 23 de novembro de 2023. Ediléa aparecida gomes secretaria municipal de administração e recursos humanos

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:51D51522

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00091/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preços do pregão eletrônico nº 00091/2023. Objeto: aquisição de equipamentos de ar condicionado para atender as necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento social.termo: nº 000353/2023.partes: prefeitura municipal de três corações x cite eletrodomésticos ltda valor: r$ 56.719,40 (cinquenta e seis mil, setecentos e dezenove reais e quarenta centavos)o prazo deste termo será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 22/11/2023.três corações, 22 de novembro de 2023.daniella silva de morais. Secretaria municipal de desenvolvimento social

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:05949836

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DO CONTRATO 00285/2023, DA TOMADA DE PREÇOS Nº 00014/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato 00285/2023, da tomada de preços nº 00014/2023. Objeto: contratação de empresa especializada na construção de campo de futebol no bairro feira de gado. Partes: prefeitura municipal x silfer soluções ltda valor: r$190.623,43(cento e noventa mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos). O prazo deste contrato será de 06(seis) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 22/11/2023. Três corações, 22 de novembro de 2023.

LUCAS EL HAUCHE NEVES PEREIRA.
Secretaria municipal de esportes

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:F934E790

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 108/2023. PROCESSO N.° 774/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 108/2023. Processo n.° 774/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recauchutagem de pneus, para manutenção dos veículos pertencentes à frota da prefeitura municipal de três corações. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 12/12/2023 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de obras e serviços públicos. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 28 de novembro de 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:699FAB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP: N.º064/2023. PROCESSO: 0515/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de anulação de licitação. Pregão eletrônico srp: n.º064/2023. Processo: 0515/2023. Objeto: contratação de serviço especializado de limpeza, tratamento, conservação e manutenção da piscina do cemei stefânia falcão margote, localizada na avenida sete de setembro, nº60, centro. Com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e todos os materiais de consumo, incluindo produtos químicos e demais insumos necessários para proceder a limpeza, o tratamento da água e a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da casa de máquinas. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a anulação do referido processo, devido à ausência de publicações em diários oficiais.

Três corações, 28 de novembro 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:2789FD78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00096/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preços do pregão eletrônico nº 00096/2023. Objeto: contratação de serviço especializado de limpeza, tratamento, conservação e manutenção da piscina do cemei stefânia falcão margote, localizada na avenida sete de setembro, nº 60, centro, com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e todos os materiais de consumo, incluindo produtos químicos e demais insumos necessários para proceder a limpeza, o tratamento da água e a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da casa de máquinas, pelo período de 12 meses. Termo: nº 000355/2023.partes: prefeitura municipal de três corações x h.p. Calado. Valor: r$ 46.540,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais).o prazo deste termo será de 12 (doze) meses publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 23/11/2023.três corações, 23 de novembro de 2023.maria terezinha da consolação teixeira dos santos secretaria municipal de educação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:CF00D1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DO CONTRATO 0269/2023, DO CREDENCIAMENTO Nº 009/2021

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato 0269/2023, do credenciamento nº 009/2021. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações x prado mendes médicos associados ltda. Valor: r$312.000,00 (trezentos e doze mil reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 29/11/2023. Três corações, 29 de novembro de 2023.
SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:76B13976

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 114/2023. PROCESSO N.° 803/2023.**

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 114/2023. Processo n.° 803/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviço de lavanderia, para atender as necessidades das unidades da secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de controle interno e secretaria de lazer, turismo e cultura. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 12/12/2023 às 13h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 28 de novembro de 2023.
ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:3C05031D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2023**

O Município de Três Marias, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 23 de novembro, página 192, em razão de erro material, para constar as alterações nos seguintes termos:

ONDE-SE LÊ:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023

LEIA-SE:
PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2023

Permanecem inalteradas demais cláusulas e condições estabelecidas no edital.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 28 de novembro de 2023.

Ramon Lúcio Pires
Pregoeiro

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:C98A66E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 286/2023**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Inexigibilidade de nº 034/2023**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 de novembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:82FAB910

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 123/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 272/2023**

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, a abertura de procedimento licitatório, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando a **Contratação de pessoa jurídica para a realização do evento EXPOMARIAS 2024, nos dias 01 a 04 de maio de 2024, na Praça de Eventos JK, mediante fornecimento de toda a estrutura, serviços, (equipamentos, materiais, mão de obra bem como serviços de rodeio) e shows artísticos, conforme especificações constantes neste instrumento, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas legais, conforme especificações, quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência, Minuta de Contrato e seus anexos, que integram o presente Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 12/12/2023 às 15h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, á Praça Castelo Branco, nº 03 –Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832/8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 de novembro de 2023.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:55E64A66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 080/2018 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº. 080/2018 de Locação de Imóvel, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** e o Sr. **JOSÉ GONÇALVES DOS REIS,** firmado em 28 de novembro de 2018, mediante **Processo Licitatório nº. 166/2018**, na modalidade **Dispensa de Licitação nº. 029/2018**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Sexta e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 080/2018 de Locação de Imóvel, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste de valor, com base no Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, com acréscimo de 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) sobre o valor mensal do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.2. Devido o reajuste de valor, com base no Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M/FGV, o **valor mensal** do aluguel passará a ser

na importância de **R$ 2.841,54 (dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, passando o **valor total** do Contrato a ser de **R$ 31.256,94 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**, **a partir de 01 de janeiro de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade: 02.13.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Classif. Orçamentária: 08.122.0111.2052 – Man.Sec.Mun.de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.14 – Locação de Imóveis
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA – DO DISPOSITIVO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de nº. 001/2023 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCATÁRIO e LOCADOR, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de janeiro de 2023.

Município de Três Marias - Locatário
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ GONÇALVES DOS REIS
Locador

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:A76ADEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº. 029/2021 de Prestação de Serviço, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa **LAPE ENGENHARIA EIRELI**, firmado em 02 de agosto de 2021, mediante **Processo Licitatório nº. 068/2021**, na modalidade **Tomada de Preços nº. 003/2021**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original, resolvem retificar a Cláusula Terceira e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 029/2021 de Prestação de Serviço, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica aditado o prazo de vigência do Contrato nº. 029/2021 de Prestação de Serviço, por mais 01 (um) mês, bem como o prazo de execução da obra, **com início em 31 de janeiro de 2023 e término em 28 de fevereiro de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre da Autorização nº. 001/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação e com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei Federal n°. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

4.1. Permanecem inalteradas e ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 029/2021 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

4.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 30 de janeiro de 2023.

Município de Três Marias –
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Lape Engenharia Eireli –
Contratada
ROGÉRIO VIEIRA FERNANDES JUNIOR

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:2A23A844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 004/2019 de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e a empresa **MENDONÇA E MENDONÇA ADVOCACIA SOCIEDADE DE ADVOGADOS,** firmado em 21 de janeiro de 2019, mediante **Processo de Inexigibilidade nº. 001/2019**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Segunda, e ratificar as demais cláusulas do Contrato n°. 004/2019 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **12 (doze) meses**, com **início em 21 de janeiro de 2023 e término em 20 de janeiro de 2024**.

As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão/Unidade: 02.03 – Procuradoria Geral do Município
Classif. Orçamentária: 03.122.0002.2004 – Manutenção da Procuradoria Jurídica
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da Autorização nº. 001/2023 da Procuradoria Geral do Município, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal nos artigos 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 004/2019 de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de janeiro de 2023.

Município de Três Marias – Contratante
SR. ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Mendonça e Mendonça Advocacia – Contratada
José Roberto de Mendonça Júnior E/ou
PEDRO MENDONÇA CASTAÑON CONDÉ
Representante Legal

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:79536DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2019 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 003/2019 de Locação de Imóvel, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS** e o Sr. **VANDERLI ANTÔNIO DE LIMA,** firmado em 10 de janeiro de 2019, mediante **Processo Licitatório nº. 004/2019**, na modalidade **Dispensa de Licitação nº. 003/2019**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original, resolvem retificar a Cláusula Oitava e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 003/2019 de Locação de Imóvel, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 10 de janeiro de 2023 e término em 09 de janeiro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Subunidade: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Classif. Orçamentária: 17.512.0029.2041 – Divisão de Limpeza Urbana.
Elemento da Despesa: 3.3.90.36.14 – Locação de Imóveis.
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de nº. 01/2023, com anuência da Secretaria Municipal de Administração, e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 003/2019 de Locação de Imóvel, ora aditado, que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de janeiro de 2023.

Município de Três Marias -
Locatário
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

VANDERLI ANTÔNIO DE LIMA –
Locador

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:697D1652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 050/2020 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa **LABOR MINAS PRÓTESE ODONTOLÓGICA EIRELI.,** firmado em 01 de Setembro de 2020, mediante **Processo Administrativo nº. 137/2020 – Credenciamento nº. 009/2020**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Décima Sexta e ratificar as demais cláusulas do Contrato n°. 050/2020 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 01 de setembro de 2022 e término em 31 de agosto de 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.14 - Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Classif.Orçamentária: 10.302.0104.2088 - Man. Média e Alta Complexidade Amb. Hosp.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.36 – Serviços Médico-hospitalar,Odont. Laborat.

Fonte de Recurso: 1.59.00 - Transf. Rec. SUS. – Bloco Manut ASP
Tipo Despesa: 84 – Serviços Médicos e Odont.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da Autorização da Secretaria Municipal de Saúde de nº. 042/2022 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 050/2020 de Prestação de Serviços ora aditado que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 31 de agosto de 2022.

Município de Três Marias - Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Labor Minas Prótese Odontológica Eireli – Contratado
GEISON GONÇALVES DE SOUSA
Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:B7CF584F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2022
CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2022 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e **THIAGO HENRIQUE VIEIRA LEÃO**, firmado em 09 de fevereiro de 2022, mediante **Processo Licitatório nº. 002/2022** – **Credenciamento nº. 001/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Décima Quarta, e ratificar as demais cláusulas do Contrato n°. 001/2022 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **12 (doze) meses**, com **início em 09 de fevereiro de 2023 e término em 08 de fevereiro de 2024**.

2.2 As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.06 - Secretaria Municipal de Administração
Sub-Unidade: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Administração
Classif. Orçamentária: 04.122.0002.2010 - Manut. Secret. de Administração
Elemento da Despesa: 3.3.90.36.29 - Serviços Perícias Médicas por Benefícios
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da Autorização nº.001/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e com amparo legal do artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 001/2022 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 17 de janeiro de 2023.

Município de Três Marias – Contratante
SR. ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

THIAGO HENRIQUE VIEIRA LEÃO –
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:17DCB0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2022

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M – 3.809.529, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/ MG, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa COPYCENTRO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.487.928/0001-42, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, nº. 243, Centro, na cidade de CurveloMG, CEP: 35.790-168, Tel.: (38) 3721-8406, representada, neste Ato, pelo Sr. André Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. MG-6.898.894 e inscrito no CPF sob o nº. 917.412.206-10, residente e domiciliado na Rua Clotilde Soares de Freitas, n° 281, Bairro Santa Cruz, na Cidade de Curvelo/MG, CEP: 35.792-470, denominada CONTRATADA, resolvem amigavelmente rescindir a Ata de Registro de Preços nº. 094/2022, firmada em 02 de setembro de 2022, em conformidade com o Processo Licitatório n.° 177/2022, na modalidade Pregão Presencial n.° 115/2022 – Registro de Preços, em consonância com o disposto no art. 79, II da Lei Federal nº. 8.666/93, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL da Ata de Registro de Preços nº. 094/2022, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras, a serem instaladas nos setores das Secretarias Municipais, com reposição de todas as peças e material de consumo (suprimentos) que se fizerem necessários, exceto papel, grampo e operador, pelo período de 12 meses, bem como o serviço de cópias e impressões monocromáticas, com o comodato dos equipamentos, com as especificações, termos e condições estabelecidos na Ata original.

CLÁUSULA SEGUNDA. A presente rescisão se dá tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do Ofício 005/2023 – SEMAD, anexo a este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA. Verificada a conveniência e a inexistência de prejuízo, a rescisão opera-se de forma amigável e sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA. As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

E, assim, estando justos e acordados, assinam o presente termo de rescisão amigável em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 04 de janeiro de 2023.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Copycentro LTDA - EPP - Fornecedora
ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA –
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:90B1D251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 107/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 107/2023 de Prestação de Serviços celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa **CBL TECNOLOGIA EM RECUPERAÇÃO DE DADOS LTDA.**, firmado em 28 de agosto de 2023, mediante **Processo Licitatório nº. 210/2023**, **Dispensa nº. 023/2023**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original, resolvem retificar a Cláusula Segunda e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 107/2023 de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 30 (trinta) dias, **com início em 27 de outubro de 2023 e término em 25 de novembro de 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O aditivo se faz necessário para finalizar o trabalho em razão da complexidade do serviço a ser executado. Assim, o presente Termo Aditivo de prazo tem a finalidade de possibilitar a conclusão do serviço de recuperação de dados de informática.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.05 - Secretaria Municipal da Fazenda
Sub-Unidade: 02.05.01 - Secretaria Municipal da Fazenda
Classif. Orçamentária: 04.122.0002.2006 – Manut. da Sec. Municipal da Fazenda
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recurso: 1.709.000.0000 – Transf. União Ref. à Compens. Financ. Recur. Hídr.

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Sub-Unidade: 02.01.01 - Gabinete do Prefeito
Classif. Orçamentária: 04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recurso: 1.709.000.0000 – Transf. União Ref. à Compens. Financ. Recur. Hídr.

CLÁUSULA QUARTA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda de nº. 006/2023 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 107/2023 de Prestação de Serviços ora aditado que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 26 de outubro de 2023.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Cbl Tecnologia em Recuperação de Dados Ltda – Contratada
SR. ROMILDO RUIVO DA SILVA -
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:D36C084B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº. 066/2023

O Município de Três Marias, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 29 de agosto, página 190, em razão de erro material, para constar as alterações nos seguintes termos:

ONDE-SE LÊ:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº. 111/2023

LEIA-SE:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº. 066/2023

Permanecem inalteradas demais cláusulas e condiçõesestabelecidas no edital.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 29 de novembro de 2023.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:1FCFB1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 127/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2023

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, a abertura de procedimento licitatório, do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de grama em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência do Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 20/12/2023 às 14h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832/8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 de novembro de 2023.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:8D02054C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 275/2023

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que a partir do dia 30/11/2023 às 13:00h até dia 14/12/2023 às 08:59h estará recebendo propostas, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas e outros, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo MODO ABERTO, através do site: www.licitanet.com.br. Início da sessão dia 14/12/2023 ás 09h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.licitanet.com.br /www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 de novembro de 2023.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:927A610E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº. 075/2023 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Termo de Retificação ao Contrato nº. 075/2023 de Locação de Imóvel, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34 e o **Sr. ANTÔNIO APARECIDO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 2926108 e inscrito no CPF sob o nº. 291.883.346-00, firmado em 07 de julho de 2023, mediante **Processo Licitatório nº. 170/2023**, na modalidade **Dispensa de Licitação nº. 015/2023**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as cláusulas e condições pactuadas no contrato.

JUSTIFICATIVA. CONSIDERANDO que houve meramente erro material, passível de correção, ao digitar o número do apartamento do imóvel, optou-se pela retificação de ofício, por meio deste Termo de Retificação de forma unilateral, uma vez que a alteração não modifica as condições pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

O presente termo tem como finalidade retificar a Cláusula Primeira do Contrato Original, referente ao aluguel de uma unidade habitacional (apartamento) em prédio residencial, segundo andar, passando a seguinte retificação:

Onde se lê:

"... situado na Rua Matozinhos, nº 233B, apto. 2021, Centro, no Município de Três Marias/MG..."

Leia-se:

"... situado na Rua Matozinhos, nº 233B, ***apto. 201***, Centro, no Município de Três Marias/MG..."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISPOSITO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de Ofício da Secretaria Municipal de Administração de nº. 181/2023, e também em observância ao Termo de Retificação da Comissão Permanente de Licitação que retifica, do mesmo modo, o procedimento licitatório para correção do número do apartamento do imóvel, conforme Cláusula Primeira deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições contratuais celebrada entre as partes, não modificadas neste Termo.

E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo-assinados.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 13 de novembro de 2023.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:4B2614B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 287/2023

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, a abertura de procedimento licitatório, do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** objetivando a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração, para realização da Formatura do curso "Saúde com Agente", em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 12/12/2023 às 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832/8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 de novembro de 2023.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Lais Vieira Monteiro
Código Identificador:4E12A69B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 161/2023 – PROCESSO N.º 318/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, **para Aquisição de Madeiras em Geral.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 12/12/2023. Início da Sessão de Lances: 12/12/2023 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 29 DE NOVEMBRO DE 2023

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5F65D07C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE ALTERAÇÃO - ADENDO I CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 011/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 029/2023 - PROCESSO N.º 313/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que ocorreram **ALTERAÇÕES no Edital CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO** de empresas no ramo para prestação de serviços de exames médicos complementares, legal e regulamentada, com sede no Município de Três Pontas, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS do Município de Três Pontas/MG**.** O Adendo ao Edital contendo as alterações estará à disposição dos interessados junto à Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br.

TRÊS PONTAS (MG), 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

GABRIELY CAROLINA MIRANDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F7DE59EB

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Vimos por meio deste, reiterar, mediante termo de recebimento provisório emitido em 28 de agosto de 2023, a CONCLUSÃO DEFINITIVA da obra DE FUNDACÃO DE RESERVATÓRIO APOIADO (100M3) PARA AGUA POTAVEL, localizada no Distrito QUILOMBO NOSSA SENHORA DO ROSARIO com fornecimento de material e mão de obra, pela empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA MOSAICO EIRELI, com sede na Avenida Vicente Celestino, n.º 109, bairro Centro, na cidade de Três Pontas-MG, CEP 37190-000, CNPJ: 04.587.542/0001- 63, representada pelo Sr. Márcio Vinicius Miari Brito, inscrito no CPF sob o n. º 636.304.196-15, portador da Cédula de Identidade n.º M.3.930.506 SSP/MG, conforme processo licitatório n.º 0008/2023, concorrência n.º 001/2023, qualificada no contrato n.º 0016/2023 de 10 de maio de 2023.

Três Pontas, 29 de novembro de 2023.

FABIANA VELLOSO SCATOLINO
Engenheira Civil Sanitarista CREA MG 102.413/D

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE

VALTER CANDIDO SOUZA
Coordenador do Setor Operação

MÁRCIO VINICIUS MIARI BRITO
Representante da Contratada

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:20CF40E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO - TERMO DE FOMENTO CENTRO ESPÍRITA JESUS DE NAZARÉ - 028 - 2023

Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017
ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros ao Centro Espírita Jesus de Nazaré, por meio de repasse de Emenda Impositiva dos vereadores Adalcino Antonio Gomes, Enir Ferreira de Lime Junior, Josenildo Soares de Melo, Fernando do Vale Borges, Jeronimo Romualdo, Tullio Santana, Dalmo Salviano Santana.
BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – Centro Espírita Jesus de Nazaré
CNPJ – 02.332.721/0001-24
OBJETO PROPOSTO: Reforma parcial do prédio e dependências internas e externas.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 19.225,11 (dezenove mil, duzentos e vinte e cinco reais e onze centavos)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: Janeiro de 2024 a Junho de 2024.
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:510FB742

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO - TERMO DE FOMENTO CENTRO ESPÍRITA BATUÍRA DO BÁLSAMOS - 029 - 2023

Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017
ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros ao Centro Espírita Batuíra do Bálsamos, por meio de repasse de Emenda Impositiva do vereador Jeronimo Romualdo Batista Filho.
BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – Centro Espírita Batuíra do Bálsamos
CNPJ – 40.676.510/0001-06
OBJETO PROPOSTO: Adquirir Projetor Multimídia (Datashow), para atender a comunidade e trabalhadores da casa espírita nas diversas situações de comunicação.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 3.789,25 (três mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: Dezembro de 2023 a Junho de 2024.
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:6C04612C

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO - TERMO DE FOMENTO CEAMI - REABILITAÇÃO PARA A VIDA - 030 - 2023

Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017
ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros a CEAMI – Reabilitação para a Vida, por meio de repasse de Emenda Impositiva do vereador Dalmo Salviano Santana, Ulisses Santana Junior, Jeronimo Romualdo.
BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – CEAMI – Reabilitação para a Vida
CNPJ – 03.744.116/0002-04
OBJETO PROPOSTO: Promover custeio de gênero alimentícios básicos, materiais de limpezas em geral, materiais de higiene diversos para melhoria da manutenção dos acolhidos da instituição.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 5.789,26 (cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: Dezembro de 2023 a Junho de 2024.
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:E7799FDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº. 012/2023

Ratifico a decisão e o procedimento, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no inciso X do art. 24, e em consonância com o artigo 26 da Lei nº. 8.666/93.

Autorizo a locação do imóvel**,** pelo valor mensal de R$2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), perfazendo um total de R$31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais).

Tupaciguara/MG, 28 de Novembro de 2023.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:32E60301

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO - DISPENSA Nº. 012/2023

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Novembro de 2023 às 09hs, no Departamento de Licitação, no Centro Administrativo do Município de Tupaciguara/MG, foi dado início à formalização do procedimento na modalidade de **Dispensa** pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 045/2023 objetivando a **locação de imóvel, localizado na Rua Capitão Teófilo Marques nº. 08, bairro Centro, para uso e funcionamento do Conselho Tutelar Municipal de Tupaciguara.**

O presente procedimento fundamenta-se no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Justifica-se a escolha dos locatários em razão dos mesmos apresentarem o imóvel de boa localização e adequações conforme solicitação apresentada pela Secretaria requisitante.

Ainda na oportunidade verifica-se que o preço do aluguel do imóvel no valor de R$2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) mensais, encontra-se condizente com os padrões do mercado imobiliário, conforme laudo apresentado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

Em análise a documentação apresentada, verifica-se que a mesma encontra-se regular, apresentando todas as certidões comprovando estarem aptos a contratar com o Município.

Diante do exposto encaminhamos o mesmo para análise jurídica, e em seguida para posterior ratificação pela autoridade superior.Tupaciguara/MG, 24 de Novembro de 2023.

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

TIAGO GONÇALVES GOMES
Membro da CPL

LAURO VELLOSO GUIMARÃES
Membro da CPL

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:04D034C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 262/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 262/2023 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº. 8.438/2022 E PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. 14819.606000/1210-05 NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: MAQUIPE MÁQUINAS E MÓVEIS LTDA - CNPJ Nº. 16.802.563/0001-33 - VALOR: R$2.704,00 - VIGÊNCIA: 24/11/2023 A 31/12/2023 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.05.02.10.302.0003.1.0280.4.4.90.50 - Equipamento e Material Permanente - Ficha 238 - Fonte 02.0621.0000.0000
02.05.02.10.301.0003.1.0279.4.4.90.50 - Equipamento e Material Permanente - Ficha 226 - Fonte 01.0601.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:6E680A83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório Nº 136/2023 – Pregão Eletrônico Nº 070/2023
Abertura: 28/11/2023
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recargas de toners para atender as necessidades de diversas secretarias, nas quantidades e especificações contidas no termo de referência.

Empresas Participantes:
D'PAULA LICITAÇÕES LTDA. – CNPJ Nº 31.604.207/0001-07
VALDECIR PAULA DA SILVA - CNPJ Nº 11.870.438/0001-47
RINAV TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 26.760.722/0001-38

Empresa Vencedora:

RINAV TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 26.760.722/0001-38

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:DAC23FE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 140/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2023

O Município de Tupaciguara/MG torna público a publicação do Processo Licitatório nº. 140/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº. 072/2023 objetivando o Registro de preços para aquisição de toners e cartuchos para atender as necessidades de diversas secretarias, nas quantidades e especificações contidas no termo de referência. A sessão será realizada no dia 13/12/2023 às 14:00 hs através do site www.licitanet.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3281-0057 ou pelo e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra-se disponível na página https://www.tupaciguara.mg.gov.br/exercicio-2023/ , na sede do departamento e no mural, gratuitamente.
BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:A855914A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO 069/203

DECISÃO DE RECURSO
em face de K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIREI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 21.971.041/0001-03, com sede à rua Marechal Mascarenhas de Morais, nº 88, sala A, Araçatuba/SP pelos motivos expostos a seguir.
Ref.: Recurso interposto pela empresa K.C.R.S Comercio de Equipamentos Eireli-EPP a decisão de julgamento do Processo Licitatório nº135/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº069/2023.

CONSIDERANDO que a empresa K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIREI - EPP, concorreu no Procedimento Licitatório n° 135/2023, Pregão Eletrônico n° 069/2023.
CONSIDERANDO que, no prazo aberto para intensão de recurso a referida empresa apresentou intenção, fundamentada dentro do prazo estabelecido.
CONSIDERANDO que embora fora aberto prazo hábil conforme determina a legislação vigente e o Edital convocatório para o certame, as demais interessadas não apresentaram contrarrazões.
CONSIDERANDO

DOS FATOS:
A empresa recorrente solicita que sejam recusadas as propostas das empresas Delca Artigos Médicos Ltda, Apoio Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, RCMED Distribuidora Ltda, Newcare Comercio e Serviços Ltda e Solve Comercio e Distribuição Ltda, para item de sequência nº37, devido ao fato das marcas ofertadas pelas empresas não possuírem registro e certificação no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) Em especial a primeira classificada Delca Artigos Médicos Ltda.
Diante do exposto passemos aos fatos:
A empresa Delca Artigos Médicos Ltda, ofertou para o item de sequência nº37o qual refere-se a "BALANÇA **DIGITAL** SLIM VIDRO TEMPERADO 150 KG EM VIDRO TEMPERADO E DE ALTA SEGURANÇA E ESPESSURA DE 6 MM. É UMA BALANÇA LEVE E RESISTENTE. POSSUI VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL LEITURA, CAPACIDADE ATÉ 150 KG E PRECISÃO DE 100 G. **MÉTODO DE MEDIÇÃO DIGITAL**. LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE. - BASE DE VIDRO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA. - LIGA AUTOMATICAMENTE."
Após a completa análise do recurso e suas fundamentações cabe destacar que compreendo a importância da certificação do Inmetro na garantia da confiabilidade e precisão das medições realizadas por balanças digitais. No entanto, neste caso específico, após uma análise mais detalhada, surgem elementos que justificam a reconsideração da imposição dessa obrigatoriedade.
A Portaria nº 157, de 31 de março de 2022, no art. 1º
Art. 1º Fica aprovado regulamento técnico metrológico que estabelece as condições mínimas, bem como as operações de controle metrológico, para instrumentos de **pesagem não automáticos**, doravante denominados "instrumentos", fixado no anexo.
Ocorre que de acordo com o termo de referência no item de sequência nº37, destaca-se:
"BALANÇA DIGITAL SLIM VIDRO TEMPERADO 150 KG EM VIDRO TEMPERADO E DE ALTA SEGURANÇA E ESPESSURA DE 6 MM. É UMA BALANÇA LEVE E RESISTENTE. POSSUI VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL LEITURA, CAPACIDADE ATÉ 150 KG E PRECISÃO DE 100 G. **MÉTODO DE MEDIÇÃO DIGITAL**. LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE. - BASE DE VIDRO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA. - LIGA AUTOMATICAMENTE."

Deste modo considerando essa especificidade de uso, a imposição da certificação do Inmetro pode ser interpretada como excessiva, resultando em ônus desnecessário para a empresa sem proporcionar benefícios significativos em termos de qualidade ou segurança. Além disso, sustento que esses equipamentos não estão diretamente envolvidos em operações comerciais que exijam a certificação do Inmetro, conforme previsto na legislação vigente. E que devido a isto a mesma não foi exigida em Edital.
Cumpre destacar que dois dos pilares fundamentais nos procedimentos licitatórios, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, é o princípio do julgamento objetivo e o de vinculação ao instrumento convocatório. É imperativo ressaltar que, caso esta Administração opte pela acolhida do recurso em apreço, estar-se-ia contravindo a esses princípios essenciais, cuja observância se mostra crucial para a lisura e transparência nos certames públicos.
Diante do exposto.

DECIDO:
Diante do exposto e após análise minuciosa do caso em apreço, reconheço o recurso por ser tempestivo, e **NEGO** provimento mantenho integralmente a minha decisão proferida nos autos. Determino, portanto, que o presente processo seja devidamente remetido à autoridade competente para ulterior julgamento, em estrita observância aos preceitos legais pertinentes, de modo a garantir a imparcialidade e a legalidade no deslinde do presente caso.
Nada mais,

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro Eletrônico.

DECISÃO DE RECURSO
em face de K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIREI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 21.971.041/0001-03, com sede à rua Marechal Mascarenhas de Morais, nº 88, sala A, Araçatuba/SP pelos motivos expostos a seguir.
Ref.: Recurso interposto pela empresa K.C.R.S Comercio de Equipamentos Eireli-EPP a decisão de julgamento do Processo Licitatório nº135/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº069/2023.

CONSIDERANDO que a empresa K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIREI - EPP, concorreu no Procedimento Licitatório n° 135/2023, Pregão Eletrônico n° 069/2023.
CONSIDERANDO que, no prazo aberto para intensão de recurso a referida empresa apresentou intenção, fundamentada dentro do prazo estabelecido.
CONSIDERANDO que embora fora aberto prazo hábil conforme determina a legislação vigente e o Edital convocatório para o certame, as demais interessadas não apresentaram contrarrazões.
CONSIDERANDO a decisão do Ilmo. Pregoeiro Municipal Eletrônico, e suas fundamentações.
CONSIDERANDO os fatos ocorridos e o Edital do procedimento licitatório nº135/2023, modalidade pregão eletrônico nº069/2023.
CONSIDERANDO as disposições e os princípios resultantes da Lei Federal 8.666/93.
CONSIDERANDO a portaria nº 157, de 31 de março de 2022 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).
DECIDO:
Diante das considerações e o exposto pelo Ilmo. Pregoeiro Municipal **NEGO PROVIMENTO**, em estrita observância aos preceitos legais pertinentes, de modo a garantir a imparcialidade e a legalidade no deslinde do presente caso.
Nada mais,

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:F1EB5088

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 265/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 265/2023 OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REPAROS NO PRÉDIO DA FARMÁCIA DE TODOS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. CONTRATADA: SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº. 15.144.323/0001-26 - VALOR:R$54.049,39 - VIGÊNCIA: 29/11/202329/04/2024 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 MESES - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.05.02.10.302.303.0003.1.0281.4.4.90.51 - Obras e Instalações - Ficha 294 - 01.0500.0000.0000 - CO 1002
02.05.02.10.302.303.0003.1.0281.4.4.90.51 - Obras e Instalações - Ficha 294 - 01.0600.0000.0000
02.05.02.10.302.303.0003.1.0281.4.4.90.51 - Obras e Instalações - Ficha 294 - 01.0621.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:D93EE4C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023. Torna público que realizará Pregão Presencial Tipo: Menor Preço por Item, destinado ao Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e ração animal (itens desertos e frustrados) para o Centro de Controle de Zoonoses, essenciais para o funcionamento do Canil do Município de Turmalina/MG, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 08:00 horas do dia 14 de dezembro de 2023. Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.506/2011 (que regulamenta a modalidade pregão), Decreto Municipal nº 006/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar N° 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal N° 8.538/2015. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 29 de novembro de 2023.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:40CEEA3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

PROCURADORIA
PORTARIA N° 66/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 66/2023, de 07 de novembro de 2023.

EXONERA ASSISTENTE SOCIAL

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Ubaí, no uso de suas atribuições contidas nos Artigos 79, IX e 88, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:

I – O pedido de exoneração da servidora **ROSANA DE CÁSSIA RODRIGUES SILVA**, que ocupa o cargo de Assistente Social.

II – O disposto no art. 46, inciso III, da Lei nº242, de 05 de Abril de 2011 – Estatuto do Servidor do município de Ubaí.
Art. 46 – A exoneração de cargo efetivo dar-se-á quando:
III – a pedido do servidor

III – A situação regular perante a instituição.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a pedido da servidora **ROSANA DE CÁSSIA RODRIGUES SILVA**, do cargo de Assistente Social.

Art. 2º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE- PUBLIQUE-CUMPRA-SE

Ubaí/MG, 07 de novembro de 2023.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:2218C05A

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 67, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 67, de 07 de novembro de 2023

DISPÕE SOBRE RETORNO DA LICENÇA SEM VENCIMENTO A PEDIDO DO SERVIDOR.

Farley Vieira Ribeiro, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições contidas no art. 79,VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:

I – O disposto no Art. 104, da Lei 242, de 05 de Abril de 2011 – Estatuto do Servidor Público do Município de Ubaí. "A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.".
II – O Requerimento do servidor solicitando o retorno da Licença sem vencimento.

RESOLVE:
Art. 1º - Deferir o pedido de Retorno da Licença Sem Vencimento da Servidora **MARINALVA BATISTA ALMEIDA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, 07 de novembro de 2023.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:AD1B3A6A

PROCURADORIA
PORTARIA N° 68/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 68/2023, de 17 de novembro de 2023.

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA A PEDIDO

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Ubaí, no uso de suas atribuições contidas nos Artigos 79, IX e 88, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:

I – O pedido de exoneração da servidora **CRISTIANE FERNANDES DA SILVA**, que ocupa o cargo de Professora de Educação Básica.

II – O disposto no art. 46, inciso III, da Lei nº242, de 05 de Abril de 2011 – Estatuto do Servidor do município de Ubaí.
Art. 46 – A exoneração de cargo efetivo dar-se-á quando:
III – a pedido do servidor

III – A situação regular perante a instituição.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a pedido da servidora **CRISTIANE FERNANDES DA SILVA**, do cargo de Professora de Educação Básica.

Art. 2º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE- PUBLIQUE-CUMPRA-SE

Ubaí/MG, 17 de novembro de 2023.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:3BFE705C

PROCURADORIA
PORTARIA N° 69/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 69/2023, de 17 de novembro de 2023.

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA A PEDIDO

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Ubaí, no uso de suas atribuições contidas nos Artigos 79, IX e 88, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:

I – O pedido de exoneração da servidora **DANIELE BATISTA ALMEIDA**, que ocupa o cargo de Nutricionista.

II – O disposto no art. 46, inciso III, da Lei nº242, de 05 de Abril de 2011 – Estatuto do Servidor do município de Ubaí.
Art. 46 – A exoneração de cargo efetivo dar-se-á quando:
III – a pedido do servidor

III – A situação regular perante a instituição.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a pedido da servidora **DANIELE BATISTA ALMEIDA**, do cargo de Nutricionista.

Art. 2º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE- PUBLIQUE-CUMPRA-SE

Ubaí/MG, 17 de novembro de 2023.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:81FA9361

PROCURADORIA
PORTARIA N° 70/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 70/2023, de 17 de novembro de 2023.

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA A PEDIDO

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Ubaí, no uso de suas atribuições contidas nos Artigos 79, IX e 88, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:

I – O pedido de exoneração da servidora **BRUNA PEREIRA DE SOUZA FREIRE**, que ocupa o cargo de Agente Administrativo.

II – O disposto no art. 46, inciso III, da Lei nº242, de 05 de Abril de 2011 – Estatuto do Servidor do município de Ubaí.
Art. 46 – A exoneração de cargo efetivo dar-se-á quando:
III – a pedido do servidor

III – A situação regular perante a instituição.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a pedido da servidora **BRUNA PEREIRA DE SOUZA FREIRE**, do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE- PUBLIQUE-CUMPRA-SE

Ubaí/MG, 17 de novembro de 2023.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:9995E237

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 71, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 71, de 17 de novembro de 2023

DISPÕE SOBRE A PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS ENTRE O MUNICÍPIO DE UBAÍ E O MUNICÍPIO DE LUISLÂNDIA.

Farley Vieira Ribeiro, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições contidas no art. 79,VI da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o requerimento do servidor **RANIEL APARECIDO RODRIGUES FERREIRA**, que requereu permuta com o servidor **MARCELO MENDES GONÇALVES** do Município de Luizlândia;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal de Ubaí n.º 520/2023 e Convênio de Cooperação Nº 03/2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Colocar a disposição da Prefeitura do Município de Luislândia, Estado de Minas Gerais, o servidor **RANIEL APARECIDO RODRIGUES FERREIRA**, ocupante do cargo público efetivo no Município de Ubaí de Agente de Combate às Endemias, em permuta com o servidor **MARCELO MENDES GONÇALVES**, ocupante do cargo público efetivo no Município de Luislândia de Agente de Combate às Endemias, a partir de 01/01/2024 à 01/01/2026.
Art. 2º - As condições da permuta obedecerão aos termos do Convênio de Cooperação Nº 03/2023 ajustado entre os municípios.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, 17 de novembro de 2023.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:A3DE3AC6

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 72/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 72/2023, de 28 de novembro de 2023

NOMEIA SERVIDOR COMO DEFENSOR DATIVO EM PROCESSO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal Ubaí, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de cargo na forma da lei, e em conformidade com o art. 79, VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que apesar de devidamente intimado para prestar depoimento pessoal em 17 de outubro de 2023 no Processo Administrativo 06/2023, o servidor Alisson Raicherdt de Oliveira não compareceu;

CONSIDERANDO que o Art. 173 da Lei 242/2011- Estatuto do Servidor Público de Ubaí, dispõe que será dado defensor dativo ao indiciado que não comparecer para o depoimento pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º. DECRETAR a revelia do servidor Alisson Raicherdt de Oliveira.

Art. 2°. NOMEAR a Servidora Pública Municipal MAGNA SINÁRIA ROCHA ALMEIDA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para a função de Defensor Dativo no processo Administrativo nº 006/2023, autuado por Determinação do Decreto Municipal nº 23/2023.

Art. 3°. Fica o defensor intimado, na data deste ato, a apresentar defesa prévia no prazo de 03 (três)dias.

Art.4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- PUBLIQUE-CUMPRA-SE.

Ubaí/MG, 28 de novembro de 2023.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:E341EEB0

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 73/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 73/2023, de 28 de novembro de 2023

NOMEIA SERVIDOR COMO DEFENSOR DATIVO EM PROCESSO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal Ubaí, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de cargo na forma da lei, e em conformidade com o art. 79, VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que apesar de devidamente intimado para prestar depoimento pessoal em 17 de outubro de 2023 no Processo Administrativo 05/2023, o servidor Carlos Cardoso Gomes não compareceu;

CONSIDERANDO que o Art. 173 da Lei 242/2011- Estatuto do Servidor Público de Ubaí, dispõe que será dado defensor dativo ao indiciado que não comparecer para o depoimento pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º. DECRETAR a revelia do servidor Carlos Cardoso Gomes.

Art. 2°. NOMEAR a Servidora Pública Municipal MAGNA SINÁRIA ROCHA ALMEIDA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para a função de Defensor Dativo no processo Administrativo nº 005/2023, autuado por Determinação do Decreto Municipal nº 22/2023.

Art. 3°. Fica o defensor intimado, na data deste ato, a apresentar defesa prévia no prazo de 03 (três)dias.

Art.4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- PUBLIQUE-CUMPRA-SE.

Ubaí/MG, 28 de novembro de 2023.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:B601795C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Homologação Pregão Eletrônico SRP nº 023/2023- O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Eletrônico SRP nº 023/2023. Em favor das empresas: **COMERCIAL OTTO EIRELI, CNPJ: 31.374.156/0001-66**. Itens: 01: R$ 44,50; 12: R$90,00. **HASSEN RAAD DITRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 21.296.343/0001-15**. Itens: 03: R$25,00; 13: R$24,00; 21: R$75,00. **ORBITA SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 32.849.883/0001-03.** Itens: 18: R$38,00; 19: R$38,00. **ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA, CNPJ: 11.453.723/0001-62.** Item 05: R$118,10. **ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 44.127.150/0001-36**. Item 11: R$104,99. **UBER MEDICAL E HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 05.593.067/0001-09.** Itens 02: R$ 61,23; 04: R$61,06; 06: R$44,07; 07: R$44,07; 08: R$44,07; 09: R$43,48; 10: R$45,80; 14: R$45,00; 15: R$45,80; 17: R$44,06; 20: R$44,06. Urucuia/MG, 29 de Novembro de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:46479561

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Homologação Pregão Eletrônico SRP nº 024/2023- O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Eletrônico SRP nº 024/2023. Em favor da empresa: **R2BC CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 51.337.100/0001-49**. Lote/Valor Global: 01: R$ 39.765,00. Urucuia/MG, 29 de Novembro de 2023

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:1016A41E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - P. L Nº 135/2023 – PP POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023

A Pref. torna público o P. L Nº 135/2023 – PP POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023 - Aquisição de dietas, formulas lácteas e suplementos alimentares - **Data da sessão:** 13/12/2023 às 08h30min - Edital disponível no site: www.varzelandia.mg.gov.br.

FERNANDA C. DE ALMEIDA G. –
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:0D565D29

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - P. L Nº 130/2023 – PP Nº 018/2023

A Pref. torna público a nova data de sessão do P. L Nº 130/2023 – PP Nº 018/2023 - SRP. Objeto: Aquisição de cestas básicas – **Nova data da sessão** 14/12/2023 às 11h00min - Edital disponível no site: www.varzelandia.mg.gov.br.

FERNANDA C. DE ALMEIDA G. –
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:AC257116

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - P. L Nº 133/2023 – PP Nº 19/2023 - SRP.

A Pref. torna público o P. L Nº 133/2023 – PP Nº 19/2023 - SRP. Objeto: Aquisição de frios, pães e salgados diversos – **Data da sessão:** 14/12/2023 às 08h30min - Edital disponível no site: www.varzelandia.mg.gov.br.

FERNANDA C. DE ALMEIDA G. –
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:2463D805

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO P. L Nº 127/2023 - TP Nº 23/2023.

A Pref. Torna público o extrato de Adjudicação e Homologação referente ao P. L nº 127/2023 - TP nº 23/2023. Objeto: Execução de calçamento em bloco sextavado e drenagemda ladeira da Santa Rita – (zona rural), em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, projetos, Plantas e Contrato de Financiamento FINISA Nº 0.620.683-90/2022- Vencedora: **CONSTRUTORA CASABLANCA LTDA-EPP – CNPJ:** 30.553.096/0001-86 – Valor: **R$ 569.060,17**-

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO -
Prefeita Municipal.

Varzelândia/MG, 29 de novembro de 2023;

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:5BD34ECD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REFERENTE AO P. L Nº 128/2023 - TP Nº 24/2023

A Pref. Torna público o extrato de Adjudicação e Homologação referente ao P. L nº 128/2023 - TP nº 24/2023 - **OBJETO**: Construção de praça púbica no Bairro Bom Jesus, em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, projetos, Plantas e Contrato de Financiamento FINISA Nº 0.620.683-90/2022 - Vencedora: **AUTÊNTICA EDIFICAÇÕES LTDA-ME - CNPJ: 17.818.109/0001-33** – Valor: **284.199,34**-

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO -
Prefeita Municipal.

Varzelândia/MG, 29 de novembro de 2023;

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:58C4A501

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REFERENTE AO P. L Nº 129/2023 - TP Nº 25/2023

A Pref. Torna público o extrato de Adjudicação e Homologação referente ao P. L nº 129/2023 - TP nº 25/2023. Objeto: Construção do Cemitério Municipal, em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, projetos, Plantas e Contrato de Financiamento FINISA Nº 0.620.683-90/2022 - Vencedora: **AUTÊNTICA EDIFICAÇÕES LTDA-ME - CNPJ: 17.818.109/0001-33** – Valor: **379.705,58** -

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO -
Prefeita Municipal.

Varzelândia/MG, 29 de novembro de 2023;

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:90F3D635

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REFERENTE AO P. L Nº 131/2023 - TP Nº 21/2023

A Pref. Torna público o extrato de Adjudicação e Homologação referente ao P. L nº 131/2023 - TP nº 26/2023. Objeto: Execução de calçamento em bloquetes sextavados em diversas ruas (comunidade de veredas, centro e bairro sapé), em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, projetos e Plantas e Contrato de Financiamento FINISA Nº 0.620.683-90/2022- Vencedora: **CONSTRUTORA P&S LTDA-ME - CNPJ:** 38.449.315/0001-93 – Valor: **204.101,92** -

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO -
Prefeita Municipal.

Varzelândia/MG, 29 de novembro de 2023;

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:F4203078

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - P. L Nº 136/2023 - TP Nº 28/2023

A Pref. torna público o P. L nº 136/2023 - TP nº 28/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de reforma e adequação da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, projetos, Plantas- Cred: 18/12/2023 às 08h30min. Abert. da sessão 18/12/2023 às 08h50min - Informações: (38) 99943-2257, www.varzelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:0D1940A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - P. L Nº 137/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Varzelândia/MG, através da CPL, torna público que realizará Chamada Pública nº 001/2023, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura Familiar, do Empreendedor rural ou de suas organizações para alimentação escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista para habilitação e Projeto de Venda até o dia 18/12/2023, às 09:00 horas. Fica designada para abertura dos envelopes no dia 19/12/2023, às 09:00 horas - Informações: (38) 99943- 2257 - www.varzelandia.mg.gov.br –

FERNANDA C. DE ALMEIDA G.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:55E88BA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Varzelândia - MG, através da sua Prefeita Municipal, a senhora Valquíria Rodrigues Cardoso, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público para contratação de Agentes Comunitários De Saúde. O Edital e seus anexos, estão publicados em sua íntegra no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Varzelândia- MG e no endereço eletrônico www.cotec.fadenor.com.br. Varzelândia - MG, 29 de novembro de 2023.

Publicado por:
Luiz Antonio Coutinho
Código Identificador:5F636310

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 25-2023

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG - Pregão Eletrônico nº 25/2023 – Publica Aviso de Licitação - Torna público que fará realizar no Setor de Compras e Licitação, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, com o seguinte objeto: aquisição de 12 (doze) computadores completos para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura Turismo Desporto e Lazer, nos termos do Convênio de Saída nº 1261000910/2022/SEE, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura de Veríssimo/MG. Inicio do recebimento de propostas: 30/11/2023, às 12h00; cadastro de propostas iniciais até: 13/12/2023, às 09h00; abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 13/12/2023, às 09h01. Tudo de conformidade com a Lei 10.520/02 subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações pela Lei 8.883/94, Lei 9.648/98. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.verissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3323 1140 – Setor de Licitação. Veríssimo/MG. Thaís Mateus da Silva Araújo. Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:8B060434

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 127-2023

EXTRATO CONTRATO 127/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 036/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 –OBJETO:

Aquisição de equipamentos de sonorização para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura Turismo Desporto e Lazer, até 31 de dezembro de 2023. CONTRATADO – **ALTA FREQUÊNCIA COMERCIAL LTDA,**. Valor do contrato: R$ R$7.620,00 (sete mil seiscentos e vinte reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2023. Veríssimo/MG, 28 de novembro de 2023. Luiz Carlos da Silva – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:59233DAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 243/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 012/2023. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de construção de escola na rua paraná esquina com rua minas gerais, no bairro célvia com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** Até às 09h30m do dia 04/01/2024. Abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento ocorrerão em ato contínuo. Edital disponível no site http://www.vespasiano.mg.gov.br.

VANDERSON MARTINS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:B43276D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 240/2023 – DISPENSA 049/2023

RATIFICAÇÃO – Ratifico o processo a empresa **MUNDO OFFICE LTDA**, no valor de R$ 12.437,00 visando a aquisição de mobiliário em geral para instalação de serviço móvel de urgência – SAMU, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:6A884685

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 164/2023 – P.L. 155/2023 – P.P. 021/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CONCRELAGOS CONCRETO S/A.**OBJETO:** Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de concreto usinado 25 MPA, utilizando brita 0/ brita 1, slump 14 mais ou menos 3, posto na obra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.**VIG:**12 meses. **VLR:** R$ 484.000,00. **FDO:** 568, 571, 578, 582.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:32F4CC8D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 165/2023 – P.L. 156/2023 – P.E. 042/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 143.799,97. **FDO:** 404, 421, 441, 464, 477.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:099FA09A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023 – P.L. 117/2023 – P.E. 031/2023

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA. O**BJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de hortifrutigranjeiros e outros, para eventos culturais e de lazer, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer e da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes. **VIG:**12 meses. **VLR:** R$ 21.916,00. **FDO:** 545, 555, 557.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:BCB192BB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2023 – P.L. 204/2022 – P.P. 024/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DEPÓSITO DE ÁGUA E TRANSPORTES RD LTDA. **OBJETO:** Contrato de saldo remanescente da Ata R.P. 157/2022 - Processo nº 204/2022 - Pregão Presencial nº 024/2022, que tem como objeto, o fornecimento de gás, vasilhames e acessórios, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações, em atendimento a diversas secretarias do município. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 220.374,00. **FDO:** 140, 211, 245, 268, 284, 294, 307, 358, 404, 441, 451, 477, 498, 582.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:FAE2384D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CONTRATO Nº 052/2022 – P.L. 102/2022 – ADES. 010/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GMP CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** Renovação do Contrato em epígrafe, com o objetivo de continuidade da prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias, logradouros e áreas do Município de Vespasiano. **VLR:** 06 meses. **FDO:** 593.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:D93A9163

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2023 – CRED. SMCTL 001/2023 – PARECERISTAS LEI PAULO GUSTAVO

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SIMONE VELOSO DE FIGUEIREDO SOARES. **OBJETO:** Prestação de serviço de análise de projeto e emissão de parecer técnico, nas condições estabelecidas no edital de credenciamento nº 001/2023 - Pareceristas Lei Paulo Gustavo. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 10.000,00. **FDO:** 673.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:94E24CE0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2023 – CRED. SMCTL 001/2023 – PARECERISTAS LEI PAULO GUSTAVO

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GUILHERME LAUREANO COELHO DE MOURA.**OBJETO:** Prestação de serviço de análise de projeto e emissão de parecer técnico, nas condições estabelecidas no edital de credenciamento nº 001/2023 - Pareceristas Lei Paulo Gustavo**.VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 10.000,00. **FDO:** 673.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:9DE06B7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO JUAREZ GOMES

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. DEFIRO o requerimento de concessão de férias-prêmio convertida em espécie por motivo de aposentadoria realizado pelo servidor *Juarez Gomes*, matrícula 168.

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer da Procuradora Jurídica Nayara Marques de Oliveira, OAB/MG 201537.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 29 de novembro de 2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:183FDF7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
PRORROGA VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 211/2023 QUE INSTITUIU COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº. 265/2023

"Prorroga vigência da Portaria nº 211/2023 que instituiu Comissão de Processo Administrativo."

O Prefeito Municipal de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a legislação regente, e

Considerando que o prazo para conclusão da Sindicância, realizada nos termos da Portaria nº 211/2023, encerrou-se no dia 20 de novembro de 2023;

Considerando que, pelo que se observa, o processo demandará um trabalho mais duradouro, tendo em vista a complexidade dos fatos;
DECIDE:

Art. 1º – Fica prorrogada a vigência da Portaria nº 211/2023 que instaurou procedimento administrativo, por 60(sessenta) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Abaeté-MG, 28 de novembro de 2023.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:5AC1D6E2

LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 258/2023

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade – Lei Complementar Municipal nº 096/2022 – Providências

O Prefeito Municipal de Abaeté, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubre e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade perigosa.

Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, Resolve:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de periculosidade em favor do exercente de função pública Serviços Gerais, Eduardo Davi Pereira, com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre a menor remuneração paga pelo Município.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 23 de novembro de 2023.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal de Abaeté

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:24EF55D8

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 259/2023

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que o servidor, **JOSÉ FRANCISCO ALVES RODRIGUES** requereu o Período de **30 (trinta) dias** de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio ao servidor **José Francisco Alves Rodrigues,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no cargo de **Serviços Gerais,** o Terceiro Período do Primeiro Quinquênio, cujo período aquisitivo é 09/09/2002 a 08/09/2007, a partir de **25/11/2023.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 24 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:83B10F99

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO - PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 264/2023

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concede Adicional de Tempo de Serviço – Quinquênio - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto no caput do art. 70 da Lei Municipal nº 1.660/97, considerando-se o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023; considerando-se a certidão de efetivo tempo de serviço emitida pelo Departamento de Recursos Humanos vinculado à Secretaria Municipal de Administração; tendo em vista o atendimento aos requisitos de ordem legal, concede Adicional de Tempo de Serviço na forma que especifica; e **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, concede Adicional de Tempo de Serviço aos agentes públicos municipais a seguir indicados, na forma e condições constantes desta portaria:

Item	Nome do Agente Público	Matrícula	Período Aquisitivo
001	Eulêulia Shirley da Silva Castro	220-4	01/10/2018 a 27/11/2023
002	Nivaldo Ferreira da Cruz	217-1	17/11/2018 a 16/11/2023

Art. 2º - O pagamento do Adicional de Tempo de Serviço autorizado em lei e cumprido nesta Portaria, far-se-á a partir da competência Novembro de 2023, conforme disposto no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023 c/c inciso IV do art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023.

Art. 3º - O conteúdo desta Portaria deve ser incluído na pasta funcional física ou eletrônica dos servidores beneficiados para todos os fins de direito.

Art. 4º - É competência e responsabilidade de cada Secretaria Municipal, através do (a) Secretário (a) Municipal, a afixação desta Portaria nos respectivos locais de trabalho.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 28 de Novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:3EF554C0

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO - PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 263/2023

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concede Adicional de Tempo de Serviço – Quinquênio - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto no caput do art. 70 da Lei Municipal nº 1.660/97, considerando-se o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023; considerando-se a certidão de efetivo tempo de serviço emitida pelo Departamento de Recursos Humanos vinculado à Secretaria Municipal de Administração; tendo em vista o atendimento aos requisitos de ordem legal, concede Adicional de Tempo de Serviço na forma que especifica; e **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, concede Adicional de Tempo de Serviço às agentes públicas municipais a seguir indicadas, na forma e condições constantes desta portaria:

Item	Nome do Agente Público	Matrícula	Período Aquisitivo
001	Deuza Abadia da Anunciação	977-1	16/09/2017 a 16/09/2022
002	Maria Aparecida da Silva	1332-6	19/08/2017 a 18/08/2022

Art. 2º - O pagamento do Adicional de Tempo de Serviço autorizado em lei e cumprido nesta Portaria, far-se-á a partir da competência Outubro de 2023, conforme disposto no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023 c/c inciso IV do art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023.

Art. 3º - O conteúdo desta Portaria deve ser incluído na pasta funcional física ou eletrônica das servidoras beneficiadas para todos os fins de direito.

Art. 4º - É competência e responsabilidade de cada Secretaria Municipal, através do (a) Secretário (a) Municipal, a afixação desta Portaria nos respectivos locais de trabalho.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 27 de Novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:7915D60A

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 261/2023

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora, **ELIANA MARIA BERNARDINO** requereu o Período de **30 (trinta) dias** de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio à servidora **Eliana Maria Bernardino,** lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no cargo de **Serviços Gerais,** o Terceiro Período do Segundo Quinquênio, cujo período aquisitivo é 01/03/2009 a 28/02/2014, a partir de **11/12/2023.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 23 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:56B5D3B5

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 260/2023

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora, **ANA CRISTINA ZICA DE ANDRADE LEÃO** requereu o Período de **30 (trinta) dias** de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio à servidora **Ana Cristina Zica de Andrade Leão,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Professor OII Português,** o Terceiro Período do Primeiro Quinquênio, cujo período aquisitivo é 15/08/2008 a 14/08/2013, a partir de **22/11/2023.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 23 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:B341F033

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – REVOGA INSALUBRIDADE – SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – REVOGA INSALUBRIDADE – Servidor Público - Providências
O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições contidas no Artigo 71, § 2º da Lei nº 1660/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Abaeté – MG),

Considerando que o servidor **Eduardo Davi Pereira,** vinha exercendo suas funções em local insalubre, recebendo para tanto adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento);

Considerando que o servidor deixou de exercer suas funções em local insalubre;
Resolve:
Art. 1º – Fica revogado o Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) do servidor **Eduardo Davi Pereira,** servidor de provimento efetivo, no cargo de Serviços Gerais, a partir do dia 22 de novembro de 2023.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 23 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:33F45B72

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 256/2023

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que o servidor, **JOSEMAR FERREIRA PIRES** requereu o Período de **30 (trinta) dias** de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio ao servidor **Josemar Ferreira Pires,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no cargo de **Motorista,** o Segundo Período do Primeiro Quinquênio, cujo período aquisitivo é 03/04/2008 a 02/04/2013, a partir de **04/12/2023.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 23 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:747F48CA

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 262/2023

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora, **MARIA LÚCIA PEREIRA DA CUNHA** requereu o Período de **30 (trinta) dias** de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio à servidora **Maria Lúcia Pereira da Cunha,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **Serviços Gerais,** o Primeiro Período do Primeiro Quinquênio, cujo período aquisitivo é 14/08/2002 a 13/08/2007, a partir de **23/11/2023.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 27 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:71AB5D3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado de julgamento de habilitação e proposta de preços da Tomada de Preços n° 009/2023, cujo objeto é a Contratação sob a forma de execução indireta ***tipo menor preço*** e regime de ***empreitada por preço global*** de empresa especializada em serviços técnicos, com fornecimento de material e mão-de-obra qualificada para a plena e perfeita implantação da nova rede de energia elétrica e iluminação do Estádio Municipal Gabriel Ferreira de Oliveira "Margosão", compreendendo a instalação de todos os equipamentos previstos em projeto e memorial descritivo e conforme todos os elementos definidos nos anexos do Processo Licitatório nº 057/2023, Edital 009/2023. Foram habilitadas e tiveram as suas propostas de preços classificadas em ordem crescente, conforme segue: A empresa GM Soluções Elétricas Ltda. inscrita no CNPJ sob o n° 19.984.423/0001-11, classificada em primeiro lugar, no valor global de R$ 490.385,33 (quatrocentos e noventa mil e trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos), a empresa Luz Forte Construções Elétricas Ltda., inscrita no CNPJ sob o n° 00.97.118/0001-04, classificada em segundo lugar, no valor global de R$ 544.119,43 (quinhentos e quarenta e quatro mil e cento e dezenove reais e quarenta e três centavos) e a empresa Eletro & Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o n° 30.694.170/0001-84, classificada em terceiro lugar, no valor global de R$ 573.030,21 (quinhentos e setenta e três mil e trinta reais e vinte e um centavos).
Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 28 de novembro de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

ARIÉLA NOGUEIRA DIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:CAFCC719

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – COMUNICADO DE RECURSO. Processo Licitatório nº 105/2023 - Concorrência Pública nº 13/2023. A Presidente torna pública a interposição de recurso pela empresa Lebbe Comunicação e Marketing Ltda – CNPJ 09.279.052/0001-13, intimando aos outros licitantes para os fins do disposto na lei 8.666/93. Fica aberto o prazo para contrarrazões.

Bela Vista de Minas, 29 de novembro de 2023. –

Presidente.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:CE39FE54

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 038/2023, Processo nº 145/2023. EMPRESA: GRUPO AUDIO MISTER MIX LTDA-EPP – CNPJ 03.842.913/0001-43. Valor: R$300.000,00. Objeto: adesão ao Pregão Eletrônico n° 035/2023 do MUNICÍPIO DE RIO ACIMA– CNPJ N° 18.312.108/0001-85, sendo ATA DE REGISTRO DE PREÇO para locação de decoração para eventos, em atendimento ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:406FC838

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
UIRAPURU INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS DE C. Perfazendo o valor total de R$ 595.850,00 (quinhentos e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais). GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 685.250,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais). LUIS OTAVIO CRABI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATO. Perfazendo o valor total de R$

1.625.600,00 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 2.906.700,00 (dois milhões, novecentos e seis mil e setecentos reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 322/2023, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA PERÍODO DE 12 MESES.**
Borda da Mata/MG, 29 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 322/2023 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 29 de novembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:77CFCA39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 362/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.184.646/0001-27. **VALOR ESTIMADO:** R$ 685.250,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 29/11/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 29/11/2023 a 29/11/2024.
Borda da Mata – MG, 29 de novembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:53819E6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 363/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** LUIS OTAVIO CRABI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.983.401/0001-35. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.625.600,00 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 29/11/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 29/11/2023 a 29/11/2024.

Borda da Mata – MG, 29 de novembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:1A63887E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 364/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** UIRAPURU INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.475.396/0001-66. **VALOR ESTIMADO:** R$ 595.850,00 (quinhentos e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 29/11/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 29/11/2023 a 29/11/2024.

Borda da Mata – MG, 29 de novembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:133EF39F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2023
DISPENSA Nº 058/2023

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 191/2023 Dispensa nº 058/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA MANUTENÇÃO DE IP (ILUMINAÇÃO PÚBLICA), NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, COM VISITA PELO MENOS UMA VEZ NA SEMANA, ESTANDO INCLUSO O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO. Contratado: RICEL INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 06.105.025/0001-36, localizada a Rua Maestro Adhemar Campos, nº 400, Sala 02, Bairro JK, CEP: 37.556.414, Pouso Alegre/MG, nesse ato representado por seus sócios administradores o Senhor: Everaldo Noedir Righi, portador do RG: 21.848.417-3, CPF: 154.906.658-74 e o senhor Edson Mauri Righi, portador do RG: 15.615.307-5, CPF: 043.303.738-58.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2023 – Processo Licitatório nº 191/2023 – Dispensa nº 058/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA MANUTENÇÃO DE IP (ILUMINAÇÃO PÚBLICA), NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, COM VISITA PELO MENOS UMA VEZ NA SEMANA, ESTANDO INCLUSO O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO. Contratado: RICEL INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 06.105.025/0001-36, localizada a Rua Maestro Adhemar Campos, nº 400, Sala 02, Bairro JK, CEP: 37.556.414, Pouso Alegre/MG, nesse ato representado por seus sócios administradores o Senhor: Everaldo Noedir Righi, portador do RG: 21.848.417-3, CPF: 154.906.658-74 e o senhor Edson Mauri Righi, portador do RG: 15.615.307-5, CPF: 043.303.738-58. No valor global previsto para a prestação de serviços fica estipulado em R$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais), sendo o valor de R$4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais) por visita, a serem pagos após a apresentação da nota fiscal. Com a vigência de 29/11/2023 a 29/05/2024 – Assinado em 29/11/2023. Brazópolis, 29/11/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:A9E825CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - ERRATA N° 01 - PROCESSO LICITATÓRIO 190/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 090/2023

Prefeitura Municipal de Brazópolis – Errata 01 do Processo Licitatório 190/2023 – Pregão Presencial nº 090/2023 – Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO HIDRÔMETRO UNIJATO A SER UTILIZADO NAS RESIDÊNCIAS DO DISTRITO DE LUMINOSA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Fica retificado o edital nos seguintes termos: TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL: ONDE SE LÊ: Item 01; Descrição: Hidrômetro unijato ½" completo para instalação; Unidade; Quantidade: 500; Valor Unitário: R$87,09; Valor Total: R$43.547,90. LEIA-SE CORRETAMENTE: Item 01; Descrição: Hidrômetro unijato ½" de metal completo para instalação; Unidade; Quantidade: 500; Valor Unitário: R$87,09; Valor Total: R$43.547,90. Mantém-se a data de abertura do certame no dia 14/12/2023 às 09:00 horas, no mesmo local descrito no edital, Brazópolis/MG, 29/11/2023.

HELEN GABRIELE A. DE AZEVEDO FERNANDES –
Comissão de Licitação

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:86BC82E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
PORTARIA N.º 0045-2023

PORTARIA N.º 0045-2023- RETIFICA A PORTARIA Nº 039/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cambuí, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela conferida pelo art. 31 da Resolução n.º 389/2007.

Considerando o erro material constante no artigo 1º da Portaria nº 039/2023 onde constou 6ª avaliação periódica de desempenho, sendo que o correto é 7ª avaliação periódica de desempenho;

RESOLVE

Art. 1.º –Fica por esta Portaria designada Comissão Especial, composta pelos membros abaixo relacionados, para proceder a 7ª avaliação periódica de desempenho da servidora senhora Célia Imaculada da Silva Souza, portadora do CPF n.º 549.550.256-68 e RG MG 14.800.167, SSP/MG:

Presidente: Edna Maria Dias;
Secretária: Regiana Pereira Brandão;
Relatora: Rosilene de Lima Machado Silva.

Art. 2.º – Para tal a Comissão ora nomeada deverá se utilizar das Resoluções nº 389/2007 e nº 391/2007 desta Casa, podendo, em caso de omissão, utilizar-se do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cambuí ou persistindo esta, as legislações superiores aplicáveis ao caso.

Art. 3.º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Cambuí, 28 de novembro de 2023.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Presidente da Mesa

RODRIGO DA COSTA DO NASCIMENTO
Vice-Presidente

LEILA PAULA MODESTO DA SILVA FAGUNDES
Secretária

Publicado por:
Edna Maria Dias
Código Identificador:55D87E76

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
PORTARIA N.º 0046-2023

PORTARIA N.º 0046-2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cambuí-MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Resolução 391 de 20 de dezembro de 2007 e na Resolução 435/2012:

RESOLVE

Art. 1.º - Fica homologado o resultado da 7.ª Avaliação Periódica de Desempenho da servidora Célia Imaculada da Silva Souza, ocupante do Cargo de Serviços Gerais, de acordo com a ficha de avaliação apresentada pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, designada pela Portaria n.º 039/2023.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cambuí, 28 de novembro de 2023.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Presidente

RODRIGO DA COSTA DO NASCIMENTO
Vice-Presidente

LEILA PAULA MODESTO DA SILVA FAGUNDES
Secretária

Publicado por:
Edna Maria Dias
Código Identificador:BE0D7AE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
TERMO DE COMPROMISSO SEDES Nº 01/2023

Processo nº 987/2023 – Modalidade: Chamamento Público – Objeto: Cadastramento de interessados para execução de serviços de coleta seletiva de materiais recicláveis – Adjudicado – Rafael Fernando Titaneli "Cheta Metais" – Vigência: 16 de novembro de 2023 até 15 de novembro de 2025 – Valor: sem transferências financeiras

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:31FBF51D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

I Termo Aditivo ao contrato n°215/2023 – PAL 317/2023- Pregão Eletrônico n° 097/2023 referente à complementação dos serviços de montagem dos enfeites natalinos no município**. Valor total**: R$2.102,50(Dois mil cento e dois reais e cinquenta centavos). **Empresa:** AGV Engenharia e Eventos Ltda.

Cambuquira, 29 de novembro de 2023.

PAULO SÉRGIO DE ASSIS
Presidente da CPL

FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:660F2B8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

PAL 354/2023 – Dispensa 178/2023 – Serviços de Revisão de 30 mil km do veículo Chevrolet S-10 2.8 CTDI da Defesa Civil do município. Vencedor: Companhia Mineira de Automóveis LTDA Valor: R$ 5.011,50.
Paulo Sérgio de Assis – Agente de Desenvolvimento Econômico Sustentável. Cambuquira, 29/11/2023.

PAL 355/2023 – Dispensa 179/2023 – Contratação de empresa especializada para realização da formatura do Curso Técnico de Agentes Comunitários de Saúde. Vencedor: Isabela Lemes Lima Valor: R$ 17.600,00.

CIMARA BEATRIZ ARCI SALGADO
Secretaria Municipal de Saúde.

Cambuquira, 29/11/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:ADF893E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CAMPO DO MEIO MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 120/2023 - Objeto: ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2023, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES, EM ATENDIMENTO ÁS NECESSIDADES DOS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO - MG. Contratados: SOLUÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, inscrito no CNPJ: sob o nº 25.109.467/0001-03, contrato nº284 / 2023: R$99.710,00. Data da assinatura: 28/11/2023. Vigência: 05/05/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:AD49141D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.589, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Decreta recesso, no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Executivo fazer ajustes, rever investimentos e conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal, para conseguir cumprir os compromissos assumidos;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, em razão da diminuição das previsões de receitas orçamentárias, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO que os Poderes Legislativo e Judiciário previram recesso, respectivamente, nos períodos de 16/12/2023 a 14/02/2023 e de 20/12/2022 a 07/01/2023;

CONSIDERANDO a iminente mitigação de recursos humanos e materiais face à iminente crise financeira que assola o País;

E CONSIDERANDO, por fim, a obrigatoriedade em cumprir os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, principalmente quanto aos índices e limites de despesas com pagamento da Folha de Pagamento,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso, no âmbito da administração pública municipal, do dia 15 de dezembro de 2023 ao dia 3 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. Ficam suspensos os prazos processuais, a realização de audiências e de sessões de julgamento pelos órgãos e entidades da Prefeitura de Caparaó, pelo período referido no *caput*, com exceção dos certames licitatórios em curso ou já programados, bem como os atos considerados urgentes ou que envolvam perigo de dano irreparável.

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica aos ocupantes de cargos de provimento em comissão ou exercendo função de confiança, que poderão ser convocados a qualquer tempo, nem às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza e peculiaridade não possam ser paralisados ou interrompidos.

Parágrafo único. Durante o período de recesso, o sistema de plantão e os serviços de caráter essencial manterão seus expedientes normais, com atendimento e número de servidores suficientes para a demanda do período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 30 de novembro de 2023.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:9DD8B9F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 205/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 019/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Prestação de serviço de apresentação musical da Banda Cantores de Deus, a realizar-se no dia 15/12/2023, durante as "Cantadas de Natal 2023", na Praça São Francisco, no Município de Carmo do Paranaíba, com recursos do FUMTUR.. Contratado(a): CDD PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA, CNPJ: 12.592.782/0001-84, no valor total de R$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). Responsável pela ratificação: César Caetano de Almeida Filho. Data de assinatura: 29 de novembro de 2023. Carmo do Paranaíba, 29 de novembro de 2023. Simeire Silva Moreira Cunha, Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Carmo do Paranaíba-MG.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:42C12A0A

SETOR DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 203/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo N° 203/2023**. **Processo Licitatório Nº 176/2023, Pregão Presencial Nº 031/2023. Objeto:** Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de cobertura em zinco com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para atender a Escola Dilza Maria De Oliveira. **Contratada: EDUARDO ANDRADE GOMES,** C.N.P.J nº49.255.322/0001-70, pelo valor total de **R$ 14.430,00(quatorze mil quatrocentos e trinta reais)**. Vigência: **17/11/2023** a **17/11/2024**. Data da assinatura do contrato: 17/11/2023.

Carmo do Paranaíba, 17 de novembro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:E38656E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
LIBERAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2023

LIBERAÇÃO CONTRATUAL
Ref:
Processo Licitatório: 012/2023
Chamada Pública: 002/2023

Objeto: Credenciamento objetivando a contratação de Prestações de Serviços de Topógrafos, para a realização de serviços para o levantamento planialtimétrico e cadastral de pontos do Município de Coimbra-MG, conforme solicitação e documentação fornecida pelo Departamento Administrativo.

A Engenheira Civil, Daniela Fernanda da Silva de Arruda, solicitou a liberação do contrato de Prestação de Serviços nº 019/2023, visto que é fiscal do contrato. A empresa **D. DOS SANTOS PEREIRA LTD**A, solicitou a liberação do compromisso, haja visto que, os quantitativos propostos para a contratação estão abaixo da capacidade operacional e financeira para execução dos serviços, considerando que a oferta inicial vislumbrava a contratação total dos serviços. O pedido de liberação foi solicitado e enviado para o e-mail da Defesa Civil, no dia 10 de abril de 2023; cabe mencionar que a empresa não assinou o contrato.

Coimbra-MG, 29 de novembro de 2023.

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:F2AC0EE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2023 - CONFECÇÃO DE LIXEIAS URBANAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2023
A Prefeitura Municipal de Coimbra/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão, na forma Presencial nº 147/2023, Processo Licitatório nº 224/2023, que tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para confecção de Lixeiras Urbanas com tambores metálicos de 200 (duzentos) litros, que serão utilizadas na manutenção da limpeza urbana do Município de Coimbra, conforme especificações no Termo de Referência – Anexo VI e Desenhos anexos ao Edital, atendendo à Diretoria Municipal de Obras – Limpeza Pública- Recurso: Próprio do Município (Fonte 1.500.000). **Data julgamento: 14/12/2023 às 08h30min**. Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG. O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no mesmo endereço e, gratuitamente, no site: www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes. Maiores informações poderão ser prestadas através do telefone (32)3555-1152. Coimbra/MG, 29 de novembro de 2023 –

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS –
Chefe de Obras.

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:09E7F835

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2023 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2023 E EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REF:
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 215/2023
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 144/2023
OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de Medicamentos destinados à reposição na farmácia da Unidade Básica de Saúde do Município de Coimbra/MG, para serem utilizados na Unidade bem como serem distribuídos aos munícipes atendidos pelo SUS.

A Diretora Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 215/2023 e Pregão Presencial nº 144/2023, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro Oficial.

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 23/11/2023, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO no dia **27/11/2023** os resultados abaixo registrados:

EMPRESAS:

ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 36.730.875/0001-96 Valor Total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais);

DROGARIA GALVAO & FONTES LTDA ME - CNPJ: 06.334.092/0001-22 Valor Total de R$ 116.874,10 (cento e dezesseis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dez centavos);

MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA - CNPJ: 24.325.781/0001-52 Valor Total de R$ 95.826,80 (noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos);

TOTAL FARMA DE MURIAE LTDA-ME - CNPJ: 12.817.080/0001-51 Valor Total de R$ 359.911,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e novecentos e onze reais);

TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 21.189.554/0001-59 Valor Total de R$ 352.369,70 (trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 29 de novembro de 2023.

RAISSA ARAUJO MORAIS
DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 215/2023
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 144/2023
OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de Medicamentos destinados à reposição na farmácia da Unidade Básica de Saúde do Município de Coimbra/MG, para serem utilizados na Unidade bem como serem distribuídos aos munícipes atendidos pelo SUS.

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
DATA DE ASSINATURA: 29/11/2023
VIGÊNCIA: 29/11/2023 a 29/11/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2023
Detentora:ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 36.730.875/0001-96 Valor Total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
Lote Vencido: 14

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2023
Detentora:DROGARIA GALVAO & FONTES LTDA ME - CNPJ: 06.334.092/0001-22 Valor Total de R$ 116.874,10 (cento e dezesseis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dez centavos);
Lotes Vencidos: 43,55,56,57,58,92,111,121 e 127.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2023
Detentora:MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA - CNPJ: 24.325.781/0001-52 Valor Total de R$ 95.826,80 (noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos);
Lotes Vencidos:
3,4,6,8,10,12,15,16,17,23,27,29,37,47,50,51,52,53,63,64,65,70,75,76, 77,78,83,86,88,89,91,93,94,95,96,97,99,100,101,104,108,109,112, 113,114,116 e 126.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2023
Detentora:TOTAL FARMA DE MURIAE LTDA-ME - CNPJ: 12.817.080/0001-51 Valor Total de R$ 359.911,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e novecentos e onze reais);
Lotes Vencidos: 1,19,25,40,41,48,61,62,67,68,69,79,90,98,107 e 117.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2023
Detentora:TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 21.189.554/0001-59 Valor Total de R$ 352.369,70 (trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).
Lotes
Vencidos: 2,5,7,9,11,13,18,20,21,22,24,26,30,31,32,33,34,35,36,38, 39,45,46,49,54,59,60,66,72,73,74,80,81,82,84,85,87,102,103,105,110, 115,122,123,124 e 125.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.coimbra.mg.gov.br.

Coimbra/MG, 29 de novembro de 2023.

RAISSA ARAUJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:36D324CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2023 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2023 E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 138/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REF:
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 209/2023
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 138/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas reprográficas, com cópias inclusas, destinadas a atender as necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Coimbra e de diversas secretarias.

O Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 209/2023 e Pregão Presencial nº 141/2023, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro Oficial.

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 21/11/2023, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO no dia **21/11/2023** o resultado abaixo registrado:

EMPRESA: J & T CARTUCHOS E INFORMATICA LTDA - CNPJ: 09.688.360/0001-00 Valor Total de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 29 de novembro de 2023.

ALESSANDRO HERCULANO CASSIMIRO
CHEFE DE GABINETE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 138/2023

Processo Licitatório nº: 209/2023
Forma de Contratação: Pregão Presencial nº 141/2023
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
Detentora: J & T CARTUCHOS E INFORMATICA LTDA - CNPJ: 09.688.360/0001-00 Valor Total de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas reprográficas, com cópias inclusas, destinadas a atender as necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Coimbra e de diversas secretarias.

Lote Vencido: 1

Data de Assinatura: 22/11/2023

Vigência: 22/11/2023 a 22/11/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.coimbra.mg.gov.br.

Coimbra/MG, 29 de novembro de 2023.

ALESSANDRO HERCULANO CASSIMIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:24CE3182

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 034/2023 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 034/2023

Processo Licitatório nº: 225/2023

Dispensa nº: 034/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM OPERADOR DE SOM EM DECORRÊNCIA DO VOLUME DE EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE COIMBRA E DA AUSÊNCIA DESSA ESPECIE DE PROFICIONAL NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: LUCIA LESSA LIMA – CNPJ: 24.059.317/0001-61

Valor total:R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II

Dotação:3.3.90.39.00.2.04.02.23.695.0009.2.0036
Descrição: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
Fonte: 1.500.000

Ratificado em: 29/11/2023

EDERLEY EMANUEL SOUZA
DIRETOR DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2023

CONTRATO Nº 171/2023

Processo Licitatório nº: 225/2023

Forma de Contratação: Dispensa nº 034/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: LUCIA LESSA LIMA – CNPJ: 24.059.317/0001-61

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM OPERADOR DE SOM EM DECORRÊNCIA DO VOLUME DE EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE COIMBRA E DA AUSÊNCIA DESSA ESPECIE DE PROFICIONAL NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS.

Valor total:R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

Data da Assinatura: 29/11/2023

Dotação:3.3.90.39.00.2.04.02.23.695.0009.2.0036
Descrição: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
Fonte: 1.500.000

EDERLEY EMANUEL SOUZA
Diretor de Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:6498A5F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATOS DE ADITIVO AO CONTRATO 076/2023

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 076/2023

EXTRATOS DE ADITIVO AO CONTRATO 076/2023

Nº do Termo Aditivo:3º (terceiro)

Tipo de Termo Aditivo: Acréscimo de Item

Processo Licitatório nº: 049/2023

Forma de Contratação: Pregão Presencial 031/2023

Contrato nº 085/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado: PREDIUM CONSTRUTORA LTDA-EPP CNPJ: 07.592.225/0001-23

O**bjeto:** aditivar o aumento do valor dos itens abaixo, referente a obra de reforma e ampliação da Usina Municipal de reciclagem e compostagem lixo, localizada na rua Maria Carlota, S/N, Bairro São Sebastião, em Coimbra-MG, do Contrato nº 076/2023, em conformidade com a autorização e justificativas apresentadas, constantes no Processo Licitatório nº 049/2023.

2.1 DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA ESPSSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLSIVE AFASTAMENTO
Unidade:M²
Quantidade 68
Valor Unitário: R$ 17,44
Valor Total do Item: R$ 1.185,92

2.2 PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020
UnidadeM²
Quantidade 41
Valor Unitário: R$ 80,85
Valor Total do Item: R$ 3.638,25

3.2 TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO).
Unidade:M²
Quantidade :80
Valor Unitário: R$ 28,63
Valor Total do Item: R$ 2.433,55

3.8 MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 12 A 15 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO.
UnidadeM²
Quantidade 49
Valor Unitário: R$ 23,63
Valor Total do Item: R$ 1.228,76

3.9 MADEIRA ROLICA D= 6 A 10 CM COMPRIMENTO 6 METROS.
Unidade:M²
Quantidade:63
Valor Unitário: R$ 13,21
Valor Total do Item: R$ 871,86

6.4 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014
Unidade:M²
Quantidade:171
Valor Unitário: R$ 15,46
Valor Total do Item: R$ 2.705,50

6.9 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014
Unidade:M²
Quantidade :24
Valor Unitário: R$ 38,68
Valor Total do Item: R$ 967,00

6.10 REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO
Unidade:M²
Quantidade:20
Valor Unitário: R$ 31,76
Valor Total do Item: R$ 794,00

VALOR TOTAL: R$ 12.988,45 (doze mil novecentos e oitenta e oito e quarenta e cinco centavos)

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:119E8BB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 111/2023
DISPENSA N.º 051/2023

A Secretária Municipal de Obrasdo Municiípio deConfins/MG, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo Administrativo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer Jurídico, Resolve:
RATIFICAR o presente Processo Licitatóriona modalidade **DISPENSA N° 051/2023**, cujo objeto é **a CONTRATAÇAO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMASINFORMATIZADOS DE GESTAO PUBLICA, ENGLOBANDO CESSAO DODIREITO DE USO, SUPORTE TECNICO, ATUALIZAÇAO TECNOLOGICA E ASSISTENCIA TECNICA DOS SISTEMAS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS, MG, CONFORME ESPECIFICAÇOES TECNICAS CONSTANTES NO PROJETO BASICO, EDITAL E ANEXOSDO PROCESSO LICITATÓRIO 184/2017, PREGÃO 046/2017.**
Ratificado a empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.781.752/0001-72, com sede à Avenida Koehler, nº 238, bairro Centro, Domingos Martins/ES, CEP 29.260-000, e-mail: gustavo.bortulini@el.com.br, neste ato representada pelo **Sr. Estevão Henrique Holz**, portador do CPF nº. 979.001.257-87 e CI nº. 1.087.262 SSP/ES, residente na Avenida Kurt Lewin, nº 1000, Quadra 03, Lote 02, Centro Domingos Martins
O valor do presente Contrato é de O valor total contratado é de R$ 186.184,20 (cento e oitenta e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte centavos).
Acerca dos **serviços relacionados a cessão, locação, suporte técnico e manutenção dos sistemas integrados** da planilha de itens, o pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da contratada em até 30 (trinta) dias após entrega da Nota Fiscal e atestadas por servidor da Administração designado para talfim, deverão ser encaminhadas as NF's acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal.
O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) diasa contar de sua assinatura, não podendo ser prorrogado conforme inciso IV,art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabìveis para contratação.
Confins, 29 de novembro de 2023.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins/M**G**

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:3B28C9FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO DE EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 006-2023 - AUDIVISUAL BOLSAS CULTURAIS PARA CAPACITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº 006/2023
O Município de Confins/MG através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Confins, tornapúblicoa RETIFICAÇÃOdo presente **edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006-2023 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DEAPOIO AUDIOVISUAL BOLSAS CULTURAIS PARA CAPACITAÇÃO -COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).**As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas a partir do **dia 28 de novembro de 2023 até dia03 dedezembrode 2023.** O edital e demais anexos poderá ser adquirido na sua íntegra no site Oficial do Município de Confins/MG no Link: https://www.confins.gov.br/leipaulogustavo.Rua Gustavo Rodrigues, 265, centro, Confins/MG. Tel. de contato (31) 3686-1326. Coordenador da Comissão de Seleção da Lei Paulo -

WALTENCIR LOPES DOS SANTOS.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:121D0627

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
REAVISO DO PREGÃO Nº 61

REAVISO DO PREGÃO Nº 61/2023-PRC Nº 125/2023-DIA:12/12/2023, às 13h00. TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Contratação de empresa para o serviço de decoração das formaturas das escolas municipais de 2023 que serão realizadas no Clube Cultural e Recreativo Newton Noronha nos dias 19 e 20 de Dezembro. https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/
ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:E43D7B16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 102/2023, PP 076/2023

Torna público aos interessados a realização do processo licitatório. Objeto: aquisição de **gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para confecção de lanches a fim de atender os funcionários da área de educação municipal, em ocasiões diversas, com entrega parcelada**. Tipo: Menor preço item. Entrega dos Envelopes: 13/12/2023 as 08:00 h. Informações tel.: 31 98202 8515. Edital site www.florestal.mg.gov.br.
ANTÔNIO FERREIRA LEITE JÚNIOR.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Vanessa Antonia Paraizo
Código Identificador:B10CC0E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 086/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2023
EXTRATO DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO
OBJETO: Eventual e futura aquisição de materiais de consumo e reagentes laboratoriais, para atendimento do laboratório municipal de saúde, do tipo menor preços por item.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 142/2023
CONTRATADA: **VALEMAC LTDA**
CNPJ: 26.108.209/0001-67
DATA DE ASSINATURA: 22/11/2023
VALOR: R$15.453,40 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais, quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 143/2023
CONTRADADA: GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA-ME
CNPJ: 20.352.354/0001-02
DATA DE ASSINATURA: 22/11/2023
VALOR: R$231.727,70 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e vinte e sete reais, setenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 144/2023
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ: 06.867.357/0001-58
DATA DE ASSINATURA: 22/11/2023
VALOR: R$84.879,60 (oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais, sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Franciscópolis, 22 de novembro de 2023.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:33E90195

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE SESSÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

A Presidente da CPL do Município de Jequitinhonha/MG torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 009/2023 de objeto: Contratação de empresa especializada sob o regime de empreitada global para Calçamento em Alvenaria Poliédrica de vias públicas na Rua A, Rua B, Rua C, Rua D, Rua do Campo, Rua Nossa Senhora D'Ajuda, Rua Santos Martins de Araújo e MG 105, localizadas no distrito de Estiva no município de Jequitinhonha, com fornecimento total de equipamentos, materiais e mão-de-obra, em conformidade com planilhas e projetos anexos, relativo ao Processo Licitatório nº 088/2023, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 28/11/2023 às 08h00min foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados.

BRUNA JORGE CUNHA MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:B705318B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
RESULTADO da Tomada de Preços nº 013/2023 - Processo de Licitação nº 136/2023, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de serviços da etapa 02 do projeto de revitalização da orla da lagoa, situada no Município de Lagoa Formosa - MG, na Avenida J.K, Centro, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias desenvolvidos pela equipe de engenharia DA Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, projeto este, viabilizado através do Ministério do Turismo, Governo Federal. A Empresa participante foi inabilitada em razão de certidão com validade vencida, sendo a licitação declarada **FRACASSADA**. Maiores informaçoes disponíveis nos sites: www.lagoaformosa.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

EDSON MACHADO DE ANDRADE –
Prefeito Municipal de Lagoa Formosa.

Publicado por:
Itallo Gabriel Carneiro Andrade
Código Identificador:8099BB39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **13 DE DEZEMBRO DE 2023 às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS, FILTROS LUBRIFICANTES, REAGENTES E AFINS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267 e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br - licitacao@lassance.mg.gov.br**.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:189B421D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO 221/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 31/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2023. A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público a publicação do PL n° 221/2023 – PP Nº 31/2023, que acontecerá no dia **13/12/2023**. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de refeições tipo marmitex para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes nos anexos do Edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça JK, 173 – em horário comercial, pelo telefone

(32) 3281.1282e/ou pelo email licitacao@limaduarte.mg.gov.br. Lima Duarte, 30/11/2023.

FRANCIELLE CRISTINA PEREIRA RODRIGUES.
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielle Cristina Pereira Rodrigues
Código Identificador:40718B8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATAS REGISTRO E PREÇOS

AVISO DE HOMOLGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00083/2023.

O prefeito Municipal de Machacalis considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, **HOMOLOGA** o presente Processo Licitatório nos termos da lei 10.520/2002, lei nº8.666/93 alterada pela lei 8.883/94 Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção, Ferramentas, Elétricos e Hidráulicos, para manutenção de diversas Secretarias do Município de Machacalis/MG, com reserva de cota de até 25% para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, MEI e Cooperativas Enquadradas art. 34 lei 11.488/2007 para as Empresas: **Leci Muniz da Silva ME (Madeireira Oliveira) CNPJ: 86.433.687/0001-74 Pré-moldados Antunes Ltda CNPJ: 20.548.960/0001-06** e **Delvalle Materiais Elétricos EIRELI CNPJ: 37.227.550/0001-58**. Data de Homologação 28/11/2023 -

Machacalis 28 de novembro de 2023 –

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA –
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/010/011-2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00083/2023

OBJETO - Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção, Ferramentas, Elétricos e Hidráulicos, para manutenção de diversas Secretarias do Município de Machacalis/MG, com reserva de cota de até 25% para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, MEI e Cooperativas Enquadradas art. 34 lei 11.488/2007 Ata Registro de Preços Nº 009/2023 Empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI CNPJ: 37.227.550/0001-58 Valor Global de R$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais), Ata Registro de Preços Nº 010/2023 LECI MUNIZ DA SILVA ME (MADEIREIRA OLIVEIRA) CNPJ: 86.433.687/0001-74 Valor global de R$ 2.176.083,40 (dois milhões cento e setenta e seis mil oitenta e três reais e quarenta centavos) e Ata Registro de Preços Nº 011/2023 PREMOLDADOS ANTUNES LTDA CNPJ: 20.548.960/0001-06 Valor global de R$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais) e a Vigência: 12 meses a partir de sua assinatura.

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA -
Prefeito Municipal -

Machacalis/MG, 29 de novembro de 2023.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:1B45D342

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna pública a RETIFICAÇÃO da PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA ELETRONICA 007/2023, publicado no dia 29/11/2023, no Diário dos Munícipios Mineiros página 239 – Edição 3652.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 08h00min do dia 30/11/2023 até às 08h00min do dia 18/12/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

das 08h01min às 09h00min do dia 18/12/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 09h01min horas do dia 18/12/2023

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 08h00min do dia 30/11/2023 até às 08h00min do dia 20/12/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

das 08h01min às 09h00min do dia 20/12/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 09h01min horas do dia 20/12/2023

Maria da Fé, 29 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO LEMES
Pregoeiro da Prefeitura Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:8CC77C16

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 379/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 379/2023
Processo Licitatório 070/2023 – Dispensa de Licitação 031/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ – CISMAS.

Aos 20 de Novembro de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.025.957/0001-58, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Sr. **Adilson dos Santos,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 451.134.326-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CISMAS,** consórcio público de direito público**,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.111.142/0001-99, sediado na Avenida Engenheiro Pedro Fonseca Paiva, nº 376, bairro Avenida, CEP: 37.504-018, nesta cidade de Itajubá/MG, neste ato representado por seu presidente Sr. **RICARDO MARTINS DE ARAUJO**, portador do CPF nº

048.139.066-99, e da Cédula de Identidade nº MG 11.613.417 SSP/MG, denominado **CONTRATADO** decidem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de nº 379/2023, Processo Licitatório 070/2023 com fundamento e permissão do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e pelas regras das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

Considerando a necessidade e continuidade no contrato de prestação de serviços médicos, ambulatoriais, consulta, exames especializados, de acordo com o Contrato em referência, celebrado entre as partes, retro qualificadas e, estando dentro do período de validade do respectivo contrato procede-se por este Termo Aditivo, com o acréscimo de 25% vinte por cento) do valor contratado no valor pelo contrato 379/2023, sendo o valor aditivado de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para a prestação dos serviços constantes do Contrato nº 379/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições, não abrangidas por este Termo Aditivo.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Maria da Fé, MG, em 20 de Novembro de 2023.

Município de Maria da Fé
DR. JOSÈ CLÊNIO R. MENDES
Contratante
Assessor Jurídico do Contratante

Consórcio Intermunicipal de Luis Eduardo Faustino
Saúde dos Municípios da Microrregião Assessor Jurídico do CISMAS
do Alto Sapucaí - CISMAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:D04622E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 – DISPENSA Nº036/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR EXPOSIÇÃO ITINERANTE DE ACERVO RELACIONADO À ESCRAVIDÃO NO BRASIL EM COMEMORAÇÃO A SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA, NOS DIAS 13 À 16 DE NOVEMBRO DE 2023, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG

CONTRATADO:

JOYCE MARZANO DE OLIVEIRA MARQUES 05972162660 - CNPJ: 29.622.033/0001-55
Valor Total de R$ 7.850,00 (sete mil e oitocentos e cinquenta reais)
DATA: 29/11/2023
BASE LEGAL: Art.24, I da Lei nº8.666/93 (Atualizado pela Lei n° 14.039/2020) e suas alterações posteriores.

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação e Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:D3B03D60

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº230/2023

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº230/2023

DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 – PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 004/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e a empresa **VALE COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ 71.336.101/0001-86, com sua sede a Rua Pedro Caldas Rebelo, nº195, bairro Santa Doroteia, na cidade de Pouso Alegre/MG, neste ato representada pela Sra. **Claudinéia Aparecida Costa Fraga,** brasileira, CPF nº 642.661.760-15, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o **TERMO ADITVO** ao Contrato nº230/2023, aquisição de medicamentos e material hospitalar, pelo sistema de registro de preços, para manutenção da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO
Objetiva-se com o presente TERMO ADITIVO: O VALOR ficando alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O presente contrato será reajustado o preço do produto na tabela abaixo, conforme notas ficais em anexo.

Número	Descrição	Marca	Unid.	Preço Unit. Anterior R$	Preço Unit. A partir de 29/11/2023
-	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG CPR	TEUTO	-	0,40	0,83

Permanecem em vigor todos os termos e as demais cláusulas e condições do CONTRATO, ora aditado.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 29 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

VALE COMERCIAL LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª) _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:EDE37F63

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.491, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de Kayo José Ribeiro do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Setor.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e art. 97, Inciso I, §1º, inciso II, "a", do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, KAYO JOSÉ RIBEIRO, Mat. C-2708, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Setor, Anexo I, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de novembro de 2023.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:9A140882

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 092/2023
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Elétricos Diversos.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Rua Oscar Vidal, 169, Loja 2 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 99811-1117
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 12/12/2023 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gabrielle Honório Mazzini
Código Identificador:BCD37857

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 129/2022 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 103/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 129/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 103/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM UTI MÓVEL, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE DE ASSISTÊNCIA SUS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **SOS LAR ATENDIMENTO MÉDICO E REMOÇÕES LTDA** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.957.586/0001-02, situada à Rua Abadio Marques Nader n° 45, Centro, Patrocínio/MG, nesteatorepresentadaporseu representante legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal art. 57,IIeart. 65, II, "d" § 8º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público, bem como alteração no nome empresarial da empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 -Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **06 de agosto de 2023 até 05 de agosto de 2024.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 04 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B391BE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 190/2021 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 149/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 190/2021
Modalidade: Pregão
Edital nº: 149/2021
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM "CLOUD SERVICES" PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DOMÍNIO COM CONTAS DE EMAILS PARA REUNIÕES ONLINE, CONTROLE, ARMAZENAMENTO COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA GRAVAÇÃO DOS CONTEÚDOS CRIADOS E GRAVAVOS POR PROFISSIONAIS DA SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E PROFESSORES DE TODAS AS UNIDADES EDUCACIONAIS E OUTRAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: **Município de Patrocínio-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **BRASIL CLOUD SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.951.563/0001-04, neste ato representada pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **22 de novembro de 2023 até 22 de novembro de 2024.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 27 de novembro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F1E3F4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO Nº: 196/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PE 7 EDITAL Nº: 153/2022

ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 196/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico – PE 7
Edital nº: 153/2022
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA (OPERADORA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, PARA ATUAÇÃO NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: **Município de Patrocínio-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **ONNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** empresa sediada nesta cidade à Rua Osório Afonso da Silva, 546, Constantino, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.127.257/0001-05, neste ato representada por Dalmo de Arvelos Alves, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.618.096-11, residente e domiciliado nesta. Por erro material de digitação, o período de vigência indicado na cláusula 2.0 – Do Prazo do 1º Termo Aditivo fica corrigido da seguinte forma:

Onde se lê:
"tendo início em **10 de Dezembro de 2023 até 22 09 de Dezembro de 2024**".

Leia-se:
"tendo início em **10 de Dezembro de 2023 até 09 de Dezembro de 2024**".

Os demais termos e condições do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Compra nº 196/2022 permanecem inalterados.

Patrocínio-MG, 29 de Novembro de 2023.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Secretário.de Licitações e Compras

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:42AEE4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - AGIO DRONE PULVERIZAÇÃO LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 16 de novembro de 2023.

CONTRIBUINTE: AGIO DRONE PULVERIZAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 52.886.531/0001-27 SETOR: 25-036-0013-000
ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO ROGERIO, N.º 387 BAIRRO: CRUZEIRO DA SERRA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.743-144
ATIVIDADE: SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D7B0C9AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - AMC TERCEIRIZAÇÃO LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 07 de novembro de 2023.

CONTRIBUINTE: AMC TERCEIRIZAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 52.792.749/0001-12 SETOR: 20-001-0281-048
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR HUGO MACHADO DA SILVEIRA, N.º 100, APTO 404 BL 02 BAIRRO: INDUSTRIAL
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-510
ATIVIDADE: SERVIÇOS COMBINADOS PARA O APOIO A EDIFICIOS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem

inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:63CED9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - ANA LUCIA DAS DORES

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 27 de novembro de 2023.

CONTRIBUINTE: ANA LUCIA DAS DORES
CNPJ/CPF:21.358.776/003-10 SETOR: 09-006-0046-001
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR VALADARES, N.º1227, LOJA 101 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-058
ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0B2276F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - AUTO ELETRICA JANDAIA LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 07 de novembro de 2023.

CONTRIBUINTE: AUTO ELETRICA JANDAIA LTDA
CNPJ/CPF: 52.766.156/0001-81 SETOR: 22-002-0536-000
ENDEREÇO: AVENIDA RUI BARBOSA, N.º 1984, CASA 02 BAIRRO: SÃO JUDAS
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.743-038
ATIVIDADE: COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FD5B3B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - DANILO HOLDING LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 10 de novembro de 2023.

CONTRIBUINTE: DANILO HOLDING LTDA
CNPJ/CPF: 52.834.057/0001-90 SETOR: 06-023-0103-045
ENDEREÇO: AVENIDA RUI BARBOSA, N.º 825, APT 1301 BAIRRO: SÃO FRANCISCO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.742-016
ATIVIDADE: HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO FINANCEIRA
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta**

notificação.O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EEFBF6CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - GM CAFES LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 27 de novembro de 2023.

CONTRIBUINTE: GM CAFES LTDA
CNPJ/CPF:52.951.717/0001-12 SETOR:
ENDEREÇO: AVENIDA FARIA PEREIRA, N.º710 BAIRRO: NAÇÕES
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.745-096
ATIVIDADE: COMERCIO ATACADISTA DE CAFÉ EM GRAO
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____ _____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A2AE9CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - LITHO COMERCIO DE SUPLEMENTOS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 27 de novembro de 2023.

CONTRIBUINTE: LITHO COMERCIO DE SUPLEMENTOS LTDA
CNPJ/CPF:52.998.290/0001-08 SETOR: 26-034-0012-000
ENDEREÇO: AVENIDA HELENA MARQUES SILVEIRA, N .º213 BAIRRO: MORADA DO SOL
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.744-572
ATIVIDADE: COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A22ED1E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - MAMAE QUE IMPORTA PATENTEADO LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 10 de novembro de 2023.

CONTRIBUINTE: MAMAE QUE IMPORTA PATENTEADO LTDA
CNPJ/CPF: 52.382.675/0001-09 SETOR: 05-025-1000-000
ENDEREÇO: RUA CORONEL JOAO CANDIDO DE AGUIAR, N.º 384 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-050
ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DO VESTUARIO E ACESSORIOS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____ _____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BEADB661

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - AUTO ELETRICA JANDAIA LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 07 de novembro de 2023.

CONTRIBUINTE: AUTO ELETRICA JANDAIA LTDA
CNPJ/CPF: 52.766.156/0001-81 SETOR: 22-002-0536-000
ENDEREÇO: AVENIDA RUI BARBOSA, N.º 1984, CASA 02 BAIRRO: SÃO JUDAS
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.743-038
ATIVIDADE: COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF:_____**Cargo:**_____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:97DE3FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - R. L DE OLIVEIRA LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 23 de novembro de 2023.

CONTRIBUINTE: R. L DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 51.736.246/0002-48 SETOR: 05-016-0299-000
ENDEREÇO: RUA DOUTOR VICENTE SOARES, N.º 644 BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.742-274
ATIVIDADE: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1B875040

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - R. L DE OLIVEIRA LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 23 de novembro de 2023.

CONTRIBUINTE: R. L DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 51.736.246/0002-48 SETOR: 05-016-0299-000
ENDEREÇO: RUA DOUTOR VICENTE SOARES, N.º 644 BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.742-274
ATIVIDADE: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:25825A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - SAV ARMAZENS GERAIS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 29 de novembro de 2023.

CONTRIBUINTE: SAV ARMAZENS GERAIS LTDA
CNPJ/CPF:44.488.259/0002-80 SETOR: 26-079-0207-000
ENDEREÇO: RUA BEIJA FLOR, N.º73 BAIRRO: MORADA DO SOL
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.744-616
ATIVIDADE: ARMAZENS GERAIS-EMISSAO DE WARRANT
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF:
_____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B9702235

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - VILLA JARDIM EVENTOS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 20 de novembro de 2023.

CONTRIBUINTE: VILLA JARDIM EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 52.898.710/0001-84 SETOR: 05-024-0500-000
ENDEREÇO: RUA GERVASIO MARQUES DA SILVEIRA, N.º1089 BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.742-278
ATIVIDADE: CASAS DE FESTAS E EVENTOS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:451925A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - ACADEMIA SPARTAN MBM LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, **29 de novembro 2023**.
CONTRIBUINTE : ACADEMIA SPARTAN MBM LTDA - ME
CNPJ/CPF:52.727.356/0001-25– SETOR:
ENDEREÇO: RUAAV. ENEAS Ferreira de Aguiar, nº 3234 - BAIRRO – Serra Negra
CIDADE : PATROCINIO – MG CEP: 38745-534
ATIVIDADE : ENSINO DE ESPORTES
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$501,60(quinhentos e um reais e sessenta centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei . Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EC057D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - CONDOMINIO RESIDENCIAL MUNDO NOVO

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, **29 de novembro 2023**.
CONTRIBUINTE : CONDOMINIO RESIDENCIAL MUNDO NOVO
CNPJ/CPF:52.713.158/0001-02– SETOR:
ENDEREÇO: RUA MAJOR ALVIM, nº 1306– BAIRRO – Marciano Brandao
CIDADE : PATROCINIO – MG CEP: 38740-466

ATIVIDADE : Condominio Prediais

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$501,60(quinhentos e um reais e sessenta centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei . Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DD20F656

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - CONDOMINIO RESIDENCIAL MUNDO NOVO

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, **29 de novembro 2023**.
CONTRIBUINTE : CONDOMINIO RESIDENCIAL MUNDO NOVO
CNPJ/CPF:52.713.158/0001-02– SETOR:
ENDEREÇO: RUA MAJOR ALVIM, nº 1306– BAIRRO – Marciano Brandao
CIDADE : PATROCINIO – MG CEP: 38740-466
ATIVIDADE : Condominio Prediais

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$501,60(quinhentos e um reais e sessenta centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei . Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BD0DE133

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - CK DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, **29 de novembro 2023**.
CONTRIBUINTE : CK DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
CNPJ/CPF:52.567.290/0001-53– SETOR:
ENDEREÇO: Av. Odir Aleixo , nº 1070– BAIRRO – Eneas Ferreira de Aguiar
CIDADE : PATROCINIO – MG CEP: 38741-078
ATIVIDADE : Bares e outros estabelecimento especializados em servir bebidas, sem entretenimento

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$501,60(quinhentos e um reais e sessenta centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei . Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____
CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:77440FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - R S BABY LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, **29 de novembro 2023**.
CONTRIBUINTE : R S BABY LTDA
CNPJ/CPF:52.400.542/0001-55 – SETOR:
ENDEREÇO: FrUA Governador Valadares, nº 1449, – BAIRRO – Centro l
CIDADE : PATROCINIO – MG CEP: 38740-058
ATIVIDADE : comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$501,60(quinhentos e um reais e sessenta centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____
CPF: _____
Cargo: _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:55519F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 602 - ADRIANO GILBERTO GROSSI

AUTO DE INFRAÇÃO nº 602

No dia 17/10/2023, constatei que **ADRIANO GILBERTO GROSSI** cadastrada(o) no **CPF/CNPJ** sob o nº **951.691.306-78** residente/situada na rua/Avenida AL DOS IPES Nº: 3945, bairro MORADA NOVA, CEP 38748-678, no município de PATROCINIO-MG, ***por estar infringindo o artigo 1º e 2º da lei 4.828/2016, no qual foi notificado no dia 16/08/2023 a providenciar a limpeza do lote de sua propriedade*** *que está localizado na Rua/Avenida* ***APARECIDA MENDES DOS REIS, SN*** *sob o cadastro de setor* ***48*** *quadra* ***7*** *lote(s)* ***83*** *e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na* ***notificação 1520.***
OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de **cinco dias**.

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C71C7F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 611 - CONSTRUTORA EDIFICAÇOES SANTA MARIA LTDA - ME

AUTO DE INFRAÇÃO nº 611

No dia 18/10/2023, constatei que **CONSTRUTORA EDIFICAÇOES SANTA MARIA LTDA - ME** cadastrada(o) no **CPF/CNPJ** sob o nº **12.694.107/0001-66** residente/situada na rua/Avenida AV DOS BALSAMOS Nº: 605, bairro MORADA NOVA, CEP 38748-636, no município de PATROCINIO-MG, ***por estar infringindo o artigo 1º e 2º da lei 4.828/2016, no qual foi notificado no dia 05/09/2023 a providenciar a limpeza do lote de sua propriedade*** *que está localizado na Rua/Avenida* ***JOAQUIM OTAVIO DE BRITO, SN*** *sob o cadastro de setor* ***17*** *quadra* ***13*** *lote(s)* ***332*** *e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na* ***notificação 1539.***
OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de **cinco dias**.

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:85640E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 612 - CONSTRUTORA EDIFICAÇOES SANTA MARIA LTDA - ME

AUTO DE INFRAÇÃO nº 612

No dia 18/10/2023, constatei que **CONSTRUTORA EDIFICAÇOES SANTA MARIA LTDA - ME** cadastrada(o) no **CPF/CNPJ** sob o nº **12.694.107/0001-66** residente/situada na rua/Avenida AV DOS BALSAMOS Nº: 605, bairro MORADA NOVA, CEP 38748-636, no município de PATROCINIO-MG, ***por estar infringindo o artigo 1º e 2º da lei 4.828/2016, no qual foi notificado no dia 05/09/2023 a providenciar a limpeza do lote de sua propriedade*** *que está localizado na Rua/Avenida* ***JOAQUIM OTAVIO DE BRITO, SN*** *sob o cadastro de setor* ***17*** *quadra* ***13*** *lote(s)* ***346*** *e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na* ***notificação 1540.***
OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de **cinco dias**.

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:426A23B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 038-2023

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o **1º Termo Aditivo** de prazo com **Vigência: 23/11/2023 a 23/05/2024** ao contrato **Nº 038/2023**, respaldado pelo resultado do Processo Administrativo nº **008/2023**, Tomada de Preço **003/2023**, cujo objeto é a execução em regime de empreitada do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIARIO NA ESCOLA MUNICIPAL TERTULIANA PARAGUASSU LOCALIZADA NO POVOADO DE ARAÇAJI MUNICIPIO DE PEDRA AZUL/MG DE ACORDO TERMO DE COMPROMISSO PAC/FNDE 205960/2013 RECURSO PROPRIO E FNDE,** empresas: **D.M.E CONSTRUTORA LTDA-ME** , **CNPJ n° 22.317.122/0001-49,** permanecendo as demais clausulas inalteradas.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:893AF03F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG, torna público que realizará Pregão Presencial 043/2023.Objeto: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresas, para a aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios para a composição da Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024. Data de abertura das propostas, dia 12/12/2023 às 8:00h. maiores informações pelo e-mail: licitacaopintopolis@yahoo.com

NALDENE CORDEIRO PINTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:4D6373A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL - TCCF N° 07/2023

Pelo presente instrumento a **FBC ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 33.438.430/0001-49, endereço de correspondência Avenida Dr. Otávio Soares, n. 108, sala 1001, Palmeiras, Ponte Nova/MG, responsável pelo empreendimento que irá se instalar na Avenida Francisco Pena, s/n, Ana Florência, Ponte Nova/MG, coordenadas geográficas Latitude: 20° 22' 42.00" S Longitude: 42° 50' 48.40" W, neste ato representada por Carlos Bartolomeu, inscrito no CPF sob o n. 181.561.506-00, doravante designado COMPROMITENTE, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Marina Rosa Godoi, sede localizada à Avenida Mário Martins de Freitas, n. 401, Guarapiranga, Ponte Nova/MG, resolvem firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FORESTAL - TCCF** nos termo da Lei Municipal n. 4.664/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO as determinações da Lei Municipal n. 4.664/2022, que altera as Leis Complementares Municipais nº 3.445/2010 e nº 4.088/2016, para estabelecer diretrizes quanto às delimitações das áreas não edificáveis e áreas de preservação permanente localizadas às margens dos corpos d'água em área urbana consolidada;

CONSIDERANDO que todo empreendedor que utilizar a redução prevista no artigo 8º-B da lei citada acima deverá realizar compensação ambiental assegurada por meio TCCF (Termo de Compromisso de Compensação Florestal);

CONSIDERANDO todas as informações contidas no protocolo realizado pela plataforma 1Doc, em trâmite na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM sob o n. 373/2023;

CONSIDERANDO a proposta de compensação florestal apresentada pelo COMPROMITENTE, sendo a área total da compensação medindo 26.754,06m².

Ante ao exposto, as partes resolvem firmar o seguinte Termo de Compromisso de Compensação Florestal, com força de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5°, §6º da Lei Federal n. 7.347/85 e do artigo784, inciso IX, do Código de Processo Civil/2015, observadas as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO DO COMPROMISSO

Constitui objeto deste instrumento o estabelecimento de condições e prazos para execução da Compensação Florestal prevista na Lei Municipal n. 4.664/2022, em decorrência de empreendimento de responsabilidade da empresa **FBC ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA,** de acordo com o cronograma de execução constante da CLÁUSULA SEGUNDA.

CLÁUSULA 2ª – OBRIGAÇÕES DOS COMPROMITENTES

Pelo presente, o COMPROMITENTE compromete-se, perante à SEMAM, a executar as medidas e condicionantes técnicas necessárias descritas abaixo, observando, rigorosamente, os prazos e condições assinalados no cronograma a seguir estabelecido, sob pena de sofrer outras sanções:

ITEM COMPROMISSO PRAZO

1. Elaborar Projeto Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF e cronograma de execução. Apresentar à SEMAM acompanhado de ART. 15 (quinze) dias - Contados da indicação da área pela SEMAM.
2. Executar o PTRF conforme cronograma nele especificado e apresentar relatório fotográfico (colorido) à SEMAM comprovando a execução. 30 (trinta) dias após o plantio e/ou finalização da execução.
3. Apresentar relatório fotográfico (colorido) de acompanhamento periódico da execução, monitoramento e manutenção das mudas plantadas (inclusive a substituição de mudas que venham a morrer), pelo período de 2 (dois) anos. Semestral – Contados após comprovação da execução do PTRF.
4. Respeitar a faixa mínima não edificável e de preservação permanente de 5 (cinco) metros, a contar da borda da calha do leito regular do curso d'água, sendo vedada qualquer tipo de Intervenção Ambiental na mesma. Permanentemente.
5. Deverá realizar o cercamento das confrontações mediante uso de materiais ou métodos que garantam a regeneração natural da área de proteção e não criem barreiras à fluidez dos cursos d'água no período de leito maior sazonal. Permanentemente.
6. A faixa mínima de 5 (cinco) metros (não edificável e de preservação permanente) não poderão ser aterradas, niveladas ou sofrer intervenções de forma a criar empecilhos ou barreiras à fluidez dos cursos d'água, no período de leito maior sazonal. Permanentemente.
7. Cumprir fiel e integralmente todas as exigências, restrições e recomendações constantes neste Termo de Compromisso de Compensação Florestal, dentro dos prazos estabelecidos, adotando corretamente as medidas técnicas necessárias, cujo acompanhamento será executado pelos técnicos e fiscais do órgão ambiental. Durante a vigência do TCCF.

CLÁUSULA 3ª – OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

a) Indicar a área onde será realizada a Compensação Florestal em arquivo KML. **Prazo:** até 30 (trinta) dias após assinatura do presente Termo.

b) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelos COMPROMITENTES no presente termo. **Prazo:** ao longo da vigência do termo.

c) Publicar o presente Termo de Compromisso de Compensação Florestal no diário oficial do Município e na forma do artigo 22, §12, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 4.088, de 22.12.2016. **Prazo:** Imediatamente após assinatura.

CLÁUSULA 4ª – Em caso de descumprimento de qualquer das condições acordadas no presente Termo de Compromisso de Compensação Ambiental, serão aplicadas as sanções previstas na legislação ambiental, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA 5ª – Os prazos estabelecidos para cumprimento pelo COMPROMITENTE, constante deste Termo de Compromisso de Compensação Florestal, poderão ser prorrogados ou reprogramados quando demonstrado por ele a ocorrência de fato superveniente que inviabilize o seu atendimento, a ser aprovado pela SEMAM.

CLÁUSULA 6ª - *As Partes se isentam, reciprocamente, de toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou de qualquer outra natureza, embora não especificada, devida em decorrência, direta ou indireta, para com o pessoal da Parte que vier a ser contratado e/ou designado para atender o objeto do presente Termo, não tendo os servidores/empregados de uma Parte qualquer vínculo empregatício com a outra Parte.*

CLÁUSULA 7ª – O Foro competente para dirimir dúvidas decorrentes deste instrumento e não resolvidas administrativamente é o da Comarca de Ponte Nova/MG.

Por estarem de comum acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, as partes assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL - TCCF**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Ponte Nova/MG, 27 de novembro de 2023.

FBC ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
Compromitente - Responsável Pelo Empreendimento

MARINA ROSA GODOI
Secretária Municipal de Meio Ambiente

_____
Lorena Alves Costa Ferreira
Testemunha 1

_____
Testemunha 2

IMPORTANTE

Qualquer fato/acontecimento no empreendimento que cause degradação ao meio ambiente deverá ser imediatamente comunicado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, inclusive as medidas de mitigação adotadas. A comunicação ao órgão ambiental municipal não exclui a obrigação do responsável legal de comunicar a outras entidades, nos termos da legislação estadual e nacional vigentes.

Publicado por:
Lorena Alves Costa Ferreira
Código Identificador:772CA4E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO

Extrato do Termo de Fomento n° 073/2023. TERMO DE FOMENTO N° 073/2023, decorrente do Edital 001/2023 do Funda da Infância e do Adolescente que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA VIVER COM ARTE. Objeto: Transferir recursos originado do Fundo da Infância e Adolescente no valor de R$75.0000 (setenta e nove mil reais), tendo por objetivo proporcionar a inserção de crianças e adolescentes em atividades artística de dança, teatro música, artesanato, capoeira e desenho, fazendo com que os beneficiários possam desenvolver suas habilidades, explorar sua criatividade, além de promover a inclusão social e o bem estar dos participantes. A íntegra do Termo de Fomento n° 073/2023 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Ponte Nova, 29 de novembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:EC273636

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO

Extrato do Termo de Fomento n° 074/2023. TERMO DE FOMENTO N° 074/2023, decorrente do Edital 001/2023 do Funda da Infância e do Adolescente que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG e a organização da sociedade civil CIRCUITO DO BEM. Objeto: Transferir recursos originado do Fundo da Infância e Adolescente no valor de R$69.984,00 (sessenta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais), tendo por objetivo o enfrentamento ao uso de drogas licitas e ilícitas por crianças e adolescentes; incentivo á profissionalização, que possibitem a aprendizagem e a inserção do adolescente no mercado de trabalho. A íntegra do Termo de Fomento n° 074/2023 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Ponte Nova, 29 de novembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:1A4A25B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO

Extrato do Termo de Fomento n° 075/2023. TERMO DE FOMENTO N° 075/2023, decorrente do Edital 001/2023 do Funda da Infância e do Adolescente que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DA COMUNIDADE DO BAIRRO DE FÁTIMA E TERRITÓRIO. Objeto: Transferir recursos originado do Fundo da Infância e Adolescente no valor de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), tendo por objetivo o caráter educacional, sociocultural, desportivo, de saúde, de estudo e pesquisa, na Comunidade Quilombola do Bairro de Fátima. A íntegra do Termo de Fomento n° 075/2023 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Ponte Nova, 29 de novembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:A3C7C6AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO

Extrato do Termo de Fomento n° 076/2023. TERMO DE FOMENTO N° 076/2023, decorrente do Edital 001/2023 do Funda da Infância e do Adolescente que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS. Objeto: Transferir recursos originado do Fundo da Infância e Adolescente no valor de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), tendo por objetivo promover a inclusão com mudanças positivas a nível físico, mental, social e emocional das pessoas com deficiência e a capoeira é favorecer a coordenação motora, o campo visual, a criatividade, autonomia , automatização de movimentos e educar as crianças na administração do tempo e espaço dentro de um movimento. A íntegra do Termo de Fomento n° 076/2023 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Ponte Nova, 29 de novembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:B7199105

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO

Extrato do Termo de Fomento n° 077/2023. TERMO DE FOMENTO N° 077/2023, decorrente do Edital 001/2023 do Funda da Infância e do Adolescente que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG e a organização da sociedade civil CENTRO DE EQUOTERAPIA ANIMAL AMIGO. Objeto: Transferir recursos originado do Fundo da Infância e Adolescente no valor de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), tendo por objetivo o atendimento crianças de 2 (dois) a 13 (treze) anos que necessitam de cuidados especiais consequentes de abuso físico, emocional e/ou sexual, promovendo o desenvolvimento psicomotor, cognitivo, social e afetivo dos indivíduos que necessitam destes cuidados. A íntegra do Termo de Fomento n° 077/2023 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Ponte Nova, 29 de novembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:46E96F11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO

Extrato do Termo de Fomento n° 078/2023. TERMO DE FOMENTO N° 078/2023, decorrente do Edital 001/2023 do Funda da Infância e do Adolescente que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA. Objeto: Transferir recursos originado do Fundo da Infância e Adolescente no valor de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), tendo por objetivo garantir ações para o resgate da convivência familiar a comunitária, com vista na prevenção de risco e vulnerabilidade social. A íntegra do Termo de Fomento n° 078/2023 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Ponte Nova, 29 de novembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:F2E41197

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO

Extrato do Termo de Fomento n° 079/2023. TERMO DE FOMENTO N° 079/2023, decorrente do Edital 001/2023 do Funda da Infância e do Adolescente que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG e a organização da sociedade civil FUNDAÇÃO MENINO JESUS. Objeto: Transferir recursos originado do Fundo da Infância e Adolescente no valor de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), tendo por objetivo acolher, conhecer os adolescentes e prepará-los para os desafios do mundo do trabalho a partir da música, por meio de desenvolvimento de competências e habilidades essenciais, beneficiando o processo de promoção e integração ao mundo de trabalho. A íntegra do Termo de Fomento n° 079/2023 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Ponte Nova, 29 de novembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:C4BFD417

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO Nº 016/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Extrato de Termo de Credenciamento. Processo Nº 016/2023 Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: Contratação de artistas nas seguintes categorias: cantor solo, banda, DJ e locutor de eventos para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova. Credenciados: Termo de Credenciamento 066/2023 - JOAO ALVES COSTA, CPF Nº 207.314.506-04, valor unitário: R$ 1.500,00; Dotação: Órgão 02, Unidade 11, Função Programática 13.695.0041.2182.3.3.90.36.00 Ficha Nº 697; Órgão 02, Unidade 11, Função Programática 13.695.0041.2182.3.3.90.39.00 Ficha Nº 698.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:71E85BBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rubim/MG torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023 - Tipo Menor Preço por Item, para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (CONSUMO E PERMANENTE) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A abertura será às 08h00min do dia 14/12/2023 no endereço eletrônico: https://bnc.org.br, o edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.rubim.mg.gov.br e https://bnc.org.br/editais/ Maiores informações pelo telefone: (33) 3746-1034.

GÉSSICA FERREIRA CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:FD25D6DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2023.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 13/11/2023, foi adjudicado o objeto da Dispensa de Licitação n. 008/2023 – À Apta Assessora e Consultoria Eireli, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:AE751809

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 201/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, elaboração, aplicação, correção e execução de processo de escolha dos gestores escolares para a função de diretor escolar das unidades municipais de ensino por meio de avaliação teórica. – Contratada: Apta Assessora e Consultoria Eireli – Valor: R$17.500,00 – Vigência: 13/11/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:15BF38C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 005/2023.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 29/11/2023, foi adjudicado o objeto da Licitação Modalidade Carta Convite n. 005/2023 – À Bruno Eliel de Araújo, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:0673AD03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 202/2023.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de engenharia, objetivando a requalificação da Praça Dr. Helvécio Torres da Cunha e Tristão da Cunha e Tristão da Cunha no município de Santa Juliana – MG, tudo em conformidade com os projetos básicos, planilha de quantitativos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, constantes dos anexos I, II, III e IV. – Contratada: Bruno

Eliel de Araújo – Valor: R$213.499,85 – Vigência: 29/11/2023 a 29/02/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:5C0FDD14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 006/2023.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 29/11/2023, foi adjudicado o objeto da Licitação Modalidade Carta Convite n. 006/2023 – À Coeme – Construções e Estruturas Metálicas – Eireli, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:203F1F66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 203/2023.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de engenharia, objetivando a implantação de ponte mista no município de Santa Juliana – MG, tudo em conformidade com os projetos básicos, planilha de quantitativos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, constantes dos anexos I, II, III e IV. – Contratada: Coeme – Construções e Estruturas Metálicas – Eireli – Valor: R$183.143,65 – Vigência: 29/11/2023 a 29/02/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:34281B0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x as empresas IDEAL PAPELARIA E UTILIDADES LTDA, PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, EDUARDO PRATA DE LACERDA, RICO ESPORTES LTDA, IARA VIEIRA MARTINS MEIRELES ME.

Processo de Licitação Nº 93/2023
Pregão Eletrônico nº 36/2023

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICO, PREMIAÇÃO ESPORTIVO, MOBILIÁRIO E GRÁFICO, COM OBJETIVO DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	**Nº DA ATA**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
IDEAL PAPELARIA E UTILIDADES LTDA	97/2023	R$ 5.936,40
PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	98/2023	R$ 30.878,50
ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	100/2023	R$ 19.822,20
IARA VIEIRA MARTINS MEIRELES ME	102/2023	R$ 33.200,00
EDUARDO PRATA DE LACERDA	103/2023	R$ 54.899,30
RICO ESPORTES LTDA	106/2023	R$ 7.553,50

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 29 de novembro de 2023.

JOSE CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:6E3673BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x a empresa MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME.

Processo de Licitação Nº 93/2023
Pregão Eletrônico nº 36/2023

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICO, PREMIAÇÃO ESPORTIVO, MOBILIÁRIO E GRÁFICO, COM OBJETIVO DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	**Nº DA ATA**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME	108/2023	R$ 28.603,50

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 29 de novembro de 2023.

JOSE CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:DA590BC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO PRIMEIRO TERMO ADITIVO do PROCESSO LICITATÓRIO nº 077/2023 – PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2023, sob o termo de n° 110/2023. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e a empresa ELIZETE MENDES DA SLVA FERREIRA, CNPJ: 45.110.118/0001-00. Fica ajustado através de reequilíbrioeconômico financeiro o item marmitex em 20,00 %, o valor unitáriode aquisição, passando de R$ 12,50, para R$ 15,00 a partirda data desta publicação. As demais cláusulas permanecem inalteradas. São

Pedro dos Ferros/MG, 29 de novembro de 2023.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A35831DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS CANCELAMENTO DO LOTE 13 (QUADRO BRANCO)- REGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 027/2023

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM NO INSTRUMENTO CONVICATÓRIO (EDITAL) - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 027/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 135/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS REQUISITANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS. Por meio do presente tornamos público que após avaliação e apreciação da administração a mesma resolve cancelar o lote 13 (QUADRO BRANCO) devido do mesmo apresentar inconsistências em sua descrição e não haver objetividades apontadas quanto os descritivos e exigências de certificações, os demais lotes que fazem parte do edital se mantém como objeto de disputa, mantendo a data do certame como consta no instrumento EDITAL na data do dia 01 de dezembro de 2023 às 13:00. Pregoeiro Oficial Rodrigo Ribeiro de Oliveira. São Pedro dos Ferros/MG, 29 de novembro de 2023.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:2A098420

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 126/2022 E 127/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 126/2022 e 127/2022 do Processo Licitatório nº 154/2022, Credenciamento nº 013/2022. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e as empresas GOMES E SABIDO LTDA, CNPJ sob o nº 07.272.947/0001-09 e FELIPE TRIANI GERALDO – ME, CNPJ: 11.926.750/0001-05. Com fulcro, na lei 8.666/93 e na clausula 3ª (terceira) do contrato originário fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato até 25 de novembro de 2024 a contar da data do dia 26 de novembro de 2023. As demais cláusulas permanecem inalteradas. São Pedro dos Ferros/MG, 24 de novembro de 2023 . Pregoeiro Oficial Rodrigo Ribeiro de Oliveira, Newton Gabriel Avelar, Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:84C95C2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresa: JOSE CARLOS LOPES 89433440668, CNPJ: 44.732.892/0001-90, vencedora de todos os itens, perfazendo o valor final de R$ 77.705,00 (setenta e sete mil e setecentos e cinco reais), foi vencedor do PROCESSO LICITATÓRIO nº 131/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 025/2023, autuado em 31 de outubro de 2023, com a realização do julgamento das propostas no dia 21 de novembro de 2023, homologado dia 28 de novembro de 2023, razão pela qual será firmado o ATA para registro de preço para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de Serviços de Propaganda Volante . São Pedro dos Ferros-MG, 28 de novembro de 2023,

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA,
Pregoeiro Oficial -

NEWTON GABRIEL AVELAR.
Prefeito -

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:7CCCD7F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO N° 139/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato Ata Registro de Preço n° 139/2023, PROCESSO LICITATÓRIO nº 131/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 025/2023, OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de Serviços de Propaganda Volante . Ata na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA,
Pregoeiro Oficial .

São Pedro dos Ferros/MG, 28 de novembro de 2023.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:8E62D7C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PRORROGAÇÃO PARA CREDENCIAMETO – CREDENCIAMENTO N° 014/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 132/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – PRORROGAÇÃO PARA CREDENCIAMETO – Credenciamento n° 014/2023 – Processo Licitatório n° 132/2023. A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros – MG, comunica que esta prorrogado o prazo para credenciamento para o objeto: Credenciamento de estabelecimentos prestadores de serviços de fisioterapia, de forma complementar ao sistema municipal de saúde, sob o regime de credenciamento, compreendendo o tratamento fisioterápico em que o paciente necessitar conforme patologia e após avaliação do mesmo, tendo prioridade as gestantes, crianças, adolescentes, idosos, pacientes crônicos e pacientes em situação de vulnerabilidade ou de urgência, pelo periodo de 15 dias. Portando o novo período compreendido para credenciamento da data do dia 08/11/2023 a 08/12/2023, para que haja a capitação de interessado visto a importancia do credenciamento. A entrega das documentações deverão ser feita na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, a Praça Prefeito Armando Rios, nº 186, Centro – São Pedro dos Ferros – MG. Informações (33) 33521286 – Ramal 027.

São pedro dos ferros-MG, 29 de novembro de 2023.

AGENTE DA CONTRATAÇÃO –
Rodrigo Ribeiro de Oliveira.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:25CA0EAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS DECRETO NO:00740 /2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SAO ROQUE DE MINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 1821 / 2022
CONSIDERANDO:
Decreto de abertura de crédito suplementar através anulação de dotação orçamentária com base na Lei

1821 autorizado pelo Poder Legislativo no ano de 2022. Para atender as necessidades do município.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA MUN.FAZ.PLANEJ.ADMINISTRAÇÃO
02.02.01 SECRETARIA MUN.FAZ.PLANEJ.ADMINISTRAÇÃO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0409 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0409.2011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO G
3.3.90.47.00 061 Obrigações Tributárias e Contributivas 1.693,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.693,00
02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.03.01 FUNDO MUNICIPAL SAUDE-RECURSOS PROPRIOS
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2022 MANUT AÇÕES ATENÇÃO BÁSICA E UNIDADES B
3.3.90.46.00 128 Auxílio-alimentação 150,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 150,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenç Média Alta Complex Amb Hospitalar
10.302.1005.2032 MANUT. SERVIÇOS HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.39.00 153 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 23.824,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 23.824,00
10.302.1005.2133 MANUT. CONSÓRCIO CINSC PIUMHI
3.3.93.39.00 166 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 87.402,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 87.402,00
10.302.1005.2138 MANUTENÇÃO TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO
3.3.90.93.00 173 Indenizações e Restituições 70,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 70,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.1001 Vigilância em Saúde
10.305.1001.2027 MANUT. SERVIÇOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGI
3.3.90.30.00 203 Material de Consumo 1.789,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.789,00
02.03.02 FUNDO MUNICIPAL SAUDE - RECURSOS SUS
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2114 BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV.
3.3.90.39.00 222 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 29.860,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 29.860,00
10.301.1003.2117 MANUT.PROGR. SAUDE EM CASA/COOFINANCIAM

3.3.90.30.00 233 Material de Consumo 5.495,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 5.495,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

10.302.1005 Atenç Média Alta Complex Amb Hospitalar
10.302.1005.2032 MANUT. SERVIÇOS HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.34.00 245 Outras Desp. Pes. Dec.Cont.Terceirização 26.976,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 26.976,00
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.04.01 FUNDO MUN.EDUCAÇÃO-RECURSOS PROPRIOS
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1211 Transporte Escolar
12.361.1211.2043 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE E
3.3.90.30.00 323 Material de Consumo 120,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 120,00
3.3.90.36.00 324 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 21.977,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 21.977,00
3.3.90.39.00 325 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 35.085,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 35.085,00
02.04.03 AÇÕES COMPLEMENTARES DE EDUCAÇÃO
12 Educacao
12.306 Alimentacao e Nutricao
12.306.0801 Educação (nutricional) Alimentar
12.306.0801.2058 MANUT.MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 417 Material de Consumo 1.995,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.995,00
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Escola para Todos
12.361.1201.2063 MANUT.COTA PARTE SALARIO EDUCAÇÃO-QESE
3.3.90.30.00 425 Material de Consumo 28.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 28.000,00
02.05 SECRETARIA ESP.CULT.LAZ.TUR.M.AMB.AGRIC
02.05.01 SECRETARIA ESP.CULT.LAZ.TUR.M.AMB.AGRIC
27 Desporto e Lazer
27.813 Lazer
27.813.2707 Lazer e Entretenimento
27.813.2707.2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER
3.3.90.30.00 529 Material de Consumo 70,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 70,00
02.06 SECRETARIA MUN.TRANSP.OBRAS PUBLICAS
02.06.01 SECRETARIA MUN.TRANSP. OBRAS PUBLICAS
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviario
26.782.2706 Estradas Vicinais
26.782.2706.2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES
3.3.90.30.00 582 Material de Consumo 81.710,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 81.710,00
3.3.90.93.00 586 Indenizações e Restituições 500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 500,00
02.07 SECRETARIA MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI
02.07.01 FUNDO MUN.ASSIST.SOCIAL-REC.PROPRIOS
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.122.0802.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCI

3.3.90.48.00 598 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 5.400,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.400,00
02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.03.02 FUNDO MUNICIPAL SAUDE - RECURSOS SUS
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2117 MANUT.PROGR. SAUDE EM CASA/COOFINANCIAM
3.3.90.46.00 653 Auxílio-alimentação 420,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 420,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.1001 Vigilância em Saúde
10.305.1001.2038 MANUT.SERV.PROM.VIGILANCIA SAUDE-ESTADO
3.3.90.46.00 656 Auxílio-alimentação 130,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 130,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenç Média Alta Complex Amb Hospitalar
10.302.1005.2114 BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV.
3.3.50.41.00 676 Contribuições 2.000,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 2.000,00
02.05 SECRETARIA ESP.CULT.LAZ.TUR.M.AMB.AGRIC
02.05.01 SECRETARIA ESP.CULT.LAZ.TUR.M.AMB.AGRIC
23 Comercio e Servicos

23.695 Turismo
23.695.2302 Desenvolvendo o Potencial Turistico
23.695.2302.2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO
3.3.50.41.00 684 Contribuições 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 364.666,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PODER EXECUTIVO
02.01 GABINETE PREFEITO E ASSESSORIA JURIDICA
02.01.01 GABINETE DO PREFEITO ASSESSORIA JURIDIC
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.1002 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMA
4.4.90.52.00 021 Equipamento e Material Permanente 220,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 220,00
04.122.0401.2003 MANUT.GABINETE E ASSESSORIA JURIDICA
3.3.90.33.00 028 Passagens e Despesas com Locomoção 11.693,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 11.693,00
3.3.90.39.00 031 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.175,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.175,00
04.122.0401.2162 CONV, SUBVENÇÕES, REPASSES, AUXÍLIOS, C
3.3.50.43.00 034 Subvenções Sociais 20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00
02.02 SECRETARIA MUN.FAZ.PLANEJ.ADMINISTRAÇÃO

02.02.01 SECRETARIA MUN.FAZ.PLANEJ.ADMINISTRAÇÃO
02 Judiciaria
02.061 Acao Judiciaria
02.061.0409 Melhoria da Gestão Pública
02.061.0409.2007 CUMPRIMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIÁRIAS
3.3.90.91.00 038 Sentenças Judiciais 67.400,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 67.400,00
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0409 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0409.2011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO G
3.1.90.04.00 050 Contratação por Tempo Determinado 1.875,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.875,00
3.3.90.39.00 059 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 12.170,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.170,00
28 Encargos Especiais
28.843 Servico da Divida Interna
28.843.0000 Encargos Especiais
28.843.0000.2018 MANUT.DIVIDAS E PARCELAMENTO DE DEBITOS
3.2.90.21.00 098 Juros Sobre Dívida Por Contrato 21.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 21.000,00
02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.03.01 FUNDO MUNICIPAL SAUDE-RECURSOS PROPRIOS
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenç Média Alta Complex Amb Hospitalar
10.302.1005.2032 MANUT. SERVIÇOS HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.93.00 156 Indenizações e Restituições 15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.000,00
02.03.02 FUNDO MUNICIPAL SAUDE - RECURSOS SUS
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.1122 ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO SISTEMA SAÚ
4.4.90.52.00 216 Equipamento e Material Permanente 490,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 490,00
10.301.1003.2114 BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV.
3.3.90.30.00 221 Material de Consumo 3.460,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 3.460,00
3.3.90.48.00 223 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 200,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 200,00
3.3.90.93.00 224 Indenizações e Restituições 1.000,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 1.000,00
10.301.1003.2115 ENFRENTAMENTO DE EMERG. EM SAÚDE PUB.
3.3.90.32.00 226 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 60,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 60,00
10.301.1003.2117 MANUT.PROGR. SAUDE EM CASA/COOFINANCIAM
3.1.90.11.00 229 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 4.000,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 4.000,00
3.1.90.13.00 230 Obrigações Patronais 15.000,00

1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 15.000,00
3.3.90.39.00 236 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00

1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 2.000,00
10.301.1003.2161 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA S
3.1.90.94.00 238 Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.495,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 1.495,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenç Média Alta Complex Amb Hospitalar
10.302.1005.2114 BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV.
3.1.90.04.00 248 Contratação por Tempo Determinado 2.000,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 2.000,00
3.3.90.30.00 250 Material de Consumo 20.000,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 20.000,00
10.303 Suporte Profilatico e Terapeutico
10.303.1004 Assistência Farmacêutica
10.303.1004.2036 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ASSISTÊNCIA FA
3.3.90.39.00 259 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 6.000,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 6.000,00
10.303.1004.2114 BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV.
3.3.90.30.00 260 Material de Consumo 5.200,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 5.200,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.1001 Vigilância em Saúde
10.305.1001.2038 MANUT.SERV.PROM.VIGILANCIA SAUDE-ESTADO
3.3.90.14.00 280 Diárias - Pessoal Civil 1.976,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 1.976,00
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.04.01 FUNDO MUN.EDUCAÇÃO-RECURSOS PROPRIOS
12 Educacao
12.365 Educacao Infantil
12.365.1205 Creche
12.365.1205.2044 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DA
3.3.90.30.00 334 Material de Consumo 1.210,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.210,00
3.3.90.39.00 336 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 16.335,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 16.335,00
02.04.03 AÇÕES COMPLEMENTARES DE EDUCAÇÃO
12 Educacao
12.306 Alimentacao e Nutricao
12.306.0801 Educação (nutricional) Alimentar
12.306.0801.2058 MANUT.MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 417 Material de Consumo 8.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 8.000,00
12.306.0801.2059 MANUT.MERENDA ESCOLAR - CRECHE
3.3.90.30.00 418 Material de Consumo 20.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 20.000,00
02.05 SECRETARIA ESP.CULT.LAZ.TUR.M.AMB.AGRIC

02.05.01 SECRETARIA ESP.CULT.LAZ.TUR.M.AMB.AGRIC
13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.1301 Vereda Cultural
13.392.1301.2078 APOIO FESTAS POP TRADICIONAIS MUNICÍPIO
3.3.90.39.00 464 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00

27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.2701 Esporte
27.812.2701.1030 CONSTR.AMPL.UNIDADES ESPORTIVAS
4.4.90.51.00 517 Obras e Instalações 5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00
02.06 SECRETARIA MUN.TRANSP.OBRAS PUBLICAS
02.06.01 SECRETARIA MUN.TRANSP. OBRAS PUBLICAS
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviario
26.782.2706 Estradas Vicinais
26.782.2706.2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES
3.3.90.48.00 585 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 11.460,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 11.460,00
99 Reserva de Contingencia
99.999 Reserva de Contingencia
99.999.9999 Reserva de Contingência
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00 587 Reserva Contingência ou Reserva do RPPS 67.247,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 67.247,00
02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.03.02 FUNDO MUNICIPAL SAUDE - RECURSOS SUS
10 Saude
10.303 Suporte Profilatico e Terapeutico
10.303.1004 Assistência Farmacêutica
10.303.1004.2036 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ASSISTÊNCIA FA
3.3.90.32.00 647 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 2.000,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 2.000,00
TOTAL: R$ 364.666,00
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua
publicação.

SAO ROQUE DE MINAS, 1 DE OUTUBRO DE 2023

ONÉSIO DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:32655C45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 072/2023.

O Município de São Roque de Minas/MG torna público a abertura do processo licitatório acima descrito, cujo objeto visa o **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Medicamentos de A-Z Constantes da Tabela CMED para Atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde (REMUME), Ordens Judiciais e Emergências do Município de São Roque de Minas/MG**, a ser realizado às **09:00 horas** do dia **12/12/2023**, na sede da Prefeitura Municipal.
São Roque de Minas, 29 de novembro de 2023.
ELIZIÉTE CAMILA DA CUNHA -
Pregoeira.

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:946E830D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 086 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE O USO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ELPÍDIO TEÓFILO DE CARVALHO E DO BARRACÃO DE EVENTOS, FIXA PREÇO PÚBLICO PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO POR PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DANIEL FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de fixação de valores para o uso do bem público adiante descrito.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º.A cobrança do preço público decorrente da utilização do Parque de Exposições Elpídio Teófilo de Carvalho e do barracão de eventos do parque de exposições, localizado à Rua Jurandir Moreira, nº. 15, Bairro Nossa Senhora Aparecida, por pessoas físicas ou jurídicas, obedecerá ao disposto neste regulamento e às disposições normativas fixadas pela área competente.

Art. 2º. Os valores devidos a título de preço público serão apurados e formalizados por lançamento pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

CAPÍTULO I
DA AUTORIZAÇÃO

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo expedir autorização para utilização do Parque de Exposições Elpídio Teófilo de Carvalho e do barracão de eventos do parque de exposições sob sua administração.

Parágrafo Único. O Parque de Exposições Elpídio Teófilo de Carvalho e do barracão de eventos do parque de exposições poderão ser utilizados para realização de eventos de curta duração, com caráter transitório, de cunho cultural, artístico, social, festivo, esportivo, cívico, gastronômico, publicitário, filantrópico ou religioso.

Art. 4º A autorização de que trata este Decreto será sempre remunerada mediante cobrança de preço público, exceto aquelas previstas no §2º deste artigo e no art. 11. do presente.

§ 1º. A autorização somente será concedida ao respectivo responsável após a apresentação do comprovante do recolhimento do preço público.
§ 2º. Excetua-se do disposto no caput deste artigo as campanhas apoiadas pelo Poder Público, desenvolvidas por instituições de natureza filantrópica ou beneficente, que atendam o interesse público, desde que a receita arrecadada seja destinada às atividades fins das mesmas instituições.

Art. 5º. Na hipótese da realização do evento ocorrer em desconformidade com a autorização expedida, a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, através de processo administrativo, lavrará Auto de Infração-AI, devendo o realizador ou organizador do evento efetuar o recolhimento da multa no prazo de

sete dias, contados a partir do recebimento do AI, conforme disposto no Termo de Autorização de Uso.

CAPÍTULO II
DO PREÇO PÚBLICO

Art. 6º. O Preço Público será cobrado e fixado pelo Valor de Referência do Município ou outro índice que venha a substitui-la, convertido em Reais (R$) no mês de pagamento.

Parágrafo Único. O preço público deverá ser recolhido previamente mediante emissão de guia junto ao Departamento de Tributos.

Art. 7º. Fica fixado o montante de:

Para utilização da área externa do Parque de Exposições Elpídio Teófilo de Carvalho: 45 (quarenta e cinco) VRM's (Valor de Referência do Município) por dia;
Para utilização do barracão de eventos do Parque de Exposições Elpídio Teófilo de Carvalho: 01 (um) VRM (Valor de Referência do Município) por dia.

§ 1º. Para fins de cobrança, será considerado "dia" aquele ou aqueles em que o evento for realizado, os dias de preparativos serão desconsiderados, portanto, não serão cobrados.
§ 2º. Para vistoria e responsabilização por possíveis danos, será considerado como primeiro dia a data de entrega das chaves e realização da vistoria prévia pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo juntamente com o interessado, e como último dia, o da devolução das chaves pelo interessado e vistoria de recebimento realizada pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

CAPÍTULO IV
DO REQUERIMENTO

Art. 8º. A pessoa física ou jurídica interessada em utilizar a área externa e/ou o barracão do Parque de Exposições Elpídio Teófilo de Carvalho de que trata este Decreto deverá apresentar requerimento junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, instruído com cópia da seguinte documentação:

I. no caso de pessoa física:
a) cédula de identidade - CIRGe CPF do requerente;
b) comprovante de residência (conta de água, luz, telefone);
c) data e horário da realização do evento;
d) descrição do evento a ser realizado; e
e) público estimado;
f) identificação do responsável técnico pelo sistema de segurança, quando a natureza do evento exigir;
g) Projeto Técnico, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, demonstrando qual a área pretendida, o local a ser usado e de que forma será montada e desmontada a estrutura física, os equipamentos necessários para a realização do evento e a estimativa de público utilizada nos dimensionamentos, quando a natureza do evento exigir; e
h) cronograma de prazo para montagem e desmontagem dos equipamentos e acessórios usados no evento, com a previsão dos horários para a realização destes serviços, quando a natureza do evento exigir.

II. no caso de pessoa jurídica:

a) estatuto ou contrato social e suas alterações devidamente registrado;
b) ata de posse ou de eleição da atual Diretoria, devidamente registrada;
c) CNPJ (pode ser obtida no site www.receita.fazenda.gov.br);
d) cédula de identidade - CIRGe CPF do representante legal;
e) data e horário da realização do evento;
f) descrição do evento a ser realizado; e
g) público estimado;
h) identificação do responsável técnico pelo sistema de segurança, quando a natureza do evento exigir;
i) Projeto Técnico, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, demonstrando qual a área pretendida, o local a ser usado e de que forma será montada e desmontada a estrutura física, os equipamentos necessários para a realização do evento e a estimativa de público utilizada nos dimensionamentos, quando a natureza do evento exigir;
j) cronograma de prazo para montagem e desmontagem dos equipamentos e acessórios usados no evento, com a previsão dos horários para a realização destes serviços, quando a natureza do evento exigir.

§ 1º Deferido o pedido, o interessado será convocado a firmar o Termo de Autorização de Uso, mediante recolhimento do valor correspondente ao preço público, através de boleto emitido pela Departamento de Tributos.
§ 2º Deferido o pedido, o interessado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo em um prazo máximo de 3 (três) dias de antecedência da realização do evento, sob pena de revogação da autorização concedida, os seguintes documentos:

I. Alvará para realização do evento;
II. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros - CLCB, se houver montagem de estruturas removíveis como palco, camarote, arquibancada e estande, nos termos das normas técnicas específicas.
§ 3º. Deferido o pedido, na data da entrega das chaves ao interessado, a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo deverá realizar vistoria prévia indicando os equipamentos constantes do local e seu estado de conservação, que deverá ser assinada pelo interessado.
§ 4º. Por ocasião do recebimento da devolução do local, a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo realizará a vistoria de recebimento na presença do interessado, e havendo constatação de irregularidades, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para o interessado realizar as reparações, sob pena de cobrança pela reposição dos valores despendidos para conserto ou reposição do dano.

CAPÍTULO V
DA MULTA

Art. 9º. Os eventos considerados irregulares, os realizados em desconformidade com a autorização concedida e os que causarem quaisquer danos ao patrimônio público, sujeitar-se-ão às penalidades e aplicação de multa de 1 (um) VRM (Valor de Referência do Município), acrescido do pagamento da despesas para reparos dos danos, conforme estipulado no Termo de Autorização de Uso.

Art. 10. É de inteira responsabilidade do requerente todo e qualquer dano causado ao Parque de Exposições Elpídio Teófilo de Carvalho sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

§ 1º. O disposto no caput deste artigo obedecerá ao processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura da notificação ou quando for o caso, de auto de infração.
§ 2º. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos no prazo máximo de sete dias corridos da data de recebimento do auto de infração, sob pena de ser inscrita em Dívida Ativa.
§ 3º. Fica assegurado ao realizador ou organizador do evento a plena garantia de defesa nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO V
DA REMISSÃO

Art. 11. Atendendo ao interesse público, o Chefe do Poder Executivo, mediante despacho fundamentado, poderá conceder remissão total ou parcial do preço público, quando se tratar de permissão, autorização, fruição de serviço ou comodidade pela União, pelo Estado, por seus órgãos, autarquias e entidades fundacionais ou, ainda, entidades e causas sem fins lucrativos, educacionais, representativas de classes, religiosas, assistenciais, beneficentes, culturais, filosóficas, recreativas, esportivas e representativas de bairros.

CAPÍTULO VI
DAS OBRIGAÇÕES DO REQUERENTE

Art. 12. Quando o uso do parque de exposições ou do barracão do parque de exposições se destinar a evento com cobrança de ingressos, sem prejuízo das demais providências cabíveis, fica o responsável pelo evento obrigado a manter no local:

I. Atendimento médico de urgência e emergência em pleno funcionamento durante todo o período de atividades;
II. Transporte específico para atendimento às ocorrências médicas e às possíveis remoções; e
III. Segurança privada garantindo a integridade e a segurança do público envolvido.

Art. 13. Deverá o responsável pelo evento comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros Militar e o Conselho Tutelar sobre a utilização do espaço, a data e o horário do evento, para que estes órgãos possam se programar quanto ao plantão de atendimento, caso seja necessária qualquer medida de urgência.

Art. 14. Fica proibido, sob as penas da lei civil e penal, qualquer utilização do espaço público para fins ilegais e/ou para a realização de atividades proibidas pela legislação eleitoral, de incitação às drogas e/ou à violência, de conteúdo pornográfico, de cunho racista, ou ainda que atente de qualquer forma contra a dignidade da pessoa humana.

Art. 15. Deverá o responsável pelo evento incumbir-se da limpeza das dependências pretendidas para utilização durante e após a realização do evento, comprometendo-se à entrega do espaço nas mesmas condições em que recebeu.

Art. 16. O responsável pelo evento autorizado, responderá civil e criminalmente, na forma da Lei, pela violação, destruição ou depredação do bem ou patrimônio público que ocorra durante o seu evento, no seu entorno, bem como por toda e qualquer informação falsa ou inexata prestada na solicitação de uso de bem público, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Art. 17. Será de inteira responsabilidade dos realizadores ou organizadores do evento a obtenção de licença do ECAD para utilização de obras intelectuais e artísticas na apresentação pública, bem como o recolhimento dos valores alusivos à direitos autorais.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18.A assinatura do Termo de Autorização de Uso, a comprovação do pagamento e /ou da concessão da remissão dos valores relativos ao preço público, bem como a apresentação dos documentos descritos no § 2º do art. 8 deste decreto, são condições indispensáveis para a efetiva autorização do evento.

Art. 19. O recolhimento do preço público não elide a responsabilidade dos realizadores ou organizadores do evento pelos danos que forem causados ao patrimônio público ou privado, inclusive dos veículos que utilizarem o estacionamento do Parque de Exposições Elpídio Teófilo de Carvalho, nem os desobriga das demais providências que lhes compete adotar perante os órgãos responsáveis.

Art. 20. Os realizadores ou organizadores do evento deverão, em até 24 (vinte e quatro) horas após sua realização ou outro horário estabelecido no termo de autorização, entregar as dependências utilizadas em perfeitas condições de uso, sob pena de aplicação de multa no valor que for estipulado no Termo de Autorização de Uso.

Art. 21. A autorização a ser emitida para uso do espaço público tem caráter precário e poderá ser suspensa ou cancelada em caso de interesse público justificado, sem qualquer direito a indenização.

Parágrafo Único. Caso a suspensão ou cancelamento se dê após o pagamento do preço público correspondente, poderá haver ressarcimento do valor mediante procedimento administrativo próprio ou o remanejamento de data para o evento.

Art. 22. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 107 de 30 de novembro 2022, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 29 de novembro de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:1178FBAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº. 1.319 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 01271/2022 DE 26/12/2022".

O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e ele, sancionou e promulgou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento fiscal do exercício financeiro de 2023, no valor total de 499.924,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e vinte e quatro reais) com a seguinte classificação:

020401 10 301 1003 1.039 INVESTIMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA
4490 52 Equipamento e Material Permanente DR 153 EMINVT 499.924,00

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para a abertura do referido crédito adicional suplementar, o excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino/MG, 28 de novembro de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:A98F0510

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL RETIFICADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL RETIFICADO. PROCESSO LICITATÓRIO 125/2023, PREGÃO PRESENCIAL 67/2023. Objeto: Registro de Preços para contratação de sonorização, trio elétrico, palcos, tendas, banheiros químicos, telão, painel de led e gerador e afins para realização das festividades do Município. Abertura: 14/12/2023 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:B7671C86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 16/2023. Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais de consumo, tais como: fraudas, suplementos alimentares e outros itens para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Início do Recebimento de propostas: 8:00 horas do dia 01/12/2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 8:00 horas do dia 14/12/2023. Edital disponível no sítios: https://www.sericita.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br. Informações/esclarecimentos através do endereço eletrônico: licitacao@sericita.mg.gov.br. Filipe Luan Barros Reis, Pregoeiro Municipal - Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:2BF80497

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. - RETIFICADO
PA Nº 032/2023
O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS – /MG, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, faz saber que estará realizando no dia 15 de Dezembro de 2023, às 09:00 horas, na plataforma BBMNET, Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2023, do Processo Administrativo nº 032/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a *Aquisição de Mobiliários e Equipamentos Permanentes destinados às escolas da rede municipal de ensino, conforme convênio de saída nº 1261001006/2023/SEE firmado entre este município e a Secretaria de Estado de Educação*. O edital poderá ser acessado no site www.pmsa.mg.gov.br, ou no endereço: Av. Rio Amazonas, 700 - centro. Serra dos Aimorés – Minas Gerais – 29/11/2023.

DENIZE LAGO PINTO SANTANA-
Pregoeira –

IRAN PACHECO CORDEIRO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:5A7CC80D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023
CONTRATANTE: Prefeitura do Município Serranópolis de Minas;
CONTRATADAS: ATA: 064/2023 - POLIGONO VEICULOS E PEÇAS LIMITADA – CNPJ: 19.122.936/0001-13 – R$ 279.600,00 (Duzentos e setenta e nove mil e seiscentos reais) – ATA 065/2023 - VOLARE VEICULOS LTDA – CNPJ: 16.865.089/0001-99 – R$ 1.000,000,00 (Um milhão de reais).
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS.
Serranópolis de Minas/MG, 21 de Novembro de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:969682D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 001-2023

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2023, TOMADA DE PREÇOS 008/2022
PRC. 140/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
CONTRATO Nº 001/2023, celebrado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG** e a Empresa **BRANIX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.253.900/0001-20** - Objeto: **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM PMF – PRÉ MISTURADO A FRIO, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 900195/2020/MDR/CAIXA, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE EDITAL - PRIMEIRO TERMO ADITIVO**: Fica **ADITIVADO POR 06 (SEIS) MESES,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas, 29 de Novembro de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:E966C719

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

A Presidente da Comissão de Licitação do município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela Portaria 045/2023, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Inexigibilidade, tipo Preço Médio – para **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM PADRE JULIANO MARIA NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2023 NO ENCERRAMENTO DA FESTA RELIGIOSA DE NOSSA SENHORA IMACULADA DA CONCEIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e normas específicas que integram este procedimento. Para maiores informações que julgarem necessárias serão fornecidas na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, ou pelo telefone (38) 3220-8620.

Serranópolis de Minas, 24 de Novembro de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Serranópolis de Minas – MG, 24 de Novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE!

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:64D0D525

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM PADRE JULIANO MARIA NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2023 NO ENCERRAMENTO DA FESTA RELIGIOSA DE NOSSA SENHORA IMACULADA DA CONCEIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS.
Nos termos da Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação conforme Art. 25, Inciso III, da mesma Lei, referente à contratação de Show Artístico Musical de banda de renome regional conforme descrito acima. Empresa Vencedora: **JULIANO DO NASCIMENTO LINO,** inscrita no CNPJ nº 28.215.196/0001-50, no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), na forma do parecer da assessoria jurídica desta data.

Serranópolis de Minas-MG, 25 de Novembro de 2023.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:E9F31493

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo nº 120/2023
Modalidade: Inexigibilidade nº 015/2023
Tipo: Preço Médio
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM PADRE JULIANO MARIA NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2023 NO ENCERRAMENTO DA FESTA RELIGIOSA DE NOSSA SENHORA IMACULADA DA CONCEIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS.
Nos termos da Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93, eu, MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS, Prefeito Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de minhas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico e considerando que a proposta apresentada no item que melhor atendeu aos interesses do município por ser inferior aos demais concorrentes na mesma categoria e especificação contidas em suas propostas da ***inexigibilidade Nº 015/2023*** , ADJUDICA o objeto do referido Processo Licitatório à Empresa: **JULIANO DO NASCIMENTO LINO.**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM PADRE JULIANO MARIA NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2023 NO ENCERRAMENTO DA FESTA RELIGIOSA DE NOSSA SENHORA IMACULADA DA CONCEIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS.	Show	01	8.000,00	8.000,00
VALOR TOTAL R$ 8.000,00					

Serranópolis de Minas-MG, 25 de Novembro de 2023.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:44BFA598

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 120/2023
Modalidade: Inexigibilidade nº 015/2023
Tipo: Preço Médio

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM PADRE JULIANO MARIA NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2023 NO ENCERRAMENTO DA FESTA RELIGIOSA DE NOSSA SENHORA IMACULADA DA CONCEIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS.
Nos termos da Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93, HOMOLOGO para os devidos e legais efeitos, o Processo Licitatório 120/2023, modalidade inexigibilidade Nº 015/2023, desta municipalidade, o objeto à Empresa Vencedora: **JULIANO DO NASCIMENTO LINO.**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM PADRE JULIANO MARIA NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2023 NO ENCERRAMENTO DA FESTA RELIGIOSA DE NOSSA SENHORA IMACULADA DA CONCEIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS	Show	01	8.000,00	8.000,00
VALOR TOTAL R$ 8.000,00					

Serranópolis de Minas-MG, 25 de Novembro de 2023.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:2957E0AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 120/2023

Processo nº 015/2023

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG
CNPJ: 01.612.501/0001-91

Empresa:

Razão Social/Nome Fornecedor	CNPJ	Valor Total R$
JULIANO DO NASCIMENTO LINO	28.215.196/0001-50	8.000,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM PADRE JULIANO MARIA NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2023 NO ENCERRAMENTO DA FESTA RELIGIOSA DE NOSSA SENHORA IMACULADA DA CONCEIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS.
Validade: Até a execução total do objeto.
Data da Assinatura: 29 de novembro de 2023.

Serranópolis de Minas, 29 de novembro de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:8AADE04C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 008/2023, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO HOTEL, POUSADAS, LOCALIZADOS

NO MUNICÍPIO DE SETUBINHA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE SETUBINHA, TÉCNICOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, ENTRE OUTROS DEVIDAMENTE ENCAMINHADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL. DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA,83 – CENTRO, CEP 39.688-000 OU PELO TELEFONE (33)3514-9213 OU PELO E-MAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:1E5C89BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-168, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Administrativo Disciplinar – **PAD 319/2023** de 26 de setembro de 2023, para apurar a conduta da servidora Jaaziel Moreira Santos,
CONSIDERANDO o disposto no **Art. 168** da Lei 719/93, que trata da prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias exigirem,

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar o prazo, por mais **60 (sessenta) dias**, para a término dos trabalhos do **PAD 319/2023**, de 26 de setembro de 2023, para conclusão dos fatos apresentados.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de novembro de 2023.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 29 de novembro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de
Administração e Recursos humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:C4716E7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-169, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Administrativo Disciplinar – **PAD 320/2023** de 26 de setembro de 2023, para apurar a conduta da servidora **LORRANE KETLEM DOS SANTOS**,
CONSIDERANDO o disposto no **Art. 168** da Lei 719/93, que trata da prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias exigirem,

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar o prazo, por mais **60 (sessenta) dias**, para a término dos trabalhos do **PAD 320/2023**, de 26 de setembro de 2023, para conclusão dos fatos apresentados.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de novembro de 2023.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 29 de novembro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de
Administração e Recursos humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:154EEA2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-170, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

DESCLASSIFICA CANDIDATO QUE MENCIONA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a realização do Concurso Público 01/2019, homologado por meio do Decreto Municipal nº 2.246, de 23 de janeiro de 2020, modificado pelo Decreto Municipal nº 2.765, de 12 de janeiro de 2022, realizado pela COTEC para provimento de cargos efetivos no âmbito do Município de Taiobeiras,

RESOLVE:

Art. 1°. Desclassificar os candidatos relacionados abaixo do Concurso Público Edital 01/2019, pelos motivos que se seguem.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE SEARH-082/2023, DE 14/11/2023			
CPF	**CANDIDATO**	**CARGO**	**MOTIVO DESCLASSIFICAÇÃO**
035.6xx.x	NORMA SOUZA PRATES	SERVENTE ESCOLAR	Declarou desistência através da apresentação de termo específico datado de 16/11/2023.
123.7xx.x	LETICIA PEREIRA MENDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III	Declarou desistência através da apresentação de termo específico datado de 16/11/2023.
128.9xx.x	RAFAEL BATISTA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III	Declarou desistência através da apresentação de termo específico datado de 17/11/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 29 de novembro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:3DBDE862

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0143/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES-MG, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, VEM TORNAR PÚBLICO, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, **Eventual e futura aquisição de gerador de energia com instalação**, na modalidade Pregão por meio do Sistema de Registro de Preços, de

acordo com as especificações e quantidades estimadas, constantes do ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 106/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023.
TIPO: MENOR PREÇO.
JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA DE ABERTURA: **13 de DEZEMBRO de 2023.**

HORÁRIO: 08:00 horas.

SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.tiradentes.pregaonet.com.br.
MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3355-1412/2042; www.tiradentes.mg.gov.br.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:F16F931E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
RESOLUÇÃO Nº 007-2023 - CMS

RESOLUÇÃO CMS/TIRADENTES Nº 007/2023

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1610 de 28/08/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142/90, e ainda, considerando o seu espaço de atuação junto ao Sistema Único de Saúde. No devido cumprimento à Constituição Federal, no título VIII, capítulo II, seção II, da Saúde;
CONSIDERANDO a Lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela união, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de Saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a Saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das leis nrs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Ata da reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 05/07/2023.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar os planos de trabalho para execução da Resolução Estadual n°7.750/2021 que concede recurso financeiro ao Fundo Municipal de Saúde para a compra de 01veiculo de transporte sanitário FES Ambulância tipo A simples remoção – tipo furgão e a Resolução Estadual nº 7.791/2021 que concede recurso financeiro ao Fundo Municipal de Saúde para a compra de 01 veículo de transporte sanitário eletivo, com acessibilidade para cadeirante e capacidade mínima de 10 lugares.
Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Tiradentes-MG, 22 de setembro de 2023.

SUELLEN MARINA RIBEIRO SOTTANI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ALEX GORDIANO BARBOSA
Secretário do Conselho Municipal de Saúde

O prefeito Municipal, dando cumprimento ao que determina o inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução do Conselho Nacional de Saúde – CNS nº 453/2012 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde sancionado pela Lei Municipal Nº 902 datada de 02/03/1993, e alterada pela Lei Municipal nº 1610 datada de 28/08/2000, aprovada na Ata 010/2023 da reunião ordinária datada de 11/09/2023, homologada a presente Resolução dando-lhe publicidade através de publicidade no Jornal Oficial do Município de Tiradentes.

ESTA RESOLUÇÃO FOI HOMOLOGADA PELO PREFEITO DE TIRADENTES EM 26/09/2023

Publicado por:
Edna de Souza
Código Identificador:7FF375D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
RESOLUÇÃO Nº 008-2023 - CMS

RESOLUÇÃO CMS/TIRADENTES Nº 008/2023

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1610 de 28/08/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142/90, e ainda, considerando o seu espaço de atuação junto ao Sistema Único de Saúde. No devido cumprimento à Constituição Federal, no título VIII, capítulo II, seção II, da Saúde;
CONSIDERANDO a Lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela união, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de Saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a Saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das leis nrs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Ata da reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 05/07/2023.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar os planos de trabalho para execução da Resolução Estadual n°8.686/2023 que concede recurso financeiro no valor de R$83.953,00 (Oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais) ao Fundo Municipal de Saúde para a compra de 01veiculo de passeio com 5 lugares para transporte da equipe de atenção primária à saúde, Resolução Estadual n• 8.095/2022 que concede recurso financeiro no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ao Fundo Municipal de Saúde para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e a Resolução Estadual 7.857/2021, que concede ao município recurso financeiro no valor de R$410.905,00 (quatrocentos e dez mil, novecentos e cinco reais) para manutenção das ações e serviços de saúde, no âmbito da atenção primária de saúde (APS) para apoio multiprofissional.
Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Tiradentes-MG, 22 de setembro de 2023.

Suellen Marina Ribeiro Sottani Alex Gordiano Barbosa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Secretário do Conselho Municipal de Saúde

O prefeito Municipal, dando cumprimento ao que determina o inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução do Conselho Nacional de Saúde – CNS nº 453/2012 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde sancionado pela Lei Municipal Nº 902 datada de 02/03/1993, e alterada pela Lei Municipal nº 1610 datada de 28/08/2000, aprovada na Ata 010/2023 da reunião ordinária datada de 11/09/2023, homologada a presente Resolução dando-lhe publicidade através de publicidade no Jornal Oficial do Município de Tiradentes.

ESTA RESOLUÇÃO FOI HOMOLOGADA PELO PREFEITO DE TIRADENTES EM 26/09/2023

Publicado por:
Edna de Souza
Código Identificador:AEFAD352

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
RESOLUÇÃO Nº 009-2023 - CMS

RESOLUÇÃO CMS/TIRADENTES Nº 009/2023

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1610 de 28/08/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142/90, e ainda, considerando o seu espaço de atuação junto ao Sistema Único de Saúde. No devido cumprimento à Constituição Federal, no título VIII, capítulo II, seção II, da Saúde;
CONSIDERANDO a Lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela união, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de Saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a Saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das leis nrs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Ata da reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 05/07/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar os planos de trabalho para execução da Resolução Estadual nº 7.553/2021 que concede recurso financeiro no valor de R$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) ao Fundo Municipal de Saúde para reforço do custeio das ações e serviços de saúde – Estruturação da Atenção Primária à Saúde, Resolução Estadual nº 7.555/2021 que concede recurso financeiro no valor de R$100.000,00 (cem mil Reais) ao Fundo Municipal de Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde – Estruturação Primária à Saúde e a Resolução Estadual 7.756/2021, que concede ao município recurso financeiro no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil Reais) para aquisição de equipamentos materiais permanentes para estabelecimentos de saúde – Estruturação Primária à Saúde.
Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Tiradentes-MG, 22 de setembro de 2023.

SUELLEN MARINA RIBEIRO SOTTANI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ALEX GORDIANO BARBOSA
Secretário do Conselho Municipal de Saúde

O prefeito Municipal, dando cumprimento ao que determina o inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução do Conselho Nacional de Saúde – CNS nº 453/2012 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde sancionado pela Lei Municipal Nº 902 datada de 02/03/1993, e alterada pela Lei Municipal nº 1610 datada de 28/08/2000, aprovada na Ata 010/2023 da reunião ordinária datada de 11/09/2023, homologada a presente Resolução dando-lhe publicidade através de publicidade no Jornal Oficial do Município de Tiradentes.

ESTA RESOLUÇÃO FOI HOMOLOGADA PELO PREFEITO DE TIRADENTES EM 26/09/2023

Publicado por:
Edna de Souza
Código Identificador:466ECF62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
MUNICÍPIO DE TURVOLANDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 196/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2023.

O Município de Turvolândia (Prefeitura), torna público a abertura de procedimento licitatório, para a Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de óculos visando atender a demanda necessária dos pacientes usuários do sus na unidade básica de saúde Dr. José Leal Domingues no Municipio de Turvolandia**/MG**. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio de segunda a sexta feiras, no horário das 09h às 17h, na sala de licitações localizada na Praça Dom Otávio, nº. 240 - Bairro centro - Turvolândia/MG. A abertura será às 10:00h do dia 13 de Dezembro de 2023, quando serão recebidos os envelopes de propostas, habilitação e credenciamento dos representantes das empresas interessadas. Mais informações pelo telefone (35) 3242 1174, Site www.turvolandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitaturvolandia@gmail.com,

Turvolândia, 29 de Novembro de 2023

PAULA GERÔNIMA PEREIRA –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Paula Gerônima Pereira
Código Identificador:6EA0276F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de Urucânia/MG, através de sua Coordenadoria Municipal de Licitações, torna à público a abertura do Processo Licitatório no105/2023, Pregão nº 059/2023. Objeto: Contratação de empresa **para a prestação** de serviços de locação de impressoras (outsourcing)**,** conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinado ao atendimento das necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Urucânia/MG. Entrega dos envelopes/Abertura/Credenciamento: 13/12/2023, às 09:00 horas. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: www.urucania.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura. Urucânia/MG, 29 de novembro de 2023.

ELAYNE CRISTINA GONÇALVES -
Coordenadora Municipal de Licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de Urucânia/MG, através de sua Coordenadoria Municipal de Licitações, torna à público a abertura do Processo Licitatório no106/2023, Pregão nº 060/2023. Objeto: Contratação de empresa **para a prestação de serviços de consultoria em tecnologia de informação com ênfase em Saúde Pública, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia-MG**. Entrega dos envelopes/Abertura/Credenciamento: 13/12/2023, às 14:00 horas. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: www.urucania.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura. Urucânia/MG, 29 de novembro de 2023.

ELAYNE CRISTINA GONÇALVES -
Coordenadora Municipal de Licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de Urucânia/MG, através de sua Coordenadoria Municipal de Licitações, torna à público a abertura do Processo Licitatório no106/2023, Pregão nº 060/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual de peças e acessórios automotivos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG. Entrega dos envelopes/Abertura/Credenciamento: 14/12/2023, às 09:00 horas. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: www.urucania.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura. Urucânia/MG, 29 de novembro de 2023.

ELAYNE CRISTINA GONÇALVES -
Coordenadora Municipal de Licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, através de sua Coordenadoria Municipal de Licitações, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 109/2023, Inexigibilidade nº 021/2023. Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento aos usuários do sistema público de saúde de Urucânia/MG. Entrega dos envelopes/Abertura, a partir do dia 01/12/2023 às 09:00 horas. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no no Site: www.pedrabonita.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: 0xx31-3876-1425, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Urucânia/MG, 29 de novembro de 2023.

ELAYNE CRISTINA GONÇALVES -
Coordenadora Municipal de Licitações.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:2AB1688A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023 - ADESÃO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023, ADESÃO Nº 008/2023, DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - Considerando que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação pertinente, e, com motivação de preço, escolha dos fornecedores e as próprias justificativas para a contratação constantes da requisição, a qual remeto como motivação aliunde. RATIFICO o presente Processo Administrativo, nos termos do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, cujo objeto visa a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 151/2023, oriunda do Processo Licitatório n° 213/2023, Pregão Presencial n° 025/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, modelos Ambulância TIPO A - FURGONETA e Ambulância TIPO A – FURGÃO, para ampliação da frota da Secretaria de Governança da Saúde do Município de Coronel Fabriciano/MG, cujo detentor dos Preços Registrados é a empresa TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº: 01.739.520/0001-83, no valor global de R$ 272.100,00 (duzentos e setenta e dois mil e cem reais), a ser contabilizado na seguinte dotação orçamentária: 10.301.0017.1073 4.4.90.52.00 – ficha: 1256 uma vez que os atos praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, e que o objeto do presente Processo Administrativo tal como foi desenvolvido e alcançado é conveniente para a Administração.

Urucânia/MG, 28 de novembro de 2023.

MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:4F4B1DFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O Município de Urucânia/MG, CNPJ sob o n° 18.316.281/0001-51, torna a público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 021/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 102/2023, Pregão Presencial nº 058/2023; Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços de equipe de apoio, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo de Urucânia/MG, celebrado com a empresa R. S. DE PAULA - EPP, CNPJ Nº 2.200.621/0001-05; Valor global: R$ 87.500,00; Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 17 de novembro de 2023. Signatários: pelo Órgão Gerenciador: Marcus Vinicius Leal Henrique, pelo Fornecedor: Rosimar Silva de Paula.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:F44F8256

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE VAZANTE-MG: AVISO DA CONCORRÊNCIA PUBLICA 04/2023

O Município de Vazante-MG torna público a Concorrência Pública Nº 04/2023 – Processo Licitatório nº 387/2023. Objeto: **Contratação de Empresa especializada para executar obras de Pavimentação Asfáltica da Estrada Vicinal – 2ª Etapa Cachoeira**, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra. A visita técnica é FACULTATIVA. Caso a empresa tenha interesse em realizar a visita, deverá agendar previamente pelo e-mail: semobvazante@gmail.com no Departamento Técnico. **Protocolo dos envelopes: até as 13h50min do dia 04/01/2024**, no setor de protocolo. Abertura e Julgamento: dia 04/01/2024 às 14:00h. O edital na íntegra está disponível no site https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes. Vazante-MG, 29/11/2023 -

MARAIZA TAVARES OLIVEIRA -
Presidente CPL – Portaria 91/2023.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:9D748E2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023.

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas, MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação, na Modalidade Pregão, na forma Presencial, com Critério de Julgamento Menor Preço por item, conforme Lei Federal nº. 8.666/1993 de 21/06/1993 e alterações, Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento dos Veículos e Equipamentos do SAAE durante o ano de 2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO: Deverão ser entregues até às 09 horas e 20 minutos do dia 12 de dezembro de 2023.

ABERTURA DA SESSÃO: 09 horas e 30 minutos do dia 12 de dezembro de 2023.

LOCAL: Sede da Autarquia.

ENDEREÇO: Rua Capitão Francisco Isidoro, nº. 350 – Centro – Carmo de Minas, MG.

O Edital completo e seus anexos podem ser obtidos no site da Autarquia: http://www.saaecarmodeminas.mg.gov.br/ , a partir da publicação deste aviso.

Demais informações:

Telefone: (35) 3334-2302 – Ramais: 22, 23 ou 26 – Horário: 08:00h ás 11:00h e 13:30h ás 16:00h – 2ª feira á 6ª feira.

WhatsApp: (35) 9 8856-1646 – Horário: 08:00h ás 11:00h e 13:30h ás 16:00h – 2ª feira á 6ª feira.

E-mail: licitacoes@saaecarmodeminas.mg.gov.br

Carmo de Minas – MG, 29 de novembro de 2023.

DIEGO ALVES RIBEIRO
Assistente Administrativo.

Publicado por:
Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:669CB768

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RETIFICAÇÃO I - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº120/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico nº 27/2023 – Processo Licitatório nº 120/2023 – Processo de Compra nº 11918/2023 – Sistema de Registro de Preços com critério de julgamento do "menor preço por item" com o objetivo de proporcionar maior competitividade. Licitação Mista com itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte e itens para ampla concorrência. A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar 147/2014 que alterou o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006), Lei Complementar nº 198 de 28/06/2023 e Decreto Municipal 35/2005, 104/2020 e 138/2021, aplicando subsidiariamente, a Lei Federal no 8.666/93 de 21/6/93, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2021, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos e conexões para manutenção e expansão do sistema de água.** Torna pública a retificação do edital para fazer constar alteração do intervalo mínimo de lances. Assim, onde se lê "[...] O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quando em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$1,00 (um real)**"; leia-se "[...] O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quando em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$0,10 (dez centavos)**". Inalteradas as demais disposições. Mantém a data do certame em 11/12/2023 às 9h haja vista a o fato não importar alteração nas propostas.

Pirapora/MG., 29 de novembro de 2023.

WEDERSON PEIXOTO RAMOS
Pregoeiro.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:E9CBD0E1

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 SRP – PROCESSO LICITATÓRIO Nº101/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023 ATÉ 52/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico nº 23/2023 – Processo Licitatório nº 101/2023 – Processo de Compra nº 11346/2023 – com critério de julgamento do "menor preço por item" com o objetivo de proporcionar maior competitividade. Licitação Mista com itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte e itens para ampla concorrência. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs). Extrato Ata de Registro de Preços nº 43/2023. Início de vigência da Ata:** 29/11/2023. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura. Empresa vencedora: BAX COMPANY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA ME - 18.674.896/0001-50 - preço registrado para os itens 40 e 55; valor total: R$ 484,90. **Extrato Ata de Registro de Preços nº 44/2023. Início de vigência da Ata:** 29/11/2023. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura. Empresa vencedora: BH Soldas Equipamentos de Proteção Individual EIRELI - 21.151.275/0001-04 - preço registrado para os itens 2, 8, 13 à 14, 18 à 19, 22, 24, 31 à 32, 35, 38, 43, 47 à 48, 50 à 51, 59 e 61, 62 e 63; valor total: R$ 24.372,20. **Extrato Ata de Registro de Preços nº 45/2023. Início de vigência da Ata:** 29/11/2023. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura. Empresa vencedora: DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA - 25.319.229/0001-14 - preço registrado para o item 6; valor total: R$ 270,00. **Extrato Ata de Registro de Preços nº 46/2023. Início de vigência da Ata:** 29/11/2023. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura. Empresa vencedora: G&A COMERCIO LTDA - 50.702.544/0001-73- preço registrado para os itens 03 e 04; valor total: R$ 3.402,00. **Extrato Ata de Registro de Preços nº 47/2023. Início de vigência da Ata:** 29/11/2023. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura. Empresa vencedora: KARINA EPI´S LTDA. - 20.357.402/0001-55- preço registrado para os itens 10, 11, 15 à 17, 23, 27 à 30, 37, 39, 42, 44 à 45, 54, 56 à 57, 60 e 66; valor total: R$ 15.979,60. **Extrato Ata de Registro de Preços nº 48/2023. Início de vigência da Ata:** 29/11/2023. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura. Empresa vencedora: LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - 43.219.256/0001-05 - preço registrado para o item 21; valor total: R$ 7.050,00. **Extrato Ata de Registro de Preços nº 49/2023. Início de vigência da Ata:** 29/11/2023. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura. Empresa vencedora: NUCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA - 51.411.904/0001-40- preço registrado para o item 65; valor total: R$ 5.557,36. **Extrato Ata de Registro de Preços nº 50/2023. Início de vigência da Ata:** 29/11/2023. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura. Empresa vencedora: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPI - 38.120.208/0001-17- preço registrado para os itens 12, 20, 25, 33, 46, 49, 52, 53 e 58; valor total: R$ 27.492,45.

Extrato Ata de Registro de Preços nº 51/2023. Início de vigência da Ata: 29/11/2023. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura. Empresa vencedora: Total Segurança Equipamentos de Proteção e Serviços Especial - 13.851.726/0001-80 - preço registrado para os itens 36 e 41; valor total: R$ 2.104,21. **Extrato Ata de Registro de Preços nº 52/2023. Início de vigência da Ata:** 29/11/2023. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura. Empresa vencedora: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - 21.856.981/0001-43- preço registrado para os itens 7, 9 e 34; valor total: R$ 8.960,00. **Total da licitação: R$ 95.672,72 (noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)**. Atenção: **Fracassados os lotes**: **01/26/64. Deserto o lote 05**. Demais informações à licitação

encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG., 29 de novembro de 2023.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:6385172F

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº136/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico nº 29/2023 – Processo Licitatório nº 136/2023 – Processo de Compra nº 11882/2023 – com critério de julgamento do "menor preço por lote". Licitação para ampla concorrência. A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar 147/2014 que alterou o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006), Lei Complementar nº 198 de 28/06/2023 e Decreto Municipal 35/2005 e 104/2020, aplicando subsidiariamente, a Lei Federal no 8.666/93 de 21/6/93, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2021, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Contratação de empresa para execução de serviços de varrição manual e capina manual e mecanizada com mini carregadeira tipo BobCat S175 ou similar, equipada com implementos de capina e roçada, com potência mínima de 61 HP, com fornecimento de operador e a manutenção do equipamento, em logradouros no município de Pirapora-MG, a ser executada sob o regime de Empreitada por Preços Unitários, conforme medições mensais. Data abertura da sessão: 13/12/2023 às 9h**, no sítio eletrônico: www.licitardigital.com.br - https://licitar.digital/ Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitardigital.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG., 29 de novembro de 2023.

WEDERSON PEIXOTO RAMOS
Pregoeiro.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:1A2E83BC

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 SRP – PROCESSO LICITATÓRIO Nº115/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023 E 58/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico nº 25/2023 – Processo Licitatório nº 115/2023 – Processo de Compra nº 11832/2023 – Sistema de Registro de Preços com critério de julgamento do "menor preço por item". Licitação regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar 147/2014 que alterou o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006), Lei Complementar nº 198 de 28/06/2023 e Decreto Municipal 35/2005 e 104/2020, aplicando subsidiariamente, a Lei Federal no 8.666/93 de 21/6/93, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 201, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cimento e outros materiais para os Sistemas de Água e de Esgoto**. **Extrato Ata de Registro de Preços nº 57/2023. Início de vigência da Ata:** 29/11/2023. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura. Empresa Vencedora dos itens 02,03 e 05: DS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 25.817.545/0001-16. Valor Total: R$ 79.120,00. **Extrato Ata de Registro de Preços nº 58/2023. Início de vigência da Ata:** 29/11/2023. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura. Empresa Vencedora dos itens 01 e 04: G&A COMERCIO LTDA - CNPJ: 50.702.544/0001-73. Valor Total: R$ 30.700,00. **Valor Total da Licitação: R$109.820,00 (cento e nove mil, oitocentos e vinte reais)**. Atenção: **Fracassados os lotes**: **06/07/08/09**. Demais informações à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG., 29 de novembro de 2023.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:7CF9A740

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 13/2023
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DISTRITO DE ARGENITA

Origem: Processo administrativo Licitatório nº 24/2023

Dispensa nº 09/2023.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratado: Pedro Sávio Dias – CPF 150.895.346-59

OBJETO: Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços consistentes em operação, manutenção, tratamento e distribuição de água potável para abastecimento do distrito de Argenita no município de Ibiá/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços no abastecimento de água potável consistente em operação, manutenção, tratamento e abastecimento de água no distrito de Argenita município de Ibiá/MG, por um periodo de 15 (quinze)dias.	1	Serviço	R$1.169,62

Vigência: 17/11/2023 a 1º/12/2023.

Dotação Orçamentária:
03.01.01.04.122.0126.2434 - 3.3.90.36.00
Serviço Autônomo de Água E Esgoto
Manutenção dos Serviços do Sistema de Água
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1.753 - Recursos Prov. Taxas, contribuições e preços públicos

A íntegra do contrato encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:0AFF1A66

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para a contratação de serviços de engenharia para elaboração de projetos executivos para ampliação da vazão de captação de água bruta do Ribeirão Mumbuca, visando selecionar a proposta mais vantajosa.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante acima e conforme Termo de Referência disponibilizado no site www.saaelambari.mg.gov.br, para o e-mail compras1@saaelambari.mg.gov.br, ou pessoalmente no Setor de Compras, Licitações e Materiais da Autarquia, no endereço Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, Lambari – MG, CEP 37.480-000 em horário de expediente até o dia 04/12/2023.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração e também as exigências de habilitação constantes do Termo de Referência, em até dois dias úteis após a convocação

Lambari, 29 de novembro de 2023.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:37B65D65

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para a contratação de prestação de serviços de engenharia para execução de serviços de pesquisa de vazamento não visível no sistema de Distribuição de Água, visando selecionar a proposta mais vantajosa.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante acima e conforme Termo de Referência disponibilizado no site www.saaelambari.mg.gov.br, para o e-mail compras1@saaelambari.mg.gov.br, ou pessoalmente no Setor de Compras, Licitações e Materiais da Autarquia, no endereço Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, Lambari – MG, CEP 37.480-000 em horário de expediente até o dia 04/12/2023.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração e também as exigências de habilitação constantes do Termo de Referência, em até dois dias úteis após a convocação

Lambari, 29 de novembro de 2023.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:31F3C3EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO ADITIVOS

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA067/2023 – DISPENSA EMERGENCIAL 023/2023 – PL 088/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hidrojateamento de alta pressão e sucção para desobstrução e limpeza das redes e unidades dos sistemas esgoto, ETE e drenagem pluvial do Serviço Autônomo de Saneamento Básico - SAAE, do Município de Itabirito/MG. **Contratada: Aleixo & Ferreira Hidrojateamento Ltda. CNPJ:24.027.468/0001-38 .** O presente termo de aditamento se refere ao acréscimo de **18,7377%** ao valor inicial contratado, perfazendo o valor total de **R$45.600,00** (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).Vigência: **01/01/2024 a 26/02/2024.**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA006/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 - PL Nº 031/2022–SRP.010/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em bombas da marca FLYGT, SULZER e KSB, com fornecimento total de peças, conforme planilha da autorizada, para as bombas instaladas em unidades operacionais destinadas à elevação de esgoto (elevatórias) e no sistema de tratamento de esgoto (ETE) do Saae de Itabirito-MG. **Contratada:Pres Brasil Vendas e Manutenção Ltda.** Cnpj:17.818.302/0001-74. O presente termo de aditamento se refere ao acréscimo aproximadamente de **24,9730%** (vinte e quatro virgula noventa e sete e trinta por cento) ao valor inicial contratado, perfazendo o valor total de **R$43.310,13 (quarenta e três mil, trezentos e dez reais e treze centavos).**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA080/2023 – TOMADA DE PREÇOS 008/2023 – PL 091/2023- Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção do Sistema de Esgotamento Sanitário do Bairro Meu Sítio, para atender demandas do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE, do município de Itabirito-MG. **Contratada Plena Construções e Reformas Ltda** . CNPJ :45.736.175/0001-08. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº SAAE/ITA/080/2023 por mais **06 (seis) meses**, nos termos do artigo Art. 57 §1º, II, da Lei 8666/93, compreendidos no período de: **Prazo de execução da obra: 01/01/2024 a 01/07/2024 - Prazo de vigência contratual: 04/01/2024 a 04/07/2024.**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA086/2023 – TOMADA DE PREÇOS 007/2023 – PL 086/2023- Objeto Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em engenharia civil para Construção da **Adutora e redes de distribuição para o bairro Água Limpa**, do município de Itabirito-MG. **Contratada: Plena Construções e Reformas Ltda** . CNPJ :45.736.175/0001-08. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº SAAE/ITA/086/2023 por mais **06 (seis) meses**, nos termos do artigo Art. 57 §1º, II, da Lei 8666/93, compreendidos no período de: **Prazo de execução da obra: 01/01/2024 a 30/06/2024 - Prazo de vigência contratual: 08/01/2024 a 07/07/2024.**

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA077/2020 – PP 053/2020 – PL 077/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada em gerenciamento, fornecimento, implementação, reemissão e administração de cartão auxílio cesta básica, por meio eletrônico (cartão magnético), protegido por senha no ato da compra, com recarga mensal e permitindo acúmulo de valores, para aquisição de gêneros alimentícios em

estabelecimentos comerciais, através da utilização de uma rede conveniada a sua prestação de serviço, de acordo com especificações, quantitativos e condições previstas no Anexo I do edital. **Contratada: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.** CNPJ:06.344.497/0001-41 O presente termo de aditamento tem seu valor total de **R$1.318.016,70** (um milhão trezentos e dezoito mil dezesseis reais e setenta centavos), relativos a 2.145 (dois mil cento e quarenta e cinco **recargas**, no valor unitário de **R$614,46** (seiscentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos), sendo que 429 recargas se referem a 25% do quantitativo inicialmente previsto no contrato, incluindo uma parcela extra no mês de dezembro a título de benefício natalino.Vigência:01/01/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA058/2022 – PP044/2022 – PL 068/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia civil para reparos, manutenção preventiva e corretiva dos Interceptores de Esgoto nas margens do Córrego São José, do Córrego Criminoso, do Córrego da Carioca e nas margens do Rio Itabirito no bairro Cardoso, para o Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE, do município de Itabirito-MG, conforme especificações contidas no anexo I do edital. Contratada: **Valadares Construção Comércio e Serviços Eireli.** CNPJ: 18.885.861/0001-60. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº SAAE/ITA/058/2022 por mais **180 (cento e oitenta) dias corridos**, compreendidos no período de **25 de dezembro de 2023 a 22 de junho de 2024.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA071/2023 - TOMADA DE PREÇOS 005/2023 – PL 078/2023 . Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obras de Drenagem Pluvial para o Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE, na sede do município de Itabirito-MG e em seu distrito de Acuruí. **Contratada:** Valadares Construção Comércio e Serviços Ltda. CNPJ:18.885.863/0001-60. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº SAAE/ITA/071/2023 por mais **180 (cento e oitenta) dias corridos**, compreendidos no período de **22/12/2023 a 19/06/2024.**

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:225CFB38

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO ADITIVOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA078/2023 – TOMADA DE PREÇOS 009/2023 – PL 093/2023- Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção do Sistema de Esgotamento Sanitário do Bairro Portões, para atender demandas do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE, do município de Itabirito-MG. **Contratada:** Constral Engenharia Ltda. CNPJ : 29.048.771/0001-55. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº SAAE/ITA/078/2023 por mais **06 (seis) meses**, nos termos do artigo Art. 57 §1º, II, da Lei 8666/93, compreendidos no período de: **Prazo de execução da obra: 01/01/2024 a 01/07/2024 - Prazo de vigência contratual: 03/01/2024 a 03/07/2024.**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA033/2023 – TP 001/2023 – PL 022/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA, no município de Itabirito-MG, incluindo o fornecimento de materiais, para atender as demandas do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE de Itabirito. **Contratada:** Black Engenharia Ltda. CNPJ:40.669.672/0001-09. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência do contrato nº SAAE/ITA/033/2023, por mais 60 (sessenta) dias corridos, compreendido no período de **18/12/2023 a 16/02/2024.**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA074/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023 – PL 048/2023 – SRP 017/2023 Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de grelhas e tampões de ferro fundido para serem utilizados nas manutenções e operações em redes do Sistema de Drenagem Pluvial e Esgoto do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG. **Contratada**: ATN Comércio de Tampas Ltda.CNPJ:43.247.526/0001-83. O presente termo de aditamento se refere ao acréscimo de **24,9743%** (vinte e quatro virgula noventa e sete e quarenta e três por cento) ao valor inicial contratado, perfazendo o valor total de **R$33.880,00** (trinta e três mil oitocentos e oitenta reais).

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:CF868854

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO ADITIVOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA052/2023 - TOMADA DE PREÇOS 002/2023 – PL 034/2023 . Objeto: : Contratação de empresa especializada para ampliação e construção de redes e ramais de água de diâmetro entre 20mm a 60mm e instalação de kits cavaletes, para as demandas de abastecimento de água potável nos bairros Água Limpa (Condomínio Aqua Ville), Quintas dos Inconfidentes e Marzagão, para o Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE, do município de Itabirito-MG. **Contratada:** Valadares Construção Comércio e Serviços Ltda. CNPJ:18.885.861/0001-60. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº SAAE/ITA/052/2023 por mais **180 (cento e oitenta) dias corridos**, nos termos do artigo Art. 57 §1º, II, da Lei 8666/93, compreendidos no período de: **Prazo de execução da obra: 25/12/2023 a 21/06/2024 - Prazo de vigência contratual: 30/12/2023 a 26/06/2024.**

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2021 – TP 004/2021 – PL 054/2021 –Objeto: Contratação de uma agência de comunicação para prestação de serviços de publicidade de assuntos relevantes e pertinentes ao funcionamento do SAAE de Itabirito-MG. Os serviços de publicidade compreendem um conjunto de atividades realizadas integradamente que tem por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, bem como da distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação. **Contratada:** I4 Comunicação Ltda.CNPJ;08.414.417/0001-02. O presente termo de aditamento terá seu valor total de **R$300.000,00 (trezentos mil reais),** para atender a demanda de 12 (doze) meses. Vigência : **01/01/2024 a 31/12/2024.**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA093/2021 – PP 034/2021 – PL 056/2021 Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria na gestão de autarquia municipal de saneamento básico, envolvendo as áreas contábil, econômica, patrimonial, financeira, orçamentária, administrativa e de controle interno, para atender as demandas do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito – MG. **Contratada: Luiz Flávio Porfírio Teddo-ME. CNPJ: 15.531.378/0001-99.** O presente termo de aditamento tem seu valor mensal alterado no valor mensal de **R$3.233,99** (três mil duzentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos), totalizando para o período de prorrogação o importe de **R$38.807,88** (trinta e oito mil oitocentos e sete reais e oitenta e oito centavos).Vigência: **01/01/2024 a 31/12/2024.**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA035/2023 – DISPENSA 009/2023 – PL 035/2023. Objeto Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de manutenção corretiva, para assistência técnica , com fornecimento de peças e componentes nos relógios de registro de ponto eletrônico marca Top data Inner Rep PLUS LFD , pertencentes ao Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG. **Contratada: Tecno System Soluções Tecnologias Ltda.** CNPJ:03.842.493/0001-03. O presente termo de aditamento tem seu valor mensal de

R$1.531,00, totalizando **R$4.593,00** (quatro mil quinhentos e noventa e três reais).Vigência: de **01/01/2024 a 25/04/2024.**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA010/2022 – PP 004/2022 – PL 013/2022. Objeto: Prestação de serviços em medicina do trabalho, com a finalidade de atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7), realizar consultas médicas admissionais, periódicos, de mudanças de função e demissionais dos servidores do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG. **Contratada: Clínica Médica Ariane Sociedade Simples Ltda. CNPJ:**21.144.456/0001-03. O presente termo de aditamento terá seu valor total de **R$60.000,00** (sessenta mil reais), perfazendo o valor mensal de **R$5.000,00 (cinco mil reais).**Vigência:**01/01/2024 a 31/12/2024.**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2022 – PP 025/2022 – PL 046/2022. Objeto Contratações de empresa especializada em calibração e manutenção preventiva de equipamentos a serem realizadas nos aparelhos de medição dos Laboratórios Físico Químicos e Bacteriológicos da Estação de Tratamento de Água Sede – ETA- Sede, Unidade de Tratamento de Água - UTA URBE BR-040 e nos Laboratórios Físico Químico da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, pertencente ao Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG, conforme especificações contidas no anexo I do edital. **Contratada:** LMC MEDIÇÃO DE CONTROLE EIRELI-ME CNPJ: 27.498.289/0001-77. O presente termo de aditamento tem seu valor total para o período de prorrogação no importe de **R$93.933,00 (noventa e três mil novecentos e trinta e três reais)**.Vigência: **01/01/2024 a 31/12/2024.**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA002/2021 – INEXIGIBILIDADE 002/2021 – PL 004/2021. Objeto: Fornecimento de vale transporte local para os servidores efetivos e contratados, denominados **agentes comerciais** do SAAE de Itabirito, por meio de carga eletrônica de cartões. **Contratada: Sv Transportes Ltda. CNPJ:07.392.106/0001-27**. O presente termo de aditamento tem o valor da tarifa mensal alterada para **R$3,00** (três reais), totalizando para o período de prorrogação o quantitativo estimado de 1.188 recargas, totalizando **R$3.564,00** (três mil quinhentos e sessenta e quatro reais. Vigência: **01/01/2024 a 31/12/2024.**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA004/2022 – INEXIGIBILIDADE 001/2022 – PL 009/2022. Objeto: Contratação da empresa SV TRANSPORTES LTDA., detentora da concessão do transporte público municipal, para aquisição de vale transporte, para servidores do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito – SAAE, residentes em Itabirito. **Contratada: Sv Transportes Ltda. CNPJ:07.392.106/0001-27**. O presente termo de aditamento tem o valor da tarifa mensal de **R$3,00** (três reais), totalizando para o período de prorrogação o quantitativo estimado de 4.000 recargas, totalizando **R$12.000** (doze mil reais)Vigência: **01/01/2024 a 31/12/2024.**

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:1894EE59

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº091/2023 –PL 115/2023 INEX 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº091/2023 –PL 115/2023 INEX 002/2023. Objeto Contratação da concessionária Cemig distribuição S/A p/ fornecimento de energia elétrica do Grupo A, modalidade tarifária verde p/ as unidades do SAAE Itabirito/MG, conforme condições gerais estabelecidas pela agência nacional de energia elétrica, visando atender à demanda do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG. **GRUPO A (CUSD e CCER) Contratada:** CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A CNPJ: 06.981.180/0001-16.**Valor CUSD** R$81.095,53 e **CCER** R$691.591,81 Perfazendo um Valor Total: 772.687,33 (Setecentos e setenta e dois mil e seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos). Vigência: 30/09/2024 COM RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA.

Publicado por:
Karla Cristina Alves de Carvalho
Código Identificador:CBBCCBCC

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº092/2023 –PL 115/2023 INEX 002/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº092/2023 –PL 115/2023 INEX 002/2023. Objeto Contratação da concessionária Cemig distribuição S/A p/ fornecimento de energia elétrica do Grupo A, modalidade tarifária verde p/ as unidades do SAAE Itabirito/MG, conforme condições gerais estabelecidas pela agência nacional de energia elétrica, visando atender à demanda do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG. **GRUPO A (CUSD e CCER) Contratada:** CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A CNPJ: 06.981.180/0001-16. **Valor CUSD** R$60.522,03 e **CCER** R$575.144,40 Perfazendo o Valor Total 635.666,43 (Seiscentos e trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos). Vigência: 30/09/2024. COM RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA.

Publicado por:
Karla Cristina Alves de Carvalho
Código Identificador:330D0877

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº093/2023 –PL 115/2023 INEX 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº093/2023 –PL 115/2023 INEX 002/2023. Objeto Contratação da concessionária Cemig distribuição S/A p/ fornecimento de energia elétrica do Grupo A, modalidade tarifária verde p/ as unidades do SAAE Itabirito/MG, conforme condições gerais estabelecidas pela agência nacional de energia elétrica, visando atender à demanda do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG. **GRUPO A (CUSD e CCER) Contratada:** CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A CNPJ: 06.981.180/0001-16. **Valor CUSD** R$28.814,14 e **CCER** R$202.220,43 Perfazendo o Valor Total 231.034,57 (Duzentos e trinta e um mil trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos). Vigência: 30/09/2024. COM RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA.

Publicado por:
Karla Cristina Alves de Carvalho
Código Identificador:D66DC6BC

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº094/2023 –PL 115/2023 INEX 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº094/2023 –PL 115/2023 INEX 002/2023. Objeto Contratação da concessionária Cemig distribuição S/A p/ fornecimento de energia elétrica do Grupo A, modalidade tarifária verde p/ as unidades do SAAE Itabirito/MG, conforme condições gerais estabelecidas pela agência nacional de energia elétrica, visando atender à demanda do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG. **GRUPO A (CUSD e CCER) Contratada:** CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A CNPJ: 06.981.180/0001-16. **Valor CUSD** R$15.583,15 e **CCER** R$140.946,48 Valor Total 156.529,63 (Cento e cinquenta e seis mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos). Vigência: 30/09/2024. COM RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA.

Publicado por:
Karla Cristina Alves de Carvalho
Código Identificador:48562A6D

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº095/2023 –PL 115/2023 INEX 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº095/2023 –PL 115/2023 INEX 002/2023. Objeto Contratação da concessionária Cemig distribuição S/A p/ fornecimento de energia elétrica do Grupo A, modalidade tarifária verde p/ as unidades do SAAE Itabirito/MG, conforme condições gerais estabelecidas pela agência nacional de energia elétrica, visando atender à demanda do Serviço Autônomo de

Saneamento Básico de Itabirito-MG. **GRUPO A (CUSD e CCER) Contratada:** CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A CNPJ: 06.981.180/0001-16. **Valor CUSD** R$64.839,96 e **CCER** R$180.330,22 Perfazendo o Valor Total 245.170,18 (Duzentos e quarenta e cinco mil cento e setenta reais e dezoito centavos). Vigência: 30/09/2024. COM RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA.

Publicado por:
Karla Cristina Alves de Carvalho
Código Identificador:24A4141A

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 032/2023- PL 110/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 032/2023- PL 110/2023 –Rogério Eduardo de Oliveira, Diretor Presidente do SAAE, **ratificou em 22/11/2023,** o processo supra – Objeto: Constitui objeto do presente processo a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Tubo de Aço Galvanizado, Luvas Galvanizadas e Cabos Elétricos, a serem utilizados na manutenção emergencial do Poço 1 da UTA na BR 040, pertencente ao SAAE de Itabirito - MG. **Contratada: SANEHIDRÁULICA REPRESENTAÇÕES HIDRÁULICAS** CNPJ:52.573.502/0001-05.**Itens 1 e 2 no** Valor Total:**R$55.881,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais).**

Publicado por:
Karla Cristina Alves de Carvalho
Código Identificador:E07D82E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
RECONHECIMENTO/RATIFICAÇÃO PROCESSO 064/2023
DISPENSA 007/2023

O SAAE DE VIÇOSA-MG, torna público a todos os interessados o **RECONHECIMENTO/RATIFICAÇÃO** do processo licitatório n.º 064/2023, cujo objeto trata-se de **contratação de empresa (Revenda) para fornecimento de licenças de software de antivírus e suporte pelo período de 3 anos**, em favor da empresa **M3 COMERCIO SOFTWARE LTDA, CNPJ/MF nº 20.040.746/0001-36, no valor total de R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais).** Eduardo José Lopes Brustolini – Diretor Presidente. Viçosa, 29 de novembro de 2023.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:A999658E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023
PROCESSO 065/2023

O SAAE DE VIÇOSA-MG torna público que realizará no dia **12/12/2023 às 08h00min no Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br** o **PregãoEletrônico n.º 036/2023**, cujo objeto da presente licitação é a contratação de empresa para expectativa de prestação de serviços de rebobinagem de motores elétricos para uso geral do SAAE, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3885 2800/ Ramal: 1007 ou 1023, ou ainda pelo site https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacoes/editais.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI –
Diretor Presidente.

Viçosa, 29 de novembro de 2023.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:02027B0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
EDITAL Nº 006/2023 - CONCURSO PÚBLICO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 6/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, torna público que fará realizar concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para o seu quadro de servidores, regido pelas Leis Complementares 165/2023 e 166/2023; e em conformidade com a normas e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será realizado sob a responsabilidade do **Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano – Instituto ACCESS**, obedecidas às normas deste edital, cujas atribuições ultimam-se com a publicação do ato que homologa o resultado final do concurso público.
1.1.1. Para acompanhamento e fiscalização deste certame foi nomeada a Comissão Provisória para Concurso Público, por meio da Portaria nº 52, de 3 de outubro de 2023.
1.2. O presente concurso público destina-se ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva, conforme discriminado no item 2 deste edital, bem como para preenchimento das vagas que ficarem ociosas ou forem criadas dentro do prazo de validade do concurso público.
1.3. O prazo de validade do presente concurso público será de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da **Câmara Municipal de Conquista-MG**.
1.4. O concurso público para a seleção de candidatos aos cargos constantes do item 2 deste edital compreenderá a aplicação de:
a) **provas objetivas**, comum a todos os cargos; e
b) **avaliação de títulos**, somente para os cargos de nível superior.
1.5. Integram o presente edital os seguintes anexos:
a) Anexo I – cronograma previsto;
b) Anexo II - descrição e atribuições dos cargos;
c) Anexo III – conteúdo programático;
d) Anexo IV – modelo de procuração;

e) Anexo V – modelo de requerimento de isenção da taxa de inscrição;
f) Anexo VI – modelos de declaração para requerer a isenção da taxa de inscrição; e
d) Anexo VII – modelo de requerimento para fins diversos.
1.6. Todos os atos relacionados ao presente concurso público serão publicados no endereço eletrônico **www.access.org.br/conquista**, na página de acompanhamento do certame, e no site oficial da Câmara Municipal na página **www.camaraconquista.mg.gov.br/concurso-publico**, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações e das informações ali contidas.
1.7. Todos os questionamentos relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do **Instituto ACCESS**, por meio do "Fale Conosco" no endereço eletrônico **www.access.org.br**, pelo e-mail **contato@access.org.br**, pelo WhatsApp **(61) 98308-6517** ou pelo telefone **(61) 3030-3441**, em dias úteis, de 8h30 às 11h e das 13h às 17h (horário oficial de Brasília-DF).
1.8. Toda menção a horário neste edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

2. DOS CARGOS COM VAGAS NO CONCURSO PÚBLICO

2.1. Da relação de cargos de nível superior e médio, quantidade de vagas, vencimento, carga horária e requisitos de escolaridade e registro em conselho profissional, se for o caso:

Denominação do cargo	Vagas Ampla	Vagas PcD*	Vencimentos	Carga Horária Semanal	Requisitos de Escolaridade e Registro Profissional
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR					
Analista Legislativo	1	-	R$ 4.400,00	30h	Curso Superior em Direito ou Administração ou Administração Pública ou Gestão Pública ou Ciências Contábeis ou Economia
Assistente de Comunicação	CR**	-	R$ 3.000,00	30h	Curso Superior Em Comunicação Social ou Jornalismo ou História
Contador	1	-	R$ 2.933,33	20h	Curso Superior em Ciências Contábeis
Controlador Geral	1	-	R$ 2.933,33	20h	Curso Superior em Direito ou Administração ou Administração Pública ou Gestão Pública ou Ciências Contábeis ou Economia
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO					
Assistente Administrativo	2	-	R$ 2.500,00	30h	Curso de Nível Médio completo
Assistente Legislativo	1	-	R$ 2.500,00	30h	Curso de Nível Médio completo
TOTAL DE VAGAS	**6**	-			

(*) PcD = pessoa com deficiência
(**) CR = Cadastro Reserva - cadastro para quando da vacância do cargo.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

3.1. São requisitos e condições para admissão no cargo público:
a) ser aprovado neste concurso público;
b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal de 1988 e demais disposições legais;
c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e inferior a 75 (setenta e cinco) anos, na data da nomeação;
d) estar em pleno gozo e exercício dos direitos civis e políticos;
e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
f) estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
g) ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo público, conforme exame médico admissional;
h) não ter sido demitido do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
i) não registrar antecedentes criminais, no âmbito Estadual e Federal nos locais em que teve domicílio, nos últimos 5 (cinco) anos;
j) cumprir as determinações deste Edital.
3.2 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo importará na perda do direito de nomeação do candidato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente o edital de abertura do concurso público, disponível no endereço eletrônico **www.access.org.br/conquista** e **www.camaraconquista.mg.gov.br/concurso-publico**.
4.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via internet, através do *site* **www.access.org.br/conquista**, **a partir das 8h do dia 29 de janeiro de 2024 até às 23h59 do dia 7 de março de 2024**.
4.3. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá:
a) acessar o endereço eletrônico **www.access.org.br**;
b) cadastrar o CPF e gerar senha de acesso exclusivo ao sistema de inscrição;
c) preencher o formulário eletrônico de inscrição com a inclusão dos dados pessoais;
d) selecionar o cargo pretendido;
e) conferir e confirmar os dados cadastrados; e
f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, que será recolhida à conta única da **Câmara Municipal de Conquista-MG**.
4.4. Para fins de efetivação de inscrição, o candidato deve efetuar o pagamento da respectiva taxa de inscrição, de acordo com o cargo escolhido, no valor de:

Cargo	Valor da Taxa de Inscrição
Cargos de nível médio	R$ 60,00 (sessenta reais)
Cargos de nível superior	R$ 80,00 (oitenta reais)

4.4.1. **Será permitida a realização de até duas inscrições**, desde que para cargos e turnos de provas distintos, devendo efetuar ambos os pagamentos. Caso seja verificada, após o processamento das inscrições, a existência de candidato com mais de uma inscrição efetivada para cargos no mesmo turno de provas, será considerada válida e homologada tão somente a inscrição que tiver sido feita por último.
4.4.1.1. As inscrições anteriores serão canceladas e tornadas sem efeito, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

4.4.2. O candidato deverá entrar em contato com a central de atendimento do **Instituto ACCESS** via *e-mail* para **contato@access.org.br** para solicitar a devolução do valor da taxa cuja inscrição foi cancelada.
4.4.3. Antes de imprimir o boleto bancário e efetuar seu pagamento, o candidato deverá verificar se o boleto foi emitido em seu nome e CPF, bem como o número de inscrição e o cargo escolhido.
4.4.3.1. Caso o candidato imprima o boleto bancário e não efetue o pagamento no prazo estabelecido no documento, deverá acessar o sistema de inscrição e reimprimir a segunda via do boleto bancário.
4.4.3.1.1. Para reimprimir a segunda via do boleto bancário o candidato deverá acessar a "Área do Candidato" com o CPF e senha cadastrados, clicar em "2ª Via de Cobrança" e, posteriormente, em "Efetuar Pagamento".
4.4.3.2. Os boletos bancários poderão ser reimpressos **somente até o dia 8 de março de 2024**, que representa a data final para pagamento da taxa de inscrição.
4.4.3.3. O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, casa lotérica ou via *internet banking*, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.
4.4.3.4. O pagamento do boleto bancário deve ser realizado, impreterivelmente, até a data do seu vencimento.
4.4.3.5. Comprovante de agendamento bancário não será válido para fins de efetivação de pagamento do boleto de inscrição.
4.4.3.6. Caso a data de vencimento do boleto ocorra em dia que não seja útil (feriado, sábado ou domingo), o pagamento do boleto bancário deverá ser realizado até o último dia útil antes da data de vencimento.
4.4.3.7. Somente será possível emitir e imprimir a segunda via do boleto bancário durante o período determinado no subitem 4.4.3.2.
4.5. A inscrição do candidato somente será concretizada e validada após a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição pela instituição bancária.
4.6. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto bancário, devidamente quitado até a data de vencimento.
4.6.1. Não será enviado comprovante definitivo de inscrição para o endereço e (ou) *e-mail* do candidato, devendo o candidato acessar as informações na página de acompanhamento do concurso público e na Área do Candidato, mediante acesso com *login* e senha.
4.7. A inscrição cujo pagamento tenha sido realizado em desobediência às condições previstas neste edital não será validada, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
4.8. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **Câmara Municipal de Conquista-MG** e o **Instituto ACCESS** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto, fornecido pelo candidato.
4.9. O formulário eletrônico de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
4.9.1. A inscrição será cancelada caso o candidato faça uso do CPF de outrem para se inscrever no presente concurso público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
4.9.2. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
4.10. O candidato que necessitar alterar os dados pessoais e (ou) o endereço residencial, poderá requerer a alteração através de *e-mail* para **contato@access.org.br**, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao concurso público, cargo e local da vaga e número de inscrição, até a publicação do resultado definitivo da homologação das inscrições.
4.11. No dia **18 de março de 2024**, será divulgado o resultado preliminar da homologação das inscrições contendo a relação dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida.
4.11.1. Será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição.
4.11.2. A divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos, bem como do resultado definitivo da homologação das inscrições, será realizada **no dia 25 de março de 2024**, não sendo mais aceitas reclamações sobre possíveis indeferimentos, cancelamentos ou erros no processamento de inscrição.
4.12. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza, desde que não tenham dado causa, por requerimento de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores; falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados pelo candidato nos prazos estabelecidos; e (ou) falhas de impressão ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o pagamento da taxa de inscrição.
4.13. A inexatidão das declarações ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
4.14. Não haverá devolução ou isenção do valor da taxa de inscrição, sob nenhuma hipótese, a exceção do disposto no subitem 4.4.1.2 e no item 8 e (ou) se não houver a realização do concurso público.
4.14.1 Na hipótese de não realização do concurso público, a devolução da taxa de inscrição somente será efetuada para o próprio candidato.
4.15. A realização da inscrição implica o total conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.16. Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, será disponibilizado posto de atendimento presencial junto à Câmara Municipal de Conquista-MG, com técnico treinado, computador e impressora para a realização de sua inscrição.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1. Do total das vagas existentes, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do concurso público, 5% (cinco por cento) serão reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015; e do Decreto Federal nº 9.508/2018.
5.2. A convocação dos candidatos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª (quinta) vaga aberta, a 2ª (segunda) na 21ª (vigésima primeira), a 3ª (terceira) na 41ª (quadragésima primeira) e posteriormente a cada 20 (vinte) novas vagas.
5.3. Quando da aplicação do percentual estabelecido resultar em frações, estas apenas serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando este não ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do total de vagas do cargo ou área, conforme o caso.
5.4. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal nº 14.126/2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
5.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na forma da lei, participarão do concurso público de que trata este edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e demais etapas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas e demais etapas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do certame.
5.6. O candidato que declarar ser Pessoa com Deficiência (PcD) para concorrer às vagas reservadas, deverá, no ato de sua inscrição no concurso público, manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e enviar a imagem digitalizada do laudo médico,

expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada e a identificação do médico que o emitiu (nome do médico, especialidade, nº do registro profissional, assinatura do médico e data de emissão).
5.7. O envio da documentação acima é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
5.8. O **Instituto ACCESS**, caso necessário para confirmação da veracidade das informações, poderá solicitar o original ou cópia autenticada da documentação apresentada.
5.9. O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.
5.10. Os candidatos com deficiência que não atenderem ao estabelecido neste edital, serão considerados apenas para as vagas em ampla concorrência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
5.11. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste edital.
5.12. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às demais vagas reservadas, se atenderem às respectivas condições, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.
5.13. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência aptos a preencher as vagas existentes, elas serão revertidas para ampla concorrência.
5.14. O candidato com deficiência inscrito no concurso público e aprovado na etapa de prova objetiva será convocado para a avaliação biopsicossocial, a fim de verificar a existência da(s) deficiência(s) declaradas, bem como a compatibilidade da(s) deficiência(s) com o exercício das atribuições do cargo.
5.15. A deficiência física constatada não servirá de fundamento à concessão de aposentadoria e nem readaptação
de função, salvo se adquirida posteriormente ao ingresso no serviço público, observadas as disposições legais pertinentes.
5.16. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento de condições especiais para o dia de realização da prova objetiva, devendo indicar as condições de que necessita para realizá-las.
5.17. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.
5.18. No dia **18 de março de 2024** será publicado o resultado preliminar com a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas às pessoas com deficiência, com prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recurso.
5.19. Demais informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de documento específico de convocação para essa atividade a ser realizada pelo **Instituto ACCESS**.

6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1. O atendimento especial necessário para realização das provas deverá ser requerido pelo candidato exclusivamente durante o preenchimento do formulário de inscrição, a partir da indicação dos recursos especiais necessários para cada fase do concurso público.
6.1.1. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
6.2. Para fins de solicitação de condição especial para realização das provas, o candidato deve assinalar "Sim" à opção "Condições Especiais para Realização de Prova", durante o preenchimento do formulário de inscrição e, em seguida, identificar o tipo de condição, dentre as apresentadas em tela, que venha a se enquadrar e encaminhar laudo médico (imagem do documento original) que justifique o atendimento especial solicitado.
6.2.1. O laudo médico original, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 (doze) meses antes da data de encerramento das inscrições do concurso público, deve ser enviado via upload de sua imagem digitalizada, e apresentar em seu teor justificativa para o atendimento especial solicitado, bem como a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.
6.3. O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova ou *software* de leitura de tela (Jaws ou NVDA), além do envio da documentação indicada no subitem 5.6 acima, deverá, durante o preenchimento do formulário de inscrição, especificar o tipo de deficiência e o tipo de prova que necessita.
6.3.1. Considerando a gama existente de versões de softwares específicos para leitura de tela, com funcionalidades e configurações diversas, bem como a possibilidade de eventuais problemas técnicos, recomenda-se ao candidato cujo pedido de realização de prova em meio eletrônico foi deferido, que leve consigo no dia da prova, caso possua, seu computador portátil já devidamente configurado com o software e versão desejados.
6.3.2. Nessa hipótese, o computador será previamente vistoriado pelos fiscais, a fim de garantir que não haja material proibido que possa ser consultado durante a realização da prova.
6.3.3. Haverá, durante a realização da prova, fiscalização permanente na utilização do computador pelo candidato.
6.4. O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 5.6 acima, deverá, durante o preenchimento do formulário de inscrição, especificar o tipo de necessidade e o tipo de deficiência.
6.5. O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, tais como mobiliário adaptado, designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas e salas de fácil acesso, além do envio da documentação indicada no subitem 5.6 acima, deverá, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, especificar o tipo de deficiência, bem como o atendimento que necessita.
6.6. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida uma hora a mais para os candidatos nessa situação.
6.7. Ao candidato cego (deficiência visual) será disponibilizado fiscal ledor para a leitura de sua prova, mediante solicitação no ato da inscrição no concurso público.
6.8. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas confeccionadas em fonte ampliada.
6.9. Fica assegurado à candidata lactante o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade.
6.9.1. No ato de inscrição, a candidata deverá assinalar a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização da aplicação das provas e enviar, via upload, a imagem da certidão de nascimento da criança que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas.
6.9.1.1. Caso a criança ainda não tenha nascido no ato de inscrição, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
6.9.2. A candidata deverá apresentar, no dia de realização das provas, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até 6 (seis) meses de idade.

6.9.3. A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
6.9.4. O **Instituto ACCESS** não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.
6.9.5. A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 6.9.1 a 6.9.3 deste edital, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.
6.9.5.1. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.
6.10. Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato ao **Instituto ACCESS** por inexistir a doença na data-limite para tanto, deverão fazê-lo via *e-mail* **contato@access.org.br**, tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
6.11. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação ao **Instituto ACCESS** previamente, nos moldes do subitem 6.2 deste edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais dispositivos.
6.12. O **Instituto ACCESS** reserva-se o direito de negar a concessão do atendimento especial ao candidato que não entregar o laudo médico na forma especificada neste edital, em nome da isonomia e segurança do certame.
6.13. Somente serão aceitas imagens que estejam nos formatos PNG, JPEG, JPG e PDF.
6.13.1. O tamanho de cada imagem legível submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB (dois megabytes).
6.14. O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde é de responsabilidade exclusiva do candidato.
6.14.1. Esses documentos valerão somente para este concurso público.
6.14.2. Verificada falsidade e/ou fraude em qualquer declaração e (ou) nos documentos apresentados para a obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do concurso público.
6.15. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade ou falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.
6.16. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a comissão de acompanhamento e fiscalização do concurso público poderá requerer a apresentação deles.
6.17. No caso de solicitação de condição especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

7. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

7.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto nas seguintes situações:
a) o candidato comprovadamente desempregado, de acordo com a Lei Estadual nº 13.392/1999; e (ou)
b) o candidato hipossuficiente que, por razões de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família.
7.2. **No período de 29 a 31 de janeiro de 2024**, para requerer a isenção, o candidato deverá:
a) preencher o formulário eletrônico de inscrição, conferir e confirmar os dados cadastrados, e assinalar, em campo específico, que deseja solicitar isenção do pagamento de inscrição;
b) declarar no "Requerimento de Isenção" que:
b.1) é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não aufere nenhum tipo de renda, exceto a proveniente de seguro-desemprego, e sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração; ou
b.2) é hipossuficiente e sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, podendo esta condição ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.
7.3. O candidato hipossuficiente ou desempregado que estiver inscrito no Cadúnico poderá informar o seu NIS - Número de Identificação Social no ato da inscrição para validar seu requerimento.
7.4. O candidato desempregado que não informar o NIS, deverá apresentar, além do requerimento no ato da inscrição, a documentação comprobatória a seguir:
a) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
b) não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal;
c) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal; e
d) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.
7.4.1. Caso não possua contrato de trabalho registrado em sua CTPS ou não possua vínculo com entidade estatutária do serviço público, o candidato desempregado deverá apresentar declaração nos termos do modelo **Anexo VI** para comprovar a sua situação de desemprego, bem como apresentar cópias das páginas da CTPS listadas a seguir:
a) página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho, em branco; e
b) páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver.
7.4.2. A declaração deverá ser assinada e enviada, juntamente com os demais documentos, de forma digital pela "Área do Candidato", no endereço eletrônico **www.access.org.br/conquista**.
7.5. O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no dia **19 de fevereiro de 2024**.
7.6. O candidato que tiver seu requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido, poderá apresentar recurso **20 a 22 de fevereiro de 2024**.
7.7. A relação definitiva dos pedidos de isenção, após análise dos recursos interpostos, será divulgada no dia **29 de fevereiro de 2024**.
7.8. Perderá os direitos decorrentes da inscrição no concurso público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração, o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção de que trata este edital, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.
7.9. Poderão ser realizadas diligências no endereço e vizinhança do candidato, visando comprovar a situação declarada pelo candidato.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, serão aplicadas para todos os candidatos com inscrição deferida neste concurso público.
8.2. As provas objetivas serão compostas com 4 (quatro) alternativas de resposta (A/B/C/D), sendo uma única correta, na forma do subitem 8.4 deste edital.
8.3. As provas objetivas serão avaliadas na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, conforme subitem 8.4 deste edital.
8.4. A distribuição das disciplinas, número de questões, valor por questão e pontuação máxima, estão dispostos nos quadros a seguir:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: Assistente Administrativo e Assistente Legislativo			
Disciplina	**Número de questões**	**Peso por questão**	**Pontuação máxima**
Língua Portuguesa	10	2,0	20,0
Raciocínio Lógico e Matemático	5	2,0	10,0
Noções de Informática	5	2,0	10,0
Noções de Administração Pública	10	3,0	30,0
Conhecimentos específicos	10	3,0	30,0
Total	**40**	-	**100,00**

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: Analista Legislativo, Assistente de Comunicação, Contador e Controlador Geral			
Disciplina	**Número de questões**	**Peso por questão**	**Pontuação máxima**
Língua Portuguesa	10	2,0	20,0
Raciocínio Lógico e Matemático	10	2,0	20,0
Noções de Administração Pública	10	3,0	30,0
Conhecimentos específicos	10	3,0	30,0
Total	**40**	-	**100,00**

8.5. Para ser aprovado, o candidato deverá obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da prova objetiva e ter acertado, no mínimo, 1 (uma) questão de cada disciplina, conforme disposto nos quadros do subitem 8.4 deste edital.
8.6. Os conteúdos programáticos das disciplinas que integram a prova objetiva constam do **Anexo II** deste edital.
8.6.1. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste concurso público.

9. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. As provas serão realizadas na data provável de **7 de abril de 2024 (domingo)**, na cidade de Conquista-MG e, se necessário, em cidades circunvizinhas, caso o número de candidatos seja superior à capacidade das unidades de aplicação, observado o horário oficial de Brasília.
9.2. As provas serão realizadas em dois turnos, observada a seguinte distribuição:

Cargos	**Turno/Horário de fechamento dos portões e início da aplicação das provas/Tempo de duração**
Analista Legislativo, Assistente de Comunicação, Assistente Administrativo	**Manhã -** 09h (nove horas) – 3 (três) horas de duração
Assistente Legislativo, Contador e Controlador Geral	**Tarde -** 14h (quatorze horas) – 3 (três) horas de duração

9.2.1. Os portões serão abertos com 1 (uma) hora de antecedência ao início das provas.
9.2.2. Não será permitida a entrada de candidatos no local de aplicação das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.
9.3. O Cartão de Convocação Individual (CCI) contendo a informação sobre o local de realização da prova objetiva será disponibilizado a partir do dia **1º de abril de 2024**, mediante acesso ao "Área do Candidato", para consulta e impressão.
9.4. Não haverá segunda chamada para a realização das provas objetivas.
9.5. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos espaços localizados na cidade de Conquista-MG, o **Instituto ACCESS** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
9.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, do Cartão de Convocação Individual (CCI) e do documento de identidade original, nos termos do subitem 9.17 deste edital. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha durante a realização da prova.
9.7. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas no horário previsto no subitem 9.2 deste edital, de acordo com o cargo selecionado na inscrição.
9.8. Durante a realização das provas objetivas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bipe, *walkman*, agenda eletrônica e (ou) similar, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, *wearable tech*, telefone celular, *smartphone*, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3 e(ou) MP4 e(ou) similar, controle de alarme de carro, *pendrive*, fones de ouvido, *tablet*, *Ipod*, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, grafite, caneta esferográfica de material não transparente e que não seja de tinta preta ou azul, borracha, marca texto, borracha e (ou) corretivo de qualquer espécie.
9.8.1. Durante a realização das provas, além dos equipamentos e materiais citados no subitem 9.8, será terminantemente proibido o uso ou porte de arma de fogo.
9.8.1.1. Caso se verifique a situação descrita no subitem 9.8.1, o candidato deverá ser encaminhado à coordenação do local de prova, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, no qual serão preenchidos os dados relativos ao armamento.
9.8.1.2. Se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo de desistência do concurso público, abrindo mão do direito de prestar a prova objetiva, sendo sumariamente eliminado do certame.
9.9. Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.
910. Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricados com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.
9.11. Quando do ingresso na sala de aplicação da prova, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e (ou) materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.
9.11.1. Somente será admitida a entrada em sala, após o candidato ter lacrado o referido envelope de segurança.
9.12. Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira escolar utilizada pelo candidato, durante todo o tempo de realização da prova objetiva e somente poderá ser aberto no ambiente externo do local de aplicação de prova.

9.13. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira escolar usada pelo candidato.
9.13.1. É de responsabilidade do candidato, ao término da prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de aplicação da prova.
9.13.2. O **Instituto ACCESS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados; assim, é recomendável que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 9.8 ao local de realização da prova.
9.14. O **Instituto ACCESS**, visando a garantir segurança e integridade do concurso público, procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização da prova.
9.14.1. A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito do candidato, mediante a utilização de material específico para esse fim.
9.14.2. Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
9.14.3. O **Instituto ACCESS**, ainda submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal no ingresso e na saída de sanitários, durante a realização da prova.
9.14.4. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado em momento diverso do ingresso e da saída de sanitários.
9.15. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado a prova e entregue seu material para correção.
9.16. Será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que faltar a prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros ou, utilizando-se de quaisquer dos meios de que trata o subitem 9.8, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
9.17. Somente será admitido à sala de prova, o candidato que estiver portando documento de identificação original em meio físico, de um dos tipos a seguir especificados:
a) carteiras e (ou) cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
b) cédula de identidade para estrangeiros;
c) cédulas de identidade fornecidas por órgãos públicos ou conselhos de classe que, por força de lei federal, valham como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM e CRC;
d) Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação em papel (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503/1997), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; e
e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
9.18. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento; CPF; título de eleitor; Carteira Nacional de Habilitação e documentos de identidade digitais (considerando que o celular não poderá ser usado durante a prova e o candidato deverá ter em mãos o seu documento de identificação); Carteira Nacional de Habilitação sem foto; carteiras de estudante; e carteiras funcionais sem valor de identidade.
9.18.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
9.19. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
9.20. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
9.21. No início da prova, o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas.
9.21.1. O candidato tem a obrigação de conferir os dados constantes da sua folha de respostas.
9.21.2. Caso encontre alguma divergência nas informações constantes da folha de respostas, o candidato deve comunicar ao fiscal de sala que deverá fazer o registro dessa ocorrência em ata de aplicação de prova.
9.22. Será considerado eliminado o candidato que deixar de assinar a lista de presença ou não devolver o caderno de prova (este, no caso de saída do local de aplicação em tempo inferior ao previsto no subitem 9.27) e a folha de respostas.
9.23. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
9.24. A leitura das orientações constantes da capa do caderno de questões e a verificação do emprego público a que se refere o mesmo são de responsabilidade do candidato.
9.25. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para a folha de respostas, não se considerando válida a marcação da resposta que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para o referido documento.
9.26. O único documento válido para a avaliação da prova objetiva é a folha de respostas, cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.
9.26.1. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
9.26.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas e à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
9.26.3. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas são de inteira responsabilidade do candidato.
9.27. O candidato somente poderá se retirar do local de realização da prova após o decurso de 1 (uma) hora do horário de início da prova, mas somente poderá levar consigo o caderno de questões no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o encerramento da prova.
9.27.1. Não será permitida a anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e (ou) em qualquer outro meio.
9.27.2. A inobservância dos subitens anteriores acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato no concurso público.
9.28. Não é permitido ao candidato destacar as folhas do caderno de questões durante a realização da prova.
9.29. Ao término da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala a folha de respostas e o caderno de questões, este último, caso encerre sua prova em tempo anterior ao previsto no subitem 9.27.
9.29.1. O candidato que descumprir o que estabelece o subitem 9.29 será eliminado do concurso público.
9.30. A folha de respostas deverá ser preenchida no decorrer do tempo determinado para realização das provas, conforme subitem 11.2 do edital.
9.30.1. Não será concedida hora adicional para preenchimento da folha de respostas.
9.31. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após entregarem ao fiscal de aplicação os documentos que serão utilizados na correção das provas.
9.31.1. Estes candidatos poderão acompanhar, caso queiram, o procedimento de conferência da documentação da sala de aplicação, que será realizada pelo coordenador da unidade, na coordenação do local de prova.

9.31.2. A regra do subitem 9.31 acima poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais onde haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos que tenham solicitado atendimento especial, como sala em separado para a realização das provas.
9.32. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidatos da sala de aplicação.
9.33. Se, por qualquer razão fortuita, a prova sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional para prestação das provas do concurso público, de modo que tenham, no total, o tempo previsto para realização das mesmas.
9.34. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e (ou) aos critérios de avaliação e de classificação.
9.35. Não será permitido ao candidato fumar na sala de prova, bem como nas dependências do local de prova.
9.36. Caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação da prova, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala em que está realizando a prova, considerando que este se configura no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação da prova.
9.37. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados no dia seguinte ao da aplicação das provas. Após a divulgação dos gabaritos preliminares, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.

10. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

10.1 A avaliação de títulos, de caráter apenas classificatório, se limitará a **5,0 (cinco) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.
10.2. Serão avaliados os títulos dos candidatos de nível superior aprovados nas provas objetivas.
10.3. Somente serão aceitos os títulos a seguir relacionados, expedidos até a data de entrega, observados os limites da pontuação do quadro a seguir:

Título	**Valor por título**	**Valor máximo por título**
a) Diploma, devidamente registrado, de curso de especialização, com carga horária de 360 horas/aula, ministrado por instituição oficial de ensino.	0,5 (cinco décimos) de ponto por curso de especialização	1,0 (um) ponto
b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre).	1,0 (um) ponto por diploma	2,0 (dois) pontos
c) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor).	2,0 (dois) pontos por diploma	2,0 (dois) pontos
Pontuação máxima		**5,0 (cinco) pontos**

10.4. Receberá nota 0 (zero), o candidato que não encaminhar os títulos na forma e no prazo estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.
10.4.1. A entrega dos títulos ocorrerá de forma *on-line*, por meio do envio da imagem digitalizada do documento/título original.
10.5. Os títulos deverão ser digitalizados e encaminhados através do endereço eletrônico **www.access.org.br/conquista**, durante o período estabelecido no cronograma informado no **Anexo I** deste edital.
10.6. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico para cadastramento do(s) título(s) apresentado(s).
10.7. As informações prestadas no ato de entrega/envio dos títulos, bem como a entrega na data prevista neste edital, serão de inteira responsabilidade do candidato.
10.8. Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), deve ser apresentado o diploma de título de mestre ou doutor devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida.
10.8.1. Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.
10.8.2. Os diplomas de conclusão de cursos, expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
10.9. Cada título será considerado uma única vez.
10.10. O título de especialização considerado como requisito para investida no cargo não será pontuado.
10.11. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro constante acima, bem como os que excederem **ao limite de 5,0 (cinco) pontos** fixados, serão desconsiderados.

11. DA NOTA FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Será considerado aprovado nas provas objetivas o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos totais de pontos distribuídos na prova e ter acertado, no mínimo, 1 (uma) questão de cada disciplina, conforme disposto nos quadros do subitem 8.4 deste edital.
11.2. Os candidatos de nível superior aprovados nas provas objetivas serão convocados para a entrega da documentação relativa à avaliação de títulos.
11.3. Para os cargos de nível médio, a nota final no concurso público representa a nota final na prova objetiva.
11.4. Para os cargos de nível superior, a nota final no concurso público representa a soma da nota final nas provas objetivas com a nota final na avaliação de títulos.
11.5. Os candidatos eliminados em alguma etapa e (ou) não convocados para a etapa seguinte serão considerados eliminados do certame e não terão classificação alguma no concurso público.
11.6. Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, com a observância do disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e do Art. 18 da Resolução nº 246/13, do Conselho da Justiça Federal, sucessivamente, o candidato que tiver:
a) maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
b) maior pontuação em Língua Portuguesa;
c) maior pontuação em Noções de Administração Pública;
d) maior pontuação em Raciocínio Lógico e Matemático;
e) maior pontuação em Noções de Informática; ou
e) maior idade.
11.7. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de nota final e, caso tenham obtido pontuação/classificação para tanto, constarão em listas de classificação separadas por cargo.
11.8. Os candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD) aprovados, além de constarem das listas de classificação geral referidas acima serão classificados em listas específicas.
11.9. Neste certame não há vagas imediatas para pessoas com deficiência, entretanto é garantida a elas a participação em igualdade de condições e a classificação em lista específica, caso no decorrer da validade do certame novas vagas forem criadas.

11.10. Os candidatos que não atingirem a nota mínima exigida serão eliminados do concurso público.

12. DOS RECURSOS

12. Caberá a interposição de recurso de todas as decisões proferidas no âmbito deste concurso público, entre elas:
a) da impugnação do presente edital;
b) do não deferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
c) do não deferimento do pedido de inscrição;
d) da formulação das questões e da discordância com o gabarito preliminar das provas; e
e) dos resultados preliminares divulgados.
12.2. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso.
12.3. A impugnação a este edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão pessoalmente ou por procurador, no prazo estabelecido, mediante requerimento a ser enviado por *e-mail* para **contato@access.org.br**.
12.3.1 Os pedidos de impugnação serão devidamente analisados pelo **Instituto ACCESS** e pela Comissão Provisória para Concurso Público para acompanhamento dos procedimentos relativos ao concurso público da **Câmara Municipal de Conquista-MG**.
12.4. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do endereço eletrônico do **Instituto ACCESS**.
12.5. Para interpor recursos contra a formulação das questões e/ou gabaritos preliminares, os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico **www.access.org.br/conquista**, fazer *login* no sistema através do CPF e senha e, na "Área do Candidato", clicar no botão "Recursos".
12.6. Terão recursos previamente indeferidos os candidatos que:
a) não preencherem corretamente o formulário para interposição do(s) recurso(s);
b) interpuserem recursos com argumentos de difícil compreensão ou que façam uso de palavras que configurem desrespeito à banca examinadora;
c) interpuserem recursos sem fundamentação, sem argumentação lógica e consistente, e não apresentarem referência bibliográfica.
12.6.1. A competência para conhecer e julgar os recursos interpostos é do **Instituto ACCESS**.
12.7. Se por qualquer eventualidade, por determinação da banca examinadora, uma questão for anulada, a pontuação respectiva será adicionada a todos os candidatos que tenham esta questão na sua prova.
12.8. A banca examinadora constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. DA NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

13.1. A convocação dos candidatos aprovados será efetuada via publicação de Edital de Convocação no site da **Câmara Municipal de Conquista-MG** e afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo e, obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Câmara Municipal e durante o prazo de validade do concurso público.
13.2. Os candidatos nomeados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Câmara Municipal, a quem compete a designação do local de trabalho e a data para o início do exercício.
13.3. Todos os candidatos classificados serão submetidos, para o efeito de nomeação, a exame médico oficial realizado por profissionais credenciados pela Câmara Municipal, que emitirão laudo médico decisivo sobre a regularidade ou não das condições físicas e mentais do candidato para o desempenho das atribuições do cargo.
13.4. Os candidatos aprovados, portadores de deficiência, serão submetidos a exame médico especial, para atestar a compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
13.4.1. A entrega do laudo médico previsto no subitem 6.6 deste edital não afasta a obrigatoriedade da apresentação de novas vias do referido laudo quando da realização da inspeção médica para a nomeação.
13.5. O candidato regularmente convocado para posse deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de eliminação, os seguintes documentos:
a) CPF em situação cadastral regular;
b) título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, quando houver;
c) certificado de reservista, se do sexo masculino;
d) carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
e) PIS ou PASEP, se tiver;
f) comprovante de residência em nome do candidato, avós, pais, irmãos ou cônjuge com o qual o candidato resida, podendo ser utilizado contrato de locação, contas de água, energia, telefone, ou qualquer documento probatório de incontestável reconhecimento;
g) declaração de próprio punho indicando seu local de residência. A Câmara Municipal poderá diligenciar no endereço do candidato para confirmar a residência com vizinhos, postos de saúde, delegacia, escola, etc.;
h) declaração de que exerce ou não outro cargo público, discriminando-os;
i) laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Câmara Municipal de Conquista-MG;
j) fotocópia autenticada dos documentos de habilitação exigidos para o cargo ao qual concorreu;
k) 1 (uma) fotografia 3x4 recente;
l) comprovação de possuir a nacionalidade brasileira se, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica (Art. 13 do Decreto nº 70.536, de 18/04/1972 e Art. 12 § 1º da Constituição Federal).
13.6. Para a entrega dos documentos para convocação, o candidato deverá estar com as certidões e/ou diplomas de curso expedidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Concurso Público regido por este Edital terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, nos termos da Constituição Federal, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da **Câmara Municipal de Conquista-MG**.
14.2. Somente se abrirá novo concurso público, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas, ressalvada a hipótese de realização de concurso público.
14.3. O candidato aprovado deverá manter endereço atualizado junto à **Câmara Municipal de Conquista-MG** durante o prazo de validade deste concurso público, visando sua possível convocação.
14.4. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste edital e na aceitação das condições do concurso público, tais como se acham estabelecidas.
14.5. Será eliminado do concurso público em qualquer de suas fases, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
a) apresentar, em qualquer fase, documento ou declaração falsa ou inexata;

b) agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da comissão de fiscalização ou da equipe de aplicação de provas;
c) for surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos;
d) valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros;
e) apresentar-se embriagado para a realização das provas.
14.6. As publicações e divulgações oficiais referentes a este concurso público serão afixadas no Quadro de Avisos da Câmara Municipal e no endereço eletrônico do **Instituto ACCESS**.
14.7. Reclamações de candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando comunicadas, registradas e assinadas pelo candidato e pelo aplicador de provas, em formulário próprio de ocorrências, disponível para este fim na ocasião da realização da prova.
14.8. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.
14.9. Eventuais modificações introduzidas neste edital serão levadas ao conhecimento público mediante afixação no Quadro de Avisos e divulgação nos demais veículos referidos no subitem 14.6, podendo a organizadora e/ou comissão do concurso utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região, tais como rádios, faixas, carros de som, televisão, etc., para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.
14.10. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no concurso público.
14.11. Deste concurso público, observada a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, poderão ser utilizados como instrumentos de procedimento prévio de escolha pública e impessoal os resultados definitivos da fase de provas objetivas, até que se conclua o presente certame.
14.12. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo **Instituto ACCESS** e a Comissão Provisória para Concurso Público.

Conquista-MG, 29 de novembro de 2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

Evento	**Data**
Publicação do Edital de Abertura	29/11/2023
Período das inscrições	29/01/2024 a 07/03/2024
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	29 a 31/01/2024
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção	19/02/2024
Prazo para interposição de recursos acerca a análise preliminar dos pedidos de isenção	20 a 22/02/2024
Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	29/02/2024
Reimpressão do boleto (último dia para pagamento)	08/03/2024
Divulgação do deferimento preliminar de inscrições (Geral + PcD + Atendimento Especial)	18/03/2024
Prazo para interposição de recursos acerca do deferimento de inscrições (Geral + PcD + Atendimento Especial)	19 a 21/03/2024
Divulgação do deferimento definitivo de inscrições (Geral + PcD + Atendimento Especial)	25/03/2024
Divulgação dos locais de prova (CCI)	01/04/2024
Realização das Provas Objetivas	**07/04/2024**
Divulgação dos gabaritos preliminares	08/04/2024
Prazo para interposição de recursos aos gabaritos preliminares das provas objetivas	09 a 11/04/2024
Decisão dos recursos aos gabaritos preliminares das provas objetivas	19/04/2024
Resultado preliminar das provas objetivas	22/04/2024
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar das provas objetivas e critérios de desempate	23 a 24/04/2024
Resultado definitivo das provas objetivas	29/04/2024
Convocação para avaliação de títulos	29/04/2024
Prazo para envio dos títulos	06 a 10/05/2024
Resultado preliminar da avaliação de títulos	20/05/2024
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar da avaliação de títulos	21 a 23/05/2024
Resultado definitivo da avaliação de títulos	30/05/2024
Resultado definitivo do Concurso Público	**30/05/2024**

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1. Dos cargos de nível médio

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Executar de forma eficiente tarefas relativas às áreas de contabilidade, patrimônio, recursos humanos, informática, frota de veículos e motorista, quando for o caso, arquivo de documentos administrativos, compras públicas, gestão de contratos, licitações e de apoio operacional; prestar apoio ao controle e acompanhamento dos serviços eventualmente terceirizados tais como portaria, guarda patrimonial, manutenção e conservação predial, copa, transporte, segurança e fotocópias, bem com eventuais assessorias e consultorias técnicas; proceder ao registro de informações e ao arquivamento documentos diversos, físicos ou eletrônicos, sobre recursos humanos a fim de continuidade dos serviços e lançamentos funcionais; revisar o serviço de arquivo, zelando pela documentação arquivada e por bens sob sua responsabilidade; realizar fotocópias, digitalização e digitação de documentos quando demandado; executar a expedição de documentos físicos e digitais quando demandado, observando a orientação da chefia imediata; operacionalizar as contratações autorizadas pela Presidência; atuar, de modo a prestar o suporte técnico necessário aos demais setores da Câmara em relação aos serviços administrativos necessários ao seu funcionamento; atuar na condução dos processos licitatórios e contratações diretas realizadas pela Câmara; cuidar da publicidade das contratações, inclusive com o lançamento das informações nos sistemas eletrônicos, diário oficial, jornal, Portais Governamentais; efetuar os registros informatizados dos processos no sistema adotado pela Câmara Municipal, bem como instrução e finalização dos respectivos processos; auxiliar a Comissão de Contratação no que for necessário com relação aos certames; supervisionar o encaminhamento de matérias relativas a licitações; orientar e alimentar o portal da transparência com os dados pertinentes à sua área de atuação; acompanhar prazos e atender aos preceitos da legislação vigente quanto às publicações e encaminhamento de informações oficiais; manter, juntamente com a Chefia da Divisão de Suprimentos, arquivo permanente e atualizado de todos os processos licitatórios e respectivos contratos; coordenar em conjunto com a Diretoria Administrativa e a Divisão de Suprimentos e Compras Públicas a elaboração de termos de referência, projetos básicos, cronogramas e redação de editais de licitação;

organizar cadastro funcional dos servidores; elaborar cronograma de férias dos servidores; confeccionar a folha de pagamento, observando a legislação pertinente e emitir guias de recolhimento dos encargos, sob as diretrizes, orientações e regulamentações de órgãos estadual e federal; registrar, controlar, acompanhar, gerir documentos, confeccionar atos relativos ao quadro funcional da Câmara Municipal, além da gestão de pessoal da Câmara Municipal, folha de pagamento, incluindo envio de informações aos órgãos internos e externos, nos termos da legislação vigente; publicar os atos de nomeação, exoneração, cessão de servidor, bem como os atos de concessão de progressão e promoção na carreira funcional, diligenciando ao seus assentamentos e arquivos; dar apoio em processo administrativo disciplinar ou processo de sindicância instaurado pela autoridade competente, subsidiando os trabalhos de comissão formada para essa finalidade; participar de reuniões, quando convocado, e na composição de comissões ou equipes de apoio aos serviços do Poder Legislativo; emitir relatório periódico das produções e acompanhamentos das atividades executadas sob sua responsabilidade, encaminhando-o à autoridade superior; emitir relatório periódico das produções e acompanhamentos das atividades executadas sob sua responsabilidade, encaminhando-o à autoridade superior; agir com zelo na guarda de bens e conservação dos equipamentos e materiais que estão sob sua responsabilidade; garantir que seja realizada as avaliações de desempenho na forma da Lei; executar outras atribuições afins.

ASSISTENTE LEGISLATIVO

Executar atividades de digitação de textos, documentos, tabelas e similares; proceder à recepção, conferência e registro da tramitação de proposições e demais expedientes, fiscalizandoo cumprimento das normas referentes a protocolo; proceder à autenticação de documentos e preenchimento de fichas de registro para formar processos, adotando as regras de autuação, numeração, rubrica e arquivo; preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais elaborar demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários; participar das atividades de controle dos bens patrimoniais da Câmara; auxiliar na organização da pauta das sessões plenárias quanto solicitado pela chefia imediata; proceder à redação de atas das reuniões das Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal; atuar na manutenção do arquivo de legislação, documentos e acervo dos processos legislativos, livros e outros documentos relacionados às atividades legislativas; auxiliar o Analista Legislativo nas atividades de digitação de proposições, atas, ofícios, memorandos, requerimentos, correspondências, pareceres e outros documentos; analisar e fornecer informações em processos de rotina administrativa da Câmara; organizar e arquivar leis, resoluções, decretos legislativos e outros atos normativos de interesse da Câmara Municipal; classificar o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos físicos ou eletrônicos; colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais referentes às atividades legislativas, atendendo às exigências ou normas legais; proceder ao cadastramento do todo o trâmite de proposições em trâmite na Câmara e manter atualizado o sistema informatizado; protocolar as proposições dos Vereadores ou de iniciativa de Comissão ou popular; arquivar documentos e atos administrativos recebidos e expedidos; arquivar cópia dos jornais contendo a publicação dos atos da Câmara; assistir os vereadores em todas as suas demandas diárias; atender a população com informações diversas sobre legislação municipal; atuar, sob a orientação do Analista Legislativo, no cumprimento de atividades relacionadas ao Departamento Legislativo; participar de reuniões, quando convocado, e na composição de comissões ou equipes de apoio aos serviços do Poder Legislativo; emitir relatório periódico das produções e acompanhamentos das atividades executadas sob sua responsabilidade, encaminhando-o à autoridade superior; agir com zelo na guarda de bens e conservação dos equipamentos e materiais que estão sob sua responsabilidade; executar outras atribuições afins.

2. Dos cargos de nível superior

ANALISTA LEGISLATIVO

Redigir projetos e anteprojetos de proposições a pedido do vereador, preparando os documentos conforme a técnica legislativa e legislação aplicável; exercer atividades de redação e revisão de documentos de processos legislativos em trâmite na Câmara Municipal; redigir atas, colher assinaturas, dar assistência aos vereadores durante as sessões, quer ordinárias, extraordinárias ou solenes; preparar e organizar reuniões de Plenário e de Comissões; assessorar o Presidente e os Vereadores durante as reuniões de Plenário e de Comissões em matéria regimental ou constitucional relacionada com o processo legislativo; prestar assessoramento às atividades parlamentares de fiscalização e controle externo da administração pública e fornecer subsídios aos processos de acompanhamento e avaliação de políticas públicas, conforme sua área de atuação; organizar e arquivar documentos, agrupando-os e ordenando-os de acordo com as normas estabelecidas, para possibilitar o controle do serviço de consulta posterior; responsabilizar-se pela guarda e pelo encaminhamento de documentos do processo legislativo; planejar, organizar e orientar na manutenção do arquivo de legislação e demais acervo referente aos processos legislativos, leis, regulamentos e outros documentos; repassar informações sobre o processo legislativo aos setores responsáveis pela divulgação das atividades institucionais; auxiliar os Vereadores na prestação de informações aos servidores da instituição e ao público externo sobre questões relativas ao processo legislativo;protocolar todo o expediente recebido do Poder Executivo e de demais instituições ou cidadãos, preparando a resenha para a leitura nas sessões ordinárias; manter o protocolo geral da correspondência da Câmara Municipal arrolando, no livro competente, dados, número do protocolo, data, remetente, assunto, despachos, para controlar expediente recebido e expedido pela Câmara; receber, conferir e registrar a tramitação de proposições e demais expedientes, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo; coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos; proceder ao cadastramento do todo o trâmite de proposições, projetos e leis, para atualizar o sistema informatizado, encaminhando as matérias aprovadas ao Poder Executivo; encaminhar para arquivamento documentos e atos administrativos recebidos e expedidos; manter pesquisas temáticas relacionadas aos temas e conteúdos dos processos legislativos, organizando-as e disponibilizando-as aos vereadores e comissões;

encaminhar para arquivo cópias dos jornais e ou diário oficial contendo a publicação dos atos da Câmara; atender a população com informações diversas sobre legislação municipal; proceder ao registro de projetos oriundos do Executivo e do Legislativo, efetuando o devido trâmite após votação, providenciando o autógrafos, ofícios, emendas aprovadas e demais documentos para envio ao Poder Executivo para sanção e promulgação; acompanhar as sanções, promulgações e veto de proposições normativas que são encaminhadas ao Prefeito Municipal; providenciar, nos termos da legislação vigente, procedimentos de promulgação pelo Presidente da Câmara de proposições com sanção tácita e não promulgadas pelo Prefeito Municipal; acompanhar as modificações legislativas, procedendo à consolidação das normas e mantendo atualizada e incorporada toda e qualquer alteração normativa posterior; organizar calendário de acompanhamento de prazos regimentais dos atos legislativos, nos termos regimentais; publicar no órgão oficial do Município as Emendas à Lei Orgânica, as leis, resoluções, decretos legislativos e demais atos relacionados à atividades legislativas; acompanhar as publicações de atos oficiais e matérias de interesse da Câmara Municipal, veiculados em jornais, mantendo rigoroso controle, colecionando-as e arquivando-as regularmente; orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do Departamento Legislativo; preparar os expedientes do Presidente que demandam atuação restrita; organizar ou orientar a organização de pauta de reuniões plenárias, ordinárias, extraordinárias ou solenes; participar de reuniões, quando convocado, e na composição de comissões ou equipes de apoio aos serviços do Poder Legislativo; emitir relatório periódico das produções e acompanhamentos das atividades executadas sob sua responsabilidade, encaminhando-o à autoridade superior; agir com zelo na guarda de bens e conservação dos equipamentos e materiais que estão sob sua responsabilidade;

realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO

Elaborar matéria jornalística a fim de informar a população quanto aos trabalhos legislativos, procedendo-se à correção e adequação da linguagem, observando o atendimento às questões legais; executar as atividades de assessoria de imprensa institucional; divulgar as atividades do Legislativo Municipal e dos Vereadores, em suas atribuições constitucionais, por meio de seus veículos de comunicação impressos, eletrônicos, digitais e interativos assegurando transparência e interação com a sociedade; apoiar e promover iniciativas de relacionamento institucional da Câmara Municipal por meio de programas de comunicação que contribuam para a transparência das atividades legislativas e institucionais; executar sob orientação do Diretor do Departamento a criação e gestão dos perfis institucionais da Câmara Municipal em mídias sociais e sítio eletrônico institucional; organizar e gerir o acervo multimídia da Câmara Municipal; realizar a cobertura jornalística das eleições para os cargos da Mesa Diretora; cobrir reuniões do Plenário e visitas de autoridades, colhendo assim, informações de interesse do Poder Legislativo Municipal; organizar e conservar o arquivo jornalístico e, quando necessário, proceder a pesquisa dos respectivos dados para a elaboração de documentos históricos e/ou informativos; filmar e fotografar acontecimentos do legislativo, objetivando a confecção de jornal informativo e colher dados e proceder à guarda dos arquivos da Câmara Municipal; preservar de forma correta, todo material jornalístico de seu uso, como forma de documento histórico do Legislativo Municipal; acompanhar os Vereadores em suas viagens de interesse público; testar a instalação do equipamento de som, fazendo as devidas correções adequando à acústica do Plenário, a fim de que a fala ao microfone seja audível a todos os presentes no recinto; operar a gravação e reprodução de fitas magnéticas das sessões da Câmara, de comissões e das audiências públicas; prestar o devido suporte à organização dos cerimoniais da Câmara Municipal; prestar atendimento ao cidadão, no Centro de Apoio ao Cidadão, recebendo e registrando as demandas, encaminhando ao devido fluxo para atendimento efetivo; garantir que toda demanda recebida pelo Centro de Apoio ao Cidadão receba sua devida resposta e atendimento, mesmo quando houver insucesso de execução da demanda pretendida; executar outras tarefas correlatas designadas pelo superior imediato ou Presidente da Câmara; participar de reuniões, quando convocado, e na composição de comissões ou equipes de apoio aos serviços do Poder Legislativo; emitir relatório periódico das produções e acompanhamentos das atividades executadas sob sua responsabilidade, encaminhando-o à autoridade superior; agir com zelo na guarda de bens e conservação dos equipamentos e materiais que estão sob sua responsabilidade; zelar e gerir o acervo histórico da Câmara Municipal a fim de preservação e manutenção da história; executar as atividades do Memorial do Legislativo sob orientação do diretor do departamento; recepcionar autoridades e visitantes em geral de acordo com as normas protocolares, mantendo cadastro atualizado de autoridades recepção de cidadãos prestando as informações históricas sobre a Câmara Municipal e o município de Conquista; recepcionar visitas guiadas escolares e afins, prestando as informações históricas, sobre as funções e atribuições da Câmara Municipal, e demais; executar outras atribuições afins.

CONTADOR

Atuar na elaboração do Plano Plurianual (PPA), dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Orçamento anual (LOA) e, com o auxílio do responsável pelo Controle Interno, orientar e coordenar os trabalhos dos demais órgãos na confecção das peças orçamentárias, encaminhando essas peças orçamentárias ao Presidente; registrar e escriturar sistematicamente e diariamente todas as receitas e despesas da Câmara Municipal; acompanhar e controlar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; classificar e registrar as despesas conforme plano de contas orçamentário; atuar no controle e registro dos atos de atendimento das condições de realização das despesas em todos os seus estágios de: fixação, Programação, Licitação, Empenho, Liquidação, pagamento; examinar o plano de contas e registro dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da instituição; exercer atividades de revisão e controle da execução Orçamentária e distribuição de cotas de gastos; verificar a validade dos documentos que instruem prestação de contas da Câmara Municipal; registrar, controlar e acompanhar a transferência de recursos, o cronograma de execução mensal de desembolso, a programação financeira e o fluxo de caixa; elaborar o cronograma de dispêndio da Câmara Municipal, especialmente quanto à aquisição de material permanente e de consumo; participar da análise dos boletins mensais de estoque, dos inventários anuais de material e do acervo patrimonial, objetivando a comprovação de sua exatidão; emitir os documentos necessários para que o controle interno possa analisar e acompanhar a execução orçamentária da Câmara Municipal, em todas as suas fases, conferindo os elementos constantes dos processos respectivos; propor a abertura de créditos adicionais sempre que julgar conveniente essa medida; registrar, controlar e zelar pelo cumprimento dos limites constitucionais e legais de gastos com pessoal e despesa total do Poder Legislativo; preparar relatórios, demonstrativos e executar a publicação dos instrumentos e documentos exigidos pela legislação; organizar e executar todos os procedimentos de registros e lançamentos de dados nos Sistemas de Informações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (SICAM e SIACE/LRF) e da Secretaria Nacional do Tesouro (SISTN); elaborar e analisar os balancetes mensais e balanços anuais; registrar todos os bens e valores existentes no órgão público; providenciar a guarda de toda a documentação para posterior análise dos órgãos competentes de controle; efetuar boletim diário de caixa e conciliação bancária mensal; Analisar os balanços gerais e balancetes das despesas, objetivando o fornecimento de índices contábeis, para orientação; Elaborar impacto orçamentário-financeiro em observância à Lei de Responsabilidade Fiscal; Inventariar anualmente, os bens da Câmara; Expedir termos de responsabilidade referente a bens móveis e imóveis de caráter permanente; Organizar e manter atualizado o cadastro de bens móveis e imóveis da Câmara; atuar como assistente técnico em processos judiciais, por indicação do órgão responsável pela representação da Câmara Municipal nesses processos; Atuar como analista de balanços, por ocasião de apresentação de propostas pelas empresas licitantes; participar de reuniões, quando convocado, e na composição de comissões ou equipes de apoio aos serviços do Poder Legislativo; emitir relatório periódico das produções e acompanhamentos das atividades executadas sob sua responsabilidade, encaminhando-o à autoridade superior; agir com zelo na guarda de bens e conservação dos equipamentos e materiais que estão sob sua responsabilidade; realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

CONTROLADOR GERAL

Exercer atividades de controle orçamentário, financeiro, contábil, operacional e patrimonial da Câmara Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de recursos e renúncia de receitas; orientar e coordenar os trabalhos de elaboração das peças orçamentárias dos demais órgãos da Câmara; zelar pela qualidade e pela independência do Sistema de Controle Interno; acompanhar os processos de trabalho das unidades executoras (diretorias, divisões e demais órgãos da estrutura administrativa da Câmara Municipal) e coordenar, orientar e organizar as atividades de controle interno sobre esses processos; zelar pela integração e pela interação das atividades de controle interno das unidades executoras; avaliar se as unidades executoras, na realização de seus processos de trabalho, estão cumprindo os atos legais e infralegais, bem como os resultados programados; realizar, em caráter periódico, auditorias internas, para medir e avaliar os procedimentos de controle interno adotados nas unidades executoras e, por conseguinte, expedir recomendações ao gestor da unidade ou à autoridade máxima para evitar a ocorrência de irregularidades - medidas preventivas, ou para sanar as irregularidades apuradas - medidas corretivas, conforme planejamento anual de controle; cientificar o Tribunal de Contas sobre a ocorrência de ilegalidade ou irregularidades apuradas no exercício de suas atividades, na hipótese de aquelas não terem sido sanadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal; monitorar o cumprimento das recomendações por ela expedidas, quando acolhidas pela autoridade administrativa competente do Poder Legislativo, bem como o cumprimento das recomendações ou determinações expedidas pelo Tribunal de Contas; propor a instauração de tomada de contas especial pelo órgão competente, quando houver indícios de dano ao erário e nas demais hipóteses previstas na legislação; emitir e assinar relatório conclusivo sobre a tomada de contas especial, bem como certificado de auditoria sobre a regularidade ou irregularidade das contas tomadas; providenciar a normatização, a sistematização e a padronização das suas rotinas de trabalho, mediante a elaboração de manuais, de instruções normativas específicas ou de fluxogramas, bem como providenciar a atualização desses instrumentos; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e Poder Judiciário, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos; avaliar a observância dos limites

atinentes à despesa total com pessoal, previstos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, bem como se foram adotadas as providências previstas nos arts. 22 e 23 da mesma Lei para a recondução da despesa total com pessoal aos respectivos limites; avaliar, de forma seletiva, a adequação dos procedimentos licitatórios e dos contratos celebrados às normas estabelecidas na Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de2021; avaliar o cumprimento da ordem cronológica de pagamentos, nos termos da Lei n. 14.133,de 01 de abril de 2021; avaliar se os agentes públicos estão cumprindo com a obrigação de prestar contas das ações por eles praticadas; monitorar o cumprimento da legislação pertinente à despesa com pessoal, bem como acompanhar os atos de nomeação e concessão de vantagens ao servidor público; fiscalizar trabalho conclusivo em processo administrativo disciplinar ou processo de sindicância instaurado pela autoridade competente; auxiliar as unidades executoras: no mapeamento e no gerenciamento dos riscos a que estão sujeitos os seus processos de trabalho; na identificação das ações que serão objeto de controle dentro dos seus processos de trabalho e dos responsáveis pela execução dessas ações, bem como na seleção dos procedimentos de controle a serem aplicados sobre aquelas ações; na normatização, na sistematização e na padronização das suas rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle a serem aplicados sobre essas rotinas, mediante a elaboração de manuais, de instruções normativas específicas ou de fluxogramas, bem como na atualização desses instrumentos; e na fixação de indicadores de desempenho para os seus processos de trabalho; participar de reuniões, quando convocado, e na composição de comissões ou equipes de apoio aos serviços do Poder Legislativo; emitir relatório periódico das produções e acompanhamentos das atividades executadas sob sua responsabilidade, encaminhando-o à autoridade superior; agir com zelo na guarda de bens e conservação dos equipamentos e materiais que estão sob sua responsabilidade; executar outras atribuições afins.

ANEXO III – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Observação: Considerar-se-á a legislação vigente, incluindo legislações complementares, súmulas, jurisprudências e/ou orientações jurisprudenciais (OJ), até a data da publicação deste edital.

1. Dos cargos de nível médio

Língua Portuguesa
Leitura e análise de textos de diferentes gêneros textuais. Linguagem verbal e não verbal. Significados contextuais das expressões linguísticas. Tipologia textual. Sequências textuais: descritiva, narrativa, argumentativa, injuntiva, dialogal. Uso dos pronomes. Pontuação. Organização da frase e do período: morfossintaxe. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do acento de crase. Classes de palavras. Formação das palavras. Composição, derivação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

Raciocínio Lógico e Matemático
Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios. Dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal; raciocínio matemático (que envolva, dentre outros, conjuntos numéricos racionais e reais – operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal, conjuntos numéricos complexos, números e grandezas proporcionais, razão e proporção, divisão proporcional, regra de três simples e composta, porcentagem); raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; formação de conceitos; discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

Noções de Informática
Noções de sistema operacional (Windows e Linux); Edição de textos, planilhas e apresentações (Ambientes Microsoft Office e BrOffice); Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome); Programas de correio eletrônico (Outlook Express e Mozilla Thunderbird); Sítios de busca e pesquisa na internet; Grupos de discussão; Redes sociais; Computação na nuvem (Cloud Computing); Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas; Segurança da informação; Procedimentos de segurança; Noções de vírus, worms e pragas virtuais; Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.); Procedimentos de backup.

Noções de Administração Pública
Princípios. Descentralização e desconcentração. Administração Direta e Indireta. Características básicas das organizações formais modernas: tipos de estrutura organizacional, natureza, finalidades e critérios de departamentalização. Convergências e diferenças entre a gestão pública e a gestão privada. Excelência nos serviços públicos. Gestão da Qualidade. Gestão de resultados na produção de serviços públicos. O papel do servidor. Cidadania: direitos e deveres do cidadão. O cidadão como usuário e contribuinte.

2. Dos cargos de nível superior

Língua Portuguesa: Leitura e análise de textos de diferentes gêneros textuais. Linguagem verbal e não verbal. Mecanismos de produção de sentidos nos textos: polissemia, ironia, comparação, ambiguidade, citação, inferência, pressuposto. Significados contextuais das expressões linguísticas. Tipologia textual. Sequências textuais: descritiva, narrativa, argumentativa, injuntiva, dialogal. Tipos de argumento. Uso dos pronomes. Pontuação. Características dos diferentes discursos (jornalístico, político, acadêmico, publicitário, literário, científico etc.). Organização da frase: morfossintaxe. Concordância verbal e nominal. Regência dos nomes e dos verbos. Emprego do acento de crase. Classes de palavras. Formação das palavras. Composição, derivação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

Raciocínio Lógico e Matemático. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios. Dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal; raciocínio matemático (que envolva, dentre outros, conjuntos numéricos racionais e reais – operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal, conjuntos numéricos complexos, números e grandezas proporcionais, razão e proporção, divisão proporcional, regra de três simples e composta, porcentagem); raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; formação de conceitos; discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

Noções de Administração Pública. Princípios Constitucionais: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. Descentralização e desconcentração. Administração Direta e Indireta. Características básicas das organizações formais modernas: tipos de estrutura organizacional, natureza, finalidades e critérios de departamentalização. Convergências e diferenças entre a gestão pública e a gestão privada. Excelência nos serviços públicos. Gestão da Qualidade. Gestão de resultados na produção de serviços públicos. O papel do servidor. Cidadania: direitos e deveres do cidadão. O cidadão como usuário e contribuinte.

Conhecimentos específicos – todos os cargos.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Protocolo, registro, tramitação, expedição, arquivamento de documentos. Noções de conservação e preservação de acervos documentais. Noções na área de recursos humanos e materiais. Noções e princípios de licitações públicas (Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.133/2021). Comunicação, relações interpessoais nas organizações e trabalho em equipe. Elaboração de organogramas, fluxogramas e cronogramas. Contratos administrativos. Atendimento aos públicos interno e externo. Estrutura administrativa da Câmara Municipal de Conquista. Processo e técnica legislativa.

ASSISTENTE LEGISLATIVO
Protocolo, registro, tramitação, expedição, arquivamento de documentos; Noções de conservação e preservação de acervos documentais; Noções na área de recursos humanos e materiais; Comunicação, relações interpessoais nas organizações e trabalho em equipe; Elaboração de organogramas, fluxogramas e cronogramas; Atendimento aos públicos interno e externo; Fundamentos, conceitos e normas gerais da redação oficial (Manual de Redação da Presidência da República, 3ª Edição, revista, atualizada e ampliada, 2018). Conhecimentos básicos do Regimento Interno da Câmara e Conhecimentos básicos da Lei Orgânica Municipal de Conquista. Noções de direito administrativo: Atos administrativos. Ato administrativo e fato administrativo. Conceito, classificação, espécies de ato administrativo. Existência, validade e eficácia do ato administrativo. Elementos e pressupostos. Atributos. Extinção e modificação do ato administrativo. Revogação. Retificação e invalidação.

ANALISTA LEGISLATIVO
Competência municipal para legislar sobre direito do consumidor, direito dos idosos, das mulheres, do meio ambiente e sobre saúde e educação. Direito Constitucional – Dos direitos e garantias fundamentais; dos direitos e deveres individuais; dos direitos sociais; dos direitos políticos (Título II, Capítulos I, II, III e IV – artigos 1º ao 16). Administração Pública (Artigos 37 ao 41, Capítulo VII). Das finanças públicas (Título IV, Capítulo II, artigos 163 a 169). Lei Complementar nº 95 de 26 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona. Noções de direito urbanístico. Orçamento Público. Lei de Orçamento. Disposições Gerais; Conteúdo e Forma da Proposta Orçamentária. 6. Dos Créditos Adicionais; Do Controle Externo. Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Disposições Preliminares; Do Planejamento; Da Receita Pública; Da Despesa Pública: Da Geração da Despesa, Da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado, Das Despesas com Pessoal, Do Controle da Despesa Total com Pessoal. Fundamentos, conceitos e normas gerais da redação oficial (Manual de Redação da Presidência da República, 3ª Edição, revista, atualizada e ampliada, 2018). Comunicação, relações interpessoais nas organizações e trabalho em equipe.

ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO
Jornalismo institucional: projeto, etapas, finalização. Estrutura dos diversos meios de comunicação: jornal, rádio, televisão, revista. Opinião pública: pesquisa, estudo e análise em busca de canais de interação com cada público específico. Gêneros de redação: definição e elaboração de notícia, reportagem, entrevista, editorial, crônica, coluna, pauta, informativo, comunicado, carta, release, relatório, anúncio e briefing em texto e em imagem. Técnicas de redação de notícias. Técnicas de redação jornalística para televisão: roteirização, espelho, script, marcações de página, inserções de caracteres, descrição de imagem, elaboração de offs, hierarquização da informação, casamento de texto com imagem, inserção de sonoras. Nomenclatura dos tipos específicos de texto e matérias para telejornal: boletim, stand-up, nota, nota coberta, reportagem, documentário, grande reportagem, link. Jornalismo digital: técnicas de edição de conteúdo e de análise de audiência. Estrutura e planejamento das edições de conteúdos noticiosos para internet e outros dispositivos móveis. Arquitetura da informação no ambiente digital. Participação do público e a interatividade, usando web. Redes Sociais: Seleção e edição de imagens e sons, redação e roteirização de produtos em redes sociais. Modelos de Lauda. Tipos de matérias no telejornalismo. Pesquisa jornalística. Pesquisa de imagens jornalísticas. Teorias da Comunicação. Teorias do Jornalismo. Teoria do fato jornalístico. Ética dos Meios de Comunicação. Ética e Deontologia no Jornalismo. Direito à Informação. Crimes contra a honra no Jornalismo. Direito de imagem no jornalismo. Jornalismo e responsabilidade social. Jornalismo e interesse público. Jornalismo e direitos fundamentais. Jornalismo público. Jornalismo e Direitos autorais. Comunicação Pública. Comunicação organizacional. Jornalismo opinativo. Jornalismo informativo. Fontes do jornalismo. Princípio da impessoalidade na informação pública. Assessoria de imprensa. Assessoria de comunicação: O assessor de comunicação e a relação com o público, a comunidade, as fontes, a mídia e os profissionais. Conhecimentos básicos do Regimento Interno da Câmara e Conhecimentos básicos da Lei Orgânica Municipal de Conquista. Comunicação, relações interpessoais nas organizações e trabalho em equipe. Conceitos: documentos, documentação; definição de arquivo e dossiê; Classificação de arquivo e sua documentação; Organização de arquivo público: segurança, precisão, simplicidade, flexibilidade e acesso. Contexto da produção de documentos de arquivos; Etapas da organização de um arquivo público: Levantamento de Dados, Análise dos Dados, Planejamento, Implantação e Acompanhamento.

CONTADOR
Contabilidade Pública: Conceito, campo de atuação, sistema orçamentário, sistema financeiro, sistema patrimonial e sistema de compensação. Contabilidade Pública e Orçamentária: aspectos gerais. Estrutura e contabilização de operações típicas. Das receitas e despesas públicas. Empenho. Restos a pagar. Suprimento de fundos. Dívida Ativa. Despesas de exercícios anteriores. Resultado Financeiro e Patrimonial. Patrimônio Público. Balanços Públicos. Classificação econômica das receitas e despesas orçamentárias. Sistema financeiro, sistema patrimonial, sistema orçamentário, sistema de compensação. Regimes contábeis. Folha de pagamento: conceito e termos técnicos; elaboração da folha (informações obrigatórias e acessórias, demonstrativo de pagamento); cálculos; descontos; rotinas de administração de pessoal e benefícios, recrutamento, seleção e administração de cargos e salários. AUDESP (Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos – TCESP). E-Social (Envio de Informações pelo empregador em relação aos seus empregados). PPA/LDO/LOA (Plano Plurianual/Diretrizes Orçamentárias/Orçamento Anual). Despesa pública: Conceito, classificação, codificação, estágios da despesa, restos a pagar, patrimônio público, variações patrimoniais e créditos adicionais. Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências): do planejamento, da receita pública, da despesa pública, das transferências voluntárias, da destinação de recursos públicos para o setor privado, da dívida e do endividamento, da gestão patrimonial, da transparência, controle e fiscalização. Lei Federal nº 4.320/64: da lei do orçamento, da proposta orçamentária, da elaboração da lei de orçamento, do exercício financeiro, dos créditos adicionais, da execução do orçamento, do controle da execução orçamentária dos balanços e anexos. Noções de tributos (PIS; CONFINS; CSLL; ISSQN; Imposto de Renda; Certidões negativas; dívida ativa). Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público NBC. Orçamento Público: Conceito, princípios orçamentários, lei orçamentária anual, lei de diretrizes orçamentárias e plano plurianual. Plano de contas. Receita pública: conceito, classificação, receita orçamentária, receita extraorçamentária, codificação, estágios da receita e dívida ativa. Regimes Contábeis: Conceitos, princípios e regimes de caixa e de competência. Conhecimentos básicos do Regimento Interno da Câmara e Conhecimentos básicos da Lei Orgânica Municipal de Conquista. Direito Administrativo (Princípios da Administração. Organização administrativa: Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. Poderes da Administração: hierárquico; disciplinar; poder normativo e regulamentar; vinculado; discricionário. Poder de polícia: conceito, características, finalidade e limites. Ato administrativo: conceito; requisitos; atributos; classificação; espécies; discricionariedade e vinculação; invalidação; anulação; revogação; prescrição; cassação e revalidação. Agentes Públicos: Normas constitucionais concernentes aos servidores públicos (arts. 39 a 41, CF) Servidores públicos: classificação e características. Regimes jurídicos funcionais: único,

estatutário, e de emprego público. Cargo público: conceito e espécies; provimento; estabilidade; vacância; remoção; redistribuição e substituição. Concurso público. Serviços públicos: conceito; elementos de definição; regime jurídico; titularidade e competência; classificação; regulamentação; formas; delegação da exploração a particulares; permissão e concessão de serviço público. Serviços Públicos: conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação: concessão, permissão, autorização. Licitação (Lei 8.666/93 e alterações posteriores; e Lei nº 14.133/2021): conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação. Modalidades. Procedimento, revogação e anulação. Sanções. Normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação. Formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão. Controle da Administração. Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992). Controle interno e externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Finanças (Constituição Federal arts. 169 a 173). Orçamentos (Constituição Federal arts. 174 a 176). Função fiscalizatória exercida pelo Tribunal de Contas. Poderes dos Tribunais de Contas. Atribuições dos Tribunais de Contas. Tribunais de Contas Estaduais. Gestão de pessoas: comportamento organizacional: relações indivíduo/organização, motivação, liderança, desempenho. Competência interpessoal. Gerenciamento de conflitos. Avaliação de desempenho: objetivos, métodos, vantagens e desvantagens. Desenvolvimento e treinamento de pessoal: levantamento de necessidades, programação, execução e avaliação. Gestão por competências. Sistemas de informações gerenciais. Planejamento estratégico e orçamentário. Gestão da qualidade. Técnicas de negociação. Ética profissional e desenvolvimento de valores. Noções básicas de CLT: remuneração, férias, contrato de trabalho, direitos dos trabalhadores, Resolução 01/2023. Lei Complementar Federal nº 95/1998. Fundamentos, conceitos e normas gerais da redação oficial (Manual de Redação da Presidência da República, 3ª Edição, revista, atualizada e ampliada, 2018). Comunicação, relações interpessoais nas organizações e trabalho em equipe.

CONTROLADOR GERAL

Contabilidade Geral – Conceito, objetivo e campo de atuação. Patrimônio. Definições Básicas do conceito do patrimônio e de sua composição. Equação fundamental do Patrimônio. Estados Patrimoniais e Representação Gráfica dos Estados Patrimoniais. Fatos Contábeis e Respectivas Variações Patrimoniais. Componentes Patrimoniais. Ativo e Passivo: Conceitos, Conteúdo e Classificação dos Grupos e Subgrupos de acordo com a Lei 6.404/76. Composição das Contas de Ativo e Passivo e Patrimônio Líquido, Critérios de Avaliação, Princípios Contábeis Envolvidos, Aspectos Contábeis e Legais, Formas de Evidenciação. Provisões Passivas, Cálculo, Constituição, Tratamento Contábil e Legal. Patrimônio Líquido: Aspectos Legais, Formais e Contábeis Relativos à Composição, Formação e Alterações do Capital Social, Relação entre a formalização do Capital Social e os Diversos Tipos de Sociedades. Diferenciação entre Reservas e Provisões, Tipos de Reservas, Classificação conforme os Aspectos Legais, Constituição e Reversão de Reservas, Tratamento Contábil, e Forma de Avaliação. Composição de Conta Lucros/Prejuízos Acumulados, Aspectos Legais, Tratamento Contábil, Distribuição e Utilização, Demonstrativos Contábeis Envolvidos. Conceituação de Receitas, Ganhos, Despesas, Custos e Perdas. Receitas e Despesas: Apuração e Apropriação das Receitas e Despesas, Tipos e Classificação, Tratamento Legal, Aspectos Contábeis Envolvidos, Formas de Contabilização, Observância dos Princípios Contábeis. A interpretação das demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, Demonstração do Fluxo de Caixa e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados. Complementos das Demonstrações Contábeis: Notas Explicativas e Parecer de Auditores, Relatório da Administração. Orçamento e Contabilidade Pública – Orçamento Público: Conceito; Processo orçamentário: plano plurianual; lei de diretrizes orçamentárias; lei orçamentária anual. Orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos. Princípios orçamentários. Classificação orçamentária: classificação institucional; funcional– programática; econômica; por fonte de recursos. Normas legais aplicáveis; Princípios orçamentários; Créditos adicionais; Aspectos gerais sobre a execução do orçamento. Contabilidade Pública – Conceito; Campo de aplicação; Objeto da Contabilidade Pública; Regime contábil; Estágios de execução da receita e da despesa; Restos a pagar; Despesas de exercícios anteriores. Receita e Despesa – Receita; Conceito; Classificação da receita pública; Categoria econômica; Estágios da receita; Dívida ativa; Receita Extraorçamentária. Despesas; Conceito; Classificação; Categoria econômica; Estrutura programática da despesa; Estágios da despesa; Dívida flutuante e fundada; Despesa Extraorçamentária. Plano de contas e Sistemas Contábeis; Regras para classificação das contas; Estrutura do plano de contas; Balanços públicos – Conceitos; Balanço orçamentário; Balanço financeiro; Balanço patrimonial; Demonstração das variações patrimoniais. Lei 4.320/64. Comunicação, relações interpessoais nas organizações e trabalho em equipe.

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Nome completo

Nº da Identidade (RG) / Órgão Emissor:	**CPF:**	**Data de Nascimento:**
/ -	. . -	/ /

Endereço:	**Número:**	**Complemento:**

Bairro:	**Cidade:**	**UF:**	**CEP:**

E-mail:	**Telefone:**
@	( )

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui o seu bastante procurador, o(a) Senhor(a)

Nome completo

Nº da Identidade (RG) / Órgão Emissor:	**CPF:**	**Data de Nascimento:**
/ -	. . -	/ /

Endereço:	**Número:**	**Complemento:**

Bairro:	**Cidade:**	**UF:**	**CEP:**

E-mail:	**Telefone:**
@	( )

, conferindo-lhe poderes especiais para lhe representar junto ao **Instituto ACCESS**, especialmente para fazer a inscrição no Concurso Público nº 1/2023 da Câmara Municipal de Conquista-MG, para o cargo de _____.

Conquista-MG, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura (igual ao documento de identidade)

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 6/2023

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Eu,

Nome completo

Nº da Identidade (RG) / Órgão Emissor:	**CPF:**	**Data de Nascimento:**
/ -	. . -	/ /

Endereço:	**Número:**	**Complemento:**

Bairro:	**Cidade:**	**UF:**	**CEP:**

E-mail:	**Telefone:**
@	( )

Cargo pretendido:	**Número de Inscrição:**

DECLARO, para efeito de concessão de isenção de taxa de inscrição do concurso público para provimento de vagas para o seu quadro de servidores da **Câmara Municipal de Conquista-MG**, sob as penas da lei, que estou desempregado e
( ) não me encontro em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada;
( ) não aufiro nenhum tipo de renda, exceto a proveniente de seguro-desemprego; e
( ) minha situação econômico-financeira não me permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do meu sustento ou de minha família;
respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor desta declaração.

Conquista-MG, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura (igual ao documento de identidade)

Observação: conforme o subitem 7.4.2, o candidato deverá assinar e enviar a declaração, juntamente com os demais documentos, de forma digital pela "Área do Candidato", no endereço eletrônico **www.access.org.br** no período estipulado no cronograma indicado no Anexo I para a solicitação de isenção da taxa de inscrição.

ANEXO VI – MODELOS DE DECLARAÇÃO PARA REQUERER A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

MODELO DE DECLAÇÃO Nº 1 - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
(SUBITEM 8.4.a)

À

Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público 1/2023 da Câmara Municipal de Conquista-MG

NESTA

Eu,

Nome completo

Nº da Identidade (RG) / Órgão Emissor:	**CPF:**	**Data de Nascimento:**
/ -	. . -	/ /

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição do concurso público para provimento de vagas para o seu quadro de servidores da **Câmara Municipal de Conquista-MG**, que não tenho nenhum contrato de trabalho registrado em minha CTPS e (ou) vínculo empregatício vigente registrado em minha CTPS.

Conquista-MG, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura (igual ao documento de identidade)

MODELO DE DECLAÇÃO Nº 2 - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (SUBITEM 8.4.b)

À

Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público 1/2023 da Câmara Municipal de Conquista-MG

NESTA

Eu,

Nome completo

Nº da Identidade (RG) / Órgão Emissor:	CPF:	Data de Nascimento:
/ -	. . -	/ /

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição do concurso público para provimento de vagas para o seu quadro de servidores da **Câmara Municipal de Conquista-MG**, que não tenho vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal.

Conquista-MG, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura (igual ao documento de identidade)

MODELO DE DECLAÇÃO Nº 3 - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (SUBITEM 8.4.c)

À

Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público 1/2023 da Câmara Municipal de Conquista-MG

NESTA

Eu,

Nome completo

Nº da Identidade (RG) / Órgão Emissor:	CPF:	Data de Nascimento:
/ -	. . -	/ /

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição do concurso público para provimento de vagas para o seu quadro de servidores da **Câmara Municipal de Conquista-MG**, que não possuo contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal.

Conquista-MG, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura (igual ao documento de identidade)

MODELO DE DECLAÇÃO Nº 3 - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (SUBITEM 8.4.d)

À

Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público 1/2023 da Câmara Municipal de Conquista-MG

NESTA

Eu,

Nome completo

Nº da Identidade (RG) / Órgão Emissor:	CPF:	Data de Nascimento:
/ -	. . -	/ /

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição do concurso público para provimento de vagas para o seu quadro de servidores da **Câmara Municipal de Conquista-MG**, que não exerço atividade legalmente reconhecida como autônoma.

Conquista-MG, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura (igual ao documento de identidade)

ANEXO VII – MODELO DE REQUERIMENTO PARA FINS DIVERSOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 6/2023

REQUERIMENTO

Assunto:

Nome completo

Cargo pretendido:	Número de Inscrição:

Nº da Identidade (RG) / Órgão Emissor:	CPF:	Data de Nascimento:
/ -	. . -	/ /

E-mail:	Telefone:
@	( )

O abaixo assinado requer:

e apresenta suas justificativas:

Conquista-MG, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura (igual ao documento de identidade)

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:9C134602

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 010/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2023

PROCESSO Nº 024/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de pães, pães empacotados, biscoitos salgados e doces, salgados congelados, sucos, refrigerantes, leite e frios para atender às demandas dos servidores, vereadores e eventuais visitas ilustres na Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, além da compra de kits de lanche a fim de serem distribuídos aos estudantes participantes da Segunda Edição do Programa Educação para a Cidadania, a ser implantado no mês de novembro na Câmara Municipal de Santa Bárbara MG. E a aquisição de cestas natalinas concedidas aos servidores do órgão público..

O Pregoeiro, nomeado pela Portaria n° 016/2022, no uso de suas atribuições, resolve pela ADJUDICAÇÃO do certame.

Lote	Item	Descrição	Quant.	Vlr. Total	Contratada
2	1	KIT LANCHE - EDUCACAO PARA A CIDADANIA	1.000	13.810,0000	SUPERMERCADO VP BCOC LTDA
2	2	KIT LANCHE II - EDUCACAO PARA A CIDADANIA	1.000	13.940,0000	SUPERMERCADO VP BCOC LTDA
3	1	AZEITONAS VERDES	15	150,0000	ALEX DIONISIO VIEIRA
3	2	PANETONE TRADICIONAL	15	225,0000	ALEX DIONISIO VIEIRA
3	3	PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE	15	345,0000	ALEX DIONISIO VIEIRA
3	4	CASTANHA DO PARA	15	246,0000	ALEX DIONISIO VIEIRA
3	5	PESSEGOS EM CALDA	15	225,0000	ALEX DIONISIO VIEIRA
3	6	DOCE DE LEITE TRADICIONAL	15	360,0000	ALEX DIONISIO VIEIRA
3	7	AMENDOIM TIPO JAPONES	15	135,0000	ALEX DIONISIO VIEIRA
3	8	BALAS MASTIGAVEIS	15	150,0000	ALEX DIONISIO VIEIRA
3	9	SALAME TIPO ITALIANO	15	225,0000	ALEX DIONISIO VIEIRA
3	10	QUEIJO PROVOLONE	15	330,0000	ALEX DIONISIO VIEIRA
3	11	CREME DE LEITE	15	60,0000	ALEX DIONISIO VIEIRA
3	12	LEITE CONDENSADO INTEGRAL	15	97,5000	ALEX DIONISIO VIEIRA
3	13	BISCOITO TIPO CHAMPANHE	15	165,0000	ALEX DIONISIO VIEIRA
3	14	CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS	15	225,0000	ALEX DIONISIO VIEIRA
3	15	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL	15	240,0000	ALEX DIONISIO VIEIRA
3	16	PALMITO DE PUPUNHA EM CONSERVA	15	270,0000	ALEX DIONISIO VIEIRA
3	17	BOMBOM COM RECHEIO CREMOSO	15	600,0000	ALEX DIONISIO VIEIRA
3	18	GELEIA DE FRUTAS VERMELHAS	15	342,0000	ALEX DIONISIO VIEIRA
3	19	VINHO TINTO FINO SECO	15	660,0000	ALEX DIONISIO VIEIRA
3	20	ESPUMANTE BRANCO	15	480,0000	ALEX DIONISIO VIEIRA
3	21	BISCOITO AMANTEIGADO	15	450,0000	ALEX DIONISIO VIEIRA
3	22	CAIXA DE PAPELAO	15	119,4000	ALEX DIONISIO VIEIRA
4	1	PERU DE NATAL	15	1.800,0000	ALEX DIONISIO VIEIRA
4	2	TENDER SUINO	15	800,1000	ALEX DIONISIO VIEIRA
4	3	BOLSA TERMICA	15	599,8500	ALEX DIONISIO VIEIRA

Prestadora de Serviços	Valor Total a Pagar

SUPERMERCADO VP BCOC LTDA	27.750,0000
ALEX DIONISIO VIEIRA	9.299,8500

Santa Bárbara/MG, 28 de novembro de 2023

THALLES ARAÚJO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:0235B9D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 125/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 041/2023
Resultado da Homologação

0001 - Cesta básica composta pelos seguintes produtos: 5 kg de Açúcar, 10 Kg de arroz, 2 kg de feijão, 1 kg de fubá, 2 óleos de soja de 900 ml, 1 kg de sal, 4 pacotes de macarrão de 500 gr, 1 kg de pó de café, 2 pacotes de biscoito cream cracker 350 gr cada, 2 pacotes de biscoito maisena 350gr cada,1 pacote de papel higiênico com 4 rolos, 1 sabão em pó 500 gr, 1 detergente 500 ml, 3 sabonetes 90 gr cada, 1 desinfetante 2L, 1 creme dental 130 gr, 2 Caixa de leite de 1 litro cada, 2 sachês de molho de tomate 340 gr. - CESTA BASICA - Valor Referência: 256,98

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALIMENTOS ROGEL EIRELI EPP	CESTA BASICA	180 Unidade	173,00	31.140,00	Homologado em 28/11/2023 15:30:57 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Autoridade Competente

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:91CD2CA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 126/2023

Processo n° 126/2023

Pregão Presencial n° 019/2023

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais esportivos para atender as demandas da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo.

Adjudicação

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 3 inciso IV da Lei 10520/02 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Fornecedor: ARTE SECRETA CONFECCOES LTDA - ME	**Total lotes de itens e serviços R$ 2.355,00**

Lote 6 - Bolsa Saco de Fardamento para 2 Times Completo de Futebol

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
6	Bolsa Saco de Fardamento para 2 Times Completo de Futebol Bolsa Saco de Fardamento para 2 Times Completo de Futebol	unid	5,0000	187,0000	935,00	PAGIOS

Total Lote: R$ 935,00

Lote 10 - Colete adulto simples

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
10	Colete adulto simples Colete adulto simples	unid	50,0000	14,8000	740,00	PAGIOS

Total Lote: R$ 740,00

Lote 11 - Coletes Infantir Simples

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
11	Coletes Infantir Simples Coletes Infantir Simples	unid	50,0000	13,6000	680,00	PAGIOS

Total Lote: R$ 680,00

Fornecedor: GRAVINA SPORT LTDA	**Total lotes de itens e serviços R$ 12.103,50**

Lote 1 - Apito , material plástico , aplicação esporte, tipo profissional , tamanho médio , característica adicionais com dedal , cor preta.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1	Apito , material plástico , aplicação esporte, tipo profissional , tamanho médio , característica adicionais com dedal , cor preta. Apito , material plástico , aplicação esporte, tipo profissional , tamanho médio , característica adicionais	unid	10,0000	75,5000	755,00	FINTA

	com dedal , cor preta.					

	Total Lote: R$ 755,00

Lote 3 - Bandeira de Escanteio Flexível Futebol						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
3	Bandeira de Escanteio Flexível Futebol Bandeira de Escanteio Flexível Futebol	unid	5,0000	854,0000	4.270,00	PENTAGOL

	Total Lote: R$ 4.270,00

Lote 5 - Bolsa Massagista de Futebol						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
5	Bolsa Massagista de Futebol Bolsa Massagista de Futebol	unid	5,0000	192,0000	960,00	PENTAGOL

	Total Lote: R$ 960,00

Lote 7 - Bomba de ar confecionada com acrílico translúcido resistente, acompanha agulha, uma agulha extra e uma mangueira removível que garante o enchimento ideal de bolas e pneu de bicicletas. Dispões também de uma bomba dupla ação que infla nos dois sentidos, tornando o enchimento muito mais rápido.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
7	Bomba de ar confecionada com acrílico translúcido resistente, acompanha agulha, uma agulha extra e uma mangueira removível que garante o enchimento ideal de bolas e pneu de bicicletas. Dispões também de uma bomba dupla ação que infla nos dois sentidos, tornando o enchimento muito mais rápido. Bomba de ar confecionada com acrílico translúcido resistente, acompanha agulha, uma agulha extra e uma mangueira removível que garante o enchimento ideal de bolas e pneu de bicicletas. Dispões também de uma bomba dupla ação que infla nos dois sentidos, tornando o enchimento muito mais rápido.	unid	7,0000	48,5000	339,50	POKER

	Total Lote: R$ 339,50

Lote 9 - Cartões para árbitros de Futebol Vermelho e Amarelo						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
9	Cartões para árbitros de Futebol Vermelho e Amarelo Cartões para árbitros de Futebol Vermelho e Amarelo	unid	5,0000	19,5000	97,50	PENTAGOL

	Total Lote: R$ 97,50

Lote 13 - Cone para sinalização , confeccionado em composto sintético , 23 cm de altura						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
13	Cone para sinalização , confeccionado em composto sintético , 23 cm de altura Cone para sinalização , confeccionado em composto sintético , 23 cm de altura	unid	10,0000	16,0000	160,00	PENTAGOL

	Total Lote: R$ 160,00

Lote 14 - Cone para sinalização , confeccionado em composto sintético , 50 cm de altura						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
14	Cone para sinalização , confeccionado em composto sintético , 50 cm de altura Cone para sinalização , confeccionado em composto sintético , 50 cm de altura	unid	10,0000	49,0000	490,00	PENTAGOL

	Total Lote: R$ 490,00

Lote 15 - Cone para sinalização, confeccionado em composto sintético 75 cm de Altura						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
15	Cone para sinalização, confeccionado em composto sintético 75 cm de Altura Cone para sinalização, confeccionado em composto sintético 75 cm de Altura	unid	10,0000	87,0000	870,00	PENTAGOL

	Total Lote: R$ 870,00

Lote 16 - Cones demarcatórios furados 5 niveis - 5 niveis para colocação de barreira - medidas 12,5 cm , altura 23 cm Cor – sortidas Material PP						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
16	Cones demarcatórios furados 5 niveis - 5 niveis para colocação de barreira - medidas 12,5 cm , altura 23 cm Cor – sortidas Material PP Cones demarcatórios furados 5 niveis - 5 niveis para colocação de barreira - medidas 12,5 cm , altura 23 cm Cor – sortidas Material PP	unid	40,0000	20,4000	816,00	PENTAGOL

	Total Lote: R$ 816,00

Lote 17 - Cronometro digital carcaça plástico abs, tipo bolso , tipo mostrador digital , funcionamento bateria, características adicionais com alarme.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
17	Cronometro digital carcaça plástico abs, tipo bolso , tipo mostrador digital , funcionamento bateria, características adicionais com alarme. Cronometro digital carcaça plástico abs, tipo bolso , tipo mostrador digital , funcionamento bateria, características adicionais com alarme.	unid	6,0000	85,0000	510,00	MOUREJAR

	Total Lote: R$ 510,00

Lote 20 - Kit Cesta com 6 Squezzes

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
20	Kit Cesta com 6 Squezzes Kit Cesta com 6 Squezzes	unid	5,0000	84,9000	424,50	FINTA

	Total Lote: R$ 424,50

Lote 22 - Obstáculo de Barreiras pra treinamento de Salto 50 cm Material Plástico Extra alta : largura 45 cm x comprimento 33 cm x altura 50 cm						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
22	Obstáculo de Barreiras pra treinamento de Salto 50 cm Material Plástico Extra alta : largura 45 cm x comprimento 33 cm x altura 50 cm Obstáculo de Barreiras pra treinamento de Salto 50 cm Material Plástico Extra alta : largura 45 cm x comprimento 33 cm x altura 50 cm	unid	15,0000	85,0000	1.275,00	PISTA E CAMPO

	Total Lote: R$ 1.275,00

Lote 23 - Par de Antena Voleibol Futvôlei Fibra de Vidro + Suporte Antena						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
23	Par de Antena Voleibol Futvôlei Fibra de Vidro + Suporte Antena Par de Antena Voleibol Futvôlei Fibra de Vidro + Suporte Antena	unid	4,0000	284,0000	1.136,00	PENTAGOL

	Total Lote: R$ 1.136,00

Fornecedor: H & I DISTRIBUIDORA LTDA	**Total lotes de itens e serviços R$ 7.181,00**

Lote 2 - Arco Plástico (Bambolê) material PVC , com 63 cm de diâmetro. Cores diversas.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2	Arco Plástico (Bambolê) material PVC , com 63 cm de diâmetro. Cores diversas. Arco Plástico (Bambolê) material PVC , com 63 cm de diâmetro. Cores diversas.	unid	50,0000	9,0000	450,00	AMALU

	Total Lote: R$ 450,00

Lote 4 - Barreiras desmontável para cones de agilidades						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
4	Barreiras desmontável para cones de agilidades Barreiras desmontável para cones de agilidades	unid	40,0000	38,0000	1.520,00	PNTGL

	Total Lote: R$ 1.520,00

Lote 8 - Caixas Térmicas 17 litros portátil com trava alça						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
8	Caixas Térmicas 17 litros portátil com trava alça Caixas Térmicas 17 litros portátil com trava alça	unid	5,0000	92,0000	460,00	ANTARES

	Total Lote: R$ 460,00

Lote 12 - Cone demarcatório (disco/chapéu chinês) – 6,5 cm de altura e 19,5 cm de diâmetro , material plástico flexível .						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
12	Cone demarcatório (disco/chapéu chinês) – 6,5 cm de altura e 19,5 cm de diâmetro , material plástico flexível . Cone demarcatório (disco/chapéu chinês) – 6,5 cm de altura e 19,5 cm de diâmetro , material plástico flexível .	unid	50,0000	7,2500	362,50	PLASTCOR

	Total Lote: R$ 362,50

Lote 18 - Escada de Circuito dobrável , contém 10 degraus ajustáveis. Material : Nylon e PVC . Peso 1400kg , dimensões (LXAXP) , 20x9x63 cm para o centro de treinamento esgrima.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
18	Escada de Circuito dobrável , contém 10 degraus ajustáveis. Material : Nylon e PVC . Peso 1400kg , dimensões (LXAXP) , 20x9x63 cm para o centro de treinamento esgrima. Escada de Circuito dobrável , contém 10 degraus ajustáveis. Material : Nylon e PVC . Peso 1400kg , dimensões (LXAXP) , 20x9x63 cm para o centro de treinamento esgrima.	unid	7,0000	140,5000	983,50	IMPORT

	Total Lote: R$ 983,50

Lote 19 - Garrafa botijão térmico 12 litros com torneira galão água Capacidade 12, garrafão térmico, 10h de conservação.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
19	Garrafa botijão térmico 12 litros com torneira galão água Capacidade 12, garrafão térmico, 10h de conservação. Garrafa botijão térmico 12 litros com torneira galão água Capacidade 12, garrafão térmico, 10h de conservação.	unid	5,0000	211,0000	1.055,00	FORTLINE

	Total Lote: R$ 1.055,00

Lote 21 - Mini Trampolim 36 Molas 200 kg P/Treino Aeróbico						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
21	Mini Trampolim 36 Molas 200 kg P/Treino Aeróbico Mini Trampolim 36 Molas 200 kg P/Treino Aeróbico	unid	5,0000	470,0000	2.350,00	ANDRADE

	Total Lote: R$ 2.350,00

ARGIRITA, 29 de Novembro de 2023.

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Chefe De Serviços Administ

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:E0746FFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 205/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 083/2023

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 083/2023

Após averiguar o resultado do Pregão n° 0083/2023 referente ao processo 00020523, o pregoeiro, Sr(a) JOSIANE APARECIDA DA SILVA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -BOLO GELADO	BUFFET ROSANA SABOR E SABER LTDA	MARCA PROPRIA	1,9900	29/11/2023

29 de novembro de 2023 14:01:19

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
CPF: 089.542.706-03
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:A24017E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 072

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 204
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RH, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de serviços e produtos gráficos, que tem como finalidade encadernações, convites, cartões, cartazes, faixa, adesivos, carimbos, papel, envelope timbrado e outros incluindo a confecção da arte final, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de Conquista.*

Fornecedor : ANDERSON CLAITON MACHADO E CIA LTDA - 02.264.795/0001-70										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	500,00	BL	PROPRIA	01	R$ 1,85	R$ 925,00	R$ 6,29	R$ 3.145,00	70,59	R$ 4,44
Descrição: BLOCO DE REQUISIÇÃO CONTROLE DIARIO DE COMBUSTÍVEL - - (COMPRIMENTO DE 21 CM E LARGURA DE 10 CM)										
2	1.000,00	UN	PROPRIA	02	R$ 1,70	R$ 1.700,00	R$ 4,01	R$ 4.010,00	57,61	R$ 2,31
Descrição: BOLETIM DE TRAFEGO BLOCO COM 50 FOLHAS - (COMPRIMENTO DE 21 CM E LARGURA 15 CM) OBS: COM GRAMPO										
4	95,00	UN	PROPRIA	04	R$ 37,40	R$ 3.553,00	R$ 41,10	R$ 3.904,50	9,00	R$ 3,70
Descrição: CARIMBO AUTO-ENTINTADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,8 CM X 1,4 CM, INDICADO PARAATÉ 4 LINHAS.										
5	44,00	UN	PROPRIA	05	R$ 34,90	R$ 1.535,60	R$ 43,95	R$ 1.933,80	20,59	R$ 9,05
Descrição: CARIMBO DE MADEIRA MEDINDO A BORRACHAAPROXIMADAMENTE COMP 50MM X ALT 40MM										
7	50,00	UN	PROPRIA	07	R$ 24,90	R$ 1.245,00	R$ 26,50	R$ 1.325,00	6,04	R$ 1,60
Descrição: CARIMBO AUTO-ENTINTADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,7 CM X 1,0 CM, INDICADO PARAATÉ 3 LINHAS.										
8	60,00	UN	PROPRIA	08	R$ 27,40	R$ 1.644,00	R$ 29,75	R$ 1.785,00	7,90	R$ 2,35
Descrição: CARIMBO AUTO-ENTINTADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,7 CM X 1,8 CM, INDICADO PARAATÉ 5 LINHAS.										
9	3.000,00	UN	PROPRIA	09	R$ 0,29	R$ 870,00	R$ 0,35	R$ 1.050,00	17,14	R$ 0,06
Descrição: ENVELOPE A4 KRAFT PARDO COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA.										
13	100,00	UN	PROPRIA	13	R$ 0,29	R$ 29,00	R$ 0,52	R$ 52,00	44,23	R$ 0,23
Descrição: ENVELOPE OFÍCIO BRANCO114X229 COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA										
16	10,00	UN	PROPRIA	16	R$ 6,90	R$ 69,00	R$ 8,16	R$ 81,60	15,44	R$ 1,26
Descrição: ADESIVO EM PLOTER 1M X 15 CM COM 01 COR VERMELHA										
17	2,00	UN	PROPRIA	17	R$ 26,90	R$ 53,80	R$ 28,23	R$ 56,46	4,71	R$ 1,33
Descrição: CARIMBO REDONDO MADEIRA 30MM										
Subtotal Adjudicado						R$ 21.408,50	Subtotal Orçado:	R$38.608,69	44,5500 %	R$ 17.200,19
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
20	12,00	UN	PROPRIA	20	R$ 19,90	R$ 238,80	R$ 23,25	R$ 279,00	14,41	R$ 3,35
Descrição: CARIMBO DE MADEIRA MEDINDO A BORRACHAAPROXIMADAMENTE COMP 40MM X ALT 40MM										
21	12,00	UN	PROPRIA	21	R$ 18,40	R$ 220,80	R$ 23,50	R$ 282,00	21,70	R$ 5,10
Descrição: CARIMBO DE MADEIRA MEDINDO A BORRACHAAPROXIMADAMENTE COMP 60MM X ALT 40MM										
22	12,00	UN	PROPRIA	22	R$ 18,90	R$ 226,80	R$ 24,66	R$ 295,92	23,36	R$ 5,76
Descrição: CARIMBO DE MADEIRA MEDINDO A BORRACHAAPROXIMADAMENTE COMP 70MM X ALT 40MM										
23	7,00	UN	PROPRIA	23	R$ 18,90	R$ 132,30	R$ 21,83	R$ 152,81	13,42	R$ 2,93
Descrição: CARIMBO REDONDO MADEIRA 20MM										
24	1.250,00	UN	PROPRIA	24	R$ 0,29	R$ 362,50	R$ 0,73	R$ 912,50	60,27	R$ 0,44
Descrição: ADESIVO EM VINIL- 4x0 CORES - TAMANHO APROXIMADO DE 15CM x 5CM, ARTE POR CONTA DA GRÁFICA VENCEDORA.										
25	40,00	UN	PROPRIA	25	R$ 2,09	R$ 83,60	R$ 3,50	R$ 140,00	40,29	R$ 1,41
Descrição: ADESIVO PROIBIDO FUMAR 20 CM X 20 CM										
26	30,00	UN	PROPRIA	26	R$ 0,42	R$ 12,60	R$ 0,72	R$ 21,60	41,67	R$ 0,30
Descrição: ADESIVO JOGUE LIXO NO LIXO TAMANHO 15 CM X 4 CM										

30	1.200,00	UN	PROPRIA	30	R$ 0,39	R$ 468,00	R$ 0,57	R$ 684,00	31,58	R$ 0,18
Descrição: FOLDER 21X30CM, 4X4 TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 115G. FOTOLITO INCLUSO, DOBRADO, 04 DOBRAS										
32	1.500,00	UN	PROPRIA	32	R$ 0,18	R$ 270,00	R$ 0,25	R$ 375,00	28,00	R$ 0,07
Descrição: ADESIVOS REDONDO DE PAPEL EM TAMANHO APROXIMADO DE 07 cm X 07 cm DE DIÂMETRO, COM ARTE POR CONTA DA CONTRATADA, COLORIDO EM APROXIMADAMENTE 10 CORES, PARA CAMPANHAS DIVERSAS.										
33	1.000,00	UN	PROPRIA	33	R$ 0,14	R$ 140,00	R$ 0,26	R$ 260,00	46,15	R$ 0,12
Descrição: PAPEL A4 TIMBRADO, COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E DA SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITANTE E LOGOMARCA DAADMINISTRAÇÃO, BRANCO, NÃO RECICLADO, 75 g/m².										
34	600,00	UN	PROPRIA	34	R$ 0,14	R$ 84,00	R$ 0,28	R$ 168,00	50,00	R$ 0,14
Descrição: Cartão de controle hipertensão e diabetes - Cor branca. Dimensões: comprimento 13 cm e altura 14 cm. (papel tipo cartolina)										
35	100,00	BL	PROPRIA	35	R$ 5,90	R$ 590,00	R$ 16,80	R$ 1.680,00	64,88	R$ 10,90
Descrição: Notificação de receita - SÉRIE B (RECEITAAZUL). Bloco com 100 folhas medidas aproximadas : 17 cm comp x 8 cm alt										
36	20,00	BL	PROPRIA	36	R$ 4,50	R$ 90,00	R$ 10,71	R$ 214,20	57,98	R$ 6,21
Descrição: Prescrição de óculos - Bloco com 100 folhas. medidas aproximadas : 14 cm comp x 20 cm alt										
37	1.000,00	UN	PROPRIA	37	R$ 0,37	R$ 370,00	R$ 0,58	R$ 580,00	36,21	R$ 0,21
Descrição: Cartão de ficha clínica odontológica - Cor branca. Dimensões: comprimento 34 cm e altura 22 cm. (papel tipo cartolina)										
38	350,00	UN	PROPRIA	38	R$ 0,41	R$ 143,50	R$ 0,63	R$ 220,50	34,92	R$ 0,22
Subtotal Adjudicado						R$ 21.408,50	Subtotal Orçado:	R$38.608,69	44,5500 %	R$ 17.200,19
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: Cartão da gestante - (papel tipo cartolina) medidas aproximadas : 30 cm comp x 20 cm alt										
39	2.000,00	UN	PROPRIA	39	R$ 0,09	R$ 180,00	R$ 0,20	R$ 400,00	55,00	R$ 0,11
Descrição: Cartão de vacinação - Cor branca. Dimensões: comprimento 22 cm e altura 09 cm. (papel tipo cartolina)										
40	30,00	BL	PROPRIA	40	R$ 6,40	R$ 192,00	R$ 18,52	R$ 555,60	65,44	R$ 12,12
Descrição: Consolidado do Atendimento Médico - Bloco com 100 folhas medidas aproximadas : 29 cm comp x 21cm alt (frente e verso)										
50	200,00	BL	PROPRIA	50	R$ 6,40	R$ 1.280,00	R$ 16,22	R$ 3.244,00	60,54	R$ 9,82
Descrição: Guia de consulta ambulatorial intermunicipal - Sendo 03 vias, uma de cada cor. A 1ª branca, a 2ª Rosa e a 3ª Amarelo. Bloco com 100 folhas. medidas aproximadas : 21 cm comp x 29 cm alt										
56	300,00	BL	PROPRIA	56	R$ 5,75	R$ 1.725,00	R$ 16,03	R$ 4.809,00	64,13	R$ 10,28
Descrição: Receituário controle especial - 02 vias carbonado, 01º folha branca, 02º azul - Bloco com 100 folhas. medidas aproximadas : 17 cm comp x 21cm alt										
62	50,00	BL	PROPRIA	62	R$ 1,90	R$ 95,00	R$ 12,26	R$ 613,00	84,50	R$ 10,36
Descrição: Requisição de materiais. Dimensões: comprimento 21 cm e altura 10 cm.- bloco com 100 folhas										
63	40,00	BL	PROPRIA	63	R$ 1,35	R$ 54,00	R$ 13,33	R$ 533,20	89,87	R$ 11,98
Descrição: Requisição simples. Dimensões: comprimento 11 cm e altura 13 cm. - bloco com 100 folhas										
66	500,00	UN	PROPRIA	66	R$ 0,31	R$ 155,00	R$ 0,45	R$ 225,00	31,11	R$ 0,14
Descrição: Panfleto Educativo - Com ate 05 cores. - Dimensões: comprimento 15 cm e altura 20 cm.										
78	2.000,00	UN	PROPRIA	78	R$ 0,12	R$ 240,00	R$ 0,20	R$ 400,00	40,00	R$ 0,08
Descrição: Cartão de vacinação animal - Desenho colorido, Cartão na cor branca. Dimensões: comprimento 16 cm e altura 12 cm. (papel tipo cartolina)										
79	2.000,00	UN	PROPRIA	79	R$ 0,11	R$ 220,00	R$ 0,18	R$ 360,00	38,89	R$ 0,07
Descrição: Cartão de visita domiciliar - FUNASA. Cor branca. Dimensões: comprimento 19 cm e altura 11 cm. (papel tipo cartolina)										
81	80,00	BL	PROPRIA	81	R$ 1,50	R$ 120,00	R$ 5,08	R$ 406,40	70,47	R$ 3,58
Descrição: Formulario barbeiro, chagas - Bloco com 50 folhas medidas aproximadas : 10 cm comp x 15 cm alt										
83	4.050,00	UN	PROPRIA	83	R$ 0,37	R$ 1.498,50	R$ 0,53	R$ 2.146,50	30,19	R$ 0,16
Descrição: FOLDER PAPEL COUCHÊ 115G/M²- 4x4 CORES medidas aproximadas : 21 cm comp x 29 cm alt										
86	30,00	SV	PROPRIA	86	R$ 2,39	R$ 71,70	R$ 2,47	R$ 74,10	3,24	R$ 0,08
Descrição: ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL, ATÉ 10 FOLHAS.										
91	50,00	SV	PROPRIA	91	R$ 4,90	R$ 245,00	R$ 7,45	R$ 372,50	34,23	R$ 2,55
Descrição: ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL, ATÉ 100 FOLHAS.										
92	50,00	SV	PROPRIA	92	R$ 5,50	R$ 275,00	R$ 17,21	R$ 860,50	68,04	R$ 11,71
Descrição: ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL, ATÉ 20 FOLHAS.										
Subtotal Adjudicado						R$ 21.408,50	Subtotal Orçado:	R$38.608,69	44,5500%	R$17.200,19
Fornecedor : META EMPREEDIMENTOS E SERVICOS LTDA - 10.581.468/0001-70										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	120,00	UN	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 4,64	R$ 556,80	R$ 10,90	R$ 1.308,00	57,43	R$ 6,26
Descrição: ADESIVO EM PLOTER 40 CM X 30 CM COM FUNDO SÓLIDO 05 CORES										
10	788,00	M	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 26,99	R$ 21.268,12	R$ 76,37	R$ 60.179,56	64,66	R$ 49,38
Descrição: BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL- BANNER E FAIXAS CONFECCIONADOS EM LONA TIPO PVC COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO EM MADEIRA, ARTE POR CONTA DA CONTRATADA.										
12	20,00	UN	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 28,99	R$ 579,80	R$ 63,54	R$ 1.270,80	54,38	R$ 34,55
Descrição: CONFECCAO DE BANNER 0,70X 120 CM, EM LONA, IMPRESSAO DIGITAL.										
14	20,00	UN	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 36,99	R$ 739,80	R$ 85,00	R$ 1.700,00	56,48	R$ 48,01
Descrição: CONFECCAO DE BANNER 1,20X0,90CM, EM LONA, IMPRESSAO DIGITAL.										
27	50,00	UN	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 38,85	R$ 1.942,50	R$ 44,50	R$ 2.225,00	12,70	R$ 5,65
Descrição: CONFECCAO DE BANNER 0,90X120CM, EM LONA, IMPRESSAO DIGITAL.										
29	40,00	M	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 71,99	R$ 2.879,60	R$ 87,50	R$ 3.500,00	17,73	R$ 15,51
Descrição: FAIXA CONFECCIONADA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL - MEDIDAS APROXIMADAS 3m x 80cm										
93	262,00	M	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 26,99	R$ 7.071,38	R$ 76,37	R$ 20.008,94	64,66	R$ 49,38
Descrição: BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL- BANNER E FAIXAS CONFECCIONADOS EM LONA TIPO PVC COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO EM MADEIRA, ARTE POR CONTA DA CONTRATADA.										
Subtotal Adjudicado						R$ 35.038,00	Subtotal Orçado:	R$90.192,30	61,1518 %	R$ 55.154,30
Fornecedor : EDITORA GRAFICA PAULA MOURA EIRELI - 09.495.600/0001-42										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
6	600,00	BL	SUZANO	papel	R$ 3,90	R$ 2.340,00	R$ 12,87	R$ 7.722,00	69,70	R$ 8,97
Descrição: Marcação de transporte. Bloco com 100 folhas medidas aproximadas : 21cm comp x 29 cm alt										
18	2,00	UN	PROPRIA	MADEIRA	R$ 16,14	R$ 32,28	R$ 16,14	R$ 32,28	0,00	R$ 0,00
Descrição: CARIMBO REDONDO MADEIRA 40MM										
19	100,00	UN	SUZANO	PAPEL	R$ 0,35	R$ 35,00	R$ 0,42	R$ 42,00	16,67	R$ 0,07
Subtotal Adjudicado						R$ 3.430,28	Subtotal Orçado:	R$10.139,28	66,1684 %	R$ 6.709,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: PAPEL A4 TIMBRADO GRAMATURA 75 G/M²- PAPEL BRANCO,COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA.PCT COM 500 FOLHAS										
28	170,00	UN	SUZANO	PAPEL	R$ 1,90	R$ 323,00	R$ 2,00	R$ 340,00	5,00	R$ 0,10
Descrição: CARTAZ 4x0 CORES, PAPEL COLCHÊ 150g/m², ARTE POR CONTA DA GRÁFICA VENCEDORA. MEDIDAAPROXIMADA 40 cm x 50 cm.										
69	100,00	BL	SUZANO	papel	R$ 7,00	R$ 700,00	R$ 20,03	R$ 2.003,00	65,05	R$ 13,03
Descrição: Requerimento de alvara sanitario. 02 vias - carbonado Bloco com 100 folhas, medidas aproximadas : 21 cm comp x 29 cm alt										
Subtotal Adjudicado						R$ 3.430,28	Subtotal Orçado:	R$10.139,28	66,1684 %	R$ 6.709,00
Fornecedor : FABIANA D. CARVALHO LTDA. - 35.322.200/0001-45										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**

11	795,00	UN	Própria	Próprio	R$ 55,99	R$ 44.512,05	R$ 110,00	R$ 87.450,00	49,10	R$ 54,01
Descrição: FAIXA CONFECCIONADA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL -MEDIDAS APROXIMADAS 3m x 80cm, ACABAMENTO EM MADEIRA NA LATERAL FEITA SOB ENCOMENDA MEDIDAS APROXIMADAS 3m DE COMPRIMENTO x 80cm DE ALTURA.(COM AARTE INCLUSA)										
94	265,00	UN	Própria	Próprio	R$ 55,99	R$ 14.837,35	R$ 110,00	R$ 29.150,00	49,10	R$ 54,01
Descrição: FAIXA CONFECCIONADA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL -MEDIDAS APROXIMADAS 3m x 80cm, ACABAMENTO EM MADEIRA NA LATERAL FEITA SOB ENCOMENDA MEDIDAS APROXIMADAS 3m DE COMPRIMENTO x 80cm DE ALTURA.(COM AARTE INCLUSA)										
Subtotal Adjudicado						R$ 59.349,40	Subtotal Orçado:	R$116.600,00	49,1000 %	R$ 57.250,60
Fornecedor : AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - 11.383.230/0001- 01										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
15	20,00	UN	FAB. PROP/CONF. DESC.	FAB. PROP/CONF. DESC.	R$ 148,96	R$ 2.979,20	R$ 376,66	R$ 7.533,20	60,45	R$ 227,70
Descrição: BANNER ROLL UP FORMATO 80X200CM (VERTICAL) IMPRESSO EM LONA FOSCA SUPER FLAT										
31	20,00	UN	FAB. PROP/CONF. DESC.	FAB. PROP/CONF. DESC.	R$ 44,74	R$ 894,80	R$ 51,79	R$ 1.035,80	13,61	R$ 7,05
Descrição: FAIXA POLIETILENO METRO LINEAR 70 DE ALTURA										
Subtotal Adjudicado						R$ 3.874,00	Subtotal Orçado:	R$8.569,00	54,7905 %	R$ 4.695,00
Fornecedor : DFS IMPRESSAO GRAFICA LTDA - 28.097.727/0001-58										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
41	250,00	BL	Própria	Próprio	R$ 4,90	R$ 1.225,00	R$ 12,56	R$ 3.140,00	60,99	R$ 7,66
Descrição: Controle de Atendimento de Enfermagem - Bloco com 100 folhas medidas aproximadas : 29 cm comp x 21 cm alt										
42	200,00	BL	Própria	Próprio	R$ 4,90	R$ 980,00	R$ 15,56	R$ 3.112,00	68,51	R$ 10,66
Descrição: Ficha E-SUS de atendimento individual - Bloco com 100 folhas medidas aproximadas : 21 cm comp x 29 cm alt (frente e verso)										
43	200,00	BL	Própria	Próprio	R$ 4,90	R$ 980,00	R$ 15,63	R$ 3.126,00	68,65	R$ 10,73
Descrição: Ficha E-SUS de atendimento odontológico individual - Bloco com 100 folhas medidas aproximadas : 21 cm comp x 29 cm alt (frente e verso)										
44	200,00	BL	Própria	Próprio	R$ 4,90	R$ 980,00	R$ 15,63	R$ 3.126,00	68,65	R$ 10,73
Descrição: Ficha E-SUS de atividade coletiva - Bloco com 100 folhas. medidas aproximadas : 21 cm comp x 29 cm alt (frente e verso)										
45	200,00	BL	Própria	Próprio	R$ 4,90	R$ 980,00	R$ 15,63	R$ 3.126,00	68,65	R$ 10,73
Descrição: Ficha E-SUS de Cadastro individual - Bloco com 100 folhas medidas aproximadas : 21 cm comp x 29 cm alt (frente e verso)										
46	200,00	BL	Própria	Próprio	R$ 5,80	R$ 1.160,00	R$ 15,63	R$ 3.126,00	62,89	R$ 9,83
Descrição: Ficha E-SUS de Cadastro domiciliar e territorial - Bloco com 100 folhas medidas aproximadas : 21 cm comp x 29 cm alt (frente e verso)										
47	200,00	BL	Própria	Próprio	R$ 6,30	R$ 1.260,00	R$ 10,33	R$ 2.066,00	39,01	R$ 4,03
Descrição: Ficha E-SUS de Procedimento - Bloco com 100 folhas medidas aproximadas : 21 cm comp x 29 cm alt										
48	200,00	BL	Própria	Próprio	R$ 5,70	R$ 1.140,00	R$ 15,85	R$ 3.170,00	64,04	R$ 10,15
Descrição: Ficha E-SUS de visita domiciliar e territorial - Bloco com 100 folhas medidas aproximadas : 29 cm comp x 21 cm alt (frente e verso)										
49	200,00	BL	Própria	Próprio	R$ 5,70	R$ 1.140,00	R$ 15,63	R$ 3.126,00	63,53	R$ 9,93
Descrição: Ficha registro ambulatorial/prontuário - Bloco com 100 folhas medidas aproximadas : 21 cm comp x 29 cm alt (frente e verso)										
51	100,00	BL	Própria	Próprio	R$ 5,39	R$ 539,00	R$ 12,59	R$ 1.259,00	57,19	R$ 7,20
Descrição: Laudo para solicitação/ autorização de procedimentos ambulatorial - APAC. Bloco com 100 folhas. medidas aproximadas : 21 cm comp x 29 cm alt										
52	100,00	BL	Própria	Próprio	R$ 5,39	R$ 539,00	R$ 12,33	R$ 1.233,00	56,29	R$ 6,94
Descrição: Lista presença atendimento médico - Bloco com 100 folhas medidas aproximadas : 21 cm comp x 29 cm alt										
53	40,00	BL	Próprio	Próprio	R$ 3,04	R$ 121,60	R$ 9,28	R$ 371,20	67,24	R$ 6,24
Descrição: Atestado - Bloco com 100 folhas medidas aproximadas : 14 cm comp x 19 cm alt										
54	50,00	BL	Própria	Próprio	R$ 2,64	R$ 132,00	R$ 10,18	R$ 509,00	74,07	R$ 7,54
Descrição: Requisição de medicamentos - Dimensões: comprimento 11 cm e altura 15 cm. - Bloco com 100 folhas										
Subtotal Adjudicado						R$ 27.784,90	Subtotal Orçado:	R$66.425,90	58,1715 %	R$ 38.641,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
55	250,00	BL	Própria	Próprio	R$ 3,09	R$ 772,50	R$ 6,10	R$ 1.525,00	49,34	R$ 3,01
Descrição: Receituário Branco - Bloco com 100 folhas medidas aproximadas : 20 cm comp x 14 cm alt										
57	1.000,00	BL	Própria	Próprio	R$ 5,39	R$ 5.390,00	R$ 11,85	R$ 11.850,00	54,51	R$ 6,46
Descrição: Relatório de visita domiciliar - Agente Comunitário de Saúde - Bloco com 100 folhas. medidas aproximadas : 21 cm comp x 29 cm alt										
58	200,00	BL	Própria	Próprio	R$ 2,69	R$ 538,00	R$ 6,47	R$ 1.294,00	58,42	R$ 3,78
Descrição: Requisição de exames laboratoriais - Bloco com 100 folhas medidas aproximadas : 18 cm comp x 15 cm alt										
60	50,00	BL	Própria	Próprio	R$ 5,39	R$ 269,50	R$ 17,52	R$ 876,00	69,24	R$ 12,13
Descrição: Requisição de exame Citopatológico - Papanicolau - Bloco com 100 folhas medidas aproximadas : 19 cm comp x 30 cm alt (frente e verso)										
61	50,00	BL	Própria	Próprio	R$ 5,29	R$ 264,50	R$ 17,43	R$ 871,50	69,65	R$ 12,14
Descrição: Requisição de mamografia - Bloco com 100 folhas medidas aproximadas : 21 cm comp x 29 cm alt (frente e verso)										
64	40,00	BL	Própria	Próprio	R$ 5,29	R$ 211,60	R$ 13,50	R$ 540,00	60,81	R$ 8,21
Descrição: Ficha de atendimento ambulatorial FAA - Bloco com 100 folhas. medidas aproximadas : 21cm comp x 26 cm alt										
65	100,00	BL	Própria	Próprio	R$ 5,39	R$ 539,00	R$ 12,16	R$ 1.216,00	55,67	R$ 6,77
Descrição: Marcação de sessão de fisioterapia - Bloco com 100 folhas. medidas aproximadas : 21cm comp x 25 cm alt										
67	100,00	BL	Própria	Próprio	R$ 5,89	R$ 589,00	R$ 12,40	R$ 1.240,00	52,50	R$ 6,51
Descrição: Registro Diário do Serviço Antivetorial - Bloco com 100 folhas medidas aproximadas : 29 cm comp x 21cm alt (frente e verso)										
68	80,00	BL	Própria	Próprio	R$ 5,89	R$ 471,20	R$ 14,00	R$ 1.120,00	57,93	R$ 8,11
Descrição: Relatório mensal de produtividade - Bloco com 100 folhas medidas aproximadas : 21 cm comp x 29 cm alt										
70	70,00	BL	Própria	Próprio	R$ 5,89	R$ 412,30	R$ 12,66	R$ 886,20	53,48	R$ 6,77
Descrição: Resumo de pesquisa e tratamento para as atividades TPE/PPE do PNCD - Bloco com 100 folhas medidas aproximadas : 29 cm comp x 21 cm alt										
71	80,00	BL	Própria	Próprio	R$ 5,99	R$ 479,20	R$ 13,41	R$ 1.072,80	55,33	R$ 7,42
Descrição: Resumo de pesquisa entomológica e laboratório por atividade - Bloco com 100 folhas medidas aproximadas : 29 cm comp x 21 cm alt										
72	80,00	BL	Própria	Próprio	R$ 5,99	R$ 479,20	R$ 13,91	R$ 1.112,80	56,94	R$ 7,92
Descrição: Resumo de tratamento e recursos químicos/rh por atividade (PNCD) - medidas aproximadas : 29 cm comp x 21 cm alt										
73	100,00	BL	Própria	Próprio	R$ 5,29	R$ 529,00	R$ 12,40	R$ 1.240,00	57,34	R$ 7,11
Descrição: Resumo Semanal do Serviço Antivetorial - Bloco com 100 folhas medidas aproximadas : 21 cm comp x 29 cm alt										
74	100,00	BL	Própria	Próprio	R$ 5,29	R$ 529,00	R$ 11,93	R$ 1.193,00	55,66	R$ 6,64
Descrição: TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (VIGILANCIA SANITARIA). Bloco com 100 folhas medidas aproximadas : 21 cm comp x 29 cm alt										
75	80,00	BL	Própria	Próprio	R$ 2,63	R$ 210,40	R$ 6,88	R$ 550,40	61,77	R$ 4,25
Subtotal Adjudicado						R$ 27.784,90	Subtotal Orçado:	R$66.425,90	58,1715 %	R$ 38.641,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: Localização da unidade domiciliar - Bloco com 100 folhas medidas aproximadas : 19 cm comp x 15 cm alt										
76	100,00	BL	Própria	Próprio	R$ 5,14	R$ 514,00	R$ 11,93	R$ 1.193,00	56,92	R$ 6,79
Descrição: Auto/ Termo de Vigilância sanitaria - Bloco 100 folhas medidas aproximadas : 21 cm comp x 29 cm alt										
77	300,00	BL	Própria	Próprio	R$ 5,14	R$ 1.542,00	R$ 12,66	R$ 3.798,00	59,40	R$ 7,52
Descrição: Boletim diario de pendencias - controle da dengue. Bloco com 100 folhas. medidas aproximadas : 29 cm comp x 21 cm alt										
80	100,00	BL	Própria	Próprio	R$ 5,29	R$ 529,00	R$ 9,90	R$ 990,00	46,57	R$ 4,61
Descrição: Demonstrativo de produtividade - Bloco com 100 folhas medidas aproximadas : 18 cm comp x 21 9 cm alt										
82	100,00	BL	Própria	Próprio	R$ 5,29	R$ 529,00	R$ 12,59	R$ 1.259,00	57,98	R$ 7,30
Descrição: Itinerario semanal de trabalho (febre amarela) - Bloco com 100 folhas. medidas aproximadas : 21 cm comp x 29 cm alt										

84	2.710,00	UN	Própria	Próprio	R$ 0,21	R$ 569,10	R$ 0,32	R$ 867,20	34,38	R$ 0,11
Descrição: PANFLETO PAPEL COLCHÊ 115 g/m², FORMATO 21cm x 21 cm, 4x4 CORES, ARTE POR CONTA DA GRÁFICA VENCEDORA. medidas										
aproximadas : 21 cm comp x 88	10,00	SV	29 cm alt Própria	Próprio	R$ 42,02	R$ 420,20	R$ 42,02	R$ 420,20	0,00	R$ 0,00
Descrição: ENCADERNAÇÃO DE LIVRO DE LEIS LIVRO DE PORTARIAS, DECRETOS OU LEIS MUNICIPAIS - CAPA DURA INTEIRA, COR PRETA, COM GRAVAÇÃO EM DOURADO NA CAPA E NA LATERAL,MEDINDO APROXIMADAMENTE 21X29.7CM) - VERTICAL,COSTURADA NO LOMBO, COM APROXIMADAMENTE 500 FOLHAS.										
89	10,00	SV	Própria	Próprio	R$ 40,96	R$ 409,60	R$ 40,96	R$ 409,60	0,00	R$ 0,00
Descrição: ENCADERNAÇÃO DE LIVRO DE LEIS LIVRO DE PORTARIAS, DECRETOS OU LEIS MUNICIPAIS - CAPA DURA INTEIRA, COR PRETA, COM GRAVAÇÃO EM DOURADO NA CAPA E NA LATERAL,MEDINDO APROXIMADAMENTE 21X29.7CM) - VERTICAL,COSTURADA NO LOMBO, COM APROXIMADAMENTE 300 FOLHAS.										
90	10,00	SV	Própria	Próprio	R$ 41,10	R$ 411,00	R$ 41,10	R$ 411,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: ENCADERNAÇÃO DE LIVRO DE LEIS LIVRO DE PORTARIAS, DECRETOS OU LEIS MUNICIPAIS - CAPA DURA INTEIRA, COR PRETA, COM GRAVAÇÃO EM DOURADO NA CAPA E NA LATERAL,MEDINDO APROXIMADAMENTE 21X29.7CM) - VERTICAL,COSTURADA NO LOMBO, COM APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS.										
Subtotal Adjudicado						R$ 27.784,90	Subtotal Orçado:	R$66.425,90	58,1715 %	R$ 38.641,00
Fornecedor : R & S COMUNICACAO VISUAL LTDA - 19.288.485/0001-99										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
59	200,00	BL	PROPRIA	59	R$ 3,40	R$ 680,00	R$ 12,46	R$ 2.492,00	72,71	R$ 9,06
Descrição: Requisição de exames de RX - Bloco com 100 folhas medidas aproximadas : 21 cm comp x 29 cm alt										
85	10,00	SV	PROPRIA	85	R$ 7,81	R$ 78,10	R$ 7,81	R$ 78,10	0,00	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado						R$ 1.061,20	Subtotal Orçado:	R$2.873,20	63,0655 %	R$ 1.812,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: ENCADERNAÇÃO DE LIVRO DE LEIS LIVRO DE PORTARIAS, DECRETOS OU LEIS MUNICIPAIS - CAPA DURA INTEIRA, COR PRETA, COM GRAVAÇÃO EM DOURADO NA CAPA E NA LATERAL,MEDINDO APROXIMADAMENTE 21X29.7CM) - VERTICAL,COSTURADA NO LOMBO, COM APROXIMADAMENTE 200 FOLHAS.										
87	10,00	SV	PROPRIA	87	R$ 30,31	R$ 303,10	R$ 30,31	R$ 303,10	0,00	R$ 0,00
Descrição: ENCADERNAÇÃO DE LIVRO DE LEIS LIVRO DE PORTARIAS, DECRETOS OU LEIS MUNICIPAIS - CAPA DURA INTEIRA, COR PRETA, COM GRAVAÇÃO EM DOURADO NA CAPA E NA LATERAL,MEDINDO APROXIMADAMENTE 21X29.7CM) - VERTICAL,COSTURADA NO LOMBO, COM APROXIMADAMENTE 50 FOLHAS.										
Subtotal Adjudicado						R$ 1.061,20	Subtotal Orçado:	R$2.873,20	63,0655 %	R$ 1.812,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado						**Total Orçado**			**Economia %**	**Economia R$**
R$ 151.946,28						R$ 333.408,37			54,4263 %	181.462,09

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 29 de Novembro de 2023

ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE
Sec. Mun. De Administração E RH

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:D6A29780

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 76

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023										
PROCESSO LICITATÓRIO 222										
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO										
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RH, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Locação de 02 (dois) servidores para o workload do SGBD (Sistema Gerenciador de Banco de Dados) do sistema de gestão da prefeitura (HELLP), hoje temos 150 (cento e cinquenta) estações de trabalho conectadas ao servidor e todo sistema da prefeitura gera carga de trabalho de consulta e armazenamento neste serviço .*										
Fornecedor : CANASSA & VALENTE LTDA - 04.896.253/0001-46										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	24,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.600,00	R$ 86.400,00	R$ 4.833,33	R$ 115.999,92	25,52	R$ 1.233,33
Descrição: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXO I										
Subtotal Adjudicado						R$ 86.400,00	Subtotal Orçado: R$	115.999,92	25,5171 %	R$ 29.599,92
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado						**Total Orçado**			**Economia %**	**Economia R$**
R$ 86.400,00						R$ 115.999,92			25,5171 %	29.599,92

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 29 de Novembro de 2023

ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE
Sec. Mun. De Administração E RH

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:26901094

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - BAIXA DE OFÍCIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

BAIXA DE OFÍCIO

O Chefe de Departamento da Sala Mineira do Empreendedor da Secretaria de Fazenda do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no § único do art. 2º e o inc. II, §§ 1º e 2º, do art. 4º, do Decreto nº 5.193/2022 e pelo disposto no Decreto

nº 5445/2023, NOTIFICA os contribuintes relacionados no Anexo Único que integra o presente Edital, disponível no endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, que terão suas inscrições colocadas na situação BAIXADA no Cadastro Econômico Municipal.

A baixa da inscrição produzirá efeitos a partir da data publicação do presente Edital e não exime o contribuinte do pagamento dos lançamentos realizados até a data da efetiva baixa, devidamente corrigido e com os acréscimos legais, nos termos no art. 4º, §§ 3º e 4º do Decreto nº 5.193/2022.

O contribuinte poderá requerer a baixa de atividades com efeito retroativo e cancelamento dos lançamentos realizados, mediante requerimento instruído com os documentos dispostos no art. 3º do Decreto nº 5.193/2022.

Curvelo/MG, 30 de novembro de 2023.

ALEXANDRE GOMES DE LIMA
Chefe de Departamento – Mat.79396
Sala Mineira do Empreendedor

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES BAIXADOS DE OFÍCIO

CONTRIBUINTE BAIXADOS	CNPJ	ENDEREÇO	DATA
J & J Telecomunicações LTDA ME	05.620.656/0001-20	AVENIDA DOM PEDRO II, 42	30/11/2023
Isabela Fernandes Pinheiro 04403809600	11.906.851/0001-14	PÇA BENEDITO VALADARES,	30/11/2023
Planet Bijuterias e Acessórios LTDA ME	14.823.176/0001-58	PÇA BENEDITO VALADARES, 56	30/11/2023
B Conceição Diogo Comércio do Vestuário ME	19.758.180/0001-01	AVENIDA DOM PEDRO II, 716	30/11/2023
Geraldo Majela B Veloso ME	24.622.124/0001-77	RUA JOAQUIM FELICIO, 139	30/11/2023
Clínica de Psicologia Luciana Morais LTDA	08.843.801/0001-20	RUA JOAQUIM FELICIO, 18	30/11/2023
Hélio Fernandes Pereira ME	01.418.890/0001-19	RUA JOSE BONIFACIO, 110	30/11/2023
Adalgiso Matias Constâncio Neto	29.766.157/0001-04	RUA JOAQUIM FELICIO, 18	30/11/2023
Projetec Ambiental LTDA	12.104.163/0001-01	RUA JOAQUIM FELICIO, 18	30/11/2023
Christiane de Araújo Santos 05938750601	17.450.472/0001-49	RUA JOAQUIM FELICIO, 18	30/11/2023
Silvia Regina Leal Camarão 08277275600	23.543.360/0001-35	RUA JOAQUIM FELICIO, 244	30/11/2023
Pedro Henrique Liboreiro Franca	24.032.935/0001-18	RUA PREFEITO IRINEU	30/11/2023
Paulo Henrique do Nascimento Franca	27.721.236/0001-73	RUA PREFEITO IRINEU	30/11/2023
AR locação de automóveis LTDA-ME	21.872.071/0001-54	RUA CEL LEVINDO AUGUSTO	30/11/2023
Maria Alice Rodrigues 52178340644	29.926.186/0001-96	PÇA BENEDITO VALADARES, 37	30/11/2023
Eduardo Batista Cordeiro	23.930.386/0001-36	RUA PRIMEIRO DE MAIO, 265	30/11/2023
Thiago Silva 06727109605	13.705.671/0001-08	RUA DR VIRIATO	30/11/2023
Carlos Rafael de Oliveira Barboza 10465980660	23.257.429/0001-64	AVN JK, 230A	30/11/2023
Rodrigo Mota 073.227.936-41	15.262.883/0001-85	AVN JK, 141	30/11/2023
Edson Miranda Soares ME	03.492.080/0001-38	AVENIDA JUSCELINO	30/11/2023
Borges Inspeções LTDA	30.077.526/0003-00	RUA RIACHUELO, 274	30/11/2023
David Romulo Gonçalves Lima 11709212640	20.274.863/0001-64	RUA BERNARDO MASCARENHAS,	30/11/2023
Maria Augusta Vieira de Almeida	17.125.103/0001-80	RUA RODRIGUES ALVES, 54	30/11/2023
N.G Campos ME	01.743.789/0001-33	AVN JK, 107	30/11/2023
Reginaldo Henrique de Souza e Silva	23.798.176/0001-36	RUA TUPA, 74	30/11/2023
Danilo S X Guimarães Engenheiro Civil	35.779.236/0001-52	PCA CESARIO ALVIN, 125	30/11/2023
Geraldo Coutinho dos Santos Neto	22.591.020/0001-17	RUA ABRAAO LINCOLN, 14	30/11/2023
A Favorita Com. de Roupas e Acessórios LTDA	07.367.000/0001-73	RUA ABRAAO LINCOLN, 338	30/11/2023
Alessandro Mariz Matoso 02713573637	20.480.280/0001-90	RUA DR WERNA, 326	30/11/2023
Sabrina Evangelista de Moura 0124255607	43.154.645/0001-91	RUA EUZEBIO PEREIRA, 265	30/11/2023
Hebert Mendes da Silveira	30.558.271/0001-28	RUA PADRE PAULO RUTTEN,	30/11/2023
Júlio Cesar Costa Freitas 11159000646	27.566.646/0001-97	RUA GUIMARAES ROSA, 19	30/11/2023
Fernanda da Gloria Fernandes Souza	18.813.789/0001-65	RUA JUCA VEO, 96	30/11/2023
Maria da Conceição Ferreira da Silva	19.921.994/0001-07	RUA REBOUÇAS, 174	30/11/2023
Simoes de Camargos Neg. Imobiliários LTDA	18.146.659/0001-16	RUA DESEMBARGADOR FLEURY,	30/11/2023
Gelson Alves Rodrigues 87739488615	16.434.760/0001-47	RUA SEN PERICLES PINTO, 26	30/11/2023
Intercred Serviços Asses. Financeira Ltda EPP	07.090.843/0004-18	AVENIDA DOM PEDRO II, 106	30/11/2023
F Viana Lanza & Cia LTDA	10.878.900/0002-70	PÇA BENEDITO VALADARES, 39	30/11/2023
Mj Produções e Eventos LTDA ME	18.968.015/0001-03	PÇA BENEDITO VALADARES,	30/11/2023
W M Roupas e Acessórios LTDA	44.177.199/0001-01	RUA CEL PEDRO AUGUSTO, 18	30/11/2023
Monica Margo Martin Eireli	39.492.867/0001-47	RUA JOAQUIM FELICIO, 260	30/11/2023
Adriana Rodrigues de Almeida	14.614.131/0001-73	RUA ZUZU ANGEL, 167	30/11/2023
F Viana Lanza & Ci LTDA	10.878.900/0003-51	AVENIDA ANTONIO OLINTO,	30/11/2023
Juliana Teixeira Guimarães 07451375633	25.421.352/0001-41	RUA SAO JOAO, 32	30/11/2023
P H S Ananias	13.398.329/0001-02	FAZ BREJINHO, S/N	30/11/2023
Fibria Celulose S/A	60.643.228/0647-90	ROD MGT 259, S/N	30/11/2023
Elino Rodrigue de Lima 12020082675	28.342.032/0001-94	ROD BR 040 KM 423, S/N	30/11/2023
Genilton Chaves de Oliveira 06897127663	27.200.858/0001-56	ROD BR 040, S/N	30/11/2023
Truck Minas Caminhões LTDA	18.110.330/0001-03	ROD BR 040, S/N	30/11/2023
Sobrado Participações LTDA	15.426.597/0001-08	ROD BR 259, S/N	30/11/2023
Fibria Celulose S/A	60.643.228/0684-35	ROD LMG 754, SN	30/11/2023
Carlos Henrique Silva 07684124633	21.915.270/0001-00	SIT DA VOVO, S/N	30/11/2023
Júlio Cezar dos Santos-ME	24.465.112/0001-86	AVENIDA ANTONIO OLINTO,	30/11/2023
Tulio Cesar Diniz S. Martins	16.695.302/0001-61	AVENIDA INTEGRAÇÃO SERGIO	30/11/2023
João Pedro Lucio Lopes ME	25.268.298/0001-46	AVN JK, 1031	30/11/2023
Jornal Centro de Minas LTDA	07.323.854/0001-58	RUA BUENO BRANDAO, 320	30/11/2023
Lojão BH Confecções LTDA	09.230.180/0001-72	RUA JOAQUIM FELICIO, 18	30/11/2023
Francine Palhares Diniz 54096782653	19.234.144/0001-30	RUA JUVENAL BORGES, 23	30/11/2023
Ederson Candido de Souza 07322616680	32.658.828/0001-28	RUA BERNARDO MASCARENHAS,	30/11/2023
Plar Mineração e Serviços LTDA	12.350.410/0001-41	RUA MONTREAL, 49	30/11/2023
Be Nature Alimentos Saudáveis EIRELI ME	25.193.270/0001-97	RUA ALEXANDRE RICARDO	30/11/2023
Curvelo Mat. de Const. e Prod. Agropecuários LT ME	18.928.141/0001-34	AVENIDA ANTONIO OLINTO,	30/11/2023
OI Móvel S. A	05.423.963/0163-87	RUA BUENO BRANDAO, 99	30/11/2023
Inovar Informática Comercio & Serviços LTDA	16.957.991/0001-35	RUA JOAQUIM FELICIO, 200	30/11/2023
Clara Enxovais Industria & Comercio LTDA	03.590.888/0001-58	RUA UBERABA, 49	30/11/2023

Sara Alves Ribeiro 89770102687	28.759.404/0001-82	RUA SETE DE SETEMBRO, 166	30/11/2023
Evaldo de Assis da Cruz	36.450.640/0001-40	RUA PACIFICO MASCARENHAS,	30/11/2023
Geraldo Luiz da Silva ME	22.755.161/0001-28	RUA AFONSO PENA, 187	30/11/2023
Oficina e Peças Rodrigues LTDA	06.130.497/0001-49	RUA DESEMBARGADOR BARATA,	30/11/2023
J.O Cardoso EPP	21.605.983/0001-60	RUA JUVENAL BORGES, 03	30/11/2023
W A Cunha ME	07.134.376/0001-38	PCA CEL JOSE JULIO	30/11/2023
I De Fatima Pereira Dias ME	13.137.324/0001-18	RUA GUARANI, 247	30/11/2023
Cleonice Lisboa Gonçalves de Almeida	17.433.449/0001-46	RUA PENSILVANIA, 157	30/11/2023
Leonardo Ferreira Gondin 90215303687	16.880.230/0001-22	AVENIDA ANTONIO OLINTO,	30/11/2023
Edilberto F Oliveira e Cia LTDA	71.209.555/0001-96	RUA KENNEDY, 64	30/11/2023
Bias Fortes Veículos Automotivos LTDA	29.540.729/0001-32	AVENIDA BIAS FORTES, 2286	30/11/2023
Zelia Aparecida Ottone Ribeiro	65.311.995/0001-57	AVN DEP RENATO AZEREDO, 88	30/11/2023
Geraldo Barbosa Alves	19.426.014/0001-08	RODOVIA BR 135, S/N	30/11/2023
Antônio E da Silva	11.139.304/0001-50	RUA DR LUIZ DUARTE, 2	30/11/2023
Intercred Serviços de Cadastro LTDA	08.202.742/0001-01	RUA BENJAMIN CONSTANT, 28	30/11/2023
Intercred Serviços de Cadastro LTDA	08.202.742/0008-88	RUA BENJAMIN CONSTANT, 28	30/11/2023
Alternativa Cred Serviços LTDA ME	08.542.837/0001-74	RUA BENJAMIN CONSTANT, 28	30/11/2023
Intercred Serviços de As. Financeira LTDA EPP	07.090.843/0001-75	RUA BENJAMIN CONSTANT, 28	30/11/2023
Guilherme Soares Silva Canabrava ME	23.463.626/0001-30	RUA JOAO PESSOA, 53	30/11/2023
Guilherme Henrique Pedras de Moura	21.798.342/0001-79	RUA XAVIER ROLIM, 129	30/11/2023
Adilson MPP Construmaq EIRELI ME	22.947.597/0001-19	RUA DR HERNAN YVES	30/11/2023
Grupo Miranda Locações LTDA ME	11.831.525/0001-95	RUA DR HERNAN YVES	30/11/2023
Avante Distribuidora de Bebidas LTDA	39.146.554/0001-37	RUA DR HERNAN YVES	30/11/2023
W. C Tinoco ME	86.654.399/0001-40	RUA AFONSO PENA, 13	30/11/2023
Vigilato Fernandes & Filho CIA LTDA	19.990.118/0001-32	RUA JOAO PIZANI, 11	30/11/2023
Renata Constâncio de Araújo 01214490689	11.637.057/0001-12	AVN DOS TIMBIRAS, 183	30/11/2023
Jan Santiago Kondziolka	17.700.739/0001-09	RUA BARRETOS, 269	30/11/2023
Carmelita Fonseca Lourenço	19.806.785/0001-12	RUA SAO FRANCISCO, 75	30/11/2023
Karina de Oliveira e Silva 12265272647	21.234.888/0001-05	RUA VEREADOR JOSE	30/11/2023
Bar e Mercearia Almeida LTDA	08.611.178/0001-80	RUA CRAVO, 323	30/11/2023
Aguinaldo Martins da Silva 322314474620	15.354.983/0001-31	TVA LUIZ DA PAZ, 23	30/11/2023
Qualis Construtora e Empreendimentos LTDA	10.635.404/0001-05	RUA MARILIA, 85	30/11/2023
Geraldo Magela Soares 51183773668	32.751.041/0001-06	RUA MONSENHOR TAVARES, 331	30/11/2023
Caio Gabriel Silva Soares	32.034.370/0001-36	AVENIDA AFONSO PENA, 216	30/11/2023
Hamilton Jose Souza Oliveira 96729350644	27.625.071/0001-36	RUA OTAVIO GONCALVES, 310	30/11/2023
CONTRIBUINTE INAPTOS	**CNPJ**	**ENDEREÇO**	**DATA**
Supermercado Santos LTDA	19.779.131/0001-47	RUA PACIFICO MASCARENHAS,	30/11/2023
Bar e Restaurante Dom Ratão LTDA	14.655.014/0001-58	AVENIDA DOM PEDRO II, 835	30/11/2023
L.K Motos e Eletrodomésticos LTDA ME	08.868.246/0004-34	RUA AFONSO PENA, 24	30/11/2023
Morgana de Oliveira Pereira	09.438.628/0001-48	AVN OTHON BEZERRA DE	30/11/2023
Beatriz Hipólito da Silva 22050051620	18.218.748/0001-20	AVN OTHON BEZERRA DE	30/11/2023
A & W Confecções LTDA ME	06.211.732/0007-00	PÇA TIRADENTES, 534	30/11/2023
Diamante Farma Drogaria e Perfumaria LTDA	07.412.230/0002-98	RUA AFONSO PENA, 24	30/11/2023
Comercial de Peças Moreira Alves LTDA	16.562.838/0001-09	RUA JOAO PIZANI, 16	30/11/2023
Marcio de Matos	01.498.219/0001-25	RUA CENTENARIA, 82	30/11/2023
Cartucho Sete LTDA ME	11.800.557/0001-23	RUA DESEMBARGADOR FLEURY,	30/11/2023
Marcus Vinicius Silva Rocha 08604780688	22.910.524/0001-52	RUA JUVENAL BORGES, 13	30/11/2023
Walter Pereira Mariz	25.499.633/0001-17	RUA SETE DE SETEMBRO, 188	30/11/2023
Nilson Duarte ME	18.330.567/0001-91	RUA MARECHAL DEODORO, 17	30/11/2023
Elizete da Conceição Barbosa	66.379.678/0001-35	RUA GENERAL CARNEIRO, 106	30/11/2023
Paula Aparecida M. Lirola Rest. e Churrascaria	27.382.492/0001-83	RUA JUVENAL BORGES, 03	30/11/2023
Alexandro M Lorenzoni ME	17.032.430/0001-98	AVENIDA LÚCIO DINIZ	30/11/2023
Amiran Administração de Consórcios LTDA EPP	16.838.924/0002-82	AVENIDA ANTONIO OLINTO,	30/11/2023
BH Bebidas e Alimentos LTDA	34.912.319/0001-05	AVENIDA BIAS FORTES, 2798	30/11/2023
Ari Pedra Guimarães Esp.	01.600.406/0001-78	RUA CAMPOS ELISIOS, 248	30/11/2023
Comercial Mota Bijuterias e Acessórios LTDA	12.940.503/0001-26	RUA ZUZU ANGEL, 117	30/11/2023
Gilson Celso P de Miranda	19.115.104/0001-70	RUA JOSE BONIFACIO, 144	30/11/2023
P D Targido do Nascimento ME	23.880.431/0001-95	RUA PACIFICO MASCARENHAS,	30/11/2023
E C Fagundes Pizzaria e Churrascaria	32.465.421/0001-84	AVENIDA DOM PEDRO II, 870	30/11/2023
Maria Lidalva A Figueiredo	01.476.235/0001-17	RUA AMARAL TEIXEIRA, 43	30/11/2023
Disterra Santa Clara LTDA	09.607.940/0001-18	RUA SANTA CATARINA, 180	30/11/2023
Geraldo Magela Nunes e Cia LTDA	13.921.660/0001-57	RUA SANTA CATARINA, 180	30/11/2023
Restaurante Casa da Tilapia LTDA	36.834.983/0001-09	RUA DOMINGOS VIANA, 11	30/11/2023
Jose Vanderley da Silva	04.749.283/0001-20	RUA BUENO BRANDAO, 550	30/11/2023
Gilson Ribeiro Guimarães	25.287.285/0001-14	RUA CRISTIANO PENA, 169	30/11/2023
Fabricio Gregório de Souza	19.867.070/0001-70	AVENIDA ANTONIO OLINTO,	30/11/2023
Cândida F de Oliveira	16.880.502/0001-94	AVENIDA DOM PEDRO II, 529	30/11/2023
Danielle Transportes LTDA	01.474.735/0001-10	RUA BERNARDO MASCARENHAS,	30/11/2023
Esmalteria e Spa dos pés Janaina Barcelos LTDA	22.565.177/0001-78	RUA RITA OTAVIANO, 217	30/11/2023
Transportadora Silva & Tavares LTDA	15.604.909/0001-26	RUA ITABIRA, 96	30/11/2023
Ams Nascimento Serviços e Comercio ME	20.591.019/0001-67	RODOVIA BR 135, 00	30/11/2023
Rodrigo Comercio de Couros LTDA	11.124.562/0001-63	FAZ SANTA LUZIA, S/N	30/11/2023
Dep. de Mat. L De C. Construindo com você LTDA	23.144.172/0001-34	EST DA CACHOEIRA DO	30/11/2023
Agro Florestal Maderon LTDA	09.251.095/0001-90	FAZ FAZ CONQUISTA, 00001	30/11/2023
Expresso Minas LTDA	05.402.515/0001-31	RUA GILBERTO MATOSO, 1549	30/11/2023
Rx Clinica Radiológica LTDA	03.273.672/0001-69	RUA DESEMBARGADOR BARATA,	30/11/2023
SWG Treinamentos e Serviços LTDA ME	09.115.785/0001-12	RUA DESEMBARGADOR BARATA,	30/11/2023
R S Gonçalves	05.110.553/0001-10	RUA DESEMBARGADOR BARATA,	30/11/2023
Serafim Eduardo Maia	01.039.014/0001-81	ROD BR 040, S/N	30/11/2023
Juventina Maria	41.892.951/0001-08	RODOVIA BR 135, S/N	30/11/2023
Ailton Eustaquio Da Silva e Cia LTDA ME	26.217.696/0001-04	RODOVIA BR 135, KM 668	30/11/2023
Carvão Canabrava LTDA	02.865.925/0001-20	RUA PRUDENTE DE MORAIS, 82	30/11/2023
Integrar Soluções Em Tecnologia LTDA ME	05.968.960/0002-44	RUA CANDIDO DE OLIVEIRA,	30/11/2023
Amilton Aparecido da Fonseca & Cia LTDA	64.421.910/0001-20	AVN ESPERANCA, 1020	30/11/2023
Paula e Paula Empreendimentos LTDA	23.978.687/0001-30	AVN SOARES DOS SANTOS, 100	30/11/2023
Fernandes da Silva e Siqueira LTDA	26.233.619/0001-30	AVN SOARES DOS SANTOS, 745	30/11/2023
Jean Carlos dos Santos ME	10.734.771/0001-66	AVN SOARES DOS SANTOS, 506	30/11/2023
GM Estruturas Metálicas LTDA	22.576.111/0001-83	RUA ARGENTINA, 66	30/11/2023
Maria Izabel Moreira Rocha ME	22.071.269/0001-00	AVN DOS TIMBIRAS, 14	30/11/2023

Autopeças Aliança LTDA	35.338.627/0001-31	AVENIDA ANTONIO OLINTO,	30/11/2023
Elaine Ribeiro de Oliveira Aprigio	18.662.883/0001-60	RUA JOSE BONIFACIO, 660	30/11/2023
J C Vaz da Silva	10.876.598/0001-30	RUA MINISTRO GONCALVES,	30/11/2023
JD Acabamentos LTDA ME	05.850.705/0001-11	AVENIDA ANTONIO OLINTO,	30/11/2023
MSD Stones LTDA ME	12.887.856/0001-00	AVENIDA BIAS FORTES, 1581	30/11/2023
Quartzo Rosa Comercio & Industria LTDA	71.466.809/0001-51	AVENIDA BIAS FORTES, 259	30/11/2023
Benony Editoria de Revistas LTDA	16.822.160/0001-56	RUA RIACHUELO, 45	30/11/2023
Cristais Sena LTDA ME	22.111.964/0001-40	RUA JOAO PIZANI, 12	30/11/2023
F.C Gomes Cantina e Lanchonete	28.689.944/0001-37	RUA PACIFICO MASCARENHAS,	30/11/2023
Funerária Bueno polis LTDA ME	11.686.906/0002-09	RUA JOSE BONIFACIO, 105	30/11/2023
Mecânica Curiango LTDA	07.485.670/0001-94	RUA JOAQUIM FELICIO, 1110	30/11/2023
Tapeboots Comercio de Artigos de Couros LTDA	13.530.326/0001-72	RUA PREFEITO IRINEU	30/11/2023
Imobiliária Miranda LTDA	20.210.027/0001-16	RUA PREFEITO IRINEU	30/11/2023
Tiago Jose Barroso Filho & Cia LTDA ME	07.917.932/0001-42	RUA SAO FRANCISCO, 95	30/11/2023
A V Pereira Neto ME	15.225.257/0001-19	PÇA BENEDITO VALADARES,	30/11/2023
Seu Vieira Restaurante Botequim EIRELI	22.547.960/0001-09	RUA AFONSO PENA, 665	30/11/2023
Marcia Pereira de Oliveira Nunes ME	20.075.890/0001-08	AVENIDA DOM PEDRO II, 375	30/11/2023
Ivan Guimarães ME	11.294.916/0001-18	AVENIDA DOM PEDRO II, 675	30/11/2023
Comercio e Tecidos e Enxovais Curvelo LTDA	20.346.691/0001-97	AVENIDA DOM PEDRO II, 156	30/11/2023
Dilma da Silva S Lucena ME	27.559.834/0001-98	RUA SENADOR LIMA	30/11/2023
M I Silva	02.916.219/0001-60	RUA PERICLES PINTO, 20	30/11/2023
Casa Agropecuária Comércio e Serviços LTDA	07.831.216/0001-48	PCA JOSE JULIO	30/11/2023
Maria Helena F Silva	07.876.468/0001-93	RUA JUVENAL GONZAGA, 00950	30/11/2023
Igor Ferreira da Silva CPF 070.036.326-24	07.534.163/0001-01	RUA ELPIDIO ARAUJO, 00033	30/11/2023
TLCG Comunicações LTDA	10.322.101/0001-32	RUA RITA OTAVIANO, 52	30/11/2023
Marcelo Barboza Padilha	07.447.815/0001-62	RUA PADRE PAULO RUTTEN,	30/11/2023
A B O Santos ME	06.088.320/0001-21	RUA RIACHUELO, 45	30/11/2023
Aline Gonçalves dos Santos ME	20.891.949/0001-36	RUA GUIMARAES ROSA, 19	30/11/2023
C A Soares ME	20.620.585/0001-50	RUA GOIAS, 231	30/11/2023
Confecções Nunes Pereira LTDA ME	10.416.728/0001-52	PÇA TIRADENTES, 515	30/11/2023
Glaucio Winders Comercio LTDA ME	09.503.028/0002-05	PÇA BENEDITO VALADARES, 30	30/11/2023
Comercial de Roupas e Acessórios Cia Ltda	00.747.877/0001-40	PÇA BENEDITO VALADARES, 30	30/11/2023
C R C Ribeiro	01.465.526/0001-00	RUA CEL LEVINDO AUGUSTO	30/11/2023
J A Morais	12.514.540/0001-72	RUA JOAQUIM FELICIO, 378	30/11/2023
R de Matos Francisco	17.299.888/0001-08	RUA JOAQUIM FELICIO, 244	30/11/2023
Iana L D Becattini	18.184.781/0001-87	RUA JOAQUIM FELICIO, 615	30/11/2023
Nap Núcleo de Aprendizado Profissional LTDA	17.490.634/0001-72	RUA JOAQUIM FELICIO, 319	30/11/2023
Wagner Marcos Martins ME	19.284.678/0001-71	AVENIDA DOM PEDRO II, 615	30/11/2023
I H da Silva	04.990.056/0001-91	AVENIDA DOM PEDRO II, 65	30/11/2023
Matheus H. S. Lucas	14.009.423/0001-87	RUA FRANCISCO GODOY, 165	30/11/2023
R M Leal Serviços	19.399.968/0001-60	RUA GOIAS, 31	30/11/2023
S de Sousa Rocha Pereira ME	12.929.781/0001-82	AVENIDA DOM PEDRO II, 835	30/11/2023
CONTRIBUINTE SUSPENSO	**CNPJ**	**ENDEREÇO**	**DATA**
Teófilo Ant. Mendes dos Santos	41.731.225/0001-03	RUA CEL CANABRAVA, 365	30/11/2023
Dilma Soares Oliveira	11.169.858/0001-09	RUA GUIMARAES ROSA, 26	30/11/2023
Comercial Paizão LTDA	19.778.893/0001-29	PCA MAUA, 200	30/11/2023
Drogaria Farma Ville LTDA ME	17.345.313/0001-84	RUA JOAQUIM FELICIO, 18	30/11/2023
HM Reflorestamento EIRELI	30.545.448/0001-51	ROD BR 040, SN	30/11/2023
J C Araújo	16.883.795/0001-63	RUA PACIFICO MASCARENHAS,	30/11/2023
Sono Perfeito Colchoes LTDA ME	25.251.615/0001-11	PÇA TIRADENTES, 561	30/11/2023

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A732A04A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.658, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

HOMOLOGA AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, PARA EFEITOS DE EFETIVAÇÃO DE QUE TRATA OS ARTS. 53 A 55-A, DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, E DECRETO MUNICIPAL Nº 1.488, DE 8 DE MAIO DE 2007.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, e na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando os arts. 53 a 55-A da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos e Decreto Municipal nº 1.488, de 8 de maio de 2007, que fixaram as normas para verificação dos critérios de avaliação do estágio probatório;

Considerando o Memorando nº 162/2023, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado da avaliação e declarados estáveis no serviço público do Poder Executivo do Município de Curvelo, os servidores, de acordo com o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de novembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES
Procuradora-Geral do Município

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais
e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º deste Decreto)

MATRICULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO DE ESTAGIO PROBATÓRIO	RESULTADO
11780-9	CAMILA DAYSE FERREIRA DA SILVA	AUX. SERV.I	03/02/2020	03/02/2020 a 03/02/2023	APROVADO
77933-3	DANIELA MENDES DINIZ	AUX. SERV.I	20/08/2020	20/08/2020 a 20/08/2023	APROVADO
78390-5	DEUSLENE PINTO VALADARES	AUX. SERV.I	20/08/2020	20/08/2020 a 20/08/2023	APROVADO
78074-7	GABRIEL HAMMBER OLIVEIRA GONÇALVES	AUX. ADMINIST.I	17/06/2019	17/06/2019 a 07/06/2022	APROVADO
78139-5	GILMAR RODRIGUES DE SOUZA	PEDREIRO I	07/10/2019	07/10/2019 a 07/10/2022	APROVADO
78255-5	GRAZIELLE MARIA MARQUES	AUX. SERV.I	03/02/2020	03/02/2020 a 03/02/2023	APROVADO
78254-5	KENIA NAYARA ROCHA	AUX. SERV.I	03/02/2020	03/02/2020 a 03/02/2023	APROVADO
78382-7	LEONARDO SOARES DE SOUZA	AUX. SERV.I	20/08/2020	20/08/2020 a 20/08/2023	APROVADO
78383-7	LUCAS KERVEN DA SILVA	AUX. SERV.I	20/08/2020	20/08/2020 a 20/08/2023	APROVADO
78262-3	LUCAS VINICIUS AVELAR DE ALCANTARA	AUX. SERV.I	06/02/2020	06/02/2020 a 06/02/2023	APROVADO
78258-5	LUCIANE CAMPOS MARTINS	AUX. SERV.I	03/02/2020	03/02/2020 a 03/02/2023	APROVADO
78259-5	LUCILENE DINIZ GOMES PEREIRA	AUX. SERV.I	03/02/2020	03/02/2020 a 03/02/2023	APROVADO
78251-5	MICAELLE REIS SILVA	AUX. SERV.I	03/02/2020	03/02/2020 a 03/02/2023	APROVADO
78392-5	MICHELE THAIS SOARES	AUX. SERV.I	20/08/2020	20/08/2020 a 20/08/2023	APROVADO
78066-9	MIRELLA DE AGUILAR LACERDA	AUX. ADMINIST.I	03/06/2019	03/06/2019 a 03/06/2022	APROVADO
78384-7	MIRIAN DE SOUZA RODRIGUES	AUX. SERV.I	20/08/2020	20/08/2020 a 20/08/2023	APROVADO
78394-5	NATHALIA DESIDERIO TRINDADE	AUX. SERV.I	20/08/2020	20/08/2020 a 20/08/2023	APROVADO
78385-7	PAULA MOREIRA DOS SANTOS	AUX. SERV.I	20/08/2020	20/08/2020 a 20/08/2023	APROVADO
78075-7	PEDRO HENRIQUE DIAS SOUZA	AUX. ADMINIST.I	17/06/2019	17/06/2019 a 17/06/2022	APROVADO
78395-5	RAFAELA DE BRITO SOUZA	AUX. SERV.I	20/08/2020	20/08/2020 a 20/08/2023	APROVADO
78249-7	RAFAEL MARQUES DE ARAÚJO	AUX. SERV.I	03/02/2020	03/02/2020 a 03/02/2023	APROVADO
78386-7	RAFAELA GOMES DE ALMEIDA	AUX. SERV.I	20/08/2020	20/08/2020 a 20/08/2023	APROVADO
78290-7	RODRIGO DA SILVA FERREIRA	AUX. SERV.I	17/02/2020	17/02/2020 a 17/02/2023	APROVADO
78263-0	RICARDO HENRIQUE DINIZ SILVA	AUX. SERV.I	06/02/2020	06/02/2020 a 06/02/2023	APROVADO
78398-5	WELLINGTON MATIAS GONÇALVES	AUX. SERV.I	20/08/2020	20/08/2020 a 20/08/2023	APROVADO

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:1B4CBDB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00520/2023 DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

Decreto Nº 00520/2023 de 2 de Outubro de 2023
Crédito Adicional Suplementar
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º P.U da Lei Municipal Nº 4210 de 22 de Dezembro de 2022, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 4.381.903,70 (Quatro milhões, trezentos e oitenta e um Mil e novecentos e tres reais e setenta centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2032	1621.10.0301.0003.2044.262 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	5.320,09
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2063	1100.04.0122.0062.2186.250 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	4.316,17
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2064	1100.04.0122.0062.2186.250 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	167.581,30
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2065	1100.04.0122.0062.2186.250 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	15.689,42
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2066	1100.04.0122.0062.2186.250 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	677,60
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2067	1100.04.0122.0062.2186.250 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	4.360,78
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
2068	1100.04.0122.0062.2186.250 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	12.066,67
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2069	1210.04.0122.0027.2189.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	21.846,83
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2070	1210.04.0122.0027.2189.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	252.845,33
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2071	1210.04.0122.0027.2189.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	8.548,18
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2074	1210.04.0122.0027.2189.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	19.895,10
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
2075	1210.04.0122.0027.2189.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	33.485,86
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2076	1310.04.0123.0059.2175.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	401,77
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	

2077	1310.04.0123.0059.2175.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	81.918,45
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2078	1310.04.0123.0059.2175.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	4.615,39
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2081	1310.04.0123.0059.2175.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	1.015,55
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
2082	1310.04.0123.0059.2175.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	10.526,61
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2083	1320.04.0129.0059.2049.250 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	6.065,49
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2084	1320.04.0129.0059.2049.250 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	65.835,44
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2085	1320.04.0129.0059.2049.250 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	1.010,10
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2086	1320.04.0129.0059.2049.250 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	2.874,71
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2089	1320.04.0129.0059.2049.250 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	10.543,10
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2090	1400.04.0122.0033.2163.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	4.899,37
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2091	1400.04.0122.0033.2163.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	39.878,14
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2092	1400.04.0122.0033.2163.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	6.041,43
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2094	1400.04.0122.0033.2163.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	300,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
2095	1400.04.0122.0033.2163.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2.246,27
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
2097	1430.06.0181.0032.2033.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	148.479,27
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2099	1430.06.0181.0032.2033.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	142,72
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2101	1430.06.0181.0032.2033.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	26.796,49
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2103	1440.04.0122.0038.2055.250 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDO	4.025,34
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2104	1440.04.0122.0038.2055.250 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDO	874,03
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2112	1710.04.0122.0025.2176.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	4.318,56
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2113	1710.04.0122.0025.2176.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	232.116,64
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2114	1710.04.0122.0025.2176.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	10.192,57
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2115	1710.04.0122.0025.2176.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	4.458,60
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2116	1710.04.0122.0025.2176.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	1.420,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
2117	1710.04.0122.0025.2176.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	33.799,07
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2119	1510.12.0122.0030.2135.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.371,17
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2120	1510.12.0122.0030.2135.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	470.771,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2121	1510.12.0122.0030.2135.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.539,65
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2122	1510.12.0122.0030.2135.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.732,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2123	1510.12.0122.0030.2135.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.754,83
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
2124	1510.12.0122.0030.2135.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	89.403,99
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2125	1521.12.0361.0030.2141.250 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	1.936,32
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2126	1521.12.0361.0030.2141.250 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	1.963,09
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2128	1521.12.0361.0030.2141.250 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	1.041,95
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2130	1521.12.0361.0030.2141.250 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	468,39
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2131	1521.12.0361.0030.2143.250 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	164.345,54
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2132	1521.12.0361.0030.2143.250 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	143.423,59
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2133	1521.12.0361.0030.2143.250 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	663,42
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2136	1521.12.0361.0030.2143.250 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	24.716,80
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2137	1522.12.0365.0030.2151.250 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	57.263,82
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2138	1522.12.0365.0030.2151.250 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	73.699,55
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2142	1522.12.0365.0030.2151.250 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	12.975,98
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2144	1523.12.0365.0030.2158.250 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% R	67.959,06
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
2148	1523.12.0365.0030.2158.250 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% R	11.978,28

	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2149	1910.08.0122.0014.2193.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	3.787,72
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2150	1910.08.0122.0014.2193.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	62.091,83
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2151	1910.08.0122.0014.2193.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	7.288,99
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2152	1910.08.0122.0014.2193.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	210,60
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2155	1910.08.0122.0014.2193.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	5.836,75
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2166	1810.15.0122.0041.2161.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	52.678,68
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2167	1810.15.0122.0041.2161.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	499.288,29
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2168	1810.15.0122.0041.2161.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	10.110,65
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2169	1810.15.0122.0041.2161.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	6.936,88
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2172	1810.15.0122.0041.2161.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	83.957,17
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2174	1810.15.0122.0041.2161.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	8.455,25
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2178	1810.15.0122.0041.2161.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	315,18
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2230	1810.17.0512.0040.1011.250 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	2.084,90
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2235	1510.12.0122.0030.2135.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2240	1810.15.0452.0040.1025.250 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E	236.463,52
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2281	1521.12.0361.0030.2141.250 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	137.343,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2290	1910.08.0243.0018.2047.250 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	10.170,70
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2291	1910.08.0243.0018.2047.250 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	1.375,99
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2293	1910.08.0243.0018.2047.250 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	788,71
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2295	1920.08.0244.0015.2195.250 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	22.277,52
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2296	1920.08.0244.0015.2195.250 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	771,22
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2299	1920.08.0244.0015.2195.250 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	3.256,58
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2301	1920.08.0244.0017.2200.250 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	3.551,83
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2302	1920.08.0244.0017.2200.250 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	771,22
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2306	1940.08.0243.0018.2030.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	4.390,88
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2307	1940.08.0243.0018.2030.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	16.119,28
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2308	1940.08.0243.0018.2030.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	1.794,07
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2311	1940.08.0243.0018.2030.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	1.811,63
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
2312	2010.04.0122.0045.2171.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	5.462,50
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2313	2010.04.0122.0045.2171.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	134.729,59
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2314	2010.04.0122.0045.2171.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	8.944,91
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2316	2010.04.0122.0045.2171.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	3.522,18
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
2317	2010.04.0122.0045.2171.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	18.098,89
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2319	2110.27.0122.0055.2183.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	52.491,90
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2320	2110.27.0122.0055.2183.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	5.167,40
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2321	2110.27.0122.0055.2183.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	1.095,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2323	2110.27.0122.0055.2183.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	4.913,44
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2325	2200.04.0122.0026.2270.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	42.492,86
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2326	2200.04.0122.0026.2270.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	4.692,17
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2329	2200.04.0122.0026.2270.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	4.179,57
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2352	1100.04.0122.0062.2186.250 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	10.720,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2353	1210.04.0122.0027.2189.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	2.060,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2354	1310.04.0123.0059.2175.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	1.200,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2355	1400.04.0122.0033.2163.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	6.160,00

	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2356	1710.04.0122.0025.2176.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	27.335,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2357	2010.04.0122.0045.2171.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	8.920,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2358	2200.04.0122.0026.2270.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	4.200,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2359	2200.04.0122.0026.2270.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	600,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2363	1310.04.0123.0059.2175.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	400.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
2371	1810.15.0452.0040.1025.271 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E	30.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2372	1920.08.0244.0015.2195.266 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	9.552,38
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
Total		**4.381.903,70**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 2 de Outubro de 2023

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:6004FB9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00521/2023 DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

Decreto Nº 00521/2023 de 2 de Outubro de 2023
Crédito Adicional Suplementar
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 4210 de 22 de Dezembro de 2022, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 1.951.481,70 (Hum milhão, novecentos e cinquenta e um Mil e quatrocentos e oitenta e um reais e setenta centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0005	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	4.025,34
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0006	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	874,03
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0010	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	3.500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0016	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	11.817,79
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0016	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	17.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0017	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0044	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	1.837,62
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0045	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	2.060,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0046	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0071	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0072	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	70.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0072	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	42.362,54
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0086	1310.28.0843.0060.0001.150 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	4.000,00
	3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	
0086	1310.28.0843.0060.0001.150 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	2.400,00
	3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	
0088	1310.28.0843.0060.0001.150 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	8.590,44
	4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0088	1310.28.0843.0060.0001.150 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	86.018,82
	4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0088	1310.28.0843.0060.0001.150 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	41.138,19
	4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0088	1310.28.0843.0060.0001.150 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	2.000,00
	4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0088	1310.28.0843.0060.0001.150 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	2.000,00
	4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0104	1320.04.0129.0059.2049.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	1.000,00

	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0119	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2.300,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0122	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.117,39
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0124	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0143	1400.06.0153.0032.2165.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM O TIRO DE GUERRA	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0153	1400.06.0181.0032.2166.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS PARA PROMOÇÃO DA SEGURANÇA	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0157	1400.25.0752.0037.2039.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	150,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0178	1430.06.0181.0032.2033.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0241	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	19.100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0241	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.700,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0300	1521.12.0361.0030.2139.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0307	1521.12.0361.0030.2140.155 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	34.840,42
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0307	1521.12.0361.0030.2140.155 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	47.700,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0420	1522.12.0365.0030.2149.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0504	1524.12.0362.0030.2159.157 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE DO ENSINO MÉDIO	500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0528	1610.10.0122.0001.2041.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO PERMENE	4.899,37
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0556	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	631,78
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0557	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	48.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0557	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	90.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0557	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	15.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0557	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	7.500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0557	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	10.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0557	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	1.756,07
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0557	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	5.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0558	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	13.429,17
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0563	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	18.879,17
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0569	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0576	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	4.200,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0579	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0583	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0667	1621.10.0301.0003.1105.162 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - ATEN	106.463,93
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0677	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	11.011,94
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0686	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	3.002,96
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0697	1621.10.0301.0003.2044.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	15.658,50
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0708	1621.10.0301.0003.2044.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	6.677,58
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0711	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	3.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0711	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	4.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0713	1621.10.0301.0003.2044.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	23.997,50
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0716	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0856	1622.10.0302.0005.2034.162 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	800,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0859	1622.10.0302.0005.2034.162 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	38.327,60
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0867	1622.10.0302.0005.2034.160 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0875	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	3.880,42
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0877	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	55.929,23
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

0879	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	778,59
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0886	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	10.036,40
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0912	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0940	1622.10.0302.0005.2050.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	14.775,60
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1125	1624.10.0305.0011.2132.150 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO TRABALHADO	6.036,36
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1127	1624.10.0305.0011.2132.150 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO TRABALHADO	1.310,69
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1149	1624.10.0305.0012.2133.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	11.216,22
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1153	1624.10.0305.0012.2133.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	8.562,74
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1156	1624.10.0305.0012.2133.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	4.132,33
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1164	1624.10.0305.0012.2133.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	1.597,58
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1190	1624.10.0305.0013.2134.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	12.336,44
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1220	1625.10.0303.0004.2029.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	6.962,83
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1228	1625.10.0303.0004.2029.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	650,93
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1233	1625.10.0303.0004.2029.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	19.397,75
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1241	1625.10.0303.0004.2029.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	500,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1241	1625.10.0303.0004.2029.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	500,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1270	1710.04.0122.0025.2008.150 - CONTRIBUIÇÕES À AMIG - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS MINERADORES	857,28
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1287	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	500,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1287	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	500,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1312	1730.18.0541.0025.1121.150 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - MEIO	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1313	1730.18.0541.0025.1122.150 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS AO MEIO AMBIENTE	700,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1475	1910.08.0122.0014.2193.166 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	3.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1485	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	3.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1485	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	9.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1487	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	500,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1487	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	500,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1487	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	7.500,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1495	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	10.000,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1495	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	10.000,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1495	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	150,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1514	1910.08.0243.0018.2047.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	500,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1514	1910.08.0243.0018.2047.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	500,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1520	1920.08.0244.0015.1064.166 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - CRAS/PAIF	2.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1537	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	2.686,66
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1548	1920.08.0244.0015.2195.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	2.400,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1551	1920.08.0244.0015.2195.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	4.967,10
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1555	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	3.030,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1560	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	1.000,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1560	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	1.000,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1560	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	1.000,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1597	1920.08.0244.0016.2199.166 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO	20.039,28
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1616	1920.08.0244.0016.2199.166 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1631	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	7.447,51
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1639	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	2.769,29
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	

1640	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	2.062,41
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1644	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1644	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1645	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	900,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1655	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1695	1940.08.0243.0018.2030.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	70.165,85
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1697	1940.08.0243.0018.2030.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	9.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1697	1940.08.0243.0018.2030.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	26.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1697	1940.08.0243.0018.2030.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	1.700,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1701	1940.08.0243.0018.2030.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	5.678,85
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1769	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	500,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1769	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	500,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1787	2030.13.0392.0046.2079.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	5.281,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1823	2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	18.743,70
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1829	2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	5.650,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1864	2110.27.0812.0057.1015.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR ÁREAS DE ESPORTES E/OU LAZ	6.779,39
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1878	2110.27.0812.0057.2120.150 - PROMOVER OS DIREITOS DA JUVENTUDE	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1901	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	7.062,50
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1903	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	7.689,77
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1908	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1908	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	20,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
2024	1920.08.0244.0017.2200.266 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	54,30
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2039	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	384.760,52
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2174	1810.15.0122.0041.2161.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	682,10
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2238	2040.13.0391.0051.2071.250 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	909,30
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2239	2040.13.0391.0051.2071.250 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	2.775,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2282	1621.10.0301.0003.2044.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	3.808,36
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2360	1730.18.0541.0025.1122.250 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS AO MEIO AMBIENTE	126.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2361	1810.04.0122.0041.2021.175 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - DESENV. URBANO E	84.900,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2364	1730.18.0541.0025.1122.250 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS AO MEIO AMBIENTE	5.512,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2366	2000.13.0391.0053.1104.250 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA - CULTURA E PATRIMÔNIO	14.345,57
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2367	1710.04.0122.0025.2176.170 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	41.181,70
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2369	1310.04.0123.0059.2175.175 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	200,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
	Total	**1.951.481,70**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0023	1100.04.0122.0062.2275.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - GABI	20,00
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	
0070	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0070	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0070	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0070	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0070	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0070	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0092	1320.04.0129.0059.2049.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	1.000,00

	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0118	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0151	1400.06.0181.0032.2166.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS PARA PROMOÇÃO DA SEGURANÇA	857,28
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0163	1430.06.0181.0032.2033.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	500,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0165	1430.06.0181.0032.2033.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	500,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0167	1430.06.0181.0032.2033.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	500,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0169	1430.06.0181.0032.2033.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	500,00
	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	
0174	1430.06.0181.0032.2033.175 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	84.900,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0181	1430.06.0181.0032.2033.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	500,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0186	1440.04.0122.0038.2055.150 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDO	500,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0192	1440.04.0122.0038.2055.150 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDO	500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0194	1440.04.0122.0038.2055.150 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDO	500,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0260	1521.12.0361.0030.1052.150 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	4.700,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0336	1521.12.0361.0030.2141.157 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0415	1522.12.0365.0030.2149.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	19.100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0426	1522.12.0365.0030.2150.155 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	47.700,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0443	1522.12.0365.0031.2146.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - CREC	1.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0444	1522.12.0365.0031.2146.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - CREC	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0488	1523.12.0365.0030.2157.155 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL -	34.840,42
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0539	1610.10.0122.0001.2078.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0540	1610.10.0122.0001.2078.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	500,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0544	1610.10.0122.0001.2078.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0544	1610.10.0122.0001.2078.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0545	1610.10.0122.0001.2078.162 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	800,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0590	1610.10.0122.0001.2114.162 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	3.808,36
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0617	1610.10.0122.0001.2273.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO TÉCNICO DE APOIO JURÍDICO SUS	500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0618	1610.10.0122.0001.2273.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO TÉCNICO DE APOIO JURÍDICO SUS	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0687	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	3.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0687	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	1.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0687	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	1.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0705	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	9.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0722	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	5.000,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0846	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	10.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0854	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	7.500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0858	1622.10.0302.0005.2034.160 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	4.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0869	1622.10.0302.0005.2034.160 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	14.775,60
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0907	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0907	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	55.929,23
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0939	1622.10.0302.0005.2050.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	1.756,07
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0939	1622.10.0302.0005.2050.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	8.562,74
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0939	1622.10.0302.0005.2050.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	1.597,58
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0939	1622.10.0302.0005.2050.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	12.336,44
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	

0939	1622.10.0302.0005.2050.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	6.962,83
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0939	1622.10.0302.0005.2050.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	650,93
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0941	1622.10.0302.0005.2050.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	6.677,58
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0946	1622.10.0302.0005.2050.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	48.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0970	1622.10.0302.0005.2116.162 - PROMOVER A MANUTENÇÃO DO CEA / CEM	15.658,50
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0970	1622.10.0302.0005.2116.162 - PROMOVER A MANUTENÇÃO DO CEA / CEM	23.997,50
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0971	1622.10.0302.0005.2116.162 - PROMOVER A MANUTENÇÃO DO CEA / CEM	106.463,93
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0971	1622.10.0302.0005.2116.162 - PROMOVER A MANUTENÇÃO DO CEA / CEM	38.327,60
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1010	1623.10.0304.0006.2127.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15.000,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1034	1623.10.0306.0009.2130.150 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	90.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1090	1624.10.0305.0010.2131.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	7.500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1262	1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	4.025,34
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1262	1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	874,03
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1262	1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	2.060,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1262	1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	86.018,82
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1262	1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1262	1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	700,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1262	1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	70.165,85
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1262	1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	1.700,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1262	1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	5.678,85
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1262	1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	5.281,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1262	1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	6.779,39
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1262	1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1262	1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	7.062,50
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1262	1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	7.689,77
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1262	1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1281	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	2.300,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1285	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	3.500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1285	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	3.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1298	1710.20.0605.0023.2016.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIR E ESCOAR A PRO	150,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1315	1730.18.0541.0025.1122.150 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS AO MEIO AMBIENTE	4.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1315	1730.18.0541.0025.1122.150 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS AO MEIO AMBIENTE	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1370	1810.15.0452.0040.1005.150 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. CEMITÉRIOS E/OU VELÓRIOS MUNICIPAI	41.138,19
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1385	1810.15.0452.0040.1010.150 - CONST/REFOR/AMPL. E/OU INST. PRAÇ., MIRANTES, PARQ., ÁREAS D	11.817,79
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1385	1810.15.0452.0040.1010.150 - CONST/REFOR/AMPL. E/OU INST. PRAÇ., MIRANTES, PARQ., ÁREAS D	9.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1390	1810.15.0452.0040.1025.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E	42.362,54
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1390	1810.15.0452.0040.1025.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E	2.400,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1411	1810.15.0452.0040.1025.175 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E	200,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1428	1810.17.0512.0040.1011.150 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	70.000,00

	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1428	1810.17.0512.0040.1011.150 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	26.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1470	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	150,00
	3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1529	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	3.030,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1529	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1529	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1531	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	3.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1552	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	2.686,66
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1552	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	2.769,29
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1558	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	7.447,51
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1558	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	2.062,41
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1565	1920.08.0244.0015.2196.166 - APOIAR ENTIDADES FILANTRÓPICAS E CONGÊNERES - PROTEÇÃO SOCIA	900,00
	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1566	1920.08.0244.0015.2196.166 - APOIAR ENTIDADES FILANTRÓPICAS E CONGÊNERES - PROTEÇÃO SOCIA	20.039,28
	3.3.90.41.00.00 - Contribuições	
1568	1920.08.0244.0015.2197.166 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	2.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1579	1920.08.0244.0015.2197.166 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1587	1920.08.0244.0015.2197.166 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	1.000,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1588	1920.08.0244.0015.2197.166 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	1.000,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1612	1920.08.0244.0016.2199.166 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1614	1920.08.0244.0016.2199.166 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1638	1920.08.0244.0017.2200.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	2.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1660	1920.08.0244.0017.2200.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	10.000,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1798	2040.13.0391.0051.2071.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	8.590,44
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1799	2040.13.0391.0051.2071.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	17.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1799	2040.13.0391.0051.2071.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	5.650,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1952	9902.99.0999.9999.9991.150 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	18.743,70
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1952	9902.99.0999.9999.9991.150 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	384.760,52
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1963	1700.18.0542.0025.2181.170 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	41.181,70
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1975	2110.27.0122.0057.1089.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - ESPORTES, LAZER E	1.837,62
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1975	2110.27.0122.0057.1089.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - ESPORTES, LAZER E	3.117,39
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1975	2110.27.0122.0057.1089.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - ESPORTES, LAZER E	2.400,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1975	2110.27.0122.0057.1089.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - ESPORTES, LAZER E	4.967,10
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1977	1622.10.0302.0005.1038.150 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - BLMA	4.899,37
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1977	1622.10.0302.0005.1038.150 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - BLMA	631,78
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1977	1622.10.0302.0005.1038.150 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - BLMA	13.429,17
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1977	1622.10.0302.0005.1038.150 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - BLMA	18.879,17
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1977	1622.10.0302.0005.1038.150 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - BLMA	4.200,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1977	1622.10.0302.0005.1038.150 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - BLMA	11.011,94
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1977	1622.10.0302.0005.1038.150 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - BLMA	3.002,96
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1977	1622.10.0302.0005.1038.150 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - BLMA	3.880,42
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1977	1622.10.0302.0005.1038.150 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - BLMA	778,59
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1977	1622.10.0302.0005.1038.150 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - BLMA	10.036,40
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1977	1622.10.0302.0005.1038.150 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - BLMA	6.036,36
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	

1977	1622.10.0302.0005.1038.150 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - BLMA	1.310,69
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1977	1622.10.0302.0005.1038.150 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - BLMA	11.216,22
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1977	1622.10.0302.0005.1038.150 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - BLMA	4.132,33
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1977	1622.10.0302.0005.1038.150 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - BLMA	19.397,75
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2021	1920.08.0244.0015.2197.266 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	54,30
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2347	1700.18.0542.0025.2181.250 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	682,10
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2347	1700.18.0542.0025.2181.250 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	909,30
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2347	1700.18.0542.0025.2181.250 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	2.775,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2347	1700.18.0542.0025.2181.250 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	126.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2347	1700.18.0542.0025.2181.250 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	5.512,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2347	1700.18.0542.0025.2181.250 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	14.345,57
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
Total		**1.951.481,70**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 2 de Outubro de 2023

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:D17BCE31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00522/2023 DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

Decreto Nº 00522/2023 de 2 de Outubro de 2023

Transferência de Dotações

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 4199 de 17 de Agosto de 2022 ,considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:
Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 1.696.175,48 (Hum milhão, seiscentos e noventa e seis Mil e cento e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0045	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0045	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	311,36
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0234	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	800,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0242	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0298	1521.12.0361.0030.2139.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.030,66
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0395	1522.12.0365.0030.2086.154 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - VAAT	159.671,22
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0411	1522.12.0365.0030.2148.154 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30	4,78
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0419	1522.12.0365.0030.2149.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	1.428,77
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0419	1522.12.0365.0030.2149.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	800,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0452	1523.12.0365.0030.2153.154 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%	69.651,64
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0454	1523.12.0365.0030.2153.154 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%	1.755,81
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0569	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0573	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	2.951,05
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0579	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	384,73

	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0673	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	369,56
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0673	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	171.901,76
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0684	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	8.797,52
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0685	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	1.393,33
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0708	1621.10.0301.0003.2044.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	7.909,61
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0711	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0835	1622.10.0302.0005.2034.160 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	15.932,74
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0838	1622.10.0302.0005.2034.160 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	1.320,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0856	1622.10.0302.0005.2034.162 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	2.946,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0876	1622.10.0302.0005.2045.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	2.981,38
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0878	1622.10.0302.0005.2045.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	192.697,79
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0887	1622.10.0302.0005.2045.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	41.146,91
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 1.696.175,48 (Hum milhão, seiscentos e noventa e seis Mil e cento e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0940	1622.10.0302.0005.2050.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	18.224,40
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0970	1622.10.0302.0005.2116.162 - PROMOVER A MANUTENÇÃO DO CEA / CEM	724.297,03
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0983	1623.10.0304.0006.2127.160 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	6.433,54
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0992	1623.10.0304.0006.2127.160 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.142,82
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1032	1623.10.0306.0009.2130.160 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	4.500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1035	1623.10.0306.0009.2130.160 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1036	1623.10.0306.0009.2130.162 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	7.010,64
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1088	1624.10.0305.0010.2131.160 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.422,71
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1135	1624.10.0305.0011.2132.162 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO TRABALHADO	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1152	1624.10.0305.0012.2133.162 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	23.135,28
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1165	1624.10.0305.0012.2133.160 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	249,59
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1191	1624.10.0305.0013.2134.160 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	6.229,12
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1219	1625.10.0303.0004.2029.162 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.024,59
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1356	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	5.800,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1357	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1359	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	660,00
	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	
1510	1910.08.0243.0018.2047.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1533	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	72,54
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1541	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	155,70
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1541	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	1.325,20
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1541	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	810,30
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1541	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1558	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	9.509,92
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1598	1920.08.0244.0016.2199.166 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO	859,86
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1632	1920.08.0244.0017.2200.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	649,66
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1634	1920.08.0244.0017.2200.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	432,38
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1635	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	145,07
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1768	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	300,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 1.696.175,48 (Hum milhão, seiscentos e noventa e seis Mil e cento e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1787	2030.13.0392.0046.2079.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	71,40
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1902	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	32,62
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2032	1621.10.0301.0003.2044.262 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	161.232,56
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2056	1623.10.0304.0006.2127.162 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.125,91
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2285	1621.10.0301.0003.2044.262 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	13.765,66
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2287	1622.10.0302.0005.2045.262 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	3.770,36
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Total		**1.696.175,48**

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0044	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0233	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	800,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0241	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0292	1521.12.0361.0030.2139.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.030,66
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0396	1522.12.0365.0030.2086.154 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - VAAT	159.671,22
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0413	1522.12.0365.0030.2148.154 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30	4,78
	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	
0414	1522.12.0365.0030.2149.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	800,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0415	1522.12.0365.0030.2149.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	1.428,77
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0453	1523.12.0365.0030.2153.154 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%	69.651,64
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0453	1523.12.0365.0030.2153.154 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%	1.755,81
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0564	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	384,73
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0566	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	100,00
	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	
0576	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	2.951,05
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0676	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	171.901,76
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0679	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	369,56
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0702	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	1.393,33
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
0702	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	5.000,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
0710	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	8.797,52
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0720	1621.10.0301.0003.2044.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	7.909,61
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0859	1622.10.0302.0005.2034.162 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	2.946,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0862	1622.10.0302.0005.2034.160 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	15.932,74
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0862	1622.10.0302.0005.2034.160 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	1.320,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0880	1622.10.0302.0005.2045.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	2.981,38
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0889	1622.10.0302.0005.2045.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	192.697,79
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0889	1622.10.0302.0005.2045.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	41.146,91
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0947	1622.10.0302.0005.2050.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	18.224,40
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0971	1622.10.0302.0005.2116.162 - PROMOVER A MANUTENÇÃO DO CEA / CEM	724.297,03
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
0998	1623.10.0304.0006.2127.160 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.142,82
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1003	1623.10.0304.0006.2127.162 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.125,91
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1004	1623.10.0304.0006.2127.160 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	6.433,54

	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1033	1623.10.0306.0009.2130.162 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	7.010,64
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1039	1623.10.0306.0009.2130.160 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	4.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1042	1623.10.0306.0009.2130.160 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1101	1624.10.0305.0010.2131.160 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.422,71
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1124	1624.10.0305.0011.2132.162 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO TRABALHADO	500,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1171	1624.10.0305.0012.2133.162 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	23.135,28
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1182	1624.10.0305.0012.2133.160 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	249,59
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1209	1624.10.0305.0013.2134.160 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	6.229,12
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1221	1625.10.0303.0004.2029.162 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.024,59
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1350	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1350	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	660,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1350	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	5.800,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1513	1910.08.0243.0018.2047.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1527	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	72,54
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1531	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	155,70
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1540	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	1.325,20
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1549	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	810,30
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1552	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1560	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	9.509,92
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1616	1920.08.0244.0016.2199.166 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO	859,86
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1641	1920.08.0244.0017.2200.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	649,66
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1647	1920.08.0244.0017.2200.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	432,38
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1655	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	145,07
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1769	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	300,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1779	2030.13.0392.0046.2079.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	71,40
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1908	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	32,62
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1991	1621.10.0301.0003.2044.262 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	161.232,56
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1991	1621.10.0301.0003.2044.262 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	13.765,66
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1995	1622.10.0302.0005.2045.262 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	3.770,36
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2212	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	311,36
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
Total		**1.696.175,48**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 2 de Outubro de 2023

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:4887240C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00560/2023 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Decreto Nº 00560/2023 de 23 de Outubro de 2023

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 4210 de 22 de Dezembro de 2022, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 3.579.525,65 (Tres milhões, quinhentos e setenta e nove Mil e quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0001	1100.02.0092.0039.2013.150 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS HOMOLOGADOS EM	764,50
	3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0001	1100.02.0092.0039.2013.150 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS HOMOLOGADOS EM	1.000,00
	3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0016	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	9.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0016	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	1.700,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0039	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	2.300,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0045	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	1.200,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0064	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	2.300,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0086	1310.28.0843.0060.0001.150 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	50.338,74
	3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	
0088	1310.28.0843.0060.0001.150 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	161.933,43
	4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0088	1310.28.0843.0060.0001.150 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	34.083,33
	4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0119	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	780,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0241	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18.200,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0241	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18.200,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0242	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	719,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0292	1521.12.0361.0030.2139.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	8.576,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0489	1523.12.0365.0030.2157.155 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL -	963,71
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0489	1523.12.0365.0030.2157.155 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL -	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0489	1523.12.0365.0030.2157.155 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL -	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0489	1523.12.0365.0030.2157.155 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL -	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0489	1523.12.0365.0030.2157.155 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL -	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0576	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	2.951,05
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0711	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	18.033,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0894	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0907	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	19.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0907	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	26.655,73
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0907	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	1.395,33
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0909	1622.10.0302.0005.2045.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	60.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0909	1622.10.0302.0005.2045.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	66.681,60
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0923	1622.10.0302.0005.2045.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	208.097,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
0923	1622.10.0302.0005.2045.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	208.097,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
0939	1622.10.0302.0005.2050.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	4.220,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0958	1622.10.0302.0005.2097.150 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISAJE	76.884,93
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1270	1710.04.0122.0025.2008.150 - CONTRIBUIÇÕES À AMIG - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS MINERADORES	0,81
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1313	1730.18.0541.0025.1122.150 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS AO MEIO AMBIENTE	7.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1339	1810.04.0122.0041.2021.150 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - DESENV. URBANO E	1.700,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1406	1810.15.0452.0040.1025.170 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E	1.709.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1406	1810.15.0452.0040.1025.170 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E	190.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1406	1810.15.0452.0040.1025.170 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E	344.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1406	1810.15.0452.0040.1025.170 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E	188.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	

1406	1810.15.0452.0040.1025.170 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E	3.117,99
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1476	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	650,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1603	1920.08.0244.0016.2199.166 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO	3.778,80
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1630	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	2.500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1630	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	2.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1630	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	2.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1630	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	3.500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1630	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	1.638,81
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1653	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1653	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	200,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1731	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1768	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	5.288,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1780	2030.13.0392.0046.2079.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1780	2030.13.0392.0046.2079.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	1.015,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1785	2030.13.0392.0046.2079.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	600,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1939	2210.23.0695.0026.1073.150 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. EDIFICAÇÕES - TURISMO	1.474,38
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1972	1430.06.0181.0032.1027.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - GUARDA CIVIL PATR	220,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
2070	1210.04.0122.0027.2189.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	2.666,14
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2178	1810.15.0122.0041.2161.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	96,62
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2178	1810.15.0122.0041.2161.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	7.620,70
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2181	1810.04.0122.0041.2021.250 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - DESENV. URBANO E	14.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2181	1810.04.0122.0041.2021.250 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - DESENV. URBANO E	38.155,68
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2182	1810.04.0122.0041.2021.250 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - DESENV. URBANO E	1.451,90
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2233	1310.04.0123.0059.2175.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	885,95
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
2233	1310.04.0123.0059.2175.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	5,19
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
2239	2040.13.0391.0051.2071.250 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	893,60
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2275	1610.10.0122.0001.2291.150 - COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMA	5.801,01
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2337	1100.04.0122.0062.2186.250 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	1.072,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2341	1400.04.0122.0033.2163.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	208,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2341	1400.04.0122.0033.2163.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	35,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2343	2120.27.0812.0055.2089.250 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	8.400,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2343	2120.27.0812.0055.2089.250 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	2.040,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2351	2120.27.0812.0055.1116.250 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - FMEL	3.678,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2373	1920.08.0244.0015.2195.266 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	473,70
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2384	1400.04.0122.0033.2163.170 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	12.284,02
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
	Total	**3.579.525,65**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0007	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	0,81
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0028	1100.04.0122.0062.2275.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - GABI	220,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0059	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	764,50
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0070	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0160	1430.06.0181.0032.1027.170 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - GUARDA CIVIL PATR	190.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0260	1521.12.0361.0030.1052.150 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	8.576,00

	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0325	1521.12.0361.0030.2141.155 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	963,71
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0330	1521.12.0361.0030.2141.155 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0339	1521.12.0361.0030.2141.155 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0415	1522.12.0365.0030.2149.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	18.200,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0415	1522.12.0365.0030.2149.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	719,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0484	1523.12.0365.0030.2157.155 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL -	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0486	1523.12.0365.0030.2157.155 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL -	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0664	1621.10.0301.0003.1105.150 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - ATEN	2.951,05
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0691	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	5.801,01
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0718	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0901	1622.10.0302.0005.2045.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	18.033,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
0970	1622.10.0302.0005.2116.162 - PROMOVER A MANUTENÇÃO DO CEA / CEM	208.097,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0971	1622.10.0302.0005.2116.162 - PROMOVER A MANUTENÇÃO DO CEA / CEM	208.097,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
0991	1623.10.0304.0006.2127.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.220,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1022	1623.10.0306.0009.2130.150 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	1.395,33
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1114	1624.10.0305.0010.2131.162 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	66.681,60
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1124	1624.10.0305.0011.2132.162 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO TRABALHADO	60.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1233	1625.10.0303.0004.2029.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	19.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1262	1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	2.300,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1262	1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	2.300,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1262	1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	50.338,74
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1262	1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1262	1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	600,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1263	1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	1.015,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1285	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	9.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1285	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	34.083,33
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1286	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1286	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	1.700,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1286	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	1.200,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1286	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	26.655,73
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1286	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	1.700,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1286	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	1.474,38
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1294	1710.20.0605.0023.1086.170 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SEC. MUN. DE AGRO	344.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1317	1800.15.0451.0040.1103.170 - CRIAR, CONSTRUIR E/OU IMPLANTAR PARQUES URBANOS	188.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1370	1810.15.0452.0040.1005.150 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. CEMITÉRIOS E/OU VELÓRIOS MUNICIPAI	161.933,43
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1428	1810.17.0512.0040.1011.150 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	780,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1428	1810.17.0512.0040.1011.150 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	650,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1443	1810.26.0782.0040.1012.170 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	1.709.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	

1475	1910.08.0122.0014.2193.166 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	2.500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1488	1910.08.0122.0014.2193.166 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	2.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1520	1920.08.0244.0015.1064.166 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - CRAS/PAIF	2.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1540	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	3.500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1555	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	3.778,80
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1555	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	1.638,81
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1560	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	200,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1649	1920.08.0244.0017.2200.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	7.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1682	1930.08.0243.0018.2202.166 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCEN	1.000,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1799	2040.13.0391.0051.2071.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	76.884,93
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1925	2200.22.0661.0026.1030.170 - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE DIAMANT	3.117,99
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1925	2200.22.0661.0026.1030.170 - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE DIAMANT	12.284,02
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1952	9902.99.0999.9999.9991.150 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	5.288,00
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1986	1521.12.0361.0030.1050.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR UNIDADES ESCOLARES	18.200,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2018	1920.08.0244.0015.2195.266 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	473,70
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2157	1810.15.0452.0040.1025.250 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E	2.666,14
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2157	1810.15.0452.0040.1025.250 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E	7.620,70
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2157	1810.15.0452.0040.1025.250 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E	38.155,68
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2157	1810.15.0452.0040.1025.250 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E	1.451,90
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2157	1810.15.0452.0040.1025.250 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E	5,19
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2157	1810.15.0452.0040.1025.250 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E	1.072,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2157	1810.15.0452.0040.1025.250 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E	35,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2157	1810.15.0452.0040.1025.250 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E	2.040,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2157	1810.15.0452.0040.1025.250 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E	3.678,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2347	1700.18.0542.0025.2181.250 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	96,62
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2347	1700.18.0542.0025.2181.250 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	14.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2347	1700.18.0542.0025.2181.250 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	885,95
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2347	1700.18.0542.0025.2181.250 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	893,60
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2347	1700.18.0542.0025.2181.250 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	208,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2347	1700.18.0542.0025.2181.250 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	8.400,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Total	**3.579.525,65**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 23 de Outubro de 2023

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:97192F5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00561/2023 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Decreto Nº 00561/2023 de 23 de Outubro de 2023
Transferência de Dotações

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 4199 de 17 de Agosto de 2022 ,considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 32.967,70 (Trinta e dois Mil e novecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0011	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0241	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	540,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0298	1521.12.0361.0030.2139.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0416	1522.12.0365.0030.2149.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	624,03
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0419	1522.12.0365.0030.2149.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	355,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0420	1522.12.0365.0030.2149.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	1.346,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0579	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	808,42
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0695	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0695	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	6.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0695	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	4.580,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0695	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	512,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0711	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	700,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0711	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	89,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0711	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0855	1622.10.0302.0005.2034.160 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	1.300,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0855	1622.10.0302.0005.2034.160 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	128,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0894	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	2.688,75
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0896	1622.10.0302.0005.2045.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	4.120,91
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0914	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	295,99
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1282	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	310,61
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1351	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	896,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1416	1810.15.0452.0040.2077.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CEMITÉRIOS E VELÓRIOS MUNICIPAIS	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1452	1810.26.0782.0040.2042.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	700,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1455	1810.26.0782.0040.2042.175 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	264,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1540	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	2.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1552	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	50,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 32.967,70 (Trinta e dois Mil e novecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1653	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	209,95
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1768	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	800,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1780	2030.13.0392.0046.2079.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	275,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1902	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	128,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2178	1810.15.0122.0041.2161.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	230,36
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2350	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	415,68
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
Total		**32.967,70**

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0007	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	100,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0226	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	540,00

	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0291	1521.12.0361.0030.2139.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0414	1522.12.0365.0030.2149.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	355,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0415	1522.12.0365.0030.2149.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	1.346,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0415	1522.12.0365.0030.2149.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	624,03
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0585	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	808,42
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0681	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	500,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0690	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	700,00
	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	
0696	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	415,68
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0704	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	89,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0706	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	4.580,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0719	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	6.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0725	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	512,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0731	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	500,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0845	1622.10.0302.0005.2034.160 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	1.300,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0850	1622.10.0302.0005.2034.160 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	128,00
	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	
0888	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	295,99
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0891	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	2.688,75
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0920	1622.10.0302.0005.2045.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	4.120,91
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1291	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	310,61
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1350	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	896,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1418	1810.15.0452.0040.2077.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CEMITÉRIOS E VELÓRIOS MUNICIPAIS	500,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1451	1810.26.0782.0040.2042.175 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	264,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1454	1810.26.0782.0040.2042.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	700,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1541	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	2.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1555	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	50,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1644	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	209,95
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1762	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	800,00
	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	
1785	2030.13.0392.0046.2079.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	275,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1903	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	128,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
2174	1810.15.0122.0041.2161.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	230,36
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
Total		**32.967,70**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 23 de Outubro de 2023

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:45F268AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-VIGÊNCIA: 04/01/2023

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
VERSÃO: v11	
VIGÊNCIA: 04/01/2023	
Ente: 3122306 - Divinópolis/MG	
Poder: E - Executivo	
Instituição: 5191 - Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG	
Exercício: 2023	
Periodicidade: BIMESTRAL	
Período: 5º bimestre	
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF	
Quadro: Balanço Orçamentário	
Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.088.500.000,00
Previsão Atualizada	1.088.500.000,00
Receitas Realizadas	882.838.554,75
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	99.219.472,73
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.088.500.000,00
Dotação Atualizada	1.232.224.174,82
Despesas Empenhadas	962.489.489,46
Despesas Liquidadas	839.741.846,89
Despesas Pagas	779.304.954,76
Superávit Orçamentário	43.096.707,86
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF	
Quadro: Despesas por Função/Subfunção	
Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	
Despesas Empenhadas	962.489.489,46
Despesas Liquidadas	839.741.846,89
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF	
Quadro: Receita Corrente Líquida - RCL	
Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	
Receita Corrente Líquida	932.865.694,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	929.576.944,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	918.893.559,96
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF	
Quadro: Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	45.203.759,06
Despesas Previdenciárias Empenhadas	97.159.638,82
Despesas Previdenciárias Liquidadas	97.159.638,82
Despesas Previdenciárias Pagas	87.438.177,12
Resultado Previdenciário	-42.234.418,06

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF			
Quadro: Resultados Primário e Nominal			
Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	7.470.004,47	87.202.726,50	1.167,37
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.732.260,13	89.106.299,41	-5.143,93

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF				
Quadro: Restos a Pagar por Poder e Ministério Público				
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	14.330.885,72	0,00	7.820.336,23	6.510.549,49
Poder Executivo	14.330.885,72	0,00	7.820.336,23	6.510.549,49
Poder Legislativo				0,00
Poder Judiciário				0,00
Ministério Público				0,00
Defensoria Pública				0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	22.445.924,52	3.141.651,68	15.501.518,99	3.802.753,85
Poder Executivo	21.706.107,74	3.141.651,68	14.956.209,78	3.608.246,28
Poder Legislativo	739.816,78	0,00	545.309,21	194.507,57
Poder Judiciário				0,00
Ministério Público				0,00

Defensoria Pública				0,00
TOTAL	36.776.810,24	3.141.651,68	23.321.855,22	10.313.303,34

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF			
Quadro: Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	116.918.757,21	25,00	25,27
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	67.809.595,16	70,00	84,13

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF				
Quadro: Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência				
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência				
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	162.877.261,49	305.667.089,90	371.302.194,67	376.317.758,53
Despesas Previdenciárias	109.755.529,31	179.513.854,60	211.669.179,13	187.490.839,03
Resultado Previdenciário	53.121.732,18	126.153.235,30	159.633.015,54	188.826.919,50

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da			
Quadro: Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	111.713.629,80	15,00	24,45

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:48C92B28

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RREO SICONFI - ANEXO 2 - DESPESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO--PERIODO: 01-09-2023 A 31-10-2023

RREO SICONFI - Anexo 2 - Despesa por Função / SubFunção											
Periodo: 01-09-2023 a 31-10-2023											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	EXECUÇÃO DA DESPESA										
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			5º Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/total b)		5º Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA) (I)	1.020.770.724,00	1.165.224.898,82	148.085.399,90	909.905.036,42	94,54	255.319.862,40	173.358.033,30	787.157.393,85	93,74	378.067.504,97	0,00
LEGISLATIVA	22.143.000,00	22.108.000,00	0,00	15.405.526,06	1,60	6.702.473,94	0,00	13.637.543,59	1,62	8.470.456,41	0,00
Ação Legislativa	6.677.000,00	6.597.000,00	0,00	4.187.183,46	0,44	2.409.816,54	0,00	4.182.812,09	0,50	2.414.187,91	0,00
Administração Geral	14.595.000,00	14.625.000,00	0,00	10.561.603,50	1,10	4.063.396,50	0,00	8.942.024,08	1,06	5.682.975,92	0,00
Comunicação Social	380.000,00	350.000,00	0,00	324.000,00	0,03	26.000,00	0,00	179.968,32	0,02	170.031,68	0,00
Previdência Do Regime Estatutário	35.000,00	35.000,00	0,00	20.724,20	0,00	14.275,80	0,00	20.724,20	0,00	14.275,80	0,00
Proteção E Benefícios Ao Trabalhador	456.000,00	501.000,00	0,00	312.014,90	0,03	188.985,10	0,00	312.014,90	0,04	188.985,10	0,00
JUDICIÁRIA	13.260.000,00	12.634.000,00	4.458.169,24	8.714.353,60	0,91	3.919.646,40	1.711.562,71	5.758.397,12	0,69	6.875.602,88	0,00
Defesa Do Intresse Público No Processo Judiciário	8.760.000,00	8.192.000,00	3.879.109,43	5.617.498,19	0,58	2.574.501,81	1.128.059,76	2.676.774,12	0,32	5.515.225,88	0,00
Administração Geral	3.830.000,00	3.847.000,00	579.059,81	3.059.905,41	0,32	787.094,59	580.045,96	3.055.241,70	0,36	791.758,30	0,00
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	670.000,00	595.000,00	0,00	36.950,00	0,00	558.050,00	3.456,99	26.381,30	0,00	568.618,70	0,00
ADMINISTRAÇÃO	52.661.525,18	53.780.579,66	6.486.893,40	43.927.683,35	4,56	9.852.896,31	7.954.647,74	38.716.258,28	4,61	15.064.321,38	0,00
Planejamento E Orçamento	425.000,00	422.000,00	56.892,88	303.059,64	0,03	118.940,36	56.892,88	303.059,64	0,04	118.940,36	0,00
Administração Geral	40.284.525,18	40.366.579,66	5.132.869,12	32.687.933,66	3,40	7.678.646,00	6.171.910,09	29.805.229,12	3,55	10.561.350,54	0,00
Controle Externo	1.115.000,00	1.125.000,00	145.390,73	1.065.773,24	0,11	59.226,76	145.400,97	1.065.492,32	0,13	59.507,68	0,00
Tecnologia Da Informatização	4.609.000,00	4.585.000,00	109.776,42	4.394.480,22	0,46	190.519,78	512.648,46	2.373.741,33	0,28	2.211.258,67	0,00
Formação De Recursos Humanos	25.000,00	25.000,00	0,00	1.430,00	0,00	23.570,00	630,00	1.430,00	0,00	23.570,00	0,00
Comunicação Social	131.000,00	1.346.000,00	100.005,00	820.782,86	0,09	525.217,14	125.206,09	526.499,34	0,06	819.500,66	0,00
Proteção E Benefícios Ao Trabalhador	6.000.000,00	5.900.000,00	941.959,25	4.654.223,73	0,48	1.245.776,27	941.959,25	4.640.806,53	0,55	1.259.193,47	0,00
Turismo	72.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	622.000,00	742.000,00	37.477,87	77.007,55	0,01	664.992,45	36.712,95	60.388,68	0,01	681.611,32	0,00
Policiamento	507.000,00	622.000,00	23.427,92	59.417,60	0,01	562.582,40	22.663,00	42.798,73	0,01	579.201,27	0,00
Defesa Civil	10.000,00	15.000,00	7.250,95	7.250,95	0,00	7.749,05	7.250,95	7.250,95	0,00	7.749,05	0,00
Serviços Urbanos	105.000,00	105.000,00	6.799,00	10.339,00	0,00	94.661,00	6.799,00	10.339,00	0,00	94.661,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	31.712.676,26	34.236.914,49	3.183.398,74	24.728.507,92	2,57	9.508.406,57	4.974.351,61	20.031.920,27	2,39	14.204.994,22	0,00
Administração Geral	8.362.000,00	9.112.067,44	1.506.536,08	7.968.791,88	0,83	1.143.275,56	1.541.203,37	7.736.948,03	0,92	1.375.119,41	0,00
Assistência Ao Idoso	1.100.000,00	2.233.096,37	605.773,84	724.429,24	0,08	1.508.667,13	597.472,43	708.853,84	0,08	1.524.242,53	0,00
Assistência A Criança E Ao Adolescente	1.686.000,00	3.415.039,66	410.510,13	1.613.449,67	0,17	1.801.589,99	1.063.504,44	1.429.827,65	0,17	1.985.212,01	0,00
Assistência Comunitária	15.059.676,26	17.995.711,02	483.287,16	14.080.713,07	1,46	3.914.997,95	1.689.401,63	9.934.142,48	1,18	8.061.568,54	0,00
Alimentação E Nutrição	5.435.000,00	1.414.000,00	177.291,53	339.687,22	0,04	1.074.312,78	82.769,74	220.711,43	0,03	1.193.288,57	0,00
Prefeitura Municipal de Divinópolis			Periodo: 01-09-2023 a 31-10-2023					RREO SICONFI - Anexo 2 - Despesa por Função / SubFunção			

Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	70.000,00	67.000,00	0,00	1.436,84	0,00	65.563,16	0,00	1.436,84	0,00	65.563,16	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	139.643.712,00	142.728.712,00	22.062.158,42	111.861.622,00	11,62	30.867.090,00	22.101.787,00	111.654.584,74	13,30	31.074.127,26	0,00
Administração Geral	3.285.145,00	3.225.145,00	342.228,06	2.204.745,17	0,23	1.020.399,83	381.856,64	1.997.707,91	0,24	1.227.437,09	0,00
Previdência Do Regime Estatutário	136.268.567,00	139.413.567,00	21.708.006,66	109.595.970,83	11,39	29.817.596,17	21.708.006,66	109.595.970,83	13,05	29.817.596,17	0,00
Proteção E Benefícios Ao Trabalhador	90.000,00	90.000,00	11.923,70	60.906,00	0,01	29.094,00	11.923,70	60.906,00	0,01	29.094,00	0,00
SAÚDE	323.839.609,00	406.285.054,92	70.431.153,64	343.256.428,60	35,66	63.028.626,32	76.266.323,84	305.757.626,52	36,41	100.527.428,40	0,00
Defesa Do Intresse Público No Processo Judiciário	3.000.000,00	3.000.000,00	418.438,99	2.990.305,52	0,31	9.694,48	479.238,63	2.835.083,43	0,34	164.916,57	0,00
Administração Geral	29.348.000,00	26.090.385,30	4.206.763,57	21.217.187,24	2,20	4.873.198,06	4.421.219,07	20.320.992,04	2,42	5.769.393,26	0,00
Formação De Recursos Humanos	13.000,00	22.234,31	0,00	0,00	0,00	22.234,31	0,00	0,00	0,00	22.234,31	0,00
Assistência Ao Portador De Deficiência	123.000,00	2.343.347,98	20.280,79	20.280,79	0,00	2.323.067,19	9.078,73	9.078,73	0,00	2.334.269,25	0,00
Atenção Básica	74.941.594,60	92.698.024,19	13.919.183,57	71.635.407,94	7,44	21.062.616,25	11.887.605,16	64.094.039,18	7,63	28.603.985,01	0,00
Assistência Hospitalar E Ambulatorial	189.808.014,40	240.983.893,03	43.799.043,09	220.969.806,25	22,96	20.014.086,78	55.013.068,55	197.687.991,81	23,54	43.295.901,22	0,00
Suporte Profilático E Terapêutico	5.675.000,00	10.014.628,79	671.663,29	5.347.208,25	0,56	4.667.420,54	1.104.975,72	4.730.151,46	0,56	5.284.477,33	0,00
Vigilância Sanitária	8.401.000,00	8.545.693,29	1.157.125,05	5.650.458,45	0,59	2.895.234,84	1.165.244,25	5.610.471,03	0,67	2.935.222,26	0,00
Vigilância Epidemiológica	12.500.000,00	22.485.320,33	6.238.655,29	15.425.774,16	1,60	7.059.546,17	2.185.893,73	10.469.818,84	1,25	12.015.501,49	0,00
Alimentação E Nutrição	30.000,00	85.727,70	0,00	0,00	0,00	85.727,70	0,00	0,00	0,00	85.727,70	0,00
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	0,00	15.800,00	0,00	0,00	0,00	15.800,00	0,00	0,00	0,00	15.800,00	0,00
EDUCAÇÃO	205.060.575,54	220.704.456,51	31.791.253,47	159.500.153,58	16,57	61.204.302,93	32.070.961,54	142.812.040,56	17,01	77.892.415,95	0,00
Administração Geral	33.209.000,00	33.433.249,38	3.740.042,72	23.639.525,14	2,46	9.793.724,24	4.510.137,69	22.450.545,03	2,67	10.982.704,35	0,00
Formação De Recursos Humanos	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
Alimentação E Nutrição	3.621.000,00	5.634.538,43	474.502,46	4.331.573,65	0,45	1.302.964,78	828.127,27	3.632.998,15	0,43	2.001.540,28	0,00
Ensino Fundamental	90.761.050,36	91.442.053,14	12.287.772,52	66.840.441,49	6,94	24.601.611,65	12.897.761,55	56.869.574,73	6,77	34.572.478,41	0,00
Ensino Infantil	61.310.525,18	68.505.615,56	11.850.439,68	49.546.616,44	5,15	18.958.999,12	10.431.456,61	44.888.170,36	5,35	23.617.445,20	0,00
Educação De Jovens E Adultos	1.624.000,00	1.684.000,00	145.986,14	717.305,93	0,07	966.694,07	145.986,14	717.305,93	0,09	966.694,07	0,00
Educação Especial	14.519.000,00	19.989.000,00	3.292.509,95	14.424.690,93	1,50	5.564.309,07	3.257.492,28	14.253.446,36	1,70	5.735.553,64	0,00
CULTURA	12.616.525,18	13.025.958,40	1.336.707,15	6.525.616,20	0,68	6.500.342,20	1.250.805,13	4.872.323,97	0,58	8.153.634,43	0,00
Administração Geral	4.200.000,00	4.115.000,00	680.568,21	3.295.978,06	0,34	819.021,94	686.412,18	3.234.249,64	0,39	880.750,36	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico E Arqueológico	1.536.000,00	1.541.000,00	0,00	822.593,04	0,09	718.406,96	100.389,82	100.639,82	0,01	1.440.360,18	0,00
Difusão Cultural	6.880.525,18	7.369.958,40	656.138,94	2.407.045,10	0,25	4.962.913,30	464.003,13	1.537.434,51	0,18	5.832.523,89	0,00
URBANISMO	117.293.575,54	149.792.600,39	171.207,47	120.085.674,12	12,48	29.706.926,27	16.183.785,25	89.336.253,67	10,64	60.456.346,72	0,00
Administração Geral	19.516.000,00	23.005.016,77	1.797.877,33	17.091.365,56	1,78	5.913.651,21	2.501.836,81	15.934.253,87	1,90	7.070.762,90	0,00
Infra-estrutura Urbana	37.303.575,54	70.034.254,03	1.925.452,66	50.264.736,46	5,22	19.769.517,57	5.041.953,30	26.797.875,47	3,19	43.236.378,56	0,00
Serviços Urbanos	60.474.000,00	56.753.329,59	-3.552.122,52	52.729.572,10	5,48	4.023.757,49	8.639.995,14	46.604.124,33	5,55	10.149.205,26	0,00
HABITAÇÃO	4.030.000,00	4.798.268,17	457.600,63	3.237.252,72	0,34	1.561.015,45	349.527,58	2.285.115,91	0,27	2.513.152,26	0,00
Administração Geral	945.000,00	810.000,00	59.268,46	523.117,62	0,05	286.882,38	90.878,23	445.383,78	0,05	364.616,22	0,00
Habitação Urbana	3.085.000,00	3.988.268,17	398.332,17	2.714.135,10	0,28	1.274.133,07	258.649,35	1.839.732,13	0,22	2.148.536,04	0,00
SANEAMENTO	12.060.000,00	17.255.592,49	2.266.617,09	12.825.264,92	1,33	4.430.327,57	633.131,04	3.796.060,47	0,45	13.459.532,02	0,00
Saneamento Básico Urbano	12.060.000,00	17.255.592,49	2.266.617,09	12.825.264,92	1,33	4.430.327,57	633.131,04	3.796.060,47	0,45	13.459.532,02	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	7.743.525,18	6.939.508,65	780.525,87	5.007.882,07	0,52	1.931.626,58	852.205,91	4.502.876,29	0,54	2.436.632,36	0,00
Administração Geral	5.309.000,00	5.426.000,00	748.077,22	4.446.354,10	0,46	979.645,90	787.857,15	4.251.833,37	0,51	1.174.166,63	0,00
Formação De Recursos Humanos	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
Preservação E Conservação Ambiental	490.525,18	274.241,02	8.796,02	216.068,86	0,02	58.172,16	56.488,96	158.528,88	0,02	115.712,14	0,00
Controle Ambiental	1.632.000,00	927.267,63	23.652,63	233.865,59	0,02	693.402,04	7.859,80	45.208,81	0,01	882.058,82	0,00
Prefeitura Municipal de Divinópolis			Periodo: 01-09-2023 a 31-10-2023					RREO SICONFI - Anexo 2 - Despesa por Função / SubFunção			
Recuperação De Áreas Degradadas	280.000,00	280.000,00	0,00	111.593,52	0,01	168.406,48	0,00	47.305,23	0,01	232.694,77	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Tecnologia Da Informatização	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
AGRICULTURA	5.426.000,00	5.512.290,80	722.062,27	4.225.242,12	0,44	1.287.048,68	721.417,70	3.744.580,68	0,45	1.767.710,12	0,00
Administração Geral	4.392.000,00	4.352.000,00	512.670,30	3.551.741,57	0,37	800.258,43	610.992,36	3.357.621,54	0,40	994.378,46	0,00
Abastecimento	905.000,00	753.333,42	48.134,47	393.104,35	0,04	360.229,07	100.494,34	301.980,14	0,04	451.353,28	0,00
Extensão Rural	129.000,00	406.957,38	161.257,50	280.396,20	0,03	126.561,18	9.931,00	84.979,00	0,01	321.978,38	0,00
INDÚSTRIA	650.000,00	287.508,03	0,00	195.938,93	0,02	91.569,10	287,70	95.828,10	0,01	191.679,93	0,00
Promoção Industrial	650.000,00	287.508,03	0,00	195.938,93	0,02	91.569,10	287,70	95.828,10	0,01	191.679,93	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.241.000,00	2.166.000,00	171.218,59	864.279,69	0,09	1.301.720,31	173.387,46	860.526,95	0,10	1.305.473,05	0,00
Administração Geral	1.084.000,00	1.084.000,00	138.877,56	746.894,62	0,08	337.105,38	138.487,25	745.701,06	0,09	338.298,94	0,00
Promoção Comercial	647.000,00	597.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	567.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	567.000,00	0,00
Turismo	510.000,00	485.000,00	2.341,03	87.385,07	0,01	397.614,93	4.900,21	84.825,89	0,01	400.174,11	0,00
TRANSPORTE	26.802.000,00	31.835.620,49	2.805.033,46	22.357.907,31	2,32	9.477.713,18	3.692.838,09	17.781.787,08	2,12	14.053.833,41	0,00
Ação Judiciária	80.000,00	80.000,00	478,00	28.519,76	0,00	51.480,24	5.134,96	23.862,80	0,00	56.137,20	0,00
Administração Geral	6.847.000,00	6.858.000,00	986.065,51	5.918.251,32	0,61	939.748,68	1.003.181,36	5.782.191,82	0,69	1.075.808,18	0,00
Formação De Recursos Humanos	49.000,00	69.000,00	6.912,00	10.512,00	0,00	58.488,00	3.600,00	3.600,00	0,00	65.400,00	0,00
Comunicação Social	130.000,00	104.000,00	0,00	60.869,48	0,01	43.130,52	1.350,00	52.304,50	0,01	51.695,50	0,00
Infra-estrutura Urbana	9.008.000,00	12.936.178,25	1.453.687,12	9.892.729,41	1,03	3.043.448,84	1.754.714,13	8.189.191,05	0,98	4.746.987,20	0,00
Transporte Aéreo	9.334.000,00	9.985.442,24	357.890,83	5.199.962,52	0,54	4.785.479,72	711.534,34	2.820.154,69	0,34	7.165.287,55	0,00
Transporte Rodoviário	1.354.000,00	1.803.000,00	0,00	1.247.062,82	0,13	555.937,18	213.323,30	910.482,22	0,11	892.517,78	0,00
DESPORTO E LAZER	3.837.000,00	4.245.833,70	405.180,88	2.206.149,89	0,23	2.039.683,81	427.137,74	1.808.098,42	0,22	2.437.735,28	0,00
Administração Geral	1.566.000,00	1.621.000,00	228.518,20	1.478.595,31	0,15	142.404,69	256.240,70	1.410.524,69	0,17	210.475,31	0,00
Desporto De Rendimento	582.000,00	774.200,92	58.824,10	130.412,54	0,01	643.788,38	20.061,60	83.888,44	0,01	690.312,48	0,00
Desporto Comunitário	1.578.000,00	1.809.632,78	117.838,58	594.801,84	0,06	1.214.830,94	150.835,44	311.345,09	0,04	1.498.287,69	0,00
Lazer	111.000,00	41.000,00	0,00	2.340,20	0,00	38.659,80	0,00	2.340,20	0,00	38.659,80	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	37.120.000,00	36.138.000,00	518.741,71	24.902.545,79	2,59	11.235.454,21	3.957.162,31	19.645.182,55	2,34	16.492.817,45	0,00
Serviço Da Dívida Interna	22.000.000,00	22.000.000,00	514.442,81	15.752.894,49	1,64	6.247.105,51	2.484.046,07	12.084.599,74	1,44	9.915.400,26	0,00
Outros Encargos Especiais	15.120.000,00	14.138.000,00	4.298,90	9.149.651,30	0,95	4.988.348,70	1.473.116,24	7.560.582,81	0,90	6.577.417,19	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,12	0,12	0,00	0,00	0,00	0,12	0,00	0,00	0,00	0,12	0,00
Reserva Do Regime Próprio De Previdência Do Servidor - Rpps	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva De Contingência	1.000.000,12	0,12	0,00	0,00	0,00	0,12	0,00	0,00	0,00	0,12	0,00
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	67.729.276,00	66.999.276,00	10.851.901,56	52.584.453,04	5,46	14.414.822,96	10.859.666,73	52.584.453,04	6,26	14.414.822,96	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.088.500.000,00	1.232.224.174,82	158.937.301,46	962.489.489,46	100,00	269.734.685,36	184.217.700,03	839.741.846,89	100,00	392.482.327,93	0,00
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Intra-Orçamentária											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	EXECUÇÃO DA DESPESA										
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			5º Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/total b)		5º Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)		

											(f)
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	67.729.276,00	66.999.276,00	10.851.901,56	52.584.453,04	5,46	14.414.822,96	10.859.666,73	52.584.453,04	6,26	14.414.822,96	0,00
LEGISLATIVA	2.051.000,00	2.086.000,00	0,00	1.342.881,72	0,14	743.118,28	0,00	1.342.881,72	0,16	743.118,28	0,00
Prefeitura Municipal de Divinópolis			Periodo: 01-09-2023 a 31-10-2023				RREO SICONFI - Anexo 2 - Despesa por Função / SubFunção				
Ação Legislativa	12.000,00	27.000,00	0,00	16.813,40	0,00	10.186,60	0,00	16.813,40	0,00	10.186,60	0,00
Administração Geral	2.039.000,00	2.059.000,00	0,00	1.326.068,32	0,14	732.931,68	0,00	1.326.068,32	0,16	732.931,68	0,00
JUDICIÁRIA	895.000,00	845.000,00	140.665,60	667.329,26	0,07	177.670,74	148.430,77	667.329,26	0,08	177.670,74	0,00
Defesa Do Intresse Público No Processo Judiciário	105.000,00	55.000,00	7.797,00	15.562,17	0,00	39.437,83	15.562,17	15.562,17	0,00	39.437,83	0,00
Administração Geral	790.000,00	790.000,00	132.868,60	651.767,09	0,07	138.232,91	132.868,60	651.767,09	0,08	138.232,91	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.466.000,00	5.386.000,00	852.026,19	4.243.528,89	0,44	1.142.471,11	852.026,19	4.243.528,89	0,51	1.142.471,11	0,00
Planejamento E Orçamento	60.000,00	60.000,00	10.148,68	49.876,36	0,01	10.123,64	10.148,68	49.876,36	0,01	10.123,64	0,00
Administração Geral	5.205.000,00	5.125.000,00	818.375,13	4.051.740,70	0,42	1.073.259,30	818.375,13	4.051.740,70	0,48	1.073.259,30	0,00
Controle Externo	200.000,00	200.000,00	23.502,38	141.911,83	0,01	58.088,17	23.502,38	141.911,83	0,02	58.088,17	0,00
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.063.000,00	2.094.000,00	390.366,36	1.862.686,57	0,19	231.313,43	390.366,36	1.862.686,57	0,22	231.313,43	0,00
Administração Geral	2.050.000,00	2.075.000,00	387.611,96	1.847.662,01	0,19	227.337,99	387.611,96	1.847.662,01	0,22	227.337,99	0,00
Assistência A Criança E Ao Adolescente	13.000,00	19.000,00	2.754,40	15.024,56	0,00	3.975,44	2.754,40	15.024,56	0,00	3.975,44	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	342.276,00	1.057.276,00	44.245,76	219.486,53	0,02	837.789,47	44.245,76	219.486,53	0,03	837.789,47	0,00
Administração Geral	335.276,00	1.050.276,00	44.245,76	214.514,01	0,02	835.761,99	44.245,76	214.514,01	0,03	835.761,99	0,00
Previdência Do Regime Estatutário	7.000,00	7.000,00	0,00	4.972,52	0,00	2.027,48	0,00	4.972,52	0,00	2.027,48	0,00
SAÚDE	20.662.000,00	20.781.000,00	3.944.469,07	18.719.631,24	1,94	2.061.368,76	3.944.469,07	18.719.631,24	2,23	2.061.368,76	0,00
Administração Geral	5.000.000,00	4.251.000,00	712.451,46	3.459.795,51	0,36	791.204,49	712.451,46	3.459.795,51	0,41	791.204,49	0,00
Formação De Recursos Humanos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Ao Portador De Deficiência	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	6.500.000,00	6.950.000,00	1.295.392,30	6.914.677,70	0,72	35.322,30	1.295.392,30	6.914.677,70	0,82	35.322,30	0,00
Assistência Hospitalar E Ambulatorial	5.360.000,00	5.870.000,00	1.288.201,33	5.073.514,17	0,53	796.485,83	1.288.201,33	5.073.514,17	0,60	796.485,83	0,00
Vigilância Sanitária	1.500.000,00	1.490.000,00	250.520,64	1.269.631,53	0,13	220.368,47	250.520,64	1.269.631,53	0,15	220.368,47	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.300.000,00	2.220.000,00	397.903,34	2.002.012,33	0,21	217.987,67	397.903,34	2.002.012,33	0,24	217.987,67	0,00
EDUCAÇÃO	29.274.000,00	27.774.000,00	4.306.179,15	19.617.305,79	2,04	8.156.694,21	4.306.179,15	19.617.305,79	2,34	8.156.694,21	0,00
Administração Geral	4.943.000,00	4.443.000,00	533.479,73	2.615.137,88	0,27	1.827.862,12	533.479,73	2.615.137,88	0,31	1.827.862,12	0,00
Ensino Fundamental	13.650.000,00	12.850.000,00	2.195.160,49	9.237.694,69	0,96	3.612.305,31	2.195.160,49	9.237.694,69	1,10	3.612.305,31	0,00
Ensino Infantil	8.362.000,00	8.362.000,00	1.267.184,23	6.238.039,86	0,65	2.123.960,14	1.267.184,23	6.238.039,86	0,74	2.123.960,14	0,00
Educação De Jovens E Adultos	309.000,00	309.000,00	47.706,12	219.376,31	0,02	89.623,69	47.706,12	219.376,31	0,03	89.623,69	0,00
Educação Especial	2.010.000,00	1.810.000,00	262.648,58	1.307.057,05	0,14	502.942,95	262.648,58	1.307.057,05	0,16	502.942,95	0,00
CULTURA	1.000.000,00	1.000.000,00	174.117,07	845.423,75	0,09	154.576,25	174.117,07	845.423,75	0,10	154.576,25	0,00
Administração Geral	1.000.000,00	1.000.000,00	174.117,07	845.423,75	0,09	154.576,25	174.117,07	845.423,75	0,10	154.576,25	0,00
URBANISMO	2.435.000,00	2.435.000,00	401.566,89	1.989.450,41	0,21	445.549,59	401.566,89	1.989.450,41	0,24	445.549,59	0,00
Administração Geral	2.435.000,00	2.435.000,00	401.566,89	1.989.450,41	0,21	445.549,59	401.566,89	1.989.450,41	0,24	445.549,59	0,00
HABITAÇÃO	100.000,00	100.000,00	9.929,48	69.401,74	0,01	30.598,26	9.929,48	69.401,74	0,01	30.598,26	0,00
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	9.929,48	69.401,74	0,01	30.598,26	9.929,48	69.401,74	0,01	30.598,26	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	935.000,00	935.000,00	156.541,12	797.940,48	0,08	137.059,52	156.541,12	797.940,48	0,10	137.059,52	0,00
Administração Geral	935.000,00	935.000,00	156.541,12	797.940,48	0,08	137.059,52	156.541,12	797.940,48	0,10	137.059,52	0,00
AGRICULTURA	650.000,00	650.000,00	110.864,80	547.397,41	0,06	102.602,59	110.864,80	547.397,41	0,07	102.602,59	0,00
Administração Geral	650.000,00	650.000,00	110.864,80	547.397,41	0,06	102.602,59	110.864,80	547.397,41	0,07	102.602,59	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	81.000,00	81.000,00	9.870,50	51.466,79	0,01	29.533,21	9.870,50	51.466,79	0,01	29.533,21	0,00
Administração Geral	81.000,00	81.000,00	9.870,50	51.466,79	0,01	29.533,21	9.870,50	51.466,79	0,01	29.533,21	0,00
TRANSPORTE	1.500.000,00	1.500.000,00	270.336,42	1.408.305,40	0,15	91.694,60	270.336,42	1.408.305,40	0,17	91.694,60	0,00
Prefeitura Municipal de Divinópolis			Periodo: 01-09-2023 a 31-10-2023				RREO SICONFI - Anexo 2 - Despesa por Função / SubFunção				
Administração Geral	1.500.000,00	1.500.000,00	270.336,42	1.408.305,40	0,15	91.694,60	270.336,42	1.408.305,40	0,17	91.694,60	0,00
DESPORTO E LAZER	230.000,00	230.000,00	40.639,43	202.131,17	0,02	27.868,83	40.639,43	202.131,17	0,02	27.868,83	0,00
Administração Geral	230.000,00	230.000,00	40.639,43	202.131,17	0,02	27.868,83	40.639,43	202.131,17	0,02	27.868,83	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	45.000,00	45.000,00	83,72	85,89	0,00	44.914,11	83,72	85,89	0,00	44.914,11	0,00
Outros Encargos Especiais	45.000,00	45.000,00	83,72	85,89	0,00	44.914,11	83,72	85,89	0,00	44.914,11	0,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:89F76182

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-VIGÊNCIA: 04/01/2023

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
VERSÃO: v11					
VIGÊNCIA: 04/01/2023					
Ente: 3122306 - Divinópolis/MG					
Poder: E - Executivo					
Instituição: 5191 - Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG					
Exercício: 2023					
Periodicidade: BIMESTRAL					
Período: 5º bimestre					
Grupo: Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios					
Quadro: Poder/Órgão					
Poder/Órgão	Poder/Órgão				
	Poder/Órgão				
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	6.296.011,16	4.935.126,40	4.721.271,94	0,00	6.509.865,62
PODER EXECUTIVO	6.296.011,16	4.935.126,40	4.721.271,94	0,00	6.509.865,62
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município					0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	683,87	3.099.064,29	3.099.064,29	0,00	683,87

TOTAL (III) = (I + II)	6.296.695,03	8.034.190,69	7.820.336,23	0,00	6.510.549,49		
Poder/Órgão	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.461.292,42	19.984.632,10	15.878.229,49	15.501.518,99	3.141.651,68	3.802.753,85	10.312.619,47
PODER EXECUTIVO	2.461.292,42	19.244.815,32	15.332.920,28	14.956.209,78	3.141.651,68	3.608.246,28	10.118.111,90
PODER LEGISLATIVO	0,00	739.816,78	545.309,21	545.309,21	0,00	194.507,57	194.507,57
Câmara Municipal	0,00	739.816,78	545.309,21	545.309,21	0,00	194.507,57	194.507,57
Tribunal de Contas do Município						0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	683,87
TOTAL (III) = (I + II)	2.461.292,42	19.984.632,10	15.878.229,49	15.501.518,99	3.141.651,68	3.802.753,85	10.313.303,34

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E30839B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
VERSÃO: v11		
VIGÊNCIA: 04/01/2023		
Ente: 3122306 - Divinópolis/MG		
Poder: E - Executivo		
Instituição: 5191 - Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG		
Exercício: 2023		
Periodicidade: BIMESTRAL		
Período: 5º bimestre		
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Quadro: Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias		
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias		
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	908.012.686,35	781.251.721,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	228.721.000,00	202.126.043,09
IPTU	64.000.000,00	59.459.162,98
ISS	73.750.000,00	70.730.780,43
ITBI	19.086.000,00	15.633.702,75
IRRF	36.500.000,00	26.373.445,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.385.000,00	29.928.951,80
Contribuições	27.400.000,00	16.033.884,11
Receita Patrimonial	14.632.686,35	24.734.420,26
Aplicações Financeiras (II)	13.362.686,35	23.252.504,24
Outras Receitas Patrimoniais	1.270.000,00	1.481.916,02
Transferências Correntes	624.121.000,00	523.933.881,48
Cota-Parte do FPM	134.000.000,00	93.953.765,34
Cota-Parte do ICMS	104.600.000,00	78.485.248,87
Cota-Parte do IPVA	44.000.000,00	50.640.272,78
Cota-Parte do ITR	120.000,00	60.335,87
Transferências da LC nº 61/1989	1.600.000,00	759.150,80
Transferências do FUNDEB	104.920.000,00	74.505.468,18
Outras Transferências Correntes	234.881.000,00	225.529.639,64
Demais Receitas Correntes	13.138.000,00	14.423.492,90
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	13.138.000,00	14.423.492,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	894.650.000,00	757.999.217,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	117.208.705,65	73.544.345,88
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	7.137.608,00	8.191.155,50
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	56.141.000,00	19.851.331,53
Operações de Crédito (VIII)	6.805.000,00	2.107.148,15
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	
Alienação de Bens	0,00	232.400,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	232.400,00
Outras Alienações de Bens	0,00	
Transferências de Capital	49.336.000,00	17.511.783,38
Convênios	27.150.000,00	6.706.072,73
Outras Transferências de Capital	22.186.000,00	10.805.710,65
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	49.336.000,00	17.511.783,38
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	1.061.194.705,65	849.055.346,86
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	943.986.000,00	775.511.000,98

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios						
Quadro: Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias						
Despesa Orçamentária						
Até o Bimestre / 2023						
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias							
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	905.960.860,34	746.438.776,48	674.661.587,62	627.976.702,28	6.514.245,01	3.682.714,06	3.682.714,06
Pessoal e Encargos Sociais	399.551.134,79	321.063.442,51	320.775.728,71	289.002.181,59	3.951.544,65	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	12.000.000,00	7.985.190,24	5.930.898,12	5.930.898,12	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	494.409.725,55	417.390.143,73	347.954.960,79	333.043.622,57	2.562.700,36	3.682.714,06	3.682.714,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	893.960.860,34	738.453.586,24	668.730.689,50	622.045.804,16	6.514.245,01	3.682.714,06	3.682.714,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	143.920.988,00	112.189.686,24	111.982.648,98	100.936.419,55			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	182.272.326,36	103.853.578,74	53.090.162,29	50.384.384,93	1.306.091,22	11.818.804,93	11.818.804,93
Investimentos	166.035.326,36	92.188.615,58	45.646.392,46	42.940.615,10	1.306.091,22	11.818.804,93	11.818.804,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	16.237.000,00	11.664.963,16	7.443.769,83	7.443.769,83			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	166.035.326,36	92.188.615,58	45.646.392,46	42.940.615,10	1.306.091,22	11.818.804,93	11.818.804,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,12						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	70.000,00	7.448,00	7.448,00	7.448,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.203.987.174,82	942.839.336,06	826.367.178,94	765.930.286,81	7.820.336,23	15.501.518,99	15.501.518,99

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1.059.996.186,82	830.642.201,82	714.377.081,96	664.986.419,26	7.820.336,23	15.501.518,99	15.501.518,99

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Resultado Primário - Acima da Linha	
Até o Bimestre / 2023	
Resultado Primário - Acima da Linha	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	59.803.204,83
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	87.202.726,50
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
Meta Fiscal para o Resultado Primário	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	7.470.004,47
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Juros Nominais	
Até o Bimestre / 2023	
Juros Nominais	
Juros Nominais	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	23.252.504,24
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	4.394.435,85
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Resultado Nominal - Acima da Linha	
Até o Bimestre / 2023	
Resultado Nominal - Acima da Linha	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	106.060.794,89

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Quadro: Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal		
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	72.992.415,34	73.929.065,48
DEDUÇÕES (XL)	198.282.684,70	288.325.634,25
Disponibilidade de Caixa	198.282.684,70	288.325.634,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	213.745.380,63	296.140.385,57
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	11.227.716,52	6.509.865,62
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.234.979,41	1.304.885,70
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-125.290.269,36	-214.396.568,77
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Quadro: Resultado Nominal - Abaixo da Linha		
Até o Bimestre / 2023		
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	VALOR	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	89.106.299,41	
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Quadro: Meta Fiscal para o Resultado Nominal		
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.732.260,13	
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Quadro: Ajuste Metodológico		
Até o Bimestre / 2023		
Ajuste Metodológico	VALOR	

Ajuste Metodológico	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-4.717.850,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	232.400,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00

VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	1.012.938,84
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-76.288,70
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	85.092.698,65
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Resultado Primário - Abaixo da Linha	
Rótulo: Padrão	
Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	66.234.630,26
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Informações Adicionais	
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	99.219.472,73
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6451EAFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-VIGÊNCIA: 04/01/2023

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
VERSÃO: v11		
VIGÊNCIA: 04/01/2023		
Ente: 3122306 - Divinópolis/MG		
Poder: E - Executivo		
Instituição: 5191 - Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG		
Exercício: 2023		
Periodicidade: BIMESTRAL		
Período: 5º bimestre		
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		
Quadro: Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas		
RECEITAS CORRENTES (I)	119.015.279,86	77.118.008,91
Receita de Contribuições dos Segurados	31.347.350,92	20.803.832,29
Ativo	29.332.694,93	19.431.167,97
Inativo	1.899.964,74	1.294.859,33
Pensionista	114.691,25	77.804,99
Receita de Contribuições Patronais	30.337.164,69	15.020.543,90
Ativo	30.337.164,69	15.020.543,90
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	7.137.608,00	8.191.155,50
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	7.137.608,00	8.191.155,50
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	50.193.156,25	33.102.477,22
Compensação Financeira entre os Regimes	1.171.870,70	1.146.547,35
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do		
	48.879.285,55	31.914.249,85
RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	142.000,00	41.680,02
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	70.135.994,31	45.203.759,06

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias				
Quadro: Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)
Despesas				
Benefícios	121.815.279,86	97.159.638,82	97.159.638,82	87.438.177,12
Aposentadorias	112.151.185,90	89.582.619,10	89.582.619,10	80.708.375,60
Pensões por Morte	9.664.093,96	7.577.019,72	7.577.019,72	6.729.801,52
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes				
Demais Despesas Previdenciárias				

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	121.815.279,86	97.159.638,82	97.159.638,82	87.438.177,12
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)				

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	
Quadro: Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	
Caixa e Equivalentes de Caixa	20.100,40
Investimentos e Aplicações	563.134.053,66
Outros Bens e Direitos	0,00

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		
Quadro: Receitas da Administração - RPPS		
Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS		
RECEITAS CORRENTES	5.331.033,79	4.596.846,79
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	5.331.033,79	4.596.846,79

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias				
Quadro: Despesas da Administração - RPPS				
Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)
Despesas da Administração - RPPS				
DESPESAS CORRENTES (XIII)	5.261.033,79	3.080.546,87	2.873.509,61	2.695.824,75
Pessoal e Encargos Sociais	2.202.421,00	1.658.635,40	1.658.635,40	1.509.129,47
Demais Despesas Correntes	3.058.612,79	1.421.911,47	1.214.874,21	1.186.695,28
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	70.000,00	7.448,00	7.448,00	7.448,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	5.331.033,79	3.087.994,87	2.880.957,61	2.703.272,75
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)				

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		
Quadro: Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)		
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	20.645,68
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	20.645,68

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias				
Quadro: Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)				
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)				
Aposentadorias	16.539.843,86	11.745.951,37	11.745.951,37	10.616.135,27
Pensões	304.830,49	203.549,18	203.549,18	186.282,41
Outras Despesas Previdenciárias				
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	16.844.674,35	11.949.500,55	11.949.500,55	10.802.417,68
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)				

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BEB526DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-VIGÊNCIA: 04/01/2023

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
VERSÃO: v11
VIGÊNCIA: 04/01/2023
Ente: 3122306 - Divinópolis/MG
Poder: E - Executivo
Instituição: 5191 - Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG
Exercício: 2023
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 5º bimestre
Grupo: Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios
Quadro: Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Evolução da Receita Corrente Líquida

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>
Especificação							
RECEITAS CORRENTES (I)	71.744.412,90	98.404.119,79	71.994.138,06	96.477.862,57	109.647.487,37	83.857.671,24	104.320.666,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.906.470,28	20.481.202,42	13.536.893,69	31.744.312,70	35.895.645,18	19.611.542,58	16.582.723,60
IPTU	2.896.325,83	2.788.677,33	2.994.772,38	15.979.875,87	16.337.997,25	5.608.920,34	3.222.235,92
ISS	7.431.976,46	7.167.238,55	7.652.597,69	5.972.652,39	7.597.632,17	6.622.445,11	6.793.615,72
ITBI	1.513.998,56	1.438.014,82	1.134.651,93	1.356.480,26	2.142.810,85	1.249.567,48	1.408.506,01

IRRF	2.320.137,74	7.379.896,83	4.781,37	2.540.151,91	2.581.684,65	3.006.122,67	3.069.125,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.744.031,69	1.707.374,89	1.750.090,32	5.895.152,27	7.235.520,26	3.124.486,98	2.089.240,55
Contribuições	3.560.978,44	5.616.794,17	3.340.256,45	3.514.111,08	3.353.889,38	3.838.424,25	3.825.972,61
Receita Patrimonial	4.765.047,67	2.435.121,95	2.113.968,01	3.591.765,19	2.820.976,30	2.699.517,22	7.088.828,04
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.693.929,67	2.359.952,06	2.003.905,96	3.500.009,33	2.650.958,94	2.232.605,57	6.977.234,81
Outras Receitas Patrimoniais	71.118,00	75.169,89	110.062,05	91.755,86	170.017,36	466.911,65	111.593,23
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	565.606,68	419.885,67	242.526,23	228.807,18	260.393,94	228.910,56	237.472,25
Transferências Correntes	46.397.598,89	68.052.603,62	51.504.333,91	57.002.892,94	66.779.600,31	57.002.578,50	74.217.593,55
Cota-Parte do FPM	11.824.299,83	18.372.590,84	11.880.341,54	15.925.269,27	9.722.809,34	11.116.205,27	12.350.281,26
Cota-Parte do ICMS	9.249.004,57	9.078.843,54	10.420.375,36	7.290.422,52	8.503.381,43	9.812.255,18	10.776.311,97
Cota-Parte do IPVA	2.102.940,46	1.580.448,46	5.074.761,52	4.153.059,22	21.178.907,40	9.361.636,20	9.594.241,82
Cota-Parte do ITR	5.364,77	21.036,24	4.210,30	705,25	747,24	490,07	749,45
Transferências da LC nº 61/1989	81.898,79	116.359,29	99.265,36	70.332,59	87.154,72	93.461,25	83.954,41
Transferências do FUNDEB	6.359.340,57	6.425.282,97	9.159.651,59	6.808.904,01	8.533.160,41	7.577.593,63	8.297.045,40
Outras Transferências Correntes	16.774.749,90	32.458.042,28	14.865.728,24	22.754.200,08	18.753.439,77	19.040.936,90	33.115.009,24
Outras Receitas Correntes	548.710,94	1.398.511,96	1.256.159,77	395.973,48	536.982,26	476.698,13	2.368.076,07
DEDUÇÕES (II)	9.587.157,94	9.004.754,81	7.382.298,17	9.206.274,19	9.973.372,97	8.398.747,66	13.224.688,04
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2.144.485,44	4.013.525,00	1.770.949,67	1.979.192,49	1.954.320,26	2.181.002,71	2.321.102,05
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	104.323,49	210.776,42	93.057,88	91.671,64	112.952,86	133.232,73	113.509,61
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2.651.317,31	21.500,00	22.500,00	1.647.452,45	7.500,00	7.702,77	4.228.968,81
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	4.687.031,70	4.758.953,39	5.495.790,62	5.487.957,61	7.898.599,85	6.076.809,45	6.561.107,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	62.157.254,96	89.399.364,98	64.611.839,89	87.271.588,38	99.674.114,40	75.458.923,58	91.095.978,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	47.750,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	62.157.254,96	89.351.614,98	64.611.839,89	87.271.588,38	99.674.114,40	75.358.923,58	91.095.978,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	1.086.879,00	424.452,00	1.054.620,00	739.536,00	749.760,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	62.157.254,96	89.351.614,98	63.524.960,89	86.847.136,38	98.619.494,40	74.619.387,58	90.346.218,08

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	TOTAL (ÚLTIMOS 12						PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	MESES)	
Especificação							
RECEITAS CORRENTES (I)	77.982.173,06	72.611.913,34	84.648.145,19	77.005.854,10	87.282.349,32	1.035.976.793,06	1.018.303.937,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.533.485,23	15.838.314,74	17.683.023,48	16.819.638,32	16.880.463,57	238.513.715,79	228.721.000,00
IPTU	3.186.310,61	3.177.675,70	3.182.079,99	2.988.464,96	2.780.829,96	65.144.166,14	64.000.000,00
ISS	6.730.862,41	7.227.010,45	7.354.951,83	6.986.085,62	7.792.927,04	85.329.995,44	73.750.000,00
ITBI	1.621.154,64	1.661.129,27	1.909.949,09	1.760.727,94	1.388.725,28	18.585.716,13	19.086.000,00
IRRF	3.957.618,12	1.730.253,71	3.174.854,25	3.224.616,62	3.084.236,43	36.073.479,70	36.500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.037.539,45	2.042.245,61	2.061.188,32	1.859.743,18	1.833.744,86	33.380.358,38	35.385.000,00
Contribuições	3.664.321,28	3.816.981,67	3.879.272,26	3.859.385,79	3.873.258,31	46.143.645,69	58.809.772,26
Receita Patrimonial	2.702.991,92	2.557.692,29	4.914.856,40	2.200.636,69	2.234.343,70	40.125.745,38	21.770.294,35
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.607.229,66	2.451.330,34	4.816.752,18	2.081.867,75	2.121.765,20	38.497.541,47	20.500.294,35
Outras Receitas Patrimoniais	95.762,26	106.361,95	98.104,22	118.768,94	112.578,50	1.628.203,91	1.270.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	217.478,66	231.499,91	290.322,42	307.722,44	435.974,58	3.666.600,52	3.716.000,00
Transferências Correntes	49.012.473,03	48.763.325,29	57.398.139,31	53.240.075,09	63.262.363,08	692.633.577,52	694.551.000,00
Cota-Parte do FPM	11.519.050,16	14.355.710,15	9.725.380,67	9.914.040,21	9.207.789,35	145.913.767,89	164.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	9.018.171,52	9.134.816,52	11.696.125,13	9.930.836,01	11.523.865,12	116.434.408,87	145.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.496.283,38	2.790.048,48	2.966.732,07	2.535.276,67	2.149.392,95	66.983.728,63	55.000.000,00
Cota-Parte do ITR	270,26	297,49	1.164,40	14.033,65	52.751,57	101.820,69	150.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	104.047,65	94.607,68	84.237,28	109.836,09	122.172,79	1.147.327,90	2.000.000,00
Transferências do FUNDEB	6.754.593,89	6.125.402,21	7.512.413,05	6.356.742,64	7.379.961,35	87.290.091,72	104.920.000,00
Outras Transferências Correntes	18.120.056,17	16.262.442,76	25.412.086,71	24.379.309,82	32.826.429,95	274.762.431,82	223.481.000,00
Outras Receitas Correntes	4.851.422,94	1.404.099,44	482.531,32	578.395,77	595.946,08	14.893.508,16	10.735.870,70
DEDUÇÕES (II)	6.925.383,37	6.609.586,19	9.453.659,95	6.438.891,04	6.906.283,77	103.111.098,10	110.149.250,96
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.979.883,98	2.138.766,19	2.153.479,76	2.149.945,65	2.175.189,53	26.961.842,73	31.347.350,92
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	112.935,00	281.145,87	148.921,00	72.482,40	114.795,04	1.589.803,94	1.234.292,04
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	5.000,00	5.500,00	2.256.531,47	5.000,00	5.000,00	10.863.972,81	7.137.608,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	4.827.564,39	4.184.174,13	4.894.727,72	4.211.462,99	4.611.299,20	63.695.478,62	70.430.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	71.056.789,69	66.002.327,15	75.194.485,24	70.566.963,06	80.376.065,55	932.865.694,96	908.154.686,35
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.850.000,00	143.250,00	47.750,00	0,00	1.100.000,00	3.288.750,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	69.206.789,69	65.859.077,15	75.146.735,24	70.566.963,06	79.276.065,55	929.576.944,96	908.154.686,35
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	924.000,00	924.000,00	921.360,00	908.160,00	2.950.618,00	10.683.385,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	68.282.789,69	64.935.077,15	74.225.375,24	69.658.803,06	76.325.447,55	918.893.559,96	908.154.686,35

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F41D6F13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-VIGÊNCIA: 04/01/2023

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
VERSÃO: v11
VIGÊNCIA: 04/01/2023

Ente: 3122306 - Divinópolis/MG
Poder: E - Executivo

Instituição: 5191 - Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG
Exercício: 2023
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 5º bimestre

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário							
Quadro: Receitas Orçamentárias							
Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Receitas Orçamentárias							
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.004.014.937,31	1.004.014.937,31	159.238.897,02	15,86	831.430.098,37	82,81	172.584.838,94
RECEITAS CORRENTES	947.873.937,31	947.873.937,31	155.465.441,23	16,40	811.578.766,84	85,62	136.295.170,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	228.721.000,00	228.721.000,00	33.700.101,89	14,73	202.126.043,09	88,37	26.594.956,91
Impostos	193.336.000,00	193.336.000,00	30.006.613,85	15,52	172.197.091,29	89,07	21.138.908,71
Taxas	35.385.000,00	35.385.000,00	3.693.488,04	10,44	29.928.951,80	84,58	5.456.048,20
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	58.809.772,26	58.809.772,26	7.732.644,10	13,15	36.965.873,08	62,86	21.843.899,18
Contribuições Sociais	31.409.772,26	31.409.772,26	4.329.784,16	13,78	20.931.988,97	66,64	10.477.783,29
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	27.400.000,00	27.400.000,00	3.402.859,94	12,42	16.033.884,11	58,52	11.366.115,89
RECEITA PATRIMONIAL	21.770.294,35	21.770.294,35	4.434.980,39	20,37	32.925.575,76	151,24	-11.155.281,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.250.000,00	1.250.000,00	215.293,52	17,22	1.461.245,81	116,90	-211.245,81
Valores Mobiliários	20.500.294,35	20.500.294,35	4.203.632,95	20,51	31.443.659,74	153,38	-10.943.365,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	20.000,00	20.000,00	16.053,92	80,27	20.670,21	103,35	-670,21
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.716.000,00	3.716.000,00	743.697,02	20,01	2.681.108,17	72,15	1.034.891,83
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	241.000,00	241.000,00	251.734,84	104,45	301.710,90	125,19	-60.710,90
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	3.475.000,00	3.475.000,00	491.962,18	14,16	2.379.397,27	68,47	1.095.602,73
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	624.121.000,00	624.121.000,00	107.679.675,98	17,25	523.933.881,48	83,95	100.187.118,52
Transferências da União e de suas Entidades	304.706.000,00	304.706.000,00	52.253.870,85	17,15	261.586.478,39	85,85	43.119.521,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	206.672.000,00	206.672.000,00	40.574.228,82	19,63	182.816.679,31	88,46	23.855.320,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas	2.023.000,00	2.023.000,00	131.184,07	6,48	367.108,63	18,15	1.655.891,37
Transferências de Outras Instituições Públicas	110.720.000,00	110.720.000,00	14.720.392,24	13,30	79.163.615,15	71,50	31.556.384,85
Transferências do Exterior							0,00
Outras Transferências							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.735.870,70	10.735.870,70	1.174.341,85	10,94	12.946.285,26	120,59	-2.210.414,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.881.000,00	7.881.000,00	374.492,78	4,75	4.044.621,20	51,32	3.836.378,80
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.683.000,00	1.683.000,00	598.929,87	35,59	7.654.698,34	454,82	-5.971.698,34
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							0,00
Demais Receitas Correntes	1.171.870,70	1.171.870,70	200.919,20	17,15	1.246.965,72	106,41	-75.095,02
RECEITAS DE CAPITAL	56.141.000,00	56.141.000,00	3.773.455,79	6,72	19.851.331,53	35,36	36.289.668,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.805.000,00	6.805.000,00	423.384,65	6,22	2.107.148,15	30,96	4.697.851,85
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.805.000,00	6.805.000,00	423.384,65	6,22	2.107.148,15	30,96	4.697.851,85
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		232.400,00		-232.400,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		232.400,00		-232.400,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	49.336.000,00	49.336.000,00	3.350.071,14	6,79	17.511.783,38	35,49	31.824.216,62
Transferências da União e de suas Entidades	27.681.000,00	27.681.000,00	1.599.782,14	5,78	6.388.072,73	23,08	21.292.927,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.655.000,00	21.655.000,00	1.750.289,00	8,08	11.123.710,65	51,37	10.531.289,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências de Capital							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	84.485.062,69	84.485.062,69	10.650.699,46	12,61	51.408.456,38	60,85	33.076.606,31
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.088.500.000,00	1.088.500.000,00	169.889.596,48	15,61	882.838.554,75	81,11	205.661.445,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.088.500.000,00	1.088.500.000,00	169.889.596,48	15,61	882.838.554,75	81,11	205.661.445,25
DÉFICIT (VI)							0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.088.500.000,00	1.088.500.000,00	169.889.596,48	15,61	882.838.554,75	81,11	205.661.445,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	99.219.472,73			0,00		99.219.472,73
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		99.219.472,73					99.219.472,73

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário									
Quadro: Despesas Orçamentárias									
Despesas Orçamentárias	**Estágios da Despesa Orçamentária**								
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**
Despesas Orçamentárias									
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.019.770.724,00	1.165.224.898,82	148.085.399,90	909.905.036,42	255.319.862,40	173.358.033,30	787.157.393,85	378.067.504,97	732.546.424,92
DESPESAS CORRENTES	889.466.864,09	982.882.572,34	137.000.859,86	806.044.009,68	176.838.562,66	160.422.501,14	734.059.783,56	248.822.788,78	682.154.591,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	463.412.251,61	474.216.234,00	74.997.171,68	379.251.822,65	94.964.411,35	75.193.911,33	378.964.108,85	95.252.125,15	341.998.434,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.000.000,00	12.000.000,00	0,00	7.985.190,24	4.014.809,76	1.146.179,49	5.930.898,12	6.069.101,88	5.930.898,12
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	414.054.612,48	496.666.338,34	62.003.688,18	418.806.996,79	77.859.341,55	84.082.410,32	349.164.776,59	147.501.561,75	334.225.259,44
DESPESAS DE CAPITAL	129.303.859,79	182.342.326,36	11.084.540,04	103.861.026,74	78.481.299,62	12.935.532,16	53.097.610,29	129.244.716,07	50.391.832,93
INVESTIMENTOS	112.053.859,79	166.055.326,36	7.269.487,37	92.196.063,58	73.859.262,78	10.904.246,42	45.653.840,46	120.401.485,90	42.948.063,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	250.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	17.000.000,00	16.237.000,00	3.815.052,67	11.664.963,16	4.572.036,84	2.031.285,74	7.443.769,83	8.793.230,17	7.443.769,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,12	0,12			0,12			0,12	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	67.729.276,00	66.999.276,00	10.851.901,56	52.584.453,04	14.414.822,96	10.859.666,73	52.584.453,04	0,00	46.758.529,84
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.087.500.000,00	1.232.224.174,82	158.937.301,46	962.489.489,46	269.734.685,36	184.217.700,03	839.741.846,89	392.482.327,93	779.304.954,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00	
Dívida Contratual					0,00			0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00	
Dívida Contratual					0,00			0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.087.500.000,00	1.232.224.174,82	158.937.301,46	962.489.489,46	269.734.685,36	184.217.700,03	839.741.846,89	392.482.327,93	779.304.954,76
SUPERÁVIT (XIII)							43.096.707,86		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.087.500.000,00	1.232.224.174,82	158.937.301,46	962.489.489,46		184.217.700,03	882.838.554,75		779.304.954,76
RESERVA DO RPPS	1.000.000,00	0,00			0,00			0,00	

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D3955F32

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 011/2023

Junta Administrativa de Recursos de Infrações
JARI/DIVINÓPOLIS - MG
BOLETIM INFORMATIVO N.º 011/2023
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da sessão realizada no dia 21/11/2023.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES				
JARI/DIVINÓPOLIS - MG				
Seq.	Data do Julgamento	N° AIT	Placa	Resultado
1	21/11/2023	DA00019423	QQM8A64	DEFERIDO
2	21/11/2023	DM00019688	PZK9J93	DEFERIDO
3	21/11/2023	DM00013020	HKB2871	DEFERIDO
4	21/11/2023	DM00003692	MEY7A92	DEFERIDO
5	21/11/2023	DA00014770	RVC4D16	INDEFERIDO
6	21/11/2023	DA00011620	ODF4H79	INDEFERIDO
7	21/11/2023	DA00016878	HAX4348	INDEFERIDO
8	21/11/2023	DA00019352	HIE1I88	INDEFERIDO
9	21/11/2023	DA00002413	PAP7H90	INDEFERIDO
10	21/11/2023	DA00020735	HMZ4C56	INDEFERIDO
11	21/11/2023	DA00022509	GAG3434	INDEFERIDO
12	21/11/2023	DA00019797	PVD9I60	INDEFERIDO
13	21/11/2023	DA00020380	HGQ4I36	INDEFERIDO
14	21/11/2023	DA00020929	OWQ9220	INDEFERIDO
15	21/11/2023	DA00023941	HJH1D95	INDEFERIDO
16	21/11/2023	DA00024516	OPD7711	INDEFERIDO
17	21/11/2023	DC00002095	FIX0069	INDEFERIDO
18	21/11/2023	DM00019697	PZK9J93	INDEFERIDO
19	21/11/2023	DM00020205	PZK9J93	INDEFERIDO
20	21/11/2023	DM00019695	PZK9J93	INDEFERIDO
21	21/11/2023	DM00020504	PZK9J93	INDEFERIDO
22	21/11/2023	DM00021356	RVM5E15	INDEFERIDO
23	21/11/2023	DM00018247	CAL0163	INDEFERIDO
24	21/11/2023	DM00001717	GWQ8D16	INDEFERIDO
25	21/11/2023	DM00020720	HAC3H26	INDEFERIDO

26	21/11/2023	DM00017272	ORB2F84	INDEFERIDO
27	21/11/2023	DM00020719	HAC3H26	INDEFERIDO
28	21/11/2023	DM00017271	ORB2F84	INDEFERIDO
29	21/11/2023	DM00004939	JOT2671	INDEFERIDO
30	21/11/2023	DM00004940	JOT2671	INDEFERIDO
31	21/11/2023	DM00011655	DPK4D27	INDEFERIDO
32	21/11/2023	DM00020298	HMQ3569	INDEFERIDO
33	21/11/2023	DM00019113	PTF6B60	INDEFERIDO
34	21/11/2023	DM00009664	PUS4168	INDEFERIDO
35	21/11/2023	DM00021360	GXW0G38	INDEFERIDO
36	21/11/2023	DM00003690	QNR1G60	INDEFERIDO
37	21/11/2023	DM00003689	QNR1G60	INDEFERIDO
38	21/11/2023	DM00003060	PVO2E90	INDEFERIDO
39	21/11/2023	DM00014310	RTB8C11	INDEFERIDO
40	21/11/2023	DM00020404	HKQ0228	INDEFERIDO
41	21/11/2023	DM00020405	HKQ0228	INDEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Prédio Gerais, 5º Andar, Bairro: Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31630-901. O Recurso deverá ser protocolado no Clichê da SETTRANS na Avenida JK, 1455, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 353500-155

Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 21 de novembro de 2023.

CLEITON JOSÉ DE SOUSA
Presidente da JARI/Divinópolis – MG

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:35910FD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 16/2023

A Prefeitura Municipal de Divinópolis torna público para os interessados o resultado final do Processo Seletivo nº 16/2023, cujo objeto é a contratação de Agente Funerário.

ORD	Protocolo	Nome	Nascimento	Escolaridade	Exp.Cargo Pretendido	Curso de tanotopraxia	Pontuação
1	310162023605200	paulo henrique de sousa oliveira	07/05/1980	Ensino Médio Completo	4	1	45
2	310162023493341	Alan Granato de Oliveira	18/05/1978	Ensino Médio Completo	3	1	40
3	310162023184105	JACELINI GOMES DA COSTA	24/06/1988	Ensino Médio Completo	5		25
4	310162023907935	WELITON MARIO DOS SANTOS	18/09/1977	Ensino Superior Completo	0	1	25
5	310162023499382	Fernanda Reis Faria	31/08/1995	Ensino Superior Completo	0	1	25
6	310162023364057	ELIAZARO DE OLIVEIRA RIBEIRO	11/06/1979	Ensino Médio Completo	0	1	25
7	310162023229039	Maximiliano Vieira Lopes	26/05/1986	Ensino Médio Completo	0	1	25
8	310162023628606	Saulo Rodrigues de Andrade	03/08/1979	Ensino Fundamental Completo	0	1	25
9	310162023808444	Carlos Augusto de Paula	20/09/1975	Pós Graduação Lato Sensu carga horária superior a 360hs.	2		10
10	310162023876813	Constantino Carvalho de Oliveira	02/03/1969	Ensino Médio Completo	2		10
11	310162023568226	Marcos Cândido dos Santos	07/09/1970	Ensino Médio Completo	1		5
12	310162023667887	GERALDO MAGELA DOS SANTOS	22/09/1973	Ensino Médio Completo	1		5
13	310162023416605	Silvana Rosária de Almeida Medeiros	12/04/1967	Pós Graduação Lato Sensu carga horária superior a 360hs.	0		0
14	310162023631516	grazzielle delfino santos	02/01/1978	Ensino Superior Completo	0		0
15	310162023975894	Maria José Reis	29/07/1978	Ensino Superior Completo	0		0
16	310162023323732	Valdeci severo de Miranda	11/12/1980	Ensino Superior Completo	0		0
17	310162023210619	MARCIA MOREIRA CAMPOS	04/05/1982	Ensino Superior Completo	0		0
18	310162023994437	FELIPE ALESSANDRO DE SOUZA	02/12/1990	Ensino Superior Completo	0		0
19	310162023108686	HEMERSON ANTONIO DA SILVA	10/10/1965	Ensino Médio Completo	0		0
20	310162023174137	CELIA MARIA MOTA	10/01/1970	Ensino Médio Completo	0		0
21	310162023372109	FERNANDO DIVINO MARTINS	07/03/1970	Ensino Médio Completo	0		0
22	310162023422050	JOAO CANDIDO DE FARIA JUNIOR	08/07/1972	Ensino Médio Completo	0		0
23	310162023955127	Jucimar Monteiro de Freitas	16/01/1979	Ensino Médio Completo	0		0
24	310162023543759	JÚLIO HENRIQUE FERREIRA	09/10/1979	Ensino Médio Completo	0		0
25	310162023134907	Reinaldo francisco Ribeiro	19/01/1980	Ensino Médio Completo	0		0
26	310162023893950	BRUNA IRACEMA GONCALVES	09/02/1981	Ensino Médio Completo	0		0
27	310162023540831	LILIAN FARIA DE OLIVEIRA FERREIRA	18/01/1982	Ensino Médio Completo	0		0
28	310162023197784	Paulo Almeida filho	06/12/1982	Ensino Médio Completo	0		0
29	310162023673851	VANESSA RIBEIRO CHAVES FORCELA	08/03/1984	Ensino Médio Completo	0		0
30	310162023500410	eduardo correa batista	17/03/1985	Ensino Médio Completo	0		0
31	310162023412700	Petrick Henrique Ferreira de jesus	15/05/1987	Ensino Médio Completo	0		0
32	310162023683997	mauricio martins dos reis faria	25/07/1988	Ensino Médio Completo	0		0
33	310162023280487	Pedro Domingos Fonseca Guimaraes	15/08/1988	Ensino Médio Completo	0		0
34	310162023385498	ANDREZA CECILIA DO CARMO	13/04/1990	Ensino Médio Completo	0		0
35	310162023996336	NOE DELFINO FERREIRA JUNIOR	24/08/1990	Ensino Médio Completo	0		0
36	310162023835465	Paula Aparecida da Silva	25/02/1992	Ensino Médio Completo	0		0
37	310162023264068	Guilherme Ferreira Santos	08/09/1992	Ensino Médio Completo	0		0
38	310162023354712	IAN DUARTE SANTOS	13/09/1999	Ensino Médio Completo	0		0
39	310162023800514	STANLEY DURVAL DIAS DA SILVA	25/08/2000	Ensino Médio Completo	0		0
40	310162023101219	Bianca Rafaela Maia Faria	10/08/2002	Ensino Médio Completo	0		0
41	310162023835531	Jéssica Felizardo Matozinhos Ferreira	13/05/2003	Ensino Médio Completo	0		0

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:00AD0C08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LISTAGEM DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 002/2023 DA LEI COMPLEMENTAR NO 195/2022 – "LEI PAULO GUSTAVO"

LISTAGEM DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 002/2023 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – "LEI PAULO GUSTAVO"

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, conforme Edital de Chamamento Público n.º 002/2023, destinado à seleção de projetos culturais sob a égide da Lei Federal Complementar n.º 195/2022, art. 8º, anuncia a classificação das propostas apresentadas e abre o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentação de propostas para as vagas remanescentes, mantendo as prerrogativas dos editais publicados.

Tabela I

EDITAL Nº 002 – ART. 8º - DEMAIS ÁREAS									
Nº	**PROPONENTE**	**NATUREZA JURÍDICA**	**ÁREA**	**SITUAÇÃO ANÁLISE DOCUMENTAL**	**MOTIVO**	**SITUAÇÃO ANÁLISE DE MÈRITO**	**MOTIVO**	**RESERVA DE VAGAS**	**PONTOS**
20230000089003	Adriano Silva Oliveira	Pessoa Jurídica com fins Lucrativos	Artes integradas ou Multilinguagens	Inabilitado	Não apresentou contrato social, comprovante de endereço, nem plano de trabalho assinado, conforme Art. 11. Não apresentou CNDs Estadual e Federal válidas, conforme o Art.11.	--	--	--	--
20230000077003	Antônio Augusto Garcia de Oliveira	Pessoa Física	Mostra Exposição	Inabilitado	Não apresentou comprovante de endereço válido Art. 11, §1º / §2º.	--	--	--	--
20230000153003	Associação Cultural Cordas e Sons	OSC	Atividades musicais contínuas para bandas/orquestras/corais	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital	Ampla Concorrência	98,5
20230000044003	Boutique do Livro	Pessoa Jurídica com fins Lucrativos	Evento literário	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital	Ampla Concorrência	98,5
20230000030003	Breno Alexandre Guerra Silveira	MEI	Apresentação musical solo	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Pessoa Negra	97
20230000049003	Breno Gontijo Andrade	Pessoa Física	Produção literária	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Desclassificado	Art. 5º, 5.5 – vedada aquisição de bens/equipamentos permanentes com recursos do edital.	Ampla Concorrência	--
20230000085003	Carlos Alves de Araújo	Pessoa Física	Produção literária	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Desclassificado	Art. 5º, 5.5 – vedada aquisição de bens/equipamentos permanentes com recursos do edital.	Ampla Concorrência	--
20230000063003	Cristina Franciscani da Silveira Duarte.	Pessoa Física	Peça teatral	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Desclassificada	Não previu a retenção de 27,5% do Imposto de Renda.	Pessoa Negra	--
20230000103003	Daniel Jhonata Rodrigues	Pessoa Física	Produção musical	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Selecionado no edital 001	--	--	--
20230000011003	Daniel Penido Dias	MEI	Apresentação musical solo	Inabilitado	Não apresentou comprovante de endereço válido Art. 11 . Não apresentou portfólio com comprovação de 03 anos conforme Art. 2º, §2º.	--	--	--	--
20230000112003	Edvaldo do Nascimento	MEI	Mostra Exposição	Inabilitado	Não apresentou comprovante de endereço válido Art. 11 §1º ou §2º. Não apresentou portfólio com comprovação de 03 anos conforme Art. 2º, §2º. Não apresentou Plano de Trabalho assinado conforme Art. 11.	--	--	--	--
20230000105003	Elizane Flávia Santos	Pessoa Física	Mostra Exposição	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificada	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Pessoa Negra	99,5
20230000074003	Felipe Dario Moreira Guadalupe	Pessoa Física	Artesanato	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Ampla Concorrência	94
20230000035003	Geraldo Lara Marques	Pessoa Física	Apresentação musical solo	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Ampla Concorrência	97
20230000082003	Grupo Baal de Teatro	Grupo ou Coletivo	Peça teatral	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Ampla Concorrência	97
20230000017003	Gustavo Majory de Rezende Gomes	Pessoa Física	Produção literária	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Desclassificado	Art. 5º, 5.5 – vedada aquisição de bens/equipamentos permanentes com recursos do edital.	Ampla Concorrência	--
20230000026003	Jessica Thais Bispo	Pessoa Física	Apresentação Musical Solo	Inabilitado	Não apresentou CND Estadual conforme Art. 11.	--	--	--	--
20230000127003	Juvenal Bernardes Meira Junior	Pessoa Física	Ação literária em Escolas Públicas	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Desclassificado	Art. 5º, 5.5 – vedada aquisição de bens/equipamentos permanentes com recursos do edital.	Pessoa Negra	--
20230000083003	Karina Ferreira Soares	Pessoa Física	Performance solo/dupla	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificada	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Pessoa Negra	95,5
20230000009003	Letícia Castro Salviano	Pessoa Física	Mostra Exposição	Inabilitado	Não apresentou portfólio com comprovação de 03 anos conforme artigo 2º, §2º. Não apresentou comprovante de endereço válido Art. 11	--	--	--	--
20230000122003	Leonardo Fonseca Rocha	Pessoa Física	Produção musical	Inabilitado	Não apresentou portfólio com comprovação de 03 anos conforme Art. 2º, §2º.	--	--	--	--
20230000039	Lia Braga de Lima	Pessoa Física	Artesanato	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificada	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Ampla Concorrência	96,5

03									
20230000084003	Luma de Cássia Franciscani Andrade	Pessoa Física	Oficinas de contação de histórias, performances artísticas, ações circenses	Habilitada	Apresentou a documentação obrigatória, com exceção da CND municipal, cujo site estava inconsistente e será retirada pela administração municipal.	Classificada	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Ampla Concorrência	94
20230000128003	Patrícia Teresinha Ferreira de Oliveira Meneses	Pessoa Física	Oficinas de Contação de Histórias, performances artísticas, ações circenses	Habilitada	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificada	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Ampla Concorrência	94
20230000168003	Petit Mixagem	Pessoa Jurídica com Fins Lucrativos.	Performance coletiva	Inabilitado	Não apresentou portfólio com comprovação de 03 anos conforme Art. 2º §2º. Não apresentou Plano de Trabalho assinado, nem documento com foto, nem comprovante de endereço válido conforme Art. 11.	--	--	--	--
20230000100003	Maria Beatriz Gontijo	Pessoa Física	Mostra Exposição	Inabilitado	Comprovante de endereço não consta assinatura de 2 testemunhas conforme Art. 11, §2º. Não apresentou portfólio com comprovação de 03 anos conforme Art. 2º, §2º. Não apresentou comprovante de endereço válido. Art. 11, §1º ou §2º.	--	--	--	--
20230000014003	Maicon De Arimatéia Moreira	MEI	Mostra Exposição	Inabilitado	Não apresentou comprovante de endereço válido Art. 11. Não apresentou portfólio com comprovação de 03 anos conforme Art. 2º, §2º. Não apresentou CNDs válidas, conforme Art. 11.	--	--	--	--
20230000023003	Rafael Henrique de Castro	Pessoa Jurídica com fins Lucrativos	Peça teatral	Inabilitado	Não apresentou comprovante de endereço válido Art. 11, §1º ou §2º. Não apresentou comprovante de endereço de um ano atrás, como solicita o Art. 11. Não apresentou portfólio com comprovação de 03 anos conforme Art. 2º, §2º.	--	--	--	--
20230000182003	Raimundo Candido da Silva	Pessoa Física	Mostra Exposição	Inabilitado	Não apresentou portfólio com comprovação de 03 anos conforme Art. 2º, §2º. Não apresentou comprovante de endereço de um ano atrás conforme Art. 11.	--	--	--	--
20230000171003	Renata Aparecida da Silva	Pessoa Física	Oficinas de contação de histórias, performances artísticas, ações circenses	Inabilitado	Não apresentou comprovante de endereço válido Art. 11 §1º ou §2º.	--	--	--	--
20230000136003	Renovar Instituto e Coworking LTDA	Pessoa Jurídica Com Fins Lucrativos	Evento literário	Inabilitado	Não apresentou cartão CNPJ conforme Art. 11. Não apresentou portfólio com comprovação de 03 anos conforme Art. 2º, §2º.	--	--	--	--
20230000015003	Ricardo Silva Soares	MEI	Peça teatral	Inabilitado	Não apresentou portfólio com comprovação de 03 anos conforme Art. 2º, §2º. Não apresentou comprovante de endereço válido Art. 11. Não apresentou Cartão CNPJ com as atividades culturais Art. 11 Nome e dados do plano de trabalho não condizem com documentos apresentados. RG e CPF não constam no contrato social da empresa.	--	--	--	--
20230000010003	Roberto Monteiro Filho	Pessoa Física	Peça teatral	Inabilitado	Não apresentou portfólio com comprovação de 03 anos conforme artigo 2º §2º. Não apresentou comprovante de endereço válido conforme Art. 11. Não apresentou plano de trabalho nem formulário de trajetória Art. 11.	--	--	--	--
20230000137003	Rodolfo Fernando Costa e Silva	Pessoa Física	Peça teatral	Inabilitado	Comprovante de endereço não consta assinatura de 2 testemunhas como indica Art. 11 §2º	--	--	--	--
20230000146003	Sérgio Passos de Castro	MEI	Apresentação musical grupo/banda	Inabilitado	Não apresentou comprovante de endereço válido Art. 11 §1º ou §2º. Não apresentou portfólio com comprovação de 03 anos conforme Art. 2º, §2º.	--	--	--	--
20230000121003	Sergio Rodrigo Teixeira	MEI	Atividades musicais contínuas para bandas/orquestras/corais	Inabilitado	Não apresentou portfólio com comprovação de 03 anos conforme Art. 2º, §2º. Não apresentou comprovante de endereço válido Art. 11.	--	--	--	--
20230000027003	Sidney Pierre dos Santos	MEI	Apresentação musical dupla	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Pessoa Negra	98,5
20230000018003	Stella Tureta da Silva	Pessoa Física	Peça teatral	Inabilitado	Não apresentou comprovante de endereço válido conforme ART. 11	--	--	--	
20230000111003	Sueli Aparecida Barbosa	MEI	Artesanato	Inabilitado	Não apresentou portfólio com comprovação de 03 anos conforme Art. 2º §2º. Não apresentou comprovante de endereço válido, Não apresentou Cartão CNPJ contendo atividade cultural, não apresentou Plano de Trabalho assinado conforme Art. 11.	--	--	--	--
20230000020003	Thales Augusto Maia Torres	MEI	Produção musical	Inabilitado	Não apresentou comprovante de endereço válido Art. 11. Não apresentou portfólio com comprovação de 03 anos conforme Art. 2º ,§2º.	--	--	--	--
20230000042003	Thales Simão Máximo Teixeira	Pessoa Física	Peça teatral	Inabilitado	Não apresentou comprovante de endereço de 01 ano atrás como solicitado no Art. 11.	--	--	--	--
20230000093003	Tulio Gustavo Fernandes Cardoso	Pessoa Física	Apresentação musical solo	Inabilitado	Não apresentou portfólio com comprovação de 03 anos conforme Art. 2º, §2º. Não apresentou Plano de Trabalho ou Plano de Trajetória conforme Art. 11. Não apresentou documento com foto conforme Art. 11.	--	--	--	--
20230000040003	Vagner Andrade Faria	MEI	Produção musical	Inabilitado	Não apresentou portfólio com comprovação de 03 anos do MEI, conforme Art. 2º, §2º, não apresentou comprovante de endereço válido do MEI, conforme Art. 11.	--	--	--	--
20230000034003	Yeda Aparecida Souza Oliveira	Pessoa Física	Peça teatral	Inabilitado	Não apresentou portfólio com comprovação de 03 anos conforme Art. 2º, §2º. Não apresentou comprovante de endereço de um ano atrás Art. 11.	--	--	--	--
20230000025003	Walley C. O. Santos	Pessoa Física	Apresentação Musical Solo	Inabilitado	Não apresentou CND Estadual, conforme Art. 11.	--	--	--	--
20230000004003	Wanderson Souza	Pessoa Física	Performance coletiva	Inabilitado	Não apresentou Plano de Trabalho e nem Formulário de Trajetória conforme Art. 11. Não apresentou portfólio com comprovação de 03 anos conforme Art. 2º, §2º. Não apresentou comprovante de endereço de um ano atrás como solicita o Art. 11.	--	--	--	--

As tabelas abaixo listam as vagas remanescentes do edital 002 de 2023, para submissão de novas propostas pelo período de 29/11/2023 a 03/12/2023, às 23h59, através do link: https://app.prefeituradivinopolis.com.br/formulario/lei-paulo-gustavo-propostas .

Tabela II				
ART. 8º - Demais áreas				
PROPONENTE	**CATEGORIA**	**QTE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Pessoa Jurídica com fins lucrativos Microempreendedor Individual Pessoa Jurídica sem fins lucrativos Pessoa Física Grupos e Coletivos	Produção Literária	4	R 8.000,00	R$48.000,00
	Ação Literárias em escola públicas	2	R$7.000,00	R$ 14.000,00
	Peça Teatral	7	R$12.000,00	R$84.000,00
	Produção Musical	3	R$.5000,00	R$15.000,00
	Apresentação Musical Grupo / Banda	2	R$5.000,00	R$10.000,00
	Performance Coletiva	3	R$4.000,00	R$12.000,00
	Mostra/Exposições	5	R$10.200,00	R$51.000,00
	Artes integradas ou Multilinguagens	1	R$10.296,44	R$10.296,44
	Oficinas de contação de histórias, performances artísticas, ações circenses (premiação)	4	R$ 2.000,00	R$8.000,00
Osc	Atividades musicais contínuas para bandas/orquestras/corais	3	R$ 8.000,00	R$24.000,00
PF/MEI/OSC/PJ GRUPOS COLETIVOS	Apresentação musical dupla	2	R$ 3.000,00	R$6.000,00
PF/MEI/PJ	Apresentação musical solo	6	R$ 2.000,00	R$: 12.000,00
PF/MEI/PJ	Performance solo/dupla	2	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00
PF/MEI	Artesanato	3	R$ 1.300,00	R$3.900,00

Divinópolis, 28 de novembro de 2023.

DINIZ BORGES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:97871A12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LISTAGEM DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 001/2023 DA LEI COMPLEMENTAR NO 195/2022 – "LEI PAULO GUSTAVO" - AUDIOVISUAL

LISTAGEM DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAl 001/2023 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – "LEI PAULO GUSTAVO" - AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, conforme Edital de Chamamento Público n.º 001/2023, destinado à seleção de projetos culturais sob a égide da Lei Federal Complementar n.º 195/2022, art. 6º, anuncia a classificação das propostas apresentadas e abre o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentação de propostas para as vagas remanescentes, mantendo as prerrogativas dos editais publicados.

Tabela I									
EDITAL Nº 001 – ART. 6º - AUDIOVISUAL									
SITUAÇÃO									
Nº	**PROPONENTE**	**NATUREZA JURÍDICA**	**INCISO / CATEGORIA**	**ANÁLISE DOCUMENTAL DO PROJETO**	**MOTIVO**	**SITUAÇÃO ANÁLISE DE MÉRITO**	**MOTIVO**	**RESERVA DE VAGAS**	**PONTOS**
202300 000310 03	Adriano Luiz Reis	Pessoa Física	Inciso 01 /Curta-metragem documentário/não ficção	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Ampla Concorrência	98
202300 000290 03	Alisson Alves Resende Sousa	Pessoa Física	Inciso 01 / Curta-metragem livre	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Ampla Concorrência	94
202300 00008 003	Amanda de Freitas Maciel	Pessoa física	Inciso 01 /Curta-metragem documentário/não ficção	Inabilitado	Não apresentou comprovante de endereço válido conforme Art. 11.	--	--	--	--
202300 001470 03	Amora Digital LTDA	Pessoa Jurídica com Fins Lucrativos	Inciso 01 / Curta-metragem Equipe Feminina	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Ampla Concorrência	95,50
202300 00005 003	Anna Cariny Dias de Amorim	Pessoa Física	Inciso 01 / Desenvolvimento de Roteiro	Inabilitado	Não apresentou comprovação de 03 anos conforme Art. 1º, §2º.	--	--	--	---
202300 00069 003	Associação Cultural Filhos de Odé	OSC	Inciso 01 /Curta-metragem documentário/não ficção	Inabilitado	Não apresentou comprovação de 03 anos conforme Art. 1º, §2º. Não apresentou comprovante de endereço válido conforme Art. 11.	--	--	--	--
202300 000870 03	Bleiziane Marize Pedroso Raimundo Franca	Pessoa Física	Inciso 01 / Curta-metragem Equipe Feminina	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Ampla Concorrência	85
202300 000910 03	Bruna Corrêa Costa	Pessoa Física	Inciso 01 / Desenvolvimento de Roteiro	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Pessoa Negra	92
202300 00086 003	Caio César Couto	Pessoa física	Inciso 01 / VideoClipe	Inabilitado	Não apresentou comprovação de 03 anos conforme Art. 1º, §2º.	--	--	--	--
202300 000940 03	Caio César Siqueira Santos	Pessoa Física	Inciso 01 /Curta-metragem documentário/não ficção	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Desclassificado	Não apresentou as especificações técnicas do objeto, solicitadas no anexo I, o que impossibilita a avaliação.	--	--
202300 001610 03	Caçadores de Bons Exemplos	Pessoa Jurídica com Fins Lucrativos	Inciso 03 / Capacitação audiovisual para Escola Pública	Inabilitado	O projeto não apresentou Plano de Trabalho assinado, CND federal e nem comprovante de endereço válido conforme Art. 11. O projeto não se enquadra no inciso 01 conforme Art. 3º, § 2º do Decreto Nº 11.525, DE 11/05/2023.	--	--	--	--
202300 001300 03	Carlos Henrique Braga	MEI	Inciso 01 /Curta-metragem documentário/não ficção	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Desclassificado	Não apresentou as especificações técnicas do objeto, solicitadas no anexo I, o que impossibilita a avaliação.	--	--
202300	Celma Bosque	Pessoa Física	Inciso 02 / Cinema itinerante	Habilitado	Apresentou documentação	Classificada	Cumpriu todos os	Ampla	85,5

000450 03	Gonçalves		em Bairros Periféricos		obrigatória completa.		requisitos do edital.	Concorrência	
202300 000570 03	Cine Ritz Divinópolis	Pessoa Jurídica com Fins Lucrativos	Inciso 02 / Cinema físico para alunos de Escola Pública	Inabilitado	Não apresentou comprovação de 03 anos conforme Art. 1º, §2º.	--	--	--	--
202300 001080 03	Clecília Maria Silva Maia	Pessoa Física	Inciso 01 / VideoClipe grupo	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Ampla Concorrência	70
202300 001060 03	Daniel Euripedes da Silva	Pessoa Física	Inciso 01 / VideoClipe	Inabilitado	O projeto não apresentou Plano de Trabalho assinado conforme Art. 11. Não apresentou comprovante de endereço de 01 ano atrás conforme Art. 11.	--	--	--	--
202300 000970 03	Daniel Jhonata Rodrigues	Pessoa Física	Inciso 01 / VideoClipe grupo	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Pessoa Negra	89
202300 001290 03	Danilo Teixeira Moreira Branco	Pessoa Física	Inciso 01 / VideoClipe	Inabilitado	Não apresentou comprovante de endereço de 01 ano atrás conforme Art. 11. O projeto apresentou Plano de Trabalho com partes inelegíveis.	--	--	--	--
202300 000920 03	David Willian De Oliveira	Pessoa Física	Inciso 02 / Cinema físico para alunos de Escola Pública	Inabilitado	Trata-se de um cinema itinerante enquadrando no Decreto Nº 11.525, DE 11/05/2023, Art. 3º, no inciso § 6º . A proposta não condiz também com o Art. 3º, § 5º por não apresentar sessões regulares e ser uma estrutura móvel.	--	--	--	--
202300 000520 03	Denise Mendes Arantes Bicalho	MEI	Inciso 01 /Curta-metragem documentário/não ficção	Inabilitado	Não apresentou comprovação de 03 anos conforme Art. 1º. Não apresentou comprovante de endereço válido conforme Art. 11	–	–	–	–
202300 00048 003	Diana Machado Lara	Pessoa Física	Inciso 01 / VideoClipe	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificada	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Ampla Concorrência	86
202300 00064 003	Diego Moreira Barreto	Pessoa Física	Inciso 01 / Curta-metragem livre	Inabilitado	Não apresentou comprovação de 03 anos conforme Art. 1º, §2º. Não apresentou declaração de endereço assinada por 2 (duas) testemunhas conforme Art. 11, §2º.	--	--	--	--
202300 000710 03	Douglas Keesen Batista Andrade	Pessoa Física	Inciso 01 / Curta-metragem documentário com a temática: Patrimônio Material e Imaterial	Inabilitado	O projeto não apresentou Plano de Trabalho assinado e não apresentou comprovação de 03 anos conforme Art. 1º, §2º.	--	--	--	--
202300 00056 003	Eduardo Silva Maia	Pessoa Física	Inciso 01 / VideoClipe grupo	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Ampla Concorrência	87,5
202300 001160 03	Edvaldo do Nascimento	MEI	Inciso 01 / Vídeo Dança.	Inabilitado	Não apresentou comprovante de endereço válido conforme Art. 11, não apresentou Plano de Trabalho assinado conforme, não apresentou comprovação de 03 anos conforme Art. 1º, §2º.	--	--	--	--
202300 000780 03	Fátima Gonçalves da Silva	Pessoa Física	Inciso 01 / Curta-metragem livre grupos minoritários	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificada	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Pessoa Negra	94
202300 00060 003	Frank Cassio Cardoso	Pessoa Física	Inciso 01 / VideoClipe	Inabilitado	Não apresentou comprovação de 03 anos conforme Art. 1º, §2º.	--	--	--	--
202300 001200 03	Felipe Fernandes do Carmo	Pessoa Física	Inciso 01 / VideoClipe	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Desclassificado	Não apresentou as especificações técnicas do objeto, solicitadas no anexo I, o que impossibilita a avaliação.	--	--
202300 000240 03	Flávia Ferreira Simão	MEI	Inciso 01 /Curta-metragem documentário/não ficção	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Desclassificada	Não apresentou as especificações técnicas do objeto, solicitadas no anexo I, o que impossibilita a avaliação.	--	--
202300 001140 03	Flaviano Cesar Pichitelli	c	Inciso 01 / VideoClipe	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Ampla Concorrência	86,5
20230 00010 9003	Flaviano Cesar Resende	Pessoa Física	Inciso 01 / VideoClipe grupo	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Desclassificado	–	–	–
202300 000750 03	Felipe Dario Moreira Guadalupe	Pessoa Física	Inciso 01 / Curta-metragem documentário com a temática: Patrimônio Material e Imaterial	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Desclassificado	Não apresentou as especificações técnicas do objeto, solicitadas no anexo I, o que impossibilita a avaliação.	--	--
202300 001500 03	Frank Cassio Cardoso	Grupos e Coletivos	Inciso 01 / VideoClipe grupo	Inabilitado	Não apresentou comprovação de 03 anos conforme Art. 1º, §2º.	--	--	--	--
202300 000330 03	Felipe Liam Elói Constantino	Pessoa Física	Inciso 01 / Curta - metragem livre – grupos minorizados (até 15 min)	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Pessoa Negra	95,5
202300 001560 03	Gabriel Roncali Faria	Pessoa Física	Inciso 01 / VideoClipe grupo	Inabilitado	O projeto não apresentou Plano de Trabalho assinado conforme Art. 11.	--	--	--	--
202300 00007 003	Grupo Educação Ética e Cidadania	OSC	Protótipo de jogos	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Desclassificado	Não apresentou 10% do orçamento para acessibilidade conforme art. 4º, §6º.	--	--
202300 001180 03	Guilherme Costa Lemos	Pessoa Física	- Inciso 01 / Curta-metragem documentário com a temática: Patrimônio Material e Imaterial	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Ampla Concorrência	91
202300 001250 03	Ingrid Cristina Evangelista	Grupos e Coletivos	Inciso 02 / Cinema itinerante em Bairros Periféricos	Habilitada	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificada	Cumpriu todos os requisitos do edital	Pessoa Negra	94
202300 001170 03	Jair Orozimbo Vieira Junior	Pessoa Jurídica com Fins Lucrativos	Inciso 01 / Curta-metragem livre	Inabilitado	Não apresentou comprovante de endereço de 01 ano atrás, não apresentou contrato social conforme solicita o ART. 11.	--	--	--	--
202300 000470 03	João Rafael Teixeira Pires	Pessoa Física	Inciso 01 / Curta - metragem livre – grupos minorizados (até 15 min)	Inabilitado	Não apresentou comprovação de 03 anos conforme Art. 1º, §2º.	--	--	--	--
202300 001020 03	Karen Stavrakas Pereira	Pessoa física	Inciso 01 / Curta-metragem livre	Inabilitado	O projeto não apresentou Plano de Trabalho assinado conforme Art. 11.	--	---	--	--
202300 00050 003	Keila Lopes de Oliveira	Grupos e Coletivos	Inciso 01 / VideoClipe grupo	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Ampla Concorrência	70,5
202300 000550 03	Linde Evangelista Silva	Pessoa física	Inciso 01 / Videoclipe grupos minorizados	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Pessoa Negra	97,5

202300 00080 003	Luís Augusto Costa da Silva	Pessoa física	Inciso 01 / VideoClipe grupo	Inabilitado	Não apresentou comprovação de 03 anos conforme Art. 1º, §2º.	--	--	--	--
202300 00088 003	Mariana Castro Bernardes	Pessoa Física	Inciso 01 / Desenvolvimento de Roteiro	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Pessoa Negra	90,5
202300 00098 003	Mariana Freitas da Silva	Pessoa física	Inciso 01 / VideoClipe grupo	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Ampla Concorrência	86,5
202300 00005 003	Miguel Levi de Oliveira Lucas	Pessoa Física	Inciso 01 / Desenvolvimento de Roteiro	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Ampla Concorrência	97,5
202300 001190 03	Moisés José Leite Ribeiro	Pessoa física	Inciso 01 / VideoClipe grupo	Inabilitado	Não apresentou comprovação de 03 anos conforme Art. 1º, §2º.	--	--	--	--
202300 00096 003	Motor Produções LTDA	Pessoa Jurídica com Fins Lucrativos	Inciso 02 / Cinema itinerante em Bairros Periféricos	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Ampla Concorrência	88,5
202300 001010 03	Movimento Unificado Negro De Divinópolis	OSC	Inciso 01 /Curta-metragem documentário/não ficção	Inabilitado	Não apresentou comprovante de endereço válido, conforme Art. 11.	--	--	--	--
202300 001340 03	Navegantes Editora Ltda	Pessoa Jurídica com Fins Lucrativos	Inciso 01 / Curta-metragem livre	Inabilitado	Não apresentou comprovação de 03 anos conforme Art. 1º, §2º.	--	--	--	--
202300 001310 03	Noemi Pereira dos Santos Rodrigues	Grupos e Coletivos	Inciso 01 /Curta-metragem documentário/não ficção	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Pessoa Negra	96,5
202300 00006 003	Paulo Cesar Vieira	MEI	Mostra de cinema	Inabilitado	Não apresentou comprovação de 03 anos conforme Art. 1º, §2º. O projeto não apresentou Plano de Trabalho assinado conforme Art. 11. Valor do projeto consta acima das dos limites permitidos no Art. 7º.	--	--	--	--
202300 001430 03	Paulo Roberto Franca Mata	Pessoa Física	Inciso 03 / Mostra de cinema	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Ampla Concorrência	94,5
202300 000380 03	Pedro Di Lorenzo Oliveira Cardoso	Pessoa Física	Inciso 01 / Curta-metragem livre	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Desclassificado	Não apresentou as especificações técnicas do objeto, solicitadas no anexo I, o que impossibilita a avaliação.	--	--
202300 00066 003	Pedro Pavani Dellevedove	Pessoa física	Inciso 01 / Curta-metragem livre	Inabilitado	Não apresentou comprovação de 03 anos conforme Art. 1º, §2º, não apresentou comprovante de endereço de 01 ano atrás, não apresentou CND Federal, conforme Art. 11.	--	--	--	--
202300 000590 03	Pedro Vasconcelos Ferreira Pena	Pessoa física	Inciso 01 / Videoclipe grupo	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Ampla Concorrência	72,5
202300 000190 03	Rafael Heleno Moreira	Pessoa Física	Inciso 01 /Curta-metragem documentário/não ficção	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Desclassificado	Não apresentou as especificações técnicas do objeto, solicitadas no anexo I, o que impossibilita a avaliação.	--	--
202300 001520 03	Raul de Paula Assis Rosendo de Castro	Pessoa Física	Inciso 01 / Videoclipe grupo	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Ampla Concorrência	85

202300 000220 03	Rogério Ferreira Jaques	Pessoa Física	Inciso 01 / Videoclipe grupo	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Ampla Concorrência	89
202300 000010 03	Rômulo Corrêa	Pessoa Física	Finalização de filmes	Inabilitado	O projeto não apresentou Plano de Trabalho conforme Art. 11. Não apresentou comprovação de 03 anos conforme Art. 1º, §2º. Não apresentou comprovante de endereço de 01 ano atrás conforme Art. 11.	--	--	--	--
202300 00099 003	Ricardo Augusto Costa Mendes	Pessoa Física	Inciso 01 /Curta-metragem documentário/não ficção	Inabilitado	Não apresentou comprovação de 03 anos conforme Art. 1º §2º. Não apresentou comprovante de endereço de 01 ano atrás conforme Art. 11.	--	--	--	--
202300 001580 03	Rita de Cássia Matiusso de Oliveira	Pessoa Física	Inciso 01 / Curta-metragem livre	Inabilitado	O projeto não apresentou Plano de Trabalho assinado, não apresentou comprovante de endereço de 01 ano atrás, conforme o Art. 11	--	--	--	--
202300 00068 003	Rodrigo Amorim Ferreira	Grupos e Coletivos	Inciso 01 / Curta-metragem Equipe Feminina	Inabilitado	Não apresentou comprovação de 03 anos conforme Art. 1º §2º. Não apresentou comprovante de endereço de 01 ano atrás conforme Art. 11.	--	--	--	--
202300 000410 03	Ronaldo Jose Trindade Junior	Pessoa física	Inciso 03 / Capacitação audiovisual para Escola Pública	Inabilitado	Não apresentou comprovante de endereço de 01 ano atrás conforme Art. 11.	--	--	--	--
202300 000720 03	Sandro David	Pessoa física	Inciso 01 / VideoClipe grupo Minorizados	Inabilitado	Não apresentou comprovante de endereço válido conforme Art. 11. Não apresentou comprovação de 03 anos conforme Art. 1º, §2º.	--	--	--	---
202300 001040 03	Victor Frota Pinho Tavares	Pessoa Física	Inciso 02 / Cinema itinerante em Bairros Periféricos	Inabilitado	Não apresentou comprovação de 03 anos conforme Art. 1º, §2º. Não apresentou comprovante de endereço de 01 ano atrás conforme Art. 11.	--	--	--	--
202300 001400 03	Victor Pereira Nunes	Pessoa Física	Inciso 01 / Videoclipe	Inabilitado	Não apresentou comprovação de 03 anos conforme Art. 1º, §2º.	--	--	--	--

A tabela abaixo lista as vagas remanescentes dos editais 001 de 2023, para submissão de novas propostas pelo período de 29/11/2023 a 03/12/2023, através do link: https://app.prefeituradivinopolis.com.br/formulario/lei-paulo-gustavo-propostas/home.

Tabela II

ART. 6º - Audiovisual Inciso 01

PROPONENTE	CATEGORIA	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Pessoa Jurídica com fins lucrativos Microempreendedor Individual Pessoa Jurídica sem fins lucrativos Pessoa Física Grupos e Coletivos	Curta-metragem livre (até 15 min)	3	R$ 50.000,00	R$150.000,00
	Curta - metragem livre - grupos minorizados (até 15 min)	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
	Curta-metragem documentário /não ficção (até 15 min)	5	R$ 15.000,00	R$75.000,00
	Curta-metragem documentário com a temática: Patrimônio Material e Imaterial	2	R$ 15.000,00	R$30.000,00
	Videoclipe	8	R$ 7.000,00	R$ 56.000,00
	Videoclipe grupo	4	R$15.000,00	R$:60.000,00
	Protótipo de jogos	1	R$ 28.296,44	R$ 28.296,44
	Finalização de filmes	1	R$20.438,16	R$20.438,16

Tabela III

ART. 6º - Audiovisual Inciso 02

PROPONENTE	CATEGORIA	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Pessoa Jurídica com fins lucrativos Microempreendedor Individual Pessoa Jurídica sem fins lucrativos Pessoa Física Grupos e Coletivos	Cinema físico para alunos de Escola Pública	1	R$ 85.000,00	R$85.000,00
	Cinema itinerante em Bairros Periféricos	4	R$ 20.000,00	R$80.000,00
	Cinema na Praça	1	R$ 14.043,84	R$14. 043,840

Tabela IV				
ART. 6º - Audiovisual Inciso 01				
PROPONENTE	**CATEGORIA**	**QTE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Pessoa Jurídica com fins lucrativos Microempreendedor Individual Pessoa Jurídica sem fins lucrativos Pessoa Física Grupos e Coletivos	Capacitação audiovisual para Escola Pública	4	R$ 15.000,00	R$60.000,00
	Preparação de atores	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
Divinópolis, 28 de novembro de 2023.				
DINIZ BORGES				
Secretário Municipal de Cultura				

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE92066D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LISTAGEM DO RESULTADO PRELIMINAR DOS EDITAIS 003 E 004 DA LEI COMPLEMENTAR NO 195/2022 – "LEI PAULO GUSTAVO"

LISTAGEM DO RESULTADO PRELIMINAR DOS EDITAIS 003 e 004 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – "LEI PAULO GUSTAVO"

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, conforme Editais de Chamamento Público n.º 03/2023 e 04/2023, destinados à seleção de projetos culturais sob a égide da Lei Federal Complementar n.º 195/2022, art. 8º, anuncia a classificação das propostas apresentadas e abre o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentação de propostas para as vagas remanescentes, mantendo as prerrogativas dos editais publicados.

Tabela I e II

EDITAL Nº 004 – ART. 8º - LURDINHA DO REINADO									
Nº	**PROPONENTE**	**NATUREZA JURÍDICA**	**CATEGORIA**	**SITUAÇÃO ANÁLISE DOCUMENTAL**	**MOTIVO**	**SITUAÇÃO ANÁLISE DE MÉRITO**	**MOTIVO**	**RESERVA DE VAGAS**	**PONTOS**
2023 0000 0670 03	Adão Máximo Moreira	Grupos e Coletivos	Terreiros e Guardas de Irmandade do Reinado	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Pessoa Negra	99
2023 0000 0540 03	Ana Paula Fonseca Couto	Grupos e Coletivos	Terreiros e Guardas de Irmandade do Reinado	Inabilitado	Não apresentou comprovação de 05 anos válida com data de acordo com art. 1 inciso §1º. Não apresentou comprovante de endereço válido, conforme Art. 9º do edital.	--	--	--	--
2023 0000 13300 3	Alessandro Alves de Souza	Grupos e Coletivos	Terreiros e Guardas de Irmandade do Reinado	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Ampla Concorrência	87
2023 0000 0700 03	Associação Cultural Filhos de Odé	Grupos e Coletivos	Terreiros e Guardas de Irmandade do Reinado	Inabilitado	Associação fundada em 2021. Impossibilidade de apresentar comprovação de 05 anos válida com data de acordo com art. 1 inciso §1º. Não apresentou comprovante de endereço válido, conforme Art. 9º do edital.	--	--	--	--
2023 0000 0950 03	Associação Cultural Roça Mãe Danda	Grupos e Coletivos	Terreiros e Guardas de Irmandade do Reinado	Inabilitado	Associação fundada em 2020. Impossibilidade de apresentar comprovação de 05 anos válida com data de acordo com Art. 1 inciso §1º.	--	--	--	--
2023 0000 11500 3	Claudia Alves Teixeira	Grupos e Coletivos	Terreiros e Guardas de Irmandade do Reinado	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificada	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Ampla Concorrência	84
2023 0000 17500 3	Cleudison Domingos de Jesus	Grupos e Coletivos	Terreiros e Guardas de Irmandade do Reinado	Inabilitado	Não apresentou comprovante de endereço válido, conforme Art. 9º do edital.	--	--	--	--
2023 0000 1260 03	Custódio Luiz da Silva	Grupos e Coletivos	Terreiros e Guardas de Irmandade do Reinado	Inabilitado	Não apresentou comprovante de endereço válido, conforme Art. 9º do edital.	--	--	--	--
2023 0000 12300 3	Dâmaris Rosa Marques de Oliveira	Grupos e Coletivos	Terreiros e Guardas de Irmandade do Reinado	Inabilitado	Não apresentou comprovante de endereço válido, conforme Art. 9º do edital.	--	--	--	--
2023 0000 0620 03	Dulcimar Eterna da Silva	Grupos e Coletivos	Terreiros e Guardas da Irmandade do Reinado.	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificada	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Ampla Concorrência	89,5
2023 0000 1650 03	Erika Aparecida Martins do Carmo	Grupos e Coletivos	Terreiros e Guardas de Irmandade do Reinado	Inabilitado	Não apresentou comprovação de 05 anos válida com data de acordo com Art. 1, §1º. Não apresentou comprovante de endereço válido, conforme Art. 9º do edital.	--	--	--	--
2023 0000 12400 3	Fernando Lopes Silva	Grupos e Coletivos	Terreiros e Guardas de Irmandade do Reinado	Inabilitado	Não apresentou comprovação de 05	--	--	--	--

					anos válida com data de acordo com Art. 1 inciso §1º.				
2023 0000 1790 03	Flavio Pereira Assunção	Grupos e Coletivos	Terreiros e Guardas da Irmandade do Reinado.	Inabilitado	Não apresentou comprovação de 05 anos válida com data de acordo com art. 1 inciso §1º. Não apresentou comprovante de endereço atual, conforme Art. 9º do edital.	--	--	--	--
2023 0000 15500 3	Geraldo Enes Ferreira	Grupos e Coletivos	Terreiros e Guardas da Irmandade do Reinado.	Inabilitado	Não apresentou comprovante de endereço válido, conforme Art. 9º do edital.	--	--	--	--
2023 0000 14400 3	Hilton Lucio Pacheco	Grupos e Coletivos	Terreiros e Guardas da Irmandade do Reinado.	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Ampla Concorrência	86
2023 0000 15400 3	Hilton Vaz	Grupos e Coletivos	Terreiros e Guardas da Irmandade do Reinado.	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Ampla Concorrência	86,5
2023 0000 11000 3	Janaina Aparecida Alves da Silva	Grupos e Coletivos	Terreiros e Guardas da Irmandade do Reinado.	Inabilitado	Não apresentou comprovação de 05 anos válida com data de acordo com Art. 1 inciso §1º.	--	--	--	--
2023 0000 17300 3	Joanita Aparecida Maximo Bernardo	Grupos e Coletivos	Terreiros e Guardas de Irmandade do Reinado	Inabilitado	Não apresentou comprovação de 05 anos válida com data de acordo com Art. 1 inciso §1º.	--	---	---	--
2023 0000 1700 03	Juliana Silva de Oliveira	Grupos e Coletivos	Terreiros e Guardas de Irmandade do Reinado	Inabilitado	Não apresentou comprovante de endereço válido, conforme Art. 9º do edital.	--	--	--	--
2023 0000 0510 03	Leandro William Severino	Grupos e Coletivos	Terreiros e Guardas de Irmandade do Reinado	Inabilitado	Não apresentou comprovação de 05 anos válida com data de acordo com Art. 1 inciso §1º.Não apresentou Formulário de Trajetória completo conforme art. 9º do edital.	--	--	--	--
2023 0000 0280 03	Luciana de Fátima Silva Pereira	Grupos e Coletivos	Terreiros e Guardas de Irmandade do Reinado	Inabilitado	Não apresentou comprovação de 05 anos válida com data de acordo com art. 1 inciso §1º. Não apresentou comprovante de endereço válido, conforme Art. 9º do edital. Não apresentou Carta de anuência assinada dos membros como pede o Art. 3 §2º e §3º.	--	--	--	--
2023 0000 1670 03	Maria Aparecida Bernardo	Grupos e Coletivos	Terreiros e Guardas de Irmandade do Reinado	Inabilitado	Não apresentou comprovação de 05 anos válida com data de acordo com art. 1 inciso §1º. Não apresentou comprovante de endereço válido, conforme Art. 9º do edital.	--	--	--	--
2023 0000 17700 3	Monique Grasielle dos Santos	Grupos e Coletivos	Terreiros e Guardas de Irmandade do Reinado	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Ampla Concorrência	95,5
2023 0000 14100 3	Olair Manoel dos Santos	Grupos e Coletivos	Terreiros e Guardas de Irmandade do Reinado	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Ampla Concorrência	88
2023 0000 15100 3	Sonia Aparecida Marçal	Grupos e Coletivos	Terreiros e Guardas de Irmandade do Reinado	Inabilitado	Não apresentou comprovação de 05 anos válida com data de acordo com art. 1 inciso §1º. Carta de anuência não apresenta assinatura dos membros como pede Art. 3 §2º e §3º.	--	--	--	--
2023 0000 1380 03	Valdivino Ferreira de Andrade	Grupos e Coletivos	Terreiros e Guardas de Irmandade do Reinado	Inabilitado	Não apresentou comprovante de endereço válido, conforme Art. 9º do edital.	--	--	--	--
2023 0000 1480 03	Vicente Donizete Rodrigues	Grupos e Coletivos	Terreiros e Guardas de Irmandade do Reinado	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Ampla Concorrência	94,5
2023 0000 1490 03	Vicente Ferreira da Silva	Grupos e Coletivos	Terreiros e Guardas de Irmandade do Reinado	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Ampla Concorrência	96

EDITAL Nº 003 – ARTIGO 8º - AFRO-BRASILEIRO									
Nº	**PROPONENTE**	**NATUREZ A JURÍDICA**	**CATEGORIA**	**SITUAÇÃO ANÁLISE DOCUMENTAL**	**MOTIVO**	**SITUAÇÃO ANÁLISE DE MÉRITO**	**MOTIVO**	**RESERVA DE VAGAS**	**PONTOS**
2023 0000 1390 EduardoMageladaSilva Física		Pessoa	Apresentação musical solo	Inabilitado	Não apresentou comprovante de	--	--	---	--

					endereço válido, conforme art. 11º do edital.				
03					Não apresentou o Formulário de Trajetória assinado conforme art. 11º do edital. Não apresentou o portfólio comprovante de 03 anos de atuação conforme Art. 11º do edital.				
2023 0000 1070 03	Elza dos Santos	Pessoa Física	Apresentação Musical	Inabilitado	Não apresentou comprovante de endereço válido, conforme Art. 11º do edital.	--	--	--	--
2023 0000 0760 03	Flávio Aparecido Santos MEI		Apresentação Musical	Inabilitado	Não apresentou comprovante de endereço válido, conforme Art. 11º do edital.	--	--	--	--
2023 0000		Pessoa			Não apresentou formulário de trajetória válido, conforme art. 11º do edital.				
0430 03	Marcelo Martins Correa Física		Peça teatral	Inabilitado	Não apresentou comprovante de endereço de um ano atrás, conforme Art. 11º do edital.	--	--	--	---
2023 0000 0580 03	Movimento Unificado Negro de Divinópolis	OSC	Arte Integradas ou Multilinguagens	Inabilitado	Não apresentou comprovante de endereço atual válido, conforme Art. 11º do edital.	--	--	--	--
2023					Não apresentou comprovante de endereço de um ano atrás, conforme Art. 11º do edital.				
0000 1800 03	Nivaldo Nicolau Domingos	Pessoa Física	Artes Integradas ou Multilinguagens	Inabilitado	Não apresentou o Formulário de Trajetória assinado conforme Art. 11º do edital.	--	--	--	--
					Não apresentou comprovação de 05 anos válida com data de acordo com Art. 2, §2º.				
2023 0000 18100 3	Raimundo Cândido da Silva	Pessoa Física	Não se Aplica	Inabilitado	Projeto apresentou videoclipe que não está de acordo com a Art. 8º da lei nem com o Art. 7º do edital.	--	--	--	--

As tabelas abaixo listam as vagas remanescentes do edital 003 e 004 de 2023, para submissão de novas propostas pelo período de 29/11/2023 a 03/12/2023, às 23h59, através do link: https://app.prefeituradivinopolis.com.br/formulario/lei-paulo-gustavo-propostas .

Tabela III				
Edital 003 ART. 8º - Demais áreas				
PROPONENTE	**CATEGORIA**	**QTE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Pessoa Jurídica com fins lucrativos Microempreendedor Individual Pessoa Jurídica sem fins lucrativos Pessoa Física Grupos e Coletivos	Produção Literária	3	R 8.000,00	R$24.000,00
	Peça Teatral	1	R$12.000,00	R$12.000,00
	Produção Musical	2	R$.5000,00	R$10.000,00
	Apresentação Musical Grupo / Banda 2		R$5.000,00	R$10.000,00
	Performance Coletiva	2	R$4.000,00	R$8.000,00
	Artes integradas ou Multilinguagens	1	R$10.000,00	R$10.000,00
	Gastronomia	1	R$9.700,00	R9.700,00
	Apresentação musical dupla (premiação)	2	R$ 3.000,00	R$6.000,00
	Oficinas de contação de histórias, performances artísticas, ações circenses (premiação)	4	R$ 2.000,00	R$8.000,00
PF/MEI	Artes plásticas (Premiação)	2	R$2.000,00	R$4.000,00
PF/MEI/PJ	Apresentação musical solo (premiação) 6		R$ 2.000,00	R$: 12.000,00
PF/MEI/PJ	Performance solo/dupla (premiação)	2	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00
Tabela IV				
Edital 004 ART. 8º - Demais áreas				
PROPONENTE	**CATEGORIA**	**QTE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
OSC e Grupo/Coletivo	Terreiros E Guardas De Irmandades Do Reinado	41	R$ 2.000,00	R$ 82.000,00

Divinópolis, 28 de novembro de 2023.

DINIZ BORGES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:385027F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.935/23

Nomeia candidatos aprovados em concurso público para os cargos efetivos que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva, bem como o resultado final e respectiva classificação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2017;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados em estágio probatório para o provimento dos cargos efetivos abaixo relacionados os seguintes aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2017:
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – PSF

MÉDICO RADIOLOGISTA		
INSCRIÇÃO		
NOME DO(A) CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**	
0931096-7	FABIANA BATISTA CORREA	2°

AGENTE SANITÁRIO (FISCAL DE SAÚDE)		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0913137-0	ELISANGELA DE SOUZA	13°

Art. 2° Findo o estágio probatório, os servidores nomeados na forma deste Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição da República.
Art. 3° A posse dos servidores ora nomeados ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento formal do interessado.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 20 de novembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:10369511

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO Nº 095/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 - TORNA PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para assessoria, treinamento e **Gestão em Saúde**, suporte na Gestão do SUS, Atenção Básica e Sistemas Operacionais, auxiliando no gerenciamento financeiro do SUS, nova pactuação de Financiamento da Saúde, implantação dos serviços de Regulação na Saúde, auxílio nos Programas do Ministério da Saúde, com vistas a melhoria e facilitação às ferramentas de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e ao atendimento do usuário, conforme especificações deste Edital e seus anexos que lhes são parte integrante, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 29 de novembro de 2023, conforme resultado abaixo. Estrela Dalva, MG. Aos 29 de novembro de 2023. Diego Coutinho da Costa - Prefeito Municipal.

FORNECEDOR: RAFAEL RODRIGUES SILVA 10381496651- CNPJ: 40.344.985/0001-97
Representante: Rafael Rodrigues Silva
Telefone:(32) 9813-4960
E-mail:rael89rodrigues@gmail.com
Endereço:AV. Mário Soares Cortes, Nº 258– Volta Grande/MG cep: 36.720-000

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
0001	Contratação de pessoa jurídica para assessoria, treinamento e Gestão em Saúde, suporte na Gestão do SUS, Atenção Básica e Sistemas Operacionais, auxiliando no gerenciamento financeiro do SUS, nova pactuação de Financiamento da Saúde, implantação dos serviços de Regulação na Saúde, auxílio nos Programas do Ministério da Saúde, com vistas a melhoria e facilitação às ferramentas de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e ao atendimento do usuário, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante.	MÊS	12	R$2.492,00	R$29.904,00

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:598407B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 11/2023 NÍVEL SUPERIOR

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 11/2023
NÍVEL SUPERIOR

A Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, torna público o resultado da PRIMEIRA ETAPA do Processo Seletivo Simplificado para seleção de estagiários, NÍVEL SUPERIOR, Edital nº 11/2023, observados os comandos da Lei Federal nº 11.788/2008 2007 e Decretos Municipais n. 2052/2019 e 2058/2019:

1) PONTUAÇÃO CONFORME HISTÓRICO ESCOLAR – LISTA GERAL

NOME	CURSO	CURSANDO PERÍODO:	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO GERAL
ANGELA CRISTINA NICOLA DE FREITAS	PEDAGOGIA	6º	8,77	1°
RODRIGO AUGUSTO DE BRITO	ADMINISTRAÇÃO	2º	8,33	2°
ARYELLA REZENDE FERREIRA	DIREITO	4º	8,21	3°
LÍGIA GONÇALVES ALEXANDRE	PEDAGOGIA	2º	7,80	4°
DANIELA CASTANHA RAMOS MARTINS NEVES	PEDAGOGIA	3º	7,31	5º
JOÃO GUILHERME DOS REIS ALEXANDRE	PEDAGOGIA	4º	7,20	6°

2) CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS CONFORME HISTÓRICO ESCOLAR – LISTA POR CURSO

CURSO:	ADMINISTRAÇÃO		
NOME	CURSANDO PERÍODO:	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
RODRIGO AUGUSTO DE BRITO	2º	8,33	1°

CURSO:	DIREITO		
NOME	CURSANDO PERÍODO:	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
ARYELLA REZENDE FERREIRA	4º	8,21	1º

CURSO:	PEDAGOGIA		
NOME	CURSANDO PERÍODO:	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
ANGELA CRISTINA NICOLA DE FREITAS	6º	8,77	1º
LÍGIA GONÇALVES ALEXANDRE	2º	7,80	2º
DANIELA CASTANHA RAMOS MARTINS NEVES	5º	7,31	3º
JOÃO GUILHERME DOS REIS ALEXANDRE	2º	7,20	4º

Guaxupé-MG; 29 de Novembro de 2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Município de Guaxupé

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:BE20E42E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

PROCURADORIA
EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RESULTADO PRELIMINAR DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA TRAJETÓRIA CULTURAL

O Município de Itaguara, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com base nas decisões do Comitê de Seleção, criado pelo Decreto Municipal nº 1.870, de 16 de agosto de 2023, nos termos do Edital de Premiação nº 03/2023, referente ao processo de seleção de agentes culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Itaguara/MG, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO PRELIMINAR DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA TRAJETÓRIA CULTURAL** das inscrições concorrentes no Edital acima referenciado.
A Análise das inscrições foi realizada no dia 29 de novembro, pelo Comitê de Seleção, composto por 06 (seis) membros, que em conjunto realizaram as análises e concluíram pelo seguinte resultado:

A) INCISO II, DO §1º DO ART. 8º DA LPG: APOIO A AGENTES, A INICIATIVAS, A CURSOS OU PRODUÇÕES OU A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, INCLUSIVE A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS E A CIRCULAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS JÁ EXISTENTES.				
CATEGORIA: 1) Trajetória Individual.				
Inscrição	Proponente	Tipo de vaga	Pontuação	Status da candidatura
002	EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS	Cota para negros	100	CLASSIFICADA
CATEGORIA: 2) Composições Musicais.				
Inscrição	Proponente	Tipo de vaga	Pontuação	Status da candidatura
001	TIAGO JOSÉ DE FARIA	Cota para negros	100	CLASSIFICADA

004	RAFAEL CHARLLES SENNA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	100	CLASSIFICADA
CATEGORIA: **3) Grupos de Finalidade Musical.**				
Inscrição	**Proponente**	**Tipo de vaga**	**Pontuação**	**Status da candidatura**
003	BANDA DE MÚSICA NOSSA SENHORA DAS DORES DE ITAGUARA	Ampla Concorrência	110	CLASSIFICADA

Todos os critérios foram devidamente analisados e pontuados, conforme o Edital de Premiação nº 03/2023, e registrados em fichas de avaliação, preenchidas e assinadas pelos membros do Comitê de Seleção.
Esses documentos se encontram disponíveis para apreciação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada no endereço Rua Mário Lima, nº 139, 3º andar, Centro, Itaguara, em dias úteis, no horário de 08h às 17h.
Os proponentes que tiveram suas candidaturas consideradas "Classificada" ou "Classificada (suplente)" deverão **apresentar os documentos referentes à Etapa de Habilitação das candidaturas** (**ITEM 10** do Edital de Premiação nº 03/2023) **entre os dias 01/12 e 08/12/2023.** Os proponentes que não apresentarem a referida documentação terão suas candidaturas desclassificadas, o que acarretará na sua eliminação deste certame.
Considerando que não houve o preenchimento de todas as vagas de algumas categorias previstas neste Edital, e de acordo com o **ITEM 11** do Edital de Premiação nº 03/2023, os recursos que seriam inicialmente destas vagas poderão ser remanejados, de acordo com a demanda local, a critério do Comitê Gestor.

Itaguara, 30 de novembro de 2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Toledo Santos
Código Identificador:C1317547

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA COMPLEMENTAR - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 308/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023 - AQUISICAO DE KITS ESCOLARES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCACAO EM 2024.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Complementar nº 2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 308/2023

Às **12:03:16 horas do dia 27 de Novembro de 2023** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Aquisição de kits escolares (entregar kits montados), a fim de atender as necessidades dos alunos da rede Municipal de Educação em 2024. Os produtos a serem adquiridos têm suas especificações, unidades e quantidades conforme descritos**. O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo. Reiniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital.

Classificação Final do Lote 1

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52.690.941/0001-06	R$ 6.607,00
2º	PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA	49.618.856/0001-14	R$ 8.099,90
3º	PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA	24.005.316/0001-34	R$ 9.299,00

Classificação Final do Lote 2

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52.690.941/0001-06	R$ 9.990,00
2º	PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA	49.618.856/0001-14	R$ 9.995,00
3º	PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA	24.005.316/0001-34	R$ 10.199,00

Classificação Final do Lote 3

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52.690.941/0001-06	R$ 15.250,00
2º	PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA	49.618.856/0001-14	R$ 15.350,60
3º	PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA	24.005.316/0001-34	R$ 32.360,00

Classificação Final do Lote 4

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52.690.941/0001-06	R$ 11.490,00
2º	PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA	49.618.856/0001-14	R$ 16.990,00
3º	PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA	24.005.316/0001-34	R$ 44.300,00

Classificação Final do Lote 5

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52.690.941/0001-06	R$ 6.500,00
2º	PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA	49.618.856/0001-14	R$ 6.695,00
3º	PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA	24.005.316/0001-34	R$ 6.697,60

Classificação Final do Lote 6

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52.690.941/0001-06	R$ 60.000,00
2º	PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA	49.618.856/0001-14	R$ 99.985,60
3º	NR COMERCIO LTDA	30.697.423/0001-73	R$ 750.000,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **13:30:57 horas do dia 27 de Novembro de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial
LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio
JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio
MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio
Autenticação: D2832EDE9986A41B1A4DEF127AB769CA

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:021B4755

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICACAO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 308/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023 - AQUISICAO DE KITS ESCOLARES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCACAO EM 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 308/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 087/2023 referente à *Aquisição de kits escolares (entregar kits montados), a fim de atender as necessidades dos alunos da rede Municipal de Educação em 2024. Os produtos a serem adquiridos têm suas especificações, unidades e quantidades conforme descritos*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):
Fornecedor : PAPELARIA FERNANDES LTDA - 52.690.941/0001-06

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	1	150,00	KIT	MAXIMA/GATTE/LEO E LEO/MERCUR/PIRA	KIT	R$ 44,05	R$ 6.607,00	R$ 44,05	R$ 6.607,50	R$ 0,00
Descrição: Kit 1 – Creches • 3 cadernos brochurão sem pauta, capa dura. (ITEM 01 da tabela de descrição) • 2 lápis preto n° 2 (ITEM 06 da tabela de descrição) • 01 apontador (ITEM 09 da tabela de descrição) • 01 Borracha branca N° 40 (ITEM 10 da tabela de descrição) • 01 cola 40gr (ITEM 11 da tabela de descrição) • 01 caixa lápis colorir com 12 cores tamanho jumbo (ITEM 12 da tabela de descrição) • 01 massinha modelar (ITEM 14 da tabela de descrição)									
2	1	160,00	KIT	MAXIMA/GATTE/LEO E LEO/MERCUR/PIRA	KIT	R$ 62,44	R$ 9.990,00	R$ 66,46	R$ 10.633,60	R$ 4,02
Descrição: Kit 2 – I e II períodos da educação infantil • 3 cadernos brochurão sem pauta, capa dura. (ITEM 02 da tabela de descrição) • 2 lápis preto n° 2 (ITEM 06 da tabela de descrição) • 01 apontador (ITEM 09 da tabela de descrição) • 01 Borracha branca N° 40 (ITEM 10 da tabela de descrição) • 01 cola 40gr (ITEM 11 da tabela de descrição) • 01 caixa lápis colorir com 12 cores tamanho jumbo (ITEM 12 da tabela de descrição) • 01 massinha modelar (ITEM 14 da tabela de descrição) • 01 tesoura sem ponta (ITEM 13 da tabela de descrição)•									
3	1	135,00	KIT	MAXIMA/GATTE/LEO E LEO/MERCUR/PIRA	KIT	R$ 112,96	R$ 15.250,00	R$ 114,96	R$ 15.519,60	R$ 2,00
Descrição: Kit 3 – 1° e 2° Ano - Anos iniciais do Fundamental • 8 cadernos brochurão com pauta e marcação personalizada nas pautas (ITEM 3 da tabela de descrição) • 2 lápis preto n° 2 (ITEM 06 da tabela de descrição) • 01 caixa lápis colorir com 12 cores tamanho grande (ITEM 7 da tabela de descrição) • 01 apontador (ITEM 09 da tabela de descrição) • 01 Borracha branca N° 40 (ITEM 10 da tabela de descrição) • 01 cola 40gr (ITEM 11 da tabela de descrição) • 01 tesoura sem ponta (ITEM 13 da tabela de descrição)									
4	1	155,00	KIT	MAXIMA/GATTE/LEO E LEO/MERCUR/PIRA	KIT	R$ 74,13	R$ 11.490,00	R$ 74,13	R$ 11.490,15	R$ 0,00
Descrição: Kit 4 - 3°, 4° e 5° Ano – Anos iniciais do Fundamental • 8 cadernos brochurão com pauta e marcação personalizada nas pautas (ITEM 4 da tabela de descrição) • 2 lápis preto n° 2 (ITEM 06 da tabela de descrição) • 01 caixa lápis colorir com 12 cores tamanho grande (ITEM 7 da tabela de descrição) • 01 reguá 30cm (ITEM 08 da tabela de descrição) • 01 apontador (ITEM 09 da tabela de descrição) • 01 Borracha branca N° 40 (ITEM 10 da tabela de descrição) • 01 cola 40gr (ITEM 11 da tabela de descrição) • 01 tesoura sem ponta (ITEM 13 da tabela de descrição)									
5	1	160,00	KIT	MAXIMA/GATTE/LEO E LEO/MERCUR/PIRA	KIT	R$ 40,63	R$ 6.500,00	R$ 44,20	R$ 7.072,00	R$ 3,58
Descrição: Kit 5 – Anos Finais do Fundamental • 1 caderno universitário aspiral, capa dura com 200 folhas (ITEM 5 da tabela de descrição) • 2 lápis preto n° 2 (ITEM 06 da tabela de descrição) • 01 caixa lápis colorir com 12 cores tamanho grande (ITEM 7 da tabela de descrição) • 01 reguá 30cm (ITEM 08 da tabela de descrição) • 01 apontador (ITEM 09 da tabela de descrição) • 01 Borracha branca N° 40 (ITEM 10 da tabela de descrição) • 01 cola 40gr (ITEM 11 da tabela de descrição) • 01 tesoura sem ponta (ITEM 13 da tabela de descrição) • 01 caneta esferográfica azul (ITEM 15 da tabela de descrição) • 01 caneta esferográfica preta (ITEM 16 da tabela de descrição) • 01 caneta esferográfica vermelha (ITEM 17 da tabela de descrição)									
6	1	750,00	KIT	CHL	KIT	R$ 80,00	R$ 60.000,00	R$ 102,63	R$ 76.972,50	R$ 22,63
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
Descrição: Kit Mochila grande e Bolsinha Escolar Kit composto por uma mochila grande (Item 18 da tabela de descrição) e uma bolsinha/estojo escolar (Item 19 da tabela de descrição)										
Subtotal Adjudicado: R$ 109.837,00								**Subtotal Orçado: R$ 128.295,35**	**14,3873 %**	**R$ 18.458,35**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 109.837,00	R$ 128.295,35	14,3873 %	18.458,35

Japaraíba - Minas Gerais, 27 de Novembro de 2023

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:415D1ACA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICACAO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 308/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023 - AQUISICAO DE KITS ESCOLARES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCACAO EM 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 308/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 087/2023 referente à *Aquisição de kits escolares (entregar kits montados), a fim de atender as necessidades dos alunos da rede Municipal de Educação em 2024. Os produtos a serem adquiridos têm suas especificações, unidades e quantidades conforme descritos*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):
Fornecedor : PAPELARIA FERNANDES LTDA - 52.690.941/0001-06

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	1	150,00	KIT	MAXIMA/GATTE/LEO E LEO/MERCUR/PIRA	KIT	R$ 44,05	R$ 6.607,00	R$ 44,05	R$ 6.607,50	R$ 0,00
Descrição: Kit 1 – Creches • 3 cadernos brochurão sem pauta, capa dura. (ITEM 01 da tabela de descrição) • 2 lápis preto n° 2 (ITEM 06 da tabela de descrição) • 01 apontador (ITEM 09 da tabela de descrição) • 01 Borracha branca N° 40 (ITEM 10 da tabela de descrição) • 01 cola 40gr (ITEM 11 da tabela de descrição) • 01 caixa lápis colorir com 12 cores tamanho jumbo (ITEM 12 da tabela de descrição) • 01 massinha modelar (ITEM 14 da tabela de descrição)									
2	1	160,00	KIT	MAXIMA/GATTE/LEO E LEO/MERCUR/PIRA	KIT	R$ 62,44	R$ 9.990,00	R$ 66,46	R$ 10.633,60	R$ 4,02
Descrição: Kit 2 – I e II períodos da educação infantil • 3 cadernos brochurão sem pauta, capa dura. (ITEM 02 da tabela de descrição) • 2 lápis preto n° 2 (ITEM 06 da tabela de descrição) • 01 apontador (ITEM 09 da tabela de descrição) • 01 Borracha branca N° 40 (ITEM 10 da tabela de descrição) • 01 cola 40gr (ITEM 11 da tabela de descrição) • 01 caixa lápis colorir com 12 cores tamanho jumbo (ITEM 12 da tabela de descrição) • 01 massinha modelar (ITEM 14 da tabela de descrição) • 01 tesoura sem ponta (ITEM 13 da tabela de descrição)•									
3	1	135,00	KIT	MAXIMA/GATTE/LEO E LEO/MERCUR/PIRA	KIT	R$ 112,96	R$ 15.250,00	R$ 114,96	R$ 15.519,60	R$ 2,00
Descrição: Kit 3 – 1° e 2° Ano - Anos iniciais do Fundamental • 8 cadernos brochurão com pauta e marcação personalizada nas pautas (ITEM 3 da tabela de descrição) • 2 lápis preto n° 2 (ITEM 06 da tabela de descrição) • 01 caixa lápis colorir com 12 cores tamanho grande (ITEM 7 da tabela de descrição) • 01 apontador (ITEM 09 da tabela de descrição) • 01 Borracha branca N° 40 (ITEM 10 da tabela de descrição) • 01 cola 40gr (ITEM 11 da tabela de descrição) • 01 tesoura sem ponta (ITEM 13 da tabela de descrição)									
4	1	155,00	KIT	MAXIMA/GATTE/LEO E LEO/MERCUR/PIRA	KIT	R$ 74,13	R$ 11.490,00	R$ 74,13	R$ 11.490,15	R$ 0,00
Descrição: Kit 4 - 3°, 4° e 5° Ano – Anos iniciais do Fundamental • 8 cadernos brochurão com pauta e marcação personalizada nas pautas (ITEM 4 da tabela de descrição) • 2 lápis preto n° 2 (ITEM 06 da tabela de descrição) • 01 caixa lápis colorir com 12 cores tamanho grande (ITEM 7 da tabela de descrição) • 01 reguá 30cm (ITEM 08 da tabela de descrição) • 01 apontador (ITEM 09 da tabela de descrição) • 01 Borracha branca N° 40 (ITEM 10 da tabela de descrição) • 01 cola 40gr (ITEM 11 da tabela de descrição) • 01 tesoura sem ponta (ITEM 13 da tabela de descrição)									
5	1	160,00	KIT	MAXIMA/GATTE/LEO E LEO/MERCUR/PIRA	KIT	R$ 40,63	R$ 6.500,00	R$ 44,20	R$ 7.072,00	R$ 3,58
Descrição: Kit 5 – Anos Finais do Fundamental • 1 caderno universitário aspiral, capa dura com 200 folhas (ITEM 5 da tabela de descrição) • 2 lápis preto n° 2 (ITEM 06 da tabela de descrição) • 01 caixa lápis colorir com 12 cores tamanho grande (ITEM 7 da tabela de descrição) • 01 reguá 30cm (ITEM 08 da tabela de descrição) • 01 apontador (ITEM 09 da tabela de descrição) • 01 Borracha branca N° 40 (ITEM 10 da tabela de descrição) • 01 cola 40gr (ITEM 11 da tabela de descrição) • 01 tesoura sem ponta (ITEM 13 da tabela de descrição) • 01 caneta esferográfica azul (ITEM 15 da tabela de descrição) • 01 caneta esferográfica preta (ITEM 16 da tabela de descrição) • 01 caneta esferográfica vermelha (ITEM 17 da tabela de descrição)									

6	**1**	750,00	KIT	CHL	KIT	R$ 80,00	R$ 60.000,00	R$ 102,63	R$ 76.972,50	R$ 22,63
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
Descrição: Kit Mochila grande e Bolsinha Escolar Kit composto por uma mochila grande (Item 18 da tabela de descrição) e uma bolsinha/estojo escolar (Item 19 da tabela de descrição)										
Subtotal Adjudicado:						**R$109.837,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$128.295,35**	**14,3873%**	**R$ 18.458,35**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 109.837,00	R$ 128.295,35	14,3873 %	18.458,35

Japaraíba - Minas Gerais, 27 de Novembro de 2023

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:4A0A6FB4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 308/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023 - AQUISICAO DE KITS ESCOLARES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCACAO EM 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 308/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de kits escolares (entregar kits montados), a fim de atender as necessidades dos alunos da rede Municipal de Educação em 2024.*
Os produtos a serem adquiridos têm suas especificações, unidades e quantidades conforme descritos

Fornecedor : PAPELARIA FERNANDES LTDA - 52.690.941/0001-06										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	150,00	KIT	MAXIMA/GATTE/LEO E LEO/MERCUR/PIRA	KIT	R$ 44,05	R$ 6.607,00	R$ 44,05	R$ 6.607,50	--	R$ 0,00
Descrição: Kit 1 – Creches • 3 cadernos brochurão sem pauta, capa dura. (ITEM 01 da tabela de descrição) • 2 lápis preto n° 2 (ITEM 06 da tabela de descrição) • 01 apontador (ITEM 09 da tabela de descrição) • 01 Borracha branca N° 40 (ITEM 10 da tabela de descrição) • 01 cola 40gr (ITEM 11 da tabela de descrição) • 01 caixa lápis colorir com 12 cores tamanho jumbo (ITEM 12 da tabela de descrição) • 01 massinha modelar (ITEM 14 da tabela de descrição)										
Subtotal Lote										R$ 6.607,00
2	160,00	KIT	MAXIMA/GATTE/LEO E LEO/MERCUR/PIRA	KIT	R$ 62,44	R$ 9.990,00	R$ 66,46	R$ 10.633,60	--	R$ 4,02
Descrição: Kit 2 – I e II períodos da educação infantil • 3 cadernos brochurão sem pauta, capa dura. (ITEM 02 da tabela de descrição) • 2 lápis preto n° 2 (ITEM 06 da tabela de descrição) • 01 apontador (ITEM 09 da tabela de descrição) • 01 Borracha branca N° 40 (ITEM 10 da tabela de descrição) • 01 cola 40gr (ITEM 11 da tabela de descrição) • 01 caixa lápis colorir com 12 cores tamanho jumbo (ITEM 12 da tabela de descrição) • 01 massinha modelar (ITEM 14 da tabela de descrição) • 01 tesoura sem ponta (ITEM 13 da tabela de descrição)•										
Subtotal Lote										R$ 9.990,00
3	135,00	KIT	MAXIMA/GATTE/LEO E LEO/MERCUR/PIRA	KIT	R$ 112,96	R$ 15.250,00	R$ 114,96	R$ 15.519,60	--	R$ 2,00
Descrição: Kit 3 – 1° e 2° Ano - Anos iniciais do Fundamental • 8 cadernos brochurão com pauta e marcação personalizada nas pautas (ITEM 3 da tabela de descrição) • 2 lápis preto n° 2 (ITEM 06 da tabela de descrição) • 01 caixa lápis colorir com 12 cores tamanho grande (ITEM 7 da tabela de descrição) • 01 apontador (ITEM 09 da tabela de descrição) • 01 Borracha branca N° 40 (ITEM 10 da tabela de descrição) • 01 cola 40gr (ITEM 11 da tabela de descrição) • 01 tesoura sem ponta (ITEM 13 da tabela de descrição)										
Subtotal Lote										R$ 15.250,00
4	155,00	KIT	MAXIMA/GATTE/LEO E LEO/MERCUR/PIRA	KIT	R$ 74,13	R$ 11.490,00	R$ 74,13	R$ 11.490,15	--	R$ 0,00
Descrição: Kit 4 - 3°, 4° e 5° Ano – Anos iniciais do Fundamental • 8 cadernos brochurão com pauta e marcação personalizada nas pautas (ITEM 4 da tabela de descrição) • 2 lápis preto n° 2 (ITEM 06 da tabela de descrição) • 01 caixa lápis colorir com 12 cores tamanho grande (ITEM 7 da tabela de descrição) • 01 reguá 30cm (ITEM 08 da tabela de descrição) • 01 apontador (ITEM 09 da tabela de descrição) • 01 Borracha branca N° 40 (ITEM 10 da tabela de descrição) • 01 cola 40gr (ITEM 11 da tabela de descrição) • 01 tesoura sem ponta (ITEM 13 da tabela de descrição)										
Subtotal Adjudicado						R$ 109.837,00	Subtotal Orçado:	R$ 128.295,35	14,3873 %	R$ 18.458,35
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Subtotal Lote										R$ 11.490,00
5	160,00	KIT	MAXIMA/GATTE/LEO E LEO/MERCUR/PIRA	KIT	R$ 40,63	R$ 6.500,00	R$ 44,20	R$ 7.072,00	--	R$ 3,58
Descrição: Kit 5 – Anos Finais do Fundamental • 1 caderno universitário aspiral, capa dura com 200 folhas (ITEM 5 da tabela de descrição) • 2 lápis preto n° 2 (ITEM 06 da tabela de descrição) • 01 caixa lápis colorir com 12 cores tamanho grande (ITEM 7 da tabela de descrição) • 01 reguá 30cm (ITEM 08 da tabela de descrição) • 01 apontador (ITEM 09 da tabela de descrição) • 01 Borracha branca N° 40 (ITEM 10 da tabela de descrição) • 01 cola 40gr (ITEM 11 da tabela de descrição) • 01 tesoura sem ponta (ITEM 13 da tabela de descrição) • 01 caneta esferográfica azul (ITEM 15 da tabela de descrição) • 01 caneta esferográfica preta (ITEM 16 da tabela de descrição) • 01 caneta esferográfica vermelha (ITEM 17 da tabela de descrição)										
Subtotal Lote										R$ 6.500,00
6	750,00	KIT	CHL	KIT	R$ 80,00	R$ 60.000,00	R$ 102,63	R$ 76.972,50	--	R$ 22,63
Descrição: Kit Mochila grande e Bolsinha Escolar Kit composto por uma mochila grande (Item 18 da tabela de descrição) e uma bolsinha/estojo escolar (Item 19 da tabela de descrição)										
Subtotal Lote										R$ 60.000,00
Subtotal Adjudicado						R$ 109.837,00	Subtotal Orçado:	R$ 128.295,35	14,3873 %	R$ 18.458,35

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 109.837,00	R$ 128.295,35	14,3873 %	18.458,35

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 27 de Novembro de 2023

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:50CF73CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA COMPLEMENTAR - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE SAUDE BUCAL, DA SECRETARIA DE

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Complementar nº 1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 237

Às **10:21:49 horas do dia 28 de Novembro de 2023** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Aquisição materiais de consumo e equipamentos odontológicos, destinados aos serviços de saúde bucal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba/MG para manutenção dos serviços das Unidades Básicas..**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Reiniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital.

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA	02.059.560/0001-47	R$ 1,25
2º	DUARTE DENTAL	65.122.590/0001-70	R$ 1,28
3º	PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	19.188.783/0001-07	R$ 10,50
Classificação Final do Item 2			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA	02.059.560/0001-47	R$ 495,00
2º	DUARTE DENTAL	65.122.590/0001-70	R$ 497,00
3º	SMC MANUTENCOES LTDA	31.818.314/0001-20	R$ 650,00
4º	SILVIO VIGIDO	21.276.825/0001-03	R$ 6.800,00
5º	PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	19.188.783/0001-07	R$ 11.670,00
Classificação Final do Item 3			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	DUARTE DENTAL	65.122.590/0001-70	R$ 13,20
2º	PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	19.188.783/0001-07	R$ 15,43
3º	DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA	02.059.560/0001-47	R$ 27,00
Classificação Final do Item 4			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	DUARTE DENTAL	65.122.590/0001-70	R$ 11,89
2º	PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	19.188.783/0001-07	R$ 11,90
3º	DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA	02.059.560/0001-47	R$ 20,00
Classificação Final do Item 5			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA	02.059.560/0001-47	R$ 33,00
Classificação Final do Item 5			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
2º	PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	19.188.783/0001-07	R$ 56,30
Classificação Final do Item 6			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	DUARTE DENTAL	65.122.590/0001-70	R$ 29,60
2º	DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA	02.059.560/0001-47	R$ 33,00
3º	PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	19.188.783/0001-07	R$ 56,30
Classificação Final do Item 7			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	DUARTE DENTAL	65.122.590/0001-70	R$ 1,60
2º	PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	19.188.783/0001-07	R$ 1,61
3º	DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA	02.059.560/0001-47	R$ 2,20
Classificação Final do Item 8			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA	02.059.560/0001-47	R$ 78,60
Classificação Final do Item 9			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	DUARTE DENTAL	65.122.590/0001-70	R$ 181,24
2º	DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA	02.059.560/0001-47	R$ 181,25
3º	PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	19.188.783/0001-07	R$ 249,08
Classificação Final do Item 10			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	DUARTE DENTAL	65.122.590/0001-70	R$ 10,91
2º	PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	19.188.783/0001-07	R$ 10,92
3º	DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA	02.059.560/0001-47	R$ 20,00
Classificação Final do Item 11			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	DUARTE DENTAL	65.122.590/0001-70	R$ 26,29
2º	DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA	02.059.560/0001-47	R$ 26,30
3º	PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	19.188.783/0001-07	R$ 47,90
Classificação Final do Item 12			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	DUARTE DENTAL	65.122.590/0001-70	R$ 104,99
2º	DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA	02.059.560/0001-47	R$ 105,00
Classificação Final do Item 13			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	DUARTE DENTAL	65.122.590/0001-70	R$ 11,24
2º	DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA	02.059.560/0001-47	R$ 11,25
Classificação Final do Item 14			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	DUARTE DENTAL	65.122.590/0001-70	R$ 11,24
2º	DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA	02.059.560/0001-47	R$ 11,25
Classificação Final do Item 15			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	DUARTE DENTAL	65.122.590/0001-70	R$ 80,99
2º	DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA	02.059.560/0001-47	R$ 81,00
3º	PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	19.188.783/0001-07	R$ 107,90
Classificação Final do Item 16			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA	02.059.560/0001-47	R$ 23,80
2º	PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	19.188.783/0001-07	R$ 24,74

3º	DUARTE DENTAL	65.122.590/0001-70	R$ 28,60
Classificação Final do Item 17			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	DUARTE DENTAL	65.122.590/0001-70	R$ 198,99
2º	DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA	02.059.560/0001-47	R$ 199,00
3º	PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	19.188.783/0001-07	R$ 241,27
Classificação Final do Item 18			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	DUARTE DENTAL	65.122.590/0001-70	R$ 12,87
Classificação Final do Item 19			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	DUARTE DENTAL	65.122.590/0001-70	R$ 1,43
2º	PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	19.188.783/0001-07	R$ 1,47
3º	DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA	02.059.560/0001-47	R$ 3,00
Classificação Final do Item 20			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	DUARTE DENTAL	65.122.590/0001-70	R$ 39,60
2º	PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	19.188.783/0001-07	R$ 133,08
Classificação Final do Item 20			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
3º	DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA	02.059.560/0001-47	R$ 210,00
Classificação Final do Item 21			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	DUARTE DENTAL	65.122.590/0001-70	R$ 26,20
2º	PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	19.188.783/0001-07	R$ 26,21
3º	DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA	02.059.560/0001-47	R$ 40,00
Classificação Final do Item 22			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	DUARTE DENTAL	65.122.590/0001-70	R$ 11,74
2º	PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	19.188.783/0001-07	R$ 11,75
3º	DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA	02.059.560/0001-47	R$ 20,00
Classificação Final do Item 23			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	DUARTE DENTAL	65.122.590/0001-70	R$ 7,99
2º	DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA	02.059.560/0001-47	R$ 8,00
3º	PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	19.188.783/0001-07	R$ 16,90
Classificação Final do Item 24			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA	02.059.560/0001-47	R$ 13,00
2º	DUARTE DENTAL	65.122.590/0001-70	R$ 13,99
3º	PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	19.188.783/0001-07	R$ 22,99
Classificação Final do Item 25			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA	02.059.560/0001-47	R$ 13,00
2º	DUARTE DENTAL	65.122.590/0001-70	R$ 13,99
Classificação Final do Item 26			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	DUARTE DENTAL	65.122.590/0001-70	R$ 8,99
2º	DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA	02.059.560/0001-47	R$ 9,00
3º	PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	19.188.783/0001-07	R$ 9,40

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10:45:29 horas do dia 28 de Novembro de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

Autenticação: 028180D508AB2F053A6E3AD4BAB79CCB

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:7AAFE54D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE SAUDE BUCAL, DA SECRETARI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 237
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 64/2023 referente à *Aquisição materiais de consumo e equipamentos odontológicos, destinados aos serviços de saúde bucal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba/MG para manutenção dos serviços das Unidades Básicas.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA - 02.059.560/0001-47										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	20,00	unid	MICRODONT RMS: 80676920009	ESCOVA ROBSON	R$ 1,25	R$ 25,00	R$ 9,49	R$ 189,80	86,8282 %	R$ 8,24
Descrição: ESCOVA ROBISON RETA CA Embalagem com 01 unidade; cor lilás										
2	2,00	unid	BIOTRON RMS: 80652760005	FOTOPOLIMERIZADOR	R$ 495,00	R$ 990,00	R$ 6.932,54	R$ 13.865,08	92,8597 %	R$ 6.437,54
Descrição: Aparelho de fotopolimerizador led grand 3200 de amplo espectro. Oferece três modos diferentes (standart, high power e xtra power). Ergonômetro e leve. Peso: com baterias: 6oz (190 gramas). Sem baterias: 5oz (150 gramas). Os leds de banda larga polimerizam todos os materiais dentários, utiliza diodos emissores de luz (led) personalizados, de amplo espctro para roduzir luz alta intensidade entre 3395 á 480mm. Possui três modos de polimerização de alta intensidade. Perfil baixo (11º). O feixe de colimação proporciona uma polimerização completa e uniforme. A construção é resistente a riscos e durável. Intensidade de luz: -3 modos- 1.000, 1.400 e 3.200 mw/cm². Tempo de exposição: 1,2,3,4,5, 10,15 e 20 segundos. Embalagem contendo: 01 fotopolimerizador; 04 baterias recarregáveis; 01 carregador de baterias;01 fonte de alimentação para carregador; 01 suporte para fixação. Garantia de 02 anos.										
5	4,00	unid	MAQUIRA RMS: 80322400121	ZIRCONFILL	R$ 33,00	R$ 132,00	R$ 63,29	R$ 253,16	47,8590 %	R$ 30,29
Descrição: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 4G COR A4 (filler zircônia/sílica representando 71% em volume, contém parte orgânica com bis-gma e tegdma, composição bisfenol-a, glicildimetacrilato, (bis-gma) trietilenoglicoldimetacrilato (tegdma) zircônia.										
8	6,00	unid	BIODINAMICA RMS: 10298550068	RESIGLASS R	R$ 78,60	R$ 471,60	R$ 1.061,80	R$ 6.370,80	92,5974 %	R$ 983,20
Descrição: IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL- base/forramento sob todos os tipos de resturações:compósito, amálgama, cerâmica e metal.- composição: o pó é um pó de vidro de fluoroaluminosilicato radio-opaco, fotossensível pela química única. O vidro é preparado por fusão em conjunto de sio2, alf3, zno, sro, criolite, nh4f, mgo e p2o5. Para proteger o pó da desativaçãopor luz ambiente, é embalado em uma garrafa de cor âmbar com um capacete projetado para fácil uso.o componente líquido é um ácido poliacrílico mosificado com grupos metacrilato pendentes, hema(2-hidroxietilmetacrilato), água e fotoiniciador. o componente líquido também é sensível à luz devido a presença do fotossensibilizador. Embalagem contém kit com 1 frasco (9g) do pó, e 1 frasco do líquido com 5,5ml, colher dosadora de pó e bloco de espatulção.										
16	3,00	unid	SAME RMS: 80935510002	ALAVANCAAPEXO	R$ 23,80	R$ 71,40	R$ 74,86	R$ 224,58	68,2073 %	R$ 51,06
Descrição: ALAVANCA APEXO 303. EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL										
24	10,00	PCT	"DESCARTEE RMS: 80441390013"	CAMPO CIRURGICO	R$ 13,00	R$ 130,00	R$ 73,30	R$ 733,00	82,2646 %	R$ 60,30

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: CAMPO ESTÉRIL PARA MESA AUXILIAR Confeccionando de tecido não tecido polipropileno. Embalagem com 10 unidades 45x60 cm.										
25	10,00	PCT	"BEST FABRIL RMS: 80192280008"	campo cirurgico	R$ 13,00	R$ 130,00	R$ 44,37	R$ 443,70	70,7009 %	R$ 31,37
Descrição: CAMPO CIRÚGICO FENESTRADO; campo cirúrgico estéril com fenestra. Embalagem com 10 unidades a45x45cm. Gramatura 40. Confeccionado de tecido não tecido polipropileno; indicado para proteção e biossegurança do profissional da área de saúde e seu paciente; maior higienização.										
Subtotal Adjudicado: R$ 1.950,00							**Subtotal Orçado: R$ 22.080,12**		**91,1685 %**	**R$ 20.130,12**

Fornecedor : DUARTE DENTAL - 65.122.590/0001-70										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
3	60,00	LT	CINORD	CINORD	R$ 13,20	R$ 792,00	R$ 13,29	R$ 797,40	0,6772 %	R$ 0,09
Descrição: FRASCOS DE SABONETE LIQUIDO CREMOSO, para limpeza da pele, produto recomendado para lavagem frequente das mãos – ph neutro e componentes suaves que não irritam a pele, podendo ser utilizados por dentistas, médicos, e enfermeiros – 1l validade de 3 anos, contando a partir da data de fabricação aproximada a data da compra.										
4	8,00	FRASCO	KULZER	KULZER	R$ 11,89	R$ 95,12	R$ 48,39	R$ 387,12	75,4288 %	R$ 36,50
Descrição: FIXADOR RADIGRÁFICO ODONTOLÓGICO MANUAL. O fixador odontológico em conjunto com revelador possibilita que a imagem extraída do paciente seja transferida para película para que o exame possa ser visualizado em qualquer local que tenha luz. Fixação mais rápida com maior durabilidade; rayplan fixador ajuda a reduzir o tempo de fixação e elimina a tendência ao amarelamento da radiografia. Contém sulfito de sódio a finalidade de clarear a transparência do material. Pronto para uso. Embalagem com 500 ml.										
6	4,00	unid	BIODINAMICA	BIODINAMICA	R$ 29,60	R$ 118,40	R$ 95,79	R$ 383,16	69,0990 %	R$ 66,19
Descrição: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 4G Cor b3 (filler zircônia/sílica representando 71% em volume, contém parte orgânica com bis-gma e tegdma, composição bisfenol-a, glicildimetacrilato, (bis-gma) trietilenoglicoldimetacrilato (tegdma) zircônia.										
7	2.500,00	unid	HILLO	HILLO	R$ 1,60	R$ 4.000,00	R$ 2,91	R$ 7.275,00	45,0171 %	R$ 1,31
Descrição: FIO DENTAL 25 METROS; tecnologia ptfe, não desfia ou esgarça durante o uso. Formato de fita e com textura macia. Superficie microtexturizada para maior remoção de placa bacteriana. Sabor menta										
9	4,00	CX	DFL	DFL	R$ 181,24	R$ 724,96	R$ 232,19	R$ 928,76	21,9432 %	R$ 50,95
Descrição: ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAIÍNA 54MG 3%, sem vaso constritor, tarja da caixa: verde, isento de metilparabeno, tubetes de cristal, êmbolo siliconado, minimiza a dor durante aplicação pela maior suavidade de deslizamento. – caixa com 50 tubetes de 1,8ml, acondicionados com blister lacrados com 10 tubetes, cada caixa com 5 cartelas de 10 tubetes de vidro cada, totalizando 50 unidades. validade 3 anos, contando a partir da data de fabricação, com data aproximada a data da compra.										
10	13,00	FRASCO	KULZER	KULZER	R$ 10,91	R$ 141,83	R$ 56,02	R$ 728,26	80,5248 %	R$ 45,11

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: REVELADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO MANUAL. COMPOSIÇÃO: água, dietileno, glicol, hidroquinona e carbonato de potássio. pronto uso. validade: 01 ano; indicado para todos os filmes intraorais. produz radiografias odontológicas prontas para leitura de maneira conveniente, simples e rápida. embalagem com 500 ml. com registro na ANVISA										
11	15,00	unid	IODONTOSUL	IODONTOSUL	R$ 26,29	R$ 394,35	R$ 47,66	R$ 714,90	44,8384 %	R$ 21,37
Descrição: FRASCOS DE EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA FUCSINA – solução a 0,5% - frasco com 500 ml. com validade de 2 anos, a contar partir da data de fabricação aproximada a data da compra.										
12	4,00	PCT	CLEAN UP	CLEAN UP	R$ 104,99	R$ 419,96	R$ 131,47	R$ 525,88	20,1414 %	R$ 26,48
Descrição: INDICADOR QUIMICO CLASSE 5 VAPOR ESTERELIZAR. o integrador possui uma tinta que muda de rosa para marrom e apresenta uma resposta integrada com os parâmetros críticos da esterilização: vapor, tempo de temperatura/pressão. proporciona uma leitura fácil e imediata, possui uma camada plástica que impede que a tinta do indicador entre em contato com os instrumentos esterilizados. contém tintas reagentes de alta tecnologia e sensibilidade que controlam com exatidão todos os parâmetros críticos estabelecidos de tempo, vapor e temperatura. sua precisão é rigorosa, correspondendo á curva de morte do geobacilus stearothermophius, propor rcionando segurança e confiança total ao profissional. ecologicamente correto, atóxico e seguro, é fabricado conforme padrão internacional de qualidade isso. sua cor inicial muda para o preto após o processo e não altera com o tempo, devendo ser arquivadas como prova legal do sucesso do ciclo classe 5. indicador químico ciclos de 121ºc e 134ºc; isento. pacote com 250 unidades										
13	30,00	unid	DENTSPLY	DENTSPLY	R$ 11,24	R$ 337,20	R$ 11,93	R$ 357,90	5,7837 %	R$ 0,69
Descrição: BROCAS CARBIDE CA 6 ESFÉRICA (BAIXA ROTAÇÃO NÚMERO 6) haste: ca; família: esférica; granulometria: média; característica: baixa rotação; diâmetro parte ativa: 1,8 mm; material em inox										
14	30,00	unid	DENTSPLY	DENTSPLY	R$ 11,24	R$ 337,20	R$ 12,13	R$ 363,90	7,3371 %	R$ 0,89
Descrição: BROCAS CARBIDE CA 8 ESFÉRICA (BAIXA ROTAÇÃO NÚMERO 8) haste: ca; família: esférica; granulometria: média; característica: baixa rotação; diâmetro parte ativa: 1,8 mm; material em inox										
15	15,00	unid	DFL	DFL	R$ 80,99	R$ 1.214,85	R$ 92,21	R$ 1.383,15	12,1678 %	R$ 11,22
Descrição: ÁCIDO POLIACRÍLICO solução amena de ácido poliacrílico desenvolvida para remover parcialmente a “smear layer” de dentina e esmalte. este processo aumenta a adesão do cimento de ionômero de vidro a estrutura do dente. possui 26% de ácido poliacrílico. embalagem com 10ml cada frasco.										
17	5,00	unid	KULZER	KULZER	R$ 198,99	R$ 994,95	R$ 366,04	R$ 1.830,20	45,6370 %	R$ 167,05
Descrição: FILME RADIOGRAFICO ADULTO Filme radiografico adulto periapical e-speed. Filme e-speed cor azul; velocidade intermédiaria (velocidade e); indicado para tomadas radiográficas intra-orais (filme 3x4cm), processamento manual ou automático.validade 02 anos a partir da data de fabricação. Com data de fabricação aproximada a data da compra. Registro na anvisa. Embalçagem com 150 unidades.										
18	2.500,00	unid	MEDFIO	MED FIO	R$ 12,87	R$ 32.175,00	R$ 12,87	R$ 32.175,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: ESTOJO EM PLASTICO ESTILO TRANSLÚCIDO – material poliestireno, para kit odontológico multiuso (escova dental – creme dental e fio dental) com trava de fechamento, resistente, medindo no mínimo 20,4 centimentros de comprimento x 6,5 centimetros de largura e 3,1 centímetros de profundidade, em cor transparente e personalizado. (a definir)										
19	160,00	PAR	MEDIX	MEDIX	R$ 1,43	R$ 228,80	R$ 2,38	R$ 380,80	39,9159 %	R$ 0,95
Descrição: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 7.0 tamanho número 07; anatômicas; ambidestras; antiderrapantes, fabricada em látex, estéril, atóxica e apirogênica; com pó bioabsorvível; aprovada pelo INMETRO; aprovada pelo ministério do trabalho (C.A); descartável e de uso único.										
20	10,00	CX	CLEAN UO	CLEAN UP	R$ 39,60	R$ 396,00	R$ 193,17	R$ 1.931,70	79,4999 %	R$ 153,57

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: INDICADOR BIOLÓGICO PARAAUTOCLAVE. Utilizado para monitoramento de ciclos de esterilização a vapor, contendo uma população mínima de 105 ou 106 esporos de bacillus stearothermophilus.a população está incubada em uma tira de papel, que é colocada em um frasco termoplástico, que servirá de frasco cultura. Também está contida no frasco uma ampola de vidro quebrável, contendo meio de cultura, corretamente incubado, muda de cor na presença de espoeros viáveis. Embalagem caixa com 50 unidades.										
21	2,00	LT	REYMER	REYMER	R$ 26,20	R$ 52,40	R$ 31,33	R$ 62,66	16,3740 %	R$ 5,13
Descrição: CLOREXEDINA 2% DEGERMANTE Clorexedina degermante 2% com tensoativos, indicada como antisséptico tópico, antissepsia da pele no pré-operatório. Frasco 1 litro										
22	30,00	unid	REYMER	REYMER	R$ 11,74	R$ 352,20	R$ 16,23	R$ 486,90	27,6648 %	R$ 4,49

Descrição: CLOREXEDINA DE CAVIDADE 2% Clorexidna de cavidade solução á 2% é um anti-séptico com atividade antibacteriana. Frasco com 100ml. É usado para desinfecção de preparos cavitários. Forte ação anti-bacteriana; produto de baixa toxidade; fácil aplicação.										
23	4,00	unid	LYSANDA	LYSANDA	R$ 7,99	R$ 31,96	R$ 14,43	R$ 57,72	44,6292 %	R$ 6,44
Descrição: VASELINA SÓLIDA Emoliente para pele, remoção de crostas e pomada, pastas e outros produtos previamente utilizados na pele.na odontologia, isola a resina acrílica de tecidos bucais. Conteúdo da embalagem 90g cada frasco										
26	10,00	FRASCO	ASFER	ASFER	R$ 8,99	R$ 89,90	R$ 22,33	R$ 223,30	59,7402 %	R$ 13,34
Descrição: HIPOCLORIRO 2,5%. FRASCO COM 1000 ML;										
Subtotal Adjudicado: R$ 42.897,08							**Subtotal Orçado: R$ 50.993,71**		**15,8777 %**	**R$ 8.096,63**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 44.847,08	R$ 73.073,83	38,6277 %	28.226,75

Japaraíba - Minas Gerais, 28 de Novembro de 2023

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:6E3AE4E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGACÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE SAUDE BUCAL, DA SECRETARIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 237
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição materiais de consumo e equipamentos odontológicos, destinados aos serviços de saúde bucal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba/MG para manutenção dos serviços das Unidades Básicas.*

Fornecedor : DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA - 02.059.560/0001-47										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	20,00	unid	MICRODONT RMS: 80676920009	ESCOVA ROBSON	R$ 1,25	R$ 25,00	R$ 9,49	R$ 189,80	86,83	R$ 8,24
Descrição: ESCOVA ROBISON RETA CA Embalagem com 01 unidade; cor lilás										
2	2,00	unid	BIOTRON RMS: 80652760005	FOTOPOLIMERIZADOR	R$ 495,00	R$ 990,00	R$ 6.932,54	R$ 13.865,08	92,86	R$ 6.437,54
Descrição: Aparelho de fotopolimerizador led grand 3200 de amplo espectro. Oferece três modos diferentes (standart, high power e xtra power). Ergonômetro e leve. Peso: com baterias: 6oz (190 gramas). Sem baterias: 5oz (150 gramas). Os leds de banda larga polimerizam todos os materiais dentários, utiliza diodos emissores de luz (led) personalizados, de amplo espctro para roduzir luz alta intensidade entre 3395 á 480mm. Possui três modos de polimerização de alta intensidade. Perfil baixo (11º). O feixe de colimação proporciona uma polimerização completa e uniforme. A construção é resistente a riscos e durável. Intensidade de luz: -3 modos- 1.000, 1.400 e 3.200 mw/cm². Tempo de exposição: 1,2,3,4,5, 10,15 e 20 segundos. Embalagem contendo: 01 fotopolimerizador; 04 baterias recarregáveis; 01 carregador de baterias;01 fonte de alimentação para carregador; 01 suporte para fixação. Garantia de 02 anos.										
5	4,00	unid	MAQUIRA RMS: 80322400121	ZIRCONFILL	R$ 33,00	R$ 132,00	R$ 63,29	R$ 253,16	47,86	R$ 30,29
Descrição: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 4G COR A4 (filler zircônia/sílica representando 71% em volume, contém parte orgânica com bis-gma e tegdma, composição bisfenol-a, glicildimetacrilato, (bis-gma) trietilenoglicoldimetacrilato (tegdma) zircônia.										
8	6,00	unid	BIODINAMICA RMS: 10298550068	RESIGLASS R	R$ 78,60	R$ 471,60	R$ 1.061,80	R$ 6.370,80	92,60	R$ 983,20
Descrição: IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL- base/forramento sob todos os tipos de resturações:compósito, amálgama, cerâmica e metal.- composição: o pó é um pó de vidro de fluoroaluminosilicato radio-opaco, fotossensível pela química única. O vidro é preparado por fusão em conjunto de sio2, alf3, zno, sro, criolite, nh4f, mgo e p2o5. Para proteger o pó da desativaçãopor luz ambiente, é embalado em uma garrafa de cor âmbar com um capacete projetado para fácil uso.o componente líquido é um ácido poliacrílico mosificado com grupos metacrilato pendentes, hema(2-hidroxietilmetacrilato), água e fotoiniciador. o componente líquido também é sensível à luz devido a presença do fotossensibilizador. Embalagem contém kit com 1 frasco (9g) do pó, e 1 frasco do líquido com 5,5ml, colher dosadora de pó e bloco de espatulção.										
16	3,00	unid	SAME RMS: 80935510002	ALAVANCAAPEXO	R$ 23,80	R$ 71,40	R$ 74,86	R$ 224,58	68,21	R$ 51,06
Descrição: ALAVANCAAPEXO 303. EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL										
Subtotal Adjudicado						R$ 1.950,00	Subtotal Orçado:	R$	91,1685	R$
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	22.080,12 **Total Orçado**	% **Econ. %**	20.130,12 **Economia R$**
24	10,00	PCT	"DESCARTEE RMS: 80441390013"	CAMPO CIRURGICO	R$ 13,00	R$ 130,00	R$ 73,30	R$ 733,00	82,26	R$ 60,30
Descrição: CAMPO ESTÉRIL PARA MESAAUXILIAR Confeccionando de tecido não tecido polipropileno. Embalagem com 10 unidades 45x60 cm.										
25	10,00	PCT	"BEST FABRIL RMS: 80192280008"	campo cirurgico	R$ 13,00	R$ 130,00	R$ 44,37	R$ 443,70	70,70	R$ 31,37
Descrição: CAMPO CIRÚGICO FENESTRADO; campo cirúrgico estéril com fenestra. Embalagem com 10 unidades a45x45cm. Gramatura 40. Confeccionado de tecido não tecido polipropileno; indicado para proteção e biossegurança do profissional da área de saúde e seu paciente; maior higienização.										
Subtotal Adjudicado						R$ 1.950,00	Subtotal Orçado:	R$ 22.080,12	91,1685 %	R$ 20.130,12
Fornecedor : DUARTE DENTAL - 65.122.590/0001-70										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	60,00	LT	CINORD	CINORD	R$ 13,20	R$ 792,00	R$ 13,29	R$ 797,40	0,68	R$ 0,09
Descrição: FRASCOS DE SABONETE LIQUIDO CREMOSO, para limpeza da pele, produto recomendado para lavagem frequente das mãos – ph neutro e componentes suaves que não irritam a pele, podendo ser utilizados por dentistas, médicos, e enfermeiros – 1l validade de 3 anos, contando a partir da data de fabricação aproximada a data da compra.										
4	8,00	FRASCO	KULZER	KULZER	R$ 11,89	R$ 95,12	R$ 48,39	R$ 387,12	75,43	R$ 36,50
Descrição: FIXADOR RADIGRÁFICO ODONTOLÓGICO MANUAL. O fixador odontológico em conjunto com revelador possibilita que a imagem extraída do paciente seja transferida para película para que o exame possa ser visualizado em qualquer local que tenha luz. Fixação mais rápida com maior durabilidade; rayplan fixador ajuda a reduzir o tempo de fixação e elimina a tendência ao amarelamento da radiografia. Contém sulfito de sódio a finalidade de clarear a transparência do material. Pronto para uso. Embalagem com 500 ml.										
6	4,00	unid	BIODINAMICA	BIODINAMICA	R$ 29,60	R$ 118,40	R$ 95,79	R$ 383,16	69,10	R$ 66,19
Descrição: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 4G Cor b3 (filler zircônia/sílica representando 71% em volume, contém parte orgânica com bis-gma e tegdma, composição bisfenol-a, glicildimetacrilato, (bis-gma) trietilenoglicoldimetacrilato (tegdma) zircônia.										
7	2.500,00	unid	HILLO	HILLO	R$ 1,60	R$ 4.000,00	R$ 2,91	R$ 7.275,00	45,02	R$ 1,31
Descrição: FIO DENTAL 25 METROS; tecnologia ptfe, não desfia ou esgarça durante o uso. Formato de fita e com textura macia. Superficie microtexturizada para maior remoção de placa bacteriana. Sabor menta										
9	4,00	CX	DFL	DFL	R$ 181,24	R$ 724,96	R$ 232,19	R$ 928,76	21,94	R$ 50,95

Descrição: ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAIÍNA 54MG 3%, sem vaso constritor, tarja da caixa: verde, isento de metilparabeno, tubetes de cristal, êmbolo siliconado, minimiza a dor durante aplicação pela maior suavidade de deslizamento. – caixa com 50 tubetes de 1,8ml, acondicionados com blister lacrados com 10 tubetes, cada caixa com 5 cartelas de 10 tubetes de vidro cada, totalizando 50 unidades. validade 3 anos, contando a partir da data de fabricação, com data aproximada a data da compra.										
10	13,00	FRASCO	KULZER	KULZER	R$ 10,91	R$ 141,83	R$ 56,02	R$ 728,26	80,52	R$ 45,11
Subtotal Adjudicado						R$ 42.897,08	Subtotal Orçado:	R$ 50.993,71	15,8777 %	R$ 8.096,63
Item	**Quant.**	**Un Marca**		**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: REVELADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO MANUAL. COMPOSIÇÃO: água, dietileno, glicol, hidroquinona e carbonato de potássio. pronto uso. validade: 01 ano; indicado para todos os filmes intraorais. produz radiografias odontológicas prontas para leitura de maneira conveniente, simples e rápida. embalagem com 500 ml. com registro na ANVISA										
11	15,00	unid	IODONTOSUL	IODONTOSUL	R$ 26,29	R$ 394,35	R$ 47,66	R$ 714,90	44,84	R$ 21,37
Descrição: FRASCOS DE EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA FUCSINA – solução a 0,5% - frasco com 500 ml. com validade de 2 anos, a contar partir da data de fabricação aproximada a data da compra.										
12	4,00	PCT	CLEAN UP	CLEAN UP	R$ 104,99	R$ 419,96	R$ 131,47	R$ 525,88	20,14	R$ 26,48
Descrição: INDICADOR QUIMICO CLASSE 5 VAPOR ESTERELIZAR. o integrador possui uma tinta que muda de rosa para marrom e apresenta uma resposta integrada com os parâmetros críticos da esterilização: vapor, tempo de temperatura/pressão. proporciona uma leitura fácil e imediata, possui uma camada plástica que impede que a tinta do indicador entre em contato com os instrumentos esterilizados. contém tintas reagentes de alta tecnologia e sensibilidade que controlam com exatidão todos os parâmetros críticos estabelecidos de tempo, vapor e temperatura. sua precisão é rigorosa, correspondendo á curva de morte do geobacilus stearothermophius, propor rcionando segurança e confiança total ao profissional. ecologicamente correto, atóxico e seguro, é fabricado conforme padrão internacional de qualidade isso. sua cor inicial muda para o preto após o processo e não altera com o tempo, devendo ser arquivadas como prova legal do sucesso do ciclo classe 5. indicador químico ciclos de 121ºc e 134ºc; isento. pacote com 250 unidades										
13	30,00	unid	DENTSPLY	DENTSPLY	R$ 11,24	R$ 337,20	R$ 11,93	R$ 357,90	5,78	R$ 0,69
Descrição: BROCAS CARBIDE CA 6 ESFÉRICA (BAIXA ROTAÇÃO NÚMERO 6) haste: ca; familía: esférica; granulometria: média; característica: baixa rotação; diâmetro parte ativa: 1,8 mm; material em inox										
14	30,00	unid	DENTSPLY	DENTSPLY	R$ 11,24	R$ 337,20	R$ 12,13	R$ 363,90	7,34	R$ 0,89
Descrição: BROCAS CARBIDE CA 8 ESFÉRICA (BAIXA ROTAÇÃO NÚMERO 8) haste: ca; familía: esférica; granulometria: média; característica: baixa rotação; diâmetro parte ativa: 1,8 mm; material em inox										
15	15,00	unid	DFL	DFL	R$ 80,99	R$ 1.214,85	R$ 92,21	R$ 1.383,15	12,17	R$ 11,22
Descrição: ÁCIDO POLIACRÍLICO solução amena de ácido poliacrílico desenvolvida para remover parcialmente a “smear layer” de dentina e esmalte. este processo aumenta a adesão do cimento de ionômero de vidro a estrutura do dente. possui 26% de ácido poliacrílico. embalagem com 10ml cada frasco.										
17	5,00	unid	KULZER	KULZER	R$ 198,99	R$ 994,95	R$ 366,04	R$ 1.830,20	45,64	R$ 167,05
Descrição: FILME RADIOGRAFICO ADULTO Filme radiografico adulto periapical e-speed. Filme e-speed cor azul; velocidade intermédiaria (velocidade e); indicado para tomadas radiográficas intra-orais (filme 3x4cm), processamento manual ou automático.validade 02 anos a partir da data de fabricação. Com data de fabricação aproximada a data da compra. Registro na anvisa. Embalçagem com 150 unidades.										
18	2.500,00	unid	MEDFIO	MED FIO	R$ 12,87	R$ 32.175,00	R$ 12,87	R$ 32.175,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: ESTOJO EM PLASTICO ESTILO TRANSLÚCIDO – material poliestireno, para kit odontológico multiuso (escova dental – creme dental e fio dental) com trava de fechamento, resistente, medindo no mínimo 20,4 centimentros de comprimento x 6,5 centimetros de largura e 3,1 centímetros de profundidade, em cor transparente e personalizado. (a definir)										
19	160,00	PAR	MEDIX	MEDIX	R$ 1,43	R$ 228,80	R$ 2,38	R$ 380,80	39,92	R$ 0,95
Descrição: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 7.0 tamanho número 07; anatômicas; ambidestras; antiderrapantes, fabricada em látex, estéril, atóxica e apirogênica; com pó bioabsorvível; aprovada pelo INMETRO; aprovada pelo ministério do trabalho (C.A); descartável e de uso único.										
20	10,00	CX	CLEAN UO	CLEAN UP	R$ 39,60	R$ 396,00	R$ 193,17	R$ 1.931,70	79,50	R$ 153,57
Descrição: INDICADOR BIOLÓGICO PARAAUTOCLAVE. Utilizado para monitoramento de ciclos de esterilização a vapor, contendo uma população mínima de 105 ou 106 esporos de bacillus stearothermophilus.a população está incubada em uma tira de papel, que é colocada em um frasco termoplástico, que servirá de frasco cultura. Também está contida no frasco uma ampola de vidro quebrável, contendo meio de cultura, corretamente incubado, muda de cor na presença de espoeros viáveis. Embalagem caixa com 50 unidades.										
Subtotal Adjudicado						R$ 42.897,08	Subtotal Orçado:	R$ 50.993,71	15,8777 %	R$ 8.096,63
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
21	2,00	LT	REYMER	REYMER	R$ 26,20	R$ 52,40	R$ 31,33	R$ 62,66	16,37	R$ 5,13
Descrição: CLOREXEDINA 2% DEGERMANTE Clorexedina degermante 2% com tensoativos, indicada como antisséptico tópico, antissepsia da pele no pré-operatório. Frasco 1 litro										
22	30,00	unid	REYMER	REYMER	R$ 11,74	R$ 352,20	R$ 16,23	R$ 486,90	27,66	R$ 4,49
Descrição: CLOREXEDINA DE CAVIDADE 2% Clorexidna de cavidade solução á 2% é um anti-séptico com atividade antibacteriana. Frasco com 100ml. É usado para desinfecção de preparos cavitários. Forte ação anti-bacteriana; produto de baixa toxidade; fácil aplicação.										
23	4,00	unid	LYSANDA	LYSANDA	R$ 7,99	R$ 31,96	R$ 14,43	R$ 57,72	44,63	R$ 6,44
Descrição: VASELINA SÓLIDA Emoliente para pele, remoção de crostas e pomada, pastas e outros produtos previamente utilizados na pele.na odontologia, isola a resina acrílica de tecidos bucais. Conteúdo da embalagem 90g cada frasco										
26	10,00	FRASCO	ASFER	ASFER	R$ 8,99	R$ 89,90	R$ 22,33	R$ 223,30	59,74	R$ 13,34
Descrição: HIPOCLORIRO 2,5%. FRASCO COM 1000 ML;										
Subtotal Adjudicado						R$ 42.897,08	Subtotal Orçado:	R$ 50.993,71	15,8777 %	R$ 8.096,63
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado						**Total Orçado**			**Economia %**	**Economia R$**
R$ 44.847,08						R$ 73.073,83			38,6277 %	28.226,75

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 28 de Novembro de 2023

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:C531F085

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 010/2023

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, AUTORIZADA PELA LEI N° 2.620/1994 ALTERADA PELA LEI N° 3.444/2009, TORNA PÚBLICO QUE ESTARÃO ABERTAS, DO DIA 01/12/2023 A 12/12/2023 AS INSCRIÇÕES PARA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 010/2023, PARA ATENDER AO QUADRO ABAIXO DISCRIMINADO:

CARGOS PREVISTOS:
- 01 (UM) CIRURGIÃO DENTISTA BUCO-MAXILO-FACIAL + CR = CADASTRO DE RESERVA, PARA ATENDER AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO);
- 01 (UM) CIRURGIÃO DENTISTA (COM ESPECIALIZAÇÃO EM ENDODONTIA) + CR = CADASTRO DE RESERVA, PARA ATENDER AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO);

- 01 (UM) AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB) + CR = CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS);

1 - DAS INSCRIÇÕES:
1.1 - Ao se inscrever o(a) candidato(a) aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.
1.2 - O(A) candidato(a) interessado(a) em participar do Processo Seletivo deverá acessar o link (1.5) abaixo e fazer sua inscrição, preenchendo os dados obrigatórios e anexando a documentação descrita no item 2 deste Edital.
1.3 - O(A) candidato(a), ao acessar o link (1.5) abaixo, deverá clicar na função pretendida e realizar sua inscrição, sendo VEDADA a mesma para (02) duas ou mais funções. Caso ocorram duas ou mais inscrições, será considerada válida somente aquela que foi realizada por último.
1.4 - DATA DAS INSCRIÇÕES: 01/12/2023 A 12/12/2023.
1.5 - LINK DE INSCRIÇÃO: https://forms.gle/bz6cgQxKpVyUNb359
1.6 - O(A) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:
Será exigido dos(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo Simplificado, para fins de inscrição, **o upload, em formato PDF** escaneados dos seguintes documentos:
- Ficha de Inscrição, constante do anexo I, e Curriculum Vitae, constante do anexo II, os quais deverão vir acompanhados dos respectivos comprovantes de cursos ou experiências, devidamente preenchidos.
- Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional, realizados a partir de 2018 (últimos 05 anos).
Requisitos necessários:
- Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, II, §1º, da Constituição Federal.
- Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos.
- Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no quadro demonstrativo do item 4.
- Ter a escolaridade exigida, comprovada mediante apresentação de diploma e/ou declaração de instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com a função pleiteada e registro no respectivo conselho de classe (quando necessário e no momento da contratação).

4 - DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:
O candidato (a) concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

FUNÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE /PRÉREQUISITO	REMUNERAÇÃO
CIRURGIÃO DENTISTA BUCO-MAXILO-FACIAL (CEO)	01 (UM) + CR	20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	DIPLOMA DE NIVEL SUPERIOR EM ODONTOLOGIA + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE + EPECIALIZAÇÃO EM BUCO-MAXILO-FACIAL	Salário R$ R$ 2.774,44 + R$ 450,00 Auxílio Alimentação
CIRURGIÃO DENTISTA - COM ESPECIALIZAÇÃO EM ENDOTONTIA (CEO)	01 (UM) + CR	20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	DIPLOMA DE NIVEL SUPERIOR EM ODONTOLOGIA + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE + EPECIALIZAÇÃO EM ENDODONTIA	Salário R$ R$ 2.774,44 + R$ 450,00 Auxílio Alimentação
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	01 (UM) + CR	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	Salário R$ 1.549,71 + R$ 450,00 Auxilio Alimentação

CR = CADASTRO DE RESERVA

CARGO	ATRIBUIÇÕES
CIRURGIÃO DENTISTA BUCO-MAXILO-FACIAL (CEO)	- Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema único de Saúde – OB/SUS 96 – e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); - Assegurar a integralidade do tratamento especializado para a população adstrita; - Realizar cirurgias; - Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; - Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; - Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clinica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com plano de prioridades locais; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico em Higiene Dental – THD; - Registrar na Ficha de Referência e Contra Referência o tratamento realizado.
CIRURGIÃO DENTISTA - COM ESPECIALIZAÇÃO EM ENDOTONTIA (CEO)	- Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS 96 – e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); - Assegurar a integralidade do tratamento especializado para a população adstrita; - Realizar cirurgias; - Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; - Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; - Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com plano de prioridades locais; - Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico em Higiene Dental – THD; - Registrar na Ficha de Referência e Contrarreferência o tratamento realizado.
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	- Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; - Proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; - Preparar e organizar instrumental e materiais necessários; - Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o Auxiliar em Saúde Bucal nos procedimentos clínicos; - Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; - Organizar a agenda clínica; - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade; - São aquelas tarefas descritas no Plano de Cargos e Carreiras do Município de Leopoldina (LC 16/2010) para o cargo especificado como Técnico de Serviços Especializados/Técnico em Saúde Bucal.

5 - DA SELEÇÃO:
5.1 - A seleção constará da análise de currículo discriminando títulos comprovados, mediante critérios:
CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unitária	Máxima
01	Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional, somente na área em que irá atuar (CEO), realizados a partir de 2018 (últimos 05 anos): a) Carga horária acima de 100h.....	01	10
02	Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional, em outras áreas de saúde, realizados a partir de 2018 (últimos 05 anos): a) Carga horária acima de 100h.....	0,5	10
03	Pós-graduação ou Especialização na área em que irá atuar (CEO).....	15	15
04	Pós-graduação ou Especialização em outra área de saúde.....	05	05
05	Mestrado na área pretendida (área de Saúde)	10	10
06	Doutorado na área pretendida (área de saúde)	20	20
07	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre (CEO) pontuação para cada mês de trabalho.....	0,5	30
08	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre pontuação para cada mês de trabalho.....	0,5	10

OBS: *Não será computada experiência profissional em consultório próprio, somente sendo valorado o tempo de serviço junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado. A Comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas privadas, apresentar este ou cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar a anotação Formal registrada (correspondente a vínculos de natureza estatutária e/ou trabalhista, devidamente reconhecidos). É necessário que tais informações sejam precedidas de data de entrada e de saída. Experiências em concomitância, ou seja, de dois empregadores diferentes ao mesmo período de tempo, não serão computadas em conjunto, sendo válida apenas àquela relativa a um deles.

CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unitária	Máxima
01	Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional, na área de atuação, realizados a partir de 2018 (ÚLTIMOS 05 ANOS) observando-se: a) Carga horária acima de 80 horas.....	01	10
02	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre, pontuação para cada mês de trabalho.	0,5	30

OBS: *Não será computada experiência profissional em consultório próprio, somente sendo valorado o tempo de serviço junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado. A Comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas privadas, apresentar este ou cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar a anotação Formal registrada (correspondente a vínculos de natureza estatutária e/ou trabalhista, devidamente reconhecidos). É necessário que tais informações sejam precedidas de data de entrada e de saída. Experiências em concomitância, ou seja, de dois empregadores diferentes ao mesmo período de tempo, não serão computadas em conjunto, sendo válida apenas àquela relativa a um deles.

6 - DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:
6.1 - Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.
6.2 - Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato maior idade.
6.3 - O resultado do processo seletivo será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina (www.leopoldina.mg.gov.br), Associação Mineira de Municípios (https://portalamm.org.br), além de ser afixado nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Leopoldina, situada na Rua Benedito Valadares, 52, Centro, Leopoldina, MG, CEP 36.700-278.

7 - DO RECURSO:
7.1 - Após divulgação da lista de classificação, o candidato (a) que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal (UAI), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado.
7.2 - O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

8 - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:
8.1 - O Departamento de Políticas de Recursos Humanos, convocará através de telefone celular ou e-mail, os candidatos selecionados para preenchimento da ficha cadastral, bem como para assinatura do contrato, podendo ser convocado no momento em que houver interesse para o preenchimento da função: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.
8.2 - O prazo da contratação é de 06 meses, podendo ser rescindido unilateralmente, de acordo com interesse da Administração, ou ainda nos casos de: I - crime contra a administração pública; II - abandono de cargo; III - inassiduidade habitual; IV - improbidade administrativa; V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição; VI - insubordinação grave em serviço; VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; VIII - aplicação ilegal dos recursos do erário; IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo disciplinar; X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público; XI - corrupção; XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; XIII - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, XIV - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição, XV - recusar fé a documentos públicos quando a lei ou ato específico o autorizar; XVI - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço, XVII - promover manifestação de desapreço pessoal e pejorativo no recinto da repartição, XVIII - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado, XIX - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político, XX - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau, XXI - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, XXII - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas municipais, salvo repartições públicas, de qualquer pessoa ainda que parente de qualquer grau, cônjuge ou companheiro, XXIII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições funcionais, XXIV - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro, XXV - praticar usura sob qualquer de suas formas, XXVI - proceder de forma negligente, XXVII - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares, XXVIII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias, XXIX - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho, XXX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado, XXXI - praticar crimes ou contravenções penais, especialmente os crimes contra a administração pública, falsidades, inclusive ideológicas e ofender a honra de munícipes ou servidores através de calúnia, injúria ou difamação na repartição pública, XXXII - faltar com a ética, cujos preceitos deontológicos serão definidos em lei, XXIII - contratar com o Poder Público Municipal. O contrato poderá ainda ser prorrogado por igual período, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.620/94 alterada pela Lei n° 3.444/02.
8.3 - Os candidatos que forem aprovados no presente processo seletivo simplificado, fora do número de vagas disponibilizadas neste edital, ficarão em cadastro de reserva, devendo a administração seguir a ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1 - Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
9.2 - Condições: A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

9.3 - O(A) candidato(a) não poderá acrescentar alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.
9.4 - Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.
9.5 - O(A) profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.
9.6 - Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, o(a) candidato(a) que não comparecer será eliminado do Certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
9.7 - O presente processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da Administração.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ	***MÁRCIO VIEIRA MACHADO***	***BRUNO GOMES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Saúde	Procurador Geral – (Em substituição)

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO		PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS 010/2023	
NOME			
E- MAIL:			
DATA DE NASCIMENTO _____/_____/_____	IDENTIDADE	CPF	SEXO
ENDEREÇO			Nº / COMPLEMENTO
BAIRRO		CEP	CIDADE / UF
TELEFONE (S)	TELEFONE (S)	TELEFONE (S)	

Declaro que aceito as condições descritas no Edital N° 010/2023 que rege este processo seletivo, e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Leopoldina/MG, _____ de _____ de 2023.

ANEXO II DO EDITAL - CURRICULUM VITAE

NOME:	
FUNÇÃO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	TELEFONE:
EMAIL:	
Experiência: (informar períodos, empregadores e cargos/funções nos últimos cinco anos na área do cargo pleiteado). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de carteira de trabalho/contrato ou certidão de onde trabalhou, no caso de órgão público).	
Formação Escolar: (informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e área de habilitação). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração da escola, certificado ou diploma).	
Cursos de Qualificação Profissional *Só serão válidos certificados de cursos na área em que irá atuar, realizados nos últimos 05 anos. *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração, certificado ou diploma).	

OBS: *Não será computada experiência profissional em consultório próprio, somente sendo valorado o tempo de serviço junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado. A Comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas privadas, apresentar este ou cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar a anotação Formal registrada (correspondente a vínculos de natureza estatutária e/ou trabalhista, devidamente reconhecidos). É necessário que tais informações sejam precedidas de data de entrada e de saída. Experiências em concomitância, ou seja, de dois empregadores diferentes ao mesmo período de tempo, não serão computadas em conjunto, sendo válida apenas àquela relativa a um deles.

Leopoldina, MG, 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:78B6EEC0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL Nº 001/2023 EDITAL DE LOTAÇÃO E MUDANÇA DE LOTAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Leopoldina no uso da competência prevista no artigo 2º da LEI nº 3.993 de 23 de dezembro de 2011, que dispõe a lotação dos profissionais da educação no âmbito da administração municipal de Leopoldina.
Considerando o previsto no Art.63 da LEI COMPLEMENTAR nº 17 de 02 de julho de 2010: “Art. 63 Lotação é o ato mediante o qual o Secretário Municipal de Educação, fixa o profissional da educação em uma Unidade Escolar. § 1º A lotação será por meio de processo de escolha, entre os

profissionais da educação, das vagas existentes na Rede Municipal de Ensino, observando-se a seguinte tramitação: I - a lotação dos profissionais da educação seguirá a ordem de entrada em exercício; II - se a data de exercício dos profissionais da educação for a mesma, seguirá a ordem de classificação do Concurso Público."
Considerando previsto na LEI COMPLEMENTAR nº 17 de 02 de julho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério da Administração Municipal de Leopoldina e LEI COMPLEMENTAR nº 45, de 17 de fevereiro de 2016 que altera a Lei Complementar nº 17/2010 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Leopoldina e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º Declarar e tornar público o número de cargos e vagas para efeito de mudança de lotação e lotação nas unidades escolares ou Órgão de Educação do Município de Leopoldina a partir do ano de 2024, nos termos dos Anexos I, II, III e IV, V, desta Resolução.
Art. 2º Os diretores das unidades escolares darão plena e inequívoca ciência da presente resolução aos profissionais do ensino público municipal.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na presente data.
Publique-se.

Leopoldina, 29 de novembro de 2023.

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito

EDITAL DE MUDANÇA DE LOTAÇÃO Nº 01 / 2023
ANEXO I

VAGAS - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA

A mudança de lotação para os EEB ocorrerá no dia 20/12/23 às 9h na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina-MG.

Especialista em Educação Básica – Supervisor Pedagógico		
ESCOLA	**TURNO**	**VAGAS**
Itinerante E.M. Artur Dorigo Tito E.M. Afrânio Reis Junqueira C.M.E.I. Maria Amélia do Amaral Carvalho C.M.E.I. Elza Maria Fajardo Campos E.M. Joaquim Ferreira Brito	Manhã	01
Itinerante E.M. Antônio Lomba Júnior E.M. Francisco Pinheiro de Lacerda CMEI Jardim dos Bandeirantes	Tarde	01
E.M. Judith Lintz Guedes Machado	Manhã	01
E.M. Judith Lintz Guedes Machado	Tarde	01

OBS.: Este quadro poderá ter modificações na medida em que os EEBque solicitaram mudança de lotação procederem as suas escolhas.

A lotação será por meio de processo de escolha, entre os profissionais da educação, das vagas existentes na Rede Municipal de Ensino, observando-se a seguinte tramitação:
I - a lotação dos profissionais da educação seguirá a ordem de entrada em exercício;
II - se a data de exercício dos profissionais da educação for a mesma, seguirá a ordem de classificação do Concurso Público."

ANEXO II
VAGA - PEB II
A mudança de lotação para os EEB ocorrerá no dia 20/12/23 às 10h na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina-MG.

Professor de Educação Básica – PEB II		
LOCAL	**TURNO**	**VAGAS**
Creche Anita Borela/P.E.M. Cantinho da Amizade	Manhã	01

OBS.: Este quadro poderá ter modificações no momento em que os professores PEB II que solicitaram mudança de lotação procederem as suas escolhas.
A lotação será por meio de processo de escolha, entre os profissionais da educação, das vagas existentes na Rede Municipal de Ensino, observando-se a seguinte tramitação:
I - a lotação dos profissionais da educação seguirá a ordem de entrada em exercício;
II - se a data de exercício dos profissionais da educação for a mesma, seguirá a ordem de classificação do Concurso Público."

ANEXO III
VAGAS - PEB III

A mudança de lotação para os PEB III ocorrerá no dia 20/12/23 às 13h na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina-MG.

Componente Curricular: LÍNGUA PORTUGUESA		
Escola	**Turno**	**Vagas**
E.M. Osmar Lacerda França	Manhã	01
E.M. Maria da Conceição Monteiro de Resende	Manhã	01

Componente Curricular: MATEMÁTICA		
E.M. Judith Lintz Guedes Machado	Tarde	01
E.M. Osmar Lacerda França	Manhã	01
Componente Curricular: GEOGRAFIA		
E.M. Judith Lintz Guedes Machado	Tarde	01

OBS.: Este quadro poderá ter modificações no momento em que os professores PEB III que solicitaram mudança de lotação procederem as suas escolhas.
A lotação será por meio de processo de escolha, entre os profissionais da educação, das vagas existentes na Rede Municipal de Ensino, observando-se a seguinte tramitação:
I - a lotação dos profissionais da educação seguirá a ordem de entrada em exercício;
II - se a data de exercício dos profissionais da educação for a mesma, seguirá a ordem de classificação do Concurso Público."

ANEXO IV
VAGAS PEB II– AEE (Atendimento Educacional Especializado)
A mudança de lotação para os PEB II AEE, ocorrerá no dia 20/12/23 às 16h na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina-MG.

Professor de Educação Básica – PEB II AEE		
Escola	**Turno**	**Vagas**
E.M. Judith Lintz Guedes Machado	Tarde	01
E.M. Ribeiro Junqueira	Tarde	01

OBS.: Este quadro poderá ter modificações no momento em que os professores PEB II- AEE que solicitaram mudança de lotação procederem as suas escolhas.
A lotação será por meio de processo de escolha, entre os profissionais da educação, das vagas existentes na Rede Municipal de Ensino, observando-se a seguinte tramitação:
I - a lotação dos profissionais da educação seguirá a ordem de entrada em exercício;
II - se a data de exercício dos profissionais da educação for a mesma, seguirá a ordem de classificação do Concurso Público."

ANEXO V
VAGA - Auxiliar de Secretaria
A mudança de lotação para os Auxiliares de Secretaria ocorrerá no dia 20/12/23 às 14h na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina-MG

Escola	**Turno**	**Vagas**
E.M. Judith Lintz Guedes Machado	Manhã	01
E.M. Professora Maria da Conceição Monteiro de Rezende	Tarde	01

OBS.: Este quadro poderá ter modificações no momento em que os Auxiliares de Secretaria que solicitaram mudança de lotação procederem as suas escolhas.
A lotação será por meio de processo de escolha, entre os profissionais da educação, das vagas existentes na Rede Municipal de Ensino, observando-se a seguinte tramitação:
I - a lotação dos profissionais da educação seguirá a ordem de entrada em exercício;
II - se a data de exercício dos profissionais da educação for a mesma, seguirá a ordem de classificação do Concurso Público."

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:1E9E42A9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS- 004/2023

A Prefeitura Municipal de Leopoldina torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado da SMAS, visando à contratação temporária de profissional para desempenhar as funções de Facilitador de Oficina de Capoeira para atender ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Entrevistador/Cadastrador para atender ao Programa Bolsa Família e Técnico de Abordagem Social para atender ao Serviço de Abordagem Social da Proteção Social Especial, todos os cargos para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, o que faz com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, na Lei Municipal 2.620/1994, na Lei Complementar n.º 15 e 16/2010 e nos Decretos n.º 4.911/2021 e 5.116/2022, o qual será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1– DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 Este Processo Seletivo Simplificado da SMAS e o posterior vínculo entre os contratantes serão regulados pela Lei Complementar nº 15 e 16/2010, pela Lei Municipal nº 2.620/94, pelos Decretos n.º 4.911/2021 e 5.116/2022;
1.2 A contratação decorrente desse processo dar-se-á pelo tempo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
1.3 O pagamento das contratações dos profissionais aprovados por esta Seleção será efetuado com recursos públicos financeiros e orçamentários do Município.
1.4 A contratação temporária será efetuada ao candidato aprovado, observando a ordem de classificação, que cumpra os requisitos exigidos para a função, apresentando a documentação comprobatória (diploma, declaração, certificado ou atestado).
1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Quadro de Atos oficiais da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site do Município (www.leopoldina.mg.gov.br).

2 - DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DO PADRÃO DE VENCIMENTOS E DEMAIS PRÉ-REQUISITOS

Função	Vagas	Carga Horária	Vencimento	Pré-requisito
Entrevistador/Cadastrador	03 (três) + CR*	40 horas semanais	R$ 1.670,01 + R$ 450,00 (auxilio alimentação)	Ensino Médio Completo
Facilitador de Oficina de Capoeira	01 (uma) + CR*	40 horas semanais	R$ 1.670,01 + R$ 450,00	Ensino Médio Completo

			(auxilio alimentação)	
Técnico em Abordagem Social	02 (duas) + CR*	40 horas semanais	R$ 1.670,01 + R$ 450,00 (auxilio alimentação)	Ensino Médio Completo

*CR = Cadastro de Reserva

3– INSCRIÇÕES:

3.1- As inscrições serão realizadas entre os dias **04 a 08 de dezembro de 2023**, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Tiradentes, 112, Centro, no horário de **12h às 16h**.

A inscrição é gratuita, cabendo ao interessado as despesas decorrentes da documentação exigida pelo presente Edital.

O (a) candidato (a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado(a), no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item 3.1. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4– DA DOCUMENTAÇÃO:

Será exigido dos (as) candidatos (as) ao Processo Seletivo, para fins de inscrição, que sejam anexados ao formulário de inscrição os seguintes documentos:

a- Currículo Específico – **Anexo I** (Apresentação de Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, devidamente preenchido, paginado e assinado, acompanhado de cópia dos documentos que comprovem a experiência declarada na área relacionada à função pretendida);

b- Documento de Identidade com foto;

c- CPF;

d- Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

e- Quitação com a obrigação militar (masculino);

f- Comprovante de residência;

g- Cópia de documento que comprove a formação mínima exigida para a função.

h- Atestado de antecedentes criminais (emitida por meio do endereço eletrônico: www.policiacivil.mg.gov.br);

i- Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (emitida por meio do endereço eletrônico www.tjmg.jus.br);

5– SÃO REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

a- Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;

b- Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos;

c- Ter disponibilidade para exercer à função pública objeto deste Edital no turno da manhã e no turno da tarde.

d- Ter disponibilidade para, mediante compensação de jornada, suprir eventuais demandas no período noturno, aos sábados e domingos, mediante convocação da Secretaria Municipal de Assistência Social;

e- Ter, no ato da inscrição, concluído a formação mínima exigida conforme o cargo pretendido comprovado mediante cópia do histórico escolar.

f- Certidões Negativas Criminais da Polícia Civil e do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

6– ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

6.1 – Entrevistador/Cadastrador

a) Mobilizar as famílias cadastradas no Cadastro Único dos territórios de referência dos CRAS para a atualização e revisão cadastral do Programa Bolsa Família;

b) Mobilizar as famílias beneficiarias do Programa Bolsa Família para cumprimento das condicionalidades da saúde através da dinamização em grupos nos postos de saúde do município e dos distritos;

c) Busca Ativa das famílias em descumprimento das condicionalidades da saúde através de visitas domiciliares;

d) Mobilizar as famílias beneficiarias do Programa Bolsa Família para cumprimento das condicionalidades da educação através da dinamização de reuniões nas escolas

e) Busca Ativa das famílias em descumprimento das condicionalidades da educação através de visitas domiciliares;

f) Mediar, facilitar, articular, sensibilizar e fazer o elo de ligação entre as famílias e os CRAS;

g) Articular as famílias com o Setor do Cadastro Único e os CRAS de referência do território, como também com os PSF(s);

h) Informar, animar e facilitar a organização das famílias;

i) Fomentar e executar atividades de inclusão social;

j) Conhecer os planos operativos do Setor de Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Saúde e da educação e suas agendas de trabalho junto às famílias;

l) Organização e realização de eventos (encontros, oficinas, reuniões, seminários e gincanas);

m) Participar de reuniões e encontros de planejamento, monitoramento e avaliação.

n) Visita às comunidades atendidas;

o) Organizar e desenvolver atividades formativas nas temáticas propostas pela Gestão do cadastro Único e da Secretaria Municipal de Assistência Social;

p) Interagir com lideranças, parceiros, movimentos sociais, organizações de base, grupos comunitários, escolas e prefeituras;

q) Visitar escolas, ESF(s) e grupos importantes para o desenvolvimento de ações previstas no programa Bolsa Família;

r) Organizar as condições para realização de eventos de diversos tipos (gincanas, seminários, reuniões, encontros, estudos, debates, palestras e oficinas);

s) Visitar as lideranças e famílias (visitas domiciliares);

t) Identificar espaços dentro das comunidades atendidas (igrejas, centros comunitários, casas etc.) propícios à realização de eventos com os moradores;

u) Visitar equipamentos públicos e comunitários para divulgar cartazes e peças de comunicação referentes ao projeto;

v)Mobilizar moradores, lideranças, gestores públicos, movimentos populares, organizações de base e igrejas para participação nos eventos relacionados ao projeto;

x) Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades de campo.

6.2 – Facilitador de Oficina em Capoeira

a) Educar e estimular à coordenação motora, a percepção, a criatividade, a flexibilidade, o autocontrole, a segurança, por meio da capoeira;
b) Ofertar às crianças e aos adolescentes, capacidades cognitivas, liberação de energias, desenvolvimento de habilidades corporais, resgate de valores, cultura e a identidade do popular;
c) Desenvolver atividades com objetivo de integrá-los na sociedade, sem preconceitos, a fim de prepará-los para a vida adulta, fortalecendo e recuperando vínculos sociais e familiares;
d) Desenvolver atividades com o intuito de construir coletivamente o conhecimento, estimular novas percepções, ampliar as relações interpessoais, a autocrítica, valorizar as subjetividades e as diferenças individuais.
e) Desenvolver atividades que visem as manifestações culturais os processos de sociabilidade para além da família e da escola, ou seja, ampliar a inclusão nas redes sociais de relacionamento e de pertencimento, ressignificar os espaços da comunidade e tecer novas redes afetivas;
f) Desenvolver os laços sociais com base em relações de solidariedade, tolerância, fraternidade e de reconhecimento e respeito à alteridade;
g) Desenvolver as relações de cidadania, apoio e solidariedade para a superação das vulnerabilidades sociais;
h) Desenvolver o acesso de crianças, adolescentes e suas famílias aos espaços de sociabilização, a estimulação da autonomia, do empoderamento e do protagonismo na construção de identidades e no desenvolvimento de potencialidades;
i) Desenvolver o desenvolvimento de vivências e experiências com crianças, adolescentes e suas famílias, que possibilitem a constituição de identidade social e cultural distinta daquela firmada historicamente pela sociedade, nos espaços próprios de exclusão;
j) Desenvolver e implementar a construção coletiva de conhecimentos, reflexões e problematizações sobre temas transversais, ética, cidadania e o mundo do trabalho;
k) Promover ações socioeducativas que possibilitem reflexões sobre temas de interesse e dificuldades que afetam as faixas etárias dos usuários dos serviços ofertados;
l) Promover dinâmicas voltadas para o fortalecimento da autoestima, laços de amizade, afetividade e atitudes saudáveis através de campanhas, projetos de ação coletiva de interesse social visando a transformação da sociedade em que vivem;
m) Procurar conhecer os usuários e quando surgir algum problema encaminhá-los para os técnicos de nível superior de referência do CRAS que irá prestar serviço;
n) Resguardar os usuários, através do sigilo profissional;
o) Cumprir integralmente o horário de trabalho, sem faltas, salvo com justificativas devidas e legalmente comprovadas.

6.3 – Técnico em Abordagem Social
a) Assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa diurna e noturna, nas ruas, praças, entroncamentos de estradas, rodoviária, espaços públicos dentre outros, visando identificar os núcleos de população de rua existentes no município, buscando a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços e benefícios socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos, além de promover o acolhimento na Unidade do Serviço de Acolhimento para Adultos e Família;
b) Identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições;
c) Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias;
d) Promover ações para a reinserção familiar e comunitária;
e) Elaborar relatórios e/ou prontuários, fazendo alimentação diária do sistema de registro dos dados dos usuários e ainda, fornecendo informações à coordenação do Serviço;
f) Desenvolver demais ações no âmbito do atendimento e acompanhamento de pessoas em situação de rua, dentre outras, bem como construir o processo de saída das ruas que sejam condizentes com o cargo pleiteado de Técnico em Abordagem Social.

7- CONDIÇÕES DE TRABALHO

Geral: 40 horas semanais
Especial: o exercício da função exigirá contato com o público, prestação de serviço externo e desabrigado; deslocamento próprio dentro da área de abrangência do programa; sujeito a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual, disponibilidade para viagens e frequência a cursos especializados e treinamentos afins.

8 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO
8.1- Este processo seletivo simplificado destina-se a recrutar e selecionar profissionais para as funções especificadas no item 7 do presente edital, para prestar serviço, por tempo determinado, sob a supervisão de profissional de referência da equipe da Secretaria de Assistência Social.
8.2- Processo seletivo simplificado acontecerá nas seguintes etapas:
I Etapa: Da Análise de Títulos e do Currículo
II Etapa: Da Entrevista Pessoal

I Etapa: Da Análise de Títulos e do Currículo (modelo no Anexo I);
A análise do currículo compreende a avaliação dos títulos apresentados no mesmo, que deverão ser comprovados, sob pena de não serem considerados para pontuação;
A experiência profissional exigida para avaliação de títulos será comprovada mediante certidão emitida por órgão público/privado, e/ou através da carteira profissional de trabalho;
Os certificados dos cursos complementares/aperfeiçoamento exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada;
Da pontuação de títulos e currículo:

Para o cargo de Entrevistador/Cadastrador:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso Superior em Administração ou Serviço Social. Ou Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso Superior em andamento em Administração ou Serviço Social. Ou Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso Superior em qualquer área.	3,0 pontos ou 2,0 pontos ou 1,0 ponto	1	3,0 pontos ou 2,0 pontos ou 1,0 ponto
Experiência profissional com atuação na área objeto para a qual se inscreveu em Empresa Privada e/ou Instituição Pública. (nos últimos 5 (cinco) anos).	1,0 ponto a cada 06 (seis) meses de trabalho.	2	2,0 pontos
Comprovantes de participação em capacitação profissional na área da assistência social direcionada ao público atendido	2,0 pontos	2	4,0 pontos

pelo SUAS, com carga horária de no mínimo 20 h, realizados nos 5 (cinco) últimos anos.			
Curso de informática básica com conteúdo (Windows, Word e Excel) com carga horária de no mínimo 40 horas, emitido por instituição legalmente constituída.	1,0 pontos	1	1,0 pontos
TOTAL	-------	-------	**10,0 pontos ou 9,0 pontos ou 8,0 pontos**

Para o cargo de Facilitador de Oficina:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso Superior Ou Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso Superior em andamento	4,0 pontos ou 2,0 pontos	1	4,0 pontos ou 2,0 pontos
Certificado ou declaração de curso de aperfeiçoamento em área afim à aprendizagem sócio educativa e/ou trabalho com grupos de convivência, com duração mínima de 08 horas /aula.	1,0 ponto	3	3,0 pontos
Certificado ou declaração de trabalho comprovando experiência em atividades sócio educativas com grupos de convivência realizados com crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de risco e ou vulnerabilidade social. Pontuação para cada 06 (seis) meses de trabalho, realizado nos últimos 05 (cinco) anos.	1,5 pontos	2	3,0 pontos
TOTAL	-------	-------	**10,0 pontos ou 8,0 pontos**

Para o cargo de Técnico em Abordagem:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso Superior Ou Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso Superior em andamento	2,0 pontos ou 1,0 pontos	1	2,0 pontos ou 1,0 pontos
Certificado ou declaração de curso de aperfeiçoamento afim ao trabalho com migrantes, população em situação de rua, e/ou na Política de Assistência Social com duração mínima de 8 horas/aula.	1,0 ponto a cada 06 (seis) meses de trabalho.	2	2,0 pontos
Experiência profissional (comprovada) em atribuições na função a qual concorre, pontuação para cada seis meses de trabalho. (nos últimos 5 (cinco) anos).	2,0 pontos	2	4,0 pontos
TOTAL	-------	-------	**8,0 pontos ou 7,0 pontos**

II Etapa: Da Entrevista Pessoal

Serão considerados aprovados para a Segunda Etapa do processo seletivo, somente os candidatos que tiverem atingido 50% (cinquenta por cento) da pontuação ou mais na Primeira Etapa.

Os candidatos que irão participar da Segunda Etapa receberão convocação para a entrevista publicada no Quadro de Atos oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município (www.leopoldina.mg.gov.br)

As entrevistas serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, rua Tiradentes, 112, centro, em data e horário que serão divulgados no site da prefeitura de Leopoldina.

Os candidatos deverão comparecer para a entrevista portando documento de identificação e comprovante de inscrição.

Não será admitido atraso na apresentação para a entrevista.

Não haverá segunda chamada de um mesmo candidato para a realização da entrevista.

O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação automática.

Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes no quadro abaixo:

QUADRO DE ASSUNTOS COM PONTUAÇÃO PARA ENTREVISTA

Entrevistador/Cadastrador:

ASSUNTO	PONTUAÇÃO
Perfil do candidato em relação ao trabalho com programas, projetos e serviços sociais na área da Assistência Social	**4,0**
Criatividade, dinamismo e proatividade.	**2,0**
Conhecimentos sobre Programas Sociais do Governo Federal e suas ferramentas.	**3,0**
Disponibilidade de tempo para envolvimento nas ações a serem desenvolvidas	**1,0**
Total	**10 pontos**

Facilitadores de Oficinas:

ASSUNTO	PONTUAÇÃO
Conhecimentos relacionados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/perguntas_e_respostas/PerguntasFrequentesSCFV_032017.pdf	**2,0**
Conhecimento de ações de divulgação e mobilização da comunidade.	**2,0**
Conhecimentos de ações voltadas para trabalho sócio educativo.	**2,0**
Capacidade de autocontrole/gestão de emoções/tolerância diante de adversidades.	**2,0**
Capacidade de executar normas pré-estabelecidas/facilidade para trabalhar com hierarquia.	**2,0**
Total	**10 pontos**

Técnico em Abordagem Social:

ASSUNTO	PONTUAÇÃO
Compreensão de vulnerabilidade e risco social que acometem indivíduos e famílias.	**2**
Compreensão das relações intrapessoais e interpessoais em contexto de vulnerabilidade social.	**2**
Compreensão do que é rede socioassistencial e capacidade de promover encaminhamentos para os serviços locais e defesa de direitos.	**2**
Criatividade, comunicação, dinamismo, resolutividade e proatividade.	**2**
Conhecimentos das ações da proteção básica e especial da assistência social.	**2**
Total	**10 pontos**

9– DO RECURSO

9.1-Somente será admitido recurso para efeito de recontagem de pontos. O recurso poderá ser interposto, no próximo dia útil seguinte ao da divulgação do resultado da Primeira Etapa no período compreendido entre as 12:00 as 17:00 horas, e, no próximo dia útil seguinte ao da divulgação do resultado da 2ª Etapa (dia útil), no período compreendido entre as 12:00 às 17:00 horas.
9.2-Os recursos deverão ser apresentados mediante requerimento individual no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Leopoldina, na UAI Compartilha, sito à rua Barão de Cotegipe, n.º 10, Centro, Leopoldina/MG.
9.3-O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.
9.4-O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
9.5-Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

10– DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
10.1-Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado;
10.2-O resultado do processo seletivo será publicado no site do Município www.leopoldina.mg.gov.br, no diário oficial dos Municípios Mineiros, além de ser afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Leopoldina.
10.3-Verificando-se a ocorrência de empate em relação a pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
10.3.1- Apresentar idade mais avançada;
10.3.2-Tiver obtido a maior pontuação no critério experiência profissional na função;
10.4- A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11– DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
11.1– O Departamento de Política de Recursos Humanos convocará os candidatos selecionados para preenchimento da ficha cadastral, realização do exame admissional, bem como para assinatura do contrato, podendo ser convocado no momento em que houver interesse para o preenchimento da função, por telefone, site ou telegrama se necessário.
11.2– O prazo da contratação é de 6 (seis) meses, podendo ser rescindido por parte da administração unilateralmente, na hipótese de desempenho ineficiente das funções e **nos casos de interrupção da transferência de recursos do FNAS e FEAS ao município**.
O contrato poderá ainda ser prorrogado por igual período, conforme preceitua a Lei Municipal 2620/94 alterada pela Lei 3444/02.
11.3 – Os candidatos que forem aprovados, no presente processo seletivo simplificado, fora do número de vagas disponibilizadas neste edital, ficarão em cadastro de reserva, devendo a administração seguir a ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1- Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado da SMAS, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
12.2-Condições: A inscrição do (a) candidato (a) importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
12.3-O (a) candidato (a) não poderá acrescentar alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.
12.4-Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.
12.5-O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.
12.6Após o prazo de 24 horas da convocação por telegrama, o(a) candidato(a) que não comparecer será eliminado(a) do Certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
12.7-O presente processo seletivo simplificado terá validade igual a um (01) ano.

Leopoldina, MG, 29 de novembro de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina/MG

LUIZA HELENA MORAIS BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I
CURRÍCULO ESPECÍFICO

– NOME (letra legível, sem abreviaturas) _____
- ENDEREÇO: _____
– CEP _____ 04 – TELEFONE: _____ 05 – CELULAR: _____
-E-MAIL: _____
– DATA DE NASCIMENTO: ____/_____/_____
– ESTADO CIVIL: _____
– SEXO: M () F ()
– NATURALIDADE: _____ 11–FILIAÇÃO:
PAI:_____
Mãe:_____
– IDENTIDADE: _____
– ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
- CPF: _____
– TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA: _____ SEÇÃO:_____
– PROFISSÃO: _____

I – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA:
_____

II– CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre. INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:

FUNÇÕES OCUPADAS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos):
_____

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):
_____

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

DATA:_____/_____/_____ ASSINATURA: _____

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:0CA595AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

GABINETE
LEI Nº 1.753/2023

Lei nº 1.753/2023

***EMENTA*: "estima a receita e fixa a despesa do Município de Mar de Espanha para o exercício financeiro de 2024 e contém outras providências."**

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - O Orçamento Geral do Município de Mar de Espanha estima a receita e fixa a despesa em **R$ 55.206.408,00** (cinquenta e cinco milhões, duzentos e seis mil e quatrocentos e oito reais), para o **exercício financeiro de 2024,** sendo R$ 39.167.950,91 (trinta e nove milhões, cento e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e um centavos), do orçamento fiscal e R$ 16.038.457,09 (dezesseis milhões, trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e nove centavos) do orçamento de seguridade social.

Art. 2° - A receita do Município de Mar de Espanha é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.811.983,00
01.02. Contribuições	1.327.337,00
01.03. Receita Patrimonial	2.818.046,00
01.06. Receita de Serviços	118.489,00
01.07. Transferências Correntes	44.031.830,00
01.09. Outras Receitas Correntes	15.835,00
Soma	**53.123.520,00**
2. Receitas de Capital	
02.01. Operação de Crédito	5.000.000,00
02.02. Alienação de Bens	150.000,00
02.04. Transferências de Capital	3.000.000,00
Soma	**8.150.000,00**
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(6.067.112,00)
Total da Receita Estimada	**55.206.408,00**

Art. 3° - A despesa do Município de Mar de Espanha/MG é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional:

1. CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA	
01.01. CÂMARA MUNICIPAL	**2.880.000,00**
01.01.01. CÂMARA MUNICIPAL	2.880.000,00
SOMA	**2.880.000,00**
2. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA	
02.01. GABINETE DO PREFEITO	**627.715,00**
02.01.01. GABINETE DO PREFEITO	627.715,00
02.02. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**2.306.826,00**
02.02.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.306.826,00
02.03 DEPARTAMENTO DA FAZENDA	**2.957.351,00**
02.03.01 DEPARTAMENTO DA FAZENDA	2.957.351,00
02.04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**10.504.864,31**
02.04.01 EDUCAÇÃO BÁSICA	4.365.178,31
02.04.02 FUNDEB	5.378.056,00
02.04.03 AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS	583.076,00
02.04.04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	178.554,00

02.05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**12.794.430,74**
02.05.01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	12.794.430,74
02.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**12.420.558,09**
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.420.558,09
02.07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**2.315.026,00**
02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.315.026,00
02.08 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**545.020,00**
02.08.01 AGRICULTURA	266.036,00
02.08.02 MEIO AMBIENTE	228.984,00
02.08.03 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	50.000,00
02.09 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	**2.968.970,58**
02.09.01 CULTURA	594.260,00
02.09.02 FUMPAC	466.308,00
02.09.03 TURISMO	1.786.916,58
02.09.04 FUMTUR	500,00
02.09.05 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	120.986,00
02.10 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	**421.272,00**
02.10.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	421.272,00
02.11 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	**73.929,00**
02.11.01 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	73.929,00
02.12 SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOB.URBANA	**2.743.471,00**
02.12.02 DIVISÃO DE TRANSPORTE	1.866.468,00
02.12.03 DIVISÃO DE MOBILIDADE URBANA	180.000,00
02.12.04 COORDENADOR DE ESTRADAS	697.003,00
02.99 RESERVA DE CONTIGENCIA	**1.646.974,28**
02.99.09 RESERVA DE CONTIGENCIA	1.646.974,28
Soma	**52.326.408,00**
Total Da Despesa Fixada	**55.206.408,00**

b) Classificação Funcional:

01 Legislativa	2.880.000,00
04 Administração	3.960.826,00
08 Assistência Social	2.388.955,00
09 Previdência Social	1.228.944,00
10 Saúde	12.420.558,09
12 Educação	10.504.864,31
13 Cultura	1.060.568,00
15 Urbanismo	9.503.306,26
16 Habitação	1.664.384,00
17 Saneamento	2.970.927,48
18 Gestão Ambiental	228.984,00
20 Agricultura	863.144,00
22 Indústria	200.000,00
23 Comércio e Serviços	1.240.308,58
24 Comunicações	500,00
25 Energia	351.781,00
26 Transporte	847.003,00
27 Desporto e Lazer	421.272,00
28 Encargos Especiais	823.108,00
99 Reserva de Contingência/RPPS	1.646.974,28
Total Da Despesa Fixada	**55.206.408,00**

c) Classificação por natureza:

3. Despesas Correntes	
03.01. Pessoal e Encargos Sociais	20.352.101,30
03.03. Outras Despesas Correntes	22.060.803,00
Soma	**42.412.904,30**

4. Despesas de Capital	
04.04. Investimentos	10.805.589,42
04.06. Amortização da Dívida	340.940,00
Soma	**11.146.529,42**
9. Reserva de Contingência	**1.646.974,28**
Total da Despesa Fixada	**55.206.408,00**

Art. 4º - Os recursos da reserva de contingência consignados no orçamento do Município poderão ser usados para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964;

II - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023, observado o disposto no inciso I do §1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964;

III - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação, apurado durante a execução orçamentária de 2024, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964;

IV - efetuar operações de crédito, obedecido o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000, nos termos do § 8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, valendo seus efeitos a partir de 01(um) de janeiro de 2024.

Mar de Espanha, 29 de novembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Magalhaes do Valle
Código Identificador:52923356

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00188 /2023 , modalidadePregão Presencial nº. 000119/2023. Objeto:REGISTRODE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃODEESTANTESDEAÇO EBANDEIRASCONFECCIONADASDOBRASIL, MINAS GERAIS E MINAS NOVAS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Fornecedor Registrado: GF MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA . CNPJ 44.784.805/0001-49.Vigência: 29/11/2023 a 28/11/2024 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	DescriçãodoItem	Quant.	ValorUn.R$
0004	ESTANTEDEAÇOCOM12PRATELEIRAS,INDUSTRIAL,CAPACIDADE ATÉ 1200KG.ESTANTE DE AÇO NA COR CINZA LINHA INSDUSTRIAL COM 12 BANDEJAS.MEDIDAS 91 CM LARGURA,3 METROS DE ALTURA,58CM DE PROFUNDIDADE.CAPACIDADE DE 100KG CADA BANDEJA,TOTALIZANDO 1200 KG DISTRIBUIDOS.CHAPA DE AÇO DE BANDEJA,N18 ESPESSURA:75MM.CHAPADEAÇO DA COLUNA:N14ESPESSURA:1,55MM.REFORÇOCOM3X NAS LATERIAS E NO FUNDO DA ESTANTE.PINTURA ESPECIAL.Marca : AMAPA L3	150,0000	1.195,0000
0005	ESTANTEDEAÇOCOM8PRATELEIRAS,INDUSTRIAL,CAPACIDADE ATÉ 800KG.ESTANTE DE AÇO NA COR CINZA LINHA INSDUSTRIAL COM 08 BANDEJAS.MEDIDAS>91 CM LARGURA,2 METROS DE ALTURA,58CM DE PROFUNDIDADE.CAPACIDADE DE 100KG CADA BANDEJA,TOTALIZANDO 800KG DISTRIBUIDOS.CHAPA DEAÇODEBANDEJA,N18ESPESSURA:75MM.CHAPADEAÇO DA COLUNA:N14 ESPESSURA:1,55MM. REFORÇO COM 3X NAS LATERIAS E NO FUNDO DA ESTANTE.PINTURA ESPECIAL.Marca : AMAPA L3	150,0000	800,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:B94EB30E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 (ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 556/2023 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2023 DA PREF. MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG)

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 (ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 556/2023 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 30/45 + 6,75 LITROS DE EMULSÃO RR1C PARA CADA TONELADA A SER UTILIZADA NA MANUTENÇÃO DO RECAPEAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DANIFICADA APÓS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA, ÁGUA PLUVIAL E ESGOTO REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA. – **CONTRATADA***:* **ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 34.361.676/0001-22** - VALOR TOTAL: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 03.01.02-3390.30.00-17.512.0057-2.283 (1878), 03.01.04-3390.30.00-17.512.0059-2.284 (1904) E 03.01.03-3390.30.00-17.512.0058-2.285 (1892) – PRAZO: 38 (TRINTA E OITO) DIAS, INICIANDO-SE EM 23/11/2023 E ENCERRANDO-SE EM 31/12/2023 - DATA: 23/11/2023 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Unitário	Total
1	56228	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 30/45 + 6,75LITROS DE EMULSÃO RR1C PARA CADA TONELADA	TON	500	R$ 600,00	R$ 300.000,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:9F7B369B

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023, 150/2023, 151/2023, 152/2023, 153/2023, 154/2023, 155/2023, 156/2023 E 157/2023 REFERENTES AO PROCESSO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) A SEREM UTILIZADOS POR SERVIDORES DESTA AUTARQUIA. COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI –**CONTRATADAS: DAYANE MARIA GOMES FERREIRA, CNPJ n° 30.411.965/0001-38**– VALOR: R$ 89.190,60;**EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ n° 14.984.352/0001-33**– VALOR: R$ 2.400,00;**LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n°43.219.256/0001-05**– VALOR:R$ 24.000,00;**MARLUVAS CALÇADOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ n°19.653.054/0020-47**– VALOR: R$ 52.643,42;**NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ n° 24.402.903/0001-67**– VALOR:R$ 24.829,38;**PROTECAO CENTER DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ nº 29.252.472/0001-13**– VALOR:R$ 3.270,00;**SALVI E LOPES E CIA LTDA, CNPJ nº 82.478.140/0001-34**– VALOR:R$ 426,10;**TOTAL PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 40.621.125/0001-53**– VALOR:R$ 61.377,31;**VÉRTICE COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP, CNPJ nº 08.763.888/0001-26**– VALOR:R$ 70.560,00.PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 20/11/2023 E ENCERRANDO-SE NO DIA 20/11/2024 - DATA: 16/11/2023 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

DAYANE MARIA GOMES FERREIRA CNPJ Nº 30.411.965/0001-38						
Código	Quant	Un	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
56079	20	UN	AVENTAL FRONTAL DE RASPA CONFECCIONADO EM RASPA ESPECIAL COM ACABAMENTO SOFT, EVITANDO ODORES. TAMANHO ÚNICO: 1,20MX0,60M.Possui tiras em raspa para ajusteno pescoço e na cintura, fixadas por costuras de alto padrão e com fivelas metálicas para melhor regulagem do usuário. É ideal para proteção do tronco do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de processo de soldagem, mecânicos e similares.	LUVEQ	R$ 36,20	R$ 724,00
55091	10	PR	BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM 100% MICROFIBRA, FECHAMENTO EM CADARÇO PRETO COM ILHÕES PRETO, COLARINHO EM SINTÉTICO SOFT ACOLCHOADO FORRADO EM TECIDO- (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS.(COM COTA DE 2,55% DO ITEM CÓDIGO 45632 -NÃO TECIDO TRANSPIRÁVEL, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL,ANTIBACTERIANO E RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS COM COSTURA DE REFORçO NO CALCANHAR, LINQUETA SEMI-FOLE, FORRAçãO EM TECIDO NãO TECIDO TRANSPIRáVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIéSTER RESINADO FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL). BIQUEIRA EM COMPOSITE. SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR (BORDAS PRETA NA MESMA COR DO TECIDO DO CALçADO E BORRACHA DO SOLADO CINZA) COM SISTEMA DE ABSORçãO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. PROTEçãO ELéTRICA E MECâNICA; SEM PARTES METALICAS SOLADO ISOLANTE EM PU BIDENSIDADE. BIQUEIRA DE COMPOSITE: LEVE, ANTIMAGNéTICA, ANTICORROSIVA E ULTRARESISTENTE. SOLADO ISOLANTE EM PU BIDENSIDADE.Proteção dos pés do usuário contra objetos cortantes, perfurantes, contundentes, abrasivos, produtos químicos, agentes térmicos (frio e calor), compressões, escorregões em superfícies lisas, umidade, oleosidade, ataque de animais peçonhentos. podendo ser fornecidos nas seguintes numerções: 35 ao 46.	KADESH	R$ 161,29	R$ 1.612,90
47847	50	UN	CALçA DE SEGURANçA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE PVC (TREVIRA) DE FACE DUPLA, AJUSTE ATRAVéS DE CORDãO NA CINTURA, COSTURA ATRAVéS DE SOLDA ELETRôNICA, COM BOTA DE PVC SOLDADA ELETRONICAMENTECOM ESTAMPA NO BOLSO ESQUERDO DAS COSTAS NA COR AZUL - DEMSUR -, CONFORME LOGO DA ORGANIZAçãO. ACOPLADO à BOTA DE BORRACHA COM NUMERAçõES DISPONíVEIS: DE 35 A 46. PROTEçãO DO TRONCO E PERNAS DO USUáRIO CONTRA UMIDADE POR INTEMPéRIES OU POR OPERAçõES COM USO DE áGUA.	BRASCAMP	R$ 151,00	R$ 7.550,00
55057	300	UN	CAPACETE DE SEGURANÇA, CLASSE A, TIPO II, ABA TOTAL, COM SUSPENSÃO FIKA-FIRME, COM SUSPENSÕES, (STAZ-ON) E ONE TOUCHTCOM JUGULARFORCE (ELáSTICA) E OU COM CATRACA PARA REGULAGEM. COMPOSTA POR UMA CINTA DUPLA DE POLIAMIDA COM TRATAMENTO ANTIALéRGICA POSICIONADA EM FORMA DE CRUZ, COSTURADA E COM QUATRO PONTOS DE SUSTENTAçãO, CARNEIRA, PARTE DA SUSPENSãO QUE CIRCUNDA A CABEçA CONFECCIONADA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E TESTEIRA ABSORVEDORA DE SUOR PRODUZIDA EM LAMINADO DE PVC ATóXICO, REVESTIDA COM ESPUMA MULTIPERFURADA DE POLIURETANO, COM JUGULAR FORCE ELáSTICA E REGULAGEM ATRAVéS DE CATRACA COM SISTEMA FAZ TRAC. PROTEçãO DO TRABALHADOR CONTRA LESõES DECORRENTES DE IMPACTOS OU PERFURAçõES PROVENIENTES DA QUEDA DE OBJETOS NA CABEçA E EXPOSIçãO SOLAR RAIOS UVA-UVB. DEVERá ESTAR DISPONíVEIS NAS CORES: BRANCO, VERDE, AZUL, MARROM, CINZA, AMARELO, PRATA, AZUL PASTEL, BEGE, LARANJA, ETC. OBS.: DEVERÁ SER FORNECIDO COM AS CARNEIRAS CONFORME DESCRITO.	LIBUS	R$ 60,00	R$ 18.000,00
47851	300	UN	CARNEIRA COM JUGULAR ELáSTICA PARA CAPACETE COM SISTEMA FIKA-FIRME, COM CATRACA.COM SUSPENSãO FIKA-FIRME, OM SUSPENSõES, (STAZ-ON) E ONE TOUCHT:COM JUGULARFORCE (ELáSTICA), E OU CATRACA PARA REGULAGEM. COMPOSTA POR UMA CINTA DUPLA DE POLIAMIDA COM TRATAMENTO ANTIALéRGICA POSICIONADA EM FORMA DE CRUZ, COSTURADA E COM QUATRO PONTOS DE SUSTENTAçãO, CARNEIRA, PARTE DA SUSPENSãO QUE CIRCUNDA A CABEçA CONFECCIONADA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E TESTEIRA ABSORVEDORA DE SUOR PRODUZIDA EM LAMINADO DE PVC ATóXICO, REVESTIDA COM ESPUMA MULTIPERFURADA DE POLIURETANO, COM JUGULAR FORCE ELáSTICA E REGULAGEM ATRAVéS DE CATRACA COM SISTEMA FAZ TRAC.	LIBUS	R$ 33,15	R$ 9.945,00
47901	02	UN	CORDA SEMI ESTáTICA TIPO BOMBEIRO 100M X 12MM é UMA CORDA TRANçADA INDICADA PARA AS MAIS DIVERSAS ATIVIDADES VERTICAIS COM CORDA, SEJA NA áREA ESPORTIVA OU PROFISSIONAL.CORDA TIPO BOMBEIRO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NR-18. A COMPRA DA CORDA SEMI ESTáTICA TIPO BOMBEIRO 100M é RECOMENDADA PARA PRATICANTES DE RAPEL, TRABALHO EM ALTURA OU ACESSO POR CORDA ALéM DISSO CARACTERíSTICAS: COMPRIMENTO: 100 METROS, DIâMETRO: 12.0MM, PESO DO ROLO: 11.000G CARGA DE RUPTURA: 21KN.	PLASMODIA	R$ 349,60	R$ 699,20
53991	1.000	PR	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICA SEM FORRO, COM A ESPESSURA DE 0,60 MM, COMPRIMENTO DE 32 A 35CM, OFERECE EXCELENTE RESISTÊNCIA À ABRASÃO, MAIOR DURABILIDADE, MELHOR PROTEÇÃO AOS RISCOS QUÍMICOS E MECÂNICOSCONTATO DIRETO COM PRODUTOS QUíMICOS, OFERECENDO MAIOR PROTEçãO AO ANTEBRAçO DEVIDO COMPRIMENTO; ÓTIMO DESEMPENHO NO CONTATO COM óLEOS, GRAXAS E DERIVADOS DE PETRóLEO; FORMA ANATôMICA PARA MAIOR SENSIBILIDADE TáTIL; RESISTêNCIA QUíMICA: CLASSE A TIPO 2, AGRESSIVOS BáSICOS; CLASSE B, DETERGENTES, SABõES, AMONíACO E SIMILARES; CLASSE C TIPO 1, HIDROCARBONETOS ALIFáTICOS, TIPO 2, HIDROCARBONETOS AROMáTICOS, TIPO 3, áLCOOIS, TIPO 4, éTERES, TIPO 5, CETONAS, TIPO 6,áCIDOS ORGâNICOS, TIPO 8 - éSTERES. LáTEX NITRíLICO ANTIDERRAPANTE, CLORINADO, TAMANHOS: 45 CM 0,60 MM, 8, 9,10. PODE SER UTILIZADA COM UMA GAMA MUITO GRANDE DE PRODUTOS QUíMICOS	VOLK	R$ 6,73	R$ 6.730,00

			(ESPECIALMENTE COM DERIVADOS DE PETRóLEO), ALéM DE POSSUIR ALTA RESISTêNCIA MECâNICA.			
55068	100	PR	PERNEIRA DE SEGURANÇA COM TALAS DE PVC E FECHAMENTO EM SOLDA ELETRÔNICA. PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE LAMINADO DE PVC,três talas de polipropileno na parte frontal, fechamento nas bordas por meio de viés em material sintético, fechamento total em solda eletrônica.	JOG	R$ 20,65	R$ 2.065,00
54000	10	UN	TALABARTE DUPLO EM FITA 50MM COM SISTEMA ABS MOSQUETÃO 55MM, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER COM SISTEMA ABS;02 ganchos dupla trava com abertura de 55 mm; 01 absorvedor de energia com gancho olhal dupla trava com abertura de 18 mm.	DEGOMASTER	R$ 173,45	R$ 1.734,50
54001	200	PR	TÊNIS DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM 100% MICROFIBRA, SEM BICO DE COMPOSITE FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO TRANSPIRÁVEL, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, ANTIBACTERIANO E RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS,com costura de reforço no calcanhar, e com costura de reforço na parte frontal até o início do cardaço, fechamento em cadarço, palmilha de montagem em tanino dublada fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel). Solado isolante em PU Bidensidade bicolor (bordas preta na mesma cor do tecido do calçado e borracha do solado cinza) com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal. Proteção Elétrica e Mecânica.	KADESH	R$ 118,65	R$ 23.730,00
55796	400	UN	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDOS DE ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO (NÁILON) PRETO COM CANALETA DIVIDIDO EM DUAS PARTES PELA PONTE, ONDE ESTAS PARTES SUPORTAM LENTES CONFECCIONADAS EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOdisponível nas cores incolor, encaixadas nas canaletas do arco, apoio nasal com plaquetas de borracha PVC preta encaixadas em dois pinos de plástico, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do arco e fixadas ao arco por meio de parafuso metálico com regulagem. (LENTE INCOLOR)	CARBOGRAFITTE	R$ 22,00	R$ 8.800,00
55067	400	UN	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDOS DE ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO (NÁILON) PRETO COM CANALETA DIVIDIDO EM DUAS PARTES PELA PONTE, ONDE ESTAS PARTES SUPORTAM LENTES CONFECCIONADAS EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCO,disponível nas cores incolor, amarelo, verde e cinza encaixadas nas canaletas do arco, apoio nasal com plaquetas de borracha PVC preta encaixadas em dois pinos de plástico, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do arco e fixadas ao arco por meio de parafuso metálico com regulagem. (LENTE COR CINZA).	CARBOGRAFITTE	R$ 19,00	R$ 7.600,00

EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ Nº 14.984.352/0001-33

Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
47964	50	UN	SINALIZAçãO DE SEGURANçA, TIPO TELA TAPUME CERQUITEPARA SUPORTAR AS INTEMPéRIES COMO CHUVA, SOL E VENTOS; OFERECEM MAIS SEGURANçA PARA SUA OBRA, COMO TAMBéM PODE SER APLICADA COMO ADVERTêNCIA E DEMARCAçãO DE áREAS, é INDICADA PARA: CERCAMENTO DE OBRAS PúBLICAS OU PRIVADAS; SINALIZAçãO VISUAL E PROTEçãO EM OBRAS DIVERSAS; PREVENçãO DE ACIDENTES EM áREAS DE RISCO. DELIMITAçãO DE áREAS NO CANTEIRO; ORIENTAçãO DE TRâNSITO E PASSAGENS DE PEDESTRES PRóXIMOS àS OBRAS. ESPECIFICAçõES TéCNICAS: PESO: 4,100 KG; MATERIAL: PLáSTICO; EMBALAGEM: ROLO DE 50 M; LARGURA: 1,20 M; COMPRIMENTO: 50 M; COR: LARANJA. LEGISLAçãO: NR/MTE-18 (18.6; 18.6.11; 18.6.12; 18.27)	PLASTCOR	R$ 48,00	R$ 2.400,00

LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 43.219.256/0001-05

Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
55060	2.000	PR	LUVA DE PVC CANO LONGO COM 30 À 35 CM PARA SANEAMENTO DE ESGOTOS E AMBIENTE QUE NECESSITAM DE TOTAL IMPERMEABILIDADE DOS BRAÇOS SEM SE CONTAMINAR.Aderência excelente para manipulação confiante, especialmente em condições molhadas. Manuseio mais seguro e menos deslizamentos com palma revestida aderente. Ajuste natural para uma melhor destreza e conforto. Projetado para o conforto - com um formato ergonômico curvo natural e toque suave - eles oferecem fácil colocação e boa aderência. A ausência de proteínas de látex significa que não há risco de alergia ao látex. Excelente resistência a muitos produtos químicos, incluindo o corte de óleo, gasolina e derivados, bases e ácidos. Totalmente revestido em alto desempenho de PVC Excelente resistência à abrasão e ao rasgo. Podendo ser fornecida nos tamanhos, 8, 9, 10 e comprimento de Luva: 30/35CM.	KALIPSO	R$ 12,00	R$ 24.000,00

MARLUVAS CALÇADOS DE SEGURANÇA LTDA CNPJ Nº 19.653.054/0020-47

Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
45632	382	PR	BOTA DE SEGURANçA CONFECCIONADA EM 100% MICROFIBRA, FECHAMENTO EM CADARçO PRETO COM ILHõES PRETO, COLARINHO EM SINTéTICO SOFT ACOLCHOADO FORRADO EM TECIDO NãO TECIDO TRANSPIRáVEL, IMPERMEáVEL E LAVáVEL, ANTIBACTERIANO E RESISTENTE A PRODUTOS QUíMICOSCOM COSTURA DE REFORçO NO CALCANHAR, LINQUETA SEMI-FOLE, FORRAçãO EM TECIDO NãO TECIDO TRANSPIRáVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIéSTER RESINADO FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL). BIQUEIRA EM COMPOSITE. SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR (BORDAS PRETA NA MESMA COR DO TECIDO DO CALçADO E BORRACHA DO SOLADO CINZA) COM SISTEMA DE ABSORçãO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. PROTEçãO ELéTRICA E MECâNICA; SEM PARTES METALICAS SOLADO ISOLANTE EM PU BIDENSIDADE. BIQUEIRA DE COMPOSITE: LEVE, ANTIMAGNéTICA, ANTICORROSIVA E ULTRARESISTENTE. SOLADO ISOLANTE EM PU BIDENSIDADE.Proteção dos pés do usuário contra objetos cortantes, perfurantes, contundentes, abrasivos, produtos químicos, agentes térmicos (frio e calor), compressões, escorregões em superfícies lisas, umidade, oleosidade, ataque de animais peçonhentos. podendo ser fornecidos nas seguintes numerações: 35 ao 46.	MARLUVAS	R$ 137,81	R$ 52.643,42

NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI CNPJ Nº 24.402.903/0001-67

Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
47844	04	UN	AVENTAL TIPO BLUSãO CONFECCIONADO EM TECIDO TéRMICO TIPO RASPA, MODELO BARBEIROCOM TRATAMENTO RETARDANTE A CHAMAS, COM FORRAçãO, FECHAMENTO ATRAVéS DE TRêS TIRAS DE ELáSTICOS NAS COSTAS E TIRA EM RASPA NA ALTURA DO ABDOME. PODENDO SER FORNECIDOS NOS TAMANHOS DO P AO EXGG. PROTEçãO DO TRONCO E BRAçOS DO USUáRIO CONTRA RESPINGOS DE MATERIAIS EM FUSãO, OPERAçãO DE SOLDA E AGENTES CORTANTES OU ESCORIANTES.	ARCLAN CA 37700	R$85,56	R$342,24

55065	50	PR	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO COTURNO, COM FECHAMENTO GÁSPEA E CANO, GÁSPEA CONFECCIONADA EM COURO CURTIDO AO CROMO CANO CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO (MESMO MATERIAL UTILIZADO EM TODO O COTURNO),PALMILHA DE MONTAGEM EM NãO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL. SEM PARTES METáLICAS, SOLADO ISOLANTE EM PU BIDENSIDADE. BIQUEIRA DE COMPOSITE. PROTEçãO DOS PéS DO USUáRIO CONTRA OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES, CONTUNDENTES, ABRASIVOS, PRODUTOS QUíMICOS, AGENTES TéRMICOS (FRIO E CALOR), COMPRESSõES, ESCORREGõES EM SUPERFíCIES LISAS, UMIDADE, OLEOSIDADE, ATAQUE DE ANIMAIS PEçONHENTOS. PODENDO SER FORNECIDOS NAS SEGUINTES NUMERçõES: 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46	KADESH CA 40475	R$139,55	R$6.977,50
53987	05	UN	DISPOSITIVO TRAVA QUEDAS DESLIZANTE PARA LINHAS FLEXÍVEIS DE MATERIAL SINTÉTICO (CORDA TRANÇADA), COM 12MM DE DIÂMETRO,CONFECCIONADO EM AçO INOX COM DUAS TRAVAS DE SEGURANçA SENDO: 1 TRAVA COM ROSCA E 1 TRAMELA. SISTEMA QUE IMPEDE A INSTALAçãO INVERTIDA; CONECTOR CLASSE T - GANCHO DUPLA TRAVA, CONFECCIONADO EM AçO E ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 19 MM - CARGA MíNIMA 22 KN. L1: (CONECTOR + CORDA + POSICIONAMENTO CORDA NO TRAVA QUEDAS) = 0,4 M; PARA SER UTILIZADO COM CORDA DE 12MM PARA CONEXãO DO CINTO DE SEGURANçA DO USUáRIO NA ANCORAGEM FRONTAL; PARA SERVIçOS EM ALTURA TIPO FACHADAS, ESCADA TIPO MARINHEIRO, TORRES DE TELEFONIAS, ETC., ONDE é NECESSáRIO O ENGATE NA ANCORAGEM FRONTAL PARA BAIXAR OU SUBIR O TRABALHADOR. O TRAVA-QUEDAS é UM DISPOSITIVO DE SEGURANçA CONTRA QUEDAS PARA TRABALHOS EM ALTURA EXECUTADOS COM DESLOCAMENTO VERTICAL. ESTE DISPOSITIVO PERMITE QUE O USUáRIO SE PRENDA A UM PONTO DE ANCORAGEM, ATRAVéS DE UMA CORDA, EVITANDO O RISCO DE ACIDENTE DE QUEDA EM ALTURA.	DEGOMASTER -	R$149,90	R$749,50
53988	08	PR	LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA, COR PRETA 20 KV, TIPO II, CLASSE 2. TAMANHO: 10 ½ A 11 CM PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS.PROTEçãO DAS MãOS DO USUáRIO CONTRA CHOQUES ELéTRICOS. São fabricadas em nove tamanhos (8; 8,5 a 12) e em seis classes (00, 0, 1, 2, 3, 4) como pode ser visto na tabela a seguir. Classe de luvas0001234 Tensão Máx. de uso (V) 5001000750017000265003600 Cor da TarjaBege VermelhaBrancaAmarelaVerdeLaranja . Proteger o trabalhador contra a ocorrência de choque elétrico, por contato das mãos, com instalações ou partes energizadas.	ORION CA 29773	R$575,60	R$4.604,80
53999	30	PR	LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DE VIBRAÇÃO, TRICOTADA DE ALGODÃO COM BANHO DE CLORO NEOPRENE NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, PUNHO COM ELÁSTICO E ACABAMENTO EM OVERLOCK. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES, PERFURANTES E AçãO DE NEUTRALIZAçãO DE VIBRAçãO GERADA POR MáQUINAS OU EQUIPAMENTOS. PODENDO SER FORNECIDAS NOS TAMANHOS P - M- G - GG.	VOLK CA 38257	R$51,66	R$1.549,80
53997	08	PR	LUVA DE SEGURANÇA, CINCO DEDOS, CONFECCIONADA EM COURO BOVINO, TIPO VAQUETA, COM REFORÇO INTERNO ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, E EXTERNO NA VEIA DO PULSO POSSUI TIRA E FIVELA PARA AJUSTE NO DORSO E ACABAMENTO EM MATERIAL TÊXTIL NA BORDA DO CANOPUNHO DE 20 CM. PROTEçãO DAS MãOS DO USUáRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES. PARA SER USADA SOBRE LUVAS DE BORRACHA, PARA ALTA E BAIXA TENSãO.	EBENEZER CA 29011	R$ 33,38	R$267,04
41253	100	UN	OCULOS DE SEGURANçA CONSTITUíDOS DE ARMAçãO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA úNICA PEçA DE POLICARBONATO INCOLOR E HASTES TIPO ESPáTULA.AS HASTES SãO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA ARMAçãO E DOTADAS DE PROTEçãO LATERAL COM SISTEMA DE VENTILAçãO INDIRETA COMPOSTO DE SEIS FENDAS DISPOSTAS NA POSIçãO HORIZONTAL. AS HASTES SãO FIXADAS à ARMAçãO ATRAVéS DE PINOS PLáSTICOS. (óCULOS COM VISOR INCOLOR, COM LENTES ANTIEMBAçANTE E ANTIRISCO). PROTEçãO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTíCULAS VOLANTES FRONTAIS E CONTATO COM PRODUTOS QUíMICOS E LUMINOSIDADE INTENSA. ÓCULOS DE SOBREPOSIçãO.	VALEPLAST CA 40186	R$4,20	R$420,00
47882	30	UN	PROTETOR AUDITIVO CIRCUM-AURICULAR COMPOSTO DE DUAS CONCHAS DE MATERIAL PLáSTICO RíGIDOPREENCHIDAS COM DUAS ESPUMAS, UMA DE POLIURETANO E OUTRA COM APROXIMADAMENTE 115 MM DE COMPRIMENTO, 90 MM DE LARGURA E 10 MM DE ESPESSURA, COM BORDAS REVESTIDAS COM ALMOFADAS DE MATERIAL PLáSTICO, PREENCHIDAS COM ESPUMA; AS CONCHAS SãO FIXADAS àS HASTES PLáSTICAS MóVEIS (BASCULANTES) E ACOPLADORES, QUE SE ENCAIXAM NAS FENDAS LATERAIS DO CASCO. PROTEçãO DO SISTEMA AUDITIVO DO USUáRIO CONTRA NíVEIS DE PRESSãO SONORA SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA NR-15 ANEXOS I E II, ATENUAçãO DE 24 DB.	CAMPER CA 48054	R$46,12	R$1.383,60
38044	300	UN	PROTETOR AURICULAR DE INSERçãO - 17 DB (NRRSF)TIPO INSERçãO PRé-MOLDADO COM 3 FLANGS, DE SILICONE, COM CORDãO EM SILICONE. FABRICADO COM SILICONE GRAU FARMACêUTICO.APLICAçãO: PARA TODOS OS TRABALHADORES QUE ESTãO OU POSSA ESTAR, EM AMBIENTES COM EXPOSIçãO à RUíDOS	PROTECT CA 28534	R$1,90	R$570,00
47886	50	UN	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANçA, TIPO PEçA SEMIFACIAL, NO TAMANHO MéDIOCOM CORPO MOLDADO EM MATERIAL PLáSTICO RíGIDO CINZA ESCURO E EM ELASTôMERO SINTéTICO CINZA, COM TONALIDADES DIFERENTES DE ACORDO COM O TAMANHO. AS PEçAS DEVERãO SER ENCAMINHADAS COM FILTRO 6006 - CONTRA VAPORES ORGâNICOS, GASES áCIDOS GáS SULFIDRICO (ESCAPE), FORMALDEíDO, AMôNIA E METILAMINA.	3M CA 4115	R$141,30	R$7.065,00
47889	05	UN	TALABARTE EM CORDA C/ REG. DE DISTâNCIA INOX- CONFECCIONADO EM CORDA DE POLIAMIDA DE 14 MM; - REVESTIDO COM MANGUEIRA CONTRA ATRITO; - 01 REGULADOR DE DISTâNCIA INOX; - 01 CONECTOR DUPLA TRAVA E CONECTOR OVAL FECHAMENTO EM ROSCA.	DEGOMASTER -	R$179,98	R$ 899,90

PROTECAO CENTER DISTRIBUICAO LTDA CNPJ Nº 29.252.472/0001-13						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
47884	3.000	UN	RESPIRADOR SEMI-FACIAL DE FORMATO DOBRáVEL SEM MANUTENçãOFABRICADO COM QUATRO CAMADAS DE MATERIAIS DE NãO-TECIDO, SENDO A PARTE EXTERNA COMPOSTA DE NãO TECIDO COR AZUL TRATADA COM MATERIAL PARA NãO ABSORçãO DE FLUIDOS LíQUIDOS QUE PROTEGE O MATERIAL ESTRUTURAL E O FILTRO ELETROSTáTICO. INTERNAMENTE é ADICIONADO NãO TECIDO ANTI-ALéRGICO PARA CONTATO FACIAL. NESTE CONJUNTO SãO FIXADOS UMA VáLVULA DE EXALAçãO, DUAS TIRAS DE ELáSTICOS SOBRE PRESILHAS PLáSTICA ONDE é POSSíVEL AJUSTAR A PRESSãO DO RESPIRADOR SOBRE O ROSTO, E UM CLIP METáLICO PARA SELAGEM SOBRE O SEPTO NASAL. RESPIRADOR DE CLASSE PFF-2PENETRAçãO MáXIMA ATRAVéS DO FILTRO 6% RESISTêNCIA MáXIMA A INALAçãO 240 PA RESISTêNCIA MáXIMA A EXALAçãO 300 PA.	ALLIANCE	R$ 1,09	R$ 3.270,00

SALVI E LOPES E CIA LTDA CNPJ Nº 82.478.140/0001-34						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total

53998	20	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL LEITOSO, AMBIDESTRA. SEM PÓ (AMIDO). TRANSPARENTE OU NA COR AZUL DE ALTA SENSIBILIDADE E ATÓXICA. ELA É IDEAL PARA O MANUSEIO DE ALIMENTOS OU PARA UTILIZAÇÃO COM COSMÉTICOS E EM LABORATÓRIOS.Proteção das mãos, aprovada pela Norma MT-11/1977 Agentes Químicos: Classe B- Detergentes, Sabões, Amoníaco e Similares; Classe C - Tipo 3: Álcoois, Tipo 4: Éteres, Tipo 5: Cetonas e Tipo 6: Ácidos Orgânicos. Proteger as mãos dos trabalhadores. Podendo ser fornecidas nos tamanhos: P - M - G - GG. (caixa contendo 100 unidades) .	MEDIX	R$ 14,14	R$ 282,80
54006	10	PCT	TOUCA CAPILAR DESCARTÁVEL É DESENVOLVIDA PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO E CABELOS CONTRA RESPINGOS OU CONTATO COM PRODUTOS QUÍMICOS.Produzido em tecido 100% polipropileno. A touca capilar descartável é desenvolvida para proteção do crânio e cabelos contra respingos ou contato com produtos químicos. Produzido em tecido 100% polipropileno. Pacote com 100 unidades.	ANADONA	R$ 14,33	R$ 143,30

TOTAL PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 40.621.125/0001-53

Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
50556	100	UN	Avental de segurança transparente em tecido laminado de PVC e ilhoses de PVC soldado eletronicamenteIlhoses de PVC soldado eletronicamente; Três tiras de poliéster trançadas; Tamanho 1.200mm x 700mm. Proteção do trabalhador em locais úmidos, encharcados ou em contato temporário ou permanente com água ou produtos químicos.	PLASTCOR	R$10,00	R$1.000,00
41906	100	PR	BOTA DE SEGURANçA CANO LONGO TIPO IMPERMEáVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) NA COR BRANCA, INJETADO EM UMA Só PEçA,ESPESSURAS APROXIMADAS DE 2,0MM NA BORDA SUPERIOR, 2,5MM NA ALTURA DO TORNOZELO E 3,5MM DO CANO COM A SOLA,REFORçO LATERAL PARA PROTEçãO NOS TORNOZELOS, TRêS ESTRIAS HORIZONTAIS PARA FACILITAR O CALçAR, CONTéM POLíMERO PLáSTICO EM PVC E MASSA NITRíLICA, SOLADO: ANTIDERRAPANTE E REFORçADO COM RANHURAS DE 6MM NA PLANTA E 12MM NO SALTO, CONTéM POLíMERO PLáSTICO EM PVC, REFORçADO COM MASSA NITRíLICA. PESO APROXIMADO DE 1.570 GR. (BASE Nº40). COMPRIMENTO DO CANO (BASE Nº40): 34 CM. PARA USO EM INDúSTRIAS DE ALIMENTOS: FABRICAS DE BEBIDAS (ÁGUA), HOSPITAIS, LABORATóRIOS, CENTROS DE PESQUISAE SERVIçOS DE HIGIENIZAçãO. SEM FORRO INTERNO, SEM BICO DE AçO.Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra umidade proveniente de operações com o uso de água. Resistência ao óleo combustível. na cor branca, sem forro interno, podendo ser fornecidos nas seguintes numerções: 35 ,36, 37, 38 ,39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46.	INNPRO	R$47,77	R$4.777,00
41907	300	PR	BOTA DE SEGURANçA CANO LONGO TIPO IMPERMEáVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), NA COR PRETA, INJETADO EM UMA Só PEçA,ESPESSURAS APROXIMADAS DE 2,0MM NA BORDA SUPERIOR, 2,5MM NA ALTURA DO TORNOZELO E 3,5MM DO CANO COM A SOLA, REFORçO LATERAL PARA PROTEçãO NOS TORNOZELOS, TRêS ESTRIAS HORIZONTAIS PARA FACILITAR O CALçAR, CONTéM POLíMERO PLáSTICO EM PVC E MASSA NITRíLICA, SOLADO: ANTIDERRAPANTE E REFORçADO COM RANHURAS DE 6MM NA PLANTA E 12MM NO SALTO, CONTéM POLíMERO PLáSTICO EM PVC, REFORçADO COM MASSA NITRíLICA. PESO APROXIMADO DE 1.570 GR. (BASE Nº40). COMPRIMENTO DO CANO (BASE Nº40): 34 CM. PARA USO EM ATIVIDADES COM PRODUTOS QUíMICOS EM GERAL, CONSTRUçãO CIVIL, SANEAMENTO BáSICO, AGRICULTURA E JARDINAGEM. SEM FORRO INTERNO, SEM BICO DE AçO. Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra umidade proveniente de operações com o uso de água. Resistência ao óleo combustível. na cor preta sem forro interno, podendo ser fornecidos nas seguintes numerções: 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45,46.	INNPRO	R$ 41,87	R$12.561,00
55058	20	UN	CAPACETE DE SEGURANÇA, CLASSE B, TIPO III, ABA TOTAL, COM SUSPENSÃO FIKA-FIRME, COM SUSPENSÕES, (STAZ-ON) E ONE TOUCHT:COM JUGULARFORCE (ELáSTICA), E OU CATRACA PARA REGULAGEM. COMPOSTA POR UMA CINTA DUPLA DE POLIAMIDA COM TRATAMENTO ANTIALéRGICA POSICIONADA EM FORMA DE CRUZ, COSTURADA E COM QUATRO PONTOS DE SUSTENTAçãO, CARNEIRA, PARTE DA SUSPENSãO QUE CIRCUNDA A CABEçA CONFECCIONADA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E TESTEIRA ABSORVEDORA DE SUOR PRODUZIDA EM LAMINADO DE PVC ATóXICO, REVESTIDA COM ESPUMA MULTIPERFURADA DE POLIURETANO, COM JUGULAR FORCE ELáSTICA E REGULAGEM ATRAVéS DE CATRACA COM SISTEMA FAZ TRAC. PROTEçãO DO TRABALHADOR CONTRA LESõES DECORRENTES DE IMPACTOS OU PERFURAçõES PROVENIENTES DA QUEDA DE OBJETOS NA CABEçA E EXPOSIçãO SOLAR RAIOS UVA-UVB. DEVERãO ESTAR DISPONíVEIS NA COR VERMELHO. PROTEçãO DO USUáRIO CONTRA RISCOS PROVENIENTES DE IMPACTOS DE OBJETOS SOBRE O CRâNIO. MODELO APLICADO PARA ELETRICISTAS. OBS.: DEVERÁ SER FORNECIDO COM AS CARNEIRAS CONFORME DESCRITO.	M.S.A	R$ 66,20	R$1.324,00
53983	100	PR	CARTUCHO QUÍMICO 6006, COMPOSTO DE FILTRO QUÍMICO FILTRO QUÍMICO MULTIGASES COM PESO APROXIMADO DE 210G.PODE SER UTILIZADA EM CONJUNTO COM QUALQUER PEçA FACIAL COM MANUTENçãO ADAPTAVéIS, ESTA PRATICIDADE PERMITE MAIOR VERSATILIDADE. MULTIGASES: VAPORES ORGâNICOS, CLORO, ÁCIDO CLORíDRICO, DIóXIDO DE CLORO, DIóXIDO DE ENXOFRE, SULFETO DE HIDROGêNIO (APENAS PARA FUGA), AMôNIA/METILAMINA, FORMALDEíDO E FLUORETO DE HIDROGêNIO. INDICADO PARA PROTEçãO RESPIRATóRIA CONTRA VAPORES ORGâNICOS, GASES ÁCIDOS, AMôNIA, METILAMINA E FORMALDEíDO, A SER UTILIZADO COM RESPIRADORES SEMIFACIAIS E FACIAIS INTEIRAS ADAPTAVéIS A ESTE CARTUCHO QUíMICO. ALíVIO DE ODOR INCôMODO (< OSHA PEL) N/A ALTURA 3,4 POLEGADAS CARTUCHO NIOSH OU CóDIGO DE CORESPARA FILTROS OLIVA COMPRIMENTO 4,2 POLEGADAS QUANTIDADE POR CAIXA 10 OU 60. SETOR RECOMENDADO CONSTRUçãO, FABRICAçãO EM GERAL, MINERAçãO, OIL & GáS, TRANSPORTE	3M	R$131,96	R$13.196,00
53984	05	UN	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA/ABDOMINAL C/ REG.TOTAL E FITA REFLETIVA, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER MULTIFILAMENTOS DE 45MM E FITA SECUNDÁRIA DE POLIÉSTER DE 25MM, POSSUI FITA REFLEXIVA NO PEITORAL E COSTAS.Possui seis pontos de conexão, sendo um ponto peitoral por meio de duas alças para engate simultâneo de ancoragem em poliéster, uma meia argola dorsal em aço, duas alças de suspensão para espaço confinado em poliéster e duas meias argolas laterais de aço como pontos de conexão para posicionamento na cintura. Possui cinco fivelas duplas em aço, sendo duas para regulagem peitoral, duas para regulagem das coxas e uma para regulagem na cintura. Possui porta-ferramentas em fita de poliéster. Com almofada na cintura, altura de 185mm e 685mm de comprimento. OBS: Confeccionado em fita de poliéster;02 meia-argolas para posicionamento, na cintura;01 meia-argola com ponto de conexão dorsal;05 fivelas duplas, para ajuste, nas pernas, na cintura e nos ombros;02 laços frontais para ancoragem; Ajuste peitoral; Almofada para proteção lombar; Alças nos ombros para resgate em espaço confinado. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO.	MG CINTO	R$223,11	R$ 1.115,55
47858	50	UN	CREME DE PROTEçãO DAS MãOS (LUVA QUíMICA)CONTRA O ATAQUE AGRESSIVO DE PRODUTOS QUíMICOS TAIS COMO TINTAS, SOLVENTES (QUEROSENE, AGUARRáS E SUBSTâNCIAS SIMILARES), óLEOS, GRAXAS, CIMENTOS, COLAS, PóS, GASOLINA, RESINAS E OUTROS PRODUTOS. UM CREME DE PROTEçãO OU BARREIRA é UMA SUBSTâNCIA QUE SE APLICA SOBRE A PELE ANTES DO TRABALHO PARA REFORçAR AS SUAS FUNçõES PROTETORAS NãO DEVENDO SER CONFUNDIDOS COM OS CREMES COMUNS DESTINADOS A DAR à PELE SUA FUNçãO FISIOLóGICA. OS CREMES BARREIRA FORMAM UMA PELíCULA QUE TEM POR FINALIDADE COLOCAR-SE ENTRE A PELE E AS SUBSTâNCIAS NOCIVAS, DEIXANDO AS MãOS COM SUA FLEXIBILIDADE E SEU SENTIDO TáTIL. FORNECIDO EM POTES DE 200 GRAMAS.	NUTRIEX	R$9,26	R$463,00
54790	100	CX	FILTRO PARA PARTICULADOS 5N11, FILTRO MECÂNICO PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS (CLASSE P2),DESENVOLVIDO PARA SER USADO COM AS PEçAS SEMI-FACIAIS E FACIAIS SéRIE 6000. PARA USO E MATERIAL DE REPOSIÇÃO.(CAIXA COM 10 UNIDADES)	3M	R$99,99	R$9.999,00
53989	100	CX	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX (BORRACHA NATURAL), SUPERFÍCIE LISA; PULVERIZADA INTERNAMENTE COM PÓ DE AMIDO, NÃO ESTERILIZADA, AMBIDESTRA, ESPESSURA DE 0,10MM E COMPRIMENTO DE 24CM (APROXIMADAMENTE).PROTEçãO DAS MãOS, APROVADA PELA NORMA MT-11/1977 AGENTES QUíMICOS: CLASSE B, DETERGENTES, SABõES, AMONíACO E SIMILARES; CLASSE C, TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 4: ÉTERES, TIPO 5: CETONAS E TIPO 6: ÁCIDOS ORGâNICOS. PROTEGER AS MãOS DOS TRABALHADORES, DE AGENTES QUíMICOS: CLASSE B, DETERGENTES, SABõES, AMONíACO E SIMILARES; CLASSE C, TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 4: ÉTERES, TIPO 5: CETONAS E TIPO 6: ÁCIDOS ORGâNICOS. DEVERãO SER FORNECIDAS NOS TAMANHOS: P - M - G - GG. (EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES)	VOLK	R$15,23	R$1.523,00
53995	10	PR	LUVA DE SEGURANÇA PARA COZINHA INDUSTRIAL EM TRABALHOS COM TEMPERATURA ATÉ 250°C. COM REFORÇO DE PARA-ARAMIDA 370 ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR,CONFECCIONADA EM ARAMIDA, REVESTIMENTO SILICONIZADO NA FACE INTERNA DO TECIDO, COM PUNHO DE 35CM DE COMPRIMENTO EM TECIDO BRIM TIPO SOL A SOL, SILICONIZADO NA COR CINZA E COM FORRAçãO DESTACáVEL EM MATELASSê (BRIM AZUL FELTRO) E COSTURA EM LINHA ARAMIDA.	RIO VALLEY	R$118,64	R$1.186,40
47877	50	UN	MACACãO DE SEGURANçA, TIPO SANEAMENTO DE TOTALMENTE IMPERMEáVEL, CONFECCIONADO EM TECIDO DE PVC (TREVIRA) DE FACE DUPLACOM 0,42MM DE ESPESSURA COM CAPUZ FIXO E CADARçO DE NYLON PARA AJUSTE, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVéS DE ZIPER E BOTõES DE PRESSãO, BOLSO INTERNO TIPO CANGURU E COSTURAS ATRAVéS DE SOLDA ELETRôNICA, COM LUVAS E BOTAS DE PVC SOLDADAS ELETRONICAMENTE. COM ESTAMPA NAS COSTAS NA COR AZUL- DEMSUR -, CONFORME LOGO DA ORGANIZAçãO. PODENDO SER FORNECIDOS NOS TAMANHOS: P - M - G - GG - EXG - ACOPLADO à LUVA DE PVC PARA SANEAMENTO, NO TAMANHO 9 E à BOTA DE PVC NOS TAMANHOS DENº37 à 46. PROTEçãO DO TRONCO DO USUáRIO CONTRA UMIDADE OU POR OPERAçõES EM ESTAçãO DE TRATAMENTO DE SANEAMENTO OU ESGOTO. DEVERá SER USADO NO LOCAL DE TRABALHO, PARA LIMPEZA DE RESERVATóRIOS E PARA ENTRADA EM ESPAçOS CONFINADOS (ESGOTO/PLUVIAL), TAMBéM USADO PARA APLICAçãO DE PRODUTOS QUíMICOS.	MAICOL	R$263,44	R$13.172,00
54007	02	UN	MASCARA DE SOLDA AUTOMATICA DE AUTO ESCURECIMENTO TONALIDADE VARIÁVEL DIN 9 A DIN 13 COM CARCAÇA FABRICADA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA E LENTE PROTETORA EM ACRÍLICO,resistente á impacto e removível para limpeza, filtro eletrônico alimentado tanto por bateria quanto automaticamente através da luz dos arcos gerados no processo de soldagem, visor solar frontal para captação de energia proteção ultravioleta e infravermelho, botão de teste para verificação das funções de proteção no pré uso evitando assim o usuário utilize a máscara de solda com bateria baixa ou fora de sua funcionalidade completa, sistema automático de auto escurecimento, o que distingue a luz natural e/ou elétrica da luz emitida por um arco de soldagem protegendo a visão do operador, Oferece proteção para soldas de transformadores, sistemas MIG, TIG, MAG e MMA, ou seja, todos os tipos de inversoras, O sistema de Escurecimento Automático possui regulagem lateral externa na máscara de solda.	WORKER	R$187,68	R$ 375,36
54004	20	UN	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE CATRACA E VISOR DE POLICARBONATO INCOLORcom cerca de 240 mm de largura na parte superior, 230 mm de largura na parte inferior e 150 mm de altura; 250 mm de largura na parte superior, 210 mm de largura na parte inferior e 200 mm de altura; 250 mm de largura na parte superior, 220 mm de largura	PLASTCOR	R$34,25	R$ 685,00

			na parte infeiror e 250 mm de altura. O visor é preso à coroa por meio de três parafusos metálicos. A carneira é presa à coroa através de dois parafusos metálicos. 1335 (protetor com visor incolor de 8").					

VÉRTICE COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP CNPJ Nº 08.763.888/0001-26						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
47856	392	UN	CONJUNTO IMPERMEáVEL CONFECCIONADO EM NYLON EMBORRACHADO EXTERNAMENTE (TECIDO DE POLIAMIDA DE 190 FIOS COM BASE DE POLIVINIL CLORETO - PVC, COM ESPESSURA TOTAL DE 0.20MMFECHAMENTO COM COSTURAS DUPLAS USANDO LINHA 100% POLIéSTER Nº 60, BATIDO COM MáQUINA RETA, ACABAMENTOS EM MáQUINA DE COSTURA OVERLOQUE E IMPERMEABILIZADA COM ADESIVO AQUOSO POLIURETANO (PU). O CONJUNTO é COMPOSTO POR JAQUETA E CALçA. JAQUETA: FECHAMENTO FRONTAL COM DOIS ZíPERES DE NYLON Nº5, COM 60CM DE COMPRIMENTO, MODELO DENTE DE CãO. POSSUI CAPUZ FIXO, COM ABA, AJUSTADO POR DOIS CADARçOS PARALELOS, COM REGULADOR E PONTEIRA EM PVC, PUNHOS AJUSTADOS COM ELáSTICO COM 14MM DE LARGURA E VENTILAçãO NA PARTE ANTERIOR E POSTERIOR DO TóRAX, CONSTITUíDA POR ABERTURAS, COBERTA POR PALA CONFECCIONADA COM O MESMO TECIDO DA JAQUETA. MATERIAL REFLETIVO, TECIDO PRATA 8912 DE 25 MM NA PARTE ANTERIOR (2 X 15 CM) E POSTERIOR (30 CM) DA PALA E EM AMBOS OS PUNHOS CONTORNANDO-OS. COM ESTAMPA NAS COSTAS NA COR AZUL - DEMSURE NA PARTE FRONTAL NA ALTURA DO PEITO (ESQUERDO), CONFORME LOGO DA ORGANIZAçãO. TAMANHOS DISPONíVEIS: P , M,G, GG E EXGG. CALçA: AJUSTADA NA CINTURA COM ELáSTICO DE 30MM DE LARGURA E COM CADARçO DE NYLON DE 3MM DE ESPESSURA AJUSTADO COM TERMINAIS EM PVC. REFORçO ENTREPERNAS MODELO SANFONA. POSSUI MATERIAL REFLETIVO, TECIDO PRATA DE 25 MM EM AMBAS AS CANELAS, CONTORNANDO-AS. COM ESTAMPA NO BOLSO DIREITO DAS COSTAS NA COR AZUL - DEMSUR - E NA PARTE FRONTAL NA ALTURA DA COXA ESQUERDA. CONFORME LOGO DA ORGANIZAçãO. TAMANHOS DISPONíVEIS: P, M , G , GG E EXGG. PROTEGER O TRABALHADOR CONTRA CHUVA QUANDO ESTIVER EM SERVIçOS COM USO DE MOTOCICLETA.	VERTICE	R$ 180,00	R$70.560,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:3E9FF128

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REJUVENESCIMENTO DE MOTOR ELÉTRICO DE 250CV, 1785 RPM, DA MARCA WEG QUE SE ENCONTRA NA CAPTAÇÃO DO RIO GLÓRIA. – CONTRATADA: **ELMEC ELETRO-MECANICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, CNPJ N° 03.274.186/0001-65 – VALOR: R$ 63.358,28 - PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 27/11/2023 E ENCERRANDO-SE NO DIA 27/11/2024 - DATA: 23/11/2023 -

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS -
Diretora Geral Do DEMSUR.

Cód.	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Unitário	Total
56140	01	UN	EIXO PARA MOTOR DE 250 CV 4P - Peça eventual para Serviço de rejuvenescimento em caso de constatação de desgaste na sede LA e/ou rachaduras.	WEG	R$ 17.398,30	R$17.398,30
56139	01	UN	KIT DE REBOBINAGEM 250 CV 4P - Peça eventual para serviço em caso de constatação de que a bobina do motor esteja em curto entre fases e/ou para massa, substituindo o serviço de rejuvenescimento pelo serviço de rebobinagem, com substituição de todo o rebobinado, isolantes, cabos, terminais e verniz.	WEG	R$ 19.271,10	R$ 19.271,10
56136	01	UN	ROLAMENTO TIPO SKF 6316-C3 DO MOTOR 250 CV 4P - Peça programada para serviço de rejuvenescimento	SKF	R$ 991,78	R$ 991,78
56135	01	UN	ROLAMENTO TIPO SKF 6319-C3 DO MOTOR 250 CV 4P - Peça programada para serviço de rejuvenescimento	SKF	R$ 1.887,03	R$ 1.887,03
56137	01	UN	TAMPA DIANTEIRA NOVA 319 355 DO MOTOR 250 CV 4P - Peça eventual para serviço de rejuvenescimento em caso de constatação de tampas danificadas com rachadura	WEG	R$ 4.091,50	R$ 4.091,50
56138	01	UN	TAMPA TRASEIRA ISOLADA NOVA 316 355 DO MOTOR 250 CV 4P - Peça eventual para serviço de rejuvenescimento em caso de constatação de tampas danificadas com rachadura	WEG	R$ 4.996,59	R$ 4.996,59
12830	01	UN	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DO ROTOR DO MOTOR 250 CV 4P - Serviço programado para rejuvenescimento	WEG	R$ 1.309,80	R$ 1.309,80
12831	01	UN	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DO MOTOR 250 CV 4P - Serviço programado para rejuvenescimento	WEG	R$ 1.080,30	R$ 1.080,30
12834	01	UN	SERVIÇO DE ENSAIO DE SURGE TESTE DO MOTOR 250 CV 4P - Serviço programado para rejuvenescimento	WEG	R$ 205,90	R$ 205,90
12832	01	UN	SERVIÇO DE MONTAGEM DO MOTOR 250 CV 4P - Serviço programado para rejuvenescimento	WEG	R$ 1.082,10	R$ 1.082,10
12835	01	UN	SERVIÇO DE PINTURA DE ACABAMENTO DO MOTOR 250 CV 4P - Serviço programado para rejuvenescimento	WEG	R$ 198,88	R$ 198,88
12839	01	UN	SERVIÇO DE REBOBINAGEM 250 CV 4P - Serviço eventual em caso de constatação de que a bobina do motor esteja em curto entre fases e/ou para massa, substituindo o serviço de rejuvenescimento pelo serviço de rebobinagem, com substituição de todo o rebobinado, isolantes, cabos, terminais e verniz.	WEG	R$ 1.037,00	R$ 1.037,00
12829	01	UN	SERVIÇO DE REJUVENESCIMENTO DO MOTOR 250 CV 4P - Serviço programado para rejuvenescimento	WEG	R$ 7.762,10	R$ 7.762,10
12833	01	UN	SERVIÇO DE TESTES INICIAIS E FINAIS DO MOTOR 250 CV 4P - Serviço programado para rejuvenescimento	WEG	R$ 205,90	R$ 205,90
12837	01	UN	SERVIÇO DE USINAGEM DA TAMPA DIANTEIRA 319 355 DO MOTOR 250 CV 4P - Serviço programado para rejuvenescimento	WEG	R$ 720,00	R$ 720,00
12838	01	UN	SERVIÇO DE USINAGEM DA TAMPA TRASEIRA ISOLADA 316 355 DO MOTOR 250 CV 4P - Serviço programado para rejuvenescimento	WEG	R$ 560,00	R$ 560,00
12836	01	UN	USINAGEM SEDE DO EIXO LOA 316355 DO MOTOR 250 CV 4P - Serviço programado para rejuvenescimento	WEG	R$ 560,00	R$ 560,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:B54D7D62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.054/2023 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11054/2023, de 3 de outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 829.208,02 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2633/2022, de 29 de novembro de 2022,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 829.208,02, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1023	R$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	120	R$ 5.445,44
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.445,44
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	121	R$ 33.842,42
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 33.842,42
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	305	R$ 112.605,17
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 112.605,17
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	305	R$ 250.574,54
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 250.574,54
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.367.51.2285-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	322	R$ 48.033,24
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 48.033,24
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	670	R$ 30.001,10
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 30.001,10
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.34.2164-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1008	R$ 100.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 100.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.34.2164-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1008	R$ 150.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 150.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.007 - GERÊNCIA DE TURISMO		
10.007.23.695.14.2273-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	842	R$ 16.711,70
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 16.711,70
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INT.SOCIAL - FMHIS		
12.003.16.482.27.2291-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	894	R$ 6.247,48
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.247,48
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.004 - GERÊNCIA DE JUVENTUDE, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO		
12.004.11.334.13.2317-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	897	R$ 75.246,93
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 75.246,93
Total dos Créditos.....		**R$ 829.208,02**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17	R$ 20.598,31
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.598,31
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		

02.001.4.122.1.2009-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	18	R$ 9.028,64
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 9.028,64
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2009-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	19	R$ 7.452,55
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 7.452,55
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	23	R$ 1.648,93
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.648,93
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	26	R$ 1.227,40
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.227,40
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2009-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	27	R$ 5.075,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.075,50
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	28	R$ 3.045,30
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.045,30
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2010-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	29	R$ 2.350,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.350,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30	R$ 8.120,80
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 8.120,80
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32	R$ 1.015,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.015,10
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.002 - GABINETE DO VICE PREFEITO		
02.002.4.122.1.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34	R$ 31.190,81
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 31.190,81
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.002 - GABINETE DO VICE PREFEITO		
02.002.4.122.1.2012-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	35	R$ 6.417,32
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.417,32
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.002 - GABINETE DO VICE PREFEITO		
02.002.4.122.1.2012-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	36	R$ 1.015,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.015,10
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	74	R$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.26.2282-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	132	R$ 5.445,44
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.445,44
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.26.2282-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	132	R$ 33.842,42
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 33.842,42
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.1008-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	257	R$ 48.033,24
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 48.033,24
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	299	R$ 8.671,65
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 8.671,65
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	299	R$ 250.574,54
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 250.574,54
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.367.51.2285-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	322	R$ 103.933,52
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 103.933,52
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.1.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	596	R$ 937,42
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 937,42
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	624	R$ 5.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 5.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.122.9.2076-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	649	R$ 20.463,68
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 20.463,68
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2044-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	658	R$ 1.000,00

1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 1.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	665	R$ 500,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	681	R$ 100,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 100,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	682	R$ 100,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 100,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	691	R$ 100,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 100,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	692	R$ 500,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	695	R$ 100,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 100,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	696	R$ 100,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 100,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	697	R$ 100,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 100,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	700	R$ 500,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	703	R$ 500,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 500,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.27.813.5.2295-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	746	R$ 114,34
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 114,34
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.34.2164-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	741	R$ 3.960,29
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.960,29
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.34.2164-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	744	R$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 500,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.5.2272-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	736	R$ 273,47
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 273,47
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.5.2272-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	737	R$ 441,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 441,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.5.2272-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	738	R$ 426,34
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 426,34
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.5.2272-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	740	R$ 45,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 45,50
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.002.13.392.7.2059-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	753	R$ 1.015,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.015,10
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.002.13.392.7.2303-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	759	R$ 11.902,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 11.902,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.002.13.392.7.2059-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	752	R$ 6.098,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.098,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO		
10.003.13.391.7.2276-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	768	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.27.812.21.2301-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	801	R$ 16.711,70
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 16.711,70

10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.27.812.21.2301-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	801	R$ 2.788,30
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.788,30
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.27.812.21.2301-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	802	R$ 1.015,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.015,10
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.27.812.21.2301-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	804	R$ 1.015,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.015,10
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.27.813.23.2133-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	807	R$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.27.813.23.2133-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	809	R$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 500,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	775	R$ 14.616,55
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 14.616,55
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.4.122.21.2125-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	781	R$ 4.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.4.122.21.2125-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	782	R$ 10.377,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.377,50
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.4.122.21.2125-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	787	R$ 7.400,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 7.400,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.4.122.21.2125-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	790	R$ 1.480,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.480,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.4.122.21.2125-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	784	R$ 12.314,24
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 12.314,24
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.005 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE		
10.005.27.812.21.2133-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	813	R$ 2.537,75
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.537,75
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.005 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE		
10.005.27.812.21.2133-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	815	R$ 1.015,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.015,10
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.005 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE		
10.005.27.812.21.2127-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	810	R$ 39.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 39.500,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
10.006.23.695.14.2280-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	819	R$ 4.073,55
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.073,55
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
10.006.23.695.14.2304-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	823	R$ 58,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 58,10
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
10.006.23.695.14.2304-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	826	R$ 1.015,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.015,10
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
10.006.23.695.14.2305-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	830	R$ 1.015,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.015,10
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
10.006.23.695.14.2306-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	832	R$ 1.015,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.015,10
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
10.006.23.695.14.2306-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	833	R$ 141,60
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 141,60
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
10.006.23.695.14.2307-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	834	R$ 1.015,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.015,10
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
10.006.23.695.14.2307-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	836	R$ 2.297,67
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.297,67
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		

10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
10.006.23.695.14.2307-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	837	R$ 1.015,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.015,10
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.007 - GERÊNCIA DE TURISMO		
10.007.23.695.14.2273-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	840	R$ 3.770,70
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.770,70
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.007 - GERÊNCIA DE TURISMO		
10.007.23.695.14.2273-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	841	R$ 2.798,16
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.798,16
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.007 - GERÊNCIA DE TURISMO		
10.007.23.695.14.2273-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	843	R$ 2.045,30
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.045,30
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.007 - GERÊNCIA DE TURISMO		
10.007.23.695.14.2323-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	844	R$ 4.622,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.622,50
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.007 - GERÊNCIA DE TURISMO		
10.007.23.695.14.2323-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	846	R$ 595,48
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 595,48
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.002 - DIRETORIA DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO		
12.002.4.131.32.2162-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	879	R$ 35.840,76
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 35.840,76
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.002 - DIRETORIA DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO		
12.002.4.131.32.2159-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	877	R$ 25.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 25.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.002 - DIRETORIA DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO		
12.002.4.131.32.2159-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	876	R$ 4.406,17
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.406,17
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INT.SOCIAL - FMHIS		
12.003.16.482.27.2143-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	888	R$ 6.247,48
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.247,48
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INT.SOCIAL - FMHIS		
12.003.16.482.27.2143-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	888	R$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.000,00
Total dos Recursos.....		**R$ 829.208,02**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de outubro de 2023.

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS:3753636 2668
Assinado digitalmente por HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU= Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PFA3,CN=HELIOMARCIOCAMPOS:37536362668Razão:Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal Localização: Data: 2023.11.24 15:02:16-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:ABDA5DC4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.058/2023 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11058/2023, de 5 de outubro de 2023.
Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 886.540,88 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2633/2022, de 29 de novembro de 2022,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 886.540,88, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	25	R$ 1.049,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.049,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		

03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.15.451.26.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	91	R$ 150.000,00
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 150.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.25.752.26.1004-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	100	R$ 65.000,00
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 65.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.25.752.26.2031-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1024	R$ 100.000,00
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 100.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.27.813.2.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	105	R$ 15.000,00
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 15.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	106	R$ 12.665,45
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 12.665,45
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2311-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	82	R$ 210.000,00
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R$ 210.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	73	R$ 2.889,71
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.889,71
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2109-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	274	R$ 141.450,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 141.450,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE		
07.006.18.541.1.2278-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	418	R$ 1.478,77
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.478,77
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.122.9.2076-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	649	R$ 132.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 132.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.28.843.0.2001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1001	R$ 20.423,77
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.423,77
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1000	R$ 11.640,46
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 11.640,46
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.002.13.392.7.2059-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	750	R$ 4.973,79
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.973,79
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.4.122.21.2125-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	788	R$ 12.198,26
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 12.198,26
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.4.122.21.2125-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	788	R$ 5.771,67
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.771,67
Total dos Créditos.....		**R$ 886.540,88**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	22	R$ 1.049,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.049,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.001.4.121.1.2024-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	62	R$ 159,63
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 159,63
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.15.451.26.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	91	R$ 2.889,71
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.889,71
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.15.451.37.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	92	R$ 0,12
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 0,12
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.18.541.1.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	95	R$ 210.000,00
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R$ 210.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.18.541.1.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	95	R$ 12.221,28

2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 12.221,28
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2311-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75	R$ 284,42
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 284,42
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2311-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	85	R$ 150.000,00
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 150.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2311-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	85	R$ 15.000,00
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 15.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2311-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	85	R$ 65.000,00
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 65.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2311-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	85	R$ 100.000,00
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 100.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.364.18.2104-3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	210	R$ 2.443,51
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.443,51
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	231	R$ 1.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 1.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	233	R$ 3.490,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 3.490,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2102-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	243	R$ 208,80
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 208,80
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2102-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	244	R$ 1.034,80
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 1.034,80
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2105-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	246	R$ 1.034,80
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 1.034,80
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2105-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	247	R$ 1.034,80
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 1.034,80
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2105-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	248	R$ 1.034,80
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 1.034,80
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2105-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	249	R$ 1.034,80
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 1.034,80
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2105-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250	R$ 1.034,80
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 1.034,80
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2105-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	251	R$ 1.034,80
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 1.034,80
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.1008-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	257	R$ 17.361,99
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 17.361,99
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	271	R$ 10.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 10.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2109-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	272	R$ 6.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 6.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2109-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	273	R$ 1.034,80
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 1.034,80
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2109-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	275	R$ 5.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 5.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.1058-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	284	R$ 12.480,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 12.480,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.1009-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	282	R$ 20.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 20.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	299	R$ 22.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 22.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	313	R$ 27.687,30
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 27.687,30
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.366.18.2113-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	319	R$ 2.500,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 2.500,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.366.18.2113-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	320	R$ 3.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 3.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE		
07.006.18.541.1.2278-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	420	R$ 1.478,77
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.478,77
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	677	R$ 132.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 132.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.002.13.392.7.2059-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	752	R$ 4.973,79
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.973,79
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO		
10.003.13.391.6.1040-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	763	R$ 20.423,77
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.423,77
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO		
10.003.13.391.6.1040-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	763	R$ 11.640,46
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 11.640,46
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO		
10.003.13.391.6.1040-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	763	R$ 12.198,26
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 12.198,26
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	776	R$ 5.771,67
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.771,67
Total dos Recursos.....		**R$ 886.540,88**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de outubro de 2023.

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
Assinado digitalmente por HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU =Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU= Certificado PF A3, CN=HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668 Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal Localização: Data: 2023.11.24 15:02:59-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:C4D8B89D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.065/2023 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11065/2023, de 11 de outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 536.703,94 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2633/2022, de 29 de novembro de 2022,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 536.703,94, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2110-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	278	R$ 8.385,37
1.553.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de		R$ 8.385,37
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2110-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	278	R$ 4.598,42
1.553.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de		R$ 4.598,42
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2110-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	278	R$ 24.772,46
1.576.001.0000 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação		R$ 24.772,46
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	432	R$ 3.029,10
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R$ 3.029,10
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2260-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	485	R$ 10.585,90
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R$ 10.585,90
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	493	R$ 974,95
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R$ 974,95
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	504	R$ 5.292,95
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R$ 5.292,95
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	503	R$ 5.257,66
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R$ 5.257,66
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	505	R$ 1.140,74
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.140,74
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	524	R$ 143.468,03
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R$ 143.468,03
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	525	R$ 39.587,80
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R$ 39.587,80
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	526	R$ 19.311,03
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 19.311,03
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	542	R$ 136.875,69
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R$ 136.875,69
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	543	R$ 5.292,95
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R$ 5.292,95
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2184-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	558	R$ 1.140,74
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.140,74
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	582	R$ 974,75
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R$ 974,75
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	583	R$ 1.140,74
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.140,74
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	582	R$ 4.318,20
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 4.318,20
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	683	R$ 6.544,94
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 6.544,94
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.27.813.23.2133-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	808	R$ 9.415,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 9.415,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.4.122.21.2125-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	791	R$ 94.196,52
1.706.000.3110 - Transferência Especial da União		R$ 94.196,52
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		

13.001.4.123.1.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	915	R$ 10.400,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.400,00
Total dos Créditos.....		**R$ 536.703,94**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 4.598,42
1.553.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de		R$ 4.598,42
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 24.772,46
1.576.001.0000 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação		R$ 24.772,46
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 94.196,52
1.706.000.3110 - Transferência Especial da União		R$ 94.196,52
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 3.029,10
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R$ 3.029,10
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 10.585,90
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R$ 10.585,90
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 143.468,03
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R$ 143.468,03
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 136.875,69
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R$ 136.875,69
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 974,95
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R$ 974,95
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 5.292,95
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R$ 5.292,95
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 39.587,80
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R$ 39.587,80
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 5.292,95
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R$ 5.292,95
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 974,75
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R$ 974,75
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 5.257,66
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R$ 5.257,66
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2110-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	276	R$ 8.385,37
1.553.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de		R$ 8.385,37
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	524	R$ 1.140,74
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.140,74
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	524	R$ 19.311,03
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 19.311,03
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	524	R$ 1.140,74
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.140,74
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	524	R$ 1.140,74
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.140,74
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	524	R$ 4.318,20
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 4.318,20
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	679	R$ 6.544,94
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 6.544,94
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.5.2052-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	734	R$ 9.415,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 9.415,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.123.1.2023-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	913	R$ 10.400,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.400,00
Total dos Recursos.....		**R$ 536.703,94**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de outubro de 2023.

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS:37536 362668 AssinadodigitalmenteporHELIOMARCIOCAMPOS:37536362668ND:C=BR,O=ICP Brasil,OU=ACSOLUTIMultiplav5,OU= Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PFA3,CN=HELIOMARCIOCAMPOS:37536362668 Razão:Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal Localização:Data:2023.11.2415:03:48-03'00'FoxitPDFReaderVersão:12.1.1

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:4B53E9A6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.079/2023 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11079/2023, de 23 de outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.581.353,64 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2633/2022, de 29 de novembro de 2022,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 2.581.353,64, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.27.813.2.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	105	R$ 29.492,85
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 29.492,85
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.28.846.0.2002-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	135	R$ 103.942,40
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 103.942,40
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.28.846.0.2002-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	135	R$ 49.563,09
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 49.563,09
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.28.846.0.2002-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	135	R$ 18.220,26
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 18.220,26
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.28.846.0.2002-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	135	R$ 51.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 51.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	124	R$ 4.861,05
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.861,05
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2006-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	136	R$ 1.997,24
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.997,24
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	234	R$ 2.011,24
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 2.011,24
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.1008-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	257	R$ 155.045,89
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 155.045,89
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2110-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	278	R$ 50.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 50.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	287	R$ 300.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 300.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	451	R$ 103.337,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 103.337,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2040-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	456	R$ 10.333,70
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 10.333,70
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	514	R$ 20.667,40
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 20.667,40
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	502	R$ 20.667,40
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 20.667,40
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2191-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	466	R$ 20.000,00

1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 20.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	537	R$ 335.845,25
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 335.845,25
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 534		R$ 60.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 60.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	529	R$ 20.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 20.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	554	R$ 413.348,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 413.348,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	551	R$ 295.838,20
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 295.838,20
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.1019-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	540	R$ 187.738,07
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 187.738,07
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.004 - GERÊNCIA DE JUVENTUDE, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO		
12.004.11.334.13.2317-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 898		R$ 7.444,60
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 7.444,60
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.15.451.28.2147-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas	966	R$ 320.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 320.000,00
Total dos Créditos.....		**R$ 2.581.353,64**
Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):		
Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.15.451.37.1054-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	93	R$ 29.492,85
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 29.492,85
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	119	R$ 103.942,40
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 103.942,40
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	122	R$ 49.563,09
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 49.563,09
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	122	R$ 18.220,26
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 18.220,26
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	129	R$ 51.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 51.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.15.452.39.2170-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	203	R$ 413.348,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 413.348,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.15.452.39.2170-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	203	R$ 103.337,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 103.337,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.15.452.39.2170-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	203	R$ 335.845,25
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 335.845,25
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.15.452.39.2170-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	203	R$ 20.667,40
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 20.667,40
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.15.452.39.2170-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	203	R$ 20.667,40
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 20.667,40
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.15.452.39.2170-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	203	R$ 10.333,70
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 10.333,70
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.15.452.39.2170-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	203	R$ 295.838,20
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 295.838,20
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	183	R$ 1.997,24
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.997,24

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	183	R$ 4.861,05
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.861,05
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.1008-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	256	R$ 15.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 15.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	313	R$ 15.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 15.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	299	R$ 15.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 15.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	308	R$ 5.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 5.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	307	R$ 2.011,24
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 2.011,24
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	524	R$ 20.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 20.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.1019-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	540	R$ 60.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 60.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.1019-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	540	R$ 20.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 20.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2322-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	580	R$ 155.045,89
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 155.045,89
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2322-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	580	R$ 187.738,07
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 187.738,07
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.002 - DIRETORIA DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO		
12.002.4.131.32.2162-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	879	R$ 7.444,60
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 7.444,60
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.1030-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1	R$ 9.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 9.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2206-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	2	R$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2208-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	4	R$ 30.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 30.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2208-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	5	R$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2211-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	12	R$ 4.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2212-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	14	R$ 14.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 14.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2212-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	15	R$ 4.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2213-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	19	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2214-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	22	R$ 12.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 12.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2214-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	23	R$ 100.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 100.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		

20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2214-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	24	R$ 15.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 15.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2214-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	25	R$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2214-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	26	R$ 40.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 40.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2214-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28	R$ 21.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 21.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2214-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28	R$ 179.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 179.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2214-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	29	R$ 70.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 70.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2214-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	31	R$ 6.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2215-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	32	R$ 4.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2215-3.3.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	33	R$ 29.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 29.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2219-3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	35	R$ 4.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2219-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	36	R$ 4.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2222-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	41	R$ 15.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 15.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2222-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	43	R$ 9.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 9.000,00
Total dos Recursos.....		**R$ 2.581.353,64**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente por HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ACSOLUTIMultiplav5,OU=RenovacaoEletronica,OU=Certificado Digital,OU=CertificadoPFA3,CN=HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668 Razão:Eu estou aprovando ested ocumento com minha assinatura de vinculação legal Localização:Data:2023.11.2415:04:37-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

HELIO MARCIO CAMPOS:3753 6362668

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:A8183006

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.081/2023 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11081/2023, de 25 de outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.916.534,42 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2633/2022, de 29 de novembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 1.916.534,42, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.25.752.26.2031-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	102	R$ 50.000,00
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		R$ 50.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	106	R$ 585,39
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 585,39
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	106	R$ 82.608,57
2.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 82.608,57
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	106	R$ 155.045,89
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 155.045,89
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.28.843.0.2001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	107	R$ 174.002,95
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 174.002,95
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	145	R$ 81.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 81.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2299-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	280	R$ 79.000,00
2.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 79.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2110-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	278	R$ 23.118,59
1.576.001.0000 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação		R$ 23.118,59
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2297-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	314	R$ 33.000,00
2.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 33.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2298-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	315	R$ 43.045,89
2.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 43.045,89
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2192-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	475	R$ 858.353,97
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 858.353,97
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	533	R$ 50.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 50.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	533	R$ 266.000,00
1.635.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		R$ 266.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	667	R$ 4.103,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 4.103,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	667	R$ 4.309,06
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 4.309,06
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	698	R$ 6.989,04
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.989,04
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	719	R$ 5.372,07
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.372,07
Total dos Créditos.....		**R$ 1.916.534,42**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 23.118,59
1.576.001.0000 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação		R$ 23.118,59
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.0.2004-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	1	R$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.000,00

01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2003-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2	R$ 13.499,92
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 13.499,92
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2003-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	3	R$ 548,61
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 548,61
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2003-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4	R$ 1.015,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.015,10
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2003-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5	R$ 18.902,34
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 18.902,34
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2003-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	6	R$ 18.271,80
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 18.271,80
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2003-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	7	R$ 545,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 545,10
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2003-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	8	R$ 5.075,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.075,50
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2003-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	9	R$ 2.702,74
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.702,74
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2003-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	10	R$ 30.838,74
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 30.838,74
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2003-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	13	R$ 1.015,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.015,10
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2003-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	14	R$ 75,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 75,50
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	15	R$ 13.196,51
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 13.196,51
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16	R$ 48.315,99
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 48.315,99
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.15.451.26.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	91	R$ 585,39
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 585,39
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.15.451.26.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	91	R$ 82.608,57
2.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 82.608,57
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.25.752.26.2031-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	103	R$ 50.000,00
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		R$ 50.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.38.2169-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	164	R$ 81.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 81.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	269	R$ 155.045,89
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 155.045,89
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	267	R$ 79.000,00
2.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 79.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	267	R$ 33.000,00
2.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 33.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	267	R$ 43.045,89
2.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 43.045,89
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2041-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	458	R$ 50.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 50.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.1017-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	462	R$ 249.281,24
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 249.281,24
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.44.2190-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	518	R$ 348.855,12
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 348.855,12
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	537	R$ 153.063,08
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 153.063,08
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.1018-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	523	R$ 60.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 60.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	554	R$ 21.656,43
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 21.656,43
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2176-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	556	R$ 5.722,58
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 5.722,58
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2176-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	555	R$ 1.144,52
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.144,52
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2284-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	565	R$ 5.174,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 5.174,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2284-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	566	R$ 5.174,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 5.174,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.1019-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	540	R$ 266.000,00
1.635.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		R$ 266.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	578	R$ 5.696,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 5.696,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	592	R$ 2.587,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 2.587,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	680	R$ 4.103,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 4.103,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	679	R$ 4.309,06
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 4.309,06
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	701	R$ 6.989,04
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.989,04
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO		
10.003.13.391.6.2057-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	764	R$ 5.372,07
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.372,07
Total dos Recursos.....		**R$ 1.916.534,42**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de outubro de 2023.

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
Assinado digitalmente por HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU= Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU= Certificado PF A3, CN=HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2023.11.24 15:05:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:F3711F18

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.085/2023 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº 11085/2023, de 31 de outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.207.709,51 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2633/2022, de 29 de novembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 2.207.709,51, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	224	R$ 72.632,36
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 72.632,36
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	225	R$ 15.989,77
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 15.989,77
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	225	R$ 0,03
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 0,03
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	260	R$ 108.369,79
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 108.369,79
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	261	R$ 107.378,00
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 107.378,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	261	R$ 0,32
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 0,32
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	287	R$ 138.206,10
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 138.206,10
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	288	R$ 63.067,54
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 63.067,54
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	300	R$ 28.000,70
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 28.000,70
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	301	R$ 185.093,29
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 185.093,29
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	302	R$ 39.429,21
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 39.429,21
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	304	R$ 1.191,56
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 1.191,56
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	288	R$ 0,06
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 0,06
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	302	R$ 0,02
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 0,02
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	340	R$ 7.920,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 7.920,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2021-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	330	R$ 3.967,63
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.967,63
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	434	R$ 7.012,31
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 7.012,31
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	435	R$ 4.932,25
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 4.932,25
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	432	R$ 605,82
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R$ 605,82
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	434	R$ 0,05
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 0,05
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	478	R$ 24.782,42
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 24.782,42
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	479	R$ 5.989,68
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 5.989,68
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	504	R$ 65.913,35
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 65.913,35
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	505	R$ 14.433,86
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 14.433,86
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	481	R$ 12.013,10
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 12.013,10
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2260-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	485	R$ 27.523,34
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R$ 27.523,34
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	493	R$ 194,95
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R$ 194,95
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	503	R$ 1.058,59
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R$ 1.058,59
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	504	R$ 1.058,59
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R$ 1.058,59
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500	R$ 2.140,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 2.140,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	525	R$ 648.907,36
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 648.907,36
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	526	R$ 162.257,17
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 162.257,17
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	527	R$ 58.107,75
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 58.107,75
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	528	R$ 11.709,56
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 11.709,56
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	532	R$ 106,60
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 106,60
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	524	R$ 28.610,41
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R$ 28.610,41
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	525	R$ 7.917,56
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R$ 7.917,56
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	526	R$ 0,05
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 0,05
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	526	R$ 0,13
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 0,13
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		

08.003.10.301.43.2184-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	558	R$ 179.520,00
1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		R$ 179.520,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	543	R$ 23.559,33
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 23.559,33
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	545	R$ 1.087,89
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.087,89
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	550	R$ 2.640,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 2.640,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2184-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	558	R$ 16.183,18
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 16.183,18
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	542	R$ 3.175,77
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R$ 3.175,77
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	543	R$ 1.058,59
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R$ 1.058,59
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	581	R$ 42.240,00
1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		R$ 42.240,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	582	R$ 29.008,35
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 29.008,35
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	583	R$ 6.293,92
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 6.293,92
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	585	R$ 218,24
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 218,24
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	581	R$ 2.399,47
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R$ 2.399,47
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	582	R$ 194,95
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R$ 194,95
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.1.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	596	R$ 1.128,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.128,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	620	R$ 4.901,08
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.901,08
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	619	R$ 22.740,67
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 22.740,67
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	866	R$ 5.280,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.280,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2149-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	930	R$ 2.845,60
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.845,60
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2149-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	931	R$ 613,29
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 613,29
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2150-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	939	R$ 5.280,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.280,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.003 - GERÊNCIA DE GUARDA CIVIL E VIGIAS		
15.003.6.181.29.2151-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1025	R$ 819,90
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 819,90
Total dos Créditos.....		**R$ 2.207.709,51**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 179.520,00
1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		R$ 179.520,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 42.240,00
1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		R$ 42.240,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 605,82
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R$ 605,82
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 27.523,34
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R$ 27.523,34
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 194,95
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R$ 194,95
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 1.058,59
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R$ 1.058,59
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 1.058,59
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R$ 1.058,59
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 28.610,41
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R$ 28.610,41
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 7.917,56
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R$ 7.917,56
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 3.175,77
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R$ 3.175,77
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 1.058,59
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R$ 1.058,59
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 2.399,47
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R$ 2.399,47
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 194,95
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R$ 194,95
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.19.2121-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	255	R$ 2.400,84
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 2.400,84
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.1008-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	256	R$ 32.451,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 32.451,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.1008-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	257	R$ 40.181,36
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 40.181,36
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.1008-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	257	R$ 4.430,52
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 4.430,52
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	269	R$ 1.908,71
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 1.908,71
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	269	R$ 108.369,79
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 108.369,79
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	271	R$ 107.378,00
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 107.378,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	271	R$ 138.206,10
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 138.206,10
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	264	R$ 63.067,54
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 63.067,54
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	269	R$ 28.000,70
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 28.000,70
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	269	R$ 1.068,53
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 1.068,53
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	268	R$ 123,03
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 123,03
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	271	R$ 0,32
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 0,32
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	264	R$ 0,06
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 0,06
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.1058-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	285	R$ 9.650,54
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 9.650,54
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	297	R$ 55.093,29

1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 55.093,29
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	311	R$ 100.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 100.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	313	R$ 15.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 15.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	307	R$ 7.988,76
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 7.988,76
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	293	R$ 3.666,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 3.666,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	310	R$ 944,40
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 944,40
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	297	R$ 39.429,21
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 39.429,21
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	297	R$ 0,03
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 0,03
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	297	R$ 0,02
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 0,02
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	326	R$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 500,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	335	R$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2021-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	337	R$ 1.015,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.015,10
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA		
07.002.22.122.13.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	357	R$ 1.570,08
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.570,08
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA		
07.002.22.122.13.2089-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	361	R$ 470,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 470,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA		
07.002.22.122.13.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	357	R$ 3.967,63
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.967,63
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA		
07.002.4.122.13.2288-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	352	R$ 2.364,82
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.364,82
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	450	R$ 14.433,86
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 14.433,86
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2041-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	458	R$ 40.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 40.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2041-3.3.70.41.00.00.00.00 - Contribuições	459	R$ 10.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 10.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	444	R$ 12.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 12.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	432	R$ 40.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 40.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	449	R$ 10.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 10.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.48.1050-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	461	R$ 5.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 5.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	493	R$ 7.012,31
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 7.012,31
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	493	R$ 4.932,25
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 4.932,25
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	503	R$ 24.782,42
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 24.782,42
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2188-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	463	R$ 989,68
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 989,68
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.1017-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	462	R$ 82.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 82.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	477	R$ 36.907,36
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 36.907,36
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	502	R$ 66.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 66.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	514	R$ 7.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 7.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2260-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	491	R$ 20.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 20.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	512	R$ 14.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 14.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	496	R$ 11.709,56
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 11.709,56
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	511	R$ 106,60
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 106,60
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	510	R$ 1.559,33
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.559,33
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	494	R$ 16.183,18
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 16.183,18
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2191-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	471	R$ 29.008,35
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 29.008,35
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	503	R$ 6.293,92
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 6.293,92
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	493	R$ 0,05
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 0,05
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	502	R$ 0,05
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 0,05
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	502	R$ 0,13
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 0,13
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.303.48.2179-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	515	R$ 26.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 26.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.303.48.2180-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	517	R$ 22.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 22.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	524	R$ 280.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 280.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	537	R$ 6.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 6.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.1018-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	522	R$ 8.107,75
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 8.107,75
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	524	R$ 12.013,10
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 12.013,10
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	524	R$ 2.140,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 2.140,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	542	R$ 200.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 200.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	569	R$ 65.913,35
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 65.913,35
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	570	R$ 11.257,17
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 11.257,17
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	569	R$ 1.087,89
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.087,89
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	569	R$ 2.640,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 2.640,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	573	R$ 218,24
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 218,24
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.26.2139-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	614	R$ 4.901,08
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.901,08
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.26.2139-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	614	R$ 1.128,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.128,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	669	R$ 22.740,67
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 22.740,67
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INT.SOCIAL - FMHIS		
12.003.16.482.27.1029-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	884	R$ 5.280,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.280,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2150-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	940	R$ 819,90
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 819,90
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2149-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	934	R$ 2.845,60
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.845,60
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2150-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	940	R$ 613,29
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 613,29
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2149-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	934	R$ 5.275,75
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.275,75
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2150-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	940	R$ 4,25
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4,25
Total dos Recursos.....		**R$ 2.207.709,51**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de outubro de 2023.

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668

Assinado digitalmente por HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU =Certificado PF A3, CN=HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668 Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: Data: 2023.11.24 15:08:59-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:9A398FFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 0130/2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO 0130/2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar na importancia de R$ 161.800,00 (cento e sessenta e um mil e oitocentos reais) e da outras providências.

ALEXANDRO COSTA CESAR, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA, MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 2578

Art 1. - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 161.800,00 (cento e sessenta e um mil reais) sob a seguinte classificação econômica e programática	e oitocentos
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2172 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7915)	11.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2174 - OPER. MAN.SIST. LIMP. MANEJ.RES. SÓLIDOS 3.3.7.2.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (9314)	74.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7849)	74.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 3097 - MODERNIZAÇÃO E INVEST. DOS SERVIÇOS ADM. 4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7835)	2.800,00
	161.800,00

Art 2. - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
3078 - CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EDIF.
4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalações
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7891) 111.800,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
3091 - AMP. REF. REAPARELHAM SISTEMA DE ÁGUA
4.4.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo

15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7945) 50.000,00

161.800,00

Art 3. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:34ACD20E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
RESULTADO FINAL

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESTÁGIO – Nº. 001/2023

PERFIL GRADUAÇÃO CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

	NOME	1	2	3	4	5	TOTAL
1	THIAGO MATIAS FERREIRA	05	00	00	15	00	**20**
2	LARA STEFANNY MENDES AQUINO	05	00	00	10	00	**15**
3	TARCÍSIO ANTÔNIO R. SANTOS	05	00	00	05	04	**14**
4	STHEFANY BARBOSA FERREIRA	05	00	00	00	04	**09**

Ensino Médio completo	**1**
Curso superior completo	**2**
Curso de pós-graduação lato sensu	**3**
Experiência Profissional Comprovada no serviço público ou privado, através de carteira de trabalho assinada, declaração de pessoa jurídica ou outro documento idôneo que comprove a experiência, com firma reconhecida em cartório. (Até 1 ano de trabalho equivale a 5 (cinco) pontos; após 1 ano, o equivalente a 5 (cinco) pontos por ano, até no máximo 10 (dez) anos de experiência).	**4**
Cursos/seminários na área de atuação da função com duração mínima de 8 horas/aula. Somente serão considerados os cursos/seminários realizados nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital, sendo 4 (quatro) pontos cada.	**5**

Câmara Municipal do Prata/MG, 29 de novembro de 2023.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023

RESULTADO FINAL

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESTÁGIO – Nº. 001/2023

PERFIL GRADUAÇÃO COMUNICAÇÃO SOCIAL

Nenhum(a) candidato(a) inscrito(a)

PERFIL PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Laine Peixoto Fidelis – Única candidata inscrita

PERFIL PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Keila Maria Morais Mota – Única candidata inscrita

Câmara Municipal do Prata/MG, 29 de novembro de 2023.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:99E6764A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2023.

"Institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Rodeiro/MG, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe confere aLei Orgânica, faz saber a que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO PLANO DE CARREIRA

Art.1°. Fica instituído o Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Educação de Rodeiro, que tem como princípios básicos a organização técnica, científica e administrativa do trabalho, a qualificação, a dedicação e a valorização de seus integrantes, ressalta-se a deliberação e aprovação democrática deste plano pela comissão nomeada pela portaria n°4682/2023.

Art.2°. Integram a carreira dos profissionais da educação os servidores que exercem atividades de docência, administração escolar, suporte pedagógico e de apoio ao ensino, tanto operacional, administrativo e técnico.

Art.3°. Para efeitos da aplicação da presente lei, considera-se:
I - Plano de Carreira: o conjunto de diretrizes e normas que estabelecem a estrutura e procedimentos de cargos, remuneração e vencimentos dos profissionais da Educação;
II - Grupo Ocupacional: conjunto de cargos de provimento efetivo e comissionado, agrupados conforme a atividade, com carreiras próprias cujo objetivo é atender a rede municipal de ensino;
III - Quadro de Pessoal: conjunto de cargos de provimento efetivo;
IV - Cargo de Provimento Efetivo: conjunto de Atribuições, deveres e responsabilidades conforme a área de atuação e formação profissional;
V - Progressão Funcional: ascensão funcional dos profissionais da educação no Plano de Carreira:
Entende-se por progressão vertical a ascendência obtida pelo profissional quando da obtenção de novo grau acadêmico;
b) Entende-se por progressão horizontal a ascendência obtida pelo profissional por meio do desempenho e tempo de serviço;

VI - Lotação: é o local de atuação dos profissionais da educação, de acordo o número necessário ao desenvolvimento das atividades específicas do quadro de cada unidade escolar e do órgão central.
VII - Função: é o efetivo desempenho de determinada função, exercida de forma temporária para o profissional efetivo e mediante designação do chefe do Executivo Municipal;
VIII - Cargo em Comissão: é aquele que, de recrutamento amplo ou limitado, sendo de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Executivo Municipal.
IX – Regência: o conjunto de atividades exercidas pelo professor no desenvolvimento de conteúdo das matérias do currículo, aquele que ministra aulas aos alunos, sob a forma de atividades, área de estudos ou disciplina;
X - AEE: Atendimento Educacional Especializado.

TÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL
CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO

Art.4°. O quadro de pessoal dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino compõe-se dos cargos de provimento efetivo, classificado e inserido nos grupos ocupacionais, abaixo relacionados:
I - Grupo Docente - Professor atuante na educação básica, Supervisor:
a) Professor de Educação Infantil e Fundamental (1° ao 5° ano) – **Professor I**;
b) Professor de Atividade Específica - **Professor II**;
b) Supervisor.

II - Grupo Técnico Educacional - Profissionais de suporte técnico e administrativo:
a) Professor Readaptado;
b) Mediador AEE (Atendimento Educacional Especializado);
c) Monitor Tempo Integral;
d) Bibliotecário;

III - Grupo Multiprofissional - Profissionais de apoio multidisciplinar da Secretaria Municipal da Educação:
a) Psicólogo;
b) Nutricionista Educacional;
c) Assistente Social;

IV - Grupo de Apoio - Profissionais que desempenham atividades de apoio ao ensino:
a) Servente Escolar;
b) Monitor de Escola;

V - Grupo de Função, Comissão e Gestão Democrática - Profissionais que desempenham atividades de Função Gratificada e Comissionada:
a) Diretor I (Educação Infantil – Creche);
b) Diretor II (Pré-Escola - Fundamental I);
c) Vice-Diretor;
d) Coordenador Pedagógico;
e) Secretário Escolar.

Art.5° - Os cargos de que trata o artigo anterior são classificados como referências e têm as respectivas atribuições, habilitações profissionais, número de vagas e jornada de trabalho estabelecidas nos anexos I, II, III, e IV desta lei.

CAPÍTULO II
DO INGRESSO NA CARREIRA

Art.6° - O ingresso na carreira funcional dos cargos dos grupos ocupacionais do Quadro de Pessoal dos Profissionais da Educação dar-se-á nos termos desta Lei e Legislação Municipal Específica, através de Concurso Público de provas, ou provas e títulos.

Parágrafo Único. Constituem registros de escolaridade para os cargos de que trata o caput deste artigo, os constantes do Anexo I, desta Lei.

Art.7° - O provimento dos cargos dos Grupos Ocupacionais do quadro de pessoal dos profissionais da educação a que se refere o art.4° inciso V, ocorrerá mediante nomeação através de ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. O Diretor Escolar I e II, o cargo será escolhido através de processo democrático, em atendimento a meta 19 do Plano Nacional de Educação, sendo definido os critérios técnicos de mérito e desempenho, através de decreto municipal.

Art.8° - Os profissionais da Educação do Quadro Permanente, serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, que assim reposicionará nas unidades escolares conforme a necessidade funcional. A prioridade de lotação obedecerá sempre a ordem de classificação de mais tempo de serviço municipal efetivo na sua função que atue, em caso de empate terá prioridade classificação no concurso, permanecendo o empate o de maior idade desempatará.

Parágrafo Único. As designações de turmas e funções dos Profissionais da Educação, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com os Supervisores Pedagógicos ou Pedagogo e Diretores I e II, para lotação nas unidades escolares, observando os critérios definidos em portaria.

CAPÍTULO III
DA SUBSTITUIÇÃO

Art.9° - A substituição do professor durante seus impedimentos legais e temporários, poderá ser exercida por professor do quadro com a devida habilitação requerida pelo cargo, e ou disciplina afins.

§1°. A substituição professor mencionada no *caput* deste artigo será remunerada com pagamento de adicional de extensão de carga horária, equivalente a hora trabalhada.

§2°. Na ausência de professores efetivos para assumir a vaga, à administração poderá acionar os professores contratados.

Art.10 - Havendo excepcional interesse público e na inexistência de servidores capazes de atender à necessidade temporário de substituição, poderá contratar pessoal por tempo determinado.

Parágrafo único. A remuneração do pessoal contratado será equivalente ao vencimento base de início de carreira para os cargos iguais.

CAPÍTULO IV
DA PROGRESSÃO

Art.11 - A progressão por tempo de serviço, será de 5% (cinco por cento) por quinquênio (cinco anos) de serviço público municipal, calculada sobre o vencimento base, após cada período de efetivo do servidor.

Art.12 - A progressão vertical ocorre quando da apresentação e comprovação de nova titulação (habilitação) profissional na área de efetivação, por parte do servidor efetivo exercício, havendo assim progressão funcional vertical na carreira, obedecidas às disposições previstas nesta Lei.

Parágrafo único. A progressão por nova titulação (habilitação) começará a contar da data de apresentação e protocolização de documentação que comprove a nova habilitação profissional, no órgão/repartição municipal competente, correspondente a sua área de atuação.

Art.13. O profissional da educação da rede pública municipal efetivo poderá obter a progressão vertical e fará jus ao ¨Adicional Formação¨, não sendo cumulativo, apenas uma vez, quanto graduação, pós-graduação, a ser calculada em forma de adicional sobre seu vencimento base, nos limites e condições a seguir:

§ 1º Aos servidores efetivos dos grupos I, II, e III poderão ter:
a) pela obtenção da titulação de pós-graduação lato sensu, na área específica de atuação, fazendo jus a 10 % (dez por cento);

§ 2º Aos servidores efetivos do grupo IV poderão ter:
a) pela obtenção da titulação em ensino técnico (mínimo 800 horas), ou, graduação quando for exigência do cargo ensino fundamental ou médio, na área específica de atuação, fazendo jus a 10 % (dez por cento);

Art.14. Para fins desta lei aceitar-se-ão como cursos de graduação e pós-graduação Lato Sensu e Stricto Sensu:
a) na área de Educação;
b) na área específica de atuação.

Parágrafo Único. O Adicional Formação será permanente e calculado em cima do vencimento básico.

CAPÍTULO V
DA POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL

Art.15. A Administração Pública Municipal promoverá a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, nos termos do Estatuto e do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal:
I - Ingresso na carreira, exclusivamente por concurso público;
II - Piso Salarial;
III - Qualificação continuada;
IV - Progressão funcional.

Art.16. A Secretaria Municipal de Educação compete planejar, organizar, promover e/ou executar cursos de capacitação de recursos humanos, bem como implantar e/ou implementar Programas de Desenvolvimento e de Formação Pedagógica aos Profissionais da Educação de forma continuada e emergencial.

Art.17. O Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Educação do Município de Rodeiro, seguirá o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério, seguindo valor do piso de 40 (quarenta horas), proporcional às horas dos servidores do magistério, de acordo com a Lei Federal n°11.738/2008 ou outra lei que vier a substituí-la.

§ 1° - Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção, administração, supervisão, pedagogo e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

§ 2° - A composição da jornada de trabalho do Professor I, e II é de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.

§ 3° - A jornada do Professor I e II deve ser destinado 1/3 (um terço) para atividades extraclasse.

§ 4° - O Professor readaptado não fará jus a composição da jornada de trabalho descrita no § 2° do Art.17.

§ 5° - O reajuste salarial dos profissionais do magistério, deverá seguir a fórmula de cálculo pré-definida de acordo com os parâmetros definidos na legislação do FUNDEB, de modo a assegurar uma contínua evolução do padrão remuneratório dos docentes.

§ 6° - O piso salarial municipal dos profissionais do magistério estabelecido pela Lei Federal n° 11.738/2008 ou outra que vier a substituí-la, terá que seguir a atualização dos valores de percentual estabelecidos, sendo aplicado no piso base municipal estabelecido no Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO VI
DA JORNADA DE TRABALHO

Art.18. A jornada de trabalho dos professores ocupantes dos cargos do grupo ocupacional I constante no artigo 4º, será de 24 (vinte e quatro) horas semanais, incluídas as horas em sala de aula e horas-atividades, tomando-se por base na grade curricular.

§ 1º Fará jus às horas-atividades somente o profissional ocupante dos cargos do grupo ocupacional I constante no artigo 4º, que estiver atuando em sala de aula.

§ 2º As horas-atividades a que se refere o caput deste artigo, são destinados à preparação de aulas, avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, administrativas e de conselhos de classe, elaboração e participação de projetos, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, conforme as propostas pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3°- Os cursos gratuitos com certificados deverão ser ofertados pelo município, e podem ser utilizados para cumprimento das horas atividades extraclasse do grupo ocupacional I.

§ 4º A tabela de carga horária do grupo ocupacional I será:

FUNÇÃO	*CARGA HORÁRIA DO CARGO*	*CARGA HORÁRIA NA DOCÊNCIA*	*HORAS ATIVIDADES EXTRACLASSE*			*CARGA HORÁRIA SEMANAL*	*OBSERVAÇÕES*
			Definido pela Secretaria		*Livre Escolha*		
Professor I Professor II	**24 h**	**Regência com Aluno 16 h**	**3h**		**5 h**	**24h**	
		Extensão de Carga 4 h	**1 h**		**1 h**	**6 h**	**Atuação 20h semanais na regência cumprindo disposto na Lei 9.394/96. Caso não tenha professor de Inglês e Educação Física**
Professor Readaptado	**24 h**	-	-		-	**24 h**	**Professor Readaptado e Apoio não faz jus a hora atividade**

§ 5º O servidor fica impedido de exercer atividades em outras redes de ensino, no período destinado à hora atividade extraclasse.

Art.19. Caso não haja carga horária suficiente para cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento de ensino, o servidor efetivo deverá completar a sua carga horária em mais de um estabelecimento de ensino, podendo completar com disciplina afins conforme graduação.

§1°. O professor efetivo poderá ter sua carga horária estendida (extensão de carga horária), conforme necessidade da administração pública.

§2°. Conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal, o máximo de horas que poderá ter um professor é de no máximo 60 (sessenta) horas semanais.

Art.20. O Supervisor seguirá tabela abaixo:

FUNÇÃO	*CARGA HORÁRIA DO CARGO*	*CARGA HORÁRIA NA ESCOLA*	*HORAS ATIVIDADES EXTRACLASSES*		*CARGA HORÁRIA SEMANAL*
			LIVRE ESCOLHA	*CRITÉRIO DA SECRETÁRIA*	
SUPERVISOR	**30 H/S**	**20 h/S**	**7 h/s**	**3 h/s**	**30 h/s**

Art.21. A extensão da jornada de trabalho, dar-se-á em um ou mais estabelecimentos de ensino, sendo que o interessado deverá comprovar ainda a compatibilidade de horário e a viabilidade de locomoção entre uma escola e outra.

Art.22. A jornada de trabalho dos profissionais ocupantes dos cargos do grupo ocupacional II, III, IV, V constante no artigo 4º, estarão definidas no anexo II da Lei.

TÍTULO III
DO VENCIMENTO

CAPÍTULO I
DO VENCIMENTO

Art.23. O vencimento é a retribuição pecuniária devida aos profissionais da educação pelo efetivo exercício do cargo público, com valor fixado em Lei.

§ 1º O vencimento base dos ocupantes de cargos dos grupos ocupacionais do Quadro dos profissionais da educação, é definido pelo anexo III.

§ 2º É permitido a contratação de servidores em caráter temporário, para suprir os afastamentos dos servidores, projetos de apoio pedagógico, para atender alunos com deficiências, e nos casos de turmas e vagas excedentes em decorrência do aumento do número de alunos e turmas.

CAPÍTULO II
DAS FÉRIAS

Art. 24. O ocupante do grupo I, II, III, IV, e V gozarão, 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano, de acordo com o plano organizado pela Secretaria Municipal de Educação, devendo coincidir com as férias escolares do primeiro semestre (janeiro) de cada ano, observada a necessidade do serviço.

§ 1º. Além das férias previstas no *caput*, a Secretaria Municipal de Educação fará constar no Calendário Escolar os períodos de recesso escolar, a ser programado no calendário escolar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. Sendo as férias coletivas fixada para um período ou outro, constitui recesso escolar, ocasião em que por necessidade do serviço, o ocupante do cargo de magistério poderá ser convocado para prestar serviço.

§ 3°. Os prazos previstos para férias e para a recesso escolar poderão ser alterados obedecendo a elaboração do calendário escolar.

Art. 25. É vedada a acumulação de férias, salvo imperiosa necessidade do serviço, pelo máximo de 2 (dois) períodos.

Art. 26. Durante as férias o servidor terá direito à remuneração integral, mais o adicional de um terço.

CAPÍTULO III
DAS GRATIFICAÇÕES

Art.27. A função gratificada para Diretor I e II, se destina a remunerar cargos especiais que não justifiquem a criação de um novo cargo efetivo ou comissionado, mas exijam do servidor efetivo responsabilidades e atribuições.

§ 1° - Para a concessão da função gratificada, deverá constar no ato de concessão justificativa que comprovem sua real necessidade.

§ 2° - A função gratificada não integra a remuneração do servidor efetivo nos casos de aposentadoria e pensão.

Art.28. O profissional da educação efetivo apto pelo processo democrático para exercer o cargo de Diretor I e II de unidade de escolar poderá optar pelo cargo de função gratificada ou poderá escolher o valor do cargo comissionado.

§1º. O profissional da educação efetivo que tiver 2 (dois) cargos na rede municipal, poderá receber o valor dos dois cargos para assumir a Direção, ou escolher o valor do cargo comissionado.

§2°. O profissional da educação efetivo que tiver apenas 1 (um) cargo na rede municipal, poderá receber 30 % (trinta por cento) de gratificação pela função, ou escolher o valor do cargo comissionado, para assumir o cargo de Diretor Escolar.

§3°. O profissional da educação efetivo que tiver apenas 1 (um) cargo na rede municipal, poderá receber 15 % (quinze por cento) de gratificação pela função, ou escolher o valor do cargo comissionado, para assumir o cargo de Vice-Direção Escolar.

§4°. Caso o município não tenha profissionais da educação efetivos para exercer o cargo de Diretor I e II será aberto aos contratados. O cargo que necessitar passar pelo processo democrático previsto no artigo 7° desta lei, ele sendo apto no processo receberá o subsídio no valor correspondente no anexo III desta Lei.

CAPÍTULO IV
DO ADICIONAL A REGÊNCIA (DOCÊNCIA)

Art. 29. Além dos direitos, vantagens e concessões que lhes são próprias pela condição de servidor público efetivo, o Professor I terá direito ao adicional de 10% (dez por cento) na efetiva regência de classe ou de aula, como incentivo à docência;

CAPÍTULO V
DA GRATIFICAÇÃO-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

Art. 30. A gratificação-prêmio por assiduidade plena será concedida em período mensal, aos profissionais do quadro de pessoal dos profissionais da educação efetivos (concursados), referente ao art. 4° desta Lei.

§1° - A gratificação será de 5 % (cinco por cento) mensal, sem caráter permanente, devendo ser concedida apenas os que atenderem os requisitos de assiduidade.

§2° - Assiduidade e pontualidade consiste em estar presente de forma regular no ambiente de trabalho na hora estipulada.

§3° - Os profissionais do quadro da educação básica deixarão de receber a gratificação relativa ao mês em curso, de que trata esta lei, nas seguintes hipóteses:

I – Em licença médica, cujo período de afastamento no mês de referência supere a 2 (dois) dias consecutivos ou interpolados, excetuando-se licenças médicas decorrentes de:
a) doenças infectocontagiosas;
b) para tratamento de quimioterapia ou radioterapia;
c) licença maternidade e/ou licença gestação.
II – em licença médica parcial, cujo afastamento se dê em metade ou mais da jornada diária de trabalho, e supere os 2 (dois) dias consecutivos ou interpolados;
III – no gozo de qualquer forma de afastamento que supere 2 (dois) dias no mês de referência;
IV – que apresente falta injustificada no mês de referência;
V – no gozo de licença para estudo;
VI – cedido para órgão da Administração Direta ou Indireta.
VII – cedido mediante convênio a órgãos e prefeituras de outros municípios.
VIII – em licença sem vencimentos.
IX – em licença para acompanhamento de cônjuge ou outro familiar.
X – licenciado para atividade política.

Art.31. As funções gratificadas, privativas do profissional da educação são regidas pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.

Art.32. Os servidores ocupantes de cargos do Grupo Ocupacionais II- exceto da alínea a), III, IV terão os vencimentos reajustados conforme o Índice de Revisão Geral concedido aos servidores municipais, nos termos da legislação municipal vigente.

CAPÍTULO VI
DA READAPTAÇÃO

Art.33. A readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica.

§ 1º. Se julgado incapaz pelo INSS, o readaptando será aposentado;

§ 2ª. A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga;

§ 3º. O servidor readaptado terá o cargo disponibilizado, criado por esta legislação, como professor readaptado;

§4º. O servidor readaptado perderá sua lotação quando o processo for efetivado, sendo disponibilizado seu cargo para que a Secretaria de Educação disponibilize os critérios e locais para definição da readaptação;

§5º Será realizada nova lotação para o professor readaptado, seguindo a data de início da reabilitação, e as condições da reabilitação;

§ 6º O servidor reabilitado cumprirá sua carga horária integral no local de sua nova lotação;

§7º O servidor reabilitado mantém todos os direitos inerentes ao cargo de origem.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34. A sala de Atendimento Educacional Especializado – AEE, junto com a equipe multidisciplinar, contribuirão para:
I - assegurar o direito de acesso e de permanência na escola;
II - garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;
III - atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e avanço do estudante;
IV - ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária previstas no projeto político pedagógico;
V - viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, do estudante internado para tratamento de saúde por longo período;
VI - criar estratégias de intervenção em dificuldades relacionadas a situações de violência e vulnerabilidade social;
VII - acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;
VIII- oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;
IX- monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
X - promover ações de combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa;
XI - divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, Estatuto da Pessoa com Deficiência, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;
XII - fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual.

Parágrafo Único. A Equipe Multidisciplinar deverá apresentar à escola, um relatório circunstanciado dos alunos com laudos, orientar o professor I e o mediador de AEE (Atendimento Educacional Especializado), acompanhar a evolução e o progresso dos mesmos, verificando o PDI (Plano de Desenvolvimento Individual), bimestralmente, anexando ao relatório do aluno na pasta individual.

Art.35. As atividades e operações insalubres são aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

Parágrafo Único. A medicina do trabalho deverá analisar a habitualidade no exercício do trabalho verificando a situação de insalubridade assim emitirá laudos técnicos do grau, para assim ensejar à percepção da vantagem pecuniária.

Art.36. É vedado aos profissionais da educação da rede municipal de ensino de Rodeiro, o desvio de suas atribuições específicas para exercício de outras funções na Administração Pública ou fora dela, ressalvada as hipóteses, de nomeação para cargo em comissão; normas relativas a readaptação; da reversão; da recondução; da disponibilidade, do aproveitamento e vacância, previstos no regime jurídico dos servidores públicos do Município de Rodeiro.

Art.37. Devido o processo de gestão democrática ter sido realizado no ano de 2023 com mandato até 2025, a nova tramitação do processo de gestão democrática será realizada com os procedimentos previstos nesta lei após o término do mandato.

Art.38. Aplicam-se as disposições do Estatuto do Servidor Público do Município de Rodeiro, Lei n° 11/2008 aos profissionais da educação básica que não conflitarem com esta Lei Complementar.

Art.39. Integram esta Lei Complementar os seguintes Anexos: I, II, III e IV.

Art.40. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas em orçamento e de créditos adicionais suplementares que se fizerem necessários a esta Lei.

Art.41. O Executivo regulamentará os casos omissos mediante a expedição de Decreto Municipal, em conformidade com a discricionariedade e a bem do serviço público municipal.

Art.42. Fica o Executivo, obrigado, no período de 5 (cinco) anos, da data da publicação desta Lei, revisar o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos profissionais da educação da rede municipal.

Art.43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as legislações complementares: n° 07/2007, n° 08/2007, n° 29/2011, n° 31/2012, n° 36/2013, e a n° 46/2016.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 29 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO GERAL DE CARGOS, VAGAS E HABILITAÇÃO MÍNIMA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Grupo	Cargo	Nº vagas	Habilitação Profissional
Grupo Ocupacional I (Artigo 4º inciso I)	Professor de Educação Infantil e Fundamental (1° ao 5° ano) – **Professor I**	85	Licenciatura Plena em pedagogia ou afins com habilitação para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em Pedagogia cujo histórico escolar comprove estudo das Metodologias de Ensino, Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental e Prática de Ensino.
	Professor de Atividade Específica – **Professor II**	11	Licenciatura Plenana disciplina de Educação Física ou Licenciatura Plenana disciplina de Educação em Artes ou Licenciatura Plenana disciplina em Letras ou Licenciatura Plenana disciplina de Música
	Supervisor	06	Licenciatura Plena em pedagogia com habilitação em Supervisão pedagógica ou Licenciatura Plena em pedagogia estruturada nos termos da Resolução CNE/CP nº 1/2006, acrescido de pós-graduação em supervisão ou Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido do curso Normal em Nível Médio, com habilitação para docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental, acrescido de pós-graduação em supervisão.
Grupo ocupacional II (Artigo 4º inciso II)	Professor Readaptado	02	Profissional que foi readaptado à função de técnico e ou administrativo da educação
	Mediador AEE	40	Ter no mínimo ensino de médio técnico, técnico magistério ou médio com curso técnico na área de atuação com aluno com deficiência, o curso técnico no mínimo de 800 horas
	Monitor de Tempo Integral	15	Ter no mínimo ensino de médio técnico, técnico magistério ou médio com curso técnico na área de atuação, o curso técnico no mínimo de 800 horas
	Bibliotecário	01	Bacharelado ou Licenciatura em Biblioteconomia
Grupo ocupacional III (Artigo 4º inciso III)	Psicólogo	1	Bacharelado em Psicologia
	Nutricionista Educacional	2	Bacharelado em Nutrição
	Assistente Social	1	Bacharelado em serviço social
Grupo ocupacional IV (Artigo 4º inciso IV)	Monitor de Escola	08	Formação de Nível Médio
	Servente Escolar	40	Ensino Fundamental
Grupo ocupacional V (Artigo 4º inciso V	Diretor I (Educação Infantil – Creche e Pré-Escola)	02	Gestão Democrática através da Livre Nomeação e Exoneração. Licenciatura plena em Pedagogia, acrescido de pós graduação em Gestão escolar, ser efetivo e possuir 2 anos de experiência como professor I e ou 2 anos como profissional efetivo da educação dos cargos correspondentes.
	Diretor II (Pré-Escola - Fundamental I)	01	Gestão Democrática através da Livre Nomeação e Exoneração. Licenciatura plena em Pedagogia, acrescido de pós graduação em Gestão escolar, ser efetivo e possuir 2 anos de experiência como professor I, e ou 2 anos como profissional efetivo da educação dos cargos correspondentes.
	Vice-Diretor	06	Gestão Democrática através da Livre Nomeação e Exoneração Licenciatura plena em Pedagogia, acrescido de pós graduação em Gestão escolar, ser efetivo e possuir 3 anos de experiência como professor I, e ou 3 anos como profissional efetivo da educação dos cargos correspondentes.
	Coordenador Pedagógico	02	Licenciatura Plena em pedagogia com habilitação em Supervisão pedagógica de Livre Nomeação e Exoneração
	Secretário Escolar	03	Ensino técnico magistério ou afins conforme área de atuação

ANEXO II
JORNADA DE TRABALHO

Grupo	Cargo	Carga Horária h/s*
Grupo ocupacional II (Artigo 4º inciso II)	Professor Readaptado	24 h/s
	Mediador AEE	30 h/s
	Monitor de Tempo Integral	40 h/s
	Bibliotecário	35 h/s
Grupo ocupacional III (Artigo 4º inciso III)	Psicólogo	30 h/s
	Nutricionista Educacional	30 h/s
	Assistente Social	30 h/s
Grupo ocupacional IV (Artigo 4º inciso IV)	Monitor de Escola	30 h/s
	Servente de Escola	30 h/s
Grupo ocupacional V (Artigo 4º inciso V)	Diretor I (Educação Infantil – Creche e Pré-Escola)	40 h/s
	Diretor II (Fundamental I e II)	40 h/s
	Vice-Diretor (Educação Infantil e Fundamental I e II)	30 h/s
	Coordenador Pedagógico	30 h/s
	Secretário Escolar	40 h/s

*Legenda : O termo h/s significa horas semanais. O Grupo I encontra-se na lei.

ANEXO III
QUADRO GERAL DE CARGOS E SEUS VENCIMENTOS BÁSICOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Grupo	Cargo	Valor Vencimento Básico
Grupo Ocupacional I (Artigo 4º inciso I)	Professor de Educação Infantil e Fundamental (1° ao 5° ano) – **Professor I**	R$ 2.804,65
	Professor de Atividade Específica – **Professor II**	R$ 2.804,65
	Supervisor	R$ 3.315,41
Grupo ocupacional II (Artigo 4º inciso II)	Professor Readaptado	R$ 2.804,65
	Mediador AEE	R$ 1.723,94
	Monitor de Tempo Integral	R$ 1.763,23
	Bibliotecário	R$ 2.917,81

Grupo ocupacional III (Artigo 4º inciso III)	Psicólogo	R$ 2.794,00
	Nutricionista Educacional	R$ 2.794,00
	Assistente Social	R$ 2.794,00
Grupo ocupacional IV (Artigo 4º inciso IV)	Monitor de Escola	R$ 1.325,00
	Servente Escolar	R$ 1.325,00
Grupo ocupacional V (Artigo 4º inciso V	Diretor I (Educação Infantil – Creche e Pré-Escola)	R$ 4.945,85
	Diretor II (Fundamental I e II)	R$ 4.945,85
	Vice-Diretor	R$ 3.315,41
	Coordenador Pedagógico	R$ 3.315,41
	Secretário Escolar	R$ 2.273,03

ANEXO IV
DESCRIÇÃO DOS CARGOS

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL (1º ao 5º ano)- PROFESSOR I

Planejar e ministrar aulas em turmas de Educação Infantil e 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
Coordenar e orientar projetos do âmbito escolar, bem como os que envolvam a participação da família e da comunidade, inseridos na ação educativa, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral do educando;
Contribuir com as equipes das unidades, aprimorando o processo ensino-aprendizagem, com vistas à permanente melhoria da qualidade de ensino;
Assistir à equipe pedagógico-administrativa, prestando informações e realizando atividades de sua competência, garantindo a efetivação do projeto pedagógico;
Coordenar o planejamento das atividades escolares, em conjunto com a equipe pedagógico-administrativa, bem como proceder à avaliação contínua do mesmo, a fim de adequá-la às necessidades do contexto escolar;
Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado;
Participar de reuniões pedagógico-administrativas, Conselho de classe, Conselhos Escolares, de Pais, contribuindo para a efetivação do projeto pedagógico da unidade;
Manter os pais atualizados sobre a vida escolar do aluno, objetivando também esclarecer a natureza das dificuldades, bem como sugerindo estratégias para superação das áreas defasadas, efetivando a integração família e escola;
Participar do processo de seleção de livros didáticos, respeitando critérios previamente estabelecidos e de acordo com o projeto pedagógico da unidade;
Participar de eventos, cursos, assessoramentos e grupos de estudos, nas áreas de conhecimento e em sua especialidade, compartilhando-os;
Articular em conjunto com o Conselho de Escolar ações que efetivem o relacionamento com a escola e a comunidade aprimorando e dinamizando o processo educativo;
Definir, acompanhar e rever continuamente, em conjunto com os profissionais da escola, o processo de avaliação de aprendizagem, buscando sanar as dificuldades existentes;
Participar da elaboração e efetivação do projeto pedagógico e regimento escolar;
Manter em dia registros burocráticos e pedagógicos;
Participar das atividades extraclasse e comemorações cívicas do calendário escolar;
Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: PROFESSOR DE ATIVIDADE ESPECÍFICA

Organizar e realizar a docência na área de conhecimentos escolar de aprendizagem na área de música;
Organizar e realizar a docência na área de conhecimento escolar de aprendizagem na Língua Inglesa;
Organizar e realizar a docência na área de conhecimento escolar denominada Educação Artística;
Promover situações de aprendizagem ao aluno utilizando seus conhecimentos e os conhecimentos do ensino da Arte, vivenciando experiências satisfatórias, reflexivas, lúdicas, desafiadoras, que oportunizem a tomada de decisões e que estejam contextualizadas, levando em conta as múltiplas dimensões do aluno;
Organizar e realizar a docência na área de conhecimento escolar denominada Educação Física, responsável pelo tratamento pedagógico da cultura corporal de movimento produzida historicamente, com alunos portadores ou não de necessidades especiais;
Zelar, preparar e selecionar o material esportivo;
Organizar, coordenar, realizar, supervisionar e avaliar atividades que envolvam temas da cultura corporal de movimento (esporte, danças, jogos, brincadeiras, ginásticas, lutas etc.), tais como: jogos e competições escolares, torneios e gincanas.
Assistir à equipe pedagógico-administrativa, prestando informações e realizando atividades de sua competência, garantindo a efetivação do projeto pedagógico;
Coordenar o planejamento das atividades escolares, em conjunto com a equipe pedagógico-administrativa, bem como proceder à avaliação contínua do mesmo, a fim de adequá-la às necessidades do contexto escolar;
Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado;
Participar de reuniões pedagógico-administrativas, Conselho de classe, Conselhos Escolares, de Pais, contribuindo para a efetivação do projeto pedagógico da unidade;
Manter os pais atualizados sobre a vida escolar do aluno, objetivando também esclarecer a natureza das dificuldades, bem como sugerindo estratégias para superação das áreas defasadas, efetivando a integração família e escola;
Participar de eventos, cursos, assessoramentos e grupos de estudos, nas áreas de conhecimento e em sua especialidade, compartilhando-os;
Articular em conjunto com o Conselho de Escolar ações que efetivem o relacionamento com a escola e a comunidade aprimorando e dinamizando o processo educativo;
Definir, acompanhar e rever continuamente, em conjunto com os profissionais da escola, o processo de avaliação de aprendizagem, buscando sanar as dificuldades existentes;
Participar da elaboração e efetivação do projeto pedagógico e regimento escolar;
Manter em dia registros burocráticos e pedagógicos;
Participar das atividades extraclasse e comemorações cívicas do calendário escolar;
Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

CARGO: SUPERVISOR EDUCACIONAL

Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento da Escola;

Delinear, com os professores, o projeto pedagógico da escola, explicando seus componentes de acordo com a realidade da escola;
Coordenar a elaboração do currículo pleno da escola, envolvendo a comunidade escolar;
Assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados ao atingimento dos objetos curriculares;
Promover o desenvolvimento curricular, redefinindo, conforme as necessidades, os métodos e materiais de ensino;
Articular os docentes de cada área para o desenvolvimento do trabalho técnico-pedagógico da escola, definindo suas atividades especificas;
Avaliar o trabalho pedagógico, sistematicamente, com vistas à reorientação de sua dinâmica (avaliação externa);
Participar, com o corpo docente, do processo de avaliação externa e da análise de seus resultados;
Analisar os resultados da avaliação sistêmica feita juntamente com os professores e identificar as necessidades dos mesmos;
Identificar, junto com os professores, as dificuldades de aprendizagem dos alunos;
Orientar os professores sobre as estratégias mediante as quais as dificuldades identificadas possam ser trabalhadas, em nível pedagógico;
Encaminhar a instituições especializadas os alunos com dificuldades que requeiram um atendimento terapêutico;
Envolver a família no planejamento e desenvolvimento das ações da escola;
Emitir parecer concernente ao Pedagógico;
Acompanhar estágios no campo de Supervisão Educacional;
Participar das atividades extraclasse e comemorações cívicas do calendário escolar;
Coordenar e assessorar o processo de seleção de livros didáticos, respeitando critérios previamente estabelecidos e de acordo com o projeto pedagógico da unidade;
Participar de eventos, cursos, assessoramentos e grupos de estudos, nas áreas de conhecimento e em sua especialidade, compartilhando-os;
Promover o processo de adaptação, classificação e reclassificação de alunos, conforme a legislação vigente;
Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado;
Realizar com a direção da escola reuniões pedagógico-administrativas, Conselho de classe, Conselhos Escolares, Reunião de Pais, contribuindo para a efetivação do projeto pedagógico da unidade;
Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: PROFESSOR READAPTADO

Assinar, juntamente com o diretor, os históricos escolares, declarações, e certificados expedidos pela escola;
Coordenar a organização coletânea de leis, decretos, regulamentos, diretrizes, ordem de serviço, circulares, resoluções e demais documentos no que dizem respeito às atividades escolares;
Coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação, mantendo-os atualizado e em ordem zelando pela sua fidedignidade;
Coordenar o controle do patrimônio, serviços contábeis e estatísticos da unidade escolar;
Coordenar o processo de abertura e fechamento de turmas de acordo com a legislação vigente;
Divulgar todas as normas procedentes da direção e da Secretaria de Educação, assegurando a disseminação das informações junto ao corpo docente, discente e demais servidores;
Elaborar relatórios estatísticos e analíticos sobre os indicadores educacionais produzidos pelo MEC e pela Secretaria Municipal de Educação;
Participar da realização das atividades de estudos, pesquisa e planejamento educacional;
Manter atualizados os dados e informações da escola em sistemas informatizados de gestão escolar disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação;
Participar de treinamentos e formação continuada, visando à melhoria no desempenho de suas funções;
Responsabilizar pelo registro diário e correto dos livros de pontos, registros de diários de classe, frequência, avaliação, ata de resultados finais e toda a documentação relativa à vida escolar do estudante;
Tarefas relacionadas a planejamento;
Colaborar na elaboração do plano escolar;
Colaborar no desenvolvimento dos programas de currículo referente ao seu campo de atuação e/ou habilitação;
Tarefas relacionadas à currículos:

Colaborar com os professores no desenvolvimento das atividades complementares da classe, preferencialmente se correspondentes a sua área de atuação:
Orientar alunos em pesquisas, trabalhos em biblioteca, laboratórios;
Responsabilizar-se pela execução de atividades a serem realizadas fora da escola (como excursões, visitas, sessões de teatro, cinema...).
Propor ações de melhoria das dimensões de infraestrutura, gestão, formação, produção de materiais pedagógicos e tecnologia aplicada à educação;
Responsabilizar-se pelo acompanhamento e conferência dos dados do Educacenso;
Atuar, em qualquer caso, nas tarefas administrativas compatíveis com sua área de atuação e mediante as necessidadesdo sistema educacional;
Colaborar no que for de sua área de atuação, na execução de programas e projetos educacionais;
Redigir ofícios, atas e documentos solicitados;
Realizar trabalhos de protocolo, registro de arquivos de documentos e formulários;
Participar ativamente e colaborar com toda e qualquer atividade na escola;
Participar de reuniões administrativas.
Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado.
Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: MEDIADOR DE AEE

Atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo;
Adaptar/flexibilizar com a colaboração do pedagogo e do professor regente, material pedagógico relativo ao conteúdo estudado em sala de aula (atividades, exercícios, provas, avaliações, jogos, livros de histórias, dentre outros) com o uso de material concreto, figuras e simbologia gráfica e construir pranchas de comunicação temáticas para cada atividade, com o objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário de símbolos gráficos;
De forma colaborativa com o professor regente ajudar com o material específico para uso dos alunos na sala de aula;
Desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva;
Garantir a utilização de material específico de comunicação aumentativa e alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outros), que atendam à necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar;

Identificar com a colaboração do pedagogo e do professor regente, o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades dos alunos de acordo com sua habilidade física e sensorial atual e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível;
Promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola;
Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade.
O profissional de apoio deve acompanhar o estudante nos lugares onde ele estiver dentro da área escolar e nas atividades extraclasse;
O profissional de apoio não pode substituir o professor regente, professor do AEE e nenhum outro profissional da escola, em nenhuma atividade ou responsabilidade referente à sua profissão;
Participar de reuniões administrativas;
Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado.
Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: MONITOR DE TEMPO INTEGRAL

Monitorar as atividades realizadas pelas crianças, incentivando atividades de diferentes formas de linguagem (corporal, plástica e oral) por meio de jogos e brincadeiras, priorizando a autoestima das crianças, ampliando gradativamente as possibilidades de comunicação;
Providenciar atendimento imediato a acidentes comunicando ao diretor;
Zelar pela integridade física, mental e emocional da criança;
Orientar a criança a se vestir, calçar, se pentear, escovar os dentes e organizar seus pertences;
Com orientação do pedagogo e do supervisor pedagógico, planejar semanalmente as atividades, promovendo atividades ligadas à promoção das habilidades físicas, cognitivas, afetivas e motoras da criança;
Manter-se devidamente articulado com a família da criança e a comunidade escolar, promovendo a integração de ambos;
Colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compões o ambiente escolar, como o propósito de viabilizar as ações pedagógicas;
Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da unidade escolar;
Manter rigorosamente atualizado com o caderno de registro diário das atividades realizadas, seguindo as orientações propostas pela secretaria municipal de educação;
Controlar a frequência e o material individual de cada criança;
Responsabilizar-se em desenvolver as atividades que segue abaixo, na medida da necessidade e do atendimento à especificidade da secretaria municipal de educação;
Organizar o acesso das crianças à sala de aula, recebendo orientações dos pais sobre algum tratamento específico a dispensar;
Acompanhar e zelar pelas crianças durante sua permanência na escola, observando, constantemente seu estado de saúde, comportamento e outras características;
Ministrar, quando necessário somente com prescrição médica, remédios, além de auxiliar no tratamento;
Realizar curativos simples, quando necessário e em casos de emergência, utilizando noções de primeiros socorros, a fim de propiciar aos pais, alunos e professores, um ambiente tranquilo, afetivo e seguro;
Desenvolver atividades de recreação e lazer, segundo normas técnicas previamente determinadas, através de jogos e brincadeiras que venham a resgatar costumes culturais auxiliando no aprendizado do aluno e no desenvolvimento da parte física, mental e assimilação de limites, condutas e desenvolvimento social;
Realizar atividades artesanais e artísticas, segundo os métodos de ensino, a fim de desenvolver o senso crítico e estimular as crianças para o aprendizado escolar;
Acompanhar as crianças nas refeições, oferecendo noções de higiene, postura à mesa e limpeza no local, observando os horários determinados;
Colaborar na realização de festividades cívicas e nos eventos comemorativos promovidos pela escola;
Participar de reuniões;
Atender e executar as necessidades e especificidades do órgão em estiver lotado ou contratado;
Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: BIBLIOTECÁRIA

Organizar a biblioteca da unidade municipal de ensino;
Atender aos alunos prestando-lhes assistência quando na biblioteca;
Promover atividades que incentivem a frequência do aluno à leitura;
Organizar o banco do livro ;
Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação;
Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR

Assinar, juntamente com o diretor, os históricos escolares, declarações, e certificados expedidos pela escola;
Coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da secretaria;
Organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar, o série/escolar e o registro de assentamento dos alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e regularidade da vida escolar do aluno e a autenticidade dos documentos escolares;
Organizar e manter atualizada a coletânea de lei, regulamentos, diretrizes, portarias, circulares, resoluções e demais documentos;
Redigir a correspondência que lhe for confiada;
Lacras atas e termos, nos livros próprios;
Elaborar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades superiores;
Apresentar ao diretor, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;
Coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferências, adaptação e conclusão do curso;
Manter sigilo sobre as informações sobre as quais possui acesso no exercício da função;
Responder ao senso escolar anual;
Cumprir as atribuições inerentes ao seu cargo, atendendo as determinações do diretor escolar;
Responsabilizar-se pelo registro, guarda, conservação e expedição de documentos escolares, na área de sua competência;
Secretariar todas as reuniões no âmbito da escola;
Fazer requerimentos de materiais quando necessário;
Executar tarefas afins se forem solicitadas.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Assegurar o direito de acesso e de permanência na escola;
Garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;
Atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e avanço do estudante;
Ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária previstas no projeto político pedagógico;
Viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, comunidades tradicionais e do estudante internado para tratamento de saúde por maior período;
Promover a valorização do trabalho de professores e de profissionais da rede pública de educação básica;
Criar estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;
Acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;
Articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de *bullying*;
Oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;
Monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
Incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;
Promover ações de combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa;
Estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e demais formas de participação social;
Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;
Acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;
Fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva;
Apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada;
Contribuir na formação continuada de profissionais da educação.
Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
Intermediar e facilitar o processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;
Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino- aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;
Garantir a qualidade de serviços do estudante infanto-juvenil, de modo a garantir o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;
Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito;
Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;
Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais;
Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar de espaços coletivos de decisões;
Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

CARGO: PSICÓLOGO

Assegurar o direito de acesso e de permanência na escola;
Garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;
Atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e avanço do estudante;
Ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária previstas no projeto político pedagógico;
Viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, comunidades tradicionais e do estudante internado para tratamento de saúde por maior período;
Promover a valorização do trabalho de professores e de profissionais da rede pública de educação básica;
Criar estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;
Acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;
Articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de *bullying*;
Oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;
Monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
Incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;
Promover ações de combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa;
Estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e demais formas de participação social;
Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;
Acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;
Fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva;
Apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada;
Contribuir na formação continuada de profissionais da educação;
Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem;
Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
Promover estratégias para casos de dificuldade nos processos de ensino e aprendizagem;
Promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica;
Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo de ensino e aprendizagem;

Orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;
Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família;
Contribuir na formação continuada de profissionais da educação;
Oferecer programas de orientação profissional;
Avaliar condições sócio históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos;
Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade;
Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola;
Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: NUTRICIONISTA EDUCACIONAL

Analisar carências alimentares e o conveniente aproveitando dos recursos dietéticos;
Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando as variáveis relacionadas aos distúrbios alimentares;
Proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se nas diversas patologias, na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas;
Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição no âmbito da educação, trabalho e demais setores que compõem a Municipalidade;
Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos;
Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade, economicidade e higiene dos regimes alimentares das clientelas;
Desenvolver campanhas educativas e outras atividades que contribuam para a criação de hábitos e regimes alimentares saudáveis, inclusive de forma articulada com a equipe pedagógica da rede municipal;
Interagir com o conselho de alimentação escolar no exercício das atividades de fiscalização, orientando o cumprimento das exigências do programa de alimentação escolar;
Elaborar capacitação para manipuladores de alimentos;
Elaborar programas de educação e readaptação alimentar;
Elaborar estimativas para provisão de insumos conforme técnicas administrativas e nutricionistas;
Acompanhar e orientar o trabalho do pessoal técnico e auxiliar, supervisionando o preparo e a distribuição das refeições, o recebimento, a estocagem e a distribuição de gêneros alimentício e materiais de limpeza;
Realizar treinamento na área de atuação, conforme necessidade;
Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente;
Participar de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semipreparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinária e material especifico a fim de garantir a regularidade e eficiência do serviço;
Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas;
Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação;
Realizar atividades educativas com a comunidade escolar, inclusive com os alunos e suas respectivas famílias;
Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

CARGO: SERVENTE ESCOLAR

Participar de treinamentos e formação continuada, visando à melhoria no desempenho de suas funções;
Executar os trabalhos de limpeza em geral na instituição de ensino;
Executar manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente e mobília, coletando o lixo, organizando as salas, corredores, pátios, quadras, banheiros e outros, permitindo um ambiente limpo;
Auxiliar nos serviços de copa, limpeza e arrumação, quando solicitados;
Cuidar da merenda, zelando pela qualidade e higiene;
Preparar e servir café, chá, água e similares;
Preparar alimentos sob a supervisão de nutricionista, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida;
Cuidar dos utensílios da cantina, material de limpeza, (condicionamento /armazenamento) etc;
Guardar e arrumar objetos em geral, bem como transportar pequeno objetos;
Buscar e entregar documentos;
Zelar pelo armazenamento dos alimentos;
Auxiliar no cuidado com as crianças;
Responsabilizar-se pela abertura e fechamento da escola;
Receber e transmitir recados, registrando as informações recebidas para possibilitar comunicações posteriores aos interessados;
Prestar informações simples a visitantes, indicando-lhes a localização de setores ou pessoas procuradas;
Participar de reuniões administrativas.
Informar à chefia imediata as irregularidades encontradas;
Receber e distribuir refeições;
Orientar quanto aos hábitos de preservação e manutenção do ambiente físico;
Participar de cursos, capacitação quando convidados e/ou convocados.
Fazer as atividades de servente escolar e serviços correlatos conforme previsão do Estatuto de Servidor e regimento escolar;
Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

CARGO: MONITOR DE ESCOLA

Exercer atividades envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino, visando ã formação de bons hábitos e senso de responsabilidade;
Auxiliar na orientação dos alunos no sentido de despertar o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres;
Atender às crianças ou adolescentes nas suas atividades extraclasse e quando em recreação;

Observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação;
Zelar pela disciplina nos estabelecimentos escolares e áreas adjacentes;
Assistir à entrada e à saída dos alunos nos estabelecimentos escolares, inclusive monitorando-os dentro dos veículos de transporte escolar;
Colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares;
Comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada;
Receber e transmitir recados; executar outras tarefas semelhantes;
Auxiliar o Professor Regente, quando solicitado;
Auxiliar na coordenação das comemorações escolares;
Participar das atividades da Unidade Municipal de Ensino;
Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

CARGO: DIRETOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Assinar os históricos escolares, declarações, e certificados expedidos pela escola;
Analisar os indicadores e resultados educacionais (considerando diferentes dimensões âmbitos local, estadual e nacional) tendo em vista desenvolver ações para a melhoria das aprendizagens dos estudantes;
Orientar a gestão pedagógica da creche com base nos resultados das avaliações de portifólio;
Mobilizar a comunidade escolar para a análise dos resultados e para prática de ações focadas na melhoria constante da qualidade do ensino;
Propor e implementar processos e instrumentos de monitoramento e acompanhamento de ações e de resultados da creche;
Buscar, propor e implementar com a equipe escolar soluções e melhorias nos processos pedagógicos, administrativos, de gestão de pessoas e equipes, de engajamento e trabalho com a comunidade, visando à implementação da proposta pedagógica, alcance e superação das metas da escola;
Promover espaços coletivos de reflexão sobre os resultados obtidos pela escola e dos planos a serem implementados e promover o (re) planejamento de intervenções necessárias;
Coordenar os processos e etapas da avaliação institucional;
Dar transparência aos resultados de avaliação institucional a toda a comunidade escolar;
Liderar o trabalho pedagógico na creche, assegurando a aprendizagem a todos os alunos, coordenação de processos, projetos e planos;
Conduzir a elaboração do projeto político-pedagógico, o PPP, mobilizando toda a comunidade escolar nesse trabalho e garantindo que o processo seja democrático até o fim;
Acompanhar o cotidiano da sala de aula e o avanço na aprendizagem dos alunos;
Organizar e sistematizar, a comunicação de informações sobre o trabalho pedagógico, inclusive quanto assiduidade e à necessidade de compensação de ausências dos alunos junto aos pais ou responsáveis;
Colaborar na organização das turmas, fazendo o controle de alunos por turma;
Ser parceiro do pedagogo e do supervisor pedagógico na gestão da aprendizagem dos alunos;
Incentivar e apoiar a implantação de projetos e iniciativas inovadoras, provendo o material e o espaço necessário para seu desenvolvimento;
Respeitar os prazos de entrega dos documentos solicitados;
Coordenar as reuniões administrativas;
Cuidar das finanças da creche, prestando conta a toda comunidade;
Fazer o controle de estoque de todo o material pedagógico e de limpeza, bem como da merenda escolar;
Conhecer a legislação e as normas da Secretaria Municipal de Educação;
Identificar as necessidades da instituição e buscar soluções junto às comunidades interna e externa e à Secretaria Municipal de Educação;
Prezar pelo bom relacionamento entre os membros da equipe escolar, garantindo um ambiente agradável;
Garantir que a creche esteja limpa e organizada;
Garantir a integridade física da creche, tanto na manutenção dos ambientes quanto dos objetos e equipamentos;
Gerenciar e articular o trabalho de professores, coordenadores, supervisores pedagógicos, pedagogos e funcionários;
Manter a comunicação com os pais e atendê-los quando necessário;
Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: DIRETOR II PRÉ–ESCOLA E FUNDAMENTAL I

Assinar os históricos escolares, declarações, e certificados expedidos pela escola;
Analisar os indicadores e resultados educacionais (considerando diferentes dimensões e âmbitos local, estadual e nacional) tendo em vista desenvolver ações para a melhoria das aprendizagens dos estudantes;
Orientar a gestão pedagógica da escola com base nos resultados das avaliações;
Mobilizar a comunidade escolar para a análise dos resultados e para prática de ações focadas na melhoria constante da qualidade do ensino;
Propor e implementar processos e instrumentos de monitoramento e acompanhamento de ações e de resultados da escola;
Buscar, propor e implementar com a equipe escolar soluções e melhorias nos processos pedagógicos, administrativos, de gestão de pessoas e equipes, de engajamento e trabalho com a comunidade, visando à implementação da proposta pedagógica, alcance e superação

das metas da escola;
Promover espaços coletivos de reflexão sobre os resultados obtidos pela escola e dos planos a serem implementados e promover o (re) planejamento de intervenções necessárias;
Coordenar os processos e etapas da avaliação institucional;
Dar transparência aos resultados de avaliação da escola a toda a comunidade escolar;
Liderar o trabalho pedagógico na escola, assegurando a aprendizagem a todos os alunos, coordenação de processos, projetos e planos;
Conduzir a elaboração do projeto político-pedagógico, o PPP, mobilizando toda a comunidade escolar nesse trabalho e garantindo que o processo seja democrático até o fim;
Acompanhar o cotidiano da sala de aula e o avanço na aprendizagem dos alunos;
Organizar e sistematizar, a comunicação de informações sobre o trabalho pedagógico, inclusive quanto assiduidade e à necessidade de compensação de ausências dos alunos junto aos pais ou responsáveis;
Colaborar na organização das turmas, fazendo o controle de alunos por turma;
Ser parceiro do pedagogo e do supervisor pedagógico na gestão da aprendizagem dos alunos;
Incentivar e apoiar a implantação de projetos e iniciativas inovadoras, provendo o material e o espaço necessário para seu desenvolvimento;
Respeitar os prazos de entrega dos documentos solicitados;
Coordenar as reuniões administrativas;
Cuidar das finanças da escola, prestando conta a toda comunidade;
Fazer o controle de estoque de todo o material pedagógico e de limpeza, bem como da merenda escolar;
Conhecer a legislação e as normas da Secretaria Municipal de Educação;
Identificar as necessidades da instituição e buscar soluções junto às comunidades interna e externa e à Secretaria Municipal de Educação;
Prezar pelo bom relacionamento entre os membros da equipe escolar, garantindo um ambiente agradável;
Garantir que a escola esteja limpa e organizada;
Garantir a integridade física da escola, tanto na manutenção dos ambientes quanto dos objetos e equipamentos;
Gerenciar e articular o trabalho de professores, coordenadores, secretários, pedagogos, supervisor pedagógico e funcionários;
Manter a comunicação com os pais e atendê-los quando necessário;
Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: VICE- DIRETOR
Cumprir sua carga horária nos turnos e horários definidos pela gestão escolar, visando atender o regular funcionamento da escola;
Nos afastamentos do Diretor Escolar por até 30 (trinta) dias, responderá pela direção da escola;
Auxiliar o Diretor Escolar no exercício de suas atribuições;
Substituir de forma extraordinária os professores através do exercício efetivo da docência em caso de ausências de curta duração;
Exercer as funções da Diretora Escolar, sendo: Coordenar, planejar e acompanhar, junto com a equipe pedagógica, a execução do Projeto Político Pedagógico, da Unidade Educativa;
Implantar e implementar o processo de organização de A.P.P.'s, e/ou Conselho de Escola, Grêmio Estudantil e outros;
Participar, junto com a Equipe Pedagógica, do planejamento e execução das reuniões pedagógicas, conselhos de classe, reuniões de pais, e outras atividades da Unidade Educativa, Dinamizar o processo de ensino aprendizagem, incentivando as experiências da Unidade Educativa;
Zelar pelo cumprimento da função social da escola, dinamizando o processo de matrícula, o acesso e a permanência de todos os alunos na Unidade Educativa;
Articular a Unidade Educativa com os demais organismos da comunidade: A.P.P.'s, Associações de Bairro, Conselho de Escolas, e outros; Administrar o cotidiano Escolar;
Organizar e acompanhar os trabalhos realizados pelos funcionários da Unidade Educativa em relação à limpeza, conservação, alimentação e higiene;
Zelar pelo cumprimento da legislação em vigor;
Acompanhar o processo ensino aprendizagem, através do índices de aprovação, evasão e repetência;
Informar oficialmente a Secretaria Municipal de Educação, dificuldades no gerenciamento da Unidade Educativa, bem como solicitar providências no sentido de supri-las;
Contribuir junto com a comunidade educativa, na valorização do espaço escolar, bem como na sua conservação;
Acompanhar o trabalho de todos os funcionários da Unidade Educativa, no sentido de atender às necessidades dos alunos;
Buscar em conjunto com a Equipe Pedagógica, Professores e Pais, a solução dos problemas referentes à aprendizagem dos alunos; Preocupar-se com a documentação escolar, desde sua elaboração, no sentido de manter os dados atualizados, cumprindo prazos, bem como encaminhar prioridades;
Solucionar problemas administrativos e pedagógicos de forma conjunta com a Secretaria Municipal de Educação;
Coordenar o processo educacional na área administrativa e no encaminhamento pedagógico;
Colaborar nas questões individuais e coletivas, que exijam respostas imediatas nos problemas de disciplinas de alunos, professores e funcionários;
Buscar soluções alternativas e criativas para os problemas específicos da Unidade Educativa, em relação à convivência humana, espaço físico, segurança, evasão, repetência, etc.;
Gerenciar os recursos financeiros na Unidade Educativa, de forma planejada, atendendo às necessidades coletivas do Projeto Político Pedagógico;
Estimular, participar de cursos, seminários, encontros, reuniões e outros, buscando a fundamentação, atualização e redimensionamento de sua função;
Comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus tratos, negligência e abandono de crianças em sua Unidade Educativa;
Administrar os recursos financeiros e patrimônio da Unidade Educativa;
Viabilizar o acesso e a permanência dos alunos em idade escolar, inclusive os portadores de deficiências;
Aplicar normas, procedimentos e medidas administrativas e pedagógicas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação;
Cumprir e fazer cumprir as determinações legais estabelecidas pelos órgãos competentes; bem como, comunicar ao Departamento de Educação Fundamental, as irregularidades da Unidade Educativa, buscando medidas saneadoras;
Coordenar e manter o fluxo de informações entre a Unidade Educativa e a Secretaria Municipal de Educação;

Propor e discutir alternativas, objetivando a redução dos índices de evasão e repetência, consolidando a função social da escola; Convocar os representantes das entidades escolares, como por exemplo, A.P.P. Desenvolver o trabalho de direção, considerando a ética profissional;
Cumprir a legislação vigente;
Realizar outras atividades inerentes ao cargo.

17) CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO
Coordenar e orientar a elaboração da Proposta Pedagógica das Escolas;
Coordenar os trabalhos desenvolvidos pelas escolas municipais, com o objetivo de uniformizar a metodologia de ensino;
Assessorar e acompanhar as atividades para efetivação da Proposta Pedagógica quanto ao planejamento, docência e avaliação;
Auxiliar o supervisor pedagógico no exercício de suas funções;
Acompanhar o processo de ensino e de aprendizagem, tendo em vista a continuidade, avaliando e reavaliando as ações pedagógicas;
Orientar e participar na tomada de decisões relativas à efetivação da Proposta Pedagógica e calendário escolar;
Coordenar reuniões pedagógicas com os Pedagogos da Educação Infantil;
Definir estratégias juntamente com a equipe pedagógica da escola para inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais;
Acompanhar e participar da elaboração, execução e avaliação de projetos das escolas;
Orientar a definição de critérios para constituição das turmas e da organização do quadro de pessoal e da carga horária, seguindo o Regimento;
Participar de reuniões técnico-administrativas e pedagógicas na Escola quando se fizer necessário;
Integrar grupos de trabalho e comissões;
Participar no processo de integração família-escola-comunidade escolar e local.
Acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação relativa à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientado e intervindo junto aos pedagogos;
Zelar pelo patrimônio escolar;
Zelar pelas perfeitas condições de utilização e funcionamento das escolas, com ênfase para os aspectos de higiene e segurança;
Cumprir e determinar o cumprimento da legislação do ensino e das normas baixadas pela Secretaria Municipal de Educação;
Realizar outras atividades inerentes ao cargo.

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A10BF559

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2023

Processo: 229/2023.

Pregão Eletrônico: 083/2023.

Objeto: Aquisição de contêiner/contentor de lixo de 1000 litros (polietileno de alta densidade) para o Município de Santa Bárbara/MG.

Fornecedor:		ECOS&M COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Vl. Referência**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	CONTENTOR DE LIXO 1000 L (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) CINZA ESCURO	UN	75,0000	1.589,0100	1.410,0000	105.750,00
2	1 (cota)	CONTENTOR DE LIXO 1000 L (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) CINZA ESCURO	UN	25,0000	1.589,0100	1.410,0000	35.250,00
Total do Fornecedor							**141.000,00**

TOTAL DO PROCESSO: R$141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).

Santa Bárbara, 29 de novembro de 2023.

SANDRA DE JESUS ROCHA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:EF1C8CE9

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 05722/2023

DECRETO Nº 005722, de 24/11/2023
DECRETO Nº 005722/2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 4º da Lei Orçamentária Anual nº 2.073 de 23 de dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, os seguintes créditos suplementares para reforço das dotações orçamentárias detalhadas abaixo valor de R$ 1.333.047,13 (Um Milhão Trezentos e Trinta e Três Mil Quarenta e Sete Reais e Treze Centavos)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
R$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	NR	DR	VALOR SUPL
2	PODER EXECUTIVO				
2.01	GOVERNANÇA PÚBLICA - GABINETE DO PREFEITO				
04.0131.0016.2.049.000	PROMOCAO DE EVENTOS				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	623	1500	10.000,00
04.0122.0015.2.038.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO				
	Auxílio-alimentação	3.3.90.46.00	327	1500	4.100,00
2	PODER EXECUTIVO				
2.04	SECRET. MUNIC. DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM PÚBLICA				
27.0812.0054.1.075.000	CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE CAMPOS, GINÁSIOS E QUADRAS ESPORTIVAS				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	969	1500	35.000,00
2	PODER EXECUTIVO				
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				
04.0122.0015.2.200.000	GESTAO PROCESSOS GERENCIAIS NA ADM. PUBLICA				
	Auxílio-alimentação	3.3.90.46.00	2901	1500	21.600,00
28.0846.0002.0.023.000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS- PASEP SOBRE ARRECADAÇAO				
	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.00	3152	1500	223.000,00
2	PODER EXECUTIVO				
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12.0361.0008.2.255.000	MANUT ATIVIDADE ENS FUNDAMENTAL - DOCENTE				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	3423	1540	314.459,49
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	3437	1540	328.348,24
	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.1.90.94.00	3443	1540	43.602,00
12.0365.0008.2.030.000	MANUT ATIVID EDUC INF PRE ESCOLA FUNDEB PESSOAL - DOCENTE				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	3572	1540	44.546,97
12.0392.0009.2.020.000	MANUT DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE MUSICA				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	3979	1501	114.058,03
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	3995	1501	28.670,76
12.0366.0008.2.031.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	3604	1540	7.617,99
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	3614	1540	1.764,29
2	PODER EXECUTIVO				
2.09	SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				
18.0542.0091.2.297.000	PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS				
	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.3.71.70.00	5577	1500	40.968,80
2	PODER EXECUTIVO				
2.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.0305.0061.2.193.000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	6358	1600	2.250,24
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	10118	1600	260,32
10.0302.0065.2.005.000	CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00	6277	1500	112.000,00
2	PODER EXECUTIVO				
2.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
04.0121.0078.2.305.000	GESTAO DA PRESTAÇAO DE CONTAS DO MUNICÍPIO E POLITICAS PUBLICAS				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	8235	1500	800,00
Total Órgão PODER EXECUTIVO					1.333.047,13
Total dos Créditos.....					1.333.047,13

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO					
R$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	NR	DR	VALOR RED
2	PODER EXECUTIVO				
2.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
04.0121.0078.2.305.000	GESTAO DA PRESTAÇAO DE CONTAS DO MUNICÍPIO E POLITICAS PUBLICAS				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	8218	1500	800,00
Total PODER EXECUTIVO					800,00
2	PODER EXECUTIVO				
2.01	GOVERNANÇA PÚBLICA - GABINETE DO PREFEITO				
04.0122.0015.2.043.000	REMUNERAÇÃO DE AGENTE POLITICO-SUBSÍDIO VICE PREFEITO				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	348	1500	10.000,00
02.0062.0011.2.261.000	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	210	1500	4.100,00
Total PODER EXECUTIVO					14.100,00
2	PODER EXECUTIVO				
2.11	SECRET. MUNIC. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO				
	TURISMO				
13.0392.0046.2.128.000	MANUTENÇÃO DO PROJETO ARTE/CORAL				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	6835	1500	35.000,00
13.0695.0047.2.131.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TURISMO				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	7047	1500	40.968,80
Total PODER EXECUTIVO					75.968,80
2	PODER EXECUTIVO				
2.05	SECRET. MUNIC. DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO				
08.0482.0029.2.143.000	ASSISTÊNCIA AS POLÍTICAS DE HABITAÇÃO				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2700	1501	29.765,48

08.0244.0023.2.096.000	**MANUTENCAO DO PROGRAMA INCLUSAO PRODUTIVA**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2282	1500	21.600,00
Total PODER EXECUTIVO					**51.365,48**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0364.0006.2.017.000	**CUSTEIO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITARIOS**				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	3971	1501	112.963,31
12.0122.0004.2.002.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	3162	1500	223.000,00
12.0361.0008.2.255.000	**MANUT ATIVIDADE ENS FUNDAMENTAL - DOCENTE**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	3427	1540	236.936,53
12.0365.0008.2.030.000	**MANUT ATIVID EDUC INF PRE ESCOLA FUNDEB PESSOAL - DOCENTE**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	3576	1540	175.350,43
12.0128.0076.2.246.000	**REALIZACAO DE ATIV. FORMACAO/DESENV. PROFISSIONAL**				
	Diárias - Pessoal Civil	3.3.90.14.00	3264	1540	20,49
12.0365.0072.1.102.000	**CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS**				
	ESCOLARES				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	3597	1540	328.031,53
Total PODER EXECUTIVO					**1.076.302,29**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.0301.0058.2.174.000	**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	6001	1600	2.510,56
10.0302.0059.2.182.000	**MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	6167	1500	112.000,00
Total PODER EXECUTIVO					**114.510,56**
Total da (s) Redução (ões).....					**1.333.047,13**

Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.
Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 28/11/2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os superávits, visam atender os seguintes objetivos:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
As suplementações visam os pagamentos, do cartão alimentação dos servidores públicos e do PASEP.
GABINETE DO PREFEITO
As suplementações visam o pagamento de fotógrafo, propaganda volante e serviço de radiofusão para divulgação, e o cartão alimentação dos servidores públicos,
SECRETARIA DE GOVERNO, ORDEM PÚBLICA E ESPORTE
A suplementação visa realizar serviços de reparos e manutenções nas repartições do esporte
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
A suplementação visa o pagamento da 2º medição do Contrato celebrado com CPGRS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
As suplementações visam transferência de recurso para a Santa Casa, os pagamentos referentes a despesas de fisioterapia e indenização ao fornecedor de oxigênio.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
A suplementação visa o pagamento de fornecedor, referente a serviço de impressão.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
A suplementação visa cumprir com a folha de pagamento dos servidores.
ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS 2023
II.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2073, de 23 de dezembro de 2022.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2023	
Limite total anual autorizado (12%)	R$ 23.786.158,08
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 15.422.274,35
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ 1.333.047,13
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 16.755.321,48
Saldo de créditos suplementares	R$ 7.030.836,60
Percentual utilizado	8,45%
Atualizado em 29/11/2023	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:6028D236

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 05724/2023

DECRETO Nº 005724, de 27/11/2023					
DECRETO Nº 005724/2023					
Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro					
O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2.073 de 23 de dezembro de 2022.					
D E C R E T A:					
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, os seguintes créditos suplementares para reforço das dotações orçamentárias detalhadas abaixo no valor de R$ 62.809,69 (Sessenta e Dois Mil Oitocentos e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos)					
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
R$ 1,00					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**NATUREZA**	**NR**	**DR**	**VALOR SUPL**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.05	**SECRET. MUNIC. DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO**				
08.0243.0027.2.006.000	**CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS DESTINADAS A ASSITÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**				
	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00	10084	2500	62.759,69
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**				
04.0121.0078.2.305.000	**GESTAO DA PRESTAÇAO DE CONTAS DO MUNICÍPIO E POLITICAS PUBLICAS**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	10320	2500	50,00
Total Órgão PODER EXECUTIVO					**62.809,69**
Total dos Créditos.....					**62.809,69**
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.					
RECURSOS(S)					
SUPERÁVIT FINANCEIRO					**62.809,69**
Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I. Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.					
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.					
Santa Barbara, 28/11/2023.					
ALCEMIR JOSÉ MOREIRA					
Prefeito Municipal					

ANEXO I	
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS	
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:	
I.1.1 – Conforme autorização contida no inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os superávits, visam atender os seguintes objetivos:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
A suplementação visa a aquisição de material de consumo para a secretaria.	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES., MOB. E PROTEÇÃO SOCIAL	
A suplementação visa o suprimento das despesas mensais, referente aos projetos aprovados no edital de nº 02/2022.	
ANEXO II	
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS 2023	
II.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2073, de 23 de dezembro de 2022.	
DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2023	
Limite total anual autorizado (12%)	R$ 23.786.158,08
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 15.422.274,35
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ 1.333.047,13
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 16.755.321,48
Saldo de créditos suplementares	R$ 7.030.836,60
Percentual utilizado	8,45%
Atualizado em 29/11/2023	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:A32B1921

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 05727/2023

DECRETO Nº 005727, de 28/11/2023
DECRETO Nº 005727/2023

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2.073 de 23 de dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, os seguintes créditos suplementares para reforço das dotações orçamentárias detalhadas abaixo no valor de R$ 1.853.134,72 (Um Milhão Oitocentos e Cinquenta e Três Mil Cento e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO					
R$ 1,00					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**NATUREZA**	**NR**	**DR**	**VALOR SUPL**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.01	**GOVERNANÇA PÚBLICA - GABINETE DO PREFEITO**				
04.0122.0015.2.037.000	**REMUNERAÇÃO DE AGENTE POLÍTICO-SUBSÍDIO DO PREFEITO**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	215	1500	23.442,99
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	225	1500	5.429,26
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.04	**SECRET. MUNIC. DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM PÚBLICA**				
27.0812.0054.2.160.000	**MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES**				

	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	991	1500	1.910,23
	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.1.90.94.00	992	1500	4.476,54
06.0125.0055.2.165.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	1193	1500	4.181,64
06.0181.0055.2.285.000	**APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA - CONVÊNIO POLÍCIA CÍVIL**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	1343	1500	503,71
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.05	**SECRET. MUNIC. DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO**				
08.0244.0022.2.086.000	**MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	2010	1500	2.383,46
08.0244.0025.2.101.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2536	1500	5.180,00
08.0244.0023.2.096.000	**MANUTENCAO DO PROGRAMA INCLUSAO PRODUTIVA**				
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.3.90.48.00	2314	1500	2.000,00
04.0122.0015.2.058.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**				
	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	1612	1500	11.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**				
04.0122.0015.2.201.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTOS, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	2907	1500	17.722,12
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	2928	1500	2.904,00
04.0122.0015.2.219.000	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	2953	1500	11.285,04
	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.1.90.94.00	2970	1500	9.084,38
24.0721.0052.2.322.000	**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DAS AGENCIAS DE CORREIOS COMUNITARIA - DISTRITOS**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	3147	1500	1.892,52
04.0122.0015.2.202.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NUCLEOS SETORIAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	2932	1500	8.872,60
	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.1.90.94.00	2947	1500	7.294,76
04.0122.0015.2.319.000	**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE FROTAS, GARAGEM E ARQUIVO MUNICIPAL**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	2980	1500	1.498,96
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	2982	1500	9,95
04.0122.0015.2.321.000	**MANUTENÇAO DA GESTAO PATRIMONIAL E CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	2992	1500	5.322,76
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0392.0009.2.020.000	**MANUT DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE MUSICA**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	3979	1501	17.495,19
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	3980	1500	4.536,02
12.0361.0008.2.028.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	3225	1500	85.224,25
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	3226	1500	23.453,31
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	3231	1500	70.000,00
12.0361.0008.2.266.000	**PROGRAMA CONEXAO EM REDE**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	3235	1500	1.467,35
12.0122.0004.2.002.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	3164	1500	1.976,49
12.0364.0006.2.017.000	**CUSTEIO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITARIOS**				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	10323	1500	250.000,00
12.0361.0008.2.024.000	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	3222	1500	250.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.08	**SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**				
15.0451.0039.2.234.000	**MANUT ATIVID DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	4480	1500	2.000,00
18.0452.0032.2.070.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	4918	1500	2.320,40
18.0244.0033.2.053.000	**MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	4841	1500	2.145,16
04.0122.0036.2.103.000	**MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**				
	INFRAESTRUTURA E URBANISMO				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	4126	1500	2.964,41
15.0451.0042.2.111.000	**MANUT ATIVIDADES INFRAESTRUTURA RURAL**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	4515	1500	1.816,08
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.09	**SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E**				
	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				
04.0122.0015.2.052.000	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUARIA**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	5046	1500	1.371,42
	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.1.90.94.00	5047	1500	1.629,67
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	5088	1500	35.000,00
18.0541.0033.2.075.000	**GESTÃO DE ÁREAS VERDES E PROTEGIDAS**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	5413	1500	40.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	5446	1500	25.000,00
20.0608.0092.2.141.000	**FOMENTO AO PRODUTOR RURAL**				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	5853	1500	14.697,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.0122.0057.2.169.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	5862	1500	13.726,70
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	5863	1500	72.562,23
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	5864	1500	20.409,76
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	5871	1500	6.336,00
	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	5876	1500	24.000,00
10.0122.0060.2.189.000	**MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	5926	1500	1.892,52
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	5927	1500	28.510,90
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	5928	1500	7.460,81
	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.1.90.94.00	5930	1500	7.864,24

10.0301.0058.2.174.000	**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	5987	1500	343.010,59
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	6009	1500	8.569,92
	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.1.90.94.00	6013	1500	47.879,11
10.0302.0059.2.186.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	6174	1500	58.269,29
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	6176	1500	25.294,90
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	6177	1500	764,35
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	6181	1500	4.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	6220	1500	25.000,00
10.0302.0067.2.178.000	**MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	6280	1500	4.763,48
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	6281	1500	42.553,94
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	6283	1500	11.465,61
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	6288	1500	359,81
10.0302.0059.2.184.000	**MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	6170	1500	702,53
10.0305.0061.2.193.000	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	6355	1500	19.722,48
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	6363	1500	650,10
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	6410	1500	2.640,00
10.0302.0059.2.180.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAUSB**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	6160	1500	11.417,54
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	6161	1500	12.808,84
	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.1.90.94.00	6162	1500	6.442,66
10.0302.0065.2.005.000	**CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS**				
	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00	6277	1500	52.376,48
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.12	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**				
04.0124.0088.2.196.000	**COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS AUDITORIA**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	7592	1500	7.086,82
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.13	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO**				
04.0122.0015.2.051.000	**MANUTENÇÃO SEC. DES. ECONÔMICO SUSTENTAVEL E INOVAÇÃO**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	7795	1500	3.785,04
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	7797	1500	15.247,83
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	7806	1500	6.068,57
Total Órgão PODER EXECUTIVO					**1.853.134,72**
Total dos Créditos.....					**1.853.134,72**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSOS(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**1.853.134,72**

Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.
Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 28/11/2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os superávits, visam atender os seguintes objetivos:
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
A suplementação visa cumprir com a folha de pagamento dos servidores públicos.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ORDEM PÚBLICA E ESPORTES
A suplementação visa cumprir com a folha de pagamento dos servidores públicos.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
As suplementações visam cumprir com a folha de pagamento dos servidores públicos, com o pagamento de prestador de serviço referente a transporte escolar, e universitário, manutenção de próprios, vigilância ostensiva e copiadora.
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
A suplementação visa cumprir com a folha de pagamento dos servidores públicos.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
As suplementações visam cumprir com a folha de pagamento dos servidores públicos, as despesas referentes a serviço de manutenção elétrica, manutenções das praças e jardins do município, fomento ao Produtor Rural, e aquisição de plantas ornamentais para conservação de jardins e praças.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
As suplementações visam cumprir com a folha de pagamento dos servidores públicos, pagamento de combustível e a Associação Vida Nova, fisioterapia e indenização ao fornecedor de oxigênio.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES., MOB. E PROTEÇÃO SOCIAL
As suplementações visam cumprir com a folha de pagamento dos servidores públicos, indenizações e restituições a servidores, o pagamento de fornecedor, referente a vigilância ostensiva e o aluguel do imóvel do CREAS, e pagamento ao programa inclusão produtiva.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECON. SUST. E INOVAÇÃO

A suplementação visa cumprir com a folha de pagamento dos servidores públicos.
GABINETE DO PREFEITO
A suplementação visa cumprir com a folha de pagamento dos servidores públicos.
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A suplementação visa cumprir com a folha de pagamento dos servidores públicos.
ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS 2023
II.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2073, de 23 de dezembro de 2022.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2023	
Limite total anual autorizado (12%)	R$ 23.786.158,08
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 15.422.274,35
Valor do Decreto publicado nesta data	R$1.333.047,13
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 16.755.321,48
Saldo de créditos suplementares	R$7.030.836,60
Percentual utilizado	8,45%
Atualizado em 29/11/2023	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:2034E638

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 05729/2023

DECRETO Nº 005729, de 28/11/2023
DECRETO Nº 005729/2023

Abre Crédito Especial - Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei 2.101 de 21 de setembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, os seguintes créditos especiais, no valor de R$ 42.355,86 (Quarenta e Dois Mil Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
R$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	NR	DR	VALOR SUPL
2	PODER EXECUTIVO				
2.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.0301.0058.2.177.000	MANUT ATEND E ASSIST AO PACIENTE NA ATENCAO BASICA				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	10214	1605	36.621,07
10.0302.0059.2.186.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	10216	1605	5.734,79
Total Órgão PODER EXECUTIVO					42.355,86
Total dos Créditos.....					42.355,86

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSOS(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	42.355,86

Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.
Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 14/11/2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os superávits, visam atender os seguintes objetivos:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
A suplementação visa cumprir pagamento do piso nacional da enfermagem.
ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS 2023
II.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2073, de 23 de dezembro de 2022.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2023	
Limite total anual autorizado (12%)	R$ 23.786.158,08
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 15.422.274,35
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ 1.333.047,13
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 16.755.321,48
Saldo de créditos suplementares	R$ 7.030.836,60
Percentual utilizado	8,45%
Atualizado em 29/11/2023	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:BDD23CC0

SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
RELAÇÃO DE PRÉ-CLASSIFICADOS- PROGRAMA RURAL DE SANEAMENTO BÁSICO-PROSAB-EDITAL Nº 08/2023

A **Prefeitura Municipal de Santa Bárbara**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária**, em cumprimento ao Edital nº 08/2023, **TORNA PÚBLICA** a lista de inscritos que tiveram a inscrição **DEFERIDA** para execução do referido programa, por preencherem os documentos elencados no item 3.1 do edital, que dispõe sobre o – PROSAB - Programa Rural de Saneamento Básico do município de Santa Bárbara/MG.

Nº de Inscrição	Beneficiário	Situação
01	Antonio Celestino de Melo	Deferido
02	Eustáquio Arcanjo de Melo	Deferido
03	Eunice de Fatima Cunha Rocha	Deferido
04	Francisco Cirilo Rocha	Deferido
07	Jose Candido Caldeira Xavier	Deferido
08	Ordalia Aparecida Braga Pena	Deferido
09	Ailton Machado Roquete	Deferido
11	Raimundo Patrocinio da Silva	Deferido

Os demais interessados tiveram suas inscrições **INDEFERIDAS**, por ausência de apresentação de documentos elencados no item 3.1 do Edital Nº 07/2023, conforme elencado abaixo:

Nº de Inscrição	Beneficiário	Situação	Motivo do Indeferimento
05	Antonio Victer Barbosa	Indeferido	Incisos III do item 3.1. do Edital.
06	Geralda de Salles Leal	Indeferido	Incisos III e V do item 3.1. do Edital.
10	Alessandro dos Santos Teles	Indeferido	Inciso III, IV, V e VI do item 3.1. do Edital.
12	Nair Jovita de Miranda	Indeferido	Inciso III do item 3.1. do Edital.

Os interessados que tiveram a inscrição indeferida poderão apresentar pedido de reconsideração, por escrito, ou apresentar documentos complementares, no prazo máximo e improrrogável de 2 (dois) dias úteis, na Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Santa Bárbara, 29 de novembro de 2023.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Jaqueline Henriques da Silva
Código Identificador:CA6B4D87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO SEGUNDO AO CONTRATO Nº 42/2023

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Prefeito Municipal Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases/MG, CONTRATADA: **CREJOSELI LTDA ME**, inscrita no CNPJ 71.447.833/0001-43,com endereço na Rua Pereira Amarante, 112, Centro, Santana de Cataguases- MG, representada neste ato pelo SR. Wagner dos Santos Oliveira, CPF 040.307.178-02, celebram o Aditivo nº segundo ao Contrato 42/2023, Processo: 19/2023, Pregão Eletrônico: 08/2023 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a readequação onde consta no contrato na CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DE PREÇOS, estabelecido em conformidade com o artigo 58 e artigo 65 § 1° da Lei nº 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Arroz tipo 1 – pacote 5 kg polido – classe a – tipo agulha (longo fino), cor branca e sem sujidades, parasitas, larvas, bolores. embalagem de polipropileno, transparente, vedada com etiqueta de identificação do produto, data de embalagem e data de validade. validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	PCT	592	R$ 27,80	R$ 16.457,60
02	Feijão preto – pacote de 1 kg – deverá ser novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidade e mistura de outras variedades e espécies. tipo 1, embalagem com dados de	UNID	215	R$ 9,80	R$ 2.107,00

	identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, resolução 12/78, da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – cnnpa, saco plástico 1.0 quilogramas				
03	Peito de frango resfriado – pacote de 1 kg – com embalagem contendo data de vencimento, marca e número do lote. validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	UNID	1871	R$ 19,40	R$ 36.297,40

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO
2.1 - O valor do aditivo ao contrato 42/2023 será de R$ 54.862,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais).
CLAUSULA TERCEIRA: Fica autorizada a troca da marca (ARROZ AMARAL) para a marca (GARFO LEGAL), pois o primeiro citado parou de ser fabricado, dessa forma a substituição ocorre por um produto de igual qualidade e que atende os requisitos exigidos pelo edital.
CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.** E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 29 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CNPJ/CPF: 17.702.515/0001-36

CREJOSELI LTDA ME
CNPJ 71.447.833/0001-43

TESTEMUNHAS

ASSINATURA: _____
CPF: _____

ASSINATURA: _____
CPF: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:4259234D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2022- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO/CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA, NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG

AVISO **RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL**	
O Presidente da Comissão de Licitações do Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte **Aditivo Contratual de Prorrogação de Prazo: Contrato Nº 058/2022**	
Tipo	**Aditivo de Prorrogação de prazo contratual**
Processo	075/2022
Número	3º (Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 058/2022)
Contratante	Município de Simão Pereira- MG
Contratado	**COLUMBA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ 65.215.204/0001-95**
Objeto Resumido	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO/CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA, NO MUNICIPIO DE SIMAO PEREIRA MG**
Fundamento	Artigo 57 II da Lei 8666/93 e Cláusula 9ª do Contrato n.º 058/2022
Dotação Orçamentária	**4.4.90.51.00.2.13.05.10.301.0010.1.0034 1.500.000 MELHORIAS DO CENTRO DE FISIOTERAPIA**
Vigência	29 de novembro de 2023 a 28 de maio de 2024
Data de assinatura	**29 de novembro de 2023**
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatários - Contratado	Carlos Innocêncio, Representante Legal

Simão Pereira, 29 de novembro de 2023.

EMERSON CORREA GOMES
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:32675348

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃOELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 135/2023

Às **09:00:03 horas do dia 08 de Novembro de 2023** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio,abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de preços para futurae eventual aquisição de insumos médicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde nas Unidades Básicas e EMAD, conforme quantidade eespecificações constantes no Termo de Referência.**.
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ;subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludidoprocesso.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se emseguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.351.642/0001-57	Grande Porte
DROGAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	36.941.956/0001-35	Microempresa
COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES LTDA	12.628.603/0001-11	Microempresa
DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA	31.940.808/0001-82	Microempresa
ROYAL MED HOSPITALAR LTDA	25.106.470/0001-65	Microempresa
ESF II PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	48.921.961/0001-65	Microempresa
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	08.697.852/0001-91	Microempresa
FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	48.778.881/0001-00	Microempresa
SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	45.438.636/0001-58	Microempresa
NNL Acessórios de Moda Ltda	00.498.393/0001-05	Microempresa
MAT MED HOSPITALAR LTDA	02.305.767/0001-54	Microempresa
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	34.680.592/0001-51	Microempresa
DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA	31.396.050/0001-63	Microempresa
MASTERMED COMERCIAL LTDA	02.662.841/0001-90	Microempresa
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12.014.370/0001-67	Microempresa
CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	48.450.303/0001-32	Microempresa
PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	41.932.099/0001-47	Microempresa
BEAGA HOSPITALAR LTDA	10.478.755/0001-50	Microempresa
SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA	34.686.134/0001-20	Microempresa
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	30.888.187/0001-72	Microempresa
MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	34.075.280/0001-19	Microempresa
RCMED DISTRIBUIDORA LTDA	41.990.236/0001-08	Microempresa
HEALTH CLEAN COMERCIAL - EIRELI	23.615.514/0001-57	Microempresa
K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	21.971.041/0001-03	Microempresa
APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	35.886.714/0001-23	Microempresa
FIEL COMERCIO PROFISSIONAL LTDA	49.243.318/0001-92	Microempresa
MELO DINIZ MEDICAMENTOS LTDA	43.186.504/0001-50	Microempresa
NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA	41.926.487/0001-15	Microempresa

Fornecedor(es) vencedor(res)

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
DROGAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	36.941.956/0001-35	Microempresa
RCMED DISTRIBUIDORA LTDA	41.990.236/0001-08	Microempresa
DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA	31.396.050/0001-63	Microempresa
ROYAL MED HOSPITALAR LTDA	25.106.470/0001-65	Microempresa
MAT MED HOSPITALAR LTDA	02.305.767/0001-54	Microempresa
HEALTH CLEAN COMERCIAL - EIRELI	23.615.514/0001-57	Microempresa
DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA	31.940.808/0001-82	Microempresa
PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	41.932.099/0001-47	Microempresa
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	34.680.592/0001-51	Microempresa
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	08.697.852/0001-91	Microempresa
NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA	41.926.487/0001-15	Microempresa

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro Municipal Eletrônico

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:DDDC2C20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 212/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí/MG, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CRÉDITOS				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.02.17.512.0019.6.002- Manutenção das Atividades do Dep. Operacional 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	46	Record	270	60.000,00
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.03.17.512.0019.6.003- Manutenção das Atividades do Dep. Químico 339030 – Material de Consumo	58	Record	270	40.000,00
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.03.17.512.0019.6.003- Manutenção das Atividades do Dep. Químico 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	61	Record	270	200.000,00
Total dos Créditos				300.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e autorização conforme Lei Municipal nº 3.195/2023.
RECURSOS
Superávit Financeiro 300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí-MG, 29 de Novembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:14BE659B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 210/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 3088 de 13 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2023 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 183.955,00 (cento e oitenta e três mil novecentos e cinquenta e cinco reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.01.04.122.0001.4.078 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	69		1500000	100.000,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	70		1500000	550,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	78		1500000	7.000,00
02.06.02.10.301.0006.4.053 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - FNS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	157	BLATB	1600000	1.000,00
339014 - Diarias - Pessoal Civil	589	BLATB	1600000	3.000,00
02.06.02.10.301.0006.4.182 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - REC.PRO				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	178	SAUDE	1500000	510,00
02.06.03.10.302.0006.4.162 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO SECUNDARIA -FES				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	659	R.CAPS	2621000	7.000,00
02.06.04.10.305.0006.4.151 - MANUTENCAO VIGILANCIA SAUDE -EPIDEMIOLOGICA- FES				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	546	MUL.VI	2621000	4.180,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	670	CUSTVG	1621000	10.000,00
319113 - Obrigacoes Patronais	671	CUSTVG	1621000	2.500,00
02.08.01.12.361.0008.3.040 - AQUISICAO VEICULO E EQUIPAMENTO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	332	ENSINO	1500000	23.200,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	333	FEB.30	1540000	13.000,00
02.08.03.12.361.0008.4.003 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	379	SEMINC	1500000	15,00
02.08.04.12.361.0010.4.155 - MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	403	SEMINC	1500000	2.000,00
02.08.05.12.365.0009.4.172 - MANUTENCAO ATIVIDADES PRE ESCOLA- FUNDEB 70%				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	438	FEB.70	1540000	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**183.955,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a Anulação de Dotação ,o Superavit Financeiro do Exercício Anterior e o Excesso de Arrecadação
conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.01.06.182.0001.4.196 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10		1500000	15,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.02.10.301.0006.4.166 - MANUTENCAO ATENCAO BASICA - ODONTOLOGIA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	171	BLATB	1600000	3.000,00
02.06.03.10.302.0006.4.162 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO SECUNDARIA -FES				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	657	R.CAPS	2621000	7.000,00
02.06.04.10.305.0006.4.151 - MANUTENCAO VIGILANCIA SAUDE -EPIDEMIOLOGICA- FES				

319004 - Contratacao por Tempo Determinado	662	CUSTVG	1621000	12.500,00
02.08.01.12.361.0008.3.061 - USINA SOLAR FOTOVOLTAICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	335	ENSINO	1500000	23.200,00
02.08.04.12.365.0011.4.168 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR PRE ESCOLA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	420	FEB.30	1540000	13.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**58.715,00**			
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**4.180,00**			
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**121.060,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**183.955,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambui, 28 de novembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:6974DDA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO NO 02 AO CONTRATO NO 197/2022

TERMO ADITIVO NO 02 AO CONTRATO NO 197/2022
DO PROCESSO LICITATÓRIO N0 105/2022 - TOMADA DE PRECOS NO 008/2022 - DO TIPO TECNICA E PRECO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas, no 60, bairro Centro, Maria da Fé, MG,
CEP: 37.517-000, inscrita no CNPJ sob o no 18.025.957/0001-58, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adilson dos Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade no MG
2.462.699 SSP/MG e CPF no 451.134.326-87 residente e domiciliado à Rua Ítalo Venturelli, Bairro
Centro, em Maria da Fé, MG, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa
GRÁFICA E EDITORA GUTEPLAN, inscrita no CNPJ sob 0 no 43.719.855/0001-80, situado na
Alameda Itajubá, no 2586, Bairro Joapiranga II, CEP. 13.278-530, na cidade de Valinhos, Estado de São
Paulo, neste ato representada pelo sócio/Administrador Sr. CARLOS EDUARDO BINDI, Brasileiro ,
Casado, Professor, , portador da Cédula de Identidade no RG no 52.823.180-7 SSP/SP e CPF sob o no 229.470.358-87 e pelo procurador JOÃO CARLOS PASSONI JUNIOR, portador do RG 27.415.501-1 e CPF no 267.972.878-55, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, concernente ao Processo de Licitação 110 105/2022 e Tomada de Preços no 008/2022, do Tipo Técnica e Preço, Homologada em 02/12/2022, firmam 0 TERMO ADITIVO acima especificado com fundamento no art. 57, II da Lei no 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Públicos — que diz o seguinte:
Art. 5Z A duração dos contratos esta Lei ficará adstrita à vigência dos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
- aosprojetos cujosprantos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais pMerão ser prorrcyados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convxatório;
- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos com vistas à obtenção de preços e mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (R"ação dada pela Lei no 9.648, de 1998).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL
O objeto do presente contrato é a Aquisição de Sistema de Ensino Apostilado Estruturado para professores e alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, através do fornecimento:
De material didático pedagógico impresso e digital (nas versões Web e dispositivo móveis);
De Portal Educacional contendo objetos digitais educacionais para Alunos, Professores,
Equipe Pedagógica e Pais;
De Serviço de Assessoria Pedagógica Presencial e à Distância;
De Avaliações Integradas e Desempenho para alunos do Ensino Fundamental I e II (do 20 ao 90 do Ensino Fundamental);
De Avaliação simulada modelo de Prova Brasil para alunos do 20 ao 90 ano do Ensino Fundamental:
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO: REEQUIÍBRIO
FINANCEIRO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E ADIÇÃO DE ALUNOS NA EDUCAÇÃO
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E SUPRESSÃO DE ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS.
Objetiva-se com o presente Termo o Aditivo o reajuste do material contratado, conforme dispõe o contrato acima especificada, pelo índice do IPCA, apurado no período de dezembro de 2022 a outubro de 2023, cujo percentual do período é de 4,39%, a ampliação do prazo de vigência do Contrato que passa a ser até a data de 31/12/2024, assim como a readequação das quantidades, acrescendo 10 alunos na educação infantil, 55 alunos no Fundamental I e reduzindo 30 alunos no Fundamental II
CLÁUSULA TERCEIRA - DO QUANTITATIVO
O Quantitativo dos produtos e serviços estipulados na cláusula primeira do contrato original passa a vigorar no exercício de 2024, conforme tabela discriminada abaixo:

Segmento / Ano	NO Alunos	Anual/Aluno	Total
Educação Infantil — 1 (2 anos)	90	411,00	R$ 36.990,00
Educação Infantil - 2 (3 anos)	110	411,00	R$ 45.210,00
Educação Infantil — 3 (4 anos)	160	411,00	R$ 65.760,00
Educação Infantil—4 (5 anos)	195	411,00	R$ 80.145,00
1 0 ano Ensino Fundamental I	180	411,00	R$ 73.980,00
20 ano Ensino Fundamental I	165	411,00	R$ 67.815,00
30 ano Ensino Fundamental I	160	411,00	R$ 65.760,00

40 ano Ensino Fundamental I	170	411,00	R$ 69.870,00	
50 ano Ensino Fundamental I	200	411,00	R$ 82.200,00	
60 ano Ensino Fundamental II	173	626,00	R$ 108.298,00	
70 ano Ensino Fundamental II	185	626,00	R$ 115.810,00	
80 ano Ensino Fundamental II	185	626,00	R$ 115.810,00	
90 ano Ensino Fundamental II	195	626,00	R$ 122.070,00	
TOTAL DE ALUNOS	2.168		RS 1.	49.718,00

87

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
Fica aditivada o prazo de vigência do contrato original, acima especificado, cuja data final do mesmo passa a ser a data de 31/12/2024.
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desse Termo aditivo ao Contrato original serão por conta da Dotação
Orçamentária seguinte:

02.08.00 -12.361.018.2.0035 — Manutenção do Ensino Escolar Municipal;
02.06.00-12.365.022.2.0039- Manutenção da Creches Municipais;
02.06.00- 12.365.023.2.0040 — Manutenção da Pré Escolas Municipais

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas e ratificadas pelas partes as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original e não abrangidas pelo presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé e Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Municipal no I .592 de 03 de dezembro de 2018 e Decreto Municipal no 3.669 de 02 de janeiro de 2019.
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:
Maria da Fé, 09 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
Contratante

GRÁFICA E EDITORA GUTEPLAN
Contratada

Testemunhas:
1ª _____

2ª _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:B25F57FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI COMPLEMENTAR 4740

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.740/2023
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4.030/2023
Dispõe sobre a criação da Equipe Multidisciplinar da Proteção Especial de Alta Complexidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado a Equipe Multidisciplinar da Proteção Especial de Alta Complexidade, no quadro de provimento efetivo da estrutura do Poder Executivo Municipal para atendimento da população nas atividades de alta complexidade junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Art. 2º A Equipe Multidisciplinar da Proteção Especial de Alta Complexidade deverá seguir as orientações técnicas dos serviços de acolhimento nos quais referenciará e deverá ser composta, pelos seguintes profissionais:
I – Assistente Social, 1 (uma) vaga;
II – Psicólogo, 1 (uma) vaga;
III - Terapeuta Ocupacional, 1 (uma) vaga; e
IV - Orientador Social, 1 (uma) vaga.
Parágrafo único. Os cargos mencionados no *caput* submetem-se à carga horária, escolaridade, nível salarial, atribuições e demais requisitos previstos na Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 03.04.2019.
Art. 3º A Equipe Multidisciplinar da Proteção Especial de Alta Complexidade tem como objetivos:
I - acolher, avaliar, selecionar, capacitar, acompanhar, desligar e supervisionar o público atendido junto aos Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme diretrizes e orientações da chefia do Departamento de Assistência Social;
II – articular com a rede de serviços municipal e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos em prol do público atendido, as intervenções necessárias ao acompanhamento;
III – organizar as informações de cada caso atendido, na forma de prontuário individual;
IV – construir com a participação da família, coordenação das unidades e serviços da rede de proteção, plano de acompanhamento individual, que objetive a superação dos motivos que levaram ao rompimento do vínculo familiar;
V – possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de políticas públicas aos usuários assistidos pelas unidades por ela referenciadas;

VI – aplicar as diretrizes da política de assistência social no âmbito das unidades por ela referenciadas.
Art. 4º A gestão e a execução da Equipe Multidisciplinar da Proteção Especial de Alta Complexidade ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sob a supervisão do Chefe de Departamento de Assistência Social, responsável pelas unidades nas quais a equipe referenciará, no âmbito da Proteção Social de Alta Complexidade, conforme previsto no Sistema Único de Assistência Social – SUAS e terá como principais parceiros:
I – Poder Judiciário;
II – Ministério Público;
III – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI;
IV – Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
V – Secretaria Municipal de Saúde;
VI – Secretaria Municipal de Educação;
VII – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;
VIII – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação.
Art. 5º O setor "ADMINISTRAÇÃO SEMASH" da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação previsto no anexo V e no anexo VI, ambos da Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 03.04.2019, passam a vigorar acrescidos dos cargos e vagas previstos no art. 2º desta Lei.
Art. 6º Fica autorizada a contratação temporária e excepcional de profissionais para exercerem as funções públicas de Assistente Social, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional e Orientador Social, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por até 12 (doze) meses, ou antes, caso haja provimento por concurso público, para cumprimento do disposto nesta Lei.
Parágrafo único. As contratações mencionadas no *caput* deste artigo obedecerão a processo seletivo simplificado, cujo edital será publicado na página eletrônica e no diário oficial do Município com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início do período de inscrições, divulgado pelas mídias sociais e exposto em forma impressa nos quadros de avisos da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, observado, ainda, o prazo de inscrições de no mínimo 10 (dez) dias.
Art. 7º Para cobertura das despesas, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais), na seguinte classificação e dotação orçamentária:
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
02.06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.08.244.0074.2537 – PAGAMENTO EQUIPE MULTIDISCIPINAR
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
1.500.000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos ..... R$12.540,00
Art. 8º Fica autorizada a anulação no orçamento vigente, no valor de R$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais), da seguinte dotação, conforme inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMASH
08.122.0010.2479 – PROGRAMA FRENTE DE TABALHO
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas
1.500.000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos ..... R$12.540,00
Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, conforme inciso I do art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964, até o limite de 20% (vinte por cento).
Art. 9º Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade, discriminado no art. 7º desta Lei no PPA - Plano Plurianual 2022/2025 (Lei Municipal nº 4.532, de 27.12.2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2023 (Lei Municipal nº 4.584, de 15.07.2022).
Art. 10. Integra a presente Lei o demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro, na forma do Anexo I, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 05 de maio de 2000.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 12. Revogam-se as disposições contrárias.
Ponte Nova, 28 de novembro de 2023. .

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

JULIANA GOMES PEREIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.740/2023
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4.030/2023
ANEXO I
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Cargo/Função	Quant.	Nível	Venc.	2023	2024	2025
Assistente Social	**1**	**42**	2.252,32	3.135,00	38.626,00	40.560,00
Psicólogo	**1**	**42**	2.252,32	3.135,00	38.626,00	40.560,00
Terapeuta Ocupacional	**1**	**42**	2.252,32	3.135,00	38.626,00	40.560,00
Orientador Social	**1**	**42**	2.252,32	3.135,00	38.626,00	40.560,00
Total despesas de pessoal		--	--	**12.540,00**	**154.504,00**	**162.240,00**

Premissas e metodologia de cálculo:

Contratações em 2023 previstas a partir do mês de dezembro, com incidência sobre os vencimentos de 22,525% de encargos patronais. Para 2024 e 2025, estimado reajuste de 5% em cada ano com relação ao ano anterior.
Despesas de pessoal em 2023 relativas ao mês de dezembro, com pagamento de 13º proporcional. Em 2024 e 2025, 13º total e acréscimo de 1/3 de férias.
A despesa do presente Projeto de Lei será custeada com recursos próprios ou mediante convênios.
Em valores, a RCL - Receita Corrente Líquida consolidada realizada até julho de 2023 foi de R$ 314.340.395,31 (trezentos e quatorze milões, trezentos e quarenta mil, trezentos e noventa e cinco reias e trinta e um centavos).
O limite máximo de 60% (art. 20, incisos, I, II, III, da LRF) é de R$ 188.604.237,18 (cento e oitenta e oito milhões, seiscentos e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e dezoito centavos).
A despesa total consolidada com pessoal da Administração Direta e Indireta dos últimos 12 meses, com base em julho/2023, foi de R$ 133.171.255,23 (cento e trinta e três milhões, cento e setenta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos), com o acréscimo do impacto do presente projeto de lei, o gasto com pessoal se mantém dentro do limite legal.
Conforme demonstrado, o valor concernente ao acréscimo na folha de pagamento se consigna suportável quanto ao planejamento orçamentário/financeiro para o exercício e embora haja acréscimo de despesas, não haverá comprometimento do percentual de gastos com pessoal nem se afetarão as metas fixadas para o resultado primário e nominal, atendendo-se, assim, às exigências do art. 17 da LRF.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ROSEMARY PEREIRA DA COSTA
Responsável pelo Planejamento e Orçamento

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
Assessora Executiva de Controle Interno

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:59CCD7DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13292 HOMOLOGA PROCESSO SELETIVO

DECRETO No 13.292/ 2023
Homologa o Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital 021/2023– SEMASH.
O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, R
ESOLVE:
Art. 1o Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital No 021/2023, visando ao preenchimento de vagas de acordo com a necessidade da Administração Pública na contratação de Educador Social Dança e Educador Social Atividades Esportivas de acordo com a necessidade **temporária de excepcional interesse público**, consoante o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal/88 c/c artigo 39 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal no 3.020/2006, e Lei nº4.252/2019 conforme relação de aprovados constante no anexo I.
Art. 2o O presente Processo Seletivo terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 28 de novembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito de Municipal

JULIANA GOMES PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

DECRETO No 13.292/2023
Homologa o Processo Seletivo instituído pelo Edital de no 021/2023- SEMASH.
ANEXO I
PROCESSO SELETIVO No 021/2023
RESULTADO FINAL

Classificação Final - EDUCADOR SOCIAL - DANÇA									
Classificação	Nome completo	Data de Nascimento	E - Escreva em **DIAS** a experiência profissional com atuação na área objeto para qual se inscreveu em Instituição Pública e /ou Empresa Privada, período máximo de 10 anos.	Pontuação para Curso Superior. Requisito A.	Pontuação para Curso de Capacitação em Política de Assistencia Social ou áreas correlatas. Requisito B.	Pontuação para Cursos de Capacitação em Informática. Requisito C.	Pontuação para Cursos de Aperfeiçoamento no atendimetno de crianças e adolescentes. Requisito D.	Pontuação para experiência profissional. Requisito E.	Total
1º	Leonardo Matheus Dias de Sousa	10/01/2002	4328	0	1	0,5	1	10	12,5
2º	Gisleangela Inês Cardoso Moreira	06/11/1983	3650	2	0	0	0	10	12
3º	Jhonathan Steylon Brandao Gomes	12/08/1994	2190	0	1	0,5	0,5	6	8
4º	LUANA DAS GRAÇAS SILVA MARTINS VIEIRA	27/11/1991	0	2	1	1	0,5	0	4,5
5º	Miriam Amora Ribeiro	08/04/1996	120	2	0	1	0	0	3

Classificação Final- EDUCADOR SOCIAL ATIVIDADES ESPORTIVAS									
Classificação	**Nome completo**	**Data de Nascimento**	E - Escreva **EM DIAS** a experiência profissional com atuação na área objeto para qual se inscreveu em	**Pontuação para Curso Superior. Requisito A.**	**Pontuação para Curso de Capacitação em Política de Assistencia Social ou áreas**	**Pontuação para Cursos de Capacitação em**	**Pontuação para Cursos de Aperfeiçoamento no atendimetno de crianças e**	**Pontuação para experiência profissional.**	**Total**

			Instituição Pública e /ou Empresa Privada, período máximo de 10 anos.		correlatas. Requisito B.	Informática. Requisito C.	adolescentes. Requisito D.	Requisito E.	
1º	Adilson Ferreira da Silva	14/07/1980	5639	2	1	1	1	10	15
2º	Wellington Antônio Alves Machado	28/03/1982	3.650	2	1	1	1	10	15
3º	Douglas De Paula Guicharde	07/03/1986	5182	2	1	1	1	10	15
4º	Igor Queiroz da Silva	07/11/1986	4053	2	1	1	1	10	15
5º	Cristiano Rosa Marciano	28/08/1991	474825	0	1	1	1	10	13
6º	Gisleangela Inês Cardoso Moreira	05/11/1983	3650	2	0	0	0	10	12
7º	Taimara Cristina Ferreira Leite	18/09/1994	1825	2	0,5	1	0	5	8,5
8º	Taylon Silva Arruda de Lima	23/07/1989	1494	2	0	0	1	4	7
9º	Walace Santos Clis	19/05/1998	700	2	1	1	0	1	5
10º	Alife Fernandes Bagle	05/11/1993	30	2	1	1	0,5	0	4,5
11º	LUANA DAS GRAÇAS SILVA MARTINS VIEIRA	27/11/1991	0	2	1	0,5	0,5	0	4
12º	Stephany Oliveira Pereira Albergaria Gomes	23/08/1999	425	2	0	1	0	1	4
13º	Juliana Camila Gomes Lessa	02/09/1985	60	2	0,5	0,5	0	0	3
14º	Rivison Jose da Costa Junior	09/09/1993	160	2	0	0,5	0	0	2,5
15º	JUCIRENE XAVIER	27/01/1975	90	2	0	0	0	0	2
16º	Renan Lourenço Arruda	07/11/1984	0	2	0	0	0	0	2
17º	Uelinton dos Santos Sabino Américo	11/09/1992	10	0	0,5	0,5	1	0	2
18º	Maria Cecília Nonato Nogueira	20/02/2000	0	2	0	0	0	0	2
19º	Luana aparecida de Souza	24/04/2003	10	2	0	0	0	0	2
20º	Thalles Marlon Rodrigues Freire	17/05/1987	0	0	0,5	0,5	0	0	1

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:C552AA0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-166, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES MUNICIPAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a reformulação da estrutura orgânica da administração pública, princípios básicos e organização, no âmbito do poder executivo municipal, estabelecida nos termos da Lei Municipal nº 1.361, de 01/03/2019;
Considerando a reformulação do plano de cargos, remuneração e carreiras dos servidores da Prefeitura Municipal, estabelecida nos termos da Lei Municipal nº 1.362, de 01/03/2019;
Considerando que a aplicação do benefício da Função Gratificada (FG), previsto no art. 84 da Lei Municipal nº 1.362, de 01/03/2019 está condicionado à expedição de ato;
Considerando que a função gratificada está vinculada ao exercício de atividade complementar, não se confundindo com a prática administrativa em decorrência das atribuições do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, através da unidade administrativa competente, o procedimento de lançamento na Folha de Pagamento, do benefício da Função Gratificada (FG) em favor dos servidores municipais que estejam em exercício de atividades complementares, nos termos da tabela 1, mediante as condições enunciadas nesta portaria.

Tabela 1. Quadro de servidores em exercício de atividades complementares.

ORD	SERVIDOR (A)	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO	FG	VIGÊNCIA
	LUCICLEIA OLIVEIRA CRUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III	001028	Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação para parcerias celebradas entre o Município de Taiobeiras e as OSC's, vinculadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEAMA).	III	**01/11/2023 a 31/12/2024**
	TIAGO PEREIRA SOARES	CONTADOR	010038	Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação para parcerias celebradas entre o Município de Taiobeiras e as OSC's, vinculadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEAMA) e Secretaria Municipal de	III	**01/11/2023 a 31/12/2024**

				Assistência Social (SEAS).		
	MILENA MARTINS DOS MÁRTIRES ARAÚJO	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	000938	Coordenadora Municipal do Programa Bolsa Família na Educação – Sistema Presença/MEC	**II**	**01/11/2023 à 31/12/2024**

Art. 2º. A Função Gratificada (FG) de que trata o art. 84 da Lei Municipal nº 1.362, de 01/03/2019 será aplicado sempre que necessário em favor dos servidores que além das atividades decorrentes do seu cargo, exerçam paralelamente função de relevante interesse para o poder público.
§ 1º. Será considerado de baixo grau de complexidade àquelas atividades que não exigem formação específica, podendo ser desenvolvidas por qualquer servidor.
§ 2º. Médio grau de complexidade se enquadra aquelas funções em que a formação ou experiência do servidor serão importantes para a ocupação da função.
§ 3º. O alto grau de complexidade se refere àquelas funções que apenas poderão ser desempenhadas por servidores específicos e que demandam tempo superior à sua jornada de trabalho regular para desempenho da função e que o nível de responsabilidade sobre o exercício da função recai diretamente sobre o servidor.
Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fiscalizará o cumprimento das ações desenvolvidas pelos beneficiados com a FG, a fim de verificar periodicamente se as atribuições a eles impostas estão sendo cumpridas.
§1º. Os servidores elencados no art. 1º desta portaria, deverão apresentar trimestralmente relatório das atividades complementares decorrentes da atribuição da Função Gratificada ao Secretário da SEARH uma vez que a concessão do benefício está condicionada ao exercício de novos encargos.
§2°. Conforme estabelece o §7º do art. 86 Lei da Municipal nº 1.362, de 01/03/2019, a concessão do benefício fica condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas em portaria, assim, a qualquer momento tais condicionantes poderão ser revistas, a fim de melhorar a aplicação do benefício.
Art. 4º. Não se aplica a FG a servidores designados para representação dos órgãos da administração pública municipal e conselhos de controle social, cuja atividade será graciosa e considerada de relevante interesse social.
Art. 5º. A concessão da FG para fins de atividades suplementares em comissões, comitês, juntas ou unidades vinculadas, durará porquanto perdurar os trabalhos do grupo, sendo vedada a prorrogação do benefício, ainda que a comissão não tenha cumprido em tempo hábil o determinado e, em razão disso, concedida prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos.
Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras (MG), em 29 de novembro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:930AF027

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-167, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe a lei 719/93 e a Portaria nº GAB-006/18, que estabelece a rotina de requerimento e concessão de licença-prêmio ao servidor efetivo municipal;
CONSIDERANDO o pedido formal do servidor, autuado na Divisão de Recursos Humanos, e realizada a sua adequada instrução com as manifestações e documentos necessários à tomada de decisão, nada havendo que possa obstar ao atendimento do pedido,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. 82, IX da lei 719 c/c art. 103, II da Lei Orgânica Municipal, **LICENÇA-PRÊMIO**, para o seguinte servidor.

SERVIDOR(A)	CARGO	DURAÇÃO DO GOZO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
Alaide Barbosa dos Reis Cardoso	Gari I	30 dias contados a partir de 30/11/2023	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	01/02/2007 a 31/01/2012	PSU DvRH-255/2022, de 27/12/2022 *(Reabertura)*

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 29 de novembro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:89776531

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE SEARH-085/2023

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO,** no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no art. 60 da Lei Municipal 1.362, de 01 de março de 2019,
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público para provimento de cargos efetivos – Edital 01/2019, por meio do Decreto Municipal nº 2.246, de 23 de janeiro de 2020, modificado pelo Decreto Municipal nº 2.765, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE

CONVOCAR candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos, sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça da Matriz, 145, Centro, Taiobeiras/MG, **das 07hs às 11hs**, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

CARGO: 003 – SERVENTE ESCOLAR		
CPF	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO LISTA DE ESPERA**
106.7xx.x	ROSINEIDE MARIA ROCHA SANTOS	99
CARGO: 005 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I		
CPF	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO LISTA DE ESPERA**
110.5xx.x	SIMONE OLIVEIRA SOUZA	50
110.6xx.x	RAISSA MONIQUE SILVA	51
CARGO: 032 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III		
CPF	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO LISTA DE ESPERA**
104.8xx.x	CLEONICE MARIA DE ALMEIDA	17
090.8xx.x	DIEMERSON SOUZA ALVES	18

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo o Município de Taiobeiras convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 29 de novembro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE
SEARH-085/2023

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA NOMEAÇÃO E POSSE
CONCURSO PÚBLICO 001/2019

1 (uma) foto 3x4, recente;
Carteira de Identidade;
Carteira de Trabalho;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Título Eleitoral e certidão de quitação eleitoral;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Número de PIS/PASEP;
Comprovante de Residência e telefone de contato;
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos ou inválidos, se houver;
Cartão de Vacina de filhos menores de 05 anos ou Declaração de Frequência Escolar de filhos estudantes com idade até 14 anos;
Exames Médicos, de responsabilidade do candidato, conforme a necessidade do cargo, os quais a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Taiobeiras-MG, tenha solicitado, para fins da inspeção médica;
EXAMES: HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, EAS, EPF;
Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo (de responsabilidade do candidato);
Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente;
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais. Ressalta-se que, se o candidato empossando for ocupante de cargo público inacumulável, deverá apresentar o comprovante do pedido de exoneração desse cargo no ato da posse;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e em qual regime de Previdência Social;
Conta Corrente/Salário no Banco do Brasil S/A e ou Caixa Econômica Federal. Caso não possua conta bancária, o RH emitirá certidão para abertura após a entrega dos documentos;
Qualificação e-Social (link: http://consultacadastral.inss.gov.br)

ATENÇÃO:
O CANDIDATO NOMEADO, QUANDO CONVOCADO PARA POSSE, DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE, O ORIGINAL E XEROX (LEGÍVEL E SEM RASURAS) DOS DOCUMENTOS ACIMA REQUISITADOS;
OS EXAMES MÉDICOS SOLICITADOS DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA O MÉDICO, QUE AVALIARÁ ANTES DA EMISSÃO DO ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
O ATESTADO MÉDICO DEVERÁ CONSTAR O CARGO PARA QUAL O CANDIDATO FOI CONVOCADO;
MODELOS DAS DECLARAÇÕES ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE DA PREFEITRA: (https://www.taiobeiras.com.br/2020/index.php/portal-servidor/formularios).

DÚVIDAS PODEM SER SANADAS ATRAVÉS DO NÚMERO (38) 3845-3266 (FIXO E WHATSAPP)
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA DE TAIOBEIRAS/MG

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:8B4BD1C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA079/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 046/2023 – PL 076/2023-SRP 028/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA079/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 046/2023 – PL 076/2023-SRP 028/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de software integrado de controle operacional e de qualidade da água, incluindo prestação de serviço de implantação, treinamento, suporte e manutenção em atendimento ao Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito – MG.. **Contratada: Tecla Informática Ltda.** CNPJ:25.641.127/0001-10. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO E DO VALOR**
Com fundamento no art. 65, §1º da Lei 8666/93, as partes acordam a supressão de **20,4774%** conforme previsão contratual, representando **R$16.300,00** (dezesseis mil e trezentos reais), relacionado ao item do contrato, conforme demostrado abaixo:

Item	Especificações	Unid.	Qtde	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)	Marca
01	Implantação de sistema integrado de controle operacional e administrativo em três unidades distintas. ETA SEDE. UTA BR040. ETA Acuruí.	Serv.	03	5.433,3333	**16.300,00**	Tecla Informática

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A supressão referente ao item 1 do contrato referenciado deverão ser suprimidas das dotações própria do SAAE, sendo seus elementos a classificação orçamentária nº:
Dotação ITEM 1 - ETA SEDE/ UTABR040
03.001.001.17.512.1712.4005. 33.90.40.09 Serviços Técnicos Profissionais de TIC
Fonte de Recurso:
01 Recursos do exercício
01.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
01.0753.0000 Sem
Ficha: 948 Centro de Custo: 17 e 16
Dotação Item 01 - ETA ACURUÍ
03.001.001.17.511.1711.4002. 33.90.40.09 Serviços Técnicos Profissionais de TIC Fonte de Recurso:
01 Recursos do exercício
01.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
01.0753.0000 Sem
Ficha: 913 Centro de Custo: 50

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:E335E4B3



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG (PODER EXECUTIVO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CNPJ: EXERCÍCIO: 2023 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5O BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	295.861.522,82	303.298.919,84	86.376.920,77	28,48	308.772.169,03	101,80	-5.473.249,19
RECEITAS CORRENTES	291.497.481,82	298.675.790,42	61.271.935,79	20,51	281.172.293,28	94,14	17.503.497,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	54.405.373,78	54.405.373,78	10.322.129,80	18,97	53.505.192,85	98,35	900.180,93
Impostos	47.695.816,50	47.695.816,50	9.084.397,30	19,05	47.797.494,14	100,21	-101.677,64
Taxas	6.709.557,28	6.709.557,28	1.237.732,50	18,45	5.707.698,71	85,07	1.001.858,57
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.502.184,38	8.502.184,38	1.565.159,82	18,41	7.830.850,84	92,10	671.333,54
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.502.184,38	8.502.184,38	1.565.159,82	18,41	7.830.850,84	92,10	671.333,54
RECEITA PATRIMONIAL	10.847.100,00	10.854.860,09	3.184.944,23	29,34	14.950.562,14	137,73	-4.095.702,05
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.000,00	50.000,00	11.381,41	22,76	70.127,45	140,25	-20.127,45
Valores Mobiliários	10.797.100,00	10.804.860,09	3.173.562,82	29,37	14.880.434,69	137,72	-4.075.574,60
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	350.000,00	350.000,00	110.396,84	31,54	527.328,30	150,67	-177.328,30
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	350.000,00	350.000,00	110.396,84	31,54	527.328,30	150,67	-177.328,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	216.320.048,36	223.490.596,87	44.959.572,39	20,12	200.857.839,70	89,87	22.632.757,17
Transferências da União e de suas Entidades	117.304.077,82	121.335.464,33	26.069.861,86	21,49	104.746.997,98	86,33	16.588.466,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	55.833.870,54	56.833.870,54	11.476.565,33	20,19	56.287.910,44	99,04	545.960,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas		2.139.162,00	0,00	0,00	3.141.058,80	146,84	-1.001.896,80
Transferências de Outras Instituições Públicas	43.170.100,00	43.170.100,00	7.412.920,01	17,17	36.582.173,78	84,74	6.587.926,22
Transferências do Exterior							0,00
Outras Transferências	12.000,00	12.000,00	225,19	1,88	99.698,70	830,82	-87.698,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.072.775,30	1.072.775,30	1.129.732,71	105,31	3.500.519,45	326,31	-2.427.744,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.723,00	8.723,00	343,01	3,93	7.283,52	83,50	1.439,48

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.064.052,30	1.064.052,30	1.123.983,09	105,63	3.466.800,04	325,81	-2.402.747,74
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	5.406,61	0,00	26.435,89	0,00	-26.435,89

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	4.364.041,00	4.623.129,42	25.104.984,98	543,03	27.599.875,75	597,00	-22.976.746,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.364.041,00	4.623.129,42	25.104.984,98	543,03	27.599.875,75	597,00	-22.976.746,33
Transferências da União e de suas Entidades	4.364.041,00	4.364.041,00	0,00	0,00	940.461,50	21,55	3.423.579,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	1.211.172,00		1.313.402,05		-1.313.402,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	0,00	259.088,42	23.893.812,98	9.222,26	25.346.012,20	9.782,77	-25.086.923,78
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	295.861.522,82	303.298.919,84	86.376.920,77	28,48	308.772.169,03	101,80	-5.473.249,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	295.861.522,82	303.298.919,84	86.376.920,77	28,48	308.772.169,03	101,80	-5.473.249,19
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	295.861.522,82	303.298.919,84	86.376.920,77	28,48	308.772.169,03	101,80	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		86.224.639,36			86.224.639,36		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		86.224.639,36			86.224.639,36		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	**Estágios da Despesa Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	295.861.522,82	394.439.438,67	45.810.569,41	302.570.102,91	91.869.335,76	60.538.576,28	250.103.184,09	144.336.254,58	233.454.869,92	0,00

Despesas Orçamentárias	**Estágios da Despesa Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
DESPESAS CORRENTES	267.215.749,49	318.873.263,61	36.459.442,57	255.862.445,78	63.010.817,83	52.900.034,00	221.969.125,77	96.904.137,84	206.853.286,09	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	122.740.421,18	144.906.114,95	20.280.992,76	116.403.975,01	28.502.139,94	22.673.483,74	112.928.393,87	31.977.721,08	101.641.488,43	

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000.000,00	1.780.000,00	265.500,00	1.745.152,54	34.847,46	250.194,68	1.383.823,09	396.176,91	1.383.823,09	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	142.475.328,31	172.187.148,66	15.912.949,81	137.713.318,23	34.473.830,43	29.976.355,58	107.656.908,81	64.530.239,85	103.827.974,57	
DESPESAS DE CAPITAL	28.145.773,33	75.066.175,06	9.351.126,84	46.707.657,13	28.358.517,93	7.638.542,28	28.134.058,32	46.932.116,74	26.601.583,83	0,00
INVESTIMENTOS	25.845.773,33	73.166.175,06	9.097.322,76	44.952.021,47	28.214.153,59	7.346.005,74	26.671.375,62	46.494.799,44	25.138.901,13	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.300.000,00	1.900.000,00	253.804,08	1.755.635,66	144.364,34	292.536,54	1.462.682,70	437.317,30	1.462.682,70	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00			500.000,00			500.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	295.861.522,82	394.439.438,67	45.810.569,41	302.570.102,91	91.869.335,76	60.538.576,28	250.103.184,09	144.336.254,58	233.454.869,92	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	295.861.522,82	394.439.438,67	45.810.569,41	302.570.102,91	91.869.335,76	60.538.576,28	250.103.184,09	144.336.254,58	233.454.869,92	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							58.668.984,94			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	295.861.522,82	394.439.438,67	45.810.569,41	302.570.102,91		60.538.576,28	308.772.169,03		233.454.869,92	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							

Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	295.861.522,82	394.439.438,67	45.810.569,41	302.570.102,91	100,00	91.869.335,76	60.538.576,28	250.103.184,09	100,00	144.336.254,58	0,00
Legislativa	11.500.000,00	11.500.000,00	1.023.966,40	5.354.432,66	1,77	6.145.567,34	1.059.985,04	5.230.867,14	2,09	6.269.132,86	0,00
Ação Legislativa	5.790.000,00	5.190.000,00	396.472,96	1.954.415,50	0,65	3.235.584,50	395.161,16	1.942.148,70	0,78	3.247.851,30	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	5.710.000,00	6.310.000,00	627.493,44	3.400.017,16	1,12	2.909.982,84	664.823,88	3.288.718,44	1,31	3.021.281,56	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	52.198.994,04	69.461.903,83	6.142.247,54	56.032.752,75	18,52	13.429.151,08	12.458.997,77	47.004.681,31	18,79	22.457.222,52	0,00
Planejamento e Orçamento	574.200,00	790.700,00	59.889,68	430.429,51	0,14	360.270,49	87.990,95	351.420,96	0,14	439.279,04	
FU04 - Administração Geral	29.285.517,52	33.444.768,30	4.315.457,64	27.514.886,38	9,09	5.929.881,92	4.953.477,77	24.490.790,55	9,79	8.953.977,75	
Administração Financeira	5.277.800,00	6.167.264,61	764.351,33	4.681.125,69	1,55	1.486.138,92	914.417,91	4.462.939,29	1,78	1.704.325,32	
Controle Interno	960.319,86	945.319,86	66.944,44	488.129,56	0,16	457.190,30	80.526,72	413.485,21	0,17	531.834,65	
Normatização e Fiscalização	550.000,00	547.960,00	19.338,34	369.123,20	0,12	178.836,80	35.687,30	248.220,40	0,10	299.739,60	
Tecnologia da Informação	805.000,00	805.000,00		192.245,39	0,06	612.754,61	13.899,64	164.533,07	0,07	640.466,93	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	546.000,00	466.000,00	1.504,50	36.775,56	0,01	429.224,44	6.591,60	25.540,83	0,01	440.459,17	
Administração de Receitas	331.500,00	357.223,67	6.588,00	210.620,76	0,07	146.602,91	31.689,21	152.716,06	0,06	204.507,61	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	678.113,00	702.913,00	62.119,75	436.068,74	0,14	266.844,26	64.545,14	287.965,79	0,12	414.947,21	
FU04 - Demais Subfunções	13.190.543,66	25.234.754,39	846.053,86	21.673.347,96	7,16	3.561.406,43	6.270.171,53	16.407.069,15	6,56	8.827.685,24	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	352.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	352.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

Assistência Social	8.214.400,04	9.995.351,79	1.089.412,93	7.607.056,59	2,51	2.388.295,20	1.384.415,30	6.526.307,07	2,61	3.469.044,72	0,00
Assistência ao Idoso	397.000,00	472.000,00	21.084,00	471.084,00	0,16	916,00	103.514,00	353.514,00	0,14	118.486,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	380.000,00	566.600,00		506.600,00	0,17	60.000,00	102.766,66	377.766,66	0,15	188.833,34	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.389.500,00	1.135.687,69	82.512,88	775.995,79	0,26	359.691,90	97.445,06	585.528,35	0,23	550.159,34	
Assistência Comunitária	3.516.500,04	4.549.408,30	470.295,46	3.165.525,37	1,05	1.383.882,93	592.675,70	2.698.128,46	1,08	1.851.279,84	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU08 - Administração Geral	2.174.200,00	2.824.085,80	511.710,49	2.314.255,78	0,76	509.830,02	475.925,35	2.158.568,22	0,86	665.517,58	
FU08 - Demais Subfunções	357.200,00	447.570,00	3.810,10	373.595,65	0,12	73.974,35	12.088,53	352.801,38	0,14	94.768,62	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	115.760.281,00	157.291.593,64	16.479.147,88	116.173.432,21	38,40	41.118.161,43	26.374.089,17	93.148.619,58	37,24	64.142.974,06	0,00
Atenção Básica	23.384.891,00	35.450.028,98	3.789.601,95	24.518.992,76	8,10	10.931.036,22	4.929.117,43	21.101.040,56	8,44	14.348.988,42	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	77.389.150,00	104.058.887,02	10.745.641,85	80.409.383,78	26,58	23.649.503,24	19.350.070,11	62.164.203,98	24,86	41.894.683,04	
Suporte Profilático e Terapêutico	3.495.000,00	3.837.138,03	417.793,40	1.751.701,96	0,58	2.085.436,07	337.840,30	1.475.545,16	0,59	2.361.592,87	
Vigilância Sanitária	702.000,00	974.339,24	79.647,47	455.974,44	0,15	518.364,80	96.921,38	394.587,70	0,16	579.751,54	
Vigilância Epidemiológica	6.159.840,00	7.457.010,30	649.428,07	4.475.010,56	1,48	2.981.999,74	748.321,36	3.630.566,46	1,45	3.826.443,84	
Alimentação e Nutrição	158.500,00	169.390,07	12.457,32	110.777,16	0,04	58.612,91	14.500,92	101.461,22	0,04	67.928,85	
FU10 - Administração Geral	4.470.900,00	5.344.800,00	784.577,82	4.451.591,55	1,47	893.208,45	897.317,67	4.281.214,50	1,71	1.063.585,50	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	70.399.900,00	93.219.940,77	18.199.019,35	74.739.667,11	24,70	18.480.273,66	12.664.143,50	63.589.299,16	25,43	29.630.641,61	0,00
Ensino Fundamental	44.306.500,00	56.263.622,00	8.579.851,73	43.702.189,92	14,44	12.561.432,08	7.753.297,97	40.260.675,72	16,10	16.002.946,28	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	15.332.800,00	22.856.021,92	8.424.287,95	19.810.613,63	6,55	3.045.408,29	2.525.052,03	13.072.484,83	5,23	9.783.537,09	
Educação de Jovens e Adultos	347.900,00	369.478,27	50.659,26	343.821,63	0,11	25.656,64	61.995,90	331.668,52	0,13	37.809,75	
Educação Especial	1.636.000,00	1.630.057,99	187.808,56	1.203.674,10	0,40	426.383,89	228.163,87	1.173.577,16	0,47	456.480,83	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	5.997.700,00	8.448.717,99	732.763,99	6.229.355,50	2,06	2.219.362,49	1.155.458,93	5.749.854,07	2,30	2.698.863,92	
FU12 - Demais Subfunções	2.779.000,00	3.652.042,60	223.647,86	3.450.012,33	1,14	202.030,27	940.174,80	3.001.038,86	1,20	651.003,74	
Cultura	1.813.600,00	1.652.313,51	91.377,93	1.100.197,25	0,36	552.116,26	171.252,08	965.251,17	0,39	687.062,34	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	626.500,00	573.813,21	-12.071,28	170.593,94	0,06	403.219,27	19.120,32	76.097,15	0,03	497.716,06	
Difusão Cultural	1.187.100,00	1.078.500,30	103.449,21	929.603,31	0,31	148.896,99	152.131,76	889.154,02	0,36	189.346,28	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	335.200,00	351.870,15	43.628,95	254.226,35	0,08	97.643,80	55.101,71	224.526,24	0,09	127.343,91	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	335.200,00	351.870,15	43.628,95	254.226,35	0,08	97.643,80	55.101,71	224.526,24	0,09	127.343,91	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	8.460.380,00	15.361.899,99	840.052,29	13.776.735,65	4,55	1.585.164,34	998.470,53	11.797.195,99	4,72	3.564.704,00	0,00

Infra-Estrutura Urbana	5.730.260,75	12.155.759,28	640.375,36	11.110.757,68	3,67	1.045.001,60	552.484,93	10.086.148,49	4,03	2.069.610,79	
Serviços Urbanos	2.730.119,25	3.206.140,71	199.676,93	2.665.977,97	0,88	540.162,74	445.985,60	1.711.047,50	0,68	1.495.093,21	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	1.072.744,72	1.350.744,72	40.339,29	1.081.416,61	0,36	269.328,11	125.133,53	891.030,45	0,36	459.714,27	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	1.072.744,72	1.350.744,72	40.339,29	1.081.416,61	0,36	269.328,11	125.133,53	891.030,45	0,36	459.714,27	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	904.900,00	2.960.280,00	0,00	1.149.838,96	0,38	1.810.441,04	152.460,82	326.582,00	0,13	2.633.698,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	904.900,00	2.960.280,00		1.149.838,96	0,38	1.810.441,04	152.460,82	326.582,00	0,13	2.633.698,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	516.260,00	505.845,60	10.903,31	327.873,91	0,11	177.971,69	45.916,55	200.711,61	0,08	305.133,99	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	7.260,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	509.000,00	503.845,60	10.903,31	327.873,91	0,11	175.971,69	45.916,55	200.711,61	0,08	303.133,99	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	6.298.809,35	7.364.524,31	83.346,20	5.196.660,02	1,72	2.167.864,29	440.620,75	4.900.748,56	1,96	2.463.775,75	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	

Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	6.153.809,35	7.320.680,26	62.298,00	5.161.351,31	1,71	2.159.328,95	427.846,25	4.877.875,30	1,95	2.442.804,96	
FU23 - Administração Geral	134.000,00	39.344,05	21.048,20	35.308,71	0,01	4.035,34	12.774,50	22.873,26	0,01	16.470,79	
FU23 - Demais Subfunções	11.000,00	4.500,00			0,00	4.500,00			0,00	4.500,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	7.828.953,67	11.137.712,07	335.670,20	8.783.474,91	2,90	2.354.237,16	2.202.231,82	7.079.009,26	2,83	4.058.702,81	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	2.993.253,67	2.965.600,15	105.276,25	2.493.633,00	0,82	471.967,15	678.154,77	2.067.671,43	0,83	897.928,72	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	4.835.700,00	8.172.111,92	230.393,95	6.289.841,91	2,08	1.882.270,01	1.524.077,05	5.011.337,83	2,00	3.160.774,09	
Desporto e Lazer	1.905.100,00	3.815.458,29	143.833,06	3.700.729,73	1,22	114.728,56	1.039.390,66	2.506.104,11	1,00	1.309.354,18	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	1.905.100,00	3.815.458,29	143.833,06	3.700.729,73	1,22	114.728,56	1.039.390,66	2.506.104,11	1,00	1.309.354,18	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	7.800.000,00	7.968.000,00	1.287.624,08	7.291.608,20	2,41	676.391,80	1.366.367,05	5.712.250,44	2,28	2.255.749,56	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	4.300.000,00	3.680.000,00	519.304,08	3.500.788,20	1,16	179.211,80	542.731,22	2.846.505,79	1,14	833.494,21	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	3.500.000,00	4.288.000,00	768.320,00	3.790.820,00	1,25	497.180,00	823.635,83	2.865.744,65	1,15	1.422.255,35	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00			0,00	500.000,00			0,00	500.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00	0,00			0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	295.861.522,82	394.439.438,67	45.810.569,41	302.570.102,91	100,00	91.869.335,76	60.538.576,28	250.103.184,09	100,00	144.336.254,58	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											

FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											

FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											

FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											

FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	**Evolução da Receita Corrente Líquida**													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2023**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	25.100.587,05	37.416.028,60	25.982.660,35	26.127.201,19	33.820.798,78	33.787.889,26	35.496.532,93	26.088.366,40	28.209.707,08	27.541.470,21	33.622.082,07	31.079.894,07	364.273.217,99	327.000.521,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.267.100,91	5.056.409,49	3.224.413,67	3.315.011,50	4.939.252,22	11.837.949,42	5.142.650,37	4.539.605,90	5.493.962,94	4.690.217,03	5.525.643,06	4.796.486,74	62.828.703,25	54.405.373,78
IPTU	860.108,20	861.052,09	432.020,53	427.150,80	1.842.413,87	7.294.538,62	1.439.450,86	1.050.401,11	1.027.744,47	1.049.459,43	1.027.343,53	1.022.218,11	18.333.901,62	16.281.545,67
ISS	2.091.594,83	2.123.354,79	2.119.654,30	1.801.945,15	1.744.035,96	2.006.938,70	2.045.272,02	2.155.202,39	2.734.133,50	2.262.604,23	2.759.627,82	2.230.007,68	26.074.371,37	21.247.648,81
ITBI	439.086,95	295.312,83	223.750,94	175.350,15	246.194,56	251.113,27	324.627,36	227.193,87	506.494,95	275.887,21	248.091,32	279.611,45	3.492.714,86	4.198.727,22
IRRF	598.001,76	1.526.419,88	169.730,12	624.464,92	612.298,44	765.964,10	669.410,31	653.608,09	801.781,90	752.260,71	717.612,21	799.885,18	8.691.437,62	5.967.894,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	278.309,17	250.269,90	279.257,78	286.100,48	494.309,39	1.519.394,73	663.889,82	453.200,44	423.808,12	350.005,45	772.968,18	464.764,32	6.236.277,78	6.709.557,28
Contribuições	646.012,63	743.863,82	704.338,67	722.563,52	708.402,01	1.092.455,52	748.360,61	814.547,42	721.399,50	753.623,77	790.569,83	774.589,99	9.220.727,29	8.502.184,38
Receita Patrimonial	1.356.663,17	1.642.218,74	1.551.959,11	1.378.763,97	1.723.112,80	1.377.753,81	1.724.695,95	787.277,89	1.578.865,01	1.643.189,37	1.525.581,22	1.659.363,01	17.949.444,05	10.854.860,09
Rendimentos de	1.350.082,47	1.637.617,78	1.541.742,14	1.375.106,17	1.713.460,78	1.370.195,37	1.721.624,23	779.105,57	1.572.675,24	1.631.682,28	1.521.224,03	1.652.096,42	17.866.612,48	10.799.860,09

Aplicação Financeira														
Outras Receitas Patrimoniais	6.580,70	4.600,96	10.216,97	3.657,80	9.652,02	7.558,44	3.071,72	8.172,32	6.189,77	11.507,09	4.357,19	7.266,59	82.831,57	55.000,00
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	10.868,56	20.062,16	17.685,41	21.478,07	20.193,84	13.243,68	31.912,66	62.686,04	30.653,25	219.078,51	87.794,03	22.602,81	558.259,02	350.000,00
Transferências Correntes	18.710.428,52	29.801.525,17	19.910.316,43	20.602.708,76	26.096.572,33	19.097.942,05	27.595.667,77	19.879.589,06	19.760.597,01	20.109.142,61	25.008.503,65	23.381.109,09	269.954.102,45	251.815.328,12
Cota-Parte do FPM	5.553.778,22	8.629.457,72	5.864.393,70	7.465.068,91	4.566.725,11	5.221.191,93	5.804.193,07	5.421.072,81	6.479.920,31	4.618.920,56	4.708.521,52	4.373.098,48	68.706.342,34	76.052.001,87
Cota-Parte do ICMS	3.020.631,55	2.964.136,04	3.344.852,06	2.295.883,19	2.682.270,86	3.091.813,37	3.381.998,18	2.838.644,22	2.866.218,87	3.688.854,44	3.114.058,11	3.632.245,03	36.921.605,92	36.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	760.473,39	543.462,87	1.500.585,90	1.090.045,39	7.309.223,96	2.777.195,74	3.341.567,78	987.281,87	815.063,94	856.043,60	920.877,11	727.183,40	21.629.004,95	14.249.340,00
Cota-Parte do ITR	14.753,65	9.888,27	8.314,50	3.334,25	1.670,64	11.064,41	3.460,71	9.898,33	3.244,81	1.316,41	112.682,64	185.795,03	365.423,65	100.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	26.657,32	37.873,91	31.278,97	22.122,21	27.410,57	29.373,53	26.280,85	32.598,43	26.838,48	7.282,82	34.439,43	28.189,07	330.345,59	562.000,00
Transferências do FUNDEB	3.279.646,91	3.313.654,78	4.344.184,72	3.147.258,01	3.944.247,69	3.502.559,97	3.835.109,20	3.122.229,17	2.831.530,18	3.472.434,74	3.654.289,18	3.492.440,66	41.939.585,21	43.170.100,00
Outras Transferências Correntes	6.054.487,48	14.303.051,58	4.816.706,58	6.578.996,80	7.565.023,50	4.464.743,10	11.203.057,98	7.467.864,23	6.737.780,42	7.464.290,04	12.463.635,66	10.942.157,42	100.061.794,79	81.681.886,25
Outras Receitas Correntes	109.513,26	151.949,22	573.947,06	86.675,37	333.265,58	368.544,78	253.245,57	4.660,09	624.229,37	126.218,92	683.990,28	445.742,43	3.761.981,93	1.072.775,30
DEDUÇÕES (II)	1.969.607,13	2.005.592,86	2.149.884,85	2.175.290,60	2.917.460,08	2.224.675,52	2.511.499,96	1.857.898,98	1.483.075,32	1.834.483,40	1.640.697,36	1.789.342,99	24.559.509,05	28.324.731,25
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.969.607,13	2.005.592,86	2.149.884,85	2.175.290,60	2.917.460,08	2.224.675,52	2.511.499,96	1.857.898,98	1.483.075,32	1.834.483,40	1.640.697,36	1.789.342,99	24.559.509,05	28.324.731,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	23.130.979,92	35.410.435,74	23.832.775,50	23.951.910,59	30.903.338,70	31.563.213,74	32.985.032,97	24.230.467,42	26.726.631,76	25.706.986,81	31.981.384,71	29.290.551,08	339.713.708,94	298.675.790,42
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)					50.000,00			100.000,00	100.000,00		1.650.000,00	1.500.000,00	3.400.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	23.130.979,92	35.410.435,74	23.832.775,50	23.951.910,59	30.853.338,70	31.563.213,74	32.985.032,97	24.130.467,42	26.626.631,76	25.706.986,81	30.331.384,71	27.790.551,08	336.313.708,94	298.675.790,42
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)			395.808,00	278.628,00	507.129,00	395.808,00	401.280,00	425.040,00	422.400,00	417.120,00	417.120,00	1.535.459,00	5.195.792,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	23.130.979,92	35.410.435,74	23.436.967,50	23.673.282,59	30.346.209,70	31.167.405,74	32.583.752,97	23.705.427,42	26.204.231,76	25.289.866,81	29.914.264,71	26.255.092,08	331.117.916,94	298.675.790,42

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	298.675.790,42	281.172.293,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.405.373,78	53.505.192,85
IPTU	16.281.545,67	16.612.741,33
ISS	21.247.648,81	21.859.421,75
ITBI	4.198.727,22	2.758.315,08
IRRF	5.967.894,80	6.567.015,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.709.557,28	5.707.698,71
Contribuições	8.502.184,38	7.830.850,84
Receita Patrimonial	10.854.860,09	14.950.562,14
Aplicações Financeiras (II)	10.799.860,09	14.878.912,23
Outras Receitas Patrimoniais	55.000,00	71.649,91
Transferências Correntes	223.490.596,87	200.857.839,70
Cota-Parte do FPM	58.737.631,21	44.311.085,41
Cota-Parte do ICMS	28.073.487,98	24.753.865,28
Cota-Parte do IPVA	11.399.472,00	16.260.055,95
Cota-Parte do ITR	18.608,87	274.077,66
Transferências da LC nº 61/1989	409.410,56	208.216,15
Transferências do FUNDEB	43.170.100,00	35.346.283,52
Outras Transferências Correntes	81.681.886,25	79.704.255,73
Demais Receitas Correntes	1.422.775,30	4.027.847,75
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.422.775,30	4.027.847,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	287.875.930,33	266.293.381,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.623.129,42	27.599.875,75
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	4.623.129,42	27.599.875,75
Convênios	17.050,00	
Outras Transferências de Capital	4.606.079,42	27.599.875,75
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	4.623.129,42	27.599.875,75
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	292.499.059,75	293.893.256,80
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	292.499.059,75	293.893.256,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	318.873.263,61	255.862.445,78	221.969.125,77	206.853.286,09	3.228.961,15	8.636.422,31	8.636.422,31
Pessoal e Encargos Sociais	144.906.114,95	116.403.975,01	112.928.393,87	101.641.488,43	1.655.276,74		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.780.000,00	1.745.152,54	1.383.823,09	1.383.823,09	1.692,60		
Outras Despesas Correntes	172.187.148,66	137.713.318,23	107.656.908,81	103.827.974,57	1.571.991,81	8.636.422,31	8.636.422,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	317.093.263,61	254.117.293,24	220.585.302,68	205.469.463,00	3.227.268,55	8.636.422,31	8.636.422,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	75.066.175,06	46.707.657,13	28.134.058,32	26.601.583,83	1.130.362,28	11.726.226,01	11.410.407,01
Investimentos	73.166.175,06	44.952.021,47	26.671.375,62	25.138.901,13	1.129.371,78	11.726.226,01	11.410.407,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.900.000,00	1.755.635,66	1.462.682,70	1.462.682,70	990,50		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	73.166.175,06	44.952.021,47	26.671.375,62	25.138.901,13	1.129.371,78	11.726.226,01	11.410.407,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	500.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	390.759.438,67	299.069.314,71	247.256.678,30	230.608.364,13	4.356.640,33	20.362.648,32	20.046.829,32
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	390.759.438,67	299.069.314,71	247.256.678,30	230.608.364,13	4.356.640,33	20.362.648,32	20.046.829,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	38.881.423,02
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	38.881.423,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	94.892.676,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	15.853.294,43
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	54.734.717,45

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.608.850,71	7.251.887,92
DEDUÇÕES (XL)	137.544.204,51	187.682.480,52
Disponibilidade de Caixa	137.544.204,51	187.682.480,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	165.360.122,61	214.799.593,45
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	26.705.178,86	27.096.290,49
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.110.739,24	20.822,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-126.935.353,80	-180.430.592,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	53.495.238,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	93.450.280,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	391.111,63
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	53.886.350,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	38.033.056,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	183.633,52	4.434.616,06	4.359.323,43	0,00	258.926,15	2.224.372,09	22.938.078,52	20.362.648,32	20.046.829,32	0,00	5.115.621,29	5.374.547,44
PODER EXECUTIVO	183.633,52	4.339.210,56	4.263.917,93		258.926,15	2.197.772,11	22.808.832,80	20.311.936,10	19.996.117,10		5.010.487,81	5.269.413,96
PODER LEGISLATIVO	0,00	95.405,50	95.405,50	0,00	0,00	26.599,98	129.245,72	50.712,22	50.712,22	0,00	105.133,48	105.133,48
Câmara Municipal		95.405,50	95.405,50		0,00	26.599,98	129.245,72	50.712,22	50.712,22		105.133,48	105.133,48
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	183.633,52	4.434.616,06	4.359.323,43	0,00	258.926,15	2.224.372,09	22.938.078,52	20.362.648,32	20.046.829,32	0,00	5.115.621,29	5.374.547,44

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		

TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8> <EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	- -
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)										
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)										
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)										
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)										
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)										
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)										

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	295.861.522,82
Previsão Atualizada	303.298.919,84
Receitas Realizadas	308.772.169,03
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	86.224.639,36
DESPESAS	
Dotação Inicial	295.861.522,82
Dotação Atualizada	394.439.438,67
Despesas Empenhadas	302.570.102,91
Despesas Liquidadas	250.103.184,09
Despesas Pagas	233.454.869,92
Superávit Orçamentário	58.668.984,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	302.570.102,91
Despesas Liquidadas	250.103.184,09

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	339.713.708,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	336.313.708,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	331.117.916,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	94.892.676,10	38.881.423,02	40,97
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	93.450.280,76	53.495.238,80	57,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.618.249,58	0,00	4.359.323,43	258.926,15
Poder Executivo	4.522.844,08		4.263.917,93	258.926,15
Poder Legislativo	95.405,50		95.405,50	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	25.162.450,61	0,00	20.046.829,32	5.115.621,29
Poder Executivo	25.006.604,91		19.996.117,10	5.010.487,81
Poder Legislativo	155.845,70		50.712,22	105.133,48
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	29.780.700,19	0,00	24.406.152,75	5.374.547,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	41.249.211,34	25,00	26,75
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	31.015.416,07	70,00	86,47
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	106,69	1.340,36
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	30.929.493,00	15,00	20,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by JACQUELINE DE FATIMA NASCIMENTO FARINHA FRANCA:92189172691
Date: 2023.11.28 13:33:07 BRT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 2
Digitally signed by PEDRO HENRIQUE BIANCHI:38822019830
Date: 2023.11.28 13:37:58 BRT
Reason: Perfil: Responsável pela Administração Financeira
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 3
Digitally signed by LUIZ PAULO GLORIA GUIMARAES:08856929694
Date: 2023.11.28 13:40:35 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:27644BB7